SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4166

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **15 de dezembro de 2025,** com **início às 09h00**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 011/2025: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e reajuste dos outros preços públicos do SAAE de Três Pontas/MG.

Minuta da Resolução das Soluções Alternativas.

Minuta de Resolução Alterando a Resolução nº 036.

Minuta de Resolução Metas de Universialização.

Minuta de Alterando a Resolução de Controle Social.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Publicado por:
Mathias Vitor da Silva
Código Identificador:87F34DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 029/2025

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente em razão do feriado municipal, no dia 08 de dezembro de 2025 na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro celebra-se o feriado municipal da Imaculada Conceição, instituído pela Lei Municipal Ordinária nº 501, de 20 de setembro de 1968, do Município de Varginha/MG, onde se localiza a sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.
RESOLVE:

Art. 1° Informar a suspensão do expediente na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no dia 08 de dezembro de 2025 em razão do feriado municipal de Varginha/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 03 de dezembro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:4B6A2E1E

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente em razão do feriado municipal, no dia 08 de dezembro de 2025 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro celebra-se o feriado municipal da Imaculada Conceição, instituído pela Lei Municipal Ordinária nº 501, de 20 de setembro de 1968, do Município de Varginha/MG, onde se localiza a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP);

RESOLVE:
Art. 1° Informar a suspensão do expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no dia 08 de dezembro de 2025 em razão do feriado municipal de Varginha/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 03 de dezembro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:62E024BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 613/2025. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.091.360/0001-71, visando a realização de Exames de Cintilografia Renal com ou sem teste de Captopril. Valor total do contrato: R$ 36.120,00 (Trinta e seis mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:88B0EA7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 597/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 597/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-vítrea (eylia). Valor total do aditivo: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AF212748

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 630/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 4.171,50 (quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 67/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025 - Credenciamento 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C520344C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 51/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com o fornecimento de materiais, na sede da AMVAP conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 75, parágrafo sétimo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Uberverde Viveiros Ltda,* CNPJ n. 06.788.447/0001-53**. **Valor: R$1.446,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 05 de dezembro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A7B2FFDC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

Uberlândia-MG, 05 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:02BB76C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 05/12/2025

Uberlândia-MG, 05 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7D5F687D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Consórcio AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, número cento e quarenta e quatro, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, teve início às nove horas e trinta minutos a sessão da Ducentésima Quinta Assembleia Geral Ordinária da AMEG. Verificado o quórum estatutário, constaram como presentes os seguintes Prefeitos consorciados: Marcelo de Morais (Prefeito de São Sebastião do Paraíso e Presidente da AMEG), Rafael Henrique da Silva Freire (Prefeito de Alpinópolis), Jaime Leonel (Vice-Prefeito de Capitólio), Danilo Oliveira Campos (Prefeito de Córrego Fundo), Norival Francisco de Lima (Prefeito de Itaú de Minas), Diego Rodrigo de Oliveira (Prefeito de Passos), Everilson Cleber Leite (Prefeito de Pratápolis), Eder Aparecido de Paula Garcia (Prefeito de São João Batista do Glória), Marcelo Rodrigues da Silva (Prefeito de São José da Barra), Daniel Ferreira da Silva (Prefeito de São Tomás de Aquino), Reginaldo de Mendonça (Prefeito de Capetinga) e Filipe Carielo (Prefeito de Carmo do Rio Claro), sendo que os demais presentes assinaram o livro próprio de presença. O Presidente Marcelo de Morais cumprimentou a todos e compôs a mesa dos trabalhos. Em seu pronunciamento, relembrou sua trajetória desde a candidatura a vereador, manifestando que entrou na disputa com o intuito de ajudar as pessoas e que, ao assumir o mandato, não dimensionou o quanto veio a auxiliar os Prefeitos consorciados. Na sequência, convidou os presentes a visualizarem o relatório de atividades de dois mil e vinte e cinco, destacando as ações de sua gestão na AMEG. Frisou que, em diálogos a nível estadual, buscou demandar e solucionar as pendências dos municípios, mencionando seus esforços na resolução de demandas relativas às rodovias, e citou que o problema do município de Córrego Fundo foi solucionado. O Presidente solicitou que fosse registrado que, em sua gestão, ele pode ter pecado pelo excesso, mas jamais pela falta, e afirmou que buscou a resolução das demandas de maneira firme e coesa. Em seguida, o Presidente da AMEG expressou seus agradecimentos aos funcionários da AMEG, na pessoa de Olga, pelo trabalho e dedicação exercidos. O Presidente também fez um registro formal ao Prefeito de Carmo do Rio Claro sobre a demanda acerca de um processo licitatório em que o Prefeito Filipe Carielo atuou como Presidente, declarando, após verificação integral do processo por sua equipe técnica, que as informações sobre a conduta do Prefeito, utilizadas em período eleitoral para "queimar" seu nome, foram levianas, e que não houve erro na condução nem por parte do Prefeito de Carmo do Rio Claro, Filipe Carielo, então Presidente da AMEG naquela oportunidade, nem por parte de nenhum funcionário. Antes de proceder à eleição, o Presidente abriu a palavra para manifestações. Os Prefeitos Filipe Carielo, Marcelo de Morais e Rafael Freire manifestaram sobre o assunto. Pelo Presdidente, Marcelo de Morais, ficou decidido que será emitida uma Nota Oficial sobre o assunto. **Ordem do Dia**: Iniciada a discussão das pautas, foi certificado que a pauta relativa ao desligamento dos municípios de Vargem Bonita, São Roque de Minas e Doresópolis foi retirada por insuficiência do quórum qualificado para deliberação. Tal quórum, conforme previsto no Contrato de Consórcio, requer a presença de, no mínimo, dois terços dos municípios consorciados para a votação do tema. O Prefeito de Passos fez uso da palavra para parabenizar a gestão do atual Presidente. O Presidente Marcelo de Morais procedeu aos trâmites para a eleição da nova Diretoria do Consórcio AMEG para atuação no exercício de dois mil e vinte e seis, frisando que houve o registro de apenas uma chapa, que o Prefeito de Fortaleza de Minas se ausentou em razão do falecimento de um familiar, e que o Prefeito de Capitólio estava representado por seu Vice-Prefeito. Não havendo objeções à chapa, esta foi eleita por aclamação, sendo empossados: Presidente Daniel Ferreira da Silva (Prefeito de São Tomás de Aquino), Primeiro Vice-Presidente Márcio Domingues de Andrade (Prefeito de Fortaleza de Minas), Segundo Vice-Presidente Eder Aparecido de Paula Garcia (Prefeito de São João Batista do Glória), Membros do Conselho Fiscal Marcelo Rodrigues da Silva (Prefeito de São José da Barra), Diego Rodrigo de Oliveira (Prefeito de Passos) e Danilo Oliveira Campos (Prefeito de Córrego Fundo), e Suplentes do Conselho Fiscal Marcelo de Morais (Prefeito de São Sebastião do Paraíso), Cristiano Geraldo da Silva (Prefeito de Capitólio) e Nirlei Cristiani (Prefeito de Ilicínea). Os eleitos tomaram posse assinando o termo em livro próprio, com mandatos que se iniciarão em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis e terão término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis. Os Prefeitos fizeram uso da palavra para expressar seus agradecimentos ao Presidente Marcelo de Morais pela gestão e para congratular a Diretoria eleita, desejando-lhes sucesso no novo mandato. O Presidente eleito, Daniel Ferreira da Silva, fez uso da palavra, agradeceu e congratulou o Presidente cessante. Em seu discurso, registrou a confiança depositada por todos na nova Diretoria e afirmou que trabalhará com determinação e em conjunto com os servidores e prestadores de serviço da AMEG para manter a representatividade do Consórcio, e que visitará todos os municípios consorciados para ouvir e atender às demandas locais. O Segundo Vice-Presidente eleito, Eder Aparecido de Paula Garcia (Prefeito de São João Batista do Glória), agradeceu a todos e proferiu votos de proteção divina para o mandato do Presidente Daniel. Continuando os trabalhos, o Presidente da AMEG apresentou e citou as justificativas para o aumento do percentual de suplementação do exercício financeiro de dois mil e vinte e cinco, colocando em pauta para votação, sendo aprovada a Resolução nº 2.012, de cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco. O Presidente deu ciência a todos acerca da criação do conselho deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico do Fundo Regional de Inspeção Sanitária, para que seja iniciada a cobrança de taxa do SIM, o que já é previsto no Contrato de Consórcio. Esgotados os pontos da Ordem do Dia, a palavra foi concedida ao representante da Caixa Econômica Federal para apresentação do programa habitacional. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Consórcio, Marcelo de Morais, agradeceu a presença de todos e às onze horas e vinte minutos declarou encerrada a Ducentésima Quinta Assembleia Geral Ordinária da AMEG. E, para constar, eu, Larissa Teixeira de Oliveira ( ), nomeada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Prefeitos presentes e por mim. Passos, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:7056BCA8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre a autorização para a AMEG majorar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, aprovado pela Resolução Nº 205 que estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio AMEG para o exercício financeiro de 2025".

A Ducentésima quinta Assembleia Geral Ordinária da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande AMEG resolveu e o Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado a majorar em até 10% (dez por cento) o limite fixado pelo art. 4º, inciso I, da Resolução Nº 205, de 30 de julho de 2024, que estima a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo para tanto utilizar-se de anulação parcial de dotações, superávit financeiro e excessos de arrecadações, conforme dispõe o art. 43 da Lei n.º 4.320/ 64 e dá outras providências.

Parágrafo único. Em consequência da autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2025, previsto no inciso I do artigo 4º, da Resolução Nº 205, de 30 de julho de 2024, fica a partir da publicação desta Resolução, elevado para 40% (quarenta por cento).

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 05 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8E379853

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Pregoeira, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o Pregão Eletrônico em epígrafe para aquisição de materiais de expediente e de papelaria, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA (CNPJ: 51.328.978/0001-18);
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (CNPJ: 54.913.711/0001-86);
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA (20.089.441/0001-19);
FORNECE + E-COMERCE LTDA (59.345.113/0001-71).

Valor TOTAL: R$7.126,90 (sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

Astolfo Dutra, 04 de dezembro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Pregoeira

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:F34DF365

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
PROCESSO Nº: 19/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE COSTA CUNHA SANT'ANA OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE SMARTPHONES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE BO

PROCESSO Nº: 19/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE COSTA CUNHA SANT'ANA
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Smartphones e notebooks para atender as demandas Câmara Municipal de Botelhos.
VALOR: R$ 5.630,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
04 de dezembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

PROCESSO Nº: 19/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG CONTRATADO: Donnos Vendas e Serviços Integrados Ltda
OBJETO: Aquisição de aparelhos de Smartphones e notebooks para atender as demandas Câmara Municipal de Botelhos.
VALOR: R$ 16.890,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
04 de dezembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA /
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:4EDD07A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 031/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: AW Online LTDA
Objeto: O Termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (Doze) meses de vigência e aplicar índice de reajuste ao contrato.
Do Valor: O valor global do contrato com o índice nacional do IPCA aplicado será de R$ 6. 277,08 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos).
Do Prazo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

Brasilândia de Minas, 05 de dezembro de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA –
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:DE9F9B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Capitólio, 05 de dezembro de 2025.

Procedimento de Compras nº: PRC_019_2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar peças de serralheria no prédio da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar que as seguintes empresas apresentaram proposta:

- GERRI ADRIANO DA SILVA- CPNJ: 05.016.610/0001-05- Valor: R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais).
- ANDRE DAVI TEODORO- CPNJ: 40.856.042/0001-43- Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

A proposta da empresa GERRI ADRIANO DA SILVA foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial e apresentar o melhor valor, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 05/12/2025
[X] Autorizo prosseguimento
[ ] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitóli

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:55997B55

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Capitólio, 05 de dezembro de 2025.
Procedimento de Compras nº: PRC_019_2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025
Vencedor do Certame: GERRI ADRIANO DA SILVA
CNPJ: 05.016.610/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar peças de serralheria no prédio da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 05/12/2025
[X] Prosseguimento autorizado
[ ] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:1B180590

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 15/2025

DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar esquadrias de vidro temperado na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O valor estimado para contratação é de R$15.854,73 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 11 de dezembro de 2025 às 15:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 05 de dezembro de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 05 de dezembro de 2025.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:33DD2CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº: PROCESSO Nº 135/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico e **ADJUDICA** a seguinte empresa:

• Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão Em Serviços - Documento 00.165.960/0001-01

OBJETO: O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, na forma de licença de uso (locação), incluindo serviços necessários à sua

implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, disponibilização da solução em datacenter externo certificado, acompanhamento técnico permanente e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da administração municipal de Catas Altas, Poderes Executivo e Legislativo, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 05 de dezembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:4A591EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 039/2025 - INEXIGIBILIDADE 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 039/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a inscrição de 04 (quatro) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Cláudio/MG no evento técnico denominado "Encontro Nacional de Presidentes, Membros da Mesa, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo", a ser realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.038.976/0001-81, no valor total de R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Cláudio, 04 de dezembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:915EA8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 69/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 69/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de período de gozo de férias à servidora que menciona.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 e 45, "g" do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II e IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido período de férias regulamentares à servidora Bruna Gonçalves de Souza, ocupante do cargo Contador;
§ único - O período aquisitivo considerado refere-se a 2024/2025 e o gozo será contado a partir do dia 09 (nove) até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025;
Art. 2º - A presente concessão atende solicitação da Servidora, protocolado em 03/10/2025 e deferido pela Diretoria Administrativa;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista/MG, aos 05 de dezembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:E44B60B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 008/25
Pregão Eletrônico 008/25.
LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de kit com câmera fotográfica, smartphones, ventiladores, tablet e hd externo, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico ***https://www.formiga.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-Contratos/licitacoes-2025***, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. ABERTURA: 18/12/2025 – 08:30hs. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico ***www.ammlicita.org.br*****. Inf.: (37) 3329-2621.**

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:4D0A1230

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo *da Câmara Municipal no dia 08 de dezembro de* ***2025.***

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o **Dia de Nossa Senhora da Conceição em 08 de dezembro de 2025,** resolve:

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 05 de dezembro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:38D6C119

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de convocação Audiência Pública

A Câmara Municipal de Itaguara/MG, através de sua Presidente Vereadora Dinalair Aparecida Ferreira, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária Vereador Geraldo Aparecido Silva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e demais Legislações aplicáveis, torna público e convoca toda população para participarem da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*** referente aos projetos: Projeto de Lei nº 19/2025Institui o PPA do Município de Itaguara para o período de 2026-2029, e Projeto de Lei nº 24/2025 Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA) do Município de Itaguara/MG.
Será realizada em: 15 de dezembro de 2025, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Antônio Pacheco nº 400, - Bairro: São Vicente.
Os projetos de Leis do PPA e LOA 2026 estarão disponíveis para consulta, no site da Câmara Municipal.

Este edital entra em vigor na data de sua públicação.
Itaguara, 04 de dezembro de 2025

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:740CA1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – DISPENSA Nº 016/2025
OBJETO: Prestação de serviços de transporte para locação de 01 (uma) VAN, incluindo motorista qualificado, com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, para o transporte dos alunos do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Itanhandu, monitores e vereadores, para a cidade de São Paulo/SP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: ALVARENGA TOUR EXCURSÕES E LOCAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).
RATIFICAÇÃO: 18 de novembro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:38F757DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia, informação telefônica, licença de software (PABX em nuvem) para controle e gerenciamento de telecomunicações, incluindo apoio administrativo, instalação, configuração e manutenção.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
RATIFICAÇÃO: 27 de novembro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E4D0DD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA Nº 015/2025
OBJETO: Contratação de empresa operadora de plano de saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação de serviços continuados na área de assistência médica para a prestação/cobertura de serviços médico hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico com abrangência regional, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2059, de 11 de março de 2025, que autoriza o Poder Legislativo a contratar plano de saúde destinado aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itanhandu/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: UNIMED DE SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
VALOR TOTAL: R$ 56.178,48 (Cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
RATIFICAÇÃO: 28 de novembro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:104B9F0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) inscrições no curso "Captação de Recursos para Municípios", entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG, referentes aos vereadores Mário Cardoso Júnior e Vinícius Lamim da Fonseca.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CEAP-TREINAMENTO PROF. E GERENCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (Três mil, quinhentos e oitenta reais).
RATIFICAÇÃO: 25 de novembro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:EE5D3507

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 028/2025 - DISPENSA Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 028/2025

Dispensa de Licitação n° 024/2025

Considerando a necessidade devidamente justificada de aquisição de gêneros alimentícios diversos, devidamente embalados e acondicionados, destinados à montagem de cestas de Natal, conforme autorizado pela Resolução n° 05/2025, autorizo a formalização do

procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado 'Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor', constante nos autos.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa jurídica **OLIVEIRA SUPERMERCADOS (CNPJ n° 08.625.344/0003-60)**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para entrega dos itens, pelo valor de **R$ 3.840,30 (três mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos.)**

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 05 de dezembro de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:EE3440F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 066/2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DE MORRO DA GARÇA AO SENHOR DEUSDETE DE OLIVEIRA FERREIRA.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor DEUSDETE DE OLIVEIRA FERREIRA, o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 03 dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:4CE90C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Emiliano Ribeiro.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA: 05 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$125,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:33235491

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA – 08/12/2025

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA – 08/12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO N.º 001 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.623 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e creches públicas municipais e instituições de ensino particulares de Ouro Fino.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.624 DE 2025
Autoria: Ver. Marco Antônio da Silva
Resumo: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.626 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e auxílios no valor de R$ 106.500,00, para as entidades e fins que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.628 DE 2025
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Institui a política de Combate ao Abandono e Evasão Escolar

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 045 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Denomina Dr. Paulo Roberto Viana de Andrade, a rua n.º 11, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 046 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Artur Augusto Ribeiro da Silva

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 152/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Repúdio à CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, diante do grave e contínuo descaso com o Município de Ouro Fino/MG.

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 153/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção De Aplausos à Rádio Difusora Ouro Fino LTDA, pelo brilhante sucesso da realização do 28º Festival de Interpretação de Música Sertaneja – Troféu "O Menino da Porteira".

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 154/2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório
Resumo: Moção de Aplausos ao Prefeito Municipal Antônio Benedito Salgueiro Miguel, ao Deputado Estadual Dr. Maurício e ao Secretário de Estado de Saúde, Dr. Fábio Baccheretti, pelo trabalho decisivo que culminou na tão aguardada implantação do serviço de Hemodiálise no município de Ouro Fino.

MOÇÃO DE APELO N.º 155/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apelo ao Ministro da Saúde Alexandre Padilha, ao Deputado Federal Dimas Fabiano (União/Progressistas) e ao Prefeito Municipal Antonio Benedito Salgueiro Miguel, solicitando o empenho e a atuação conjunta para a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no município de Ouro Fino/MG.

MOÇÃO DE APELO N.º 156/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Apelo ao Deputado Federal Dimas Fabiano (PP), solicitando seu apoio junto ao Ministério da Saúde, especialmente ao Ministro Alexandre Padilha, para que o município de Ouro Fino/MG seja contemplado com uma Unidade Odontológica Móvel.

MOÇÃO DE APOIO N.º 157/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apoio à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, pelo reconhecimento da boa-fé das 29 professoras de apoio do município de Ouro Fino e pelo apelo para que sejam reavaliadas as penalidades e processos administrativos instaurados em razão de diplomas posteriormente regularizados pela instituição emissora;

MOÇÃO DE APOIO N.º 158/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apoio à Câmara dos Deputados em apoio ao Projeto de Lei que prevê reclusão de até 5 anos, multa, e suspensão ou cassação da CNH para motoristas que utilizarem veículos para abandonar animais em vias públicas, reconhecendo a importância da medida para o combate aos maus-tratos e ao abandono de cães e gatos em todo o país.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 159/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Aplausos à Ilustríssima Senhorita Luana Quaglia de Carvalho, pelo notável destaque internacional da ourofinense, que tem elevado o nome de Ouro Fino ao atuar com grandes artistas da música mundial, como Dua Lipa, Shawn Mendes, Ivete Sangalo, Rihanna, Beyoncé e Anitta.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 160/2025
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Moção de Aplausos ao Professor Marcelo de Assis, da Glauco Academia de Natação, pelo desenvolvimento de material informativo sobre prevenção de afogamentos e riscos relacionados ao uso inadequado da água no período de verão.

MOÇÃO DE APELO N.º 161/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apelo aos Senadores de Minas Gerais, Deputados Federais Mineiros e Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sugerindo a se posicionarem em defesa da vida, da paz e da dignidade humana, pela proibição da soltura de fogos de artifícios com estampido.

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 162/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Repúdio ao Supremo Tribunal Federal, referente à decisão judicial que determinou a prisão do General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, de 78 anos, estabelecendo pena que supera duas décadas de reclusão.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 163/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção De Aplausos ao Senhor Alexandre Lopes Moreira, Presidente do Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais De Ouro Fino, Sistema FAEMG E SENAR, pelos relevantes serviços prestados ao Município, em especial aos produtores.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por Médico Veterinário em leilões e eventos similares envolvendo animais no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 2025
Autoria: Ver. Marco Antônio da Silva
Resumo: Institui, no âmbito do Município de Ouro Fino, o "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.630 DE 2025
Autoria: Vera. Lívia Roberta Franceli
Resumo: Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras com restrições alimentares o direito de ingressar e permanecer em locais de uso coletivo com alimentos e utensílios de uso pessoal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.631 DE 2025
Autoria: Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Reconhece a "Praça do Berrante" como espaço de relevante interesse cultural, turístico, histórico e gastronômico do Município de Ouro Fino, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.632 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público para a Arquidiocese de Pouso Alegre e dá outras providências

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.633 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que especifica para a Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.634 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Vocal para professores da rede municipal de ensino de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 012 DE 2025
Autoria: Mesa Diretora
Resumo: Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Fino para dispor sobre a distribuição dos assentos dos Vereadores no Plenário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 047 DE 2025
Autoria: Vera. Lívia Roberta Franceli
Resumo: Denomina Paulo Roberto Perez Garcia, a rua n.º 03, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 048 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Denomina Rita Ferreira de Oliveira Ávila, a rua n.º 04, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 049 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Denomina Anna Pinto de Mendonça, a rua n.º 01, localizada no Loteamento Residencial Chácara Ferreira.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO:

N.º 591 – Sugerindo a instalação de uma lombada (redutor de velocidade) na Rua Cabo Antônio Pinto Lisboa, localizada na via inferior a Praça Major Jacinto Matos Andrade, neste município.

N.º 592 - Sugerindo a realização de poda das árvores localizadas na Praça Major Jacinto Matos de Andrade.
N.º 593 - Sugerindo a realização de serviços de passagem de patrol e cascalhamento nas estradas rurais do bairro Cariocas, na Estrada de São José do Mato Dentro sentido ao bairro da Barra e na Estrada do bairro dos Machado sentido ao bairro Escolinha.
N.º 594 - Sugerindo que seja avaliada a possibilidade de destinar parte dos recursos da Emenda Parlamentar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinada a construção da cobertura da Escola Municipal de São José do Mato Dentro, também para a melhoria dos pisos das salas de aula e para a instalação de aparelhos de ar condicionado nas dependências da referida escola.
N.º 604 - Sugerindo a designação de um servidor para ficar responsável pelas atividades de roçagem e manutenção dos campos de futebol do município de Ouro Fino.
N.º 605 - Sugerindo o desentupimento das bocas de lobo e bueiros do bairro Caneleiras.
N.º 606 - Sugerindo a instalação de bebedouro e banheiro na Arena de Ouro.
N.º 611 - Sugerindo a remoção de duas pedras localizadas na Estrada do Bairro Vira Copos, próximo a divisa com Andradas.
N.º 613 - Sugerindo a instalação de pontos de coleta de lixo eletrônico no Distrito de São José do Mato Dentro.
N.º 614 - Sugerindo a instalação de uma lixeira de coleta seletiva na Praça do Distrito de São José do Mato Dentro.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERA. LÍVIA ROBERTA FRANCELI

N.º 596 – Sugerindo que seja oferecido café da manhã aos pacientes que realizam exames de sangue na rede pública de saúde do Município.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

N.º 598 - Sugerindo que a Secretaria Municipal de Saúde adote o sistema denominado "Faltômetro", com o objetivo de conscientizar a população ourofinense sobre o número de consultas, exames e procedimentos perdidos por falta de comparecimento dos pacientes.

N.º 599 – Sugerindo a implantação de um espaço sensorial "Praça Sensorial", em área pública deste município.
N.º 601 – Sugerindo a implantação de um consultório odontológico e a disponibilização de atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia no Posto de Saúde do bairro Jardim Aeroporto.
N.º 603 – Sugerindo a entrega de uma lembrança de Natal aos Servidores Públicos Municipais como forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho prestado ao longo do ano.
N.º 608 – Sugerindo a construção de uma Praça na Avenida Mário Chiste, no bairro São Judas.
N.º 609 – Sugerindo para que, na possibilidade, seja realizada a pintura geral do Posto de Saúde do bairro São Judas.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR NELSON LOPES DA SILVA

N.º 576 – Sugerindo junto ao departamento competente, a instalação de bueiros na rua José Lino Simões.
N.º 602 – Sugerindo a manutenção e retirada de pedras às margens da Estrada Campestre.
N.º 607 – Sugerindo a manutenção e limpeza do parquinho do bairro Jardim Centenário.
N.º 616 – Sugerindo a limpeza e manutenção do entorno externo do prédio do antigo presídio, incluindo frente e fundos, tendo em vista o mato alto existente no local.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA

N.º 595 – Sugerindo o retorno do serviço de transporte circular municipal com a disponibilização de pelo menos dois horários diários, sendo um no período da manhã e outro no final da tarde, para atendimento à população de Ouro Fino.

N.º 597 – Sugerindo a instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Francisco Sales, nas proximidades do comércio do Clesinho.

N.º 610 – Sugerindo a instalação de dois redutores de velocidade na rua 13 de maio, nas proximidades da Padaria Shalon e da locadora Giga Mix.

N.º 615 – Sugerindo a limpeza e roçada do mato na Escola Professora Silvia Emília Rossi Wolf e na área localizada na parte superior da unidade, com acesso pela rua Marilis Favila da Silva Pinto.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA VERA. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

N.º 600 – Sugerindo a revitalização completa da área situada sob o pontilhão da Avenida Manoel Jesuíno de Carvalho.

N.º 617 – Sugerindo a instalação de Parquinho e Academia ao Ar Livre na Praça dos Ipês, Parque dos Moreiras, Jardim São Paulo e Jardim Belo Horizonte.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (Biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4AA5AECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 06/ 2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Pedro Henrique Ferreira Albernaz – MEI. CNPJ: 53.023.375/0001-33. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 06/2024 em 12 (doze) meses, com vencimento em 01/12/2026, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:A36B1E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 17/ 2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada Naiara Oliveira Silva – MEI. CNPJ: 52.646.823/0001-92. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 17/2023 em 12 (doze) meses, com vencimento em 31/12/2026, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2607A230

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 18/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Fabiano Pereira dos Santos – MEI, CNPJ: 37.828.711/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 18/2023 em 12 (doze) meses, com vencimento em 31/12/2026, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:B911227B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Villa do Príncipe Cerimonial e Eventos – LTDA – ME. CNPJ: 09.380.570/0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 19/2023 em 12 (doze) meses, com vencimento em 31/12/2026, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento. Paracatu – MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:54486147

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2024.

Prorrogação da vigência do contrato nº 007/2024 até 1 de dezembro de 2026, ratificando-se todas as demais clausulas estabelecidas no contrato inicial.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:384461F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 16/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: INOVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇOES- CPNJ: 42.764.719/0001-49. Objeto: reajuste em **R$ 661,82 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R$ 14.141,58 (quatorze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) mensais para o valor de **R$ 14.803,40 (quatorze mil oitocentos e três reais e quarenta centavos)** mensais e prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2024 até **31 de dezembro de 2.026**, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Paracatu – MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E1C63C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 37/2022 EDITAL Nº: 26/2022 -SERVIÇOS DE TELEFONIA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 37/2022
Edital nº: 26/2022
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio/MG e OnNet Telecomunicações Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG
Prazo: 18/11/2025 a 17/11/2026
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 14/11/2025

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F9D45A24

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 97/25 - DISPENSA Nº 56/25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 97/25 - DISPENSA Nº 56/25
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-contratacao-direta/2024.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 10/12/2025.

Publicado por:
Vinicius Oliveira Ancelmo
Código Identificador:DD41B374

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 47, DE 04.12.2025

PORTARIA Nº 47, de 04.12.2025

Nomeia para o exercício da função pública de Agente Administrativo Analista o candidato Rodolfo Silveira Vilela Nunes e para Agente Administrativo

Especialidade Contabilidade o candidato Gilson Alves Freitas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 88, II, da Lei Orgânica, e art. 44, XXII, do Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, e considerando,
- a Portaria nº 39, de 15.09.2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para contratação de Agente Administrativo, Contador e Engenheiro;
- a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado quanto à função pública de Agente Administrativo Analista e Agente Administrativo Especialidade Contabilidade,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar para o exercício da função pública de **Agente Administrativo Analista** do quadro permanente estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, no prazo legal, o candidato **Rodolfo Silveira Vilela Nunes, inscrição nº 046** e para a função pública de **Agente Administrativo Especialidade Contabilidade,** o candidato **Gilson Alves Freiras, inscrição nº 147**, consoante resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025.
Art. 2º A Divisão Administrativa e as assessorias adotarão as medidas para a comunicação, contratação e demais procedimentos necessários à entrada em exercício dos candidatos convocados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, 4 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:F1FFB8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A DANILO VIEIRA VITOR"

A Câmara Municipal de Prata APROVA e a Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Danilo Vieira Vitor.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de dezembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:E2398A1B

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 017/2025

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Denilson da Silva.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de dezembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:278F6C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONECTE-SE BRASIL CONSULTORIA EM EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 52.188.110/0001-22

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300 4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:DD582644

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CDI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 21.710.641/0001-00

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:D329B45F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Montes Claros/MG, 05 de dezembro de 2025.
Aos Senhores Gestores, Secretários e Supervisores,
Às editoras de materiais didáticos,
O Setor de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, com sede administrativa situada à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000A, bairro Jaraguá I, CEP 39404-884, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, por meio de sua equipe técnica, **convoca reunião virtual para apresentação de projetos educacionais e materiais didáticos** para uso pelas instituições de ensino municipais, voltados a diferentes faixas etárias, conforme segue:

• Alunos da pré-escola e creche;
• Alunos do 1º ao 5º ano;
• Alunos do 6º ao 9º ano;
• Professores dos anos iniciais;
• Professores dos anos finais.

A reunião será realizada no dia **18 de dezembro de 2025**, em horário a ser definido posteriormente, conforme confirmação de participação, que deverá ser realizada por meio do e-mail: **licitacao@cimams.mg.gov.br**, **até às 17h do dia 16 de dezembro de 2025**.
As **EDITORAS INTERESSADAS** em apresentar seus materiais deverão encaminhar e-mail ao endereço mencionado, solicitando sua inscrição na reunião. O link de acesso, bem como a pauta e a relação das empresas participantes, será enviado previamente aos gestores confirmados.
Atenciosamente,

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:B36E1C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
ESTATUTO SOCIAL CIMMG

ESTATUTO DO O CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Art. 1º O CIM/MG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais, é uma associação pública, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, integrando a administração indireta dos seguintes entes consorciados:

I– Município de Mateus Leme/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-49;

II– Município de Juatuba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.614/0001-22.

Parágrafo único. Os Municípios consorciados encontram-se devidamente qualificados e representados por seus respectivos dirigentes legais, conforme disposto no Anexo I deste Estatuto.

§ 1º O CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
MINAS GERAIS terá sede no Município de Mateus Leme/MG, na Rua Joaquim Aguiar, 129 - centro, CEP 35670-000, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

§ 2º A alteração da sede do O CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

§ 3º O CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
MINAS GERAIS terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 2º O presente Estatuto disciplina o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, regulamentando e complementando o estabelecido no **Contrato de Consórcio Público**, resultante da ratificação, por lei específica, do **Protocolo de Intenções** firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais de: **Mateus Leme/MG**, em 19 de fevereiro de 2025, por meio da **Lei Municipal nº 3.317** e **Juatuba/MG**, em 28 de fevereiro de 2025, por meio da **Lei Municipal nº 1.259**.

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES GERAIS

Art. 3º São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I- representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II- implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento municipal e regional, podendo se estender por outras estados brasileiro;

III- promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV- planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V- definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII- estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII- promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX- manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
X- arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII- exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.
XIII- também inglobam outras finalidade não contempladas pelos incisos anteriores, em razão de sua característica multifinalitária.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (CIM/MG)** atuará, por meio de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:
I - Infraestrutura
a)Integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de Belo Horizonte e aos aeroportos;
b) Aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
c)Modernizar os sistemas de telecomunicações e conectividade, especialmente para suporte a serviços públicos digitais;
d)Promover investimentos no saneamento básico, abastecimento de água e serviços urbanos;
e)Colaborar para o gerenciamento regional de trânsito e mobilidade urbana;
f)Implementar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem e controle de enchentes;
g)Ampliar e aprimorar o transporte coletivo intermunicipal e metropolitano;
h) Desenvolver planos regionais para acessibilidade e desenvolvimento econômico sustentável;
i)Apoiar o fortalecimento e modernização de complexos industriais e comerciais estratégicos para a economia regional;
j) Estimular o desenvolvimento de parques tecnológicos e a inovação na economia regional;
k) Criar políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
l)Fomentar atividades voltadas à logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;
m) Promover ações voltadas à geração de trabalho e renda.

II - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:
a)Elaborar e executar projetos de desenvolvimento urbano e habitação social;
b)Desenvolver ações de requalificação urbana e combate à ocupação irregular;
c) Atuar no planejamento e gestão ambiental intermunicipal;
d)Implementar um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos, industriais, hospitalares e da construção civil;
e) Promover a articulação regional dos planos diretores municipais e da legislação urbanística;
f) Monitorar e fiscalizar ocupações irregulares em áreas de mananciais e unidades de conservação ambiental;
g) Desenvolver e implementar programas de educação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
h)Coordenar projetos de gestão de recursos hídricos e saneamento básico;
i)Criar mecanismos financeiros de compensação ambiental para os municípios consorciados;
j) Estabelecer programas de coleta seletiva e incentivo à reciclagem.

III- Saúde:
a) Planejar e gerenciar redes regionais integradas de assistência à saúde, incluindo unidades básicas, hospitais e serviços especializados;
b) Modernizar e aprimorar equipamentos públicos de saúde;
c) Expandir a oferta de leitos e acesso a serviços de alta complexidade hospitalar;
d) Ampliar e melhorar os serviços de assistência ambulatorial e especializada;
e) Fortalecer os sistemas de regulação de vagas e encaminhamentos intermunicipais;
f) Modernizar e ampliar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
g) Buscar financiamento público municipal, estadual e federal para a saúde regionalizada;
h) Implementar programas de capacitação e atualização profissional para equipes de saúde;
i)Coordenar ações intermunicipais voltadas à nutrição e segurança alimentar;
j)Implantar, administrar e gerir unidades de pronto atendimento (UPA), hospitais regionais, centros de especialidades e outras unidades de saúde intermunicipais, mediante convênio com os municípios consorciados e em conformidade com as diretrizes do SUS.

IV – Educação, Cultura e Esportes:
a)Administrar e gerenciar escolas municipais dos municípios consorciados, promovendo ensino infantil, fundamental e médio de qualidade;
b)Implementar sistemas informatizados de gestão escolar e formação pedagógica;
c)Promover alfabetização de jovens e adultos e programas de qualificação profissional;
d)Coordenar capacitação de gestores públicos e professores da rede municipal;
e)Captar e gerir recursos estaduais e federais destinados à educação pública;
f) Apoiar a preservação e recuperação do patrimônio histórico-cultural da região;
g) Estimular a produção cultural local e regional, incentivando atividades artísticas;
h) Promover eventos e atividades esportivas regionais, tanto amadoras quanto de competição;
i) Desenvolver ações e programas voltados à inclusão social e esportiva para idosos e pessoas com deficiência.

V - Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:
a)Estruturar e gerenciar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados (CREAS);

b)Criar e executar programas intermunicipais de proteção à infância, adolescência, idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de vulnerabilidade;
c) Coordenar ações para inserção social e reintegração ao mercado de trabalho;
d) Implementar programas regionais de combate à pobreza e promoção da igualdade racial e de gênero;
e)Criar programas regionais de segurança alimentar e acesso a benefícios sociais.

VI- Segurança Pública:

a)desenvolver atividades regionais de segurança pública capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade;

b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
VII- Fortalecimento Institucional:

a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

b)promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c)desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e)instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f)realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 5º Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I
Da Retirada

Art. 7º Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante autorização legislativa prévia, obtida em projeto de iniciativa do Chefe do Executivo, e comunicação formal a ser entregue em Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os bens destinados pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSÓRCIO.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

Art. 8º A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:
I – qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;
II – declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

Seção II
Da Exclusão

Subseção I
Das Hipóteses de Exclusão

Art. 9º A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão, sem que tenha ocorrido a reabilitação do ente consorciado.

Art. 10 Considera-se justa causa, para os fins de que trata o art. 9º deste Estatuto, dentre outras as seguintes:

I– a não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do CONSÓRCIO;

II- o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO;
III - a desobediência às cláusulas previstas:

a)no Contrato de Consórcio Público;
b)no Estatuto;
c)no Contrato de Rateio;
d)no Contrato de Programa;

e)nas Deliberações da Assembleia Geral;
f)na proposta de adimplência de que trata o §3º deste artigo.

IV – o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º A reabilitação se dará mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 3º A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

Art. 11 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO o ente que, sem autorização dos demais Consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis**.**

Subseção II
Do procedimento de Exclusão

Art. 12 Após o período de suspensão, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

I - a descrição dos fatos;

II - as penas a que está sujeito o Consorciado; e

III - os documentos e outros meios de prova.

Art. 13 O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Art. 14 A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 15 O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.
Art. 16 Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.
Art. 17 A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.
Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Art. 18 O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 19 Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção III
Da Admissão

Art. 20 O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos Consorciados.

TÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 21 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

§ 1º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 22 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na **internet.**
§ 1º O aviso mencionado no **caput** deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

CAPÍTULO II
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 23 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.
§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera- se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

§ 2º Em havendo quórum, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o Art. 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.
§ 2º A aprovação da cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria absoluta dos Consorciados.

§ 3º A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para o CONSÓRCIO, se dará mediante os votos da maioria simples.
§ 4º As abstenções serão tidas como votos brancos.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 25 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 26 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Grupo Técnico Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 27 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

TÍTULO III
DO MANDATO, DA ELEIÇÃO E DA POSSE DO PRESIDENTE

CAPÍTULO I
DO MANDATO

Art. 29 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, para o mandato subsequente.
Art. 30 O mandato do Presidente e Vice-Presidente poderão ser ocupados por Prfeitos e ex-Prefeitos dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO.

Art. 31 Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, o mesmo continuará a exercer a presidência pelo periodo do seu mandato.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

Art. 32 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos
primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.
§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Art. 33 Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

Art. 34 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada no mês de dezembro de cada ano, sendo a posse dos eleitos no mês de janeiro.
Parágrafo único – No último ano de mandato dos Prefeitos, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio será realizada em janeiro do ano seguinte.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 35 Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Consultivo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 36 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.
§ 2º O voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.
§ 4º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.
Art. 37 Compete à Assembleia Geral:

I- homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
II - homologar o ingresso da União e do Estado de Minas Gerais no CONSÓRCIO;

III- aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

IV - aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

V - eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c)o orçamento anual do CONSÓRCIO, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos; e

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII- aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;
VIII- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
b)o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.
XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII- deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XIII- deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XV - deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;
XVI – referendar a nomeação do Diretor Administrativo-Financeiro;

XVII - referendar a nomeação do Diretor de Projetos;

XVIII - referendar a nomeação do Diretor Jurídico; e

XIX - referendar a nomeação do Assessor de Comunicação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 38 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:
I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV - prestar contas ao término do mandato;

V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

VI - convocar o Conselho Consultivo;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

VIII - nomear o Secretário Executivo;

IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI- exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;
XII- autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;
XIII- homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e
XIV– nomear, *ad referendum* da Assembleia, os Diretores Administrativo- Financeiro, de Programas e Projetos e Jurídico, bem como o Assessor de Comunicação.
Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

Art. 39 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CAPÍTULO III
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 40 Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II- auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
III- movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV - exercer a gestão patrimonial;

V- praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI - coordenar o trabalho das diretorias;

VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
X- homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII- poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e
XIV – coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41 A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica; e

IV - Assessoria de Comunicação.

Seção I
Da Diretoria Administrativa/Financeira

Art. 42 À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO;

II- responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO;

III - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO;
IV - responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO;

V – providenciar a publicação do balanço anual do CONSÓRCIO na imprensa oficial;

VI - movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo e/ou Presidente, mediante delegação;
VII- responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII - autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;

IX – elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

X - programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI – ordenar despesas;

XII- controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres e promover o respectivo gerenciamento.

Seção II
Da Diretoria de Programas e Projetos

Art. 43 À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
II - acompanhar e avaliar projetos;

III- avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;
IV- elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
V- estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

Seção III
Da Diretoria Jurídica

Art. 44 À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e perante o Tribunal de Contas da União;

II - exarar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação.

Seção IV
Do Assessor de Comunicação

Art. 45 Ao Assessor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO na mídia;

II - divulgar as atividades do CONSÓRCIO; e

III- responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Seção I
Da competência

Art. 46 Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - atuar como órgão consultivo da Assembleia Geral do CONSÓRCIO;

II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO;

III- sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos;
IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

Seção II
Da composição e do funcionamento

Art. 47 O Conselho Consultivo será constituído por:
I- Representantes de entidades civis, legalmente constituídas, com sede ou representação nos municípios Consorciados, dos seguintes segmentos:

a)Instituições de Ensino Superior;

b)Sindicatos;

c)Empresarial; e

d)Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

II- 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes integrantes do Poder Legislativo dos Municípios consorciados.
III– 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente integrantes do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
IV– 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente integrantes do Poder Executivo da União.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos segmentos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, e 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes do segmento previsto na alínea "d" daquele inciso.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Consultivo deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.
§ 3º A forma, prazos de eleição e respectiva data de posse dos membros do Conselho representantes de entidades civis serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 4º A forma, prazos de indicação e respectiva data de posse dos membros do Conselho a que se referem os incisos II, III, IV e V serão disciplinados no Regimento Interno.
Art. 48 Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos.

Art. 49 Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.
Art. 50 As reuniões do Conselho Consultivo serão mensais e convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 51 O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) de seus representantes.
Art. 52 As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.
Art. 53 Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS
Seção I Do Pessoal

Art. 54 O quadro de pessoal do CONSÓRCIO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos no Anexos II e III deste estatuto e do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 2º Aos empregados do CONSÓRCIO são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 3º Os empregados do CONSÓRCIO não poderão ser cedidos.

Art. 55 A dispensa dos empregados do CONSÓRCIO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa, obedecerá o disposto na CLT.

Seção II
Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Art. 56 Os Consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.
§ 1º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONSÓRCIO, nos termos e valores previamente definidos.

§ 2º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 3º Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

Seção III
Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 57 As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 58 Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I- o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
II - o combate a surtos epidêmicos;

III - o atendimento a situações emergenciais; e

IV- a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Art. 59 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no art. 58 deste Estatuto, com exceção das hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 81 deste Estatuto, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de

seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 60 As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.
Art. 61 Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos arts. 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 62 Nas contratações por tempo determinado a remuneração será àquela correspondente aos cargos similares previstos nos Anexos II e III deste estatuto e do Contrato de Consórcio Público**.**

Art. 63 Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO ÙNICO DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Disposições Gerais
Art. 64 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo CONSÓRCIO obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Seção II
Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 65 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 O CONSÓRCIO executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 67 O CONSÓRCIO não possui fundo social.

Art. 68 A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Art. 69 Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do CONSÓRCIO, já aprovado em Assembleia Geral.
Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 70 O orçamento do CONSÓRCIO vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e

II – como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 71 O orçamento e balanço do CONSÓRCIO serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 72 A elaboração da proposta de orçamento do CONSÓRCIO, pela Diretoria Administrativo/Financeira, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

Art. 73 Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na **internet**.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 74 Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.
§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO ÚNICO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 75 A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 76 A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

I - apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelo Grupo Técnico constituído pelos Secretários de Assuntos Jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;
II - aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

III- à Diretoria Jurídica do CONSÓRCIO caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
IV - aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

V- o Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na **internet**; e

VI- para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 77 Extinto o CONSÓRCIO:

I- os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II- até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas

obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78 O CONSÓRCIO sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 79 Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.
Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da **internet** em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 80 O presente estatuto e suas respectivas alterações passarão a viger após a sua publicação, por extrato na imprensa oficial ou no veículo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Mateus Leme – MG, 17 de março de 2025.

ANEXO I

Municípios subscritores do Estatuto do CIMMG

I.Município de Mateus Leme – MG, CNPJ nº 18.715.433/0001-49; representado por Sua Excelência o Senhor Dr. Renilton Ribeiro Coelo, portador da Carteira de Identidade nº M9.161.646 e CPF nº 040.191.256- 60, Prefeito Municipal;
II. Município de Juatuba – MG, inscrito no CNPJ nº 16.725.392/0001-96, representado por Sua Excelência o Senhor Kelissander Saliba Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.787.851 e CPF nº 025.750.456-73, Prefeito Municipal.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E NÚMERO DE EMPREGADOS

Cargo	Número de Vagas	Forma de Provimento
Diretor Executivo	1	Livre Nomeação e Exoneração
Gerente Administrativo	1	Livre Nomeação e Exoneração
Gerente de Tecnologia da Informação	1	Livre Nomeação e Exoneração
Gestor de Projetos	1	Livre Nomeação e Exoneração
Analista de Sistemas	2	Processo Simplificado
Programador	2	Processo Simplificado
Técnico em TI	2	Processo Simplificado
Contador	1	Livre Nomeação e Exoneração
Controlador Interno	1	Livre Nomeação e Exoneração
Procurador Jurídico	1	Livre Nomeação e Exoneração
Assistente Administrativo	2	Processo Simplificado

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e gestão do Consórcio Intermunicipal, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do Consórcio Intermunicipal, elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal; elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS para
ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal; executar a gestão administrativa e financeira do CIM/MG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS
dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio Intermunicipal; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio Intermunicipal.

Gerente Administrativo: Organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio, executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos, supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio, auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.
Gerente de Tecnologias da Informação: Elaborar, Coordenar e supervisionar os projetos relacionados aos objetivos do consórcio, gerenciar a equipe de analistas, programadores e técnicos em informática, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.
Gestor de Projetos: Coordenar e gerenciar os recursos do projeto, sendo o responsável pela interlocução com as partes interessadas do projeto; identificar, aperfeiçoar, indicar as necessidades do usuário final à equipe; otimizar o valor entregue pelo projeto aos consorciados e usuários finais; identificar, indicar, aperfeiçoar as prioridades e necessidades do projeto.; prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Analista de Sistemas: Atividades relacionadas com a análise dos sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de Processamento de Dados.

Programador: Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao cargo. Desempenhar atividades especializada de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.

Técnico em TI: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contáveis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e Patrimonial do Consórcio, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

Controlador Interno: acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros

contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a assinatura de Relatórios de Gestão Fiscal, junto com o Presidente do Consórcio, assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, bem como outras atividades afins.

Procurador: Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá- lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Diário Oficial dos Municípios, ou outras matérias solicitadas pela administração do Consórcio Intermunicipal. Prestar apoio aos demais setores do Consórcio Intermunicipal, incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio.

Assistente Administrativo: Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas do consórcio.

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor Executivo

·Formação: Ensino superior completo.

·Experiência: Gestão pública municipal ou tecnologia da informação.

·Principais atribuições: Gerir o consórcio, representar institucionalmente, responder pela gestão financeira, administrativa e operacional.

Gerente Administrativo

·Formação: Ensino superior completo em Administração ou área afim.

·Atribuições: Gerenciar os processos administrativos, contratos e recursos humanos.

Gerente de Tecnologia da Informação

·Formação: Ensino superior em TI ou áreas correlatas.

·Atribuições: Coordenar sistemas de TI, desenvolver soluções digitais, apoiar os municípios consorciados.

Gestor de Projetos

·Formação: Ensino superior completo.

·Atribuições: Planejar, implementar e monitorar projetos de interesse dos consorciados.

Analista de Sistemas

·Formação: Ensino superior em TI.

·Atribuições: Desenvolver, implantar e manter sistemas de gestão.

Programador

·Formação: Ensino superior ou técnico em TI.

·Atribuições: Codificação e manutenção de sistemas.

Técnico em TI

·Formação: Curso técnico em TI.

·Atribuições: Suporte técnico e manutenção de sistemas e redes.

Contador

·Formação: Ensino superior em Ciências Contábeis.

·Atribuições: Contabilidade pública, elaboração de balanços, prestação de contas.

Controlador Interno

·Formação: Ensino superior em Contabilidade, Administração ou Direito.

·Atribuições: Fiscalizar e auditar os atos administrativos e financeiros.

Procurador Jurídico

·Formação: Ensino superior em Direito, inscrição na OAB.

·Atribuições: Representar o consórcio judicial e extrajudicialmente, assessorar juridicamente.

Assistente Administrativo

·Formação: Ensino médio completo.

·Atribuições: Apoiar processos administrativos, atendimento ao público e suporte interno.

REMUNERAÇÃO

As respectivas remunerações serão definidas por resolução em Assembleia Geral do Consorcio e será conforme disponabilidade financeira.

Mateus Leme – MG, 17 de março de 2025.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	2025
Mateus Leme – MG	373.210.806.68	Chelbe Willams Moraes - Secretário	2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:3197BB20

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS DE MATEUS LEME – MG E JUATUBA – MG, VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE REPRESENTADOS, CONSIDERANDO QUE:

Uma série de condicionantes políticas, econômicas e sociais, presentes no país e especialmente em nossa região leva a necessidade de criação de um Consórcio Intermunicipal.

Com a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, o CIM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos, tendo uma atuação multifinalitária.

RESOLVEM

Constituir o CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO,
entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPITULO I
DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Primeira- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DE MINAS GERAIS - CIM/MG, doravante denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, terá sede no Município de Mateus Leme/MG, na Rua Joaquim Aguiar, 129 - centro, CEP 35670-000 e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

Cláusula Segunda - São subscritores deste Protocolo de intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:
I - Município deMateus Leme – MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18715433/0001-49;
II - Municipio de Juatuba – MG, incrito no CNPJ/MF sob o nº 64.487.614/0001-22.
Cláusula Terceira - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 02 (dois) dos Municípios que o subscrevem.
I - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;

II - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;

III - Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 01 de março de 2025.

Cláusula Quarta - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

I - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

II - Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

III - A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;

IV - A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

Cláusula Quinta - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO , bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembléia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES GERAIS
Cláusula Sexta - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembléia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II
DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Cláusula Sétima - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Infra-estrutura:

a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de Belo Horizonte e aeroportos;

b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;

c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;

d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;

e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;

f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;

g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;

h) desenvolver plano regional de acessibilidade.

II - Desenvolvimento Econômico Regional:

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da cadeia produtiva automotiva, do complexo petroquímico, cosmética, moveleira, gráfica, construção civil, metal-mecânica, turismo, comércio e serviços;
b) fortalecer o parque tecnológico regional;

c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

e) promover ações visando a geração de trabalho e renda. III - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

d) atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;

e) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

f) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

g) desenvolver atividades de educação ambiental;

h) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

i) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;

j) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.

IV - Saúde:

a) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;

b) aprimorar os equipamentos de saúde;

c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;

f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

h) oferecer programas regionais de educação permanente para os profissionais da saúde;
i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar; V – Educação, Cultura e Esportes:
a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;

c) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;

e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

h) estimular a produção cultural local;

i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI – Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;

d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;

e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;

VII - Segurança Pública:

a) desenvolver atividades regionais de segurança pública capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir drasticamente os níveis de violência e criminalidade;

b) integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

c) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

VIII - Fortalecimento Institucional:

a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

d) desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

Parágrafo Primeiro - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuará regionalmente e sua área de atuação será a totalidade dos territórios dos Municípios consorciados.
Parágrafo Segundo - Se o Estado ou o Estado e a União participarem do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPITULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Cláusula Oitava - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembléia Geral:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal administrados;
XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;

XII - contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

Cláusula Nona - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando o objeto de interesse referir-se às suas finalidades.

I - O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula Dez - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Consultivo;

III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula Onze - A Assembléia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

I. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral como ouvintes;
II. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

III. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

IV. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

Cláusula Doze - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo – Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL a Assembléia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.

Cláusula Treze - O quorum exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Terceiro - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior será submetida à aprovação.

Cláusula Catorze – Compete à Assembléia Geral:

I. homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. homologar o ingresso da União e do Estado de Minas Gerais no CONSORCIO INTERMUNICIPAL;
III. aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;

V. eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VI. aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII. aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII. aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IX. aprovar a celebração de contratos de programa;

X. apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

XI. aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII. deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;
XIII. deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
XIV. adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;
XV. deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Parágrafo Primeiro - Somente será aprovada a cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos a metade mais um dos membros consorciados e, no caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se- á, para a aprovação, da maioria simples dos votos, exigida a presença de metade mais um dos consorciados.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Cláusula Quinze – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.

I. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 3 (três) anos permitida a reeleição para mandato subsequente;

II. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;

III. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;

Cláusula Dezesseis – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10 (dez) e 20 (vinte) dias, caso necessário prorrogando – se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.
Cláusula Dezessete – Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

Cláusula Dezoito - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada em janeiro do ano subsequente ao término do mandato.

Cláusula Dezenove - O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Vinte - Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Cláusula Vinte e um - Compete ao Presidente:

I. representar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL judicial e extrajudicialmente;

II. convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
III. zelar pelos interesses do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;
IV. Prestar contas ao termino do mandato;
V. Providenciar o cumprimento das deliberações da assembléia geral;

VI. Convocar o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único – Os estatutos definirão os atos do Presidente que poderão ser delegados ao Secretário Executivo.

Cláusula Vinte e dois - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.
SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO
Cláusula Vinte e três - O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, com sede ou representação nos entes consorciados.

Cláusula Vinte e quatro - Compete ao Conselho Consultivo atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSORCIO INTERMUNICIPAL e para tanto poderá:
I. Propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

II. Sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e de seus órgãos;

III. Propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Vinte e cinco - O estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL disporá sobre composição, mandato, organização e funcionamento do Conselho Consultivo.
SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA
Cláusula Vinte e seis - A Secretaria Executiva do CONSORCIO INTERMUNICIPAL é composta pelos seguintes órgãos:

I. Diretoria Administrativa/Financeira;

II. Diretoria de Programas e Projetos;

III. Diretoria Jurídica;

IV. Assessor de Comunicação.

Cláusula Vinte e sete - Compete à Secretaria Executiva:

I. implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembléia Geral;

II. coordenar o trabalho das diretorias;

III. instauração de sindicâncias e processos disciplinares, nos termos do estatuto;
IV. constituir a Comissão de Licitações do CONSÓRCIO, nos termos do estatuto.

Cláusula Vinte e oito - Compete à Diretoria Administrativa/Financeira:

I. responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
II. responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
III. elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;
IV. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

V. publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;

VI. movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente;

VII. responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral;

VIII. autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IX. elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

X. programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI. liberar pagamentos;

XII. controlar o fluxo de caixa;

XIII. prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

Cláusula Vinte e nove - Compete à Diretoria de Programas e Projetos:

I. elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II. acompanhar e avaliar projetos;

III. avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV. elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;
V. estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI. levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

Cláusula Trinta - Compete à Diretoria Jurídica:
I. exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive representando-o

judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
II. elaborar parecer jurídico em geral;
III. aprovar edital de licitação;

Cláusula Trinta e um - Compete ao Assessor de Comunicação:

I. estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;

II. divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula Trinta e dois - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Único – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas no Anexo III deste instrumento.

Cláusula Trinta e três – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

Cláusula Trinta e quatro – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do *caput* desta cláusula são, entre outras:
I. elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III. restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a. a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

b. a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

c. o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO DE PROGRAMA
Cláusula Trinta e cinco – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Cláusula Trinta e seis - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV. o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos

órgãos competentes para exercê-las;

X. as penalidades e sua forma de aplicação;

XI. os casos de extinção;

XII. os bens reversíveis;

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;
XV. a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula Trinta e sete - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços,

pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Cláusula Trinta e oito - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula Trinta e nove - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula Quarenta - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula Quarenta e um – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I. o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e
II. ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Quarenta e dois – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO
Cláusula Quarenta e três - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

Cláusula Quarenta e quatro - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I. as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II. as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III. os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V. a remuneração advinda de contratos firmados;
VI. quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;

VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
Cláusula Quarenta e cinco – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.
Parágrafo único – Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

Cláusula Quarenta e seis - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Cláusula Quarenta e sete - Com o objetivo de permitir o atendimento dos

dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Quarenta e oito - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .
CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Clausula Quarenta e nove - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma

de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos no Anexo III.

Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
Parágrafo Segundo - Os empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

Cláusula Cinqüenta – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em

hipótese alguma.

Cláusula Cinqüenta e um – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula Cinqüenta e dois - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.
SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Cláusula Cinqüenta e três - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral.
Cláusula Cinqüenta e quatro - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II. o combate a surtos epidêmicos;

III. o atendimento a situações emergenciais;

IV. a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - As necessidades para contratação previstas nos incisos I e II deverão estar devidamente fundamentadas pelo Secretário Executivo e serão submetidas à apreciação da Assembléia Geral para aprovação expressa.

Cláusula Cinqüenta e cinco - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

Cláusula Cinqüenta e seis - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato,

aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Cláusula Cinqüenta e sete - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à media aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembléia Geral.
CAPÍTULO X
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Cláusula Cinqüenta e oito – A retirada do ente consorciado devera ser precedida de comunicação formal a Assembléia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Cinqüenta e nove – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Cláusula Sessenta – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula Sessenta e um – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.
CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Cláusula Sessenta e dois - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Cláusula Sessenta e três – Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembléia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Sessenta e quatro - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se- á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Cláusula Sessenta e cinco - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.
Parágrafo Primeiro - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Cláusula Sessenta e seis – A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.
Cláusula Sessenta e sete – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Cláusula Sessenta e oito - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MATEUS LEME, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Municipio	CNPJ	Representante Legal	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	18.715.433/0001-49	Prefeito Municipal	2025
Juatuba – MG	64.487.614/0001-22	Prefeito Municipal	2025

Publicado por:
Chelbe Willams Moraes
Código Identificador:7443010F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 44/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/2025 – Processo licitatório n.º 66/2025, para o fornecimento de Óculos com lentes corretivas igual/menores que 0,5 dioptrias para atendimento as demandas decorrentes do prejeto do governo do estado de minas gerais denominado "miguilim" (deliberação cib-sus/mg n° 4.284/2023), com entrega parcelada, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 29/12/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1B8FB211

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO OFÍCIO Nº 50/2025 DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA

Ofício nº 50/2025
ASSUNTO: Divulgação de Intenção de Adesão como "Carona"
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas divulga a intenção em aderir como "Carona" ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 5/2024, sendo gestor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Arts. 82 e 86 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes ao assunto.
Nº do Pregão: 5/2024
Nº do Registro de Preços: 5/2024
Nº do Processo Licitatório: 16/2024
Descrição do objeto do Registro de Preços: Futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE.
Data do Fim da Vigência: 10/07/2026
Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE
Descrição do item com intenção de adesão:

	Item da Ata	Descrição	Valor Est. sem a taxa de Adm.	Percentual/ Taxa
ATA SRP 050/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30	01	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota do	R$ 400.000,00	-1,30%

		CODANORTE e municípios consorciados.		

Esclarecemos que o item solicitado atende às necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV, em suas especificações e quantidades, uma vez que foi analisado pela Equipe Técnica da Unidade demandante.

Curvelo/MG, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:45445797

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 30/2025
PREGÃO Nº. 17/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 30/2025, pregão eletrônico n° 17/2025, processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90017/2025, tendo por objeto a aquisição de equipamentos permanentes (materiais e mobiliários) para as Salas de Vacinas, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de saúde e ao aprimoramento do Programa Nacional de Imunização (PNI) nos municípios consorciados ao CISMIV. Data de abertura da sessão: 18/12/2025, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 05 de dezembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:476E5F8D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 32/2025
DISPENSA Nº 13/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, a, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e prestação de serviços de Solução Tecnológica (Software e/ou Serviço de Telerradiologia) para o tratamento, interpretação e emissão de laudos técnicos de imagens radiológicas geradas pelo equipamento de Raio-X digital, com compatibilidade integral com o padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine).

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 10 de dezembro de 2025 de 2025, às 23:59h.

Viçosa - MG, 05 de dezembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

ÉRICA CÍNTIA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:0F7182BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONMINAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS

CONMINAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 008/2025

Segue texto para publicação ainda hoje: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 008/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS – CONMINAS torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, com a finalidade de formalizar REGISTRO DE PREÇOS, em regime de licitação compartilhada, para a futura e eventual aquisição de kits escolares e materiais didáticos padronizados, conforme especificações técnicas do Anexo I, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONMINAS.

Prazo final para envio da intenção: 17/12/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Demais informações podem ser consultadas no site https://licitar.digital.com.br. E-mail para envio da intenção: licitacao@conminas.com.br

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2025.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente CONMINAS

Publicado por:
Izabela Santana Santos
Código Identificador:65E8A537

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°148/2025 com a empresa TÚLIO FRANCIS FERNANDES COSTA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 97.344,00 (Noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais) e vigência até 03 de dezembro de 2026.
Coronel Fabriciano, 05 de dezembro de 2025.

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4DB55031

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 020/2025 processos 046/2025, torna público ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B6E7BBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE– Avisode Dispensa Eletrônica – Processo Administrativo nº 041/2025 – Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – Registro de Preços nº 016/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tiras reagentes, com fornecimento de Glicosímetro em comodato e aquisição de lanceta para o SAMU Macro Centro (192).Recebimento das propostas até o dia 12/12/2025 às 08:00.Abertura da sessão de lances dia 12/12/2025 às 08:00 horas. Aviso disponível no PNCP e no sitehttps://cias.mg.gov.brou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 05.12.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:8C021E8B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 074/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2025

Processo Administrativo n° 027/2025 - Inexigibilidade n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e acessórios homologados pelo fabricante para equipamentos do tipo Desfibrilador Externo Automático (DEA) e Cardioversor da Marca Zoll utilizados no SAMU Macro Centro (192). Partes: CIAS x MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 04/12/2026. BH/MG, 05/12/2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:187724D8

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Homologação - Processo Administrativo nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Registro de Preços nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. Torna pública a homologação do item 11: DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Torna público também que restaram fracassados os itens: 2, 8, 21 e 28. BH/MG, 05.12.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:9900E322

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTáVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS

Deliberação da 50º Assembléia Geral - Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025 que aprovou o ingresso do Município de Pedro Leopoldo, e nos termos da Lei Municipal nº 3.860 de 09 de outubro de 2025.

O CIGEDAS VERTENTES – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, formado pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com sede à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, neste ato, representado por seu Presidente José Antônio do Nascimento CPF nº 601.823.006-25, prefeito municipal de Tiradentes/MG, residente e domiciliado à Av. Ministro Gabriel Passos, nº 2.745, bairro Candonga, Tiradentes/MG, CEP 36.325-000, conforme deliberação da 50ª Assembléia Geral realizada no dia 17 de novembro de 2025, firmam o presente termo aditivo com a finalidade de alterar o contrato de consórcio público, registrado sob o nº 19698, LIVRO B94, página 226 – AV nº1 no cartório de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Fica incluído o inciso XXVI à Clausula Sexta ao Contrato de Consórcio com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª. São subscritores do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio nos termos da Lei 11.107/2005 e da Lei Estadual 18.036/2009 os seguintes municípios:

(...)

XXVI. MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com endereço Rua Comendador Antônio Alves, 389 - - Centro - Cep: 33250033 - Tel.: 3660-5100; (incluído pela Deliberação da 50ª Assembléia Geral);

Cláusula Segunda – Da Publicação
O extrato desta Alteração deverá será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cláusula Terceira – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei/MG.

São João del-Rei, 01 de dezembro de 2025.

AMARÍLIO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal De Alfredo Vasconcelos

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal De Barroso

CÉLIO ROBERTO AZEVEDO
Prefeito De Carmópolis De Minas

HELY ANDRADE ALVES
Prefeito Municipal De Carrancas

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal De Catas Altas

FERNANDO LELLIS PALUMBO
Prefeito Municipal De Conceição Da Barra De Minas

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal De Congonhas

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal De Coronel Xavier Chaves

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal De Dores De Campos

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA
Prefeito Municipal De Entre Rios De Minas

DEVANIL VITOR DE SOUSA
Prefeito Municipal De Ibituruna

RODINELI ANÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal De Itutinga

ISMAR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal De Lagoa Dourada

OSMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Madre De Deus De Minas

JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
Prefeito Municipal De Mariana

DIEGO FREITAS ALVARENGA
Prefeito Municipal De Nazareno

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal De Piedade Do Rio Grande

RILDO COSTA
Prefeito Municipal De Prados

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE
Prefeito Municipal Em Exercício De Resende Costa

ANTONIO RONATO DE MELO
Prefeito Municipal De Ritápolis

WAGNER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal De Santa Cruz De Minas

AURÉLIO SUENES DE RESENDE
Prefeito Municipal De São João Del-Rei

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal De São Tiago

MARIA LINDINALVA LEITE LUCINDA
Prefeita Municipal De São Vicente De Minas

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal De Tiradentes

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:6C147763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB - SUL EDITAL Nº 01/2025

O Exmo. Sr. Luís Carlos Silva, DD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB - SUL, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado – CISAB - SUL - Edital nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.cisab.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Boa Esperança, 05 de dezembro de 2025.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB Sul

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:DE2F1CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 70ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA SEPTUAGÉSIMA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/12/2025), ÀS 16:30 HORAS, NO AUDITÓRIO DA SEDE DO CISLESTE, SITO À RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, 250 – CHÁCARA BRUM – MURIAÉ/MG, COMPARECERAM OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS, BEM COMO OS PROCURADORES, DEVIDAMENTE DOCUMENTADOS COM PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, E TODOS LEGALMENTE CONVOCADOS NOS TERMOS DO ESTATUTO. FOI DADO INÍCIO À ASSEMBLEIA, ONDE FORAM DELIBERADAS AS SEGUINTES ORDENS DO DIA:
I – INICIALMENTE O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISLESTE, QUE SECRETARIA A PRESENTE ASSEMBLEIA, DEU BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, REAFIRMANDO A IMPORTÂNCIA DE TODAS AS DECISÕES COLEGIADAS DA ENTIDADE PARA A SAÚDE PÚBLICA DE NOSSA MICRORREGIÃO;
II – ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DA ENTIDADE, O PREFEITO DE VIEIRAS, RICARDO CELLES MAIA, QUE PRESIDE A PRESENTE ASSEMBLEIA, DEU BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, E A POSTERIORI FEZ UM BALANÇO DA SUA ADMINISTRAÇÃO, RELATANDO TODAS AS CONQUISTAS DURANTE SEU MANDATO, CONQUISTAS

ESTAS QUE FORTALECERAM E EQUIPARAM A SAÚDE PÚBLICA DE NOSSA REGIÃO;
III – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO FOI INFORMADO QUE O CISLESTE TERMINOU NESTA DATA A LICITAÇÃO CONSORCIADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, QUE ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
IV – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO UMA ESTATÍSTICA SOBRE OS CREDENCIAMENTOS, DISSE QUE O CISLESTE POSSUI 381 EMPRESAS CADASTRADAS ATUALMENTE. DISSE AINDA QUE O CISLESTE É UM PARCEIRO DOS MUNICÍPIOS;
V – PELO SECRETÁRIO FOI DEMONSTRADO NÚMEROS ESTATÍSTICOS DOS SERVIÇOS DO CISLESTE, SEJAM NO TRANSPORTE SANITÁRIO OU SERVIÇOS EM SAÚDE;
VI – FOI COLOCADO EM PAUTA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE APÓS DELIBERAÇÕES, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE;
VII – FOI DADO INÍCIO À ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, SENDO REELEITO POR UNANIMIDADE O SR. RICARDO CELLES MAIA PARA PRESIDENTE, PARA O MANDATO DE 01/01/2026 A 31/12/2026, CUJA POSSE SERÁ EM 01/01/2026.
VIII – FOI DADO INÍCIO À ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA PARA O CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ONDE FOI ELEITO PARA PRESIDENTE O SR. MÁRCIO VIEIRA MACHADO, VICE PRESIDENTE CASSIANA LEITE DE SOUZA, SECRETÁRIA MARIA EDUARDA DA SILVA FREITAS, RESPECTIVAMENTE LEOPOLDINA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ, ROSÁRIO DA LIMEIRA. NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR, FOI DADA POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLEIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:40500346

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O **CIS-VERDE** torna público o **Processo Administrativo n.º 093/2025**, que poderá ser acessado por meio do **site oficial do Consórcio** - **http://www.cisverde.mg.gov.br**, na **plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br**, entre outros meios de divulgação. **Julgamento:** Maior lance.
Condução: Comissão de Leilão Oficial do Consórcio. **Objeto:** Edital visando à **alienação onerosa**, por meio de **leilão público eletrônico**, de **02 (dois) veículos automotores**, **modelo micro-ônibus**, **fabricante Mercedes-Benz**, equipados com **motor Mercedes-Benz LO915**, **ano de fabricação 2010**, integrantes da **frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**, de acordo com o **edital e seus anexos**. **Recebimento de propostas:** A partir do dia **06 de dezembro de 2025**. **Sessão de Leilão:** Às **13h00** do dia **06 de janeiro de 2026**. **Carangola/MG, 05 de dezembro de 2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:74952E6F

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025.

O **CIS-VERDE** torna público o **PL n.º 094/2025**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (**http://www.cisverde.mg.gov.br**). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de dispensa de licitação destinado à contratação de empresa especializada em seguro veicular para atender à frota oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**, em conformidade com as especificações técnicas, condições de cobertura e demais exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos. Recebimento de propostas: Do dia **08/12/2025** até o dia **10/12/2025**. Análise de propostas dia **11/12/2025. Carangola, 05 de dezembro de 2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:79A1D3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 05/12/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 928/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 122/2025** - **Fornecedor (res)**: UAITAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.282.596/0001-56. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão Eletrônico - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 05 de dezembro de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 785/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT), chamados de drones, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT), observada a especificação a seguir indicada. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 136/2025** - **Fornecedor (res)**: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.225.668/0001-23. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Pregão Eletrônico - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 05 de dezembro de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos

municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 139/2025 - Fornecedor (res)**: CARDIO LTDA, CNPJ: 61.091.006/0001-06. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 05 de dezembro de 2025.**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 140/2025 - Fornecedor (res)**: CLINICA MEDICA MEDINA CLINMED LTDA, CNPJ: 39.485.382/0001-26. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 05 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:88AA4309

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO DE CESSÃO DE USO DE SALA Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AMEV E O CONSORCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO DAS VELHAS – AMEV**, inscrita no CNPJ nº 19.784.495/0001-15, com sede na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, representada pelo seu Presidente, Paulo Zille Neto, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, CPF: 077.831.206-28 ; RG MG-14.978.062 – SSP-MG, residente e domiciliado na Cidade de Monjolos/MG, a qualidade de **CEDENTE** e, de outro lado, o **CONSORCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, inscrito no CNPJ nº 15.508.976/0001-47, estabelecido na Rua Benedito Barbosa, nº 167-A, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, neste ato representado pelo seu Presidente,Dr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 079.222.146-00, C.I nº 15.040.426, na qualidade de **CESSIONARIO**, **RESOLVEM** celebrar o **Termo de Cessão de Uso**, a título oneroso, que regerá pelas seguintes clausulas e condições específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a cessão, a título oneroso, de uma sala nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Médio Rio das Velhas – AMEV, localizada na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, imóvel de propriedade da CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

O espaço físico, ora cedido, somente poderá ser utilizado para execução das atividades administrativas e institucionais do CESSIONÁRIO, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de uso, bem com emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO:

A presente cessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:
vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a do CEDENTE;
exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do CEDENTE;
aprovação prévia do CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;
precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
I) fiscalização periódica por parte do CEDENTE;
H) reversão da área constituinte da presente cessão de uso ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
I) restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação, com exceção dos bens móveis de propriedade do CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

O CEDENTE obrigar-se-á**:**

A) ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) permitir o acesso dos empregados do CESSIONARIO às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;
C) permitir o acesso e utilização por parte do CESSIONÁRIO das áreas comuns e coletivas, tais como, auditório, copa, bebedouro, instalações sanitárias e estacionamento;
D) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO**;**
E) informar, previamente, ao CESSIONÁRIO a ocorrência de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário realizá-las;

6. CLAÚSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO obrigar-se-á**:**

A) a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) arcar mensalmente com os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal, a título de contrapartida.
C) obter licenças, alvarás, autorizações e etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
D) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
E) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
F) cumprir as disposições dos regulamentos internos do CEDENTE**;**
G) não usar o nome do CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
H) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

I) manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
J) permitir que o CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
L) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA:
O CESSIONÁRIO, a título de contrapartida pela cessão da sala contribuirá mensalmente e proporcionalmente com o pagamento das despesas da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário**,** desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira, cujos valores deverão ser disponibilizados diretamente ao CEDENTE, podendo, ainda, haver necessidade de inclusão de outras obrigações, na dependência do caso concreto e das peculiaridades das partes.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma conjunta, com a CEDENTE, inclusive a título de alimentação, fora da sede ou não, desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO:

Quaisquer avisos e/ou comunicações, que possam refletir no bom andamento do objeto deste TERMO, deverão ser encaminhados formalmente entre si.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia manifestação das partes e assinatura de termo aditivo.
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:
No caso de necessidade de retomada do imóvel pelo CEDENTE**,** será denunciada por notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, onde a sala, objeto deste Termo, será devolvida à AMEV no estado em que foi recebida, salvo benfeitorias que porventura sejam autorizadas pela CEDENTE e realizadas pela CESSIONÁRIA, que neste caso, serão incorporadas.
Considerar-se-á rescindido o presente, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CEDENTE, sem direito do CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
A) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
B) houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
C) ocorrer renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
D) houver, em qualquer época, necessidade de o CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;
E) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:
Será providenciada pelo CESSIONÁRIO a publicação, de forma resumida, deste instrumento de contrato, correndo as despesas por conta daquela.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Corinto, 04 de dezembro de 2025.
Assinado: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:DD525E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 21/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado na região do Sítio Largo, Rodovia MG 123, Km 03, João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, sob supervisão e gerenciamento do CORSAB.

O Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 07.712.645/0001-04, representado neste ato por sua presidente Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna **PÚBLICO** que o edital de licitação nº21/2025, concorrência nº12/2025 foi retificado na presente data e sendo assim, houve uma alteração na data de sessão para o dia 19/12/2025 às 09:00hs, bem como em outros prazos constantes no edital. A referida retificação já se encontra publicada na plataforma licitar digital disponível a todos interessados.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:2C3A94E1

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 15-2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Dispõe sobre o feriado em razão do Dia de Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o **Dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade de João Monlevade, conforme a Lei Municipal 749/1986 é celebrado em 08 de dezembro;**
CONSIDERANDO que a sede do CORSAB é em João Monlevade e a necessidade de organizar o funcionamento do Consórcio, possibilitando o planejamento administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições do CORSAB no dia 08 dezembro de 2025.
Art. 2º Os serviços considerados **essenciais** ou que, por sua natureza**, não possam ser interrompidos,** deverão obedecer a escalas

estabelecidas pelas chefias imediatas, garantindo-se o regular funcionamento das atividades indispensáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:B831BC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 0040/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0046/2025, Dispensa de Licitação no 0040/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para **Aquisição/contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo placa PUA-5145**, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
MECANICA MERCURY	R$9.721,94

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 08 de Dezembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:7AA9B757

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RSERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.509/91 e Lei Complementar nº 002/2006, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao cadastro de reserva à contratação temporária de pessoal, para os cargos de Motorista, Calceteiro e Auxiliar de Administração, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Mensal (R$)
Motorista	01	220h mensais	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D"	R$ 2.569,06 Acrescido de Auxílio Alimentação e demais vantagens legais
Calceteiro	01	220h mensais	Ensino fundamental incompleto e experiência comprovada na função	R$ 2.569,06 Acrescido de Auxílio Alimentação e demais vantagens legais
Auxiliar de Administrativo	01	220h mensais	Ensino médio completo	R$ 1.732,88 Acrescido de Auxílio Alimentação e demais vantagens legais

1.1 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo VII da Lei nº 1.558/92 (Motorista) e no Anexo II da Lei Municipal nº 2.860/2019 (Calceteiro e Auxiliar Administrativo).
2 – REQUISITOS
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- Não ter sido desligado anteriormente do serviço público por justa causa.

3. DO PRAZO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
3.1 - A contratação será feita por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, conforme necessidade da autarquia e autorização da autoridade competente.
3.2 - O regime jurídico será administrativo, não gerando vínculo efetivo com o quadro permanente.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 08/12/25 a 12/12/25, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), situada na Rua Padre João Rabelo, Centro, Ouro Fino (MG), no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia.
4.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que rege o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.
4.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.
4.4 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará na perda de todos os direitos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
4.5 - Não será aceita inscrição via e-mail e/ou, de qualquer modo, extemporânea.

4.6 - Como comprovante de conclusão de escolaridade exigida será aceito o histórico escolar.
4.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Documento oficial de identidade/CPF com foto;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Currículo atualizado;
- Comprovantes de experiência profissional (opcional, mas considerado na pontuação);
- Comprovante de endereço.
- CNH categoria "D" (para Motorista).

4.8 - Não será cobrada taxa de inscrição.
4.9 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. A seleção será realizada em fase única, composta por avaliação de títulos e experiência profissional devidamente comprovada no ato da inscrição.
5.2 – A pontuação será atribuída conforme a seguinte tabela:

Tempo de Experiência na Área	Pontos
Até 1 ano	5
De 1 Ano a 3 Anos	10
De 3 Anos a 5 Anos	15
De 5 Anos a 10 Anos	20
Acima de 10 anos	25

5.2.1. Experiência Profissional

5.2.1.1 A comprovação de experiência profissional na rede municipal se dará por meio de documento expedido pelo Setor de Pessoal do órgão, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada e apresentada no ato da inscrição;
5.2.1.2 A comprovação de experiência profissional na rede particular se dará por meio de declaração do empregador ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada e apresentada no ato da inscrição;
5.2.2. Formação Complementar
- Cursos relacionados à função, com carga mínima de 8 horas:
- 5 pontos por curso, até o limite de 20 pontos.
5.3. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos.
5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
1. Tiver maior idade;
2. Tiver maior tempo de experiência na área;
3. Tiver maior escolaridade.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1 - A seleção será conduzida por Comissão Especial designada por Portaria nº 089/2025, responsável por todas as etapas do processo, inclusive avaliação, recursos e classificação final.

7 - DO RESULTADO E RECURSOS
7.1 - A classificação preliminar será divulgada em 18/12/2025, no mural da autarquia e no site oficial do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).

7.2 - O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, mediante formulário próprio (Anexo II).
7.3 - O resultado final e a homologação serão publicados após o julgamento dos recursos.
8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
8.1 - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme a necessidade da autarquia, observadas as disposições legais.
8.2 - A convocação será publicada no mural da autarquia e no Diário Oficial do DMAAE/OF.
8.3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação as certidões negativas criminal, eleitoral e trabalhista;
8.4 - O não comparecimento no prazo de 3 (três) dias úteis implicará renúncia à vaga.
9. DA VALIDADE
9.1 - O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG).
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste edital.
10.2 - A qualquer tempo, o processo poderá ser anulado ou revogado por interesse público devidamente justificado.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas legais aplicáveis.

Ouro Fino (MG), 01 de dezembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor (DMAAE/OF)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Cargo pretendido: _____

Nome completo: _____

CPF: _____RG: _____
Endereço: _____
Telefone: E-mail: _____

Assinatura do candidato: _____

Ouro Fino (MG), 01 de dezembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor (DMAAE/OF)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Motivo do recurso: _____

Assinatura: _____

Ouro Fino (MG), 01 de dezembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor (DMAAE/OF)

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. Dados Pessoais Nome Completo:

Endereço: _____

Telefone e e-mail: _____

2. Cargo pretendido: _____

3. Formação Escolar: _____

4. Experiência Profissional (experiências relevantes para o cargo)

Empresa: _____

Função: _____

Período: _____a _____

Principais atividades: _____

5. Cursos Complementares
Curso: _____Carga _____

Ouro Fino (MG), 01 de dezembro de 2025 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor (DMAAE/OF)

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:4DDE4C3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0116/2025 – BOMBAS E CIA LTDA CNPJ Nº 05.244.632/0001-14. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I –

Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 83.650,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). Vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026. Ouro Fino, 26 de outubro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F6E9D899

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0117/2025 – MINAS MOTORES LTDA - CNPJ Nº 51.421.953/0001-64. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 421.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026. Ouro Fino, 26 de outubro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6C27F12A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0118/2025 – TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 30.373.426/0001-51. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 63.850,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026. Ouro Fino, 26 de outubro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3959172C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0119/2025 – CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 28.017.188/0001-08. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). Vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026. Ouro Fino, 26 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
– Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:ABBB63C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120/2025 – EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ Nº 53.177.484/0001-05. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 253.471,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais). Vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026. Ouro Fino, 26 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E915D72D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-CONTRATO Nº354/2025-José Ronaldo Lopes para o cargo de Oficial de Serviços Especializados no período de 04/12/2025 até o dia 03/12/2027.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:23D15812

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 028/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025. Objeto: Aquisição de reservatórios em atendimento às necessidades da Divisão de Produção do DMAES, fornecimento imediato, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 19/12/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão.

Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ R$ 75.310,95 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90028/2025. Ponte Nova (MG), 05/12/2025.

INGRID FERREIRA MACEDO/
Diretora Adjunta e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:78C16083

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 009/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração de prazo** do contrato original, **conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as hipóteses de alteração contratual mediante termo aditivo. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: lado **ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.568.021/0001-41, no valor global do contrato: R$ 3.785,40 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com vigência: 05/12/2025 a 06/12/2026.

Carangola/MG, 06 de dezembro de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:73098905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 196/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 319/2025

DISPENSA 196/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos para atendimento à sentença judicial, em nome da paciente **NOYEMMY MARIA PAULO LAURINDO SILVA**, conforme processo nº 5003659-73.2025.8.13.0015.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"TOTAL FARMA DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.817.080/0001-51", com o valor global de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.365/0001-88", com o valor global de R$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:CAD822DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 033/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 320/2025
INEXIGIBILIDADE 033/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel situado à Rua José Mercadante, nº 30, bairro Porto Velho, Além Paraíba/ MG, CEP 36.660-000 para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, V autorizando a contratação direta com **NEW PRINT SIGN COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob número: 11.448.490/0001-00**, proprietária do imóvel, com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo o total para 12 meses de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:D0EE6B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PROCESSO Nº 294/2025 ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, com sede a Rua Juliano Marques Duarte, 541 – Ilha Gama Cerqueira, Além Paraíba - MG CEP: 36.660-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para organização e realização do evento "SONHOS DE NATAL", que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigida, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada :02.06.00.13.392.023.2.0076.3.3.90.39.019-Festividades Folclóricas e Populares.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba , 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D0EF49D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 305/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CLIMED COSTA E COSTA LTDA** inscrita no CNPJ 21.659.997/0001-66, Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 280 – Sala 301 – Além Paraíba/MG CEP:36.660-000O .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.160.400,00 (Um milhão, cento e sessenta mil e quatrocentos reais):

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0013	Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de GASTROENTEROLOGIA.	UN	2400	107,50	258.000,00
0018	Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de UROLOGIA.	UN	4800	188,00	902.400,00
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 1.160.400,00					

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data**:** Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:202CE21C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 306/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **DEBORA ARAÚJO FERREIRA-ME** inscrita no CNPJ 60.284.249/0001-06, Rua Barão de Guararema, nº 276 – São José, Além Paraíba/MG CEP:36.660-000,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 17.920,00(dezessete mil, novecentos e vinte reais)

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0021	Triagem auditiva neonatal - Teste da Linguinha.	UN	128	140,00	17.920,00
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 17.920,00					

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CCBCDA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0045/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº084/2025 e nº102/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE, TENDO COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025, e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir do dia 12/12/2025, ficando aberto para credenciar durante o período de 1 (um) ano. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no

endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 05 de dezembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DB2003E6

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 142/2025
Dispensa Nº: 32/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATICACAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2025, (Art. 72 § único e 75 inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras chegando ao valor global de R$ 451.916,11 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e onze centavos), com o objeto "**Contratação da Obra por Meio de Contrato de Programa com o CIM Jequitinhonha Obra: Reforma, Recuperação e Adequação das Estruturas de Captação e Abastecimento de Água no Distrito de Itapanhoacanga – Município de Alvorada de Minas/MG**.", Maiores informações estarão à disposição no site: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 05 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DDE229C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025

Processo Licitatório 140/2025, Dispensa n.º 30/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$: 217.620,42 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos). Objeto: "**Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Alvorada de Minas/MG e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de Reforma e Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Distrito de Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG**." Assinatura: 05/12/2025, Vigência: 05/12/2025 até 05/03/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:ABAC4FAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Processo Licitatório 141/2025, Dispensa n.º 31/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Valor total do Contrato: R$: 172.037,73 (cento e setenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Objeto: "**Celebração de Contrato de Programa entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de engenharia para reparos e reforma em bloquetes sextavados nas ruas do Distrito de Itapanhoacanga, com metragem quadrada aproximada de 1.750,00 m², Município de Alvorada de Minas/MG.**" Assinatura: 05/12/2025, Vigência: 05/12/2025 até 04/04/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E723081E

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº127/2025 AO Nº136/2025

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0127/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EDER FABIO SOARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$899.976,80 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0128/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 50.812.885 LEONARDO HENRIQUE LEMOS PADILHA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$511.115,30 (quinhentos e onze mil e cento e quinze reais e trinta centavos). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0129/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GR COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$126.530,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0130/2025 Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$79.941,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0131/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$38.912,00 (trinta e oito mil e novecentos e doze reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0132/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$1.316.985,00 (hum milhão e trezentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0133/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIDER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$1.099.402,30 (hum milhão e noventa e nove mil e quatrocentos e dois reais e trinta centavos). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0134/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$95.790,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0135/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e 58.595.447 GENILSON ANTONIO GUIMARAES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$131.780,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta reais). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0136/2025
Processo Licitatório nº 0090/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Valor da Ata Contrato: R$120.061,72 (cento e vinte mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 02/12/2025. Vigência: 02/12/2025 até 05/10/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:897647D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 076/2025 DISPENSA ELETRONICA . Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E ILUMINADAS QUE COMPÕEM O PROJETO "NATAL ILUMINADO ARAÇUAÍ 2025**".**

Araçuai 25/11/2025

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B7730F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2023 PAL 096/2023 DL 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/10/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2023 COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE, EM DECORRÊNCIA DA DL 023/2023, ALTERANDO A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE 30/10/2025 PARA 29/10/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B446BED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/12/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E ILUMINADAS QUE COMPÕEM O PROJETO "NATAL ILUMINADO ARAÇUAÍ 2025". EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 164/2025 – E. J. ENGENHARIA LTDA- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO 04/03/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1F7283FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.738.688/0001-20. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$76.485,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.838.265/000139. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$159.150,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.423.532/0001-50. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$2.600,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8D3F2993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA NO 161, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a Portaria nº 140 de 08 de outubro de 2025 que dispõe sobre nomeação de comissão para processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o procedimento nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 140 de 08 de outubro de 2025 que dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Silva Eleutério
Código Identificador:1E64D13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE CONTRATO DE DISPENSA - PL 344/2025

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 344/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

CONTRATO Nº 201/2025

Objeto é: **aquisição e instalação de bloco central semiautomático/oxigênio e desinstalação do equipamento antigo, para atender as demandas do Hospital Municipal São José, nos termos da tabela**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor global de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).
Empresa contratada: **HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 40.223.214/0001-41
Prazo de Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:381DE82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PRORROGAÇÃO DE ATA PL-314-2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 28.488.297/0001-03 sedia na RUA DR OSVALDO HENRIQUE DE REZENDE,45, , PARK RINALDO - VARGINHA/MG CEP: 37036-480, representada porCPF:
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 314/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 09 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

Lote	Item	Especificaçao	Marca	Und.
146	146	Papel Sulfite A3 297x420mm Gramatura 75 g/m², pacote com 500 fls - na cor branca.	REPORT	Pct
147	147	Papel Sulfite A4 – 210x297mm Gramatura 75 g/m², pacote 500 fls - na cor branca.	SUZANO	Pct

3- **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 05 de dezembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA -
CNPJ: 28.488.297/0001-03

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2600476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 370/2025 - AVISO DE FRACASSO

AVISO DE FRACASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2025
PREGÃO Nº 91/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PARA COLETA DE AMOSTRAS E RESÍDUOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIRCUNSCRIÇÃO DE ARCOS-MG.

O Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos/MG responsavel pelo processo supracitado comunica que foram frustrados todos os itens da licitação acima, por A proposta do licitante apresentou preço superior ao valor máximo aceitável definido

Arcos, 03/12/25

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações e Contratos

LUANA ALVES RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8C90C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 488/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADOS: Edmar Geraldo da Cruz, Abilio José Moreira, Richard Wemerson Ribeiro, JLT Transportes Ltda, Wesley Fernando Lucas, Carlos Roberto Pereira, Wanderson Paulo de Mendonça, Geraldo Edson da Silva, ADLG Transportes Ltda, Transporte Maria Cardoso Ltda, Bruno Henrique de Oliveira, Italo Ayala Mendonça Fonseca.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas Dívidapara pagamento de notas fiscais referentes serviços de transporte de estudantes escolar rural, realizados nos meses de setembro e outubro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$134.337,11
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:36AF54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 502/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Ortop Clínica de Ortopedia S/S, LNMV Medicina e Saúde Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contaspara pagamento de serviços médicos em ortopedia realizados nomês de setembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$17.484,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9AEC9072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 375/2025

PORTARIA 375- 05/12/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO, EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DE PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial o artigo 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para apuração, em procedimento administrativo, de proventos dos servidores públicos municipais inativos, relativo à:

I - Aposentadoria de servidores públicos do Município de Arcos/MG, do direito à integralidade de proventos/paridade remuneratória que cumpriram os requisitos exigidos pela Constituição Federal/88.

II - Complementação de pensão por morte.

Parágrafo único - Fica assim instituída a Comissão:

Karina Calisto Silva
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 143197/8

Marina Oliveira Cardoso
Assessora Jurídica
Maspm nº 9365/3

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 110100/5

Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Diretora do Departamento de Orçamento e Controle
Maspm nº 168450/7

Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313, de 20/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de dezembro de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:51C28B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Resolve Brigada Profissional Paracatu Ltda**,** CNPJ nº 58.975.994/0001-41, credenciado no item 01, Arinos, 05 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5507421F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 053/2025 da Concorrência nº 003/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 053/2025 - PMBMA/CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 05/12/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:20882A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0114/2025 Processo nº 0230/2025 Pregão Eletrônico nº 091/2025. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, destinada à elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional(PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade(LTIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, com emissão e envio dos arquivos referentes aos eventos de SST, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, destinado aos servidores municipais deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abertura: 05/01/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:6821B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 12

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 0231/2025 Inexigibilidade nº 043/2025 - Credenciamento nº 012/2025. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Clínicas Veterinárias para a prestação de serviços especializados de acolhimento, tratamento e reabilitação de animais errantes que apresentam comportamentos agressivos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 09 de Dezembro de 2025
Período para recebimento da documentação: 09/12/2025 à 09/12/2026.

Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9D851020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa, na Modalidade Eletrônica, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação de eventos, locação de jogos de mesas e cadeiras, bem como serviços de sonorização, destinados ao apoio e à execução das cerimônias de formatura dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da reunião de encerramento do ano letivo com alinhamento do Calendário Escolar 2026.** Com abertura prevista para o dia 11/12/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B20030D3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

A Prefeitura Municipal de Buritis Retifica o Aviso de Dispensa Eletrônica 066/2025. Publicado na AMM dia 02/12/2025, página 50. Onde se lê: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025**, Leia-se: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025**. Buritis – MG, 05 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D1E5C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem de solo (SPT), incluindo a emissão de laudos técnicos detalhados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
CONTRATADO: CONCRETIZE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA – CNPJ: 21.629.620/0001-64
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é estimado em **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha 239 **–** Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – Ficha: 273 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 05 de dezembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:065A0250

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de bombas submersas de 12 CV e 5 CV, para os poços artesianos no município de Cabeceira Grande, em atendimento às demandas operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB
UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: AGRO BOMBAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.160.284/0001-00
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 19.962,30 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.01.17.512.1701.2103.4.4.90.52.00 – Ficha: 527 – Equipamento e material permanente.

Cabeceira Grande/MG, 05 de dezembro de 2025.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BCD44DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 159/2025, PROCESSO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 152/2025, **Dispensa nº 065/2025**, **Contrato nº 159/2025**. **Contratado:** ELOHIM PRODUTOS E REPRESENTACOES GRAFICAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 61.201.008/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DA CARTILHA DE DIFUSÃO CULTURAL E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 04/12/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8585FDA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2025 - DISPENSA N.º 059/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 167/2025*** como ***Dispensa n.º 059/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de instituição para realização de cursos voltados à capacitação, atualização e aproveitamento de motoristas vinculados ao Município de Cachoeira de Minas-MG,* com a pessoa jurídica ***SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 73.471.963/0075-83, no valor total de R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).
Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E01A2FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 68/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA.***
Objeto: Reequilíbrio a menor do valor anteriormente pactuado do item 060 - Cloridrato de Ivabradina 5 mg.
Processo Licitatório n.º 159/2024 – Pregão Eletrônico n.º 035/2024.
Valor atualizado: R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), equivalente à -0,4278% de variação do valor originalmente pactuado.
Cachoeira de Minas, 25 de novembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B9C20BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 43/2025****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA.***
Objeto: Reequilíbrio a menor do valor anteriormente pactuado do item 059 - Perindopril Arginina 5 mg + Indapamida 1,25 mg + Besilato de Anlodipino 5 mg.
Processo Licitatório n.º 009/2025 – Pregão Eletrônico n.º 004/2025.
Valor atualizado: R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), equivalente à -0,4524% de variação do valor originalmente pactuado.
Cachoeira de Minas, 25 de novembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E2DA46B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 177/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais permanentes e eletrônicos destinados ao uso nos trabalhos, atividades e eventos realizados pela Secretaria de Políticas Sociais e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, por meio da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 07.041.480/0001-88, no valor total de R$ 42.677,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EC7000B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO MESAS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS ERGONÔMICAS E CADEIRAS TIPO LONGARINA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DO PLENÁRIO.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **11/12/2025 ÀS 23HS59MIN**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: *licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com* - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:78FC707A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO NAD VIVIANE SOTERO

DECRETO N° 79, 01 DE NOVEMBRO 2025.

Nomeia a senhora NAD VIVIANE SOTERO no cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "CAMILO CHAVES JUNIOR", Código DR-01, Símbolo VC-04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***NAD VIVIANE SOTERO,*** inscrita no CPF/MF sob o nº **032.316.336-05**, nomeada no cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA "CAMILO CHAVES JUNIOR", Código DR-01, Símbolo VC-04,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de novembro de 2025**; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 135º da República, e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:13C88F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00176/2025
Inexigibilidade nº: 0054/2025

Favorecido: ROMA ESTUDIO FONOGRAFICO COMERCIAL LTDA – CNPJ sob o nº 00.563.605/0001-90, com sede na Rua Soares De Avellar, nº 624 – Bairro Vila Monte Alegre – Sao Paulo/SP - CEP: 04.306-020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na apresentação artística "TRIBUTO A SIR. ELTON JOHN.
Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:25864030

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00175/2025
Inexigibilidade nº: 0053/2025

Favorecido: DIVIRTOTECA AJM LTDA – CPNJ: 53.873.711/0001-37, com sede na Rua Alberto Cabre, nº 521 – Bairro Vila Pinto – Varginha/MG – CEP: 37.010-630.
Objeto: Contratação de empresa especializada na apresentação artística de parada natalina com personagens temáticos e banda natalina.
Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021..
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:72420C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00051/2025

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 0150/2025 – Pregão Eletrônico nº. 051/2025
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **LUCAS MARTINS COSTA– CNPJ 57.781.948/0001-49**, nos autos do processo licitatório nº. 0150/2025 – pregão eletrônico nº. 051/2025.
Conforme as razões recursais, a empresa **VIDAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ 11.173.534/0001-36**, embora vencedora do item nº. 2, teria apresentado a documentação da diligência fora do prazo e ainda no campo incorreto, motivo pelo qual requereu a desclassificação de sua proposta.
Em contrarrazões, a empresa recorrida afirma que o sistema permitiu o anexo dos documentos apenas no item nº. 3 e que o prazo concedido contrariou o Edital, o qual prevê, como regra, o mínimo de duas horas para apresentação de documentos complementares.
O Agente de Contratação, em relatório, esclareceu ter aplicado os princípios da razoabilidade e do formalismo moderado ao admitir a documentação, sobretudo porque a empresa foi vencedora dos itens nº. 2 e 3. Destacou, ainda, que o prazo de duas horas previsto no Edital refere-se à fase de habilitação. Diante de tratar-se de equívoco meramente formal, sem prejuízo ao conteúdo da diligência, entendeu aplicáveis tanto o princípio da razoabilidade, quanto do formalismo moderado.
Pois bem.
Consoante registrado no **Parecer Jurídico nº. 316/2025**, o equívoco da empresa recorrida ao anexar os documentos no campo incorreto é considerado mera falha formal, sendo aplicáveis os princípios do

formalismo moderado e da instrumentalidade das formas, já que a finalidade da diligência foi alcançada e não houve prejuízo ao certame. Ademais, a documentação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital.

Diante dos fatos acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 316/2025, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a classificação da proposta da empresa recorrida.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 02 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F39711DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO N° 00053/2025

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 0153/2025 – Pregão Eletrônico nº. 053/2025
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **MALHARIA E CONFECÇÃO JOLEN LTDA – CNPJ 00.867.760/0001-09**, nos autos do processo licitatório nº. 0153/2025 – pregão eletrônico nº. 053/2025.
Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrente ofertou lances com valores inferiores a 50% do montante estimado pela equipe de planejamento, sendo, por este motivo, instada a comprovar a exequibilidade, conforme previsto no art. 55, §7º do Decreto Municipal nº 7.662/2023.
Após a apresentação pela empresa recorrente de atas de registro de preços, contrato e notas fiscais, o Agente de Contratação verificou que os documentos não permitiam identificar os itens licitados, mesmo após solicitação de esclarecimentos. Diante disso, considerou a comprovação insuficiente e desclassificou as propostas.
Pois bem.
Consoante registrado no **Parecer Jurídico nº. 315/2025**, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** estabelece que as propostas cujos valores sejam **inferiores a 50%** do montante orçado pela Administração configuram **indício de inexequibilidade**. Neste caso, o **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, faculta à Administração a adoção de diligências para aferir a efetiva viabilidade da proposta apresentada.
No caso em análise, conforme indicado pelo Agente de Contratação no Memorando nº. 292/2025, não é possível identificar os itens licitados no contrato e notas fiscais apresentadas, o que prejudica a comprovação da exequibilidade.
Diante dos fatos acima e considerando que o ato do Agente de Contratação foi devidamente motivado e amparado na legislação aplicável, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 315/2025, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo a desclassificação das propostas referentes, **exclusivamente**, aos itens nº. 3 (conjunto bebê canelado básico com body manga longa e calça sem pé em malha tecido leve e confortável. Composição 67% 33% poliéster. tamanho M, cor bege e verde); nº. 9 (macacão: com mangas compridas e a calça com pés, 100% algodão, tamanho M) e nº. 10 (macacão: com mangas compridas e a calça com pés, 100% algodão, tamanho P).
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.
Campanha – MG, 02 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4704EC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 381/2025 – Processo nº 0266/2024 – Inexigibilidade n° 0048/2024 – Empresa contratada: **GERALDO EDER GOMES FILHO**, inscrita no CNPJ 46.969.451/0001-32, com valor total de **R$ 6.896,68** (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**
Vigência: 03/12/2025 a 31/12/2025.

Campanha/MG, 05 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:81D8D4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3. 497/2025

Institui o Plano Plurianual de Governo para o período de 2026 a 2029 do Município da Campanha.

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei contém o Plano Plurianual do Município da Campanha para o quadriênio 2026/2029, conforme anexos integrantes contendo as diretrizes governamentais, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada, de conformidade com as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 165, § 1º, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas, as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior, são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei, observada a seguinte ordem:

Anexo I – Programas Finalísticos com Ações e Metas;
Anexo II – Identificação das Ações;
Anexo III – Resumo das Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em cada exercício, procederá no detalhamento das metas estabelecidas neste Plano Plurianual.

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 4º Anualmente, observado o prazo de envio da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara dos Vereadores, mediante projeto de lei, revisão do Plano Plurianual, para o fim de ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.
Parágrafo único: A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:

Assegurar o equilíbrio das contas públicas;
Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
Ajustar a execução das políticas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, visando ao mesmo tempo proveito da capacidade gerencial e da eficiência;
Privilegiar as despesas relativas às ações de ponta, como forma de aumentar a eficiência e o alcance do Serviço Público.

Art. 5º Durante a vigência do Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campanha - MG, 01 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:2E1FCC21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3.498/2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Campanha para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município da Campanha para o exercício de 2026, que estima a receita em R$ 112.351.200,00 (cento e doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**100.569.751,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.706.471,00
1.2 - Contribuições	4.339.770,00
1.3 - Receita Patrimonial	5.489.313,00
1.6 - Receita de Serviços	1.096,00
1.7 - Transferências Correntes	79.638.009,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	395.092,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**15.385.000,00**
2.1 - Operações de Crédito	3.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	12.185.000,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	0,00
7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**6.181.500,00**
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	**(9.785.051,00)**
TOTAL RECEITA MUNICIPAL	**112.351.200,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

3.0 -**3.0 - DESPESAS CORRENTES**	**86.800.812,59**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	49.271.906,07
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	37.178.906,52
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	**21.755.544,23**
4.1 - Investimentos	21.055.544,23
4.3 - Amortização da Dívida	700.000,00
Reserva de Contingência	**3.794.843,18**
TOTAL DESPESA MUNICIPAL	**112.351.200,00**

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo e ainda o Campanha Previ, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornem insuficientes, podendo para tanto:

anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
utilizar o excesso de arrecadação na forma do inciso II, § 1º do artigo 43 e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do inciso I, §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no Art. 165, § 8º da Constituição da República, a:

realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital, mediante aprovação do Poder Legislativo;
realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor das despesas de capital, mediante aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art. 7º Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
Anexo 3 – Programa de Trabalho;
Anexo 4 – Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
Anexo 5 – Demonstrativo da Despesa por Funcional e Recurso;
Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
Anexo 7 – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 8º As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias podem ser modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campanha - MG, 01 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:D9A389C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00534/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00534/2021

Referência: Processo n° 00234/2021 – Dispensa n° 00110/2021.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o **Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores**, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua João Luiz Alves nº 149 – Centro – Campanha / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.678.847/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **Cônego Luzair Coelho de Abreu**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00110/2021, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – O reajuste de valor.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o reajuste do valor da locação ao Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 142/2025 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Parecer Jurídico nº 314/2025.**
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasado na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato n°. 00534/2021, tendo em vista a locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1 – Altera o valor de **R$ 1.592,67** (Hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) para **R$ 1.660,74** (Hum mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

CÔNEGO LUZAIR COELHO DE ABREU
Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores
Locador

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Nome:_____

Assinatura :_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AD6C713A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00436/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00436/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00299/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00053/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ministro Alfredo Valladão 60 – Centro – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.992.161/0001-60,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr SILVIO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 850.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Atual Anual	Valor Reajustado Anual	Valor Reajustado Mensal
5301	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAME DE MAMOGRAFIA	SERV.	R$ 28.282,56	R$ 29.453,46	2.454,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 531/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 321/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA
CNPJ nº. 04.992.161/0001-60
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
Assinatura: _____ Assinatura:____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A00FC86B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00534/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00534/2021

Referência: Processo n° 00234/2021 – Dispensa n° 00110/2021.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o **Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores**, pessoa jurídica de direito privado com endereço Rua João Luiz Alves nº 149 – Centro – Campanha / MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.678.847/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **Cônego Luzair Coelho de Abreu**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00110/2021, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00534/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Memorando n° 142/2025 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Parecer Jurídico nº 314/2025**.
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00534/2021, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.
4.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de **11/12/2025 a 10/12/2026**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

CÔNEGO LUZAIR COELHO DE ABREU
Seminário Diocesano Nossa Senhora das Dores
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura:____

Nome:_____
Assinatura :_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7AAFF43B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00436/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00436/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00299/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 00053/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ministro Alfredo Valladão 60 – Centro – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.992.161/0001-60,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr SILVIO CESAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 850.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 08/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 531/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 321/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 05 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO DE IMAGEM DA MAMA LTDA
CNPJ nº. 04.992.161/0001-60
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
Assinatura: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7207CDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N° 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo n° 121/2025 - Pregão Eletrônico 072/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, eletroeletrônicos, eletroportáteis e itens decorativos para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Campestre. Contratado: Contrato 174/2025/DL - **AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** de CNPJ 48.822.668/0001-40. Valor: R$ 34.472,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Contratado: Contrato 175/2025/DL - **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA** de CNPJ 05 490 249/0001-46. Valor: R$ 5.658,66 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Contratado: Contrato 176/2025/DL - **Cirurgica Santa Joana Darc** de CNPJ 40 810 592/0001-21. Valor: R$ 16.378,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta e oito reais). Contratado: Contrato 177/2025/DL - **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** de CNPJ 36 521 392/0002-62. Valor: R$ 793,95 (setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Contratado: Contrato 178/2025/DL - **GRAFENO COMERCIO LTDA** de CNPJ 58 614 466/0001-67. Valor: R$ 5.449,50 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Contratado: Contrato 179/2025/DL - **INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA** de CNPJ 08 003 034/0001-41. Valor: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). Contratado: Contrato 180/2025/DL - **LOJA DA ESCOLA LTDA** de CNPJ 06 052 615/0001-48. Valor: R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais). Contratado: Contrato 181/2025/DL - **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** de CNPJ 11 708 655/0001-35. Valor: R$ 9.337,00 (nove mil e trezentos e trinta e sete reais). Contratado: Contrato 182/2025/DL - **METALURGICA SIEMSEN LIMITADA** de CNPJ 82 983 032/0001-19. Valor: R$ 14.531,93 (quatorze mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). Contratado: Contrato 183/2025/DL - **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI** de CNPJ 43 297 596/0001-46. Valor: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). Contratado: Contrato 184/2025/DL - **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA** de CNPJ 71 231 674/0001-45. Valor: R$ 25.352,93 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). Contratado: Contrato 185/2025/DL - **SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA** de CNPJ 12 515 512/0001-70. Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). Contratado: Contrato 187/2025/DL - **VIVAZ COMERCIO E SOLUCOES LTDA** de CNPJ 49 055 145/0001-89. Valor: R$ 23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais). Contratado: Contrato 188/2025/DL - **Vendor - Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recar** de CNPJ 27 193 666/0001-60. Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Contratado: Contrato 189/2025/DL - **FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI** de CNPJ 39 935 346/0001-17. Valor: R$ 286.491,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais). Contratado: Contrato 190/2025/DL - **H2T TECNOLOGIA LTDA** de CNPJ 58 971 574/0001-97. Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Contratado: Contrato 191/2025/DL - **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** de CNPJ 40 223 106/0001-79. Valor: R$ 949,63 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). Contratado: Contrato 192/2025/DL - **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** de CNPJ 36 489 366/0001-13. Valor: R$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais). Contratado: Contrato 193/2025/DL - **AL OLIVEIRA LTDA** de CNPJ 47 094 894/0001-90. Valor: R$ 3.645,57 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: O presente instrumento terá vigência até quando perdurar a garantia do bem.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6BD528BD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 122/2025 – INEXIGIBILIDADE 036/2025 - CREDENCIAMENTO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 122/2025 – Inexigibilidade 036/2025 - Credenciamento 013/2025. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização dos procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e bilateral, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Campestre/MG, obedecidas as especificações descritas no Anexo I do edital. Termo de Credenciamento 070/2025 – **MAB VASCULAR LTDA**, CNPJ n° 50 449 287/0001-00. Termo de Credenciamento 071/2025 – **ANGIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n° 20 015 537/0001-32. Vigência: O prazo de execução do presente termo de credenciamento inicia após sua assinatura, com vigência até 20/10/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2FA42445

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – SRP 037/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 133/2025 - Pregão Eletrônico nº 081/2025 – SRP 037/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços para futuras aquisições de óleo diesel B, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal e/ou sob responsabilidade do Município, atuantes a serviço do Município de Campestre". Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 19/12/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 19/12/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CF231EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000162 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000024 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000024 /2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES) DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, INCLUINDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 12/12/2025 às 07h59min
Início dos lances: 12/12/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 12/12/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 60.197,3000

Campos Altos - MG, 05 de dezembro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:6CC245D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 130/2025 - Pregão Eletrônico Nº 73/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº088/2024 DO CODANORTE, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM MODELO SUV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA. Contrato nº. 126/2025. Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026. Data assinatura 05/12/2025. Valor Contrato: R$ 123.000,00. Campos Altos – MG, 05/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:278EAEAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 129/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, RESTAURO E PINTURA DAS ESCULTURAS 'BULE E XÍCARA DE CAFÉ' (LOCALIZADAS NO TREVO DE ENTRADA DA CIDADE) E DO 'HOMEM COM A PENEIRA DE CAFÉ' (LOCALIZADO NO TREVO DO IBC), QUE SE ENCONTRAM EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESGASTADAS E DETERIORADAS).

Vencedor: KLEUMANERY DE MELO BARBOZA, inscrito no CNPJ n° 28.351.943/0001-88
Valor Total: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Campos Altos – MG, 05/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:E6801F71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 126/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
05 de dezembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000126/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000009/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA N°. 012, LEI MUNICIPAL N°. 1.183/2025. VISANDO ESTRUTURAR E OTIMIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, GARANTINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS E MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.".

Valor Total Estimado: *R$ 36.690,92 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos).*

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 126/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2025, do tipo menor preço global, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto à empresa CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ de n°. 33.220.938/0001-76 e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 05 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:9CF46133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 52/2021 PREGÃO Nº 03/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO Nº 03/2021.

I - CONSIDERANDOS:

A empresa MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 07.016.011/0001-09, localizada na Rua Juiz De Fora, nº 541, Sala 813, Bairro Barro Preto, cep: 30.180-063, na cidade de Belo Horizonte - MG, adjudicatária do **Pregão 03/2021**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do **Processo de n° 03/2021**, na modalidade de **Pregão nº 03/2021**, foi regulamente contratada o fornecimento do objeto: *prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, financeira, orçamentária, patrimonial, tributária, fiscal e acompanhamento de prestação de contas junto ao tribunal de contas de minas gerais e órgãos das esferas estadual e federal, para o município de Campos Altos – MG."*

O contrato nº 52/2021 se encontra vigente por força do 4º Termo Aditivo, que prorrogou sua validade até 17 de fevereiro de 2026.

A Administração Municipal identificou a necessidade de ampliar o objeto contratado para atendimento às áreas de Licitações e Compras Diretas, Controle Interno e Procuradoria Municipal em decorrência das necessidades dos setores e acompanhamento e cumprimento da legislação vigente e das orientações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Diante disso, erige a necessidade de deflagrar novo procedimento para contratação do objeto mais amplo e adequado.

O contrato nº 52/2021 foi celebrado sob égide da Lei 8.666/1993, a ele se aplicando a mencionada norma legal, não obstante o início de vigência da Lei 14.133/2021.

O disposto no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993 sobre rescisão de forma !amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração";

II - DELIBERAÇÕES

Diante disso, com amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 a Administração Municipal deliberou pela rescisão antecipada do contrato nº 52/2025, de forma amigável , nos seguintes termos:

• Fica declarada a rescisão amigável do contrato nº 52/2021 a partir da data da subscrição do presente instrumento jurídico.
• As partes declaram que nada têm a reclamar, uma da outra, e que a rescisão se dá de forma amigável e para atender ao interesse público.
• Fica a empresa contratada, Mercury Assessoria e Consultoria Ltda. EPP, autorizada a emitir nota fiscal parcial referente ao período a partir de 17 de novembro de 2025 até a presente data, conforme relatório do fiscal do contrato que atesta a efetiva e satisfatória prestação dos serviços no período.
• Após o pagamento da nota fiscal de que trata o item, anterior (item 3), as partes conferem entre sí ampla e total quitação das obrigações de correntes do contrato 52/2021, nada podendo reclamar a esse título.

Por ser a mais pura expressão da verdade, as partes, amigavelmente, firmam o presente termo de rescisão amigável do contrato 52/2021
Publique-se.

Campos Altos – MG, 03 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:85A312D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2025

Nomeia Comissão para a realização de Estudo de Caso para o público da Educação Especial das Instituições de Ensino Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 152.686, de 20 de outubro de 2025 do Ministério da Educação, em seu Art. 11 e seus parágrafos e incisos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para a realização de estudo de caso dos estudantes com deficiência com base na igualdade de oportunidades.

Art.2º Ficam nomeados, como membros da Comissão, os seguintes servidores:
I – CAROLINA FARIAS NOGUEIRA à PSICÓLOGA;
II – CRISTINA LÚCIA RODRIGUES MORAES FERREIRA àPSICOPEDAGOGA;
III – SÔNIA ROSIMAR MELO BARBOSA à PEDAGOGA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 05 de dezembro de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Campos Altos

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2FF11208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025

Dispõe sobre a interpretação e aplicação do art. 87, §2º, da Lei Orgânica Municipal e define o regime de valorização por tempo de serviço no âmbito do Município de Campos Altos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu poder de autotutela administrativa e,

CONSIDERANDO que o art. 87, §2º, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos prevê vantagem funcional decorrente do tempo de serviço, como diretriz para a valorização dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que tais diretrizes devem ser interpretadas e compatibilizadas com o regime jurídico remuneratório instituído em legislação municipal específica, especialmente os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs) e a Lei da Procuradoria Municipal, respectivamente as Leis nº 1.121/2024 e 834/2019, que estruturam a evolução funcional e remuneratória dos servidores;

CONSIDERANDO que os PCCVs do Município estabelecem progressões horizontais e verticais com periodicidade temporal vinculada ao tempo de serviço, promovendo aumento remuneratório real, incorporado ao vencimento básico, em percentuais definidos para cada etapa progressional;

CONSIDERANDO que tais progressões representam, na prática e na forma, o cumprimento integral da política de valorização por tempo de serviço prevista na Lei Orgânica, razão pela qual constituem o meio legítimo e exclusivo de materialização dessa diretriz constitucional e orgânica;

CONSIDERANDO que o art. 87 da LOM possui natureza programática, permitindo ao legislador municipal definir, por lei específica, a forma de implementação da valorização temporal, sem impor obrigatoriedade de adicional autônomo cumulativo com o regime remuneratório vigente;

CONSIDERANDO que a acumulação de progressões funcionais com adicionais autônomos baseados no mesmo fato gerador (tempo de serviço) configuraria duplicidade remuneratória, vedada pelos princípios da legalidade, razoabilidade, vedação ao *bis in idem* e equilíbrio financeiro da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece que planos de carreira específicos podem absorver vantagens genéricas anteriormente previstas em Lei Orgânica, sendo indevida a cumulatividade;

CONSIDERANDO que a implantação isolada de vantagem denominada "adicional por tempo de serviço" em junho de 2024, para a carreira prevista na Lei nº 834/2019, com efeitos exclusivamente prospectivos, não decorreu de análise jurídica formal, tampouco representou reconhecimento de direito autônomo, tratando-se de ato material desacompanhado de fundamentação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de corrigir, adequar e orientar seus atos conforme interpretação jurídica adequada, garantindo segurança jurídica, isonomia e conformidade com o sistema remuneratório vigente;

RESOLVE:

Art. 1º A política de valorização por tempo de serviço prevista no art. 87, §2º, da Lei Orgânica Municipal é implementada, no âmbito do Município de Campos Altos, EXCLUSIVAMENTE por meio das progressões funcionais previstas nos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e na Lei da Procuradoria, que constituem o regime legal de evolução remuneratória dos servidores.

Art. 2º Fica oficialmente reconhecido que as progressões horizontais e verticais já contemplam, de maneira plena, objetiva e financeira, a valorização decorrente da antiguidade no serviço público, inexistindo direito cumulativo ao pagamento de adicional autônomo de tempo de serviço.

Art. 3º Não há direito adquirido ou pretérito ao recebimento de adicional por tempo de serviço em rubrica distinta da progressão funcional, uma vez que o sistema remuneratório vigente absorveu integralmente a forma de valorização temporal prevista na Lei Orgânica.

Art. 4º A implantação isolada de rubrica referente a adicional de tempo de serviço ocorrida em junho de 2024 não gera direito subjetivo, não constitui precedente obrigatório e será objeto de readequação administrativa, preservados os valores já pagos em razão da boa-fé e segurança jurídica.

Art. 5º Fica vedada a concessão, administrativa ou judicial, de adicional de tempo de serviço autônomo, cumulativo ou retroativo, por incompatibilidade com o regime remuneratório instituído pelos PCCVs.

Art. 6º A Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias para adequação das folhas de pagamento, observada a irredutibilidade salarial e os princípios da boa-fé administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos Altos-MG, 05 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:D5C53126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Por intermédio do seu Prefeito, Sr. Jackson de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula 473 do STF, em razão dos motivos de interesse público que o revestem. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 05 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:63E2276C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 77-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 77/2025. PRC – 114/2025. Inexigibilidade nº 23/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos PROSINHA nos volumes I, II, III e Marcha integrado de educação infantil 02 anos, aos estudantes da educação infantil da rede de ensino do município de Carlos Chagas. **Vigência:** 02/12/2025 a 31/12/2025. **Data do Contrato:** 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C617427D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – CONCORRÊNCIA n°. 7/2025 – Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório n°. 84/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para reforma da fachada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Galvão e Ferraz Urbanização Ltda – CNPJ 26.528.821/0001-99. **Valor**: R$ 524.423,23 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E9A8AAE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 41/2025 – Processo Licitatório nº. 101/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de baterias estacionárias para reposição das câmaras frias de imunobiológicos pertencentes à Rede de Frio Municipal"**.** **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Army Baterias Ltda e M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda. Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo nº 101/2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Army Baterias Ltda e M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda. Ata De Registro De Preços Nº. 153/2025 – Army Baterias Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 154/2025 – M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda. Data da Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 12(doze) meses a partir do dia subsequente a data da publicação – Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EFE3DFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **FRANCIELE ELETRO LTDA,** CNPJ n.º 47.646.580/0001-52. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F70E7C64

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA:**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** CNPJ n.º 21.613.975/0001-65. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7FC450D9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** CNPJ n.º 24.675.507/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F7890CD0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA:**GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ n.º 42.252.294/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:041A79C6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA:**NEYMAR MENDES GONCALVES,** CNPJ n.º 24.708.774/0001-30. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5EB38800

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **HVS SEGURANCA LTDA.** CNPJ: 26.153.422/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de serviços de segurança eletrônica e sistema de monitoramento de imagens 24 horas, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa, em atendimento às demandas de todas as secretarias do município. Data: 04/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BB05974A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2025

Processo Licitatório nº 170/2025

Considerando as impugnações apresentadas pelas empresas **NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, **QFrotas Sistemas Ltda** e **Carletto Gestão de Serviços Ltda**, bem como o **parecer técnico emitido pelo Instituto de Direito Público Avançado (IDPA)**, que apontou a necessidade de ajustes no edital, especialmente quanto:

• à aglutinação dos itens de manutenção e fornecimento de peças em lote único;
• à adequação da exigência de qualificação técnica em conformidade com a modelagem adotada;

• à revisão e fundamentação do percentual mínimo de aprovação na Prova de Conceito;
• à necessidade de explicitar no edital o critério de julgamento por lote e maior desconto global;

DECIDO pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 071/2025, até que sejam realizadas as correções necessárias no edital, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.Após a republicação do edital com as devidas alterações, será reaberto integralmente o prazo para apresentação de propostas e realização da sessão pública, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se este comunicado no Diário Oficial do Município, no Diário dos Municípios Mineiros e na Plataforma Licitar Digital para ciência dos interessados.

Carmo de Minas, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A50B82CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 040/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 040/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 10.000 Km do veículo Fiat Strada Freedom, placa TDN-3G83.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ nº 04.582.480/0001-05, sediada em Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 1.222 – Bairro: Federal, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000,86 (um mil reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C1148ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 076/2025, Processo Administrativo nº 179/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e produtos cárneos para merenda escolar..

Data de Publicação: 05/12/2025 08:57hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 451.804,50

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85854

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E5AEA915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo nº 136/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, consiste na emissão mensal de laudos técnicos mediante avaliação dos dados coletados Policlínica Municipal Amélia Cota Hosken e nas UBS's.
Contrato nº 176/2025
Contratado: **AMPLIARE CONSULTORIA E RADIOPROTECAO LTDA**
Valor: **R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)**
Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026
Data da assinatura: 04/12/2025

Catas Altas, 05 de dezembro de 2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:E59F279B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo nº 135/2025,
Contrato nº 177/2025
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública

municipal, na forma de licença de uso (locação), incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, disponibilização da solução em datacenter externo certificado, acompanhamento técnico permanente e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da administração municipal de Catas Altas, Poderes Executivo e Legislativo, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor: R$1.348.314,22 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)
Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Catas Altas, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANO FERNANDES JARDIM
Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda
Gestor

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:CB95F115

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 716/2025

PORTARIA Nº 716/2025

NOMEIA A "COMISSÃO DE SELEÇÃO" DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e DECRETO MUNICIPAL nº. 142/2017 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da "COMISSÃO DE SELEÇÃO" para processar e julgar procedimento de dispensa e inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

MEMBROS EFETIVOS
Presidente :
1 - LUDIMILI APARECIDA GUERRA – Matrícula nº. 28738/4 -
Membros:
2. DÉBORA CRISTINA LOPES – Matrícula nº.28118/4
3. VANESSA GERALDA VIEIRA – Matrícula nº.13811/1

MEMBROS SUPLENTES:
1 - Dandara Cristina Barbosa – Matrícula 20869/1
2 – Guilherme André Viegas – Matrícula 32638/1
3 – Ludmila Marques de Assis - Matrícula 31240/3

Art. 2º. A comissão ora constituída desempenhará suas atividades no processo de chamamento público, dispensa e inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos da instituição parceira ou fomentada, emitindo parecer técnico, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade.

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º. Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 04 de dezembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:26C06F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2025, referente ao Processo Licitatório nº 078/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: RAMON SOARES DE MATOS LTDA, CNPJ nº 13 034 420/0001-30.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Vasilhames com gás (Botijões de 13 KG), destinados ao suprimento das necessidades operacionais das diversas secretarias municipais de Chapada do Norte/MG.
VALOR REGISTRADO: 109.275,00 (cento e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 13 de novembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:152FBEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2025, referente ao Processo Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: COPYCENTRO NOROESTE LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 27 310 795/0001-90
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas copiadoras com manutenção para atender as demandas das secretarias municipais de Chapada do Norte/MG
VALOR REGISTRADO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de dezembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:FE05D9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2025 - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **RETIFICAÇÃO** do extrato de contrato n. º 022/2025 referente ao Processo Licitatório nº 025/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025, conforme segue:
Onde se lê: data de assinatura **11 de março de 2025**
Leia-se**:** data de assinatura **11 de abril de 2025**.
Esclarece-se que a presente correção se faz necessária em razão de equívoco material identificado na data de hoje, referente à digitação incorreta da data de assinatura do referido contrato.

Chapada do Norte/MG, 19 de novembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 (RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 025/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: FERNANDO EVANGELISTA CAMARGOS, CPF n. º 748.036466-00
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua do Cruzeiro, nº 216, Centro, Chapada do Norte-MG para a instalação e funcionamento temporário de insumos destinados à alimentação escolar da secretária de educação, no Município de Chapada do Norte-MG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA CORRETA: ~~11 de março de 2025~~ 11 de abril de 2025.

Chapada do Norte/MG, 19 de novembro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:6FC88D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025
A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 050/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CONTRATO Nº 080/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: R. MOURA MOTA EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 35.550.529/0001-63
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda KUARTO DE EMPREGADA, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, em comemoração à inauguração da obra de pavimentação asfáltica que interliga a sede do município de Chapada do Norte ao distrito de Santa Rita do Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 08 de julho de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:86CAB09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 052/2025 – Inexigibilidade nº 032/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
CONTRATO Nº 083/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JR PRODUÇOES E EVENTOS EIRELLI-ME - CNPJ: 20.209.020/0001-84.
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor "ARTHUR FERNANDES", a ser realizada no dia 12 de outubro de 2025, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, tradicional celebração cultural e religiosa no Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Art. 74, inciso II Lei 14.133/2021.

Chapada do Norte/MG, 21 de julho de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2F1E1395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 077/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 014/2023 – Concorrência nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 014/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
CONTRATO N.º 077/2023
ADITIVO N.º 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59.
OBJETO: Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Marques, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002625/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 23 de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 077/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de termo aditivo de prazo de contrato referente Processo Licitatório nº 014/2023 – Concorrência nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO N.º 014/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
CONTRATO N.º 077/2023
ADITIVO N.º 001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59.
OBJETO: Construção de Escola da Rede Municipal no Distrito de São João Marques, por Regime de Empreitada por Menor Preço Global, com Recursos Provenientes do CONVÊNIO nº 1261002625/2022/SEE, Firmado Entre o Município de Chapada do Norte e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Conforme Projeto Básico.
RESPALDO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 05 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:C28264F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PAL 063/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PAL 063/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.799.315/0001-04 no processo administrativo 063/2025- Inexigibilidade 039/2025 – Credenciamento 009/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 02 de outubro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.799.315/0001-04
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica, na qualidade de corretor de imóveis autônomo, para a execução de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), bem como na realização de avaliações e levantamentos de valores de imóveis urbanos e rurais localizados no município de Chapada do Norte – MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
1. AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS: SERV/UNT: R$ 1.622,95
2. ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DOS IMÓVEIS AVALIA DOS E/OU SEM REGISTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: SERV/UNT: R$ 1.746,25
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 23 de outubro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:3FEFCA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 - PAL 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 - PAL 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento do artista JOSE CARLOS TEIXEIRA NEVES, (nome artístico TX SAFADÃO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.918.746-14, no processo administrativo 032/2025- Inexigibilidade 016/2025 – Credenciamento 003/2025, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: JOSE CARLOS TEIXEIRA NEVES inscrito no CPF sob n. º 040.918.746-14
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídicas para prestação de serviços por meio de credenciamento de artistas locais ou regionais para realização de apresentações artísticas em eventos na sede, distritos ou comunidades rurais e tradicionais nos quantitativos indicados pela Secretária Municipal de Cultura atendendo as demandas culturais e tradicionais do Município de Chapada do Norte/MG.
VALORES PARA CREDENCIAMENTO:
EVENTO INTIMISTA - GRUPO MUSICAL/SHOW R$ 2200,00
EVENTO INTIMISTA - BANDA/SHOW R$ 2.400,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE - GRUPO MUSICAL/SHOW R$ 2500,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE - BANDA/SHOW R$ 2700,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE - GRUPO MUSICAL/SHOW R$ 2800,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE - BANDA/SHOW R$ 3000,00
EVENTO DE GRANDE PORTE - GRUPO MUSICAL/SHOW R$ 4200,00
EVENTO DE GRANDE PORTE - BANDA/SHOW R$ 4500,00
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da assinatura.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 12 de novembro de 2025

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:126E2127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0131/025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0041/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0131/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0041/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **08/012/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **19/12/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **19/12/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **19/12/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:827FD19B

GABINETE
DECRETO Nº 03484 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 82 .950, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03484
de 05 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 82 .950, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 82.950,00 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 82.950,00 (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
Adiciona: 82.950,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.007 - DESPESAS CESTAS DE NATAL SERVIDORES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.090,00 (Dez Mil Noventa Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DECRETO Nº 03484
de 05 de DEZEMBRO de 2025.

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.077 - REFORMA E MELHORIA DE CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 32.860,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

Reduz: 82.950,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/12/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E0D00396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5348/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5348/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ALCEU DE ANDRADE JÚNIOR	Motorista	2022/2022	17.11 a 01.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CELSO ANTÔNIO DA SILVA	Auxiliar Administrativo II	2019/2020	24.11 a 08.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
EDILÂINE APARECIDA BATISTA	Agente de Combate a Endemias	2023/2024	09.12.2025 a 07.01.2026
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	Telefonista	2023/2024	09.12 a 23.12.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7B5D5809

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DO CONSÓRIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DO CONSÓRIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DO CONSÓRIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUPRIMENTOS ELÉTRICOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO**, não sendo necessariamente utilizado o total valor **R$ 450.325,00 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais),** com o seguinte fornecedor: **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.435.476/0001-58.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

HERMÓGITO ZANINI DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E0E111B1

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 10/2024 do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR**,** cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de kits de material escolar para futuras e eventuais aquisições pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, por meio de suas Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO**, não sendo necessariamente utilizado o total valor de **R$ 437.525,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** com o seguinte fornecedor: **C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 06.959.645/0001-32

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:92EC9EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 139/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 139/2025, Pregão Presencial 57/2025, para seleção da proposta mais vantajosa para a **Registro De Preços Visando À Futura E Eventual Contratação De Serviços Especializados Para A Promoção De Festas E Eventos No Município De Coronel Xavier Chaves, Locação De Estruturas De Palco, Som, Iluminação, Serviços De Shows, Serviços De Apoio Logístico E De Suporte, Publicidade, Locação De Brinquedos Para Crianças, Entre Outros Equipamentos E Serviços,** mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO LOTE**. Credenciamento e abertura: **23/12/2025 às 08h30min.**O edital está disponível no Site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:33324530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 298, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 13 (treze) dias de férias prêmio a partir de 05 de dezembro de 2025, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:83AB5214

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à Secretária Municipal:

Adriana Cristina de Souza Cardoso - 10 dias restantes de Férias Regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:FEDA1A54

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 300, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Adriano de Carvalho Pereira - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Cátia Maria Pereira da Silva - 20 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2025;
Débora Zucco Bernardes de Carvalho - 10 dias de férias regulamentares restantes, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 19 de janeiro de 2026;
Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - 20 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Gerinha das Graças Leite Rosa - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Nayara Cristina Garcia - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 24 de dezembro de 2025;
Silvia Pimenta Costa Silva - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026;
Thiago Sidnei Silva - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 29 de dezembro de 2025;
Virgínia Márcia da Silva Ribeiro - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C4B78908

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder às servidoras:

Cátia Maria Pereira da Silva - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;
Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8B3D86F1

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de contas emitidas pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.
Aos cinco (05) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 205/2025, com o objetivo de proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 047/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A interessada BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, protocolou sua solicitação de credenciamento no dia 22 de outubro de 2025, às 10h22, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. A empresa, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.029-900, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi, manifestou formalmente interesse em integrar o rol de instituições credenciadas para realização dos serviços previstos no referido procedimento.
Após conferência, verificação e análise detalhada dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 do edital, apresentados pela interessada **BANCO BRADESCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na NUC CIDADE DE DEUS, nº S/N CEP:06.029-900, BAIRRO/DISTRITO:VILA YARA, Município de OSASCO/SP, representada pelos(as) Srs.(as) Presidente Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências editalícias, apresentando:

• Anexo I – Tabela de Preços, contendo os valores unitários para cada tipo de prestação de serviço;
• Anexo II – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
• Anexo III – Declaração Unificada assinada pelos representantes legais;
• Documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões negativas/positivas com efeito de negativa emitidas pelos órgãos competentes;
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação DELIBEROU pelo **CREDENCIAMENTO** do **BANCO BRADESCO S.A**, autorizando-a a prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Credenciamento, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa credenciada.
Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

RAFAELA APª DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:87B6ECE0

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 148/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de contas emitidas pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

Empresa credenciada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.123.0122.2142-3.3.90.39.00 – DR 1.500 – FICHA Nº 96.DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.
BASE LEGAL: Arts. 72, VIII e 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3C7CEEEC

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRC Nº 092/2.025 - CO Nº 009/2.025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização do **CO Nº 009/2.025**, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto Contratação de empresa especializada para ampliação refeitório e salas de aula, na Escola Municipal Jose Saturnino Pinto, Praça Nossa Senhora da Abadia - Distrito de Cachoerinha/MG. Mediante Termo de Convênio n. 261001339/2025, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e a Secretaria de Estado de Educação. Abertura da fase de lances: DIA: 30/12/2025, às 08 (horário de Brasília/DF). Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E17587F2

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006 /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede na Avenida Francisco Campos nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ednei Martins de Matos, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 697.129.306-10, RG nº MG – 6.479.788 SSP/MG.
CONTRATADA: 1.2.1. A empresa CLINICA MEDICA SAUDE FACIL MOEMA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.426.375/0001-44 com sede na R TUPIS n° 588. Bairro Centro, na cidade de MOEMA/MG, CEP 35.604-000, neste ato representado pelo ST. DIEGO CUNHA CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO. Solteiro(a), data de nascimento 26/03/1985, n° do CPF 065.627.566-93, documento de identidade MG 13.835.753,SSP,

MG. com domicillo / residência a RUA TUPIS, número 558, bairro / distrito CENTRO, município MOEMA - MINAS GERAIS, CEP 35.604-000.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo** referente Credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica) qualificados e capacitados para prestação de serviços em saúde de nível superior e médicos nas especialidades neurologia infantil.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL
2.1. Em decorrência do acréscimo mencionado na cláusula anterior, o valor global do contrato é alterado, passando de:
Valor inicial: R$ 34.998,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
Acréscimo: R$ 8.749,50 (oito mil e setecentos e quarenta nove e cinquenta);
Valor reequilibrado: R$ 43.747,50 (QUAARENTA E TRES MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA);

correspondendo a um acréscimo percentual de 25**%** sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A presente alteração contratual justifica-se em razão da ampliação da demanda por consultas especializadas em neurologia infantil no Município de Córrego Danta/MG, constatada pela Secretaria Municipal de Saúde após análise dos atendimentos realizados no período e da fila de espera existente.
3.2. Considerando que o contrato original foi celebrado por meio de Credenciamento nº 003/2024, cujo objetivo é garantir prestação contínua e adequada de serviços por profissionais habilitados, verificou-se a necessidade de acréscimo quantitativo na prestação dos serviços, de modo a assegurar o atendimento integral da população, evitando desassistência e assegurando o direito constitucional à saúde.
3.3. Ressalta-se que o aumento ora promovido não altera a natureza do objeto contratado, limitando-se a ajustar a quantidade de serviços efetivamente necessários, estando plenamente amparado pelo artigo 124, inciso I, e artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam acréscimos quantitativos em contratos quando houver justificativa técnica e interesse público devidamente motivado.
3.4. Assim, o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato revela-se indispensável para suprir a demanda crescente, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de neurologia infantil ofertados à população, em conformidade com o planejamento da gestão de saúde municipal e com os princípios da administração pública, especialmente o da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 046/2025.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

DIEGO CUNHA CAMPOS
Clinica Medica Saúde Fácil Moema LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C1D7E17D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046 /2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede na Avenida Francisco Campos nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ednei Martins de Matos, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 697.129.306-10, RG nº MG – 6.479.788 SSP/MG.
CONTRATADA: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.837/0001-92, localizada na Avenida Prefeito Gil Diniz , Número:674 CEP:32.013-650, Bairro: fonte grande Município: Contagem/MG, neste ato representado por pelo Sr. SÉRGIO MIRANDA FRANÇA, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 27/03/1978, nº do CPF: 036.043.986-14, documento de identidade M-8.122.848, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Igaraçu, número 309, no Bairro Novo Eldorado em Contagem/ MG, CEP: 32.341-230
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo** referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e extratos de editais em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL
2.1. Em decorrência do acréscimo mencionado na cláusula anterior, o valor global do contrato é alterado, passando de:
Valor inicial: R$ 8.274,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
Acréscimo: R$ 2.068,50(DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA);
Valor reequilibrado: R$ 10.342,50 (DEZ MIL E TREZENTOS EQUARENTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS);

correspondendo a um acréscimo percentual de 25**%** sobre o valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1. A demanda real pelo serviço de publicação de atos oficiais e extratos de editais mostrou-se superior ao quantitativo originalmente previsto no contrato. A expansão das atividades administrativas do Município, a obrigatoriedade legal de dar ampla publicidade a licitações, contratos e atos diversos, e o cumprimento de prazos processuais exigiram um volume de inserções em jornal além do inicialmente estimado.
A manutenção do quantitativo original comprometeria a continuidade do serviço essencial, podendo acarretar a paralisação de processos administrativos, a invalidação de atos por falta de publicidade e prejuízos à transparência da gestão pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 046/2025.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

SÉRGIO MIRANDA FRANÇA
Centermidia Publicacoes LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E541CBEE

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de contas emitidas pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

I – RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação consubstanciada no Processo Administrativo nº 047/2025, para o credenciamento da empresa abaixo relacionada, por estarem presentes os pressupostos de legalidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Empresa credenciada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: **60.746.948/0001-12**
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.123.0122.2142-3.3.90.39.00 – DR 1.500 – FICHA Nº 96.

II – HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado do Credenciamento nº 001/2025, adjudicando o objeto à empresa acima qualificada, para que sejam adotadas as providências cabíveis à formalização do contrato e execução dos serviços, observadas as condições do edital e da proposta apresentada.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Publique-se o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta/MG e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 05 de dezembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C8460F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 08
Contrato Administrativo nº: 17/2021
Processo Licitatório nº: 022/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Barbara Maria Freitas Gomes

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas.,

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.

Fundamento: inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2026 a 22/03/2026

Data de assinatura: 05/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A4679F0B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 06
Contrato Administrativo nº: 37/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Cristiano Da Rocha Gusmão

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas,

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.

Fundamento: inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2026 a 18/05/2026

Data de assinatura: 05/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:40540292

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 02
Contrato Administrativo nº: 047/2025
Processo Licitatório nº: 048/2025
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: 24.362.307 Jorge Henrique Guedes Rocha

Objeto do Contrato: *Contratação de serviços técnicos profissionais para apoio às equipes de planejamento das Secretarias Municipais, visando o auxílio na Elaboração de Documentos necessários na face preparatória (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, dentre*

outros), mediante demanda, conforme quantidades, especificações e valores indicados na cláusula terceira deste instrumento
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 107, Lei 14.133/2021.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Data de assinatura: 05/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:1B549F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1058 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cristiano Otoni para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Cristiano Otoni para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1055, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F20CD004

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - MG
AVISO DE PREGÃO 42/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão nº 42/2025, autorizado pelo PL nº 57/2025, objetivando Registro de preços para prestação de serviços de instalação, monitoramento e rastreamento veicular, com sistema de identificador de motorista, em atendimento à demanda das diversas Secretarias e Setores da Prefeitura municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 23/12/2025 às 09.10h. Cópia do edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br/.
Cristiano Otoni, 05/12/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:0FAD6A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Objeto: Acrescenta ao Contrato o valor de **R$28.471,50**, correspondente a **24,78261%** do valor do Contrato. – Impacto Financeiro: **R$28.471,50** – Data 28/11/2025 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS LTDA – EPP – CNPJ n° 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:DA0DE988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda** passando de "**Sr. Pedro Henrique Bianchi**, brasileiro, solteiro, gestor de políticas públicas, inscrito no CPF sob o nº 388.xxx.xxx-30 e Carteira de Identidade nº 45.xxx.xxx-4, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, telefone (38) 3722-3928, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br;" para "**Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-03 e portador da Carteira de Identidade nº MG - 13.xxx.xx4 expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 – Telefone: (38) 3722-3928, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br"; Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais **12** meses, a partir de **06/12/2025**, passando o seu término para **06/12/2026**. – Impacto Financeiro: **R$12.300,00** – Data 03/12/2025 – **Parte: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ n° 07.797.967/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:17F831B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e impressão de guias de pagamento para recolhimento de impostos e taxas para o exercício de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-523. Valor: R$42.008,50. Data: 05/12/2025. **PARTE: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA - ME – CNPJ: 27.689.472/0001-50.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4C37621C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.456, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo R$42.010,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.010,00
TOTAL: R$42.010,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 525 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$42.010,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.010,00
TOTAL: R$42.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2025.

Curvelo, 4 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:82B92ACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 131/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Primavera.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para aquisição de uma grade aradora para trator Marca Baldan com 14 discos de 28"; um freezer horizontal duas tampas metalfrio 543 litros; duzentos tubos de cano azul 6m para água de 32mm, totalizando 1200 metros; uma bomba para poço artesiano 2CV e uma lavadora de alta pressão EL3500V, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-1482-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B8D5E526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 132/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para custeio de remuneração de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, despesas de água, energia elétrica, gás liquefeito e telefone, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de expediente, e serviços de terceiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00-1468-1.660.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C1BF8366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/12/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.737,34
05/12/25	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 24.613,02
05/12/25	57.065-6 – Curvelo BL PSB FNAS	R$ 30.078,39
05/12/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.795.641,11

Curvelo, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito
.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:154C3913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Do ISSQN

Art. 1º. Fica acrescido o subitem 11.05 ao item 11 da lista de serviços constante do art. 40 da Lei Complementar nº 112, de 30 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 40 (...)
(...)
11 - .....
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
(...)

Art. 2.A tabela II constante ao artigo 40 da Lei Complementar nº 112, de 30 de dezembro de 2013, fica acrescida com a seguinte disposição:

Tabela II
Lista de Serviços, Alíquotas e Valores Fixos Anuais

Item Subitem	SERVIÇOS	Alíquota
11	...	...
...	...	...
11.05	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo nonagesimal para os dispositivos que couberem e revogando todas as disposições em contrário.

Diamantina(MG), 05 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BFB6C5A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.376, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2025, destinado à inclusão do seguinte elemento de despesa na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

–Crédito Especial–Fonte 1.759.000
00012110.2712200552.183 - Manter as atividades da sec. mun. de esportes, lazer e
Juventude.
Elemento: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.759.000 - Recursos Vinculados a fundos.
Valor R$160.000,00 (cento e sessenta milreais)

– Crédito Especial – Fonte 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos – ordinário (superávit)
00012110.2712200552.183 - Manter as atividades da sec. mun. de esportes, lazer e
Juventude.
Elemento: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 2.500.000 - Recursos não vinculados de impostos – ordinário (superávit)
Valor R$30.000,00 (trinta mil reais)

Total do Crédito Especial

R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, a seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

– Crédito Especial – Fonte 1.759.000
00012030.1339200462.079 - Manter projetos e ações voltados as políticas culturais
Elemento: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.759.000 - Recursos Vinculados a fundos.
Ficha 2622
Valor R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

– Crédito Especial – Fonte 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos – ordinário (superávit)

Recurso: Superávit financeiro apurado no exercício anterior

Art. 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações supracitadas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 05 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7C9DA882

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.377, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a adesão do Município de Diamantina ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Diamantina, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Diamantina realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada e prioritariamente preventiva, orientadora e conciliadora, delegando ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Caberá ao Consórcio CIMAMS planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º. Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do Consórcio CIMAMS, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei, bem como o Fundo intitulado: "Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC", de natureza contábil financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a políticas públicas consumeristas e a estruturar órgãos de defesa e proteção do consumidor.

Art. 3º. O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIMAMS, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.

Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

§1º. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá, no mínimo, um servidor ao consórcio, preferencialmente concursado, de nível médio, e o espaço onde o atendimento será realizado.

§2º. Caso não haja demanda local de serviços da unidade do PROCON que justifique a exclusividade do espaço e dos servidores, cedidos total ou parcialmente, poderão os mesmos serem compartilhados com outros órgãos ou departamentos da administração municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 05 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4377,_de_05_de_dezembro_de_2025_-_adesao_do_municipio_05041047.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4FBDF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio de Diamantina, **Alberis Vinícius Cristiano Mafra**, encaminha para publicação o **Edital de Seleção Pública nº 003/2025 – Zé Neves – Patrimônio Imaterial (Retificado em 04/12/2025)**, informando que foi **alterado exclusivamente o cronograma**, para **ampliar o período de submissão de propostas**.
O **prazo de inscrição**passa a ser **das 8h do dia 26/11/2025 até as 18h do dia 09/12/2025**, mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.
Diamantina/MG, 04 de dezembro de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:20C2904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 165/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de equipamentos de filmagem, com a finalidade do atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimonio, sendo 1 (uma) Câmera para a SEDETUR e 1(uma) Câmera para SMCP.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PERES E ARAUJO
VALOR: 54.580,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 162/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 034/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2210.23.0695.0026.1071.4.4.90.52.00 - Ficha: 3089 - Fonte: 2.759.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
01.2050.13.0391.0051.1078.4.4.90.52.00 - Ficha: 3088 - Fonte: 2.759.000.0000.000- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
VIGÊNCIA:11/11/2025 à 10/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0E2D82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 172/2025

OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/MG para a realização de consultorias Destino Turístico Inteligente e Reposicionamento da Identidade e Estratégia de Promoção do Destino, e Consultoria para implementação do Programa "Nosso Mercado".
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS
VALOR: 88.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 216/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOn.º 026/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2783, Fonte: 1.501.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 11/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:44CA5FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 190/2025

OBJETO: Aquisição de cestas com produtos naturais e artesanais de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: 39.700.350 TATIANE CRISTINA GODINHO
VALOR: 16.619,49
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO Nº 023/2024, DISPENSA Nº 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2000.13.0392.0046.2005.33.90.39.00 - Ficha: 2536 - Fonte: 1.500.000.000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2025 à 21/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BD1F36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 191/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista para os eventos culturais, esportivos e de aventura de realização da contratante.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA
VALOR: 385.565,00
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO Nº 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2000.13.0392.0046.2005.33.90.39.00 - Ficha: 2540 - Fonte: 1.500.000.000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
01.2110.27.0122.0055.2183.33.90.39.00 - Ficha: 2696 - Fonte: 1.500.000.000.000 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025
VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 22/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ED7D5793

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio	01.2000.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00	1.500.000.0000.950	2540

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOANA LETÍCIA COSTA 06782694670
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BB66CD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Turismo	01.2200.04.0122.0026.2270.3.3.90.30.00.00	1.501.000.0000.000	2777

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A65E65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2019, FIRMADO EM 20/12/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA DAS DORES MONTEIRO SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **21/12/2025**e término em **20/12/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de**R$ 2.809,47 (dois mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)**para **R$ 2.878,35 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme solicitação via Memorando n° 15/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA DAS DORES MONTEIRO SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.36.00.00, Ficha: 2290, Fonte: 1.500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:85AE5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2024, FIRMADO EM 28/11/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:
Opresente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos itens do contrato, com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses,conforme tabela em anexo,passando o valor global do contrato de **R$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)**para **R$ 276.141,81 (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme solicitação constante do Memorando nº 101/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços / Coordenadoria de Projetos, o qual passa a integrar o presente instrumento.
Constitui, ainda, objeto deste termo aditivo o acréscimo de itens no quantitativo de aproximadamente **3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento)**do contrato, correspondendo ao valor de **R$ 10.873,72 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), em observância** o Memorando nº 103/2025Secretaria Municipal de Obras e Serviços / Coordenadoria de Projetos, o qual passa a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2023 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:85A2B3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mata-burros metálicos para instalação em estradas rurais, conforme demandas encaminhadas à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, incluindo emendas impositivas de vereadores
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 108.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025.
DATA DE ASSINATURA:13/11/2025
VIGÊNCIA: 14/11/2025 à 13/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8D47F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 163/2025

OBJETO: Prestação do serviço de de construção de uma ponte para veículos e pedestres no distrito de Mendanha, município de Diamantina (MG).
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ASO ENGENHARIA LTDA
VALOR: 4.430.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 110/2025, CONCORRÊNCIAn.º 002/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00, Ficha: 2074, Fonte: 1.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025
VIGÊNCIA: 10/11/2025 à 09/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F25F5723

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 176/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares de engenharia, análises de conformidade de projetos estruturais, orçamentação de obras, levantamento topográfico, suporte técnico para execução do Plano Diretor, além do acompanhamento e fiscalização de obras públicas, por esse município.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GALPÃO 758 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
VALOR: 601.059,74
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 235/2025, ADESÃOn.º 90020/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1993, Fonte: 1.501.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
2050.13.0391.0053.2204.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2660, Fonte: 1.759.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 02/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DD3D7C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 197/2025

OBJETO: aquisição de bens contratação de licenças para 3 anos do software AUTOCAD E REVIT LT SUITE COMMERCIAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 84.712,50
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 269/2025,ADESÃO nº 90024/2025, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2025 do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da CELIC. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.40.00.00, Ficha: 1994, Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 à 30/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E11850AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA TIJUCO ENGENHARIA LTDA .

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00	1.500.000.0000.000	2023
	01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00	1.700.000.0000.000	2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4167DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 128/2016, FIRMADO EM 09/08/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 6.163,64 (seis mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$ 6.236,80 (seis mi,l duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme solicitação do Memorando n° 26/2025 no Processo Sei nº 25.1.000003712-5, da Gerência de Prestação de Contas da Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 0372– Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA:03/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AAF9E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016, FIRMADO EM 13/04/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES BOTELHO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de**R$ 2.217,69 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**para **R$ 2.244,01 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo)**, conforme solicitação do Memorando n° 24/2025 no Processo Sei nº 25.1.000003623-4, da da Gerência de Prestação de Contas da Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:MARIA DE LOURDES BOTELHO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

l01.12.0122.0030.2135.3.3.90.36.00 – Ficha: 0371 – Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D626C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 193/2025

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para o Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, em observância ao recurso decorrente da Emenda Impositiva nº 08/2024, de autoria do Ilustríssimo Vereador Cássio Moreira, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
VALOR: 15.486,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 261/2025, ADESÃOn.º 90023/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha; 0707- Fonte: 1.500.000.1001.00 - Secretaria Municipal de Educação/ Ensino Infantil - Creche.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025
VIGÊNCIA: 14/11/2025 à 13/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8D0727EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	0001.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00	1.500.000.1001.000	0713
	01.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00		0372
	001.12.0122.0030.2009.3.3.50.43.00.00		0351

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C71359D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00	1.500.000.0000.000	2715
	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00	1.500.000.0000.000	2689
	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00	2.701.000.0000.000	3030
	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00	1.759.000.0000.000	2746
	02.011.000.27.122.0055.2183.33.90.39.00	2.759.000.0000.000	3072

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4D1608BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 38/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
114656	ISMAEL APARECIDO REIS	957.xxx.xxx-34	IPTU/ TAXAS	2021 A 2024
121114	JOSE MARIA DURAES ESPOLIO JURENY DA SILVA SANTOS DURAES	005.xxx.xxx-90 877.xxx.xxx-00	IPTU/ TAXAS	2022 A 2025
151140	FELIPE JUNIOR NETO	112.xxx.xxx-05	IPTU/ TAXAS	2021 A 2025

DIAMANTINA, 05/12/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:8A3E340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2024, FIRMADO EM 05/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA .

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **05/12/2025**e término em **04/12/2026**, conforme solicitação no Memorando nº 29/2025, do Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.33.00.00 - Ficha: 96 - Fonte: 1500.000.000- Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:92DF74CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2024, FIRMADO EM 16/12/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **16/12/2025**e término em **15/12/2026**, conforme solicitação no Memorando nº 33/2025, do Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.33.00.00 - Ficha: 96 - Fonte: 1500.000.000- Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D2AD48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° Nº 128/2025, FIRMADO EM 08/07/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Subcláusula 1.1**do contrato, com o objetivo de incluir a prestação dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares nos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, São João da Chapada e Senador Mourão, passando a vigorar conforme a redação abaixo:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comunspara a prestação de serviço de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares **(sede e os distritos de Extração, Guinda, Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, São João da Chapada e Senador Mourão)**incluindo o transporte até a disposição final, no Município de Diamantina/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Constitui ainda objeto deste termo aditivo a alteração da responsabilidade pela gestão contratual dos serviços prestados, que antes era exercida pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**e passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

Também é objetodo presente Termo Aditivo o reequilíbrio do valor unitário do**item 002**do contrato, em razão da inclusão dos novos distritos, passando de**R$ 223.034,97 (duzentos e vinte e três mil, trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**para **R$ 273.033,97 (duzentos e setenta e três mil, trinta e três reais e noventa e sete centavos)**, que passará a ser executado a partir do dia **12/11/2025** até a sua vigência final em **07/01/2026**, em conformidade com a solicitação constante do Memorando nº 006/2025, da Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a integrar o presente instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RIO NOVO SOLUCOES URBANAS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1700.18.0542.2181.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2962, Fonte: 2.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ACBCE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 205/2025

OBJETO: Contrato de Programa/Prestação de Serviços às disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA
VALOR: 1.117.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 272/2025, DISPENSAn.º 033/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1710.04.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00, Ficha: 3184, Fonte:1.708.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA:03/12/2025
VIGÊNCIA: 03/12/2025 à 02/12/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B05EB6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023, FIRMADO EM 21/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em**21/12/2025**e término em **20/12/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 945,09 (novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**para **R$ 994,87 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme solicitação no memorando nº 25/2025 e Processo Sei n° 25.1.000000462-6, da Diretoria de Tecnologia da Informação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.40.00.00, Ficha: 065,Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:45155AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022, FIRMADO EM 02/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em **02/12/2025**e término em **01/12/2026**, bem como reajustar o valor conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$33.976,25 (trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**para **R$35.765,79 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme solicitação no Memorando nº 054/2025, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00, Ficha: 993,Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 3061,Fonte 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00, Ficha: 372,Fonte 1.501.000.1001.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EE1C96CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 160/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de fornecimento de lanches para os servidores municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR: 56.240,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO N° 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 11/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DF082831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 182/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA
VALOR: 76.456,89
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2035.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).
01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 15/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4447AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 184/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
VALOR: 23.271,35
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2035.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).
01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 19/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AACDE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 186/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA
VALOR: 24.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2035.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).

01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 15/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5D5079F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 187/2025

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para o atendimento dos diversos setores vinculados a Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CRISTIAN DE CÁSSIA PEREIRA
VALOR: 128.967,00
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO Nº 065/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2135.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).
01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 19/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BF5A6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 188/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RB FLEXO LTDA
VALOR: 286.200,20
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2035.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).
01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025
VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 19/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:829EB463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 189/2025

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA
VALOR: 12.920,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.021.000.04.122.0027.2189.33.90.30.00.00 - Ficha: 059 - Fonte: 1500- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria Municipal de Educação
01.12.0122.0030.2035.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0365 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Manutenção da Secretaria Municipal de Educação).
01.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0472 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Fundamental).
01.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0707 - Fonte: 1.500.000.1001.000- (Atividades do Ensino Infantil).
Secretaria Municipal de Saúde:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1127 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1740 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2121.33.90.32.00.00 - Ficha: 1576 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1450 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 982 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1622.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1252 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 954 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00 - Ficha: 1735 - Fonte: 1.600.000.0000.000
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1570 - Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.32.00.00 - Ficha: 1456- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1360 - Fonte: 1.500.000.1002.000
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1518- Fonte: 1.621.000.0000.000
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1736- Fonte: 1.621.000.0000.000
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2025 à 21/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:68F10EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 195/2025

OBJETO: Contratação do profissional pedreiro ANGELINO TRINDADE SILVA, para execução de serviços de delimitação em alvenaria, como continuação da execução da reforma do Galpão 1 da antiga Fábrica de Tecido, visando à setorização do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: 58.684.934 ANGELINO TRINDADE SILVA
VALOR: 38.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 266/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOn.º 069/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.34.00.00, Ficha: 3190, Fonte: 2.710.000.0000.000- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 29/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2D742079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da fiscal do presente contrato, passando a vigorar a servidora abaixo, conforme solicitação no Memorando n° 006/2025, da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos e Memorando n° 024/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Fiscal: Viviane Patricia Salis Moreira, matrícula: 95564.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC**
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABAF87E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MARIA ALICE MIRANDA ALVES.

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **90 (noventa) dias**, com início em **13/11/2025**e término em **11/02/2026,**conforme solicitação no Memorando nº 002/2025 e Memorando nº 008/2025, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
1.2Tendo em vista o andamento da obra para a construção do Ponto de Apoio do Baixadão e a possível mudança para seu novo endereço, o município entregará o imóvel no momento oportuno, e haverá, portanto, rescisão contratual, a qualquer momento, sem multa para o locatário.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA ALICE MIRANDA ALVES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
·01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:06/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3EEAB857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015, FIRMADO EM 01/04/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze), com início em **03/12/2025**e término em **02/12/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses,

passando de **R$ 3.099,79 (três mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**para **R$ 3.175,79 (três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme solicitação do Memorando nº 71/2025, do Processo Sei 25.1.000003345-6 , da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1145 e 1147, Fonte: 1.621.000.0000.000 e 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DDB5B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 205/2012, FIRMADO EM 03/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA FABIANE APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **4 (quatro) meses**, com início em **04/12/2025**e término em **03/04/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 964,48 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**para **R$ 988,13 (novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, conforme solicitação no memorando nº 591/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FABIANE APARECIDA DE LIMA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:195111D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2025

OBJETO:Registro de preços para a eventual aquisição de insumos de uso médico hospitalar com formação de Sistema de Registro de Preço, através de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo nas Unidade Básicas de Saúde (UBS's) da Atenção Primária à Saúde (APS), Farmácia Básica, Laboratório Municipal, IST/AIDS e Hepatites Virais, Policlínica Regional, CAPS Renascer, Transporte, CAPS AD, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses/Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
VALOR: 52.281,25
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federaisnº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 171/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025
VIGÊNCIA: 17/11/2025 à 16/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CF58CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 146/2025

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação, visando o firmamento de um contrato de programa com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, com o objetivo da realização de consultas e exames especializados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
VALOR: 2.194.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 184/2025,DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1385 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025
VIGÊNCIA: 29/10/2025 à 28/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:98AF5E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 174/2025

OBJETO: Contratação para aquisição de 11 (onze) Aparelhos CPAP Resmed S10 Autoset, acompanhado de uma máscara nasal com configuração de pressão de 09 mmHg, visando o atendimento dos pacientes que necessitam da utilização de tais aparelhos. Recurso Lei Complementar 171, conta: 60.235-3, nas condições estabelecidas no Memorando nº 597/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 32.949,73
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 234/2025,ADESÃOn.º 90019/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 2869 - Fonte: 2.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
VIGÊNCIA: 11/11/2025 à 10/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6970DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 183/2025

OBJETO: Locação de imóvel para a ampliação da ESF Bela Vista, no Município de Diamantina/MG, com o objetivo de melhor atender a população local, bem como, promover melhores condições para os profissionais.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CARLOS LACERDA DA CUNHA
VALOR: R$19.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 251/2025, PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 1142 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025
VIGÊNCIA: 11/11/2025 à 10/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EE9471C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 194/2025

OBJETO: Contratação do Profissional Telhadista Adiney Aparecido Reis Santos, visando a execução de trabalhos nos telhados das ESF Vila Operaria, Extração, São João da Chapada e Inhaí.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ADINEY APARECIDO REIS SANTOS 10115969624
VALOR: R$7.182,72
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 243/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOn.º 060/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.34.00.00, Ficha: 3181, Fonte: 2.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 29/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FE5ADCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 196/2025

OBJETO: Aquisição através da modalidade de Dispensa Emergencial de licitação, visando a contratação dos serviços de Fisioterapia Respiratória Domiciliar, com o intuito do cumprimento da demanda judicial n.º 5001768-93.2025.8.13.0216.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ALINHAR STUDIO DE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
VALOR: 65.900,04
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 278/2025, DISPENSAn.º 034/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.91.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2025
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 11/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B614884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 200/2025

OBJETO: Contratação dos Profissionais Pedreiro - Mário Nascimento Ferreira, Pintor - Deivison Felipe de Souza, Bombeiro Hidráulico e Soldador, onde ambas as funções serão executadas pelo profissional - Douglas da Silva Ribeiro, onde o objetivo das contratações é a execução de serviços de manutenções nas ESFs e nos Pontos de Apoio vinculados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DEIVISSON FELIPE DE SOUZA
VALOR: 28.290,24
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 262/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOn.º 052/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.34.00.00, Ficha: 3181, Fonte: 2.621.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025
VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 24/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4218FDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 202/2025

OBJETO: Adesão àAta de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório n° 004/2024, Pregão Eletrônico n° 004/2024, com a finalidade da aquisição de 03 (três) veículos modelo ambulância.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: 430.836,27
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 275/2025,ADESÃO nº 90025/2025, Processo SEI nº 25.1.000001070-7. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 3187 - Fonte: 2.600.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:47C8D659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 203/2025

OBJETO: Aquisição deveículos adaptados para compor frota de veículos das Secretárias Municipais De Saúde, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos municípios consorciados ao CISARP.
CONTRATANTE: Município de diamantina.
CONTRATADA: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VALOR: 1.010.001,80
FUNDAMENTO LEGAL:Processo nº 284/2025, Adesão nº 90026/2025, SEI nº 25.1.000000331-0. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha: 3186, Fonte: 2.601.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha: 3187, Fonte: 2.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:CD51F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 204/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aspirador cirúrgico portátil e um reanimador manual, visando cumprimento de demanda judicial 5001768-93.2025.8.13.0216.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 460,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 222/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 047/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.91.00.00, Ficha: 1332, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025
VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 26/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A85AEFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 301/2025, AUTORIZAMOS a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAREM AS SEGUNDAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA SYI5D28, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO VEÍCULO FIAT/PULSE MT, PLACA QMZ9D89, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor das empresas DIJON AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45 e MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.868/0001-56. Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

JULIANA COELHO.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55070625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 103

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
284º	ANA CAROLINA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:233DE4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.144/2025

– Comprasnet – Objeto: Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo I e Termo De Referência do edital. Comunicamos a todos os interessados que a licitação mencionada acima está suspensa para análise e resposta de impugnação e revisão do objeto da licitação. Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88C5D7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
296º	ROSELY FREITAS DOS SANTOS
297º	GABRIELA CÂNDIDA E SOUZA
298º	VIVIANE RAMOS DE JESUS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B4F86A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.046/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$60.282,56.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sustentável e Turismo, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$60.282,56 (sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.14.00 - F. 0090 - Fonte 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$1.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.93.00 - F. 0239 - Fonte 1700 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$3.282,56
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.47.00 - F. 1843 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$1.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0515 - Fonte 1500-913 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.299,97
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 1500-913 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.700,03
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 1500-922 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00

02.09.03.08.244.0002.2523 - MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES
3.3.50.41.00 - F. 0806 - Fonte 1710 - CONTRIBUIÇÕES R$30.000,00
02.18.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00 - F. 1511 - Fonte 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
Total R$60.282,56
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
4.4.90.52.00 - F. 0097 - Fonte 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
4.4.90.52.00 - F. 0354 - Fonte 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.70.41.00 - F. 0513 - Fonte 1500-913 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0515 - Fonte 1500-922 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0716 - Fonte 1710 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$30.000,00
02.08.01.16.482.0004.1455 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 0731 - Fonte 1700 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.282,56
02.18.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - F. 1509 - Fonte 1500 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
Total R$60.282,56
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67D4BE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.047/25

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.823.271,56.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.823.271,56 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - F. 0527 - Fonte 1500-922 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$124,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$110.000,00
02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0877 - Fonte 1500-914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.632.104,58
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1289 - Fonte 1501 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.691,50
02.13.01.26.782.0014.2905 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.52.00 - F. 1299 - Fonte 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$24.302,52
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1321 - Fonte 1500-912 - CONTRIBUIÇÕES R$5.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.52.00 - F. 1334 - Fonte 1500-923 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.048,96
02.19.02.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 - F. 1573 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
Total R$3.823.271,56
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0519 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$110.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0532 - Fonte 1500-922 - CONTRIBUIÇÕES R$124,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-914 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$12.124,23
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$17.875,77
02.10.03.15.452.0004.2609 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO E SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Fonte 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$27.994,02
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 1600 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS. R$2.465.482,58
3.3.93.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. R$92.622,00
4.4.90.52.00 - F. 1130 - Fonte 1600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 1600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R$560.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$254.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 1600 - MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.90.30.00 - F. 1322 - Fonte 1500-912 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1322 - Fonte 1500-923 - MATERIAL DE CONSUMO R$13.048,96

02.19.02.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00 - F. 1572 - Fonte 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$5.000,00
Total R$3.823.271,56
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:502B5235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.067/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Daniel Junio da Silveira, matrícula 99040994/3, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2025.
Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4FDFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.073/25

Altera o Decreto nº 16.100, de 15 de março de 2024, que "nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2024/2025."

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a CI-30871-2025, bem como o contido no OFÍCIO SEMAG Nº 071/2025;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 16.100/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...
III - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
a) efetivo: Albênio Morais Caldas;

b) suplente: Ricardo Michel Rodrigues."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC8437AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 10/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
14.622	GSV1313	03/12/2025	RUA MINAS GERAIS, 1.768 – ORION
14.623	PXS6329	01/12/2025	RUA SION, 150 – ESPLANADA
14.624	SEM PLACA	03/12/2025	RUA JOSÉ MARIA CAMPOS, 161 – ALVORADA
14.625	SEM PLACA	03/12/2025	RUA INHAPIM, ENTRE RUA GOIAS E RUA PERNAMBUCO – ORION
14.626	GPK5327	03/12/2025	RUA PEDRO DANIEL DA CUNHA, 20 – SANTA CRUZ
14.627	SEM PLACA	03/12/2025	RUA SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 150– MORADA NOVA
14.628	GWO6028	03/12/2025	AVENIDA ANTÔNIO FONSECA FILHO, 552 – INTERLAGOS
14.629	HLF2664	03/12/2025	AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 331 – SANTA CRUZ
14.630	JLJ7280	03/12/2025	AVENIDA PERIMETRAL, 60 – LEVINDO PAULA PEREIRA
14.631	BGT7468	03/12/2025	RUA ROSA FONSECA E SILVA, 751 – SANTA ROSA
14.632	HLZ7442	03/12/2025	RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 1723 – SÃO JOSÉ
14.633	GVW5205	03/12/2025	RUA JOÃO MILANI, 191– QUINTA DAS PALMEIRAS
14.634	HGV3215	03/12/2025	RUA ITAMBÉ, 495 – IPIRANGA
14.635	HBC1973	03/12/2025	RUA CARACAS, 50 – BELVEDERE

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2025

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1957DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 002/2025 – CT 027/2025 – PL 010/2025.

Contratada: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI. Objeto: ALTERAÇÃO do CA do Item 2 do Lote 2 "Luva de segurança (tipo petroleira), confeccionada em vaqueta na palma e dorso em raspa, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon. Tamanho: M, G, GG conforme necessidade. Setor/Função: Bombeiros, Operador de Motosserra e Roçadeiras." do contrato firmado entre as partes em 10/09/2025, substituindo-se o CA nº 36.250 pelo CA nº 47.926, devendo o item 2 do lote 2 ser fornecido seguindo esta modificação, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 03/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74E03B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

- Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – dia 02/12/2025 - Edição 4162. Onde se lê- Seplag - Extrato da ATA de Registro de Preços 635/2025 PL 236/2025. Pregão Eletrônico 125/2025. Empresa: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ 19.118.061/0001-86. Leia se Seplag - Extrato da ATA de Registro de Preços 637/2025 PL 236/2025. Pregão Eletrônico 125/2025. Empresa: ELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME, CNPJ 19.118.061/0001-86

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D234C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO 4º TA - CT 130/2024 – PL 252/2024.

Contratada: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. Objeto: Correção da Fonte, onde se lê: Fonte 2.710.010, ficha nº 719, leia-se: Fonte 2.710.000, ficha nº 719. Correção do valor consolidado de R$ 1.403.956,94 para R$ 1.404.031,31.Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36DF48E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 789/2024 /SEMED.

Contratado(a): **ALINE CRISTINA PINTO GONÇALVES**, a partir de **08 de dezembro de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **EM. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED**. Justificativa: Termino de vínculo gravídico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:189543AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 36/2025- FÉRIAS COLETIVAS
EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

____

Dispõe sobre o período para usufruto de férias regulamentares para os servidores da Gerência de Políticas Educacionais/GPE e as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar/GACCO

A Secretária Municipal de Educação em exercício, Andreia Carla Ferreira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o mês de janeiro e julho como períodos de afastamento de férias coletivas dos servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o calendário letivo/escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis;
CONSIDERANDO a dinâmica de atendimento às unidades escolares e as crianças/estudantes pelos servidores nominados nesta Portaria;

CONSIDERANDO o dever da administração de pautar-se pelo princípio da eficiência, no sentido de equacionar o direito de férias dos servidores nominados nesta Portaria, ao mesmo período das férias coletivas dos servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletiva;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os períodos de usufruto de férias regulamentares para os servidores da Gerência de Políticas Educacionais/GPE e para as Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar/GACCO.

§ 1° - Os servidores nominados no caput deste artigo usufruirão as férias regulamentares nos seguintes períodos:

I – 30(trinta) dias em janeiro, sendo 02/01/2026 a 31/01/2026;

II – 15(quinze) dias em julho, sendo 20/07/2026 a 03/08/2026;
§ 2º - Os 30(trinta) dias de férias regulamentares em janeiro e os 15(quinze) dias em julho, deverão estar em consonância com o estabelecido no calendário letivo/escolar anual das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis.
Art. 2° - Todos servidores estabelecidos nesta Portaria deverão:

a) preencher e protocolar, via Conecta, o REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES SEMAD, devidamente assinado.
b) preencher e protocolar, via Conecta o formulário SEMED/RH/GP – COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS, dos períodos de férias regulamentares a que tem direito.
Art. 3° A convocação para retorno ao exercício dos servidores nominados nesta Portaria, em gozo de férias regulamentares, em casos excepcionais e a bem do serviço público, é permitida, cabendo a chefia imediata fazer a convocação devidamente justificada, com a anuência da Secretária Municipal de Educação.
§ 1° Comparecendo para trabalhar o servidor em usufruto de férias por convocação, conforme estabelecido no caput deste artigo, deverá fazer o registro no ponto facial.
§ 2° Posteriormente, os dias convocados para o trabalho, deverão ser compensados conforme registro de banco de horas, devendo o servidor seguir os trâmites estabelecidos pela SEPLAG e SEMED para compensação dos dias.
Art. 4° - Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F656C864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 48, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS no evento "SUAS na Praça", em comemoração aos 20 anos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às conquistas das Políticas de Habitação de Interesse Social, Direitos Humanos, Sobre Drogas e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que, no dia **13 de dezembro de 2025**, será realizado o evento **"SUAS na Praça"**, em celebração aos 20 anos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e em reconhecimento aos avanços das políticas públicas de Habitação de Interesse Social, Direitos Humanos, Sobre Drogas e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município;
CONSIDERANDO que o evento contará com **exposição, apresentações institucionais e demonstração de todos os serviços ofertados pela SEMDS**, sendo, portanto, uma ação institucional estratégica para a valorização das Políticas Públicas de Assistência Social, Habitação de Interesse Social, Direitos Humanos, Sobre Drogas e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
CONSIDERANDO que **todos os servidores da SEMDS** são convidados a participar da atividade, como representantes da política municipal e responsáveis diretos pela execução dos serviços socioassistenciais e demais políticas correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada e a compensação das horas trabalhadas no referido evento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS no evento **"SUAS na Praça"**, a ser realizado no dia **13 de dezembro de 2025**, na Praça do Santuário, no horário de **7h às 12h**.
Art. 2º Os servidores deverão participar do evento e cumprir a jornada necessária à execução das atividades previstas para sua unidade de trabalho, **respeitando o horário geral de funcionamento do evento, das 7h às 12h**.
Art. 3º Não se aplica a presente normativa aos servidores que estiverem em férias ou em afastamento legal na data do evento.
Art. 4º A participação dos servidores será considerada **atividade institucional da SEMDS**, compondo agenda oficial da Secretaria.
Art. 5º As horas trabalhadas no dia do evento serão **devidamente registradas e dará direito a 1 (um) dia de folga, a ser usufruído posteriormente, mediante autorização da chefia imediata e observada a necessidade de continuidade dos serviços da unidade.**
Art. 5º As chefias das unidades públicas da SEMDS ficarão responsáveis por:
I – elaborar e organizar as escalas de participação dos servidores;
II – **indicar de forma expressa nas escalas** os servidores que deverão **chegar às 7h** para auxiliar na organização e montagem da estrutura do evento;
III – **identificar igualmente** aqueles servidores que permanecerão **até as 12h**, contribuindo na finalização das atividades e na desmontagem;
IV – assegurar o pleno funcionamento das atividades previstas no evento;
V – comunicar à Diretoria Administrativa/Setor de RH a relação de servidores participantes e a carga horária desempenhada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface Com Políticas de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8366DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 08/2025

– Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:P&L Publicidade e Propaganda LTDA. Divinópolis,05dedezembrode 2025.

***SAMARA ALYNE SOUZA ROSA*–**
Diretora de Comunicação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8791D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 166

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
87º	IASMIN NARCISO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:995DA167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº48/ 2025 – CMPI ERRATA DE PUBLICAÇÃO

==========

Dispõe sobre a alteração da carga horária dos profissionais, referente ao Termo de Fomento nº070 – DO Plano de trabalho Nº2 referente ao Edital de Chamamento Público 01/2025celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Entidade Obras Assistenciais Nossa Senhora A parecida –Lardos Idosos - Unidade II

Retifica-se na Resolução Nº48/2025 - CMPI, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Divinópolis-MG. no dia 01/12/2025. Edição 4161
Onde se Lê:
Considerando o Parecer nº 51/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 070, celebrado entre a Administração Pública e a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor;

Leia-se correto:
Considerando o Parecer nº 51/2025 de 25 de novembro de 2025 da Comissão de Análise de Projetos favorável à a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 070, celebrado entre a Administração Pública e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II

Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados

Divinópolis, 05 de dezembro 2025

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ADF8BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Tarefa nº OFIC-30813-2025, enviada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044633/1, **com efeitos retroativos a 19/11/2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEF2D313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Tarefa nº OFIC-30387-2025, enviada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LETICIA MENDES ASSIS,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039991, **com efeitos retroativos a 17/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9AF0898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2478/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Julio Cesar Figueiredo Junior. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 44ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 09/12/2025 a 06/06/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 04/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B727F7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2479/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flávia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 60ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Djalma Dutra. **Período:** 10/12/2025 a 07/06/2026. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 04/12/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE85E390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 003/2025

Contratado (a): Marilia de Faria. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. Término de contrato em 03/12/2025. **Ass.:** 02/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C9273F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1669/2025

Contratado (a): Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em 09/12/2025. **Ass.:** 05/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65814FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1696/2025

Contratado (a): Leonardo Assis de Castro. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 31/12/2025. **Ass.:** 04/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19BD0B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2250/2024

Contratado (a): Andre Pereira Leite. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 02/12/2025. **Ass.:** 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B9DB1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2311/2025

Contratado (a): Janaina Padilha Ferreira Martins Cazuza. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 18/12/2025. **Ass.:** 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBAAAABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2371/2025

Contratado (a): Maria Luzia Cordeiro Almeida. **Cargo:** Médico Pediatra. Término de contrato em 31/12/2025. **Ass.:** 01/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BD6200E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO 1º TA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 61/2025.

Associação Imaculada do Espírito Santo. Objeto: Prorrogação para 25/03/2026, acréscimo de R$1.422,15.Ass:04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:584D414F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 1º TA AO TERMO DE FOMENTO 147/2025.

Centro Espírita Jesus de Nazaré. Objeto: retificação de valor de R$187.048,96 para R$187.048,85.Ass:05/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C014C241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 3º TA AO TERMO DE FOMENTO 186/2024.

Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto: prorrogação para 01/01/2026. Autorização da OSC a utilizar o saldo de R$31.585,70 referente ao saldo remanescente. Ass:26/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74857A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 7º TA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021.

Associação Imaculada do Espírito Santo. Objeto: fica acrescido o valor de R$16.286,49. Ass:26/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E54DDB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 193/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Larissa Vasconcelos Camargos, CPF xxx.528.xxx-38. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81DA2243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 206/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Elida Campos Lemos, CPF xxx.310.xxx-04. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 03/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7012E311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 209/2025.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Poliana Cristina Olher Ribeiro, CPF xxx.291.xxx-64. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B4E2D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 191/2025 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 20.159.240/0001-40. Objeto: financiamento de profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes. Valor: R$70.000,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.1.301.3.3.50.4300.00.00.00.Ficha1.492.Prazo de 07 meses.Ass: 26/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4960EA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 205/2025 – ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO - ADAP CNPJ: 20.159.471/0002-35.

Objeto: manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Valor: R$40.000,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.1.301.3.3.50.4300.00.00.00. Ficha1.492.Prazo de 08 meses.Ass: 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A80E166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 10/2025 - CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

Objeto: Acréscimo de R$71,025,00 do item 4.1, para despesas de materiais permanentes, custeio e manutenção da unidade escolar Ass: 02/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24BBE253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2025 – CONVÊNIO 27/2025 - CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR.

Objeto: Acréscimo de R$2850,00 do item 4.1, para despesas de materiais permanentes, custeio e manutenção da unidade escolar Ass: 03/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F0038F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 626/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 13.021.891/0001-04. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 771,38. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E18FA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 627/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA, CNPJ 26.427.828/0001-14. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 2.614,78.Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:564C6752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 628/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52 Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 6.460,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:05/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D8FC57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 629/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa:50.607.585 JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES, CNPJ 50.607.585/0001-80. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 1.475,96.Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C2FC0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 630/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.764.892/0001-06.Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 1.022,00.Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DC2F88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 631/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: MDJL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 49.378.461.0001-91. Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 1.012,76.Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F48772D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 632/2025 – PL 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025.

Empresa: VF LICITAÇÕES LTDA CNPJ 49.221.055/0001-10 Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis. Valor: R$ 2.456,00.Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9092B5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 645/2025 – PL 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025.

Empresa: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ 07.220.279/0001-68.Objeto: aquisições futuras de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis, geriátrica e infantil, para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.053,70. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7150B0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 646/2025 – PL 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025.

Empresa: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, CNPJ 49.692.912/0001-60.Objeto: aquisições futuras de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis, geriátrica e infantil, para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.813,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:01/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D3B3371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 647/2025 – PL 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025.

Empresa: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ 28.423.532/0001-50.Objeto: aquisições futuras de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis, geriátrica e infantil, para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 46.612,08 Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA989253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 649/2025 – PL 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025.

Empresa: APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 58.430.342/0001-21.Objeto: aquisições futuras de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis, geriátrica e infantil, para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 57.596,40. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C40DAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 132/2025 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS,CNPJ: 20.926.275/0001-68.

Objeto: prestação de serviços de saúde por meio do método Pilates. Valor: R$20.000,00.
Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00. Ficha 1159. Prazo 31/12/2026. Ass: 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCDCEC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 133/2025 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS,CNPJ: 20.926.275/0001-68.

Objeto: a prestação de serviços por meio da psicologia e fisioterapia, Valor: R$80.048,93. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00. Ficha 1159. Prazo 31/12/2026. Ass: 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:734E50F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 134/2025 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS,CNPJ: 20.926.275/0001-68.

Objeto: a contratação de profissionais psicólogos e educadores físicos, Valor: R$10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00. Ficha 1159. Prazo 31/12/2026. Ass: 24/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D531246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 135/2025 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS,CNPJ: 20.926.275/0001-68.

Objeto: a prestação de serviços por meio da fisioterapia Valor: R$10.000,00.
Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.302.2.811.3.3.50.41.00.00.00.00. Ficha 1159. Prazo 31/12/2026. Ass: 24/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D42A132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12/12 em 2025	R$ 10.845.210,70

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE570B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 – CONTRATADA: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ SOB O Nº 56.823.998/0001-89

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 109/2025, pregão 90.011/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***HENRIQUE MECKLER SANTOS* –**
Presidente da Comissão PAR.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7C23B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025– CONTRATADA: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 28.900.846/0001-05.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 85/2025 (**Nº Adesão ata SES 322/2025, pregão eletrônico 47/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B62DC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 635/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: a MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 53.130.003/0001-06.Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 20.842,50. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:03/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234E92ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 638/2025 PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ 08.659.585/0001-68.Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 49.700,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91579184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 642/2025 - PL 236/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: a UTIMIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ 56.348.381/0001-59.Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 7.060,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:04/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DCE09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2365/2025 DE SUELE LAMOUNIER TAVARES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 03/01/2026 até 28/02/2026, em decorrência da necessidade de atender aos objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EA54797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE FERNANDES BATISTA, TCE 226/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 18/12/2025. Ass.: 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D5BA1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 017/2025 - PA 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2025
CREDENCIAMENTO 017/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer E Turismo, torna público que a partir do primeiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 017/2025", com a finalidade de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de locação tendas destinadas a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo na realização de eventos festivos culturais, dentro do calendário de eventos do Município. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 05 de dezembro de 2025.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer & Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:C1F29321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 048/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO – **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de construção da "Escola Municipal Benjamim Guimarães", com 9 salas e dois pavimentos, na Rua Emídio Teles Carvalho, s/n, Bairro Residencial Indaiá, Dores do Indaiá-MG, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Termo de Compromisso n.º 202141308-1, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Município de Dores do Indaiá-MG. CORREÇÃO DE VALOR DO ADITIVO EM FUNÇÃO DE ERRO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – **Onde se lê**: R$682.862 ,05 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), referente a 11,77% sobre o valor global do contrato. **Leia-se**: R$676.649,13 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos), referente a 11,67% sobre o valor global do contrato.

Dores do Indaiá-MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9E07F7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 127/2025 – DISPENSA 031/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 14:00h do dia 11/12/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. Objeto: contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços recreativos para locação de "Trenzinho da Alegria" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 05/12/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A4B88BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2025
REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 19/12/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, com desconto em tabela dos sistema **Audatex** ou similar, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/12/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 05/12/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3816E336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025, PREGÃO ELETRÕNICO 44/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025 - Processo Licitatório n° 116/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **aquisição de dietas enterais para atender às necessidades do município, durante o exercício de 2026, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital,** que será realizada na data de 19/12/2025 às 08:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:0E73D6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 024/2025

Referência: Processo Administrativo nº 003/2025 – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº. 232/2025
Ata de Registro de Preço nº. 025/2025

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NewCare Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, ora, Recorrente, por meio do qual se insurge contra a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Saúde em razão de descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa prévia (fls. 16 a 20), alegou a Recorrente que não houve descumprimento total da Ata de Registro de Preço nº. 094/2024¸ entregando os itens da Solicitação de Fornecimento nº. 1.777/2025, quais sejam, Itens:49;63;64;65;66;67;71;85;86 e 96. Que os itens 53 e 90 encontram-se prontos para entrega imediata.
Que quanto ao item 72, houve ocorrência de fato superveniente, imprevisível e alheio a sua vontade, que impede de realizar o fornecimento do tamanho especificado, que se dispõe a fornecer o item em outros tamanhos.
Alega que em nenhum momento agiu com dolo, má-fé ou com intenção de prejudicar a Administração Pública. Alega ainda que não houve dano financeiro em decorrência de conduta da notificada.
Em análise da defesa prévia da Recorrente, opôs-se às suas alegações, apontando que sua conduta, em verdade, feriu as condições editalícias, bem como ao instrumento contratual, decidindo o Secretário Municipal de Saúde, consubstanciando-se em Parecer Jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras da SMS (fls. 30 a 34), pela aplicação das sanções de multa no valor de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, no montante de R$ 10.205,50 (dez mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) e impedimento licitar e de contratar com o Município de Formiga pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com supedâneo no art. 156, II e III, conforme Decisão Administrativa de fls. 35 a 38.
Em observância do devido processo legal, deu-se ciência à Recorrente quanto à respectiva decisão, para que, nos termos do art. 166 fosse apresentado recurso, prerrogativa utilizada pela Recorrente, todavia, sem que se inovasse quanto aos argumentos já apresentados quando da defesa prévia, se incluindo apenas que os princípios da proporcionalidade e razoabilidade não teriam sido observados na decisão administrativa (fls. 42 a 46).
Em análise da peça recursal da Recorrente, decidiu o Secretário Municipal de Saúde pela manutenção de decisão administrativa exarada e em obediência à Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 166, parágrafo único, por não encontrar fundamentos para reforma de sua decisão,

procedeu, por meio da Comunicação Interna nº 369/2025, ao seu envio ao Gabinete do Prefeito, para proferimento de decisão.
É o breve relatório. Passo a decidir.

I – DAS PRELIMINARES

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Recorrente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa, do devido processo legal, além dos princípios da boa-fé objetiva, legalidade, finalidade, motivação, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Da Tempestividade

Tal como versa a Lei Nacional nº 14.133, de 21 de abril de 2021, em seu art. 183, na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. A Recorrente teve ciência da Decisão Administrativa aos 20/10/2025, tendo apresentado o respectivo recurso até a data de 29/10/2025.
Verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo.

II – DO MÉRITO

Como bem afirma a Recorrente, "caso fortuito ou força maior" são fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas, e que não geram responsabilidade nem direito de indenização. Entretanto, não é o que se vislumbra no presente caso. Os termos editalícios e contratuais (Processo Licitatório nº. 232/2025 e Ata de Registro de Preço nº. 025/2025) são conhecidos e assumidos pela Recorrente, ao participar e contratar com Administração, tendo conhecimento dos itens e condições que deveria entregar.
O que a Recorrente insinua serem fatos imprevisíveis são meras questões logísticas da entrega de materiais, ou seja, inerentes ao seu planejamento, portanto, inquestionavelmente, previsíveis.
A Recorrente alega que a Contratante enviou e-mail comunicando o cancelamento das solicitações de alguns itens, todavia referido e-mail somente foi enviado após reiterados envios de e-mails e notificação da empresa para entrega de itens.
Não é, portanto, aceitável, que tal argumento prospere, ao passo que, ao participar do certame, a Recorrente conhecia todas as condições e exigências previstas no edital, em especial aquelas de entrega de itens dentro do prazo pactuado, sendo confessado inclusive pela Recorrente o atraso e a falta de entrega de itens.
É cediço que a aplicação das sanções deve ser pautada, entre outros, pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sopesando-se a gravidade da conduta, bem como as particularidades do evento.
No caso em tela, afirma a Recorrente que seu comportamento não causou danos ao Município, o que não condiz com a realidade. À Administração Pública compete a implementação de políticas e serviços públicos, com o escopo de satisfação das necessidades da sociedade, sendo direitos garantidos constitucionalmente aqueles insculpidos na Carta Magna de 88 em seu art. 6º, *caput*, entre os quais se destaca o da saúde, que se relaciona ao objeto do Processo Licitatório nº 232/2024 no qual se sagrou vencedora a Recorrente, cuja inexecução contratual incorreu sim em prejuízo ao Município e a população do município, cujo itens são essenciais a prestação de serviços de urgência e emergência na UPA.
A aplicação das sanções se deu a fim de cumprir seus objetivos fundamentais, quais sejam, educar, no sentido de demonstrar que aquela conduta irregular não se é tolerada pela Administração, bem como reprimir a prática de ato que possa lesar a Administração diretamente, ou mesmo a sociedade, que tal como dito alhures, é destinatária e beneficiária do serviço público.
Tem-se que a sanção de impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, se deu em conformidade às disposições editalícias, contratuais e legais.
Quanto à aplicação da penalidade de multa, sua aplicação só é legítima quando decorrente de regular processo administrativo, devendo ainda constar no instrumento editalício ou no contratual, salientando-se que esta se deu num percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, previsões que se amoldam ao caso.
Isto posto, desarrazoada a alegação da Recorrente se deu com erro grosseiro no percentual da base de cálculo da multa, tendo em vista ter seguido a liturgia do art. 156, §3 da Lei Nacional 14.133/2021, levando se em conta o valor dos itens: Kit cânulas orofaríngeas; máscara para ventilação não invasiva "P"; e sonda para aspiração traqueal n.º 4.
Ante o exposto, haja vista as razões de fato e de direito amplamente demonstradas, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo e, destarte, pela **MANUTENÇÃO** da Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Determino a remessa dos autos a Secretaria de origem para notificação da Recorrente da presente decisão e demais providências cabíveis.

Formiga, 05 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FCC7FFEB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DOTERMO DE COOPERAÇÃO**Nº 144/2025 - Cooperante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. Cooperada:**STELANTO LTDA.**Objeto:**manutenção dos canteiros, rotatória e equipamentos públicos nos espaços pretendidos do Terminal Rodoviário, localizados na Avenida Juca Almeida, s/nº, Centro, nesta cidade, em conformidade com a proposta de manutenção apresentada pela empresa que passa a integrar o presente instrumento e, com a lei municipal nº 5.239 de 01 de março de 2018.**Vigência**: 04/12/2025 a 04/12/2028.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A559559E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato do Termo de Aditamento nº. 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 161/2023(Processo Licitatório nº. 199/2023 – Inexigibilidade nº. 069/2023).**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:Associação dos Moradores dos Bairros Souza e Silva e Vila Brasília – C.N.P.J.: 64.477.383/0001-76.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 08/12/2025, fica prorrogada por mais 24 (doze) meses, sendo até 08/12/2027, conforme documentos de fls. 193/246, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Terceira do contrato originário e fundamento no artigo 107, Lei Federal nº: 14.133/2021 e Lei Federal nº. 8.245/91. O valor mensal permanece de R$2.144,34 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos. O valor total do presente instrumento é de R$51.464,16 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**04/12/2025.**Data da Assinatura:**05/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:12D8B6C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº. 23/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG/HLP Apoio Administrativo LTDA- Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 23/2025, Recurso taxa construção/obra.

Extrato – com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal (artigos 186, 187 e 188) e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, decido pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do recurso para reformar a decisão primeva, observado o disposto nos anexos VII e XII do CTM. Data 05/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:86B2D03F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO 060/25

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA LTDA – 10.638.345/0001-29,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$9.000,00 (nove mil reais), vencedora no PRC- 280/25, Pregão- 060/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ED4B0BBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 227/25, Processo Licitatório nº. 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA>** R$65.700,00**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 228/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA >** R$82.743,96**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 229/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **MAT MED HOSPITALAR LTDA >** R$19.800,00**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 230/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA >** R$469.864,75**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 231/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA >** R$31.560,00**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 232/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA >** R$3.885,00**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 233/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA >** R$17.144,40**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 234/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA >** R$37.144,70**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 235/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **MG FLEX LTDA >** R$42.966,05**.** Vigência: 03/12/2025 a 03/12//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 236/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA >** R$51.735,20**.** Vigência: 19/11/2025 a 19/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 237/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA >** R$28.614,00**.** Vigência: 11/11/2025 a 11/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 238/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA >** R$22.755,00**.** Vigência: 28/11/2025 a 28/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 239/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA >** R$2.425.182,00**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 240/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **A.C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** > R$445.043,40**.** Vigência: 12/11/2025 a 12/11//2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 241/25, Processo Licitatório nº 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25 – Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA >** R$160.630,70**.** Vigência: 27/11/2025 a 27/11//2026. Laércio dos Reis Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato – A Prefeitura Municipal julga as licitantes: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, MAT MED HOSPITALAR LTDA, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA, PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MG FLEX LTDA, PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, A.C OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 274/2025 - Pregão Eletrônico nº. 056/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85317798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025 – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 24/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, para *aquisição de mobiliários escolares destinado à equipagem das escolas da rede municipal do Município de Formoso (MG), para atendimento do Termo de Compromisso PAR nº 201302704/2013, conforme solicitação da Secretária Municipal da Educação*, pelo valor total estimado de R$ 85.618,20 (oitenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), diretamente da empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 21.306.287/0001-52. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails: cplformosomg@gmail.com e, compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG, 03 de dezembro de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D4487979

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB LEI MUNICIPAL N.° 628, DE 5 DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.° 1.614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SENHOR TITULAR DE DIREITO REAL NA MATRÍCULA N º 14.240 (proprietário registral) registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis (MG), **JOSÉ FALCÃO FILHO,** brasileiro, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula nº 1466390155 1946 1 00003 052 0000087 58, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, advogado, nascido aos 4/1/1944, natural de Sítio d'Abadia-GO, portador da OAB/GO n.º 2322, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.264.801-68, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa n.º 52, Centro, em Formosa, Estado de Goiás, podendo ser localizado na FAZENDA MONTE ALEGRE, zona rural do Município de Formoso (MG), informo que está em trâmite neste Município um Processo Administrativo autuado sob o n.º PRO-2.913/2025, nos termos do disposto no artigo 28 da Lei Federal n.° 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c o disposto na Lei Municipal n.° 628, de 5 de maio de 2021 e no Decreto Municipal n.° 1.614, de 27 de setembro de 2021 para o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado **VALE DO AMANHECER**, em Formoso (MG), que corresponde a área total de 57.571,596m2 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e quinhentos e noventa e seis decímetros quadrados) procedente da **MATRÍCULA N**º 14.240, que é de sua propriedade registral. Diante disto **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do artigo 20, parágrafo 6º da Lei Federal n.° 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Ficam igualmente **NOTIFICADOS** quaisquer outros eventuais proprietários formais ou registrais que integrem a cadeia dominial da Matrícula nº 14.240, especialmente a Sra. **OLÍBIA FALCÃO DE CARVALHO (CPF n.° 398.356.691-04)** e a Sra. **JOANA VERSILEI JACINTO FALCÃO (CPF n.° 946.892.371-15)**, conforme documentos registrais constantes dos autos, para que, querendo, manifestem-se no mesmo prazo legal de 30 (trinta) dias, cientes de que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que titularizem sobre a área objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO E OBSERVAÇÕES REGISTRAIS

☑ **Matrícula de origem:** nº **14.240**, ORI Buritis/MG

☑ **Proprietários registrais gerais da Matrícula 14.240:** JOSÉ FALCÃO FILHO, OLÍBIA FALCÃO DE CARVALHO e JOANA VERSILEI JACINTO FALCÃO)

☑ **Escritura de extremação ainda não registrada específica da área de Reurb:** Proprietário registral JOSÉ FALCÃO FILHO

Area urbana objeto da REURB-S (decote dentro da matrícula): 57.571,596 m²

Número de lotes levantados: 99

Área de vias e calçadas: 8.247,76 m²

Área de lotes: 49.323,836 m²

A área constitui **núcleo urbano tradicional**, ocupado há mais de 40 anos por famílias de baixa renda, situação comprovada pela Associação Beneficente Comunidade Vale do Amanhecer e pelo levantamento urbanístico constante dos autos.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito no art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Moreira de Moura n.º 363, Centro, em Formoso (MG), CEP: 38690.000, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, para fins de publicidade ampla e eficácia geral, e igualmente encaminhada ao endereço de conhecimento do titular registral e eventuais coproprietários,

localizado na Fazenda Monte Alegre, no Município de Formoso (MG), garantindo-se, assim, a ciência formal pelos meios oficiais e pelos endereços vinculados ao imóvel constante dos registros imobiliários.Formoso (MG), 4 de dezembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal de Formoso (MG).

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A220B1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2025

INEXIGIBILIDADE - Nº 0024/2025. PROCESSO Nº 171/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG. CONTRATADO: **INSTITUTO BRAGA VIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.923.406/0001.** Objeto: Contratação da empresa para a prestação de serviços de capacitação técnica no manejo e tratamento de feridas de difícil cicatrização e estomaterapia, voltada para o treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e do programa "Melhor em Casa", vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021. Valor total de R$8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais). Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/202.

Guaraciaba/MG, 05/12/2025

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3D2B36BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, VISANDO O APOIO LOGÍSTICO E O TRANSPORTE SEGURO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS DE SAÚDE EM OUTRAS LOCALIDADES/MUNICÍPIOS**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 05 de dezembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CE8C40B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS - 05ª EDIÇÃO
EDITAL N° 01/2025/PRESÉPIOS-RESULTADO JÚRI TÉCNICO

CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS - 05ª EDIÇÃO
EDITAL N° 01/2025/PRESÉPIOS

RESULTADO JÚRI TÉCNICO

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG torna público o Resultado do Júri Técnico referente ao Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição, nos termos do artigo 9º do referido Edital.
2 – Os demais presépios serão expostos no período de 06 a 23 de dezembro de 2025 na Biblioteca Municipal Professora Iracema Elias, localizada na Av. Conde Ribeiro do Vale, nº 68, Centro, Guaxupé/MG para votação do júri popular.

Guaxupé, MG, 05 de dezembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO JÚRI TÉCNICO					
Nº DA INSCRIÇÃO	OBRA	AUTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
07	O Nascimento	Iara Cristina Silva Nicola	50	1º lugar	R$ 1.500,00
05	Espectro do Natal	Neurisvania Dias Teixeira	40	2º lugar	R$ 1.000,00

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4847607A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N. 3.144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal n. 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 67, inciso V da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora a partir de 20 de agosto de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 25 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 67 da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Auxiliar de Serviços**

Gerais I, ocupado pela servidora matriculada sob n. 16495, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 20 de agosto de 2025, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BB618A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO VICTOR M. COSTA (ESPÓLIO DE)	006.***.***-00	4573/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação: 05/12/2025
Data de desafixação: 20/12/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:48364542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NILVA M. DE QUEIROZ	505.***.***-68	4573/00042/2025
NILVA M. DE QUEIROZ	505.***.***-68	4573/00043/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação: 05/12/2025
Data de desafixação: 20/12/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CB1CD89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023, originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do CISLAGOS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, conforme Processo Licitatório nº 125/2023, Adesão nº 003/2023, firmado com a empresa **FOCCO MIDIAS E PRODUÇÕES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de solução tecnológica para a geração de produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos de exibição definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 60.894,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 05/12/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:78535E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO A ATA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo a ATA nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico

nº 013/2025, firmado com a empresa **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item **1** - CAMISETA INFANTIL EM ALGODÃO - CORES VARIADAS - TAM:10-12-14-16, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 05/12/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D5371092

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 259/2025, originado da Concorrência nº 014/2025, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma em várias Unidades Básicas de Saúde no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 443.442,83. Guaxupé, MG, 05/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:2B818625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2025

Extrato de Termo de Compromisso nº 13/2025, celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: Transferência de recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde. Incremento MAC. Recursos oriundos da Emenda Parl. Ind. DF Emidinho Madeira - Prop nº 36.000.655690.2025.00, emenda nº 39760005-Port. GM/MS nº 7345/2025. Vigência de 04/12/25 a 31/12/26. Valor de R$ 83.490,00. Dotação Orçamentária: 02.05.03.10.302.0210.2419.3.3.90.39.00, Ficha 317, Fonte de recursos 1.600 e código de aplicação 3110.

Guaxupé, 04 de dezembro de 2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:51DD465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAR 020/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 020/2025 – Portaria n.º 020/2025. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade em conformidade com o disposto no artigo 156, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, a aplicação de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 2.674,37, equivalente a 2,5% do valor total da referida Ata de Registro de Preços., à empresa L.M.COMERCIO DE MOVEIS LTDA– CNPJ Nº 15.310.120/0001-62**.** Guaxupé/MG, 05 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
Portaria n.º 789/2025.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:01DC50D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 835, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 835, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 03 de dezembro de 2025:

Nome	Cargo
ALESSANDRA BEANI DA SILVA PEIXEIRO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

Guaxupé, 04 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E7A4058B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 834, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 834, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento na Lei Municipal n° 1.770/2006, alterada pela Lei n° 2.552/2017e alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023 e;

Considerando que uma categoria de empregados públicos contratados pela Administração Municipal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) regido por Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei 13.595/2018 e Lei Municipal 1.770/2006, alterada pela Lei n° 2.552/2017e alterada pela Lei 3001/2023, bem como pelo regime celetista,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apuração de atos disciplinares praticados pelos

empregados públicos contratados no regime celetista, principalmente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

ÉVELIN THAIS DE MORAIS	PRESIDENTE
CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	MEMBRO
PALOMA MARQUES DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 2° da Lei 3.226, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:56B1016E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 836, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 836, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a realização do Concurso Regional de Presépios – 5ª Edição, instituído pelo Edital nº 01/2025/Presépios, e a necessidade de designar uma Comissão Julgadora responsável pela análise e classificação das obras inscritas,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise do Concurso Regional de Presépios, 5ª Edição, de Guaxupé-MG, conforme especifica abaixo:

Nome	Cargo
Antônio Fernando dos Anjos Abrão	Titular
Maria Beatriz Ferreira Emídio	Titular
Daniela Barbosa Bufoni Léo	Titular
Daniela de Moura Ferreira	Titular
Marilza Zaratin Rossi	Titular
Eliene Regina Coelho de Queiroz	Suplente
Naira Ferreira Claro Machado	Suplente
Carmen Roberta Rezende de Oliveira	Suplente

Art. 2º Os membros nomeados deverão exercer suas funções como de relevância pública, sem remuneração, seguindo as orientações do Edital n° 01/2025/Presépios, publicado em 23 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Guaxupé, 04 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B4CFF45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 023/2025 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da Empresa WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.371/0001-88, referente ao Pregão Eletrônico Nº 13/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 009/2025, conforme relatado na Notificação Preliminar da Secretaria de Segurança e Defesa Social, Processo Administrativo Nº 4.707/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 789/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 05 dezembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F171CE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEXTO ADITIVO 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO
ORIGEM: Tomada de Preços nº 015/2023.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de serviços ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Em razão de adequações técnicas no projeto executivo da obra, procede-se à supressão contratual no montante de R$ 6.070,73 (seis mil, setenta reais e setenta e três centavos), equivalente a 0,4236% do valor global originalmente contratado de R$ 1.433.381,33 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de

Obras e Infraestrutura e detalhado nas memórias de cálculo, cronogramas e planilhas orçamentárias anexas.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 6.070,73 (seis mil e setenta reais e setenta e três centavos)
DATA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2025
Ibiá (MG), 02 de dezembro de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:DEB9646E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 035/2025

Origem: Pregão Eletrônico 035/2025
P.A.L: 102/2025
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLOMUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
Vencedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23
Valor Total: R$ 69.874,46 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis reais**)**
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura da Ata de Registro de Preço.
Ibiá (MG), 05 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:CD725B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025. DISPENSA 032/2025. CONTRATO 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 095/2025. Dispensa 032/2025. Contrato 060/2025. Objeto: contratação de clínica especializada para serviço de remoção e internação em clínica de reabilitação para a paciente Mariana Cristina Oliveira, em cumprimento à ordem judicial n 5000486-50.2025.8.13.0303, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. 18.306.688/0001-06 x CENTRO TERAPEUTICO LIBERDADE LTDA. CNPJ:48.016.964/0001-54. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3452A5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 097/2025. DISPENSA 036/2025. CONTRATO 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 097/2025. Dispensa 036/2025. Contrato 065/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros do tipo blindex, canelado, liso, mini boreal e espelho para atender a demanda de diversas secretarias de Iguatama/mg. 18.306.688/0001-06 x RITLEY CESARIO COUTINHO. CNPJ:18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A6D464E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
SINDICÂNCIA Nº 02/2025

SINDICÂNCIA Nº 02/2025
Aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 8:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, conforme designação vigente, a saber: Juslaine Aparecida Gonçalves, Presidente; Edimilson Ricardo Martins, Secretário; e Suyara Leonel Minucci de Oliveira, Membro, todos devidamente presentes e abaixo assinados.
A Presidente declarou aberta a reunião, destacando a relevância da instauração da sindicância como instrumento legítimo do poder disciplinar da Administração Pública, imprescindível para a preservação da ordem administrativa e para a adequada apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores municipais.
Procedeu-se à leitura da denúncia encaminhada pela Gerente do Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 08/2025, que noticia supostas faltas funcionais atribuídas à servidora Auzenir Vieira de Cássia, matrícula nº 314, consistentes em ausências injustificadas por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conduta tipificada como infração disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 837/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Iguatama/MG).
Após análise preliminar dos fatos narrados, a Comissão deliberou pela realização de diligências indispensáveis ao regular deslinde do feito. Determinou-se a expedição de ofício, em caráter de urgência, à Secretaria Municipal de Assistência Social, requerendo a imediata realização de estudo social referente à servidora investigada.
Deliberou-se, ainda, por oficiar para que seja agendada consulta médica psicológica e psiquiátrica, solicitando que os respectivos relatórios e laudos técnicos sejam encaminhados diretamente a esta Comissão Processante, para fins de instrução.
Por fim, a Comissão determinou a expedição de ofício ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de que apresente, no prazo legal, todos os atestados médicos apresentados pela servidora nos últimos 12 (doze) meses, bem como seu registro de ponto completo relativo ao mesmo período.
Determinou a Presidente que seja procedida a imediata intimação da servidora, para ciência da presente Sindicância e da consequente instauração do Processo Administrativo Disciplinar, dando ciência de seu afastamento e para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva notificação.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

JUSLAINE APARECIDA GONÇALVES –
Presidente.

EDIMILSON RICARDO MARTINS –
Secretário.

SUYARA LEONEL MINUCCI DE OLIVEIRA
– Membro.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BB4C3CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 182/2021. Decorrência: **Pregão Presencial nº 46/2021. Objeto: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa MARCIO BATISTA LEMOS ME, CNPJ: 11.347.257/0001-30. Valor do Contrato: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**. Prazo de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.203.3390.39 – Homenagens, Recepções e Festividades.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:3D29EDD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 183/2021. Decorrência: **Pregão Presencial nº 46/2021. Objeto: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, USO DE SALAS PARA REUNIÕES E DAY-USE NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa MARLENI DE CASSIA AQUINO INOCENCIO ME, CNPJ: 02.990.198/0001-23. Valor do Contrato: $ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**. Prazo de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.203.3390.39 – Homenagens, Recepções e Festividades.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:10EA7AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG – Extrato de Adjudicação e Homologação -Pregão nº 34/2025, Processo Administrativo nº 219/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG.Elder Cassio De Souza Oliva, na condição de Autoridade Competente, Homologou o(s) lote(s) em favor de: MARCIELI MARIA DOS REIS - CNPJ Nº 61.258.271/0001-36- Valor Total R$ 203.901,0000; JONAS DE SOUZA REIS 07721588600 - CNPJ Nº 19.210.555/0001-96 - Valor Total R$90.958,0000.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A6B71191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 370/2024. **Contratada:** CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais para serralheria (arame, barra chata, ferro, perfil trilho e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência. **Aditivo de Prazo**. **Valor:** R$ 1.452,15. PROCESSO Nº 227/2024; PREGÃO Nº 109/2024. **Vigência:** 06/12/2025 a 05/12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal**. Data de assinatura**: 04/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A2148C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 372/2024. **Contratada:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais para serralheria (arame, barra chata, ferro, perfil trilho e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência. **Aditivo de Prazo**. **Valor:** R$ 2.226,00. PROCESSO Nº 227/2024; PREGÃO Nº 109/2024. **Vigência:** 06/12/2025 a 05/12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal**. Data de assinatura**: 04/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F5F375B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 374/2024. **Contratada:** META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais para serralheria (arame, barra chata, ferro, perfil trilho e outros) em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência. **Aditivo de Prazo**. **Valor:** R$ 5.234,00. PROCESSO Nº 227/2024; PREGÃO Nº 109/2024. **Vigência:** 06/12/2025 a 05/12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal**. Data de assinatura**: 04/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D5A262AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024. **Contratada:** GENTE SEGURADORA S.A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. **Valor:** R$ 7.245,05. **Aditivo de Prazo e Valor**. PROCESSO Nº 196/2023; PREGÃO Nº 137/2023. **Vigência:** 12/01/2026 a 11/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A81D8762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG extrato do Contrato nº 356/2025. **Contratada**: FLÁVIO NEANDER NOGUEIRA E CIA LTDA. **Objeto**: Aquisição imediata de mata-burros de ferro para atender as demandas da Secretaria de Obras, para instalações nas estradas rurais do município de Itaguara/MG, conforme edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 191/2025. **Valor**: R$ 87.736,00. **Processo** nº 191/2025; **Pregão** nº 53/2025. **Vigência**: 04/12/2025 a 03/12/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 04/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:34CDA0C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 357/2025. **Contratada**: ITATIAIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **Objeto**: Aquisição imediata de mata-burros de ferro para atender as demandas da Secretaria de Obras, para instalações nas estradas rurais do município de Itaguara/MG, conforme edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 191/2025. **Valor**: R$ 12.494,00. Processo nº 191/2025; Pregão nº 53/2025. **Vigência:** 04/12/2025 a 03/12/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:FEE922D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 221/2025 Pregão Eletrônico 64/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, imediata, de barracas, tendas e palco (estrutura e plataforma modulares) em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura urbana do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/12/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 05/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0B3B665A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 080/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Locação de retransmissor de sinal de 03 watts com tecnologia 4G e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva de 01(uma) torre de telefonia celular 3G, localizada no Distrito de Santa Luzia do Carneiro. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até as 16:00 horas do dia 11/12/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 11/12/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:712A4CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 081/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na produção de vídeos institucionais e promocionais de eventos, vídeos para prestação de contas e transparência pública, documentação dos compromissos e reuniões externas, gerenciamento das redes sociais do Município. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até as 16:00 horas do dia 11/12/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 11/12/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DB05AF49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – Processo Administrativo nº 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Objeto: Aquisição de ambulância tipo A furgoneta – simples remoção, marca FIAT, modelo SCUDO AMBULÂNCIA, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026 para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A (CNPJ: 21.483.615/0010-87). Valor: R$ 234.000,00. Dotações orçamentárias
02.06.01.10.122.0015.1010.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.000, 1.621.000.0000;
02.06.01.10.301.0015.1012.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.000, 1.600.000.0000,

1.601.000.0000,
1.621.000.0000,
1.631.000.0000. Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026. Itanhomi-MG, 05/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F613BB75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados de cardiologia e exames de ecocardiograma transtorácico junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 08/12/2025 até às 9:00 horas do dia 22/12/2025. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DD4290E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de empresa ou pessoa física para prestação de serviços médicos especializados de psiquiatria junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 08/12/2025 até às 13:00 horas do dia 22/12/2025. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:27B92192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: A Prefeitura Municipal de Itanhomi torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física (EDUCADOR FÍSICO) para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) instaladas na sede do Município e Distritos. O EDITAL completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de 08/12/2025 até às 14:00 horas do dia 22/12/2025. Os documentos deverão ser enviados para e-mail acima ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, nas datas e horário acima estabelecidos. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 04/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E025C792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 785.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 73/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 209/2025, Edital 103/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTEDE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE, PELO PRAZO DE DOZE MESES. Em face de incongruência que não afeta proposta, a sessão de disputa será mantida e realizada às**09 horas do dia 12 de dezembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 82/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª retificação
Processo Licitatório 228/2025, Edital 113/2025 Tipo: Menor Preço por ITEM - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de apoio em atos/eventos oficiais dos setores diversos do Município de Itapeva/MG, compreendendo locação de tendas, palco, sonorização/iluminação, gradis metálicos, sanitários móveis/contâiner, praticáveis, seguranças, staffs/controladores de acessos, bandas/grupos/duplas/samba/pagode/shows cover, praticáveis, apresentador/cerimonialista, painéis de led, personagens infantis e carro de som - **certame exclusivo para empresas locais e regionais situadas em um raio de até 100 Km da sede da Prefeitura de Itapeva/MG**. Em função de deferimento parcial de impugnação ao edital, A sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 22 de dezembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:117241E0

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 785.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 13/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 234, Edital 117/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Obra de Construção do futuro prédio do CAEE Lucas de Oliveira César . A sessão de disputa será realizada às**9 horas do dia 22 de dezembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 86/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 237/2025, Edital 119/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação de serviços de hidrojateamento de redes pluviais, sucção e transporte de efluentes de fossas sépticas (caminhões de 7m³ e 14 m³) e locação de caminhão guindaste com cestos A sessão de disputa será realizada às**9 horas do dia 22 de dezembro de 2025**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E44AB64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025. A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu torna público que no dia **08 de dezembro de 2025**, estará disponível o **"AVISO DE DISPENSA"**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **"Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Container Refrigerado e freezer incluindo o transporte e instalação para armazenamento das cestas natalinas, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência"**. As propostas deverão ser enviadas **até o dia 10 de dezembro de 2025**, exclusivamente para o e-mail: compras@itatiaiucu.mg.gov.br . A **abertura das propostas** ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2025, às 8h30**. O Aviso de Dispensa estará disponível para consulta no site oficial do município: **www.itatiaiucu.mg.gov.br**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B5D8864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 41/2025 - processo licitatório nº 41/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.033/2025 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 778/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e G De Borba - Mariskap – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46. Objeto**:** "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$1.429,89 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**. Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025.
Secretária Municipal de Cultura.

Processo administrativo nº 41/2025 - processo licitatório nº 41/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.033/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 779/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lybe Empreendimentos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.108.563/0001-36. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$14.348,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais).** Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Administração.

Processo administrativo nº 41/2025 - processo licitatório nº 41/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.033/2025 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 780/2025** - Partes: Município de Itatiaiuçu e NM Confecções Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.835.661/0001-25. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**. Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Administração.

Processo administrativo nº 41/2025 - processo licitatório nº 41/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.033/2025 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 781/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RDL Comércio e Serviço Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 34.931.447/0001-04. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$3.341,00 (três mil e trezentos e quarenta e um reais)**. Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 41/2025 - processo licitatório nº 41/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.033/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 782/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Itatiaia Serviços e Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 58.938.642/0001-16. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias requisitantes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.819,00 (dois mil e oitocentos e dezenove reais).** Vigência: 19/09/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0749638

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.385/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 479/2025 - processo licitatório nº 479/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.385/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 22/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.385/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços médico** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) veterinário de castração cirúrgica com implantação de microchip em cães e gatos (machos e fêmeas), a ser realizado em Unidade Móvel de Esterilização, em regime de mutirão, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a disponibilização de medicamentos para recuperação pós-cirúrgica aos tutores, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 22/12/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B63183C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00046/2025, Processo Administrativo nº 00109/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de toldo, para atender as necessidades da nova sede da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza. **Data da Homologação: 05/12/2025.** Vencedor: **JEFERSON EPIFANIO SILVA,** CNPJ: 31.064.711/0001-53 no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AE426E8F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 105/2025 Pregão Eletrônico nº. 44/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de gaze estéril, destinada ao uso nas unidades básicas de saúde, ambulatórios e demais serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de Jacuí-mg.** Início do recebimento das propostas em 09/12/2025 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 18/12/2025 às 08:30. Início da sessão de lances em 18/12/2025 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AB4D73F3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº112 /2023 PREGÃO 47/2025

ERRATA
Justificativa: Considerando que foi identificado equívoco na data de fim do acolhimento das propostas publicada no aviso original, faz-se necessária a sua retificação. A correção ora apresentada visa garantir a precisão das informações divulgadas, bem como assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem os procedimentos licitatórios.
Dessa forma, fica retificado o referido aviso, passando a vigorar com a data correta para o fim do recebimento de propostas para **22/12/2025 às 08:30** , conforme disposto na presente publicação.

Onde se lê: Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 112/2025 Pregão Eletrônico nº. 47/2025. Tipo: **Menor preço global** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na organização, coordenação, planejamento e execução das festividades alusivas ao réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/12/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.
Leia-se : Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 112/2025 Pregão Eletrônico nº. 47/2025. Tipo: **Menor preço global** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na organização, coordenação, planejamento e execução das festividades alusivas ao réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **22/12/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/12/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.
Jacuí, 05 de Dezembro de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9250A178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025 ADESÃO A ATA N° 065/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente a ata nº 065/2025 junto a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que tem como objeto, "**COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ**, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital (104707397, 103932697) e seus anexos." onde foi vencedora a empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ Nº 79.788.766/0027-71, no valor global de R$ 2.257,43 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos),ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº14.133/2021.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:9802BC18

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 ADESÃO A ATA N° 027/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 junto ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto, "Aquisição de dois veículos zero quilômetro, sendo um para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução SES/MG nº 8.095/2022, e um para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das respectivas secretarias", onde foi vencedora a empresa: AUTOMAX COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 287.080,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitenta reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termo da lei nº14.133/2021 .

Japaraíba, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:3B85235A

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 ADESÃO A ATA N° 036/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025 junto ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto, "Aquisição de uma van de 19 lugares para o transporte escolar público de Japaraíba, referente ao convênio n° 1261001193/2025 - SEE." onde foi vencedora a empresa: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termo da lei nº14.133/2021 .

Japaraíba, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:CC326154

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 ADESÃO A ATA N° 025/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 junto ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto, "Aquisição de veículos zero quilômetro, sendo destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.095/2022, e outro destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos", onde foi vencedora a empresa: TITONELI VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 11.448.734/0001-54, no valor global de R$ 200.390,00 (duzentos mil e trezentos e noventa reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termo da lei nº14.133/2021 .

Japaraíba, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7F92ABA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 321/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto do contrato a "Contratação de seguro veicular para o veículo Ambulância tipo D Suporte Avançado (UTI) pertencente a frota da Secretária de Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, do Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total pago pelos serviços será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 310/2023, com vencimento para 22 de novembro de 2025, passando a vigorar até 21 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:02B767D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços visando futura, eventual e parcelada contratação de Empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio do fornecimento e operação de Unidade Móvel de Castração (Castramóvel), utilizando de técnica minimamente invasiva com uso de bisturi ultrassônico, com inclusão e implantação do microchip em todos os animais castrados, incluindo todos os insumos e materiais médico-ambulatoriais necessários à execução dos procedimentos, por um período de 12 meses.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Lucas Khayn Neves Rosa.
CNPJ: 52.925.094/0001-03.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 71.600,00 (Setenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de Novembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:E1DBC80E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º312/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locução e locações de Carreta da alegria para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba. O festival é realizado pelo Departamento de Cultura de Japaraíba – MG.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: SÉRGIO LUÍS RODRIGUES GONDIN 90758722672 .
CNPJ: 22.509.717/0001-04.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Dezembro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:66B3F433

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 22 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais permanentes, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes no instrumento." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:AD3ED1B1

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 53 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1250 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Anulação 03 01 951 00 FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA 09.272.0018.6002.0000 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.03.00 800 003 000 Pensões Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO 27.000,00 27.000,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 03 01 00 956 FUNDO DE PREV SOC DOS FUNC PUBLICOS - FUPRESJA 99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 1 800 F.R. Grupo: 800 003 000 Anulação (-) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO 000-27.000,00 1 800-27.000,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3DC73591

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 56 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1271 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.420,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Excesso 02 06 396 02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2078.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.3.90.30.00 576 006 000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP 6.420,00 6.420,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 1 576 001 6.420,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:9DCFF00E

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 61 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1285 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$282.100,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) Superávit Financeiro 02 05 1102 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0008.2054.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 3.3.50.43.00 500 002 000 Subvenções Sociais Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15% 282.100,00 282.100,00 F.R.: Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 2 500 000 282.100,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:9E6E7FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 111/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***Comercial Jbc Ltda, J.S. Equipamentos E Suprimentos Ltda, Jet Distribuidora Ltda, Mk Comercio De Variedades Ltda, 50.829.058 Wagner Eustáquio Siqueira Neto, Ponto Office Brasil Ltda, V C Da Rocha Distribuidora Me, Nbb Comércio De Equipamentos De Informática Ltda, J & K Comercial Ltda, Comercial Peker & Peker Ltda, Rogerio Ribeiro Vidigal Comércio Epp, L. Mohr Ltda, Bem - Brito E Magalhaes Ltda, Alianca Utilidades & Servicos Ltda ,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 05 de dezembro de 2025 -*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6EEDB667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Concepção, Estudo Ambiental, Projeto Básico e Executivo para Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico elaborado pela consultoria especializada, bem como os fundamentos jurídicos e técnicos nele expostos, notadamente os constantes dos Anexos I e II, os quais analisaram os recursos administrativos interpostos pelas empresas WMC CONSTRUÇÕES LTDA. e INTEGRA ADM & ENG. LTDA.;

Considerando que o relatório técnico concluiu pela manifesta inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68, uma vez que o valor ofertado R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) representa aproximadamente 42,7% (quarenta e dois por cento) do orçamento estimado pela Administração, que é R$ 230.512,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e doze reais e vinte centavos), o que se encontra muito aquém do limite mínimo de 75% previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, conforme previsto no art. 59, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, à licitante foi oportunizada a comprovação da exequibilidade de sua proposta, tendo, contudo, apresentado justificativas genéricas, dissociadas dos parâmetros técnicos exigidos no edital e na legislação vigente, deixando de atender os critérios de demonstração analítica e de composição de custos, indispensáveis à aferição da viabilidade de execução contratual;

Considerando que a manutenção da adjudicação em tais condições afrontaria os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da eficiência, nos termos do art. 11, inciso I, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, colocando em risco a regular execução do objeto licitado;

Considerando, ainda, as razões de interesse público devidamente fundamentadas no parecer técnico, que recomendam a revogação do certame, em observância ao art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ante a necessidade de revisão do escopo técnico, do estudo preliminar e do orçamento estimado, a fim de evitar distorções que possam comprometer a vantajosidade e a economicidade da contratação;

RATIFICO, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, o inteiro teor do Relatório Técnico e seus anexos, ACOLHENDO como PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa WMC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.131.743/0001-00, representada por seu sócio e responsável técnico, Sr. Wesley Mervile Silva, CPF nº 045.961.946-29.

Determino, em consequência, a desclassificação da proposta da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., por inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, REVOGO o presente Processo Licitatório, determinando a remessa dos autos ao setor de planejamento para a devida revisão da fase interna, com especial atenção à reestruturação dos seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda (DFD);
Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Termo de Referência (TR);
Realização de nova Pesquisa de Preços, com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A presente decisão deverá ser publicada no portal do PNCP, conforme exigido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ampla publicidade e transparência do ato administrativo.

João Monlevade, 04 de dezembro de 2025.

MARCELO HELENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D25547DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.° 264/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.° 264/2025
DE 04DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG (COE - GERAL - JM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os diversos setores administrativos do Município (saúde, obras, serviços urbanos, assistência social, defesa civil, educação, entre outros) em situações de emergência, associadas à inundações, enchentes e outras intempéries, fortalecendo sua capacidade de atuação e minimizando os efeitos sobre as pessoas e sobre a infraestrutura dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que os eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para as ações de preparação e respostas e a necessidade de organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergências;
CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos anos, com precipitação pluviométrica intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, deslizamento de barrancos em vários trechos da malha urbana, inclusive residências e ocasionando situações de desabrigo e desalojamento de várias famílias;
CONSIDERANDO a possibilidade de eventuais situações de emergência em períodos chuvosos no Município de João Monlevade-MG;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência Geral do Município de João Monlevade (COE-GERAL MUNICIPAL), que tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do Plano de Preparação e Resposta aos desastres relacionados ao período chuvoso no município de João Monlevade.
Art. 2° - O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE (COE - GERAL MUNICIPAL) do município de João Monlevade terá as seguintes competências:
- Organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergência decorrentes de desastres naturais;
- Elaborar o plano municipal de preparação e respostas a desastres naturais para o enfrentamento às ameaças à saúde da população;
– Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;

- Acionar órgãos públicos e setores privados envolvidos na execução do plano em situação de desastre;
– Analisar a situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento às ameaças;
– Definir ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social, necessárias para garantir respostas em curto, médio e longo prazos, do setor saúde às populações afetadas por desastre natural;
– Participar dos processos emergenciais para organização de recursos humanos e aquisição de insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências;
– Promover atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações e verificação da adequação às necessidades e características locais;

Art. 3º O COE-GERAL MUNICIPAL de João Monlevade será composto por representantes designados pelos seguintes órgãos, sob a coordenação do primeiro:

- Secretaria de Planejamento - Eduardo Bastos

II -Assessoria de Governo PMJM – Cristiano Vasconcelos Araújo

III- Assessoria de Comunicação – Fernanda de Moura e Oliveira

IV - Procuradoria Jurídica – Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

V- Coordenadoria da Defesa Civil de João Monlevade - Edemir Alves da Silva

VI - Controladoria Geral do Município - Angélica Maria Silva Bueno Drumond

VII - Secretaria Municipal de Administração – Ricardo Alexandre de Oliveira

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia da Cruz Souza

IX - Secretaria Municipal de Educação - Fernanda Aparecida Lana de Menezes

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Leidmara Quaresma

XI - Secretaria Municipal de Obras - Thaís Machado Leite

XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Marco Thúlio Dias

XIII - Departamento Municipal de Águas e Esgotos - Lucas Costa Bicalho

XIV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Comando do Posto Avançado de João Monlevade – Tenente Rubens Nery de Santana Júnior

XV- Polícia Militar de Minas Gerais 17ª Companhia de Polícia Militar Independente – Tenente Aércio Nery Mendes

XVI - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil/João Monlevade - Fábio Nascimento Ferreira

XVII – Associação de Serviços Sociais (Brigada Florestal) – Saulo Amaral do Nascimento
XVIII - Câmara Municipal de João Monlevade – Helbert Henrique Santos Ignácio
XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL João Monlevade - Júlia Rodrigues Moreira

XX– SEVOR – Renato Carvalho

XXI – SAMU – Viviane Ambrósio Passos

XXII – Vigilância em Saúde – Viviane Ambrósio Passos

XXIII – Atenção Primária Saúde – Lilian Silva de Sá Borges

XXIV – ArcelorMittal - Tarcisio Ozorio Barbosa (Usina de João Monlevade) e Camila Sales da Costa (Mina do Andrade).

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 040/2023 e o Decreto n°244/2025.
.

João Monlevade/MG, 04 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F83E50B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 – SANTOS & FREITAS ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, a fim de elaborar o GRO e LTCAT, serviços de exames médicos (ASO, admissional, periódicos e demissionais), análise ergonômica, treinamentos conforme programas realizados e implantação e gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240 do eSocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo nº 302/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 01/12/2025 a 30/11/2026-**Valor: R$14.017,04 - Dotação Orçamentária:**0412204022.037 / 33903900000, Ficha 85, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data:** 28/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05395556

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 794/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear e constituir a**GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICIPIOS 2022 - BDMG URBANIZA** - encargada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiados(s) pelo(s) contrato(s) BDMG n° 354.677/22

Art. 2° A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2022 - BDMG URBANIZA, será constituída por:

Dilermando de Aranda Lima - Responsável Técnico Fiscal - Engenheiro Civil;
Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil;
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun - Secretária adjunta de Obras;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em03 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:38AA4CA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 792/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Diretor da Fundação Casa de Cultura,pelo período de 05/01/2025 a 24/01/2025, para o gozo de férias.

Robert Miguel da Consolação em substituição de**Nadja Lírio Furtado.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Janeiro de 2026.

João Monlevade, em02 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de Dez
embro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1A896566

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 795/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA UNIFORME DIAS EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 18/2025 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **UNIFORME DIAS EIRELI.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, no qual a licitante **UNIFORME DIAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto mês de Dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFF0E0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 546/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE ALUGUÉIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os créditos municipais decorrentes de aluguéis de imóveis pertencentes ao Município possuem natureza de obrigação contratual não tributária;

Considerando o disposto no art. 206, §5º, inciso I, do Código Civil, que estabelece o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para a pretensão relativa a dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, como é o caso dos débitos de aluguel;

Considerando ainda o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, que prevê o prazo prescricional de 05 (cinco) anos para dívidas ativas da Fazenda Pública;

Considerando que segundo o art. 39, §2°, da Lei n° 4.320/64, os aluguéis são créditos da Fazenda Pública caracterizados como Dívida Ativa não Tributária.

Considerando que compete ao Município zelar pela boa gestão pública, racionalizando procedimentos administrativos e evitando a manutenção de créditos inexigíveis, contribuindo para a eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

DECRETA:
Art. 1o. Fica reconhecida a prescrição dos créditos municipais decorrentes de aluguéis de imóveis pertencentes ao Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.033,42 (três mil, e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Cassio Rodrigo de Souza	166442	ALUGUEL	2017, 2018, 2019 e 2020	3.033,42

Art. 2º O reconhecimento da prescrição de que trata o art. 1º abrange os débitos já inscritos ou não em dívida ativa, incluindo eventuais multas contratuais incidentes sobre os respectivos períodos.
Art. 3º Determina-se à Secretaria de Fazenda que promova os devidos ajustes contábeis e a baixa dos créditos ora declarados prescritos, observando-se as normas de controle interno e externo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:10F08FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA À LEI Nº 4.421 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A Advocacia Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 4.421 de 27 de novembro de 2021, que foi publicada por equívoco, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Município, referente à matéria "Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente", cuja veiculação ocorreu na data de no dia 01/12/2025. Edição 4161. Esclarece-se que o referido texto legislativo foi indevidamente duplicado, pois trata do mesmo conteúdo já regularmente disposto na Lei nº 4.415/2025, devidamente publicada e vigente. Dessa forma, fica desconsiderada a publicação da Lei nº 4.421/2025, por se tratar de repetição indevida da Lei nº 4.415/2025, sem qualquer efeito jurídico. Publique-se para conhecimento e correção dos registros oficiais. Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2025.

GUILHERME MOURA COUTO
Advogado-Geral do Município OAB/MG 231.226

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:05CD4E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 462/2025

EXONERAR SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **RAIANE LEMOS DA SILVA**, titular da matrícula funcional nº4583, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A7DEFC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 469/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **EVA APARECIDA DE FONTES DA CRUZ**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do dia 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0083B8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 470/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **CLEUFIA APARECIDA VAZ DOS REIS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir do dia 1º de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:152213B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 471/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **LAFAIETE RODRIGUES DA SILVA,** titular da matrícula funcional n.2851 e do cargo público de Agente Administrativo (Auxiliar Administrativo), conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 31/07/1998 a 08/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 01/11/2025 até 29/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7037051C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 472/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora, Sra. **MICHELE DE OLIVEIRA GANÇALVES**, titular da matrícula funcional nº18365 do cargo público de Técnico em Educação (Auxiliar de Secretaria) **,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 17/11/2025 à 15/05/2026, à vista de atestado médico datado dia 17 de novembro de 2025, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:57CDFA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 480/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA HELENA DA SILVA**, cargo efetivo De Agente Administrativo, matricula nº 3896 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 17/10/2009 à 18/04/2015, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F42249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob nº 43.973.944/0001-58 com sede provisória na Rua Manoel Luiz, nº 22, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770.000, representada por sua Presidente **ROSANA GONÇALVES DIAS BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 941.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, nº 22, Centro, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2025, Processo Administrativo nº 217/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 066/2025, Processo Administrativo nº 217/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.397 de 12 de setembro de 2025, para a **TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER**, para construção de um muro de proteção ao redor do imóvel onde será instalado o Centro de Apoio às pessoas com Câncer, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da **TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER**, a senhora Rosana Gonçalves Dias Barbosa, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 941.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Luiz, nº 22, Centro, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal Interina de Administração, Sr. Vera Lúcia de Lima, nomeada pela Portaria nº 435/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER

3.1 São obrigações da TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.
5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.04.04.122.0401.2025.4.4.50.41.00- Ficha 938;

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO Sicoob Credipinho, conta corrente nº 151.483-0, agência 3135-6, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 217/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 066/2025, Processo Administrativo nº 217/2025, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.397 de 12 de setembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela TINA SORRISO QUE CURA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER; Cotação nº 264/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da Associação; Documento pessoal da Presidente da Associação; Atestado de Funcionamento; Certidão Negativa Correcional; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Cópia da matrícula do Serviço Registral de Imóveis; Planta Baixa do terreno; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 13 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JOSMAIR DA SILVA CINTRA
Secretário Municipal de Administração Interino

ROSANA GONÇALVES DIAS BARBOSA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7838145A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Samara Elias Teixeira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:27FD1E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte

candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**
Lizandra Da Silva Oliveira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:5F99A9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Lourenço Oliveira Couto
Janine Miranda Borges Bejjani
Rubia Cristina Borges Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deveram comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **05/12/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:C4FC063A

PROCURADORIA MUNICIPAL
REGIMENTO ELEITORAL Nº 01- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo regulamentar o Processo Eleitoral DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS DOS USUÁRIOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE, GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, em conformidade com a Lei Federal Nº 8142/1990, RSOLUÇÃO 453/2012 e Lei Municipal N°-725 de 14/08/1995.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - A Eleição para o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026-2028; Podendo ser prorrogado para mais 02 (dois) Anos. Será regido por esse Edital de Convocação e será organizada pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Organizadora, composta por 04 (Quatro) Membros Indicados, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução Nº001-2025 para a sua composição, assim Especificados:

I-01 (um) representante do Segmento dos Usuários do SUS
II-01 (um) representante do Segmento Gestão
III-01 (um) Representante do Trabalhador SUS
IV-01 Representante do Conselho Municipal de Saúde

CAPITULO III

Art. 3º A Assembleia Geral destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde e deve atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1° As Entidades e os Movimentos Sociais que indicarem seus representantes para comporem a Comissão Eleitoral, serão elegíveis, contudo Os MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, NÃO PODERÃO SE CANDIDATAR AO PLEITO;

§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, a sua composição deverá ser afixada na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão Eleitoral terá seu (sua) Presidente e Secretários, Nomeados pelo Presidente Do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, após sua constituição;

ART. 4º - A Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Prata, designada através da Resolução Nº001-2025- CMS-LP, Constituída pelos Segmentos: Do Segmento do Conselho Usuário SUS; Segmeento Trabalhadores da Saúde; Gestão e a Secretária Executiva da atual conformação do CMS, fazem Publicar o Presente Edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: Usuários, Representantes dos Trabalhadores de Saúde, Representantes do Executivo Municipal (Gestão) e Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS conveniados, para participarem da Assembleia Geral para eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG.

Art. 5° - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes Membros: representante do Segmento Usuário SUS; Representantes do Segmento Trabalhadores de Saúde; Segmento representante da Gestão e a Secretária Executiva do CMS-LP;

Art. 6º - A Assembleia Geral da Eleição será conduzida e presidida pela Presidente, apoiada pela Comissão eleitoral, conforme Resolução Nº001-2025.

Art. 7º - Compete a Presidente da Comissão Eleitoral:

l- Conduzir o processo eleitoral desde sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais , representantes dos trabalhadores de saúde para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde; e os demais Conselheiros indicados pelo Gestor**.**

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - Para se candidatar a Conselheiro de Saúde, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:
§ 1º. A representação de órgãos ou entidades terá como critérios a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuações do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. De acordo com as especificidades locais, aplicando-se o princípio da paridade, poderão ser contempladas dentre outras, as seguintes representações:.

de associações de portadores de deficiências

de movimentos sociais e populares organizados

de movimentos organizados de mulheres, em saúde

de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais

de associações de moradores

de entidades ambientalistas

g) de organizações religiosas

de trabalhadores da área de saúde, através de associações ou de Unidades de Saúde

i) da comunidade científica

j) de entidades públicas, de hospitais, campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento

k) entidades patronais

L) de entidades dos prestadores de serviços de saúde.

Paragrafo III- Cada Conselheiro representará um único Segmeto, definido durante o Processo de Incrição.

Art. 9º - Na Plenária da Assembléia Geral serão eleitos 16 (Dezesseis) Membros Titulares e 16 (Dezesseis) Membros Suplentes, totalizando 32 (trinta e dois) Conselheiros entre titulares e suplentes, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal 8.142/90, e na Resolução 453/2012 do CNS e da Lei 8080/1990, conforme disposto abaixo:

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 08 titulares e 08 suplentes:

a) Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenário interno designar e indicar, através de ofício, Dois representantes para a entidade.

b) Se mais de 08 (oito) entidades pleitearem as vagas, as mesmas deverão se reunir e votar entre si, quais serão as entidades titulares e as suplentes;

c) Em caso de vacância, o Conselheiro eleito será substituído, conforme Regimento Interno do Conselho**.**

§ 2º - 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos trabalhadores de saúde, no total de 04 titulares e 04 suplentes;

§ 3º 25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes do Governo Municipal, e de Prestadoras de Serviços de Saúde SUS. **Abaixo especificadas**:

Representares do Governo Municipal 03 Vagas, sendo 03 Titulares 03 Suplentes, reservando- se uma vaga destinada ao Secretário do Município. (Indicação do Gestor)

Representante Prestadoras de Serviços SUS 01 Vaga (eleito), Sendo uma vaga Titular 01 Vaga Suplente

.

a**)** Os candidatos a representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde do serviço público de Saúde e/ou vinculados a prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS;

§ Único: As Entidades representantes dos Profissionais de Saúde terão preferência sobre os candidatos trabalhadores de saúde, sendo que os trabalhadores profissionais de saúde terão assento no Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG, para complementar a paridade preconizada na Resolução 453/2012, caso não haja entidade representante de trabalhadores profissionais de saúde suficiente para compor o CMS/LP.

b) Para complementar os assentos de trabalhadores profissionais de saúde, poderão se candidatar trabalhadores da área da saúde que estejam cadastrados no CMS-LP, que não sejam bolsistas e atuem diretamente no Sistema Único de Saúde.

b) Os candidatos trabalhadores profissionais de saúde mais votados ocuparão as vagas de titulares e os menos votados serão suplentes, conforme a quantidade de votos válidos apurados;

c) Em caso de vacância, o Conselheiro eleito será substituído pelo profissional subsequente na classificação, conforme Regimento Interno do Conselho.

d) Em caso de empate, o critério de desempate será: o candidato que não participou do CMS terá prioridade. Garantindo a renovação no CMS/LP;

e) Os candidatos a representantes dos Prestadores de Serviços de saúde serão indicados por entidades prestadoras de serviços, integradas ao Sistema Municipal de Saúde de Lagoa da Prata/MG.

f) Se houver mais de uma inscrição os Prestadores de serviços que pleitearem as vagas, deverão se reunir e votar, entre si, quais serão os membros titulares e os suplentes, em Assembleia Geral interna nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 10 - As Entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial (pág. 8);

b) Declaração do representante legal da entidade indicando 2 membros sendo 01 titular e 01 suplente para pleitearem as vagas;

c) Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência;

Art. 11 -As entidades representantes dos Profissionais de Saúde deverão ser indicados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde do serviço público de Saúde e/ou vinculados a prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS; e terão prioridade sobre os candidatos pessoa física que se inscreverem para o pleito.

As entidades representantes dos Profissionais de Saúde deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial (pág. 8);

b) Declaração do representante legal da entidade indicando 2 membros sendo 01 titular e 01 suplente para pleitearem as vagas;

c) Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência;

Art. 12) Os Trabalhadores de Saúde pleiteantes às vagas de Conselheiro para complementar os assentos das entidades de representantes de profissionais de saúde, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, contendo o local de trabalho, o tipo de vínculo e número funcional, a ser aprovado pela Comissão Especial (pág. 9);

b) Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência;

c) Declaração do Gestor (chefia imediata) comprovando local de trabalho.

Art.12 – Os representantes dos Gestores e dos Prestadores de Serviços de Saúde pleiteantes às vagas de Conselheiros deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência;

b) Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial);

c) Se for representante da Gestão Municipal: anexar uma Declaração de indicação de suplente do Gestor Municipal;

d) Se for representante de Prestador de Serviços: anexar uma Declaração de indicação de titular e suplente do Diretor da Instituição.

Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais e trabalhadores profissionais de saúde deverão obrigatoriamente residir no município de Lagoa da Prata/MG.
§ ùnico: O ofício com a indicação da entidade e de seus representantes serão protocoladas na no Conselho Municipal de Saúde, das 8:00 às 13h ***nos dias 09/12/2025 a 12/12/2025.***
Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais deverão obrigatoriamente residir no município.
Durante a plenária da Assembleia geral serão eleitos os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde entre os pré-indicados inscritos e habilitados pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único **- As inscrições serão válidas somente nas datas previstas neste edital.**

Art. 13 A aprovação das inscrições está condicionada ao recebimento pela Comissão Especial de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital;

Art. 14 - A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia Geral no âmbito da Eleição.

Art. 15 - **As inscrições dos representantes das Entidades e dos Trabalhadores de Saúde serão protocoladas Conselho Municipal de Saúde, das :08:00h às 13:30h, 09/12/2025 a 12/12/2025**

Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser entregue no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/12/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/12/2025 A 12/12/2025
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	15/12/2025
DATA DA ELEIÇÃO	17/12/2025.

a) -A cédula de votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos delegados e conterá os segmentos, as vagas e a relação das entidades e/ou movimentos sociais que estarão concorrendo.

Parágrafo único — A cédula de votação será rubricada pelos 02 (dois) membros da Mesa.

b) – Votarão os candidatos representante das entidades habilitadas nos seus respectivos segmentos inscritos e credenciados

c) Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e pelos fiscais das entidades inscritas.

CAPÍTULO VII

DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16 - A divulgação do Processo Eleitoral será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura na página do Conselho Municipal de Saúde, nos murais do Paço Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Saúde.

CAPÍTULO VIII DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 17- O Processo Eleitoral será realizado em Assembleia Geral no dia 17/12/2025 às 15h no Auditório da ACE/CDL, Situado à Rua 27 de Dezembro Nº 136-Lagoa da Prata-MG.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18- Ao final da Assembleia Geral:

§ 1º: O Secretário da Comissão Especial eleitoral deverá lavrar e aprovar a Ata da Eleição, acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente, Secretário da mesa condutora da reunião e demais presentes;

§2º Só poderão votar e ser votadas as entidades inscritas, habilitadas e presente titular e suplente na Assembleia Geral de eleição do CMS/LP biênio 2026/2028.

§ 3º: Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão Especial do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata- MG,

CAPÍTULO X
DA PLENARIA GERAL E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 19º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os (as) representantes indicados (as) pelas entidades de profissionais de saúde, pelas entidades e movimentos sociais, e de gestores, indicados pelos seus respectivos responsáveis legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados (as) pelo Prefeito por meio de decreto ou pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica e publicada no veiculo de comunicação oficial do Município

§1°- A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até (dez) 10 dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Geral do Conselho a sua convocação.

§3º Na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2026/2028;

§ 2°- A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da prestação de contas, a posse dos (as) novos (as) conselheiros (as), e a eleição da

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido (a) apenas uma vez.

Lagoa da Prata, 05 de Dezembro de 2025

Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D39E9CCE

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA – MG

RESOLUÇÃO nº 001/2025

"Nomeia os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata-MG e dá outras Providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGOA DA PRATA –CMS-LP/MG, no uso das suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 995 de 2001, e
CONSIDERANDO a deliberação da 416ª Reunião plenária do Conselho Municipal da Saúde/Lagoa da Prata, realizada em 01 (Primeiro de Dezembro de 2025; e considerando as indicações dos segmentos dos Usuários; dos Segmentos Trabalhadores da Saúde; Gestores e Prestadoras de Serviços de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde-SUS.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa da Prata-MG Ano 2026-2028 conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO ELEITORAL BIÊNIO 2026-2028		
CARGO	**NOME**	**SEGMENTO**
PRESIDENTE	ELIENE ETERNO DE ÁVILA	TRABALHADOR SUS
VICE-PRESIDENTE	KEILA GONÇALVES DE SOUZA	GESTÃO
PRIMEIRO SECRETÁRIO	MARIA DO CARMO SANTOS	CONSELHO M. DE SAÚDE LP
SEGUNDO SECRETÁRIO	SILVANA PAIXÃO MACIEL	USUÁRIO SUS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata(MG), 04-Dezembro-2025.

LAELSON DE LIMA
Conselheiro Presidente do CMS-LP

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:06514A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 74/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, para o evento "Natal Feliz 2025", incluindo mão de obra e materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a empresa 27.548.922 ELEN CRISTINA DE CASTRO SABINO sob o CNPJ nº** 27.548.922/0001-94**,** no valor de R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais), conforme Processo n°: 304/2025, Dispensa Eletrônica nº 74/2025.

Lagoa da Prata, 05 de Dezembro de 2025.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:0E9B8625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 74/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, para o evento "Natal Feliz 2025", incluindo mão de obra e materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a empresa 27.548.922 ELEN CRISTINA DE CASTRO SABINO sob o CNPJ nº** 27.548.922/0001-94**,** no valor de R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais), conforme Processo n°: 304/2025, Dispensa Eletrônica nº 74/2025.

Lagoa da Prata, 05 de Dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:13948876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA -** CNPJ: 18.322.925/0001-14

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 08 (oito) meses e vigência por 09 (nove) meses, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 104, inciso I, art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Segunda do contrato

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CE8812BA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:67B128C5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 160/2025 – ADESÃO 028/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BELMICRO TECNOLOGIA S.A**– CNPJ: 71.052.559/0001-03

Objeto: Contratação por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, Pregão Eletrônico 007/2024 - Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas União da Serra Geral, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, especificamente notebooks, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Valor: R$ 2.172.124,50

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
136	02.02.06.04.126.0005.2018.4.4.90.52.00
808	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
836	02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52.00
854	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00
871	02.07.01.12.366.0012.2176.4.4.90.52.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CB4553A9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4160, página 117 de 28/11/2025, referente ao 7° Termo Aditivo – Contrato 075/2022

Onde se lê:

"… EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 075/2022 – ADESÃO DE Nº 003/2022 ..."

Leia-se:

"… EXTRATO - 7° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 075/2022 – ADESÃO DE Nº 003/2022 ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EB0E8AB9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 160/2025 - ADESÃO 028/2025

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato 160/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, n° 4165, na edição do dia 05 de dezembro de 2025, página 117.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4CAB0EC6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
51ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **09/12/2025**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
103	DIULIAN GABRIEL FERNANDES DA SILVA	Servente Escolar	05/12/2025	
290	ESTEFANY MEDEIROS SOARES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
292	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
293	ROSELI MOREIRA TORRES FILHO	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
294	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
295	ROSILENE DE JESUS ALVES MAGALHAES	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
296	GLEICE MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
297	JANAINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
298	JULIANA MARIA MARTINS ALVES	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
299	PRISCYLA BATISTA MOREIRA	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
300	ANDREZA SOUZA E SILVA	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
301	LUCIA GERHARD DUARTE	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	
304	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	05/12/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:2A40941E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
52ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **09/12/2025**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
29	GLAUCI FONSECA OVIDIO	Pedagogo	**05/12/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9FB78DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.756, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DECRETO Nº 5.756, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O PREFEITO MUNICIPAL LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5535/2025, DE 24 de Abril de 2025.
DECR ETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.005.001.4.122.5.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$50.000,00
2.500.000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	385	50.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6E15E422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.762, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DECRETO Nº 5.762, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 03 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$390.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	363	390.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.15.452.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$390.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	286	390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 29 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:AD1ED5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.822, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DECRETO Nº 5.822, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5479/2025, de 3 de janeiro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 560.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições	15	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23	R$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 500.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.1.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	8	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
Total dos Créditos.....		R$ 560.000,00

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é (são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	R$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 500.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
01.001.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.001 - CORPO LEGISLATIVO		
01.001.001.1.31.4.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
Total dos Recursos.....		R$ 560.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:9ED7565B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita no Anexo II deste Decreto, para implantação de Parque Recreativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área total de 1.440,00m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), no Bairro Novo Santos Dumont, descrita nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de Parque Recreativo, como espaço público de lazer, no Bairro Novo Santos Dumont, neste Município.

Art. 3º Integram este Decreto os Anexos I e II, respectivamente intitulados Planta Topográfica Planimétrica e Descrição da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação dos imóveis descritos no Anexo II deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação de Parque Recreativo

3 - Localização: Rua Lagoinha de Fora, Bairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa, Minas Gerais

4 - Área total: 1.440,00m²

5 - Imóveis abrangidos:

LOTE Nº	QUADRA Nº	ÁREA	PERÍMETRO
06	02	360,00m²	84,00m
08	02	360,00m²	84,00m
10	02	360,00m²	84,00m
12	02	360,00m²	84,00m

6 - Descrições:

6.1 - Lote nº 06 da Quadra nº 02:

O referido lote está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 618.130,403** m e **Norte (Y) 7.826.413,014** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 618.131,476 m e N= 7.826.383,033 m, no azimute de 177°56'55", na extensão de 30,000 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 618.119,484 m e N= 7.826.382,603 m, no azimute de 267°56'55", na extensão de 12,000 m; Do vértice **A3** segue até o vértice A4, de coordenada U T M E= 618.119,101 m e N= 7.826.393,297 m, no azimute de 357°56'55", na extensão de 10,700 m; Do vértice **A4** segue até o vértice **A5**, de coordenada U T M E= 618.118,410 m e N= 7.826.412,584 m, no azimute de 357°56'55", na extensão de 19,300 m;

Finalmente do vértice A5 segue até o vértice A1, (início da descrição), no azimute de 87°56'55", na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 360,00 m² e um perímetro de 84,00 m.

6.2 - Lote nº 08 da Quadra nº 02:

O referido lote está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **B1** de coordenada **Este (X) 618.142,395 m** e **Norte (Y) 7.826.413,443** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **B1** segue até o vértice **B2**, de coordenada U T M E= 618.143,469 m e N= 7.826.383,463 m, no azimute de 177°56'55", na extensão de 30,000 m; Do vértice **B2** segue até o vértice **B3**, de coordenada U T M E= 618.131,476 m e N= 7.826.383,033 m, no azimute de 267°56'55", na extensão de 12,000 m; Do vértice **B3** segue até o vértice **B4**, de coordenada U T M E= 618.130,403 m e N= 7.826.413,014 m, no azimute de 357°56'55", na extensão de 30,000 m;

Finalmente do vértice **B4** segue até o vértice **B1**, (início da descrição), no azimute de 87°56'55", na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 360,00 m² e um perímetro de 84,00 m.

6.3 - Lote nº 10 da Quadra nº 02:

O referido lote está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **C1** de coordenada **Este (X) 618.154,387** m e **Norte (Y) 7.826.413,873** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 618.155,461 m e N= 7.826.383,892 m, no azimute de 177°56'55", na extensão de 30,000 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 618.143,469 m e N= 7.826.383,463 m, no azimute de 267°56'55", na extensão de 12,000 m; Do vértice **C3** segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 618.142,395 m e N= 7.826.413,443 m, no azimute de 357°56'55", na extensão de 30,000 m;

Finalmente do vértice **C4** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), no azimute de 87°56'55", na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 360,00 m² e um perímetro de 84,00 m.

6.4 - Lote nº 12 da Quadra nº 02:

O referido lote está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **D1** de coordenada **Este (X) 618.166,380** m e **Norte (Y) 7.826.414,302** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **D1** segue até o vértice **D2**, de coordenada U T M E= 618.167,453 m e N= 7.826.384,322 m, no azimute de 177°56'55", na extensão de 30,000 m; Do vértice **D2** segue até o vértice **D3**, de coordenada U T M E= 618.155,461 m e N= 7.826.383,892 m, no azimute de 267°56'55", na extensão de 12,000 m; Do vértice **D3** segue até o vértice **D4**, de coordenada U T M E= 618.154,387 m e N= 7.826.413,873 m, no azimute de 357°56'55", na extensão de 30,000 m;

Finalmente do vértice **D4** segue até o vértice **D1**, (início da descrição), no azimute de **87°56'55"**, na extensão de 12,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 360,00 m² e um perímetro de 84,00 m.

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6299C062

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 10.718.875/0001-87 **–** Contrato Nº 119/2023. A **notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BDB722A0

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **OCIAN DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOSLTDA** – CNPJ: 34.964.240/0001-28 **–** ARP Nº 133/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6949/2025.** Em **05/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:205152DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 106/2025 PROCESSO Nº 301.8044/2025

AUTORIZAÇÃO N° 106/2025
PROCESSO Nº 301.8044/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 156/2025, **AUTORIZA** a Senhora **MARIA DA GLÓRIA SILVA,** a proceder a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo de espécie jambeiro, localizado em imóvel de sua propriedade, na Rua alan Kardec, nº 85, Fundos, Bairro Quinta Residência, por risco de acidentes.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0423D7FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 107/2025 PROCESSO Nº 283.7762/2025

AUTORIZAÇÃO N° 107/2025
PROCESSO Nº 283.7762/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 150/2025, **AUTORIZA** a Senhora CLEMILDA BARBOSA RODRIGUES**,** a proceder a supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos de espécie abacateiro, localizado em imóvel de sua propriedade, na Rua Soleiro, nº 205, Bairro Alto do Ceemitério, por risco de quedas e danos.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:7EE15BF4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 108/2025 PROCESSO Nº 292.7969/2025

AUTORIZAÇÃO N° 108/2025
PROCESSO Nº 292.7969/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 149/2025, **AUTORIZA o INSTITUTO LAR ESPÍRITA,** a proceder a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo de espécie abacateiro, localizado em imóvel de sua propriedade, na Rua Manoel Januário, nº 411, Bairro Santa Cruz, por risco de quedas e danos.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C0823B01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 109/2025 PROCESSO Nº 281.7881/2025

AUTORIZAÇÃO N° 109/2025
PROCESSO Nº 281.7881/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 153/2025, **AUTORIZA** a Senhora **ALESSANDRA A DA COSTA LACERDA,** a proceder a poda de 1 (um) indivíduo arbóreo de espécie abacateiro, localizado em área pública, na Rua Lídio Costa Reis, nº 215, Bairro Vale do Sol.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:EB3805B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 110/2025 PROCESSO Nº 290.7938/2025

AUTORIZAÇÃO N° 110/2025
PROCESSO Nº 290.7938/2025

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico nº 154/2025, **AUTORIZA** a Senhora **LUCIANA DE SOUZA** a proceder a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo de espécie jambeiroabacateiro, localizado em imóvel de sua propriedade, na Rua Nossa Senhor Aparecida nº 105, Fundos, Bairro Quinta Residência, por risco de dano.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F9290D07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.581, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo da intervenção municipal na Casa de Caridade Leopoldinense, declarada pelo Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024, que declarou estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do Município e decretou intervenção administrativa na Casa de Caridade Leopoldinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.515, de 11 de junho de 2025, que prorrogou o prazo de intervenção municipal na Casa de Caridade Leopoldinense;

CONSIDERANDO que a situação de perigo público e o risco de descontinuidade dos serviços hospitalares essenciais persistem;

CONSIDERANDO que os fatos que motivaram a intervenção perduram e continuam em apuração no âmbito da Operação Onipresença, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não tendo sido, até o momento, integralmente esclarecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde à população de Leopoldina;

CONSIDERANDO os graves danos à estrutura do hospital causados pelas fortes chuvas que atingiram o Município de Leopoldina nas últimas semanas, havendo risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das medidas administrativas adotadas, com vistas à proteção da saúde pública e à reestruturação da gestão hospitalar, e que perdura a necessidade de continuidade de providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira e administrativa da entidade e de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Leopoldina.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção municipal na Casa de Caridade Leopoldinense, nos mesmos termos do Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 5.515, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem como fundamento a permanência do estado de perigo público, a necessidade de continuidade da apuração dos fatos relacionados à prestação dos serviços hospitalares pela Casa de Caridade Leopoldinense, e continuidade da regularização da situação financeira e administrativa da entidade e de melhora da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Leopoldina.

Art. 3º Permanecem em vigor todas as disposições do Decreto nº 5.448/2024, inclusive no que tange à composição e às atribuições da Comissão Interventora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F8908F1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de

Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 11/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRO LIMA GOMES	42
2º	ANTONIO CLEITON R. DOS SANTOS	42

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B6EB9984

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Assunto: Reunião ordinária do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal.
Data de realização: 11 de novembro de 2025, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (dezesseis horas)
Local: Auditório do Centro Cultural "Mauro de Almeida Pereira, localizado na Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal, para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
3 – Apresentação do diagnóstico de flora e fauna do Parque Natural Municipal Dr. João Damasceno Portugal pelos técnicos da Universidade Federal de Viçosa/FACEV.

4 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras;
5 – Assuntos gerais;
6 – Encerramento.

O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 5 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BB62704D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	GLAUCE DA R. SOUZA	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
2º ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7916C0DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	RENATA CARDOSO GONÇALVES	49

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º DAIHANA SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:95B8F882

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais

expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
15º	RHANNA DUARTE P. CORRÊA	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
14º LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:8E49F5BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 204/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 03.893.285/0001-25
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada
em engenharia e construção civil para execução da obra de requalificação de praça
pública localizada na Rua Manoel Januário, bairro Alto do Cemitério, em
Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter
não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos,
administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e
suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico,
anexo I deste Edital
Valor Total: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
Vigência: 03(treze) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a
ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e
deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº
5.188/23, sendo certo que a medição será mensal, nos termos do art. 155 do mesmo
regulamento.
Data do Contrato:01/12/2025
Concorrência Eletrônica nº. 006/2025 – Processo Licitatório – n°.219/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Emílio Sérgio Leal Ribeiro

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5EA812BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO OR-12113/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: PAPELARIA LEOPOLDINA LTDA, CNPJ Nº. 27.750.870/0001-34
Valor Total : R$ 20.000,00 (vinte mil reais),
Objeto: Aquisição de pacotes de papel sulfite a4 (210mm x 297mm) para abastecimento
imediato dos setores da secretaria Municipal de Saúde
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis,
contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do
INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha ,declaração no corpo da nota
fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do Empenho:04/12/2025
Processo Licitatório – n°.273/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Papelaria Leopoldina Ltda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2D148D50

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.348/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1822/2021
Partes: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDAe Prefeitura Municipal deLeopoldina.
Objeto: Pelo presente termo de aditamento, convencionam as partes a programação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, a partir de 27/12/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda (Memorando n° 061/2025).
Data de assinatura:28/11/2025
Signatários: Tiago Keller Alves
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito deLeopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:32ABB358

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.86/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
Partes: LEOPOLDINA TURISMO LTDAe Prefeitura Municipal deLeopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a programação do prazo de execução e vigência, por mais 12(doze) meses, a partir de 01/01/2026, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando n° 232/2025, em consonância o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:02/12/2025
Signatários: Andréa Macedo Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito deLeopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B7DEFFF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.276/2023 PREGÃO Nº 106/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/23

Partes: GENTE SEGURADORA S.Ae Prefeitura Municipal deLeopoldina.
Objeto:A presente cláusula versa sobre o aditamento do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 13/12/2025, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:26/11/2025
Signatários: Eduardo Henrique Lauar Cunha

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito deLeopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D5A9E6FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 437/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 104/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1780/2021

Partes:TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda (Memorando n° 60/2025), a partir de 02/12/2025, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:25/11/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Tércio Vitor Beltrame Rocha

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:12DD8499

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285/2023
Pregão nº 0100/23 - Processo Licitatório nº 0879/23
Partes:MEDCLINLEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo da vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 27/11/2025, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:19/11/2025.
Signatários:Fernanda Brandão Costa
Pedro Augusto Junqueira Ferraz.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285/2023
Pregão nº 0100/23 - Processo Licitatório nº 0879/23
Partes:MEDCLINLEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:Considerando a Lei Municipal nº. 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste é o IPCA(IBGE), conforme cláusula quarta do contrato original, reajustando os itens em 4,680810%, em consonância com a Lei Federal nº8.666/93.
Data de assinatura: 19/11/2025.
Signatários:Fernanda Brandão Costa
Pedro Augusto Junqueira Ferraz.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0269/24
Inexigibilidade nº 009/2023 - Processo Licitatório n° 517/23
Partes: LAPACI - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA–CNPJ nº.74.0003.674/0001-86
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais doze meses, a contar de 26/11/25, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 18/11/2025.
Signatários: Geany Barbosa Santos Miranda

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A5AAEFA0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.909, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá a denominação de Rua Orlando Brandão à Rua Projetada localizada no Bairro Fortaleza, que tem início próximo ao KM 759-MG na Rodovia BR-116 e termina no centro de distribuição da Expresso Frio, no município de Leopoldina, MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Orlando Brandão a via localizada no Bairro Fortaleza, que tem início próximo ao KM 759 da Rodovia BR-116/MG (sentido Leopoldina-Laranjal, com acesso à direita na altura do Posto de Combustível Castelo) e termina no centro de distribuição da Expresso Frio, no município de Leopoldina, MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de dezembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB6A173F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 08/2025

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.
O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, através do Prefeito Municipal, o senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO,** torna público o interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 35/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº**

020/2024, realizada pelo **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, que teve como vencedora a empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67. O município de Limeira do Oeste – MG, pretende aderir 1 (um) item da referida ata, no valor global de **R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).** A adesão foi autorizada pelo **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, na data de 15 de outubro de 2025, com anuência da empresa **MARKA VEICULOS E PECAS S/A.**

Limeira do Oeste – MG, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:40FECBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, através do Prefeito Municipal**,** torna público aos interessados, que considerando a necessidade de correção de clausulas do edital, comunica a **SUSPENSÃO** da realização da sessão pública, marcada para o dia **08 de dezembro de 2025 às 08:00 (oito horas).**

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:445D26A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2013 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O parágrafo 7º do art. 18 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – (...)
"§ 7º - O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento, desde que observadas as seguintes condições:
I – o exercício do cargo comissionado ou função não poderá impedir, dificultar ou prejudicar a avaliação do estágio probatório;
II – deverá ser comprovada a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo e as atribuições do cargo comissionado ou função exercida;
III – identificada a incompatibilidade ou constatado prejuízo à avaliação, o estágio probatório será suspenso, retomando-se sua contagem a partir do retorno do servidor às atribuições do cargo efetivo."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3B302CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.011/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.011/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL NOS TERMOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, À MDNF MOURA DUARTE NATURAL FRUIT LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação total do seguinte imóvel público:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.852, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 191, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresária MDNF MOURA DUARTE NATURAL FRUIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 38.403.251/0001-90, inscrição Estadual N.º 003835556.00-94, com sede na Rua dos Cocais, n° 201, Bairro Rosário, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, o seguinte imóvel de propriedade do Município:
I - Imóvel de Matrícula N.º 18.852, Livro N.º 2-CB, Folha N.º 191, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único. A doação de que trata o *caput* destina-se à expansão das atividades econômicas da sociedade empresária, conforme Processo Administrativo N.º 25, de 20 de maio de 2025, o qual tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 3º. A doação far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, para iniciar as obras de implantação de seu projeto;
II – a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença para Execução de Obras Particulares, para concluir as obras de implantação de seu projeto;
III – a donatária fica obrigada a manter-se em efetivo funcionamento no Município por 20 (vinte) anos, a contar da data de expedição do Habite-se;

IV – no caso de transferência, por sucessão legítima ou testamentária, será vedada a alteração da destinação inicial do imóvel doado, salvo mudança de alteração de negócio, que deverá ter a anuência prévia do Município;
V – é vedada a transferência, por ato "inter vivos", do imóvel durante o prazo de que trata o inciso III;
VI – em caso de trespasse do estabelecimento ou cessão de quotas sociais que culminem com o encerramento das atividades empresariais no território do Município, antes do prazo previsto no inciso III, o imóvel será revertido ao Município.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização.
§ 2º. Haverá reversão do imóvel doado caso seja verificado que a donatária deu ao imóvel destinação diversa de sua finalidade ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei e normas reguladoras.
§ 3º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se estas circunstâncias ocorrerem dentro do prazo previsto no inciso III deste artigo.
§ 4º. Deverá constar na escritura pública de doação que o donatário concorda que a reversão mencionada nos parágrafos anteriores poderá ocorrer de pleno direito, mediante a realização de processo administrativo com o devido processo legal, sem a necessidade de ajuizamento de ação judicial, bastando que o Município notifique o respectivo Cartório de Registro de Imóveis do resultado do processo administrativo.

Art. 4º. A doação de que trata o Artigo 2º desta lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 5º. No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 6º. A doação de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública, da qual constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo Único. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município.

Art. 7º. É vedado à donatária hipotecar ou dar em garantia os terrenos recebidos em doação para quaisquer fins, especialmente de levantamento de empréstimos.

Art. 8º. A escritura pública de doação e seu respectivo registro deverão ser efetivados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, e caso isso não ocorra a doação autorizada por esta Lei fica sem efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação e registro do imóvel junto aos Cartórios e demais repartições públicas ficam a cargo da donatária.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9D56080D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.012/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.012/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO À EMPRESÁRIA INDIVIDUAL CRISTIANE APARECIDA CAETANO LARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de custeio de aluguel de imóvel à empresária individual CRISTIANE APARECIDA CAETANO LARA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 53.517.078/0001-44, inscrição Estadual N.º 004798706.00-46, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 1.261, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000.
Parágrafo único: O incentivo de custeio de que trata o caput corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do aluguel, calculado exclusivamente sobre o montante equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, ainda que o valor contratual do aluguel seja superior, sendo vedada a incidência do percentual sobre qualquer quantia excedente, e será custeado pelo Município pelo período de 01 ano, renovável por igual período mediante requerimento e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz - COMDELUZ.

Art. 2º. O incentivo de custeio de aluguel de imóvel far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – Fica a empresária individual obrigada a manter suas atividades em funcionamento por igual período ao que fizer jus ao incentivo, iniciando-se a contagem desse prazo a partir do mês subsequente ao do último incentivo recebido;
II – Fica proibida a destinação do imóvel para finalidade diversa ou o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei, normas reguladoras e/ou no Processo Administrativo N.º 23, de 20 abril de 2024, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a interrupção do recebimento do incentivo, se estiver em curso, na devolução dos valores já recebidos, devidamente corrigidos, e pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor a ser restituído.
§ 2º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se ocorrerem até o final do prazo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta lei é concedido diante da existência de relevante interesse social e econômico, e feito com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que instituiu a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 4º. No contrato a ser celerado entre a beneficiária e o Município constarão, obrigatoriamente, os encargos da beneficiária e o prazo de seu cumprimento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A8F201F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - OUTUBRO 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - OUTUBRO 2025

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **OUTUBRO/2025**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 305 solicitações. Neste mês de outubro foi publicada a Lei 3003/2025 e os Decretos nº. 3910/2025, 3883/2025, 3884/2025 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964. Foram publicados os decretos n° 3889/2025, 3894/2025, 3870/2025 para abertura de crédito especial com observância da Lei Federal nº. 4.320/1964 **3)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs 194/25, 193/25, 191/25, 188/25); **4)** Análise e parecer em processo de Reconhecimento de Dívida n° 55.584/2025.
No mês de outubro tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 7 (sete) demandas concluídas e 16 (dezesseis) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 31 de outubro de 2025.
Relatório em 1 (uma) página.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX –
Matrícula 7910
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B788F95B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2025

CONTRATOS 2025

Contrato Nº 094/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IVAN FERREIRA DOS SANTOS. Objeto: Professor da Educação Básica II – PEB II – Educação Física – I/0. Vencimento: R$ 1.505,46. Vigência: 04/08/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 096/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica I- AAEB – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 20/08/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 097/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CRISTINA RIBEIRO DE JESUS. Objeto: Professor da Educação Básica II- AEE – Atendimento Educacional Especializado - I/0. Vencimento: R$ 3.010,92. Vigência: 20/08/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 098/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica I- AAEB – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 09/09/2025 a 15/12/2025.

Contrato Nº 099/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EMILY COSTA PEREIRA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – I/0. Vencimento: R$ 3.036,00. Vigência: 11/09/2025 a 01/12/2025.

Contrato Nº 100/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN MANUELA SILVA FERREIRA. Objeto: Professor da Educação Básica I- PEB 1 – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 22/09/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 101/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES. Objeto: Professor da Educação Básica I- PEB 1 – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 01/10/2025 a 15/11/2025.

Contrato Nº 102/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA DE SOUSA REZENDE. Objeto: Especialista da Educação Básica I- EEB – Supervisor - I/0. Vencimento: R$ 4.507,01. Vigência: 06/10/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 103/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LEANDRA BRAGA MACIEL. Objeto: Professor da Educação Básica I- PEB 1 – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 06/10/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 104/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ISADORA PEREIRA OLIVEIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 – AS2 – Faxineira (DISTRITO DE ESTEIOS) – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 09/10/2025 a 08/10/2026.

Contrato Nº 105/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA APARECIDA NUNES RESENDE. Objeto: Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo – I/0. Vencimento: R$ 1.553,88. Vigência: 13/10/2025 a 12/10/2026.

Contrato Nº 106/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BARBARA POLIANA ALVES XAVIER. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista – I/0. Vencimento: R$ 2.177,37. Vigência: 13/10/2025 a 12/10/2026.

Contrato Nº 107/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA MALAQUIAS CARVALHO. Objeto: Assistente Administrativo – Entrevistador/Digitador de Programas Sociais – I/0. Vencimento: R$ 1.854,32. Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2026.

Contrato Nº 108/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FÁBIO ARAÚJO FERREIRA. Objeto: Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo – I/0. Vencimento: R$ 1.553,88. Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026.

Contrato Nº 109/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CAMILA DE CASTRO BARBOSA. Objeto: Professor da Educação Básica I- PEB 1 – I/0. Vencimento: R$ 2.923,22. Vigência: 20/10/2025 a 16/12/2025.

Contrato Nº 110/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAISLA CAMYLLE RIBEIRO WENCESLAU DOS SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 28/10/2025 a 27/04/2026.

Contrato Nº 111/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUZINETE COSTA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 03/11/2025 a 02/05/2026.

Contrato Nº 112/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE APARECIDA DA SILVA. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB – I/0. Vencimento: R$ 1.518,63. Vigência: 04/11/2025 a 16/12/2025.

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 077/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATEUS PEIXOTO MENDES. Objeto: Procurador – I/0. Data rescisória: 21/10/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 089/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ADRIANA INACIO SILVA CAETANO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 1 – I/0. Data rescisória: 05/08/2025.

Termo de Rescisão: Contrato nº 098/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE. Objeto: Auxiliar Administrativo da Educação Básica I – AAEB – I/0. Data rescisória: 27/10/2025.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 02/2025 ao Contrato Administrativo nº 002/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERICA APARECIDA ROSA. Objeto: substituição a servidora efetiva Mariana Sabrina Silva em férias prêmio. Validade: 03/02/2025 a 26/01/2026.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 064/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIANA NUNES PEREIRA VITOR. Objeto: atender demanda sazonal de alunos da rede pública municipal. Validade: 01/04/2025 a 15/12/2025.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 065/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEANE ARAÚJO DOMINGOS. Objeto: substituição à servidora efetiva Renata Santos Custódio, matrícula 1450. Validade: 03/04/2025 a 16/12/2025.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 068/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARLENE PIO RAMOS SILVA. Objeto: substituição à servidora efetiva Renata Santos Custódio, matrícula 3093. Validade: 08/04/2025 a 16/12/2025.

Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 081/2025 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x STÉFANE SILVA E SANTOS. Objeto: substituição à servidora efetiva Débora Pinheiro, exonerada. Validade: 11/06/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:55C1102A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0113/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II(segundo) Termo Aditivo do Contrato 0113/2024 - **Processo Administrativo Nº 018/2024 – Concorrência Nº 01/2024.**Contratado:**CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.757.764/0001-73, com sede na Rua Ataualpa Dias Maciel, n.º 556 Bairro Rosário, cidade de Patos de Minas, CEP 38.701-000, alterações da Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em aproximadamente 14,67%**,** sendo o valor do aditivo de **R$300.720,58 (trezentos mil setecentos e vinte reais e cinquenta e oito reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:44C8A810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **174/2025**, Pregão eletrônico nº **095/2025** objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **22/12/2025**.Referencia do tempo:horário oficial de Brasília. Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:EF35A698

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 169/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato Homologação PAL nº 169/2025. Procedimento de Adesão à Ata de Registros de Preços. Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo de Adesão nº 169/2025, referente ao objeto contratação de empresa para o fornecimento de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil, Alessandro M Barbosa, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços. PAL nº 169/2025, Adesão nº 010/2025. Orgão detentor Ata: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. Vigência ARP 07/05/2024 a 07/05/2026. ARP ref. Processo nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 do Orgão Gerenciador. Empresa: ABCD Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 45.044.888/0001-00. Valor R$1.122.194,74. Data homologação 04/12/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de contrato nº 278/2025. PAL Nº 169/2025, ADESÃO Nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil. Orgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. PAL Nº 014/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, Ata de Registo de Preços nº 014/2025. Contratada: ABCD Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 45.044.888/0001-00. Valor R$1.122.194,74. Data de assinatura: 04/12/2025. Vigência: 01 ano.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1FF119BA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 170/2025**, modalidade Pregão eletrônico nº094/2025,torna público para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de licitação , objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas integrados em "ambiente 100% nuvem - Cloud Computing" para o Município de MINAS NOVAS/MG, abrangendo a Prefeitura e a Câmara Municipal, garantindo um padrão mínimo de qualidade em conformidade com o Sistema Único e a Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC**,** passando a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO **N° 170/2025**

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO **N° 172/2025**

As demais condições permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 05 de Dezembro de 2025.

MARIA AP.A DA COSTA-
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:6FFDEC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 068/2025 – Processo nº 207/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, através de credenciamento 001/2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: PJ EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor R$ 287.000,00. Mirabela, 05 de dezembro de 2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8A97E859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 068/2025- Processo nº 207/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, através de credenciamento 001/2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: PJ EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor R$ 287.000,00. Mirabela, 05 de dezembro de 2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0DA9F8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
CORRIGE ERRO MATERIAL CONSTANTE NA PUBLICAÇÃO DA LEI 1722, DE 10 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº4039, DE 11/06/2025.

Onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 10 DE JUNHO DE 2024
Passa se a ler: LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 10 DE JUNHO DE 2025

e;

Onde se lê: Art. 1º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreendem:
Passa se a ler: Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreendem:

LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreendem:
I – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes, Prioridades e meta da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

DO PODER LEGISLATIVO

• Pagamento de salários, gratificações, quinquênios, horas-extras, diárias de viagens e outras vantagens pecuniárias dos servidores;
• Treinar e aperfeiçoar funcionários através de cursos, palestras e convenções;
• Pagamento de diárias de viagens e transporte aos agentes políticos e servidores;
• Participação de vereadores e servidores em cursos, congressos e simpósios;
• Promover eventos oficiais solenes e comemorativos;
• Divulgar atividades da Câmara através de jornais, boletins, rádio, televisão e outros meios;
• Reformar e/ou ampliar o Prédio da Câmara;
• Contratar serviço de consultoria;
• Reajustar e aumentar de salários e subsídios;
• Realizar Manutenção e aquisição de materiais de conservação e limpeza;
• Realizar pagamentos de serviços a terceiros;
• Adquirir veículos, móveis e equipamentos;
• Pagar obrigações patronais e previdenciárias

PODER EXECUTIVO

Governo

• Adquirir veículos, equipamentos;
• Realizar festividades e homenagens;
• Promover capacitação de funcionários;
• Pagar em dia salário dos funcionários, bem como os subsídios e obrigações patronais;
• Divulgar atos e ações do Governo;
• Contratar serviço de assessoria e ou consultoria;

PROCURADORIA JURÍDICA

Incrementar a cobrança da dívida ativa
Atualizar a legislação municipal através de projetos de lei
Manter atualizado os relatórios gerenciais da Procuradoria Jurídica
Adquirir de equipamentos e livros didáticos.

ADMINISTRAÇÃO

Custear cursos de qualificação para os funcionários.
Manter o pagamento do salário mensal, vantagens e horas-extras, até o 5º dia útil de cada mês.
Conceder da revisão salarial anual.
Pagar diárias servidores e Agentes Políticos.
Reestruturar do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Servidor, com efeitos para 2025.
Celebrar de convênios com entidades públicas e empresas privadas;
Implementar e manter parcerias público-privadas;
Adquirir de equipamentos;
Adquirir de imóveis;
Contratar prestadores de serviços para atender todas as secretarias;
Contratar consultoria;

FAZENDA

Reestruturar e ampliar o Mirarregulariza (REUB – Regularização fundiária Urbana)
Aumentar a arrecadação própria do município através de concessões, campanhas educativas, premiações, cobrança da dívida ativa tributária, administrativa, judicial e Programa de Recuperação Fiscal do Município;
Contratar serviços de Assessorias;
Atualizar e Revisar do código tributário do município;
Aquisição de móveis e equipamentos de informática;
Promover treinamento de servidores;
Reestruturar os cadastros e registros imobiliários;

SAÚDE

• Adquirir materiais diversos, incluindo materiais didáticos, para fomentar as ações e serviços desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar e Educação Permanente;
• Adquirir medicamentos e insumos para fomento Farmácia de Minas / Unidade Miradouro e atendimento às demandas da Assistência Farmacêutica;
• Adquirir veículos, equipamentos permanentes e mobiliário em geral para atendimento às demandas dos diversos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
• Ampliar e garantir a manutenção do Transporte Sanitário, incluindo o TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para garantir o acesso e atenção às pessoas com deficiências e pessoas com dificuldade de locomoção;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos;
• Avaliar a ampliação das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família. Do ponto de vista estrutural/predial e de Recursos Humanos
• Implantar e/ou garantir manutenção do Centro de Convivência e Cultura;
• Construção/ e ou reformas de Estabelecimentos de Saúde / Unidades Básicas de Saúde;
• Estruturar e garantir a manutenção do funcionamento da Equipe Multidisciplinar;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento à COVID-19;
• Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao enfrentamento às ARBOVIROSES;
• Garantir a implementação de prédio próprio para abrigar a Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
• Garantir a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção da estrutura física do Hospital Municipal, com vistas ao fortalecimento de sua eficácia e efetividade;
• Garantir a manutenção do Ambulatório de Especialidades Médicas, Odontológicas e Equipes Multiprofissional, podendo incorporar novos profissionais a estes núcleos;
• Garantir a manutenção do Convênio com Consórcios Públicos de Saúde;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Saúde Bucal;
• Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes vinculadas à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador, Laboratorial e Emergência em Saúde Pública);
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para oferta de exames laboratoriais;
• Garantir a manutenção do Programa de Saúde na Escola - PSE;
• Garantir a manutenção do Programa Farmácia de Minas;

• Garantir a manutenção dos programas de Prevenção de Agravos de Saúde existentes;
• Garantir a manutenção e fomento do Conselho Municipal de Saúde;
• Garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde. Evento que pode ser substituído por Plenária Municipal de Saúde.
• Garantir a realização de Audiências Públicas Quadrimestrais / RDQA;
• Garantir a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e setores administrativos;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão: Plano Municipal De Saúde/Pms, Relatórios Detalhados Do Quadrimestre Anterior/Rdqa E Relatório Anual De Gestão/Rag;
• Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Recursos Financeiros créditos pelo Fundo Estadual de Saúde/FES e pelo Fundo Nacional de Saúde/FNS utilizando, inclusive a adoção de Planos de Ação, Aplicação e Investimento;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Prestações de Contas periódicas;
• Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do SIOPS;
• Garantir o funcionamento da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – JRRCPD;
• Implantar e/ou garantir cursos de capacitação continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Implantar e/ou garantir distribuição gratuita de medicamentos para usuários com Hipertensão, Diabetes, Colesterol Alto e outros agravos de saúde;
• Implantar e/ou garantir a manutenção do Programa de Atendimento às Gestantes - PAG;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Câmara Técnica que trata dos assuntos relacionados à Judicialização Da Saúde;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da REMUME;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Centrais Municipais de Regulação, Controle e Avaliação;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE EM REDE;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PREVINE BRASIL;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa POEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa VIGIMINAS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa HIPERDIA;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa PROPEPS;
• Implantar e/ou garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do Programa SAÚDE COM AGENTE;
• Implantar e/ou garantir Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD;
• Implantar e/ou garantir o Serviço Especializado em Saúde Bucal – SESB;
• Implantar e/ou garantir a rotina de monitoramento e avaliação do TRANSPORTA-SUS;
• Implantar o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI, ampliando o quadro de Profissionais de Saúde, objetivando maior número de atendimento de especialidades;
• Implantar e/ou garantir o Programa de Capacitação Continuada para Profissionais atuantes no setor Saúde;
• Implantar, implementar, e garantir a manutenção da Política Municipal de Saúde Mental;
• Implementar a rotina de Informatização da Rede de Computadores e suprimentos de informática em todos os Estabelecimentos de Saúde do município;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização do Componente Especializado da Farmácia de Minas;
• Implementar e/ou garantir ações voltadas ao processo de Descentralização da Vigilância Sanitária;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
• Implementar e garantir a manutenção da Vigilância das Causas Externas (violência e acidentes de trânsito);
• Manutenção de Convênio com as instituições/ órgãos vinculados à pasta saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
• Promover campanhas itinerantes, em todo Município (zona urbana e rural), voltadas para exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos;
• Realizar a reforma geral dos Estabelecimentos de Saúde existentes;
• Realizar quando necessário Processo Seletivo para vinculação adequada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
• Reestruturar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
• Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento/Convênio com Unidades Hospitalares para garantia do acesso a procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
• Estruturar junto a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais base do SAMU em território municipal
• Garantir a manutenção dos Plantões Médicos e de Enfermagem;
• Garantir a manutenção da Equipe Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
• Incorporar no orçamento vigente aspectos relacionados a Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM
• Garantir a atualização da Lei Orçamentária Anual - LOA

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Promover ações de recuperação ambiental;
Criar programa de reflorestamento com finalidades econômicas;
Promover a conservação, manutenção e implantação de praças, trevos e jardins;
Promover a reabertura e melhoria de estradas vicinais e/ou aquelas necessárias a retirada de produção agrícola do campo (estradas internas nas propriedades rurais);
Realizar Cascalhamento de estradas rurais;
Realizar Drenagem de estradas rurais;
Realizar convênio com associação e STRs,cooperativas e outros;
Promover serviço de transporte da produção agrícola;
Promover serviço de transporte de insumos agrícola;
Implementar Programa Horta-escolar;
Realizar a manutenção e fiscalização da APA Miradouro;
Manter programa de apoio à fruticultura;
Apoiar à Agroindústria;
Manter Convênios:
Emater/MG
AMERP
CIMERP
IEF
Associações de produtores e outras
Outras Instituições Federais, Estaduais e Municipal
Adquirir material informativo e de apoio ao produtor para distribuição gratuita;
Realizar contratação de serviços de terceiros;
Adquirir equipamentos e material permanente;
Promover produção/distribuição de mudas;
Promover programa de apoio à piscicultura;
Promover programa de pastejo rotacionado;
Manter e melhor a arborização urbana;
Aquisição de patrulha mecanizada
Implantar de programa de moradia popular
Implantar de centros comunitários rurais
Adquirir de equipamentos para implantação de centros comunitários rurais
Realizar, implementar e apoiar de feiras e exposição
Promover captação, tratamento (com sistemas alternativos e de baixo custo) e distribuição de água em centros comunitários rurais.
Incentivo ao Turismo Rural;
Realizar programa de manejo e conservação de solos e água;
Implantar ações de saneamento Rural
Promover Programa de apoio a bovinocultura;
Promover Programa de apoio a Capinocultura;
Manter e ampliar o Programa MirAlimenta;

CULTURA, TURISMO E ESPORTE
· Realizar Conferência Cultural;
· Construir e divulgar a Agenda Municipal de eventos do Município (integrada, participativa e democrática);
· Realizar o tradicional Carnaval de Miradouro
· Promover oficinas de artes;
· Capacitação e qualificação de agentes e monitores de cultura;
· Adequar o município para adquirir o ICMS Cultural, através da contratação de assessoria técnica;
Adequar o município para adquirir o ICMS do Turismo, através da contratação de assessoria técnica;
· Adequar o município dentro das normas do Sistema Nacional da Cultura;
· Inserir o município em todos os programas, sistemas e projetos culturais, e de turismo, desde que seja viável e benéfico;
· Manter integração e participação nos polos, associações, consórcios e outros;
· Apoiar e colaborar com Festas tradicionais do Município;
· Realizar o inventário Cultural dos bens materiais e imateriais do município, com princípios técnicos;
· Registrar os bens culturais imateriais do município, nos órgãos estaduais ou federais competentes;
· Tombar bens material de Patrimônio Cultural do município e manter sua conservação e originalidade;
· Resgatar, restaurar, registrar e preservar a história e os bens culturais do município;
· Participar dos cursos e eventos culturais promovidos pelos órgãos estaduais e federais;
· Realizar e Apoiar as festas juninas do município;
· Apoiar, valorizar, fomentar e incentivar, c/ formações, c/ material e local, e com outras estruturas e suportes, os grupos e artistas culturais, as manifestações e atividades culturais, do município;
· Realizar Caravana da Cultura mensalmente, tornando-a, modelo de gestão Cultural;
· Trabalhar em integração com outros setores e outras organizações;
· Apoiar a Festa do Café, Festa da Banana, Festa do Agricultor de Serrania e Concurso Curraleiro de Santa Bárbara;
· Fomentar e apoiar financeiramente a fanfarra de Miradouro;
· Apoio incentivo financeiro através de subvenção social ao Bloco do Boi;
· Apoiar a Feira de Artesanato Doces e Quitandas de Miradouro;
Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG;
Documentário: MIRADOURO, Minha Terra, Minha Gente;
Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores;
Projeto de Música (Tocando Em Frente);
Alvorada de Santa Rita;
Folia de Reis;
Enfeite das Cruzes;
· Realizar e Apoiar Fim de Ano Premiado do Comércio;
· Realizar e Apoiar as Festas Natalinas;
· Realizar e Apoiar o Festival da Canção;
· Realizar e Apoiar a Festa das Crianças;
· Realizar e Apoiar as Cavalgadas;
· Realizar e Apoiar a Festa do Queijo com Vinho;
· Realizar e Apoiar A Festa de Fim de Ano;
· Realizar e Apoiar Cinema para todos;
Realiza I Festival das Culturas Populares;
Realizar o 1º Fashion Wold (O mundo da Moda);
Realizar o Rock In Rua;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento da casa do artesão com vendas de produtos artesanais, doces caseiro, café e quitandas;
Apoiar o Festival Comida de Buteco;
Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);
Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
Manter Convênio com a ABRIGA;
Mapear os potenciais turísticos do Município;
Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
Revitalizar as paisagens naturais do município;
• Festival Gastronômico de Miradouro e Distritos;

Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
Realizar Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG
Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
Realizar Fórum Municipal de Turismo;
Caminhada Ecológica e Cultural;
Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo e a cultura;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
· Expor banners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
Infraestrutura Turística Zona Rural e Urbana;
Apoiar a criação de peças de teatro, em parcerias com as escolas municipais;
Apoiar a criação de uma bateria infantil para o carnaval;
Criar e apoiar financeiramente a Escola de percussão;
Apoiar o concurso de poesia em parceria com a secretaria de educação;
Apoiar qualquer outro evento que venha ser criado pela secretaria de cultura e turismo, no ano de 2026.
TURISMO
Adequar o município para aquisição do ICMS turístico;
Apoiar e fomentar o projeto Encantos do Brigadeiro e todas suas atividades (caminhadas, motocadas e outros);
Promover cursos de Capacitação e Qualificação na área e nos segmentos do turismo;
Manter participação efetiva e atuante na Diretoria da Associação do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro;
Manter Convênio com a ABRIGA;
Mapear os potenciais turísticos do Município;
Realizar o Inventário Turístico do Município, com princípios técnicos;
Revitalizar as paisagens naturais do município;
Feira de Artesanato

• Festival Gastronômico de Miradouro e Distritos;

Apoiar e fomentar a criação de unidades turísticas no município;
Documentários sobre as Quitandeiras de Miradouro – MG
Promover ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no município;
Criar e sinalizar os roteiros turísticos, integrados entre si e com outras atividades;
Apoiar e fomentar toda e qualquer atividade turística do município ou atividades que lhe agregam valores;
Realizar Fórum Municipal de Turismo;
Caminhada Ecológica e Cultural;
Elaborar um plano de marketing eficiente, para divulgar o Turismo Rural, Ecológico e Cultural do município;
Buscar parcerias com Organizações Civis e Governamentais, para apoiar e fomentar o turismo;
· Adequar ou Criar um local para o funcionamento de uma Agência ou outro departamento receptivo Turístico, com vendas de produtos, com roteiros, com condutores e informações;
· Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
· Promover e fomentar visitas técnicas para os gestores e atores do turismo do município;
· Expor banners, folders e outros materiais de marketing Turístico em eventos da região;
· Infraestrutura Turística Zona Rural e Urbana;

Pavimentação

ESPORTE:
Desenvolver a formação esportiva, através de grupos esportivos e participativos da sociedade;
Promover o esporte municipal nas diversas modalidades, através da formação de equipes esportivas;
Adquirir materiais esportivos para a realização de ruas de lazer e para as diversas modalidades esportivas;
Aquisição veículos e equipamentos e mobiliários em geral.

• Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades. (Ginásio Poliesportivo Municipal) Conservar e promover a manutenção de locais já existentes (Quadras poliesportivas ao ar livre, centros comunitários, academias de ginástica ao ar livre e ginásios).
• Promoção de eventos esportivos e de lazer regulares no município Planejar e executar de forma integrada a outras entidades públicas (secretarias de educação, saúde e inclusão social) e privadas, eventos esportivos e atividades de lazer;
• Intensificar a divulgação dos eventos esportivos e atividades de lazer visando o aumento da participação da comunidade ativamente;
• Adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
• Consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
• Democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
• Fomentar a realização de eventos esportivos de cunho, municipal e estadual;
• Adequar os espaços existentes aos diversos grupos interessados, como pessoas com deficiência, garantindo o livre acesso aos mesmos;
• Parceria entre a Secretaria Municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos;
• Construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
• Promover campeonatos de Futebol, Handebol, Vôlei de Areia, Futsal, Peteca, Xadrez, etc; Apoio aos atletas existente no Munícipio.
• Criação do Programa Geração de Campeões com oficinas de esportes e lazer para alunos matriculados na rede municipal de ensino.
• Garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
• Reforma e manutenção da infraestrutura esportiva e de lazer;
• Capacitar e atualizar os profissionais de Educação Física em cursos específicos;
• Instituir um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer;
• Elaborar projetos e programas de esporte e lazer para o município, priorizando atividades de acordo com o perfil da população;
• Manter ativo o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE e o REGIMENTO INTERNO
• Aquisição de um ônibus para transportar times de futebol, futsal, etc. Para participarem de campeonatos e torneios regionais;
• Aquisição de kits esportivos para distribuição gratuita para projetos cadastrados na Secretaria de Esporte.
• Apoiar a realização de campeonatos, torneios, e eventos recreativos, com ênfase em ações de lazer e bem-estar;
• Incentivar o Esporte Amador.

SERVIÇOS SERVIÇOS DE OBRAS

Pavimentação de vias urbanas na cidade
Pavimentação de vias urbanas em povoados
Recuperação e manutenção de pavimentação Urbana e Rural.
Ações que visem a contenção de encostas;
Drenagem e recuperação de estradas vicinais
Construção de bueiros e pontes em estradas Urbanas e Rurais;
Criar projeto de incentivo e construção de fossas sépticas no meio rural;
Construção e recuperação de casas populares área urbana e rural;
Urbanização de áreas degradadas;
Construção e recuperação de praças, jardins e centros de lazer;
Aquisição de imóveis.
Construção e ou Reformas de Quadras Poliesportiva;
Ampliação e Reformas Cemitério;
Construção de Pórticos.
Pavimentações de vias rurais;
Construção UTR (Usina de Tratamento de Lixo).
Manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto;
Manutenção e conservação de Rede de Esgoto Urbano e Rural;
Reforma e manutenção de Prédios Públicos;
Manutenção de Estradas de acesso à Rede de Telefonia Urbana e Rural;
Manutenção de Rede de Abastecimento de Água Potável Rural.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Implementação de projetos de promoção, inclusão e geração de emprego e renda.
Implementação de projetos em atenção à pessoa com deficiência.
Implementação de projetos em atenção à pessoa idosa.
Implementação de projetos para proteção da criança e adolescente.
Manutenção do Programa Família Acolhedora.
Implantação do Centro de Convivência da Assistência Social (SCFV).
Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e Adolescentes "Cantinho Acolhedor". (Realização de convênios com municípios circunvizinhos)
Manutenção do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
Implantação e manutenção do Programa Miracapacita – Centro de capacitação profissional (reforma do local, material de escritório, material humano, cursos de geração de trabalho, renda e capacitação profissional).
Implementação do PAEF – Programa de Atenção Especializada à Família, com equipe mínima da PSE.
Manutenção do CRAS.
Manutenção do PAIF
Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Manutenção do programa "capacitaservidor" (capacitação dos servidores do SUAS).
Manutenção do Programa "Mirarregulariza".
Manutenção do Programa Miralimenta.
Manutenção da Residência Inclusiva
Manutenção dos Conselhos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso)
Manutenção da Secretaria Executiva dos Conselhos (capacitação dos conselheiros, orientação, trabalho interno, material gráfico, material escritório)
Implantação do programa de atendimento ao migrante.
Realização de conferência municipais.
Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Assistência Social.
Aquisição de um ônibus para atender os projetos do CRAS.
Manutenção do Programa PAA (Programa de Aquisição de Aquisição de Alimentos – Parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Manutenção dos programas sociais do governo federal e estadual.
Manutenção e oferta de benefícios eventuais.
Manutenção do projeto de reforma de moradias e mão-de-obra "Habitar"
Manutenção do conselho tutelar.
Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
Manutenção do Programa Bolsa Família.
Reforma e manutenção do prédio do CRAS (aquisição de computadores, ventiladores, notebook, móveis e material para escritório).
Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.
Manutenção do Programa BFC na escola
Manutenção do Programa Trajeto da Moda
Implantação e Manutenção de Residência Inclusiva.

EDUCAÇÃO

1. Gestão Educacional: Práticas Pedagógicas para melhorias da qualidade da educação do Ensino Regular e Ensino Especial;
• Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.

• Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
• Garantir atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares à Meta 04, item 4.13 do PME.
• Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no Sistema de Ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 05 do PME.
• Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede.
• Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do Ensino Médio no município.
• Oferecer o novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
• Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacidade de educadores para detectar os sinais da causa.
• Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, visando diminuir o analfabetismo.
• Promover e incentivar a tradicional festa junina nas escolas municipais.
• Realização do desfile 7 de setembro na sede do município, com participação de todas as escolas da zona urbana e zona rural.
• Oferecer a Educação Musical fora do horário escolar, com oferta de vagas não somente aos alunos da rede, mas de forma ampla a toda sociedade.
2. Gestão Democrática: Articulação e Autonomia da Escola;
• Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
• Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como a capacitação para técnicos, de acordo com a Meta 07, item 7.22 do PME.
• Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
• Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a progressão de carreira.
3. Merenda e Uniforme Escolar;
• Melhorar os cardápios escolares, e garantir maior oferta de opções para as crianças com seletividade alimentar e portadores de doenças crônicas que dispensem os cuidados de uma alimentação específica.
• Promover a conscientização da comunidade escolar quanto ao não uso de alimentação industrializada, bem como desincentivar o ingresso desse tipo de alimentação na escola por parte dos alunos.
• Distribuição de Uniformes aos alunos e funcionários da rede municipal;
4. Gestão de Pessoas: Formação, capacitação e valorização da educação;
• Revisão do Plano de cargos e salários dos servidores da educação adequando ao Novo FUNDEB e a LDB.
• Revisão do estatuto do servidor, regimento escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico).
• Acompanhar os programas de repasses de recursos do governo federal para o município, verificando e validando as prestações de contas PNATE/PTE/PNAE/PDDE.
• Manter os termos de compromisso atualizados de acordo com a vigência de cada um.
• Acompanhar e manter a regularidade CND – com a Receita Federal.
• Aderir todos os programas do Governo Federal.
• Buscar mecanismo financeiro para alcançar as metas estabelecidas PME.
• Adequar e fazer cumprir Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
• Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos profissionais alfabetizadores para alfabetização de crianças com conhecimento das novas tecnologias educacionais e praticas inovadores, de acordo com a Meta 05, item 5.6 do PME.
• Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimento a Meta 01, item 1.19, subitem f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da Rede.

5. Infraestrutura Física, Uso da Tecnologia de Informação e Padrões Básicos;
• Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário e materiais áudio visuais.
• Aquisição de TV´s 50'' para as salas de reuniões das escolas municipais, salas de aula da CMEI Antônio Calixto Dias, e sala de reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de Notebooks para as secretarias das escolas municipais, Equipe Multi, AEE e repartições da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
• Aquisição de freezers para para os prédios escolares a fim de proporcionar à rede de educação equipamentos mais novos, econômicos e sustentáveis.
• Aquisição de bebedouros para os prédios escolares e demais repartições (ex: quadras poliesportivas) ligadas a rede municipal de educação.
• Aquisição de instrumentos de sopro e percursão para a Fanfarra Municipal.
• Realizar pintura dos prédios escolares da rede municipal de educação.
• Realizar reforma e/ou reconstrução dos banheiros da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Desembargador Alberto Luz.
• Realizar reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Doutor Olavo Tostes.
• Realizar reforma dos banheiros e cozinha da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Construção de auditório amplo e climatizado no segundo andar da Escola Municipal Elaine Mendes.
• Aquisição de ar condicionado para as salas de aula das escolas da rede municipal, bem como melhorias na rede elétricas necessárias para sua instalação e pleno funcionamento.
• Aquisição de sistema de energia solar a ser instalado nos prédios sob posse da Secretaria Municipal de Educação.
• Manter a estrutura física das escolas em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
• Construção de Escola no Distrito de Santa Cruz do Monte Alverne.
• Construção de quadra poliesportiva comunitária no Distrito de Serrania do Brigadeiro.
• Construir prédio para Sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016-2023).
• Contratação de empresa de consultoria e acessoria jurídica, financeira e metodológica para auxiliar nos processos internos da Secretaria de Educação.

6. Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
• Aquisição de 1 camionete para distribuição de merenda escolar, materiais de limpeza e materiais de escritório.
• Aquisição de 2 minivans (7 lugares) para transporte escolar nas localidades onde o número de estudantes é reduzido.
• Aquisição de um ônibus rodoviário de 60 lugares a ser destinado ao transporte universitário.
• Estabelecer parceria de mútua colaboração com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais quanto ao transporte.
• Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus via convênios com o Governo Estadual e Programas do Governo Federal (Caminho da Escola).
• Contratação de empresa especializada para gerência do transporte escolar e fiscalização via GPS dos veículos de transporte escolar terceirizados.
• Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
• Fortalecer a fiscalização dos veículos destinados ao transporte escolar e seu estado de conservação.
• Manter o Sistema Eletrônico de Transporte Escolar (SETE) atualizado.
• Atender alunos participantes dos jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e Processo Seletivo para ingresso no IF-MG com transporte.
7. Consciência Ambiental e Fortalecimento da Agricultura Familiar;
• Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
• Fortalecer e desenvolver ações voltadas para a Educação do Campo.

• Promover visitação ao Parque Estadual Serra do Brigadeiro para valorização da biodiversidade local e regional.
• Incentivar a participação das escolas municipais nos cursos e oficinas oferecidas pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), que visam o aprimoramento de ações de cunho ecológico e ambiental dentro das instituições de ensino que possam refletir na comunidade escolar e na sociedade como um todo.

Objetivos e Metas:

Assegurar a criança e ao adolescente integridade física, mental, social, moral e espiritual.
Garantir a matrícula de todos os alunos em idade escolar nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental, bem como promover a inclusão quando necessário.
Garantir alfabetização de todas as crianças matriculadas no sistema de ensino até o 3º ano de escolaridade, em atendimento a Meta 5 do PME.
Garantir atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, AEE, apoio ou auxiliares, em atendimento à Meta 4, item 4.13 do PME.
Estimular habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras nas escolas da rede
Implementar ações com o Governo Estadual visando a manutenção do ensino médio no município.
Oferecer o Novo Mais Educação (Tempo Integral) de acordo com a Meta 06 do PME.
Implementar programas de alfabetização de jovens e adultos, para diminuir o analfabetismo.
Fortalecimento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Meta 19 do PME.
Melhorar os cardápios escolares.
Incentivar a manutenção da informatização das secretarias das escolas, bem como capacitações para os técnicos, de acordo com a Meta 7, item 7.22 do PME.
Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como assegurar a qualidade da educação básica.
Adequar e fazer cumprir o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com as exigências do MEC e em atendimento à Meta 17, item 17.3 do PME.
Promover, estimular e apoiar a formação continuada dos professores alfabetizadores para a alfabetização de crianças com o conhecimento das novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, de acordo com a Meta 5, item 5.6 do PME.
Implementar grupo de apoio em atenção à pessoas portadora de necessidade especial em parceria com a SRE Muriaé – Equipe Multidisciplinar.
Capacitar profissionais da Educação Infantil em atendimentos a Meta 1, item 1.19, sub item f do PME, bem como capacitar todos os profissionais da rede.
Incluir o processo de Avaliação de Desempenho para os profissionais da educação, assegurando a Progressão na Carreira.
Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervo bibliotecário com Literatura Infantil e materiais áudio visuais.
Manutenção dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.
Manter a estrutura física da escola em boas condições, primando sempre pela segurança dos educandos.
Aquisição de imóveis para construção de uma nova escola em Monte Alverne, conforme solicitado no Plano de Ações Articuladas do município.
Reformar prédios escolares da rede municipal de educação.
Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações (01 Psicólogo para tender todas as escolas) destinadas à capacitação de educadores para detectar os sinais da causa.
Promover Inclusão Digital e social, com atendimento ao público no Telecentro comunitário.
Construir prédio para Secretaria Municipal de Educação, de acordo o Plano de Ações Articuladas (PAR 2016_20250).
Promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino.
Fortalecer a Educação do Campo.
Melhorar e ajustar as rotas do transporte escolar, atendendo todas as modalidades de ensino.
Atender alunos participantes dos Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com o transporte.
Aquisição de micro-ônibus para atendimento do transporte escolar em todas as modalidades de ensino.
Aquisição de 01 automóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

Gestão de Saneamento Básico

Ampliação de redes de drenagem pluvial;
Ampliação de rede de esgotamento sanitário;
Implementação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário;
Construção Aterro Sanitário;
Projetos de Proteção Ambiental;
Aquisição de veículos e equipamentos para limpeza urbana;
Limpeza e retificação de córregos em áreas urbanas;
Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural;
Construção Estação Tratamento de Esgoto;
Construção Usina de Reciclagem;
Ampliação de abastecimento de água tratada na sede, distritos e povoado.

DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Manter convênios com Polícia Militar, Florestal e Civil;
Instalação de Câmaras de Segurança em Pontos Estratégicos;
Sinalização do Trânsito com Semáforos, Placas e redutores de velocidades;

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, § § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/00;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, que será devolvido ao Legislativo até o dia 31/10/2025, para apreciação e votação.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração E Execução
Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão, através de seus representantes na Câmara Municipal, a participação nas ações da administração municipal;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art.9. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.
Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art.12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária para o exercício 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.
Art.13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. Criar, quando for o caso, natureza de despesas em categoria de programação já existente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de 30% (Trinta por cento).

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.
Art.15. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e ainda observadas as disposições da lei 13.019/2014 a partir de sua entrada em vigor para administração pública municipal, e ainda que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e obedecendo a Lei. Nº 13.019/2014.
§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 17. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.
III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.
Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas” ou “transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.
Art. 19. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101/00.
Art. 20. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para o Estado a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 21. A Lei Orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a no máximo, 5% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2026, em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Art. 22. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas À Dívida E Ao Endividamento Público Municipal

Art. 23. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 24. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 26. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar 101/00.
Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 28. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.
Art. 29. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar no 101/00.
§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.
§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre A Receita E As Alterações Na Legislação Tributária Do Município

Art. 31. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Revisão, atualização e adequação da Unidade Padrão para Tributos Municipais;
X – Mecanismo que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.
Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 35. É vedado consignar, na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 36. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666.
Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo o Ordenador autorizar/incluir fonte de receita na dotação orçamentária na Lei Orçamentária por meio de decreto, devidamente justificada

Art. 40. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Art.41. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.
Art.42. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miradouro, 10 de junho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

(art. 4o, § 2o, I da Lei Complementar no 101/2000

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionamos a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que nosso objetivo foi o de constatar se:
a meta atingida foi a meta proposta?
não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionamos dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que considerávamos prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

Demonstramos no quadro a seguir, a avaliação das metas fiscais de Receitas, Despesas e Resultado Primário e Nominal do EXERCÍCIO DE 2023 estabelecidas na LDO, conforme § 1° do art. 4° da LRF:

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITA, DESPESA E RESULTADO PRIMÁRIO ESTABELECIDAS EXERCÍCIO DE 2024		
DISCRIMINAÇÃO	**.META ESTABELECIDA.**	**REALIZADA**
Receita Total	**56.809.450,00**	**58.435.088,63**
(-) Aplicações Financeiras	**-84.610,00**	**-996.685,28**
(-) Operações de Crédito	**-2.310.000,00**	**-1.598.177,21**
(-) Receitas de Alienação de Ativos	**-110.000,00**	**-135.400,00**
(-) Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
= RECEITA FISCAL (I)	**54.304.840,00**	**55.704.826,14**
Despesa Total	**56.809.450,00**	**58.564.805,77**
(-) Juros e Encargos da Dívida	**-300.000,00**	**-449.432.96**
(-) Amortização da Dívida	**-1.100.000,00**	**-616.547,23**
(-) Concessão de Empréstimos	**0,00**	**0,00**
(-) Títulos de Capital já integralizados	**0,00**	**0,00**
= DESPESA FISCAL (II)	**55.409.450,00**	**57.498.825,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**-1.104.610,00**	**-1.793.999,44**

RESULTADO NOMINAL	**-4.610,00**	**-1.177.452,21**

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo das Metas Anuais

(art. 4o, § 2o, II da Lei Complementar no 101/2000

I - Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada nos últimos anos, conforme série histórica demonstrada, que compreendeu o período de 2022 a 2024. Foram observados os quantitativos de receitas arrecadadas e orçadas para 2025, verificando-se as variações que ocorreram para estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2026. Para o exercício de 2026 foi utilizado o índice de 5% como indexador. Cabe destacar que, para fins de apuração das metas de resultado, as fontes de receita foram separadas em receitas fiscais e receitas financeiras. As receitas fiscais correspondem àquelas que o Município poderá obter em função do seu poder de império (tributos e dívida ativa tributária), da movimentação de seu patrimônio (patrimonial), de atividades que ele realiza (industrial, agropecuária e de serviços) e de transferências. As receitas financeiras são oriundas de aplicações, empréstimos, financiamentos e conversão de bens em espécie.

Para os exercícios futuros, as metas fiscais não foram demonstradas em valores constantes, por estarem em sua maioria, indexadas pelo IPCA.

O cálculo das metas fiscais de despesa teve por base o valor empenhado de despesa no exercício de 2023 e orçado para 2025 e as ações previstas pelo governo para o exercício de 2026.

As metas de resultado primário e nominal foram calculadas a partir dos valores correntes das metas fiscais de receita e de despesa.

Anexo de Metas Fiscais

Patrimônio Líquido do Município de Miradouro

(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Patrimônio Líquido	2024
Saldo Patrimonial Inicial	30.872.984,72
Resultado Econômico	
Saldo Patrimonial Líquido	

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(art. 4o, § 2o, III da Lei Complementar no 101/2000)

Órgãos/Entidades	Saldo Exerc. Ant.	Aplicação financeira	Receita Realizada	Despesas Empenhadas	Saldo Exercício a aplicar
Prefeitura	10.075.06	5.602,10	135.400,00	137.930,00	13.147,16
Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo da Renúncia de Receita e da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000)

Os casos de concessão de benefícios fiscais, que implicam na renúncia de receita municipal, serão avaliados e solicitada autorização ao Legislativo.

A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado cumpriu o que reza no art. 4o, § 2o, V da Lei Complementar no 101/2000.

Anexo de Riscos Fiscais

(art. 4o, § 3o da Lei Complementar no 101/2000)

Risco Fiscal	Valor Apurado ou Estimado	Possibilidade de Ocorrência
Precatórios	R$ 153.379.19	Média

Para atender ao risco demonstrado, foi estipulado no texto da LDO um valor para a reserva de contingência, em termos percentuais.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:66EE7E54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 25/2025

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 05 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Fiscal de Vigilância Sanitária II	01	Ensino Médio Completo	Saúde	40 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO:

12:30 h – Fiscal de Vigilância Sanitária II

- Inicio de atividades em 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A83CA862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2025. Pregão Eletrônico N.º 041/2025. EMPRESA: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. Objeto: contratação de empresa prestadora do serviço de COLETA PORTA A PORTA, MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG, EM UM QUANTITATIVO ESTIMADO DE 160,00 TONELADAS POR MÊS. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência 03/11/2025 a 03/10/2030

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D47FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2022. Pregão N.º 004/2022. EMPRESA: Harry Brandão Ferreira. Objeto: Contratação de empresa para aulas de música para jovens e adultos, ofertadas pela Secretaria de Ensino, com aulas teóricas e práticas de instrumentos de corda. Vigência do Contrato: 02/12/2025 a 07/02/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EACCB730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 478/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 062/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso I, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de ações e serviços de saúde que contemplem a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Município de Moema/MG, conforme condições estabelecidas no termo de referência encaminhado pela secretaria de saúde, a ser firmado com a Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, CNPJ nº 09.269.235/0001-58, no valor total de R$4.064.624,49 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 05/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E09B74F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 074/2025, firmado entre o Município de Moema e TSM Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ nº 60.399.629/0001-88. Objeto: contratação de empresa especializada para atuar nos serviços de atendimento, na especialidade de terapia ocupacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Validade até 05/12/2026. Data de assinatura 05/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3275222C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, firmado entre o Município de Moema e a Solis Farma Moema Drugstore Ltda - ME, CNPJ nº 13.844.801/0001-85. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da ata ora aditada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/12/2025. Data de assinatura 04/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E6319086

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do extrato do terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, firmado entre o Município de Moema e a Solis Farma Moema Drugstore Ltda - ME, CNPJ nº 13.844.801/0001-85. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da ata ora aditada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 19/12/2025. Data de assinatura 04/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 05/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:6366A7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO - CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL - LEI MUNICIPAL 5.193/2016

Constatado o preechimento de todos os requisitos caracterizados do direito pleiteado, conclui-se que a sua concessão decorre de ato administrativo vinculado a Lei Municipal nº 5193/2016 pelo qual **defere** o pleito de protocolo nº 4830/2025 do servidor requerente A.D.P.T, conforme parecer jurídico.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0199C301

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG - EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Elvandro Maciel da Silva, DD. Presidente da Câmara, torna público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público da Câmara Municipal de Muriaé/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Avisos e Publicações. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé /MG

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C7FF8E4A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.916, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 43290/2025;
CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Intelectual e Múltipla, respectivamente pela Universidade Cândido Mendes, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MAIARA DE PAULA POLIDO	007488004	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B42BC573

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 11.258, de 03 de agosto de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem é de responsabilidade da Administração Pública, nos termos do inciso III do Art. 23, IX do Art. 30 e §2º do Art. 216 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAr, de modo a assegurar que seus membros integrem órgãos e setores que utilizam diretamente a estrutura do arquivo e lidam cotidianamente com a produção, a guarda e o tratamento da documentação administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o inciso X, do Art. 10, do Decreto n.º 11.258, de 03 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. omissis:
(…)
X – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."
§1º. omissis.
(…)
§4º. omissis."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 04 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1CACC556

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.920, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 36.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7151 de 06 de Dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0001.0031.0046 - EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
0001.0031.0046.2241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Adiciona: 36.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0001.0031.0046 - EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
0001.0031.0046.2241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

0001.0031.0046 - EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO
0001.0031.0046.2241 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 36.000,00

Art. 3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:608FA0C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.921, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o horário de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, **Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.154, de 08 de janeiro de 2025, atualizado pelo Decreto nº 13.586, de 17 de junho de 2025, os quais versam sobre o Calendário Oficial de feriados e pontos facultativos aos Servidores Públicos Municipais de Muriaé em 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.913, de 03 de dezembro de 2025, que fez a inclusão dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 como pontos facultativos aos servidores públicos municipais, haja vista os feriados nacionais de Natal (25 de dezembro de 2025) e Ano Novo (1º de janeiro de 2026);

CONSIDERANDO ainda, a vigência do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 13.867, de 28 de outubro de 2025, que estabelece horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2025, o horário de funcionamento nos setores administrativos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal compreenderá o expediente de 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F44B63BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.922, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, reestruturou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da referida lei estabelece que o mandato dos membros do CODEMA será de 2 (dois) anos, renovável por igual período;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública para seleção de instituições representantes no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) – Biênio 2025/2027, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Poder Público Municipal e Estadual:

a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: Adriana Aparecida de Morais Ribeiro
Titular: Sérgio Vilhena Vieira

b) **Instituto Estadual de Florestas – IEF:**
Titular: Thaís de Andrade Batista Pereira Fittipaldi
Suplente: Josiane Macedo de Andrade Almeida

c) **FUNDARTE:**
Titular: Carolina Gonçalves Ohuti
Suplente: Sandro Areal Carrizo

d) **DEMSUR:**
Titular: Anderson Oliveira da Silva
Suplente: Marcelo Gomes de Lima

e) **Corpo de Bombeiros:**
Titular: Marcos Aurélio de Carvalho
Suplente: Mateus Henrique Santos

f) **EMATER:**
Titular: Robério de Oliveira Torres
Suplente: Adenilson Mendes Chaves

g) **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:**
Titular: Mauro Francisco de Aquino
Suplente: Fernanda Reis Moulin

h) **Secretaria Municipal de Agricultura:**
Titular: Walkyria Edna Fabiano Mansôr
Suplente: Rafael de Melo Lopes

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: Adair Rodrigues da Fonseca
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Silva

b) **Associação Iracambi:**
Titular: Arielle Canedo Campos
Suplente: Robin John Graham Le Breton

c) **Faculdade Santa Marcelina – FASM:**
Titular: Taynara Kerolayne Santos Elizeu
Suplente: Fernanda de Sá da Silva

d) **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:**
Titular: Lucas Dutra Melo
Suplente: David de Souza Aguiar

e) **Conselho Regional de Biologia – CRBio:**
Titular: Vander Bruni da Silva
Suplente: Heverton Marques Roberti

f) **Cooperativa de Agricultores Familiares – COOPAF:**
Titular: Milce Aparecida Navas Loreti
Suplente: Luiz José do Prado

g) **Associação Franciscana:**
Titular: Jean Carlos Martins Silva
Suplente: Gilberto Teixeira da Silveira

h) **Associação Muriaeense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – AMERP:**
Titular: João Carlos Santos Areias
Suplente: Evandro Hassen Freire

i) **FAMINAS:**
Titular: Roberta Souza Cruz Bastos
Suplente: Lisiane Cristina Souza Barbosa

j) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IFF Sudeste:**
Titular: Juliana Sena Calixto
Suplente: Max Lenine Rezende de Oliveira

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será de 2 (dois) anos, contados a partir de 31 de julho de 2025, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do CODEMA até a presente data, durante o período de transição entre os mandatos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F04A6E05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.517/2025

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (COMDETIP) e do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (FUMDETIP); institui o Plano Municipal de Inovação (PMINOVA); e estabelece diretrizes para a aquisição e incorporação de soluções inovadoras pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PESQUISA- COMDETIP

Art. 1º Será de responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa – COMDETIP:

I- propor e avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II- propor a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e das novas técnicas e incentivar a introdução e a adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III- propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV- contribuir para a política de inovação e da economia criativa a ser implementada no Município, visando a qualificação dos seus serviços públicos;

V- propor políticas de captação e de alocação de recursos para o atingimento das finalidades da presente Lei;

VI- propor o reconhecimento e a inclusão dos APIs e das políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;

VII- acompanhar a execução do EMINOV das unidades organizacionais do Poder Executivo;

VIII- propor políticas de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo à Inovação;

IX- colaborar na articulação das ações entre os vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros entes federados;

X- propor ao Executivo municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos, com aplicação de inovação e de conceitos oriundos da economia criativa;

XI- incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovador, voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais, bem como fomentar a economia verde;

XII– incentivar soluções voltadas a cidades inteligentes, em áreas como mobilidade, segurança, meio ambiente e eficiência energética, visando melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população;

XIII– deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e a instituição de projetos e eventos anuais de inovação, como feiras e hackathons a fim de estimular a criação de novas soluções tecnológicas e o networking entre profissionais e empresas da região, bem como visando atingir os objetivos desta Lei;

XIV– propor ao Poder Executivo medidas que busquem permanentemente a desburocratização e o melhoramento do ambiente regulatório para empresas e empreendedores que desenvolvam processos de inovação, informática, tecnologia social e no setor da economia criativa;

XV– promover a facilitação de parcerias e convênios com instituições acadêmicas em ações de curto prazo, como eventos e oficinas de inovação;

XVI– estabelecer espaços colaborativos e centros de inovação como APIs reconhecidos pela lei, incentivando a criação de novos empreendimentos e fortalecendo a troca de conhecimento entre Startups e o Poder Público.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Sustentável (COMDETIP) será composto por, no mínimo, 23 (vinte e três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, respeitada a seguinte composição:

I – seis representantes do Poder Público Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Administração, dois da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dois indicados por outras secretarias ou órgãos municipais com atuação relacionada à inovação, tecnologia, desenvolvimento econômico ou educação;

II – cinco representantes de instituições de ensino superior com atuação no município;

III – cinco representantes de entidades empresariais e do setor produtivo, sendo um da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé (CDL), três de cooperativas de crédito com atuação local e um de sindicatos ou associações comerciais sediadas no município;

IV – dois representantes de startups, hubs de inovação ou espaços de coworking sediados no município;

V – dois representantes da sociedade civil com notório saber nas áreas de inovação, tecnologia ou economia criativa;

VI – três representantes de instituições de saúde.

§1º A indicação dos membros titulares e suplentes será feita pelas instituições ou entidades representadas, devendo ser oficializada por ato do Poder Executivo.

§2º A presidência do COMDETIP será exercida em sistema de rodízio a cada 24 (vinte e quatro) meses, alternadamente entre representantes do setor público e da sociedade civil, conforme disposto em regimento interno.

§3º O COMDETIP deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua instalação.

Art. 3º. O COMDETIP deverá instituir, em regulamento próprio ou no âmbito do Plano Municipal de Inovação – PMINOVA, um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos para o monitoramento e avaliação dos resultados anuais das políticas, projetos e ações vinculados ao Fundo e ao ecossistema municipal de inovação.

§1º Os indicadores deverão refletir, entre outros aspectos:

I – o número de startups, empreendimentos ou projetos apoiados;

II – o número de empregos diretos e indiretos gerados;

III – a arrecadação fiscal oriunda dos projetos ou empresas beneficiadas;

IV – o volume de investimentos públicos e privados mobilizados;

V – o número de pessoas capacitadas em oficinas, workshops ou programas de mentoria;

VI – o grau de envolvimento da comunidade acadêmica e científica local;

VII – os resultados de ações de inclusão e impacto social;

§2º Os dados deverão ser coletados anualmente e publicados em relatório público de prestação de contas, a ser disponibilizado no portal institucional do município.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PESQUISA– FUMDETIP

Art. 4º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa terá como objetivo promover atividades inovadoras, tecnológicas e da economia criativa para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Muriaé, sob a forma de programas e projetos.

§ 1º O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador ou destinados ao incentivo a economia criativa que resulte em soluções de interesse para desenvolvimento e fomento à inovação no Município.

§ 2º Os recursos do FUMDETIP poderão atender a fluxo contínuo e edital de chamada pública de projetos, podendo também funcionar como co-investidor de instituições financeiras em iniciativas inovadoras, bem como serem aplicados segundo condições estabelecidas por eventual financiador ou patrocinador que venha a aportar recursos.

§ 3º Para fazer jus aos incentivos viabilizados por intermédio do aporte de recursos do FUMDETIP, o requerente deverá destinar no mínimo dez por cento para empreendedores individuais que tenham seus projetos incubados ou acelerados, desde que formalmente recomendados por incubadora ou aceleradora estabelecida em API no município e que o empreendedor comprove não possuir renda total superior a dez salários mínimos, considerando os seus e os rendimentos dos seus responsáveis somados.

§ 4º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 5º. Os recursos do FUMDETIP, oriundos de dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Município, serão destinados para:

I– em percentual máximo de vinte por cento para fomento à inovação nas microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 65, § 2º, da Lei Complementar federal nº 123, de
14 de dezembro de 2006, e em centros de inovação, aceleradoras, incubadoras ou espaços colaborativos destinados à economia criativa, que tenham participação em sua gestão da administração pública direta ou indireta do Município;

II– em percentual máximo de até 15% (quinze por cento) para garantir financiamentos a empreendimentos inovadores, voltados para as áreas incentivadas por esta Lei;

III– em percentual de até 20% (vinte por cento) para investimento em cotas de Fundos privados destinados a investir em startups estabelecidas no Município com, no máximo 5 (cinco), anos de atividade;

IV– em percentual de até 20% (vinte por cento) destinados a projetos acadêmicos com foco inovação;

V– em percentual de até 20% (vinte por cento) para incentivos voltados para programas de capacitação e formação profissional em inovação e tecnologia.
§ 1º O investimento de que trata o inciso III deste artigo poderá ser feito diretamente pelo FUMDETIP ou por meio de empresa estatal controlada pelo Município, que não receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 5º-A. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados por meio de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, chamamento público e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados, com:

I– projetos específicos de inovação destinados à construção, ampliação ou reformas de equipamentos públicos fomentadores da inovação e economia criativa, bem como na respectiva gestão, quando for o caso, vedado, neste caso, o financiamento de despesas de custeio;

II– órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e municípios;

III– entidades privadas, reconhecidas como ICTI;

IV– instituições acadêmicas de ensino superior;

V- redes de entidades e empresas de direito público ou privado, que desenvolvam projetos inovadores ou relacionados à economia criativa na Cidade de Muriaé;

VI– pesquisadores, com interveniência de sua ICTI ou empresa, ou autônomos;

§ 1º Os convênios, termos de cooperação, ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até doze por cento do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto, para cobertura das correspondentes despesas administrativas.

§ 2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, serão aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública.

§ 3º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.

§ 4º Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.

§ 5º Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica, como despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho, o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a cinquenta por cento do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica.

§ 6º Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 7º Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas, sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada à concedente.

§ 8º Será permitida a utilização de ressarcimento de despesas referentes a vencimentos e obrigações patronais, desde que haja comprovação dos gastos efetuados.

§ 9º. Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.

§ 10. A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto no regulamento.

§ 11. Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido o prazo previsto em lei.

Art. 6º. É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I- pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo se expressamente autorizado por lei específica;

II- realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo, excepcionalmente, aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;

III- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

IV- transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

V- o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;

VI- a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional.

Art. 6º-A. Até 5% (cinco por cento) do FUNDETIP poderá ser destinado à manutenção das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (COMDETIP).

Art. 7º. Compete ao FUMDETIP:

I- elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

II- fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III- fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

IV- deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;

V- estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;

VI- acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores;

VII- firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;

VIII– criar o Programa Municipal de Mentoria para Startups, permitindo que empresas iniciantes tenham acesso a mentoria e

consultoria especializadas, acelerando seu crescimento e aumentando a sustentabilidade dos negócios locais.

Art. 8º. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei federal nº 4.320, de 12 de março de 1964 e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

Art. 10. O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida educacional e social, especialmente nas áreas de tecnologia e empreendedorismo, mediante ações de acesso físico, como workshops, oficinas e atividades formativas voltadas à comunidade, ainda que de forma parcial, bem como, sempre que possível, acesso econômico ao produto e/ou serviço resultante.

Parágrafo único. A contrapartida educacional e social poderá ser executada por meio de parcerias com instituições de ensino, incluindo escolas públicas, faculdades e universidades — como a FAMINAS — , bem como com associações de bairro, organizações da sociedade civil e espaços públicos (APIs). Essas ações poderão incluir oficinas práticas, mentorias, palestras, minicursos e demais atividades formativas voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas e empreendedoras, com foco na inclusão e no fortalecimento da comunidade local.

Art. 11. Certames públicos e de proposições oriundas do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa poderão contemplar projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Art. 12. É vedada a celebração de convênios, termos de parceria ou acordos de cooperação com entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

I- membros ativos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

II- servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

CAPÍTULO III
PLANO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – PMINOVA

Art. 13. Cada unidade organizacional da administração direta e indireta elaborará um plano anual de inovação em sua área de ação.

§ 1º O plano anual de inovação será objeto de publicação, na forma da regulamentação desta Lei, para eventual formação de parcerias com a Prefeitura Municipal de Muriaé.

§ 2º O plano anual de inovação contemplará estudos de viabilidade, projetos experimentais, aquisição de soluções do mercado, experimentos de soluções, estudos científicos de desempenho e impacto e pesquisas de novas soluções para propor soluções para o Município, especialmente para dotá-lo de mecanismos inerentes a cidades inteligentes.

Art. 14. Cada Secretaria Municipal, ou ente da Administração Indireta do Município deverá prever em seu orçamento valor para financiamento de bolsas nos termos dos permissivos legais, para concessão de qualificação técnica, preferencialmente envolvendo projetos inovadores, sempre voltados às áreas de suas atribuições.

§ 1º As bolsas mencionadas no caput destinar-se-ão a custear cursos de mestrado, doutorado, qualificação técnica, cursos de imersão em centros de inovação, parques tecnológicos e similares em localidades notoriamente reconhecidas como promotoras de inovações globais.

§ 2º O beneficiado pela Bolsa comprometer-se-á a franquear a utilização, sem ônus, das teses, dissertações ou produtos elaborados ao longo ou em razão de tarefa estabelecida pelo programa financiado por bolsas pelo Município de Muriaé, por qualquer de seus órgãos, graciosamente, por prazo indeterminado.

Art. 15. Cada unidade organizacional do Poder Executivo publicará, anualmente, os temas de seus interesses para a realização de pesquisas.

Art. 16. Todos os trabalhos gerados a partir das bolsas de pesquisa concedidas serão publicados em portal específico mantido e gerenciado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que disporá sobre seus integrantes, atribuições, calendários, eventos e temas de interesse da área.

Art. 17. O COMDETIP adotará providências para implantação, gerenciamento e expansão do conteúdo do Portal da Inovação, incluindo seção destinada a projetos acadêmicos e startups locais a fim de promover a visibilidade de iniciativas regionais e fortalecer as redes de inovação, reunindo informações públicas e privadas que digam respeito ou que se relacionem, ou ainda que tenham por objetivo auxiliar empreendedores na Cidade de Muriaé.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 18. O Município, por seus órgãos setoriais e entes da administração indireta, em matéria de seu interesse, poderá contratar, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, empresa, consórcio e entidades nacionais de direito privado voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico específico, ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput, quando for o caso, será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

§ 2º O instrumento de contrato deverá prever etapas de execução que permitam verificação de cumprimento das parcelas de execução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município, suas autarquias, fundações e empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, poderão, mediante proposta do Prefeito com autorização legislativa e obedecidas as normas de direito financeiro:

I- participar do capital social de sociedade ou associar-se à entidade dotada de personalidade jurídica própria e iniciativas similares, ou criada para geri-los;

II- participar, na qualidade de cotista, de fundos mútuos de investimento com registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas cuja atividade principal seja a inovação tecnológica, conforme regulamentação e nos termos da legislação vigente, observados os limites legais de utilização de recursos públicos, desde que as aplicações do respectivo fundo destinem-se, exclusivamente, a empresas estabelecidas no Município;

III- participar do capital social de sociedade de propósito específico, visando o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos ou voltados para a indústria criativa, para a obtenção de produto ou processo inovador de interesse econômico e social.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação, na forma da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, salvo pactuado de forma distinta pelas partes.

Art. 20. As autarquias e as fundações municipais definidas como Instituição de Ciência Tecnológica e Inovação deverão promover o ajuste de seus estatutos aos fins previstos na Lei federal nº 10.973 de 2004 e nesta Lei.
Art. 20-A. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (COMDETIP) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Inovação e Pesquisa (FUMDETIP) ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de suas competências legais e autonomia deliberativa.

Art. 21. O Município poderá celebrar parcerias com instituições de ensino superior para execução conjunta de programas, eventos e pesquisas voltados à inovação e à formação de lideranças regionais.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BFDD90A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 104, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de dezembro de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
4	ALINE APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS
42	ANA PAULA DE OLIVEIRA PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de dezembro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3DD58C8F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DA FUNDARTE REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025 COM CÓDIGO VERIFICADOR DCB2A4E3;

ONDE SE LÊ: "**OBJETO:** O repasse financeiro da importância de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para a confecção e elaboração de fantasias, adereços, com criação de alegorias, incluindo a aquisição de materiais, tais como tecidos, adereços dentre outros, pagamento de serviços de terceiros, carros alegóricos, elaboração de sambas enredo e fomento de ensaios em preparação para os desfiles do pré-carnaval de 2025 ";

LEIA-SE: "**OBJETO:** O repasse financeiro da importância de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para a confecção e elaboração de fantasias, adereços, com criação de alegorias, incluindo a aquisição de materiais, tais como tecidos, adereços dentre outros, pagamento de serviços de terceiros, carros alegóricos, elaboração de sambas enredo e fomento de ensaios em preparação para os desfiles do pré-carnaval de 2026".

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4FCA7273

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33101/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA. – CONTRATADA**: DAP - DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLOGICA E BIOLOGIA MOLECULAR – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nª 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 09/12/2025A 08/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 05/12/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EEB2639E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 096/20205 – Inexigibilidade n° 016/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao procedimento auxiliar de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Gam – Guia De Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de Inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o credenciamento as empresas: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, e SICOOB AC CREDI – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.559.914/0001 50.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BC7694C3

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 096/20205 – Inexigibilidade n° 016/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente ao procedimento auxiliar de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de Gam – Guia De Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Naque/MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de Inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação o credenciamento d as empresas: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, e SICOOB AC CREDI – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.559.914/0001 50.
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 05 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:411CA183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - UNNIROYAL QUIMICA LTDA, 07.541.738/0001-05
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA E ÁREA DE LAZER JOÃO GONÇALVES PEREIRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000111/25
VIGÊNCIA:01/12/2025 À 30/11/2026
VALOR: 604,75
NATERCIA - MG - DATA 01/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:86704F9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0035/2025. Processo Administrativo n° 0122/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais escolares para atender aos alunos do setor de educação da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2025. Natércia (MG), 05 de dezembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E30C2326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 112/2025. Concorrência nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Manutenção e adequação das estradas vicinais no Município mediante serviços de cascalhamento, conformação e compactação mecânica de via não pavimentada, compreendendo o trecho entre o Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro e o limite territorial do Município, totalizando uma extensão de Estrada de 3,855km, em atendimento ao convênio 942164/2023, firmado entre o Município de Nepomuceno e o Ministério de

Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **29/12/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 05/12/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRO.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D5823835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 3° Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 135/2023. Processo Licitatório nº 139/2023. Pregão Presencial n° 044/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os 23 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado em 12 (doze) meses, os valores permanecerão inalterados, observando-se aqueles praticados do contrato anterior. Conforme pedido e justificativa em anexo da Secretária Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ONO Tecnologia e Segurança Digital LTDA. Nepomuceno, 01/12/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:83ACCA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 146/2025 - Pregão Presencial Nº 086/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 086/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade dos resultados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/12/2025 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 05 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:09107683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
ERRATA

Extrato do Contrato n.º 406/2025, publicado em 02 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, **onde se lê** "CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **lê-se** "**W M SHOW'S LTDA**". e **onde se lê** "VALOR: R$360.000,00, **lê-se** "R$370.000,00" Nova Ponte – MG, 05 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:FF89D594

SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 228/2021, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de loteamento urbano em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado "**BELA VISTA LOTEAMENTO SPE LTDA**", fantasia: **Condomínio Costa do Lago**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.711.540/0001-40, com sede na Avenida Rondon Pacheco, n° 635 – Sala 109, CEP 38.400-242, Bairro Tabajaras, município de Uberlândia - MG. **Local do loteamento**: Área situada na Macrozona de Interesse Turístico - MZEIT, localizada no Prolongamento da Avenida Carlene Rodovalho Pereira, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 22.176 do CRI local, que assim se descreve: **PROPOSTA DE PARCELAMENTO**: Projeto de Urbanismo de um Condomínio Fechado, denominado Condomínio Costa do Lago, com as seguintes características; Área da Gleba: 179.050,00m2, contendo, 10 quadras, 98 lotes com área vendável de 69.841,19m2, áreas verdes com área de 22.395,09m2, área de Preservação Permanente (APP) com área de 45.911,99m2, áreas comuns com área de 608,46m2, áreas de lazer com área de 3.163,38m2, os 5% de área institucional, será doado ao município fora da área do condomínio, conforme Lei Complementar Nº 282, de 09 de Agosto de 2024, Capítulo I, Seção II, Art. 6º, Inciso IV., e área do sistema viário 37.129,88m2.

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Nova Ponte – MG, 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:31D338C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
O TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025 – PRC Nº 145/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025 – PRC Nº 145/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA PESSOA ARTHUR SEABRA PINTO DE NOME ARTÍSTICO ÁS, C.P.F: 080.XXX.XXX 31, RESIDENTE DA RUA MARACAJÁ, Nº 46B, BAIRRO BOM JESUS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31230-580, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "FEIRA DA RODOVIÁRIA" 5ª EDIÇÃO

NO DIA 14/12/2025, ÁS 12:00H, NA RODOVIÁRIA NO BAIRRO CENTRO, AV. RAYMUNDO CAMPOS 1439-1819, OURO BRANCO - MG 36490-042, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. FICA RATIFICADO o processo no valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Sabrina Martins Bueno - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C2B26B28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art188 do c/c da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDOaPortariaPMOB/396 de 29 de agosto de 2025, publicada em 22/09//25, na qual instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível irregularidades;
CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos do referido processo não fora o suficiente;
RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (dias) dias, para finalização dos trabalhos do Processo Administrativo de Nº 03/2025, conforme determinação legal instituída através da Lei Municipal 1.530-2005 - Estatuto Servidor Público de Ouro Branco, em seu Art. 193, § 4º, em que determina expressamente que Processo Administrativo Disciplinar será realizada no prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou sua abertura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2025.

Ouro Branco, 25 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CD1151C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/484, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art188 do c/c da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO a Portaria PMOB/418 de 15 de setembro de 2025, publicada em 22/09//25, na qual instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível irregularidades;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos do referido processo não fora o suficiente;

RESOLVE:

Art. 1.° Prorrogar o prazo, por mais 60 (dias) dias, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo de N° 04/2025, conforme determinação legal instituída através da Lei Municipal 1.530-2005 - Estatuto Servidor Público de Ouro Branco, em seu Art. 193, § 4°, cujo o mesmo determina expressamente que Processo Administrativo Disciplinar será realizada no prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou sua abertura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2025. Ouro Branco, 25 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 25 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:45E2BEAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/485, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INDICA A CONTA BANCÁRIA DESTINADA AO RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DAS RECEITAS DESVINCULADAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.791/2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.791, de 13 de novembro de 2025, que determina que as receitas desvinculadas sejam transferidas para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a operacionalização das transferências financeiras referentes à desvinculação da receita da fonte 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

RESOLVE,

Art. 1º Fica indicada, para fins de movimentação dos recursos provenientes da desvinculação de receitas da fonte 751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.799/2025, a seguinte conta bancária:

•
Banco: Itaú Unibanco S.A.

•
Agência: 3080

•
Conta bancária: 511-3

•
Finalidade: Conta de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizada a desvinculação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da fonte 751 para a fonte 501, provenientes da conta 2062-1, Agência 3080, Banco Itaú Unibanco S.A.

Art. 2º A transferência dos valores para a conta indicada no art. 1º será realizada pela Tesouraria Municipal, observando integralmente os procedimentos, prazos e exigências previstos no Decreto Municipal nº 11.791/2025, especialmente quanto:
I – à elaboração da memória de cálculo da receita desvinculada;
II – à identificação, no histórico da operação, dos dispositivos legais que fundamentam a movimentação;
III – à transferência mensal individualizada segundo a competência da receita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E649E164

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/486, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/479, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar o Art. 1° da Portaria PMOB/479, de 18 de novembro de 2025. Onde se lê:

•
Banco: Caixa Econômica Federal

•
Agência: 1065

•
Conta: 575243545-1

•
Finalidade: Conta de livre movimentação do Tesouro Municipal."

Leia-se:

•
Banco: Itaú

•
Agência: 3080

•
Conta bancária: 511-3

•
Finalidade: Conta de livre movimentação do Tesouro Municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 26 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:549B3597

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/Nº 491, DE 04 DE DEZEMRO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 157/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco; CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Antonildo de Araujo, Isabela Vitória de Alfenas e Marisa Martins Borges, para avaliarem reconhecimento de dívida da empresa MCI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Designar o Sr. Antonildo de Araujo, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de dezembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:719A19A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E VALE DO ENGENHO. CONF. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº BF - 240.979/18 - LEI 2.209 - 14 DE SETEMBRO 2017, neste município de Ouro Branco, pela empresa 3T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 132/2019 e Contrato 98/2019 de 02/12/2019. Ouro Branco, 22 de março de 2022. Fiscal da Obra: Michael Christian da Silva - Engº. Civil - CREA 88.826/D. 3 T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA :Engº. Luciano Xavier de Castro - CREA 59.784/D.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:28644FE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO,Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, ZONA RURAL DESTE MUNCIPIO. CONFORME CONTRATO 105/2024, neste município de Ouro Branco, pela empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 61/2024 e Contrato 105/2024 de 07/05/2024. Ouro Branco, 03 de fevereiro de 2025. Fiscal da Obra: Deusdete José Ferreira Filho - Engº. Civil - CREA 68851/D. LOCADORA TERRAMARES LTDA :Engº. Hugo Seabra da Mata - CREA 202510/D.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A9FA1231

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS:LEONCIO DE PAULA ALMEIDA, GOIANIA, FERNANDO DE NORONHA, DOUTOR JADIR, EDUARDO NICOMEDES VIEIRA, AMAPA, ANTONIO TAVARES E MATO GROSSO E JOSE FORTUNATO RODRIGUES, CONF PROJ BASICO. FONTE DE RECURSO PRESAL, neste município de Ouro Branco, pela empresa 3T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 40/2020 e Contrato 89/2020 de 07/07/2020. Ouro Branco, 09 de novembro de 2023. Fiscal da Obra: Michael Christian da Silva - Engº. Civil - CREA 88.826/D 3 T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA :Engº. Luciano Xavier de Castro - CREA 59.784/D

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:313E1F81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALARGAMENTO DE VIA NA ROTATORIA DA RUA SANTO ANTONIO, ESQUINA COM A RUA GERALDO RITA, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, NO BAIRRO CENTRO, neste município de Ouro Branco, pela empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 60/2024 e Contrato 108/2024 de 09/05/2024. Ouro Branco, 04 de março de 2025 Fiscal da Obra: MICHAEL CHRISTIAN DA SILVA - Engº. Civil - CREA 88826/D LOCADORA TERRAMARES LTDA :Engº. Hugo Seabra da Mata - CREA 202510/D

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:90315469

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE ATRAVÉS DE MURO DE ARRIMO NA RUA MACEIO, BAIRRO NOVA SERRANA, NESTE MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, pela empresa MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 118/2023 e Contrato 184/2024 de 17/10/2024. Ouro Branco, 14 de julho de 2025 Fiscal da Obra: Michael Christian da Silva - Engº. Civil - CREA 88.826/D MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA: Engº. Eustáquio Antônio Veiga de Souza - CREA 54.969/D.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A7C1148E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIOS DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ RANGEL, NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, NESTE MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, pela empresa VALADARES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme o Processo de Compra PRC 118/2023 e Contrato 132/2023 de 15/08/2023. Ouro Branco, 06 de março de 2025 Fiscal da Obra: Michael Christian da Silva - Engº. Civil - CREA 88.826/ VALADARES CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Engº. Renan Tadeu Valadares Cláudio - CREA 382.298/D.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:381ECE8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025 – PRC Nº 133/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025 – PRC Nº 133/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2020 DA POLÍCIA CIVIL, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE EM MODERNIZAR E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COLETA, ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DIGITAIS. (AUTORIZADO PELA COMISSÃO FINANCEIRA. MEMORANDO 2025018064). FICA RATIFICADO o processo no valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira - Secretária Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Data da ratificação: 01/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5BAE0E5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025 – PRC Nº 143/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025 – PRC Nº 143/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA 61.322.894 JEAN CARLOS SIMAO MARGARIDA REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO BATUCADA BOA, QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. FICA RATIFICADO o processo no valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sabrina Martins Bueno - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2ACBFBF3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 – PRC Nº 144/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 – PRC Nº 144/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA 59.309.352 ALEX GUSTAVO SILVEIRA REIS (DJ ALEX REIS), QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. FICA RATIFICADO o processo no valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). Sabrina Martins Bueno - Secretária Municipal de Cultura. Data da ratificação: 04/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D8C4D658

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PRC Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025 – PRC nº 132/2025, que tem

por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 09/12/2025 até as 08:00 horas do dia 22/12/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 22/12/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 05 de dezembro de 2025.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ADB381A9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 117/2025, FIRMADO COM A EMPRESA OWL 4TECH LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 117/2025, firmado com a empresa OWL 4TECH LTDA, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025 – PRC Nº 133/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2020 DA POLÍCIA CIVIL, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE EM MODERNIZAR E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE COLETA, ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DIGITAIS. (AUTORIZADO PELA COMISSÃO FINANCEIRA. MEMORANDO 2025018064). Valor do contrato: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. Data de assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CCE2ECF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 118/2025, FIRMADO COM O CONTRATADO JEAN CARLOS SIMAO MARGARIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 118/2025, firmado com o contratado JEAN CARLOS SIMAO MARGARIDA, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025 – PRC Nº 143/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA 61.322.894 JEAN CARLOS SIMAO MARGARIDA REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO BATUCADA BOA, QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato. Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F07B7CF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 119/2025, FIRMADO COM O CONTRATADO ALEX GUSTAVO SILVEIRA REAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 119/2025, firmado com o contratado ALEX GUSTAVO SILVEIRA REAIS, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025 – PRC Nº 144/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA 59.309.352 ALEX GUSTAVO SILVEIRA REIS (DJ ALEX REIS), QUE REALIZARA A APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "72º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE OURO BRANCO. Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato. Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:10413FEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 120/2025, FIRMADO COM O CONTRATADO ARTHUR SEABRA PINTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 120/2025, firmado com o contratado ARTHUR SEABRA PINTO, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025 – PRC Nº 145/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA PESSOA ARTHUR SEABRA PINTO DE NOME ARTÍSTICO ÁS, C.P.F: 080.XXX.XXX 31, RESIDENTE DA RUA MARACAJÁ, Nº 46B, BAIRRO BOM JESUS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31230-580, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "FEIRA DA RODOVIÁRIA" 5ª EDIÇÃO NO DIA 14/12/2025, ÁS 12:00H, NA RODOVIÁRIA NO BAIRRO CENTRO, AV. RAYMUNDO CAMPOS 1439-1819, OURO BRANCO - MG 36490-042,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Valor do contrato: R$ 1.000,00 (um cinco mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias contados da publicação do contrato. Data de assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FBCE23BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II (ARTE E ENSINO RELIGIOSO), PROFESSOR DE APOIO E EDUCADOR DE CRECHE PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO MUN

O Município de Paracatu – Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia – SEEDUT torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos de Professor de Ensino Básico II (Arte e Ensino Religioso), Professor de Apoio e Educador de Creche, mediante chamamento público para contratações por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal n° 3.850/2023 e Lei Municipal nº 4.030/2025, para atuar na rede municipal de ensino. O regime de trabalho é de 24 horas semanais para os cargos de Professor de Ensino Básico II (Arte e Ensino Religioso), com vencimento de R$ 2.975,54, de 24 horas para Professor de Apoio, com vencimento de R$ 2.975,54 e de 30 horas semanais para o cargo de Educador de Creche com vencimento de R$ 2.335,25, o candidato deverá ter as habilitações exigidas de acordo com o anexo I do edital. O período de inscrições será de 04/12/2025 a 11/12/2025. O edital completo, acima mencionado, bem como: avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.paracatu.mg.gov.br, bem como o link de inscrição, anexos e demais documentos complementares.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu-MG

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:49047A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS FOLIAS E CATIRAS DE PARACATU REGISTRADAS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MINAS GERAIS E DO MUNICÍPIO DE PARACATU, COM RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARACATU** comunica que está disponível o Edital de Premiação às Folias e Catiras de Paracatu registradas como Patrimônio Imaterial de Minas Gerais e do Município de Paracatu com recursos do FUMPAC – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Paracatu com finalidade de desenvolver a Política Municipal do Patrimônio Cultural.
As inscrições serão realizadas pelo site oficial da Prefeitura de Paracatu através do link https://www.paracatu.mg.gov.br/ no período de 08/12/2025 a 14/12/2025.
O valor total do Edital é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos conforme condições previstas no Edital.
Informações podem ser obtidas pelo e-mail culturafomento@paracatu.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3679-0451.

Paracatu, 05 de dezembro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

ROSILENE CARDOSO PEREIRA
Diretora de Cultura
Portaria 0173/202

CARLOS EDUARDO MACAGI
Historiador
Matrícula 138204940

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D02D5F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 18215/2025. **OBJETO:** "APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO". **PROPONENTE:** Lar Teresa de Jesus. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a LAR TERESA DE JESUS, inscrita no CNPJ n° 03.491.820.0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 05 de dezembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:647C1382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 18587/2025. **OBJETO:** "Apoio com estrutura: Aquisição de bens permanentes. " **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU - AMAP**. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ACOLHEM DE PARACATU - AMAP, inscrita no CNPJ n° 51.933.306.0001-31, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 05 de dezembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4F101CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2025 PROCESSO: 4599/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP.** DATA**:** 01/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4599/2025. **OBJETO**: Proporcionar atendimento especializado em fisioterapia e enfermagem a pessoas com deficiência em Paracatu – MG, por meio da contratação de serviços técnicos especializados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, Ficha: 641, Fonte 1.500. VALOR: R$ 100.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Rosival Ferreira de Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:54FAD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2025 PROCESSO: 4600/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP.** DATA**:** 01/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4600/2025. **OBJETO**: Promover atendimento Psicológico e Terapêutico especializado para pessoas com deficiência e seus familiares em Paracatu/MG, garantindo apoio à reabilitação, inclusão social, fortalecimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida, em conformidade com a política nacional de saúde da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do SUS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, Ficha: 641, Fonte 1.500. VALOR: R$ 150.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Rosival Ferreira de Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:45754685

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2025 PROCESSO: 4598/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP.** DATA**:** 01/12/2025.

FUNDAMENTO: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4598/2025. **OBJETO**: Apoiar o custeio de ações de saúde voltadas à promoção do bem - estar de pessoas com deficiência atendidas pela Associação das Pessoas com deficiência de Paracatu – ADP, por meio da aquisição de insumos de apoio terapêutico, materiais de higiene e limpeza, realização de oficinas educativas em saúde, transporte e manutenção da sede. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, Ficha: 641, Fonte 1.500. VALOR: R$ 30.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Rosival Ferreira de Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7DF4AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2025 PROCESSO: 5065/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu.** DATA**:** 02/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5065/2025. **OBJETO**: Aquisição de suplementos e alimentos para dá assistência aos pacientes em tratamento de câncer. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, Ficha: 804. VALOR: R$ 62.381,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Jose Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4E0581CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N ° 194/2024

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste atorepresentada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, e, o **ROTARY CLUB PARACATU 200,** inscrita no CNPJ nº 03.137.091/0001-08, com sede em Rua Frei Anselmo, n° 488, bairro lavrado – PARACATU/MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. **RAFAEL SILVA MARINHO** Presidente da OSC, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Alteração do Termo de Colaboração nº 194/2024, a presente alteração tem por finalidade promover a atualização dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo nº 194/2024, destinado à reforma e melhoria da Casa de Apoio do Rotary em Barretos/SP e à aquisição de itens e equipamentos para a sede do Rotary Club Paracatu 200, conforme solicitação formal apresentada pela OSC. Ressalta-se que **não há alteração no objeto do convênio**, mantendo-se integralmente alinhado às finalidades inicialmente pactuadas. As modificações se referem exclusivamente a ajustes orçamentários. Paracatu-MG, 05 de dezembro. Assinaturas: Rafael Silva Marinho, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EE56253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 52/2025

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Av. São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste atorepresentada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. UMARQUES DA SILVA COUTO, e o ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS PORTADORES DE CÂNCER DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº 16.894.950/0001-47, com sede em Rua Doutor José Olimpio Borges, nº 60, no bairro Centro, na cidade de Patos de Minas MG, doravante denominada(o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Presidente da OSC José Hamilton de Sousa, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo- se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707, DE 02 DE MAIO DE 2023. Alteração do Termo de Colaboração nº 52/2025, referente ao remanejamento de valores no plano de trabalho do modificando a data de vigência do recurso, que era previsto para data: abril/2025 a fevereiro/2026, e será alterado para a data: abril/2025 a março/2026, e alterações de valores das rubricas, com base no Decreto Municipal nº 6.707/2023, art. 82, inciso II, alínea "C". Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 52/2025. Paracatu-MG, 05 de dezembro de 2025. Assinaturas: José Hamilton de Souza, representante OSC, e, Umarques da Silva Couto, representante Município, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F9B7001

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO DE SAÚDE POLÍTICA DE APOIO DE FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2

Pelo presente instrumento,FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no20.583.431/0001-35, doravante denominadoFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, formaliza sua adesão à/aoProjeto de SaúdePOLÍTICADE APOIO DE FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2, conforme as disposições da Resolução n°10631/2025e demais normativas aplicáveis.OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE declara estar ciente e de acordo com as diretrizes, objetivos e condições estabelecidas, comprometendo-se a cumprir as exigências previstas para sua participação na referida resolução.O recurso financeiro deste termo perfaz o valor global deR$300.000,00, a ser repassado conforme regras da Resolução de referência.Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurarem as condições estabelecidas pela Resolução n°10631/2025, limitado a 60 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal.E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo. Paracatu-MG, 27 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D0CAE8E1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2°, 3° E 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 74/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 17521/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 74/2024 (PROCESSO: 17521/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE PONTE QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO CIDADE NOVA DE PARACATU-MG. Prorrogação de Vigência. **DATA: 03/12/2025. VENCIMENTO: 01/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, §1°, da Lei Federal no 8.666/93. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 74/2024 (PROCESSO: 17521/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE PONTE QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO CIDADE NOVA DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 47,85%. **DATA: 03/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei no 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 74/2024 (PROCESSO: 17521/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DE PONTE QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO CIDADE NOVA DE PARACATU-MG.** Supressão de 1,61315%. **DATA: 03/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei no 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1917E101

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2025 E CONTRATO 51/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16866/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 16866/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 05/12/2025. VENCIMENTO: 07/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2025 (PROCESSO FINANCEIRO: 16866/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 05/12/2025. VENCIMENTO: 07/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EB9BCFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, visando à adequação das instalações e obtenção/renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta. CONTRATADO: AVETEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42.254.577/0001-70, Valor Total de R$26.532,56 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).. Vigência: de 09/12/2026 e encerramento em 08/12/2026, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B5D82AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 182/2025, Pregão Eletrônico n° 094/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução de PABX Virtual baseada em tecnologia IP, com gestão centralizada de números telefônicos, fornecimento de planos telefônicos e suporte técnico especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 22/12/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 183/2025, Pregão Eletrônico n° 095/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada devidamente credenciada pelo departamento nacional de trânsito – Denatran e autorizada pela Agência Nacional de vigilância sanitária – ANVISA para a realização de exames toxicológicos para motoristas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 22/12/2025, às 14h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 184/2025, Concorrência Eletrônica n° 021/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial na estrada vicinal no Córrego da Fumaça, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/12/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 05 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:A7C7EFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 021/2025
Adesão a ata de registro preços nº 024/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS. ARP 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R$ 26.793,83 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, JUNTO À EMPRESA - **EB EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ Nº **10.678.726/0001-31**, SENDO O PERÍODO DE VIGÊNCIA 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pedrinópolis – MG, 05 de Dezembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FE61B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2024- SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 8° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8BEB95BA

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
DECRETO N° 2029 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, os art. 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal leciona que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado é de grande utilidade para esta municipalidade para execução de obra de infraestrutura consistente na construção do Anel Rodoviário Municipal.

CONSIDERANDO que o imóvel expropriado, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras, face à localização; e

CONSIDERANDO que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel desapropriação por utilidade pública de parte do imóvel Fazenda Córrego Fundo, propriedade de Antônio Alves Bueno, Matrícula nº 4846 livro n°2, área 11.975,794m², nesta cidade, conforme tabela a seguir:

Imóvel Fazenda Córrego Fundo,
Matrícula n° 4846 Livro n° 2 ÁREA (m²)
11.975,794

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, a Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Valores Imobiliários nomeada pelo Decreto nº 1922/2023, o Memorial Descritivo e o Croqui de Localização constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade permitir à Municipalidade realizar a execução de obra de infraestrutura consistente na construção do Anel Rodoviário Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:

ESPECIFICAÇÃO FICHA FONTE/ORIGEM
02.04.01.15.451.2601.1010 44906100 208 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º - O Prefeito Municipal estará autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou litigiosa, com a devida indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único. O valor total da indenização será pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 05 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
José Naves de Lacerda Júnior
Código Identificador:294F2C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.098/2025

DECRETO Nº 4.098,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica **EXONERADA a partir de 09/11/2025** o servidor **BRUNA DE CASTRO MIQUELINO**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Apoio Jurídico, junto à Procuradoria Municipal de Perdizes.

Art. 2° - Ficam revogado os Decretos nº. 3759, **somente na parte que toca à referida servidora** e o Decreto nº 4085**.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **09/11/2025**.

Perdizes/MG, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:769058C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO Nº 187/2025 – DISPENSA Nº 051/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLO DECORADO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PERDIZES/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG CONTRATADA: VÓ DINA RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA- CNPJ Nº 55.305.101/0001-62, com o valor global a ser pago de R$17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG FERNANDO MARANGONI PREFEITO MUNICIPAL Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 02 de dezembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:97BAAFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO N.º 187/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 051/2025 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLO DECORADO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PERDIZES/MG. Processo n.º 187/2025 – Dispensa n.º 051/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: VÓ DINA RESTAURANTE E PAMONHARIA LTDA- CNPJ Nº 55.305.101/0001-62, com o valor global a ser pago de R$17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 02 de dezembro de 2025.

Município de Perdizes- MG
FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:76FFA728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
REAVISO DE LICITAÇÃO

Reaviso de Licitação. Processo Licitatório nº 109/2025 Concorrência nº 008/2025 O Município de Perdizes-MG torna público o reaviso referente ao Processo Licitatório nº 109/2025, Concorrência nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta. O certame estava inicialmente agendado para ocorrer em 31/10/2025. Entretanto, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Relações Institucionais, formalizada por meio do Memorando Interno nº 013/2025, o procedimento foi suspenso sine die, a fim de permitir análise do Termo de Referência. Concluída a análise, a mesma

Secretaria emitiu o Memorando Interno nº 017/2025, informando que não houve necessidade de qualquer alteração no Termo de Referência. Diante disso, a pasta requereu a reabertura do certame, determinando-se a retomada da contagem a partir da presente publicação, com prazo de 07 (sete) dias úteis, sem recontagem do prazo legal, uma vez que não houve modificação no edital, conforme fundamentação no art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão nº 1201/2025 – TCU. Nesse âmbito, a Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta a referida licitação com data e horário das disputas: 18/12/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 05 de Dezembro de 2025.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:01997FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.342 TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 – LAR VICENTINO CHICO NORBERTO*

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.342/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, entidade filantrópica de assistência social, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.091.602/0001-20, com sede na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado pelo seu presidente Indalécio Pereira de Alvarenga.

OBJETO: repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares (fraldas geriátricas, EPIs e equipamentos hospitalares), visando garantir a manutenção e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados às pessoas idosas residentes na entidade, assegurando proteção à vida e dignidade aos usuários.

VALOR TOTAL: R$ 148.673,34 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, entre os dias 25 e 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

Perdões/MG, 24 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:
Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal
Indalécio Pereira de Alvarenga
Presidente

* Este decreto é uma republicação de decreto com o mesmo número publicado em 01/10/2025 (edição 4119) e o substitui integralmente devido a erro material quanto ao valor total. Onde lê-se R$148.673,34 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), na realidade é R$167.673,35 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme a lei.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B5F9A9FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2025 RECAPEAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar PUBLICAÇÃO do extrato do contrato 035/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO COMPLETA DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Empresa: Sulpav Terraplanagem e Construções Ltda. CNPJ 07.855.006/0001-90. Valor R$ 313.449,13. Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026. Pirajuba-MG, 05 de dezembro de 2025.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BBF202AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 210/2025. Dispensa nº. 041/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso ll da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA RELACIONADA À CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2025. Contratada: JULIANO EZAQUIEL CORREA 08880868659 - CNPJ: 42.605.883/0001-03 no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 05/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:56E100CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO . Proc. Licitatório nº. 013/2025. Credenciamento nº. 002/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, MICROBIOLOGIA, FEZES E URINA, CONFORME TABELA SUS, BEM COMO EXAMES DE SOROLOGIA DA DENGUE. Contratada: LABORATÓRIO SAO CAMILO DE LELLIS LTDA - ME - CNPJ: 01.596.837/0001-08 no valor Total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) .Período de até 25/02/2026
Piranga/MG, 05/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A056BEC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 207/2022, Dispensa nº. 058/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE DEPÓSITO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Contratada: ANA CLAUDIA SANTOS LOPES, inscrita no CPF nº 382.668.968-28. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15/12/2026. Em virtude da prorrogação da vigência fica o valor total do aditivo em 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo parcelas mensais de R$1.200,00 (mil e duzentos reais).
Piranga/MG, 03/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C2A42DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 070/2025 - Inexigibilidade nº 32/2025 – Extrato do contrato 066/2025 –Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratado: FRANKLE LABOISSIERE CORREA JUNIOR - CPF do Contratado: 33.XXX.XXX-27 – Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Otávio Carneiro, 987, bairro Santo Antônio, para atender as necessidades da Atenção primária a saúde, visando a instalação do Almoxarifado da Saúde de Pirapora/MG - Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2030.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

FRANKLE LABOISSIERE CORREA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:1C82DCF8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Com Registro de Preços nº 028/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: GRÃO DOURADO PADARIA LTDA, CNPJ: 07.216.048/0001-80 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - ***VALOR TOTAL R$ 1.156.393,30*** *(um milhão, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos) - Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

GRÃO DOURADO PADARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:17FAF01A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Com Registro de Preços nº 028/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 208/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: PANIFICADORA MM SILVA & REIS LTDA - CNPJ: 50.577.074/0001-63 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - ***VALOR TOTAL R$ 488.557,60*** *(quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) - Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

PANIFICADORA MM SILVA & REIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:566717BB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 209/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico Com Registro de Preços nº 028/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI, CNPJ: 31.281.483/0001-73 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - ***VALOR TOTAL R$ 178.545,20*** *(cento e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) - Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EIRELI ,

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:60C4E858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NATAL

O Município de Pitangui/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi elaborado Termo de Referência visando à

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 121/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0026/2024**, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, cujo objeto consiste na:
Prestação de serviços de locação com instalação de enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos para o ano de 2025.
A adesão justifica-se pela vantajosidade administrativa e pela necessidade de promover ambientação natalina no Município, assegurando aspectos culturais, sociais e turísticos, em conformidade com o **art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021**.
O valor total estimado para a contratação é de:
R$ 470.640,00
(quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Demais condições constam integralmente no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:8A2F5FE6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PL 399/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 399/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 REGISTRO DE PREÇO N° 28/2025.** Objeto:Constitui objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de bombas e itens para manutenção dos poços artesianos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:16E5424D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 379/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 301/2025 – CONTRATO Nº 91/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de processo seletivo, compreendendo a elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, com vistas à contratação temporária para provimento de diversos cargos da Prefeitura Municipal de Pitangui.**
DATA DO CONTRATO: 23/11/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 44.444,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA
VIGÊNCIA: 23/112025 A 22/01/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:8A976DB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO 395/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 313/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual Aquisição de aparelhos e acessórios musicais destinados à montagem de fanfarras para atender às necessidades pedagógicas das escolas municipais de tempo integral, notadamente a Escola Municipal Doutor José Lima Guimarães (Brumado) e o Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 313/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Período para apresentação de propostas:
De **05/12/2025 às 12h00** até **11/12/2025 às 07h59**.
Sessão de lances:
Abertura: **11/12/2025 às 08h00**
Encerramento: **11/12/2025 às 14h00**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlIcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D8A0E159

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

O Município de Pitangui/MG torna público que firmou **Terceiro Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 113/2022**, celebrado com **JEFFERSON SANTOS LIMA-EPP.**, decorrente do Processo Licitatório nº 188/2022 – Carta Convite nº 14/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Consultoria com suporte técnico especializado na elaboração e implantação dos procedimentos e rotinas do Departamento de Gestão de Pessoas, abrangendo orientação escrita, pareceres e acompanhamento do envio de dados aos órgãos fiscalizadores e implantação do e-Social.**
Principais alterações:

• **Prorrogação da vigência** por mais 12 meses, **02/12/2025 a 01/12/2026**.
• **Reajuste dos valores** com base no INPC, passando o valor mensal para **R$ 2.967,83**, totalizando **R$ 35.613,96** para 12 meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D4137854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 158-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 242/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 158/2025, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE TERMOMETROS DIGITAIS E TERMOHIGROMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMUNIZACAO DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de dezembro de 2025, as 14:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:939AECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 158-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 242/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 158/2025, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE TERMOMETROS DIGITAIS E TERMOHIGROMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE IMUNIZACAO DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de dezembro de 2025, as 14:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5BC7EE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.178, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Reestrutura o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMDU) e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e oChefe do Poder Executivosanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre – COMDU é órgão opinativo, deliberativo, de assessoramento e consulta da Administração Municipal, com a finalidade de auxiliar na elaboração, implantação e fiscalização do Plano Diretor e das legislações urbanísticas correlatas, competindo-lhe:
I - elaborar seu Regimento Interno;
II - monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação das normas do Plano Diretor, sugerindo alterações na legislação municipal correlata;
III - opinar sobre a compatibilidade das propostas constantes dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais com as diretrizes do Plano Diretor;
IV - analisar e emitir parecer sobre propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação municipal correlata;
V - exercer ação fiscalizadora na execução do Plano Diretor, observando as normas urbanísticas e de proteção ambiental;
VI - receber sugestões e denúncias da população, adotando as providências cabíveis em matérias relativas ao Plano Diretor.
Art. 2º O COMDU será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com igual número de suplentes, garantindo-se a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, e o Presidente será o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que exercerá a função de membro nato, sendo:
I - Representantes dos órgãos públicos:
a) - o Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
b) - 1 (um) representante do Departamento de Gestão Ambiental;
c) - 1 (um) representante da Chefia de Gabinete;
d) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
e) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
f) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
g) - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante de associação de moradores;
b) 1 (um) representante da área de educação, proveniente de instituição de ensino sediada no município que mantenha, no município, programas regulares de educação profissional aplicados ao desenvolvimento urbano;
c) 1 (um) representante da área de comércio e indústria do setor da construção civil;
d) 2 (dois) representantes de entidades sociais;
e) 2 (dois) representantes de conselhos de classe profissional.
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de 3 (três) anos, admitida uma recondução por igual período.
Art. 3º. Os representantes dos órgãos públicos serão indicados pelos respectivos entes e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos por meio de processo eleitoral regulamentado pelo Poder Executivo e, posteriormente, nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 5º O exercício do mandato no COMDU será considerado de relevante interesse público, não sendo devida qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMDU será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Art. 7º As reuniões do COMDU serão públicas e poderão ocorrer de forma presencial ou virtual.
§ 1º Na ausência do titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente a função, com direito a voz e voto.
§ 2º Quando presente o titular, o suplente poderá participar das reuniões, com direito apenas à voz.
Art. 8º Em caso de vacância definitiva do cargo de titular, o suplente assumirá a titularidade, devendo o órgão ou entidade representada indicar novo suplente no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 9º Perderá o mandato de conselheiro o membro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem;
II - faltar, injustificadamente e sem substituição pelo suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas;
III - praticar conduta incompatível com a dignidade das funções.
Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Presidente do COMDU, ouvido o Conselho, devendo ser designado novo membro do mesmo segmento.
Art. 10. O COMDU reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente sempre que houver necessidade do município.
§ 1º Cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 2º O voto de qualidade é o voto de desempate.
§ 3º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de metade dos membros com direito a voto, em primeira convocação; e de 1/3 (um terço), em segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos após.
Art. 11. O Vice-Presidente será eleito entre os representantes da sociedade civil na primeira reunião da nova composição, sendo considerado eleito aquele que obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo na coordenação dos trabalhos do Conselho, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.
Art. 12. A organização e o funcionamento do COMDU serão disciplinados por Regimento Interno, aprovado pela maioria simples dos conselheiros.
Art. 13. A eleição dos representantes da sociedade civil será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. As decisões adotadas pela atual composição do COMDU até a posse dos novos conselheiros permanecem válidas e eficazes, não sendo passíveis de revisão pelo novo conselho, salvo nos casos de dolo, fraude ou erro material grave.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.370, de 20 de setembro de 2005.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3E4BBC08

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.186, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 7.001, de 18 de outubro de 2024, para incluir no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre a "Festa de São José Operário".

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica inserido o inciso III ao art. 10 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
III – 'Festa de São José Operário' - evento tradicional promovido pela Paróquia de São José Operário, no bairro São Carlos, com o objetivo de proporcionar os momentos de celebração religiosa, confraternização e lazer para toda a comunidade, valorizando a cultura local e o espírito comunitário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E0F7ED3F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.187, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, para incluir no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre o "Dia de São José Operário".

Autoria: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se um novo inciso I, renumerando-se os demais, ao art. 10 da Lei Ordinária n° 7.001, de 18 de outubro de 2024 com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

I – 'Dia de São José Operário' - 1° de maio; (...)."

Art. 2º O "Dia de São José Operário" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, podendo ser comemorado com ações religiosas, sociais e culturais organizadas por instituições públicas, entidades religiosas ou associações.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, por meio de sua estrutura administrativa, a realização de eventos alusivos à data comemorativa instituída no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8995781E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pouso Alegre os ranchos, hípicas, centros de equitação e suas manifestações artístico-culturais e esportivas de tradição rural, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Pouso Alegre, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do art. 30, IX, os ranchos, hípicas, centros de equitação e suas manifestações culturais e esportivas de tradição rural, que representam elementos da identidade, da memória coletiva e do modo de vida das populações locais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreendem-se como manifestações tradicionais as seguintes atividades:

I – cavalgadas;
II – provas de Três Tambores;
III – desfile de carros de boi;
IV – hipismo e provas de salto equestre, provas cronometradas;
V – provas de marcha (Manga-larga Marchador, American Trotter);
VI – concurso de berrante;
VII – apresentações folclóricas e culturais de música raiz mineira;
VIII – encontros de violeiros e desfiles de cavaleiros.
IX – provas Cronometradas em esportes rurais.

Art. 3º Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural e esportivo os espaços destinados às práticas equestres e atividades rurais descritas nesta Lei, como ranchos, hípicas e centros de equitação, especialmente aqueles que promovem a integração comunitária, o lazer e a valorização do patrimônio rural.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar, por meio de parcerias, patrocínios, projetos ou chamamentos públicos, a realização de eventos, ações e campanhas de valorização das manifestações culturais e esportivas descritas nesta Lei, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As atividades descritas nesta Lei deverão ser promovidas em conformidade com as normas de bem-estar animal, segurança pública, meio ambiente e saúde, observando as regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 6º O reconhecimento previsto nesta Lei tem caráter simbólico e cultural, com o objetivo de valorizar e preservar a identidade histórica e cultural do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:24FE0EFD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.189, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O "DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO".

Autoria: Vereadores Delegado Renato Gavião e Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se um novo inciso I, renumerando-se os demais, ao art. 16 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)
I – 'Dia Municipal do Católico' - 1º de novembro, data em que se comemora tradicionalmente o 'Dia de Todos os Santos';

II – 'Dia da Mobilização para a Limpeza Urbana no Município' - 10 de novembro; (...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7B5DC798

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.190, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS, DOENÇA DE CROHN E RETOCOLITE ULCERATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pouso Alegre – MG, a Política Municipal de Assistência, Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.

Parágrafo único. A política referida no **caput** será desenvolvida de forma integrada com a União e o Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede municipal de saúde pública e privada conveniada

Art. 2º A Política Municipal compreende as seguintes ações:

I – execução de campanhas de divulgação que pode-se ter os seguintes temas:

a) características das doenças e seus sintomas;
b) medidas preventivas e precauções;
c) orientação sobre tratamento médico adequado;
d) suporte e orientação às famílias dos pacientes;
e) informações voltadas às instituições de ensino locais (professores, alunos e equipes pedagógicas) sobre os cuidados com pessoas diagnosticadas e combate ao bullying;
f) participação em congressos e eventos de saúde com divulgação de informações sobre as doenças inflamatórias intestinais.

II – realização de mutirões de colonoscopia nos hospitais e unidades públicas de saúde do município, com prioridade para casos suspeitos de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa;

III – estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil, universidades, empresas e instituições privadas para a promoção de campanhas de conscientização, nos moldes do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul";

IV – implantação, nas unidades de saúde municipais, de programas permanentes de educação em saúde voltados a pacientes recém-diagnosticados, com foco em acolhimento, tratamento e qualidade de vida;

V – garantia de prioridade na realização de exames laboratoriais e de imagem quando houver suspeita clínica da doença após a primeira consulta, conforme diretrizes do SUS municipal e programas estaduais;

Parágrafo único. Os exames referidos no inciso V deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a consulta médica.

Art. 3º Fica assegurada prioridade no atendimento, acompanhamento e realização de procedimentos médicos aos pacientes ostomizados, no âmbito da rede municipal de saúde, em todas as fases do tratamento.

Art. 4º Pessoas ostomizadas em decorrência de procedimento médico realizado no âmbito da rede pública ou privada conveniada deverão, sempre que houver indicação clínica, ser submetidas a procedimento de reversão da ostomia no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a realização da ostomia.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado mediante justificativa médica devidamente fundamentada, respeitando-se as condições clínicas do paciente.

Art. 5º Fica assegurado aos pacientes diagnosticados com Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o direito ao fornecimento gratuito, pela Secretaria Municipal de Saúde, em integração com o Estado de Minas Gerais, dos medicamentos de alto custo indispensáveis ao tratamento da doença, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º O fornecimento referido no caput deverá ocorrer de forma administrativa e regular, sem necessidade de judicialização por parte do paciente ou de seus familiares, garantindo a continuidade do tratamento prescrito.

§ 2º Em caso de desabastecimento temporário ou ausência do medicamento nos protocolos vigentes, o município deverá adotar medidas imediatas para assegurar o tratamento alternativo ou a inclusão do fármaco necessário junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Altera e Lei Municipal nº 7.001, de 2024, para acrescentar o inciso III-A ao art. 28 com a seguinte redação:

"Art. 28. (…)

III-A – 'Maio Roxo' – intensificar as ações de política municipal de assistência, conscientização e orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa. (...)".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6096860F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (CMA/SUS), integrante do Sistema Nacional de Auditoria, responsável pela avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial das ações e serviços do SUS.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se auditoria o exame analítico, operacional e pericial destinado a:

I - verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade de atos relacionados ao SUS;

II - avaliar atos de gestão que resultem em obrigações ou direitos vinculados ao SUS;

III - analisar a qualidade, resolutividade e efetividade das ações e serviços de saúde.

Art. 3º O CMA/SUS compreende o conjunto de ações voltadas ao controle legal, contábil, financeiro, patrimonial e técnico-científico do desempenho das ações e serviços de saúde custeados com recursos federais, estaduais, municipais ou de outras fontes vinculadas ao SUS.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas de forma planejada e articulada com os demais entes do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 4º Compete ao CMA/SUS auditar:

I - a aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à saúde;

II - os serviços próprios, contratados ou conveniados sob gestão municipal;

III - os consórcios intermunicipais de saúde;

IV - o Sistema Municipal de Saúde.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, o CMA/SUS poderá:

I - analisar:

a) normas e diretrizes aplicáveis ao SUS;

b) instrumentos de gestão municipal;

c) desempenho da rede assistencial;

d) serviços prestados por unidades próprias e conveniadas;

e) prontuários, documentos e sistemas de informação utilizados na assistência.

II - verificar:

a) autorizações de internações e atendimentos;

b) tetos financeiros e procedimentos de maior complexidade.

III - encaminhar relatórios a:

a) órgãos de controle interno e externo;

b) Ministério Público, quando houver indícios de ilícitos;

c) chefias administrativas, quando houver infração disciplinar.

Art. 6º O CMA/SUS será composto por servidores públicos efetivos, estáveis, devidamente capacitados, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A participação no CMA/SUS constitui função pública relevante, com autonomia técnica e funcional, sendo concedida a gratificação prevista nos incisos I e II do art. 156 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre).

§ 2º A Portaria referida no *caput* indicará como seu Auditor Coordenador servidor da área da saúde estável com experiência e treinamento em Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º O Componente Municipal de Auditoria – CMA/SUS possuirá, no mínimo, a seguinte estrutura operacional e administrativa:

I - 2 (dois) Médicos;

II - 2 (dois) Enfermeiros;

III - 2 (dois) Assistentes Administrativos.

§ 4º Havendo necessidade, para ações pontuais, de especialistas e/ou profissionais de categorias que não fazem parte do quadro do Componente de Auditoria Municipal, poderá haver solicitação formal para a participação de profissionais de outras áreas que atuarão como colaboradores em uma ação de auditoria, devidamente designados mediante ato da Administração Pública.

§ 5º A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria jurídica ao CMA/SUS.

Art. 7º É vedado ao servidor integrante do CMA/SUS:

I - possuir vínculo empregatício, societário ou profissional com entidades auditadas;
II - auditar entidades com as quais mantenham vínculo cônjuge, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau.

Parágrafo único. Situações de impedimento ou suspeição deverão ser formalmente declaradas.

Art. 8º Todos os órgãos e entidades que participam do SUS no Município deverão fornecer ao CMA/SUS informações necessárias ao desempenho de auditorias, garantindo acesso a documentos e instalações.

§ 1º O descumprimento acarretará comunicação ao órgão competente para instauração de processo administrativo ou outras providências legais.

§ 2º O CMA/SUS poderá requisitar documentos mediante termo próprio.

Art. 9º As ações do CMA/SUS observarão sigilo profissional, proteção de dados pessoais e demais disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 10. O CMA/SUS deverá interagir com o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo subsídios técnicos, relatórios quadrimestrais e atendendo às demandas encaminhadas.

Art. 11. Compete ao Auditor Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:

I - coordenar o planejamento anual de auditoria;

II - supervisionar a execução das auditorias técnicas, administrativas, contábeis e financeiras;

III - emitir pareceres e relatórios consolidados;

IV - propor melhorias normativas e procedimentais;

V - responder pelas comunicações oficiais do CMA/SUS;

VI - encaminhar ao Ministério Público e aos órgãos de controle interno e externo situações que indiquem irregularidade grave ou crime;

VII - realizar outras ações correlatas.

Art. 12. Compete ao Médico Auditor:

I - realizar auditorias operacionais nos serviços médicos das unidades de saúde, avaliando a compatibilidade entre os procedimentos solicitados e os efetivamente realizados, incluindo internações, ocupação de leitos, evolução clínica dos pacientes, tempo de internação e diagnósticos, bem como a conformidade dos prontuários, atos operatórios, anestésicos, prescrições, órteses, próteses e materiais especiais utilizados;

II - realizar auditorias analíticas das contas ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade, a resolutividade e a adequação dos serviços prestados aos usuários do SUS;

III - analisar relatórios e propor medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento administrativo e técnico;

IV - elaborar relatórios conclusivos das auditorias realizadas, contendo achados, recomendações e propostas de providências;

V - avaliar laudos de internações eletivas e de urgência, verificando a pertinência clínica e administrativa;

VI - auditar serviços de média e alta complexidade, emitindo relatórios técnicos;

VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua formação e função, mediante designação da coordenação;

VIII - entrevistar pacientes, quando necessário, para aferir a satisfação e a qualidade do atendimento, resguardando o sigilo e a ética profissional;

IX - realizar outras ações correlatas.

Art. 13. Compete ao Enfermeiro Auditor:

I - realizar auditorias operacionais nas unidades de saúde, avaliando o cumprimento dos protocolos assistenciais, de prevenção e controle de infecções, e a qualidade da assistência de enfermagem;

II - auditar o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde nas unidades auditadas;

III - analisar relatórios e propor medidas corretivas e de aprimoramento administrativo;

IV - elaborar relatórios técnicos das auditorias realizadas, com achados e recomendações;

V - avaliar laudos de internações eletivas e de urgência quanto à pertinência assistencial;

VI - realizar auditorias nos serviços de atenção básica, média e alta complexidade, emitindo relatórios técnicos;

VII - desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação e função, mediante designação da coordenação;

VIII - entrevistar pacientes, quando necessário, para verificar a qualidade e a satisfação com os serviços de enfermagem, observando o sigilo profissional;

IX - realizar outras ações correlatas.

Art. 14. Compete ao Assistente Administrativo.

I - organizar e manter atualizados os arquivos, cadastros e registros das auditorias;

II - monitorar informações ambulatoriais e hospitalares nos sistemas do SUS/DATASUS;

III - prestar suporte administrativo e operacional à equipe de auditoria;

IV - auxiliar na coleta e organização de dados e documentos necessários às auditorias;

V - controlar o uso de materiais e acompanhar processos logísticos internos;

VI - alimentar e atualizar os bancos de dados do CMA/SUS;

VII - participar do planejamento das ações do setor e apoiar a elaboração de relatórios e documentos técnicos;

VIII - realizar outras ações correlatas.

Art. 15. O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de seus membros, poderá recomendar a realização de auditorias e avaliações especiais.

Art. 16. A dispensa do membro do CMA/SUS ocorrerá:

I - a pedido, mediante aviso prévio de 30 dias;

II - por insuficiência de desempenho, após processo avaliativo;

III - por infração funcional, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 17. É vedada a contratação temporária para as funções específicas do CMA/SUS, dada sua natureza permanente e de relevância pública.

Art. 18. O CMA/SUS elaborará anualmente seu Plano de Auditoria, aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B19220B3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.192, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Centro de Apoio ao Paciente Oncológico - CAPO no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Centro de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO, com o objetivo de centralizar e qualificar o atendimento integral, humanizado e multidisciplinar aos pacientes oncológicos residentes no município, promovendo maior celeridade na prestação dos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e seus familiares.

§ 1º O atendimento multidisciplinar de que trata o caput compreende o acompanhamento por equipe composta por profissionais de diferentes áreas da saúde, atuando de forma integrada e coordenada.

§ 2º O acompanhamento psicológico poderá ser estendido aos familiares de primeiro grau dos pacientes atendidos pelo CAPO, de forma individual ou coletiva, a critério da equipe técnica, e disponibilidade no serviço de saúde.

Art. 2º O CAPO será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e terá como principais atribuições:

I - proporcionar atendimento contínuo e humanizado por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de medicina, psicologia, nutrição, fisioterapia, saúde bucal e serviço social;

II - garantir o acesso dos pacientes oncológicos e de seus familiares a orientações e informações sobre a doença, tratamento e autocuidado, por meio de rodas de conversa, palestras e atividades educativas;

III - fortalecer a rede municipal de atenção oncológica e a articulação entre os diferentes pontos de atenção à saúde.

Art. 3º A equipe multidisciplinar do CAPO será composta, preferencialmente, pelos seguintes profissionais:

I - 1 (um) médico clínico com experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na área da oncologia;

II - 1 (um) psicólogo;

III - 1 (um) nutricionista;

IV - 1 (um) fisioterapeuta;

V - 1 (um) assistente social;

VI - equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde, conforme constante no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 1º As especificações referentes à remuneração e jornada de trabalho dos profissionais elencados nos incisos I a V deste artigo encontram-se constantes noanexo único que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º A composição da equipe será definida e, quando necessário, ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o planejamento assistencial, as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

§ 3º A coordenação técnica do CAPO será exercida pelo médico clínico referido no inciso I deste artigo, ou por profissional de saúde designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Na fase de implantação do CAPO, que perdurará até a efetiva contratação dos profissionais previstos no art. 3º desta Lei, poderão ser designados, mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais já vinculados à rede municipal de saúde que atualmente desenvolvem ações de apoio a pacientes oncológicos:

I - 1 (um) psicólogo;

II - 1 (um) assistente social;

III - 4 (quatro) equipes de saúde bucal.

§ 1º A designação de que trata o caput observará critérios de experiência profissional, perfil técnico e disponibilidade de carga horária, sem prejuízo das atividades originárias dos profissionais.

§ 2º A integração dos profissionais a que dispõe este artigo à estrutura do CAPO não impede a posterior contratação temporária ou provimento, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

§ 3º A fase de implantação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 5º As atividades do CAPO ocorrerão, inicialmente, nas dependências do Centro de Especialidades “Maura Célia de Souza Faria”.

§ 1º As atividades de saúde bucal serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros Jatobá, Santa Edwiges e Sebastião Reis, mediante agendamento prévio.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar local diverso ao previsto no parágrafo anterior para o melhor cumprimento dos objetivos do CAPO.

Art. 6º O acesso aos serviços do CAPO dar-se-á mediante:

I - encaminhamento pelas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal;

II - referência de serviços especializados em oncologia;

III - busca ativa de pacientes oncológicos já cadastrados na rede municipal de saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o fluxo de encaminhamento e os critérios de priorização dos atendimentos.

§ 2º O CAPO manterá sistema informatizado de registro e acompanhamento dos pacientes atendidos, integrado ao sistema municipal de saúde.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, pessoal destinado ao atendimento do CAPO, durante o período experimental de implantação do programa, observadas as condições e prazos estabelecidos nesta Lei e seu anexo único.

§ 1º As contratações terão prazo de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, por igual período, não podendo ultrapassar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de celebração do contrato.

§ 2º O recrutamento do pessoal de que trata este artigo será realizado mediante processo seletivo simplificado.

Art. 8º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - interrupção do programa;

II - término do prazo contratual;

III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - falta grave cometida pelo contratado;

V - por interesse da Administração Pública.

Art. 9º Para atender aos objetivos desta Lei, o Município poderá firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC para a execução de atividades compatíveis e complementares às ações do CAPO.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá buscar recursos junto a entes federativos, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para fortalecimento das ações do CAPO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO

VAGAS	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Médico Clínico do CAPO	R$ 9.142,88	20h/semanal
1	Psicólogo	R$ 4.202,52	20h/semanal
1	Nutricionista	R$ 4.202,52	20h/semanal
1	Fisioterapeuta	R$ 3.468,75	20h/semanal
1	Assistente Social	R$ 3.468,75	20h/semanal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:252EFDC0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2025/SMPS DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE PAULA VITOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Francisco de Paula Vitor, inscrita no CNPJ sob nº. 23.952.906/0001-01.
OBJETO: Prorrogação da vigência da parceria por 90 (noventa) dias, a contar do dia 01º de janeiro de 2026, com término no dia 01º de abril de 2026, para que a OSC tenha tempo hábil para dar cumprimento integral ao objeto da parceria, **mantendo – se inalterados o objeto e o valor da parceria**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo e Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura até o dia 01/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sra. Suely Batista Camillo, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Francisco de Paula Vitor.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:ABE00537

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/SMPS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/SMPS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022 Edição 3234. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº. 57.501.611/0001-30.
OBJETO: acréscimo do valor de R$178.400,50 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) totalizando o valor global de R$4.127.708,98 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e noventa e oito centavos), a ser repassado em parcela única, para ressarcimento à OSC de despesas da parceria pagas às próprias custas no valor de R$30.309,50 (trinta mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos) e reserva para custeio de verbas rescisórias no valor de R$148.091,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa e um reais), conforme previsão legal constante no §4º do artigo 52 e artigos 95 a 98 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
TOTAL DE RECURSOS: R$4.127.708,98 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2668.33390390000000000000.25000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Residência Inclusiva– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1320.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Terceiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura até o dia 20/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Darcy Bortolotti, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré.

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:13966F52

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2025/SMPS/EP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2025/SMPS/EP decorrente da Resolução do CMAS nº 07/2025/CMAS de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2025, Edição 4103, de aprovação das programações referentes à Funcional Programática nº 082455131219G0031 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2025, Edição 4142. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob nº 19.089.580/0001-63
OBJETO: Realizar manutenção no espaço institucional de forma a promover pertencimento comunitário, fomentar a expressão artística e o envolvimento das crianças e reforçar a identidade visual e a missão institucional, proporcionando melhorias ao atendimento dos usuários em vulnerabilidade sociais atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2665.33390390000000000000.16600000000 – SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1031.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 04/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Maria Lucia Correia Silva Felício, Diretora Presidente da Organização do Clube do Menor.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:DED1DDDD

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 29/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 60.976.844/0001-02, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "PERSONA - O TEATRO NA EDUCAÇÃO E NA VIDA", CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO-PADRÃO CMAS 33/2025 – NO VALOR TOTAL DE R$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) – REPASSE CULTURAL CONFORME LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA 3.923/2001 E EDITAL 01/2025 – LEI DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

POUSO ALEGRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA
Empreendedor

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:689E3A0D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 26/2025 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de andamentos processuais publicados nos diários oficiais". A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8035602D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4312 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL DENOMINADO PARQUE SUL.

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Aberto Residencial Denominado Parque Sul e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE SUL, com área total de 85.807,72 m², contendo, área destinada aos lotes de 40.013,66 m², área destinada ao sistema viário público de 21.145,47 m², área destinada às áreas verdes de 7.132,60 m² e área institucional de 10.315,02 m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 26.515, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros,, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºA execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob

pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
Art. 5º Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA	LOTE	AREA
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84
7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 05 de dezembro de 2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA
Valor da Garantia: R$ 2.922.884,44
PARTES
I – OUTORGANTE DEVEDORA SPE INCORPE PRATA EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 49.256.972/0001-30, com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Raja Gabaglia, nº 2440, 01º Subsolo, Bairro Estoril, neste ato representada por seus sócios em conjunto ou isoladamente **CÁSSIO VITOR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 07/07/1975, casado no regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.953.726-59, portador da carteira de identidade MG-6.826.083, SSP/MG, residente na Rua Felipe dos Santos, nº 760, apto 901, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-160, e **GUSTAVO ALMEIDA AMORIM**, brasileiro, empresário, nascido em 01/08/1983, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade MG -11.015.170, expedida pela SSP/MG e CPF 058.473.416-60, residente à Rua Mares de Montanhas, nº 365, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima - MG, CEP: 34.008-056.
II – OUTORGADO CREDOR
MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.
CONSIDERANDO QUE:
1º) A Outorgante Devedora é proprietária e legítima possuidora de imóvel urbano situado nesta cidade, denominado **Residencial Parque Sul**, com área total de 85.807,72 m², conforme Matrícula nº 26.515, Livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG.
2º) A Outorgante declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não responde a ações reais ou pessoais reipersecutórias e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, inclusive hipotecas.
3º – DO LOTEAMENTO
3.1. A Outorgante encontra-se promovendo o loteamento do referido imóvel, denominado **Loteamento Aberto Residencial Parque Sul**, cujos projetos foram apresentados ao Município de Prata, tendo recebido parecer prévio favorável, comprometendo-se a executar todas as obras de infraestrutura previstas no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.
3.2. Restam obras e serviços de infraestrutura básica a serem executados pela Outorgante Devedora no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, orçados no montante total de **R$ 2.922.884,44** (**dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.
3.2.1. A Outorgante Devedora compromete-se a entregar o **Projeto Elétrico completo**, acompanhado de memorial descritivo, posteriormente, considerando que a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais somente aprova tal projeto após a emissão do Decreto de Implantação do Loteamento.
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
A Outorgante Devedora obriga-se a executar integralmente todas as obras e serviços de infraestrutura básica constantes da **Planilha de Custos da Infraestrutura do Loteamento Aberto Parque Sul**, no valor total estimado de **R$ 2.922.884,44**, garantindo-se ao Município de Prata a conclusão das obras nos termos pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
As obras e serviços deverão ser concluídos em **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento. O prazo poderá ser prorrogado, ou não, a exclusivo critério do Município de Prata, mediante requerimento fundamentado apresentado pela Outorgante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA
Para garantia do cumprimento das obrigações descritas no item 3.2 do preâmbulo, a Outorgante Devedora constitui, **em primeira e especial hipoteca, sem concorrência com terceiros**, em favor do Município de Prata, os imóveis abaixo descritos:

QUADRA	LOTE	AREA
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84
7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

A garantia é prestada em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/1979 e art. 58, I a VII, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA GARANTIA
O valor total da garantia hipotecária é estimado em **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e**

quatro reais e quarenta e quatro centavos), suficiente para assegurar a execução integral das obras e serviços de infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

A Outorgante deverá promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de interpelação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Prata poderá fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais, devendo a Outorgante informar o andamento e permitir todas as vistorias necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

Caso as obras não sejam realizadas no prazo estipulado, o Município de Prata poderá considerar vencida a garantia e concluir as obras por conta própria, **cobrando da Outorgante todos os custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração**, mediante cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução hipotecária.

Em caso de atrasos injustificados ou quaisquer outras infrações identificadas pela Lei Complementar nº07/2018 – Lei do Parcelamento do Solo, poderão ser aplicadas sanções previstas no **art. 80 do referido instrumento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Concluídas, vistoriadas e recebidas as obras de infraestrutura, o Município de Prata liberará a hipoteca mediante requerimento da Outorgante.

CLÁUSULA NONA – LIBERAÇÃO PARCIAL

A critério do Município, a garantia poderá ser liberada parcialmente, proporcionalmente ao grau de execução das obras essenciais, mediante requerimento e vistoria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A garantia considerar-se-á vencida e imediatamente exigível, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer cláusulas deste termo;

b) falta de pagamento de impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre os imóveis hipotecados;

c) propositura de ação judicial que possa prejudicar a garantia ou direitos do Município;

d) insolvência da Outorgante;

e) oneração dos imóveis, frutos ou rendimentos sem prévia anuência expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Prata/MG**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR PARA EXECUÇÃO

As partes atribuem aos imóveis caucionados, para fins de execução hipotecária, o valor de **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG autorizada a proceder a todos os atos necessários ao registro deste instrumento.

Prata - MG, 05 de dezembro de 2025.

_____

MUNICIPIO DE PRATA

_____

SPE INCORPE PRATA EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A67E13F1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024

Processo Licitatório nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Partes: Município de Prata-MG e **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**.

Objeto: **REAJUSTE** do valor total do contrato **a partir de 03/12/2025**, cujo objeto é "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS FIREWALL NGFW PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA DE SERVIÇO, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG**".

Fundamento Legal: art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total global reajustado: de R$20.000,00 (vinte e mil reais) para R$20.936,16 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura: 03/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5A731678

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025 – CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ:- 22.229.694/0001-76

Processo Administrativo nº 059/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 059/2025

I - Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro tem como objeto fomentar a instituição no custeio da para aprimorar a estrutura física, renovar os mobiliários essenciais e adquirir equipamentos indispensáveis para o funcionando pedagógico, nutricional e administrativo da instituição, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Educação, decorrente de Emenda Impositiva do Legislativo.

II - Objeto de atuação social da entidade: Promover, criar, instalar, administrar e manter estabelecimentos de ensino de Educação infantil, para tanto mantendo creches e pré-escolas para atendimento a crianças até cinco anos de idade de forma gratuita.

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$177.984,27 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:E275B39A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025 – ASS. DO ACAMPAMENTO DO RIO DOURADINHO - CNPJ:- 13.480.126/0001-52.

Processo Administrativo nº 060/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060/2024

I - Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto melhorias na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

II - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - Objeto de atuação social da entidade: Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor da emenda: R$6.000,00 (seis mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:25B7A4AF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3034 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite do valor de R$ 3.420.1000 (Três milhões, quatrocentos e vinte mil e cem reais).
Parágrafo único. O valor autorizado previsto neste artigo, será utilizado exclusivamente para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município do Prata – MG.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n°. 4.320/64, relativo às Fontes de Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, a seguir demonstrado:
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 3.420.100,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte mil e cem reais)
Art. 3º O crédito suplementar referido no artigo anterior será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal, e será, exclusivamente, aberto na Função de Governo 12 - Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:EA871BA1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3035 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.959/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.989/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 38 da Lei n° 2.959, de 09 de maio de 2024, da seguinte forma:
"Art. 38 A Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 30% (vinte por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;
Art. 2° Fica alterado o caput do art. 7° da Lei n° 2.989, de 02 de dezembro de 2024, da seguinte forma:
"Art. 7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:D1D2206A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DO PRATA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 989.999,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a

forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.
Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:8BB24596

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI Nº. 2931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA MENCIONAR O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS RELATIVOS AO ANO DE 2023 e 2024."

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 1º da Lei nº. 2.931, de 13 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os secretários municipais perceberão subsídio mensal correspondente a R$ 7.592,29 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025".

§1º A 13ª parcela do subsídio dos secretários municipais será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano da legislatura, nos termos do §6º do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.
§2º Durante o ano de 2024, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R$6.510,59 (seis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), sem nenhuma alteração.
§3º Durante o ano de 2023, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R$6.223,08 (seis mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos), sem nenhuma alteração.
§4º Durante o ano de 2022, o subsídio dos secretários municipais permanecerá no valor já adotado pela municipalidade, qual seja, R$5.882,48 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) sem nenhuma alteração".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2023, no que se refere ao dispositivo acrescentado, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C9C8F8EB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DO PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite do valor de R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:
I – o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. O valor autorizado previsto neste artigo, será utilizado exclusivamente para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município do Prata – MG.
Art. 2º Os créditos suplementares referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal, e serão, exclusivamente, abertos no Grupo de Natureza da Despesa – Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:36C748D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 583/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

ENFERMEIRO
-IRIS ABADIA PRADO

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BCD71BB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 127/2025**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 022/2025.**
Objeto: Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante: Município do Prata – MG – Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0015-09**.
Valor Total Global: **R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 60 (sessenta) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.
Data da Ratificação: 24/11/2025
Data da Assinatura: 05/12/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:179AA603

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 353/2025

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 024/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 90010/2024, via SIGARP nº: 105119 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente a aquisição de Mobiliários Escolares para Atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do **"CARONA"** àAta de Registro de Preços nº 024/2024, Processo Licitatório nº 23034.032185/2024-13, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90010/2024, realizado pela **SIGARP.**

Prata-MG, 05 de dezembro de 2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C3592BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 89/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.237.001 QUADRA 1 LOTE 14 IMOVEL NUMERO: 17169.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7BBF80A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 90/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.229.001 QUADRA 1 LOTE 15 IMOVEL NUMERO: 17168.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:ABCF3491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 91/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PARK DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOSE MIGUEL ARABE,0. BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.128.213.001 QUADRA 1 LOTE 17 IMOVEL NUMERO: 17166.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:591D05CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 141/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 141/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DURANTE O EVENTO "NATAL ENCANTADO" QUE SERÁ REALIZADO DIA 23/12/2025, NO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 08/12/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 09H00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 12/12/2025 às 09H00min (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novas propostas.
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.
Pratinha/MG, 05 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:EEA1AAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor anual do contrato$ 6.000,00
Valor global do contrato$ 30.000,00

Vigência de 5 anos

Início da vigência: 07/12/2025 a 07/12/2030

Pratinha-MG, 05 de dezembro de 2025

Contratante:_____
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A56BE4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICOintegralmente o processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**que versa sobrea **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA A SEXTA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L ATLT7 COM A PLACA TCL-6 DO DEPARTAMENTO DO PREFEITO**

CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA –CNPJ 00.982.872/0010-93

Perfazendo valor global de**R$ 1.836,71** (mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Pratinha- MG, 05 de dezembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:8951E0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 138/2025
DISPENSA Nº 067/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 138/2025 DISPENSA Nº 067/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA FURACÃO/CARRETA DA ALEGRIA) COM ILUMINAÇÃO E SOM, ITENS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 PASSAGEIROS, DOTADA DE 02 ANDARES. A LOCAÇÃO INCLUI MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, 03 PERSONAGENS INFANTIS, 01 SEGURANÇA E MÚSICAS DIVERSAS, INCLUINDO DESPESAS COM A EQUIPE E COM O DESLOCAMENTO. OS PASSEIOS SEGUIRÃO O PERCURSO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, FICANDO DISPONÍVEL PARA A PRESTAÇÃO DE 03 HORAS DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA. (CNPJ nº 23.650.079/0001-00)

Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Pratinha- MG 04 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1020A26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025
Processo Licitatório nº 240/2025
Contrato Administrativo nº 224/2025
Quartel Geral-MG, 05 de dezembro de 2025.
À
ANA ALMEIDA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
CNPJ nº 60.315.062/0001-14
Rua Minas Gerais, 3171, Orion- CEP- 35.502.454- Divinópolis-MG

A/C: Representante Legal

•
ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato - 2ª Colocada

Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), vem, por meio do presente ofício, **CONVOCAR** a empresa **ANA ALMEIDA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ nº 60.315.062/0001-14 com endereço Rua Minas Gerais, 3171, Orion- CEP- 35.502.454- Divinópolis- MG**, **segunda colocada** no Processo Licitatório nº 240/2025, para assinatura de contrato e execução do objeto licitado.

•
I - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em decorrência da **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 224/2025**, firmado com a empresa Golino Engenharia Ltda (primeira colocada), conforme Decisão Administrativa proferida em 05/12/2025 no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº

1/2025, restou configurada a necessidade de convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Motivos da rescisão do contrato anterior:

•
Inexecução parcial do objeto contratado;

•
Reiterado descumprimento de prazos contratuais;

•
Apresentação de projetos com erros e inconsistências técnicas;

•
Inércia e descumprimento de determinações administrativas.

•
II - DO OBJETO

O objeto da contratação consiste em: **elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e execução de obra de reforma/ampliação da Câmara Municipal**, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 240/2025.

•
III - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á nas **mesmas condições** propostas pela empresa originalmente contratada, observando-se:
a) Valor da contratação: R$ 32.000.00, (trinta e dois mil reais).
b) Prazo de execução: Conforme cronograma estabelecido no edital e seus anexos
c) Condições de pagamento: Conforme previsto no edital e minuta contratual
d) Obrigações contratuais: Todas as cláusulas, condições e especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada pela convocada

•
IV - DOS PRAZOS E PROVIDÊNCIAS

A empresa convocada deverá, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste ofício:

•
4.1 - MANIFESTAR INTERESSE

Apresentar manifestação expressa e formal de **interesse ou não interesse** na contratação, mediante ofício protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

•
4.2 - APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA

Caso manifeste interesse, deverá apresentar **documentação de habilitação atualizada**, nos termos do edital, comprovando:

•
Habilitação jurídica;

•
Regularidade fiscal e trabalhista;

•
Qualificação técnica;

•
Qualificação econômico-financeira;

•
Demais documentos exigidos no edital.

Observação: Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências editalícias.

•
4.3 - COMPARECER PARA ASSINATURA

Estando a documentação regular e aceita pela Administração, a empresa deverá **comparecer para assinatura do contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

•
V - DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Nos termos do art. 91, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:
§ 1º A convocada que não celebrar o contrato ou não mantiver a proposta ou lance, quando convocada dentro do prazo de validade, sem justificativa aceita pela Administração, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada nos sistemas de cadastramento previstos no art. 87 da referida lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 2º Na hipótese de não atendimento da convocação, a Administração pública procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
Documentos disponíveis para consulta:

•
Edital completo do Processo Licitatório nº 240/2025

•
Minuta de contrato

•
Especificações técnicas

•
Projetos e memoriais (se houver)

•
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

•
A presente convocação é feita em caráter **urgente**, considerando o interesse público na conclusão dos serviços contratados;

•
A empresa convocada poderá solicitar esclarecimentos adicionais através dos canais de comunicação informados;

•
O não atendimento aos prazos estabelecidos implicará nas penalidades previstas na legislação vigente;

•
Cópia do presente ofício será remetida via e-mail cadastrado e publicada no Portal de Transparência do Município

•
Certos de vossa compreensão quanto à urgência da matéria e de vosso interesse na contratação, aguardamos manifestação no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:651C7C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 1/2025
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG
Contrato Administrativo nº 224/2025
Processo Licitatório nº 240/2025
Contratada: Golino Engenharia Ltda - CNPJ 53.135.603/0001-67

•
I - RELATÓRIO

A Comissão Processante, instituída para conduzir o Processo Administrativo Sancionatório nº 1/2025, apresenta o seguinte relatório dos fatos:

•
1.1 Do Objeto Contratual

Trata-se de contrato administrativo firmado entre o Município de Quartel Geral-MG e a empresa Golino Engenharia Ltda, CNPJ 53.135.603/0001-67, oriundo do Processo Licitatório nº 240/2025, com prazo contratual estabelecido para conclusão das etapas 1 a 3 até o dia **21 de outubro de 2025**.

•
1.2 Da Cronologia dos Fatos

21/10/2025 - Vencimento do prazo contratual original para entrega das etapas 1 a 3, sem cumprimento pela contratada.
14/11/2025 - Emissão de notificação oficial pela Prefeitura Municipal, concedendo prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.
24/11/2025 - Apresentação de defesa pela contratada, solicitando prorrogação até 26/11/2025, sob alegação de necessidade de revisões de layout solicitadas pelo contratante.
26/11/2025 - Descumprimento do novo prazo solicitado pela própria contratada.
27/11/2025 - Apresentação tardia dos projetos para análise técnica.
01/12/2025 - Apresentação de laudo técnico identificando erros e inconsistências nos projetos. Contratada solicita novo prazo até 03/12/2025, às 08h00.
03/12/2025, 08h00 - Novo descumprimento de prazo pela contratada. Tentativas de contato telefônico restaram infrutíferas.
03/12/2025 - Expedição da Intimação nº 2, concedendo prazo final de 24 horas para cumprimento integral do contrato.
04/12/2025 - Decurso do prazo de 24 horas sem atendimento pela contratada, configurando inadimplemento contratual reiterado e definitivo.

•
1.3 Das Irregularidades Verificadas
•
Atraso inicial de **32 dias** em relação ao prazo contratual original;

•
Descumprimento de prazo por ela própria solicitado (26/11/2025);

•
Entrega de projetos com erros e inconsistências técnicas;

•
Descumprimento de novo prazo assumido (03/12/2025, 08h00);

•
Ausência de resposta às tentativas de contato;

•
Descumprimento da determinação constante na Intimação nº 2 (prazo de 24 horas);

•
Execução parcial do objeto contratado, com qualidade técnica insatisfatória.

•
1.4 Da Defesa Apresentada

A defesa apresentada pela contratada em 24/11/2025 alegou que o atraso decorreu de "revisões de layout solicitadas pelo contratante", o que teria impactado o cronograma. Contudo, tal alegação não elide a responsabilidade da contratada pelos sucessivos descumprimentos posteriores, especialmente quanto aos prazos por ela própria solicitados e assumidos.

•
II - FUNDAMENTAÇÃO

•
2.1 Do Amparo Legal

A presente decisão fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

•
Art. 137, inciso II - Rescisão unilateral do contrato **pela Administração em caso de atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento**;

•
Art. 137, inciso III - Rescisão unilateral em caso de paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
Art. 137, inciso VII - Rescisão unilateral por razões de interesse público;

•
Art. 156, § 1º - Prescreve que a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão;

•
2.2 Da Caracterização da Inexecução Contratual

Restou amplamente demonstrado nos autos que a contratada:

•
Não cumpriu o prazo contratual originalmente estabelecido;

•
Não honrou os prazos subsequentes que ela própria solicitou e assumiu;

•
Apresentou trabalhos com qualidade técnica insatisfatória, conforme atestado em laudo técnico;

•
Manteve-se inerte e incomunicável nas tentativas de solução consensual;

•
Descumpriu determinação administrativa expressa contida na Intimação nº 2.

A conduta reiterada configura **inexecução parcial do contrato** com **abandono de fato das obrigações contratuais**, caracterizando grave descumprimento das cláusulas contratuais e dos princípios que regem a Administração Pública.

•
2.3 Dos Princípios Violados

O comportamento da contratada afrontou diretamente os princípios da:

•
Eficiência - pela não consecução adequada e tempestiva do objeto contratual;

•

Supremacia do Interesse Público - pela paralisação de obra de interesse da coletividade;

•

Moralidade Administrativa - pela desídia reiterada e descaso com os compromissos assumidos;

•

Economicidade - pelos custos adicionais e prejuízos decorrentes dos sucessivos atrasos.

•

2.4 Do Exercício do Contraditório e Ampla Defesa

Foram assegurados à contratada todos os meios de defesa e manifestação:

•

Notificação em 14/11/2025 com prazo de 15 dias úteis para defesa;

•

Análise e consideração da defesa apresentada;

•

Concessão de novos prazos solicitados pela própria empresa;

•

Intimação nº 2 com prazo adicional de 24 horas;

•

Múltiplas tentativas de contato e solução consensual.

Não há, portanto, qualquer violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo a Administração agido com razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé em todas as etapas processuais.

•

III - DECISÃO

Diante de todo o exposto, da análise detida dos autos, da constatação de inexecução parcial do contrato com qualidade técnica insatisfatória, do reiterado descumprimento de prazos, da inércia da contratada e do interesse público na conclusão dos serviços contratados, **DECIDO**:

•

3.1 - RESCINDIR UNILATERALMENTE

Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 224/2025, firmado com a empresa **Golino Engenharia Ltda**, CNPJ 53.135.603/0001-67, com fundamento nos artigos 137, incisos **II, III e VII, e 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do objeto contratado e do reiterado descumprimento de obrigações contratuais**.

•

3.2 - APLICAR PENALIDADES

Aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas:
a) ADVERTÊNCIA FORMAL, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
b) - CONVOCAR LICITANTE REMANESCENTE
Determinar a convocação da segunda colocada no Processo Licitatório nº 240/2025, observada a ordem de classificação, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação:
a) Manifestar interesse na contratação;
b) Apresentar documentação de habilitação atualizada;
c) Comparecer para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

•

3.4 - DETERMINAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

a) Notificar imediatamente a empresa Golino Engenharia Ltda sobre a presente decisão, por meio de AR (Aviso de Recebimento) e e-mail cadastrado (golinoengenharia@gmail.com);
b) Expedir ofício de convocação à segunda colocada no certame licitatório;
c) Publicar extrato da presente decisão no Diário Oficial competente e no Portal de Transparência do Município;
d)Arquivar os autos após cumpridas todas as determinações.

•

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão:

•

Entra em vigor na data de sua publicação;

•

Será comunicada à contratada por todos os meios disponíveis;

•

Não impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

•

Assegura à contratada o direito de interpor recurso no prazo legal, sem efeito suspensivo;

•

Será executada imediatamente, dada a urgência e o interesse público envolvido.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Quartel Geral-MG, 05 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PROCESSANTE - PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 1/2025

VONINHO ALVES DA SILVA
Presidente

MARLENE MENDES DA SILVA
Membro

ARTHUR HENRIQUE TOLEDO
Membro

De acordo. Homologo a presente decisão.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1028648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao Pregão Presencial N.º 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas: CSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.289.932/0001-10, valor global: R$ 804.700,00; SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, CNPJ: 50.937.669/0001-82, valor global: R$ 4.015.400,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F466BC1F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Presencial N.º 010/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas: CSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.289.932/0001-10, valor global: R$ 804.700,00; SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, CNPJ: 50.937.669/0001-82, valor global: R$ 4.015.400,00.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:AD6A3F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 EDITAL Nº 077/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
EDITAL Nº 077/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA – SUS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22/15/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2467575E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 EDITAL Nº 078/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EDITAL Nº 078/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, de forma desarmada, em ponto fixo, com atuação diária em regime de 12 (doze) horas, a ser desempenhada no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/12/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8AFD6650

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA EDITAL DE SELEÇÃO 015/2025

ERRATA – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 015/2025

O **Anexo I** do Edital 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Técnico de enfermagem	-	30 Horas semanais	R$ 1.796,23	Ensino de Nível Médio; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:9B6A98B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº499/2025

DECRETO N. 499/2025

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2026.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2026, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5A7128E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 127/2025, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 49/2025.
Contratado: 52.272.427 ALISON MESSIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.272.427/0001-42.
Objeto: Contratação artística com o grupo "Di Souza e Assis - Seresteiros de Minas" para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 01 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem.

FICHA 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO 2.501.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 05 de dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:F74FD04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – P.P.A., PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 633, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – P.P.A., PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual – P.P.A do Município de Santana de Cataguases para o Quadriênio de 2026/2029, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e ainda para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As diretrizes, objetos, metas e as despesas que refere o artigo 1º desta Lei estão especificados nos anexos da mesma.

Art. 3º Os valores previstos nesta Lei são estimados a preços de setembro de 2025 e poderão ser corrigidos em conformidade com o critério da indexação estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão reajustados os valores consignados aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos e ainda reformulados.
Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 2026/2029, estimados a preço de 2025, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7601B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 634, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santana de Cataguases, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa no montante de R$ 41.276.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil reais), sendo:

I - R$ 29.232.494,95 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes ao Orçamento Fiscal;

II - R$ 12.965.727,86 (doze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município é estimada conforme a seguinte discriminação:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 38.551.101,45
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 1.878.788,57
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICÃO 233.632,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 628.274,93
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 13.428,72
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 40.858.347,70
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 779.830,07
9000.00.00.00.00 REDUTORA 5.841.200,54
9700.00.00.00.00 REDUTORA 5.841.200,54
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 2.724.898,55
2200.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 380.000,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2.344.898,55

TOTAL 41.276.000,00

Art. 3º A Despesa do Município é fixada segundo a seguinte discriminação:

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVO 1.800.000,00
02 JUDICIÁRIA 96.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 5.537.798,80
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.420.210,55
10 SAÚDE 9.623.294,50
12 EDUCAÇÃO 10.617.738,66
13 CULTURA 614.960,00
15 URBANISMO 4.721.741,97
16 HABITAÇÃO 100.000,00
17 SANEAMENTO 601.215,81
18 GESTÃO AMBIENTAL 273.644,25
20 AGRICULTURA 978.808,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.388.200,00
24 COMUNICAÇÕES 15.000,00
26 TRANSPORTE 1.223.587,88
27 DESPORTO E LAZER 847.399,58
28 ENCARGOS ESPECIAIS 386.400,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 41.276.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL 1.800.000,00
02.001.000 GABINETE DO PREFEITO 535.868,56
02.001.002 PROCURADORIA JURÍDICA 500.684,50
02.001.003 CONTROLADORIA GERAL 77.727,84
02.001.004 COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL 33.600,00
02.002.001 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 140.100,00
02.002.002 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.614.123,66
02.002.003 SUBSECRETARIA DE FINANÇAS 1.923.648,94
02.002.004 SUBSECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES 5.469.357,78
02.002.005 SUBSECRETARIA DE DES. RURAL E MEIO AMBIENTE 2.437.440,13
02.003.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 7.200,00
02.004.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10.617.738,66
02.004.002 SUBSECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 1.041.844,88
02.004.004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 90.000,00
02.004.005 FUMPAC 524.960,00
02.004.006 FUNDETUR 1.388.200,00
02.005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 599.100,00
02.006.001 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 6.050.037,77
02.006.002 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.204.664,72
02.006.003 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 361.437,92
02.006.004 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 408.054,09
02.007.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 917.076,85
02.007.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 12.000,00
02.007.003 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 9.000,00

02.008.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.482.133,70
02.099.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 41.276.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 34.789.532,87
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.911.453,72
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.878.079,15
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.456.467,13
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 6.190.067,13
4500.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 120.000,00
4600.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 146.400,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 41.276.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Com base no Artigo 56 – A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva ao Orçamento, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Indicadores	Un. M. %	Atendimento
02.006.002 – Bloco de Média Alta Complexidade	50%	Exames e pequenas cirurgias
02.006.004 – Bloco de Assistência Farmacêutica	44.44%	Medicamentos não contemplados pelo sistema único de saúde
02.007.001 – Secretaria de Assistência Social	5.56%	Apoio para Reforma de Casas de Pessoas Carentes

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no orçamento do Município, nos termos do inciso I do art. 7º e do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita (ARO), em conformidade com os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e com o §8º do art. 165 da Constituição Federal;

III – Incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, observadas as devidas vinculações, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

IV – Utilizar até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – Utilizar até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá inserir nova natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Santana de Cataguases, MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8DD7A740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, ART 79, I, OBJETO**CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE FORMA PARCELADA E NÃO EXCLUDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS PARA A CONTRATANTE**,INÍCIO DO CREDENCIAMENTODIA 15/12/2025 ÁS 08:00, ATRAVÉS DE PROTOCOLO MANUAL OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NO EMAIL:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:809BC256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO-PRC Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 065/2025 - Chamamento Público Nº 004/2025**. Torna público a Ata de Homologação e Convocação com a BANDA MUNICIPAL MONSENHOR ALDERIGI. Objeto: O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública para a execução de projeto descrito no Anexo I, a serem desenvolvidos por organização cultural da sociedade civil. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022 e alterações, Lei Federal nº 13.019/20143, Lei Federal nº 13.19/2014 e alterações, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 e demais normas que regem o objeto. Informações: telefone: (35)99866-3806 – E-mail: esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 05.12.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6839F758

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE REVOGAÇÃO-PRC Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2025 - Edital nº 030/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025. Torna público o Ato de Revogação do referido processo. Objeto: constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa, para a prestação de serviços de locação de Ventilador Mecânico e Assistente de Tosse, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com Data: 05.12.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BC6CCE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, tipo passeio, transporte e utilitários, conforme especificações constantes no Edital e anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO, REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO, que passa a ter data final o dia 12 de dezembro de 2025 às 18:00, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. O Edital REPUBLICADO e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.camarasantavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Câmara Municipal de Santa Vitória/MG, aos 05 de dezembro de 2025.

MARCOS CLEBER ARANTESSANTOS-
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2AA15E2B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JACARÉ CURIANGO E IMBAÚBA LLL

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **032/2025**-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JACARÉ CURIANGO E IMBAUBA III

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a compra de usina solar Fotovoltaica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Associação de Pequenos Produtores Rurais das Fazendas Jacaré Curiango e Imbauba III, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0062.145.3.3.50.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art.

38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação deste termo a 31.12.2025
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 06 de dezembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5AD5A6E2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **034/2025** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro com a na caracterização da viatura que será utilizada pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) A caracterização da viatura é medida essencial para a adequada identificação do veículo utilizado nas ações de apoio às atividades de segurança comunitária desempenhadas pelo CONSEP. A identificação visual padronizada contribui para assegurar transparência, facilitar o reconhecimento pela população e fortalecer a presença institucional do Conselho, ampliando a legitimidade e a confiança da comunidade nas ações desenvolvidas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e **o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Vitória-MG** firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Dotações Orçamentárias: 02.05.06.181.0062.2136.3.3.50.41
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo a 31.12.2025.
Santa Vitória, 06 de dezembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B5B410B7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.381/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia Secretário que irá movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de assinar cheques juntamente com o Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado e autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Santa Vitória, **a partir de 05/12/2025**, juntamente com o prefeito **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF: 083.724.806-05, a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento **DANYLOWA CARIBE FERRAZ**, inscrita no CPF/MF: 085.999.226-88, como sendo a Secretária responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 18.457.226/0001-81**, na Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: O Secretário nomeado e autorizado deve fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, com o Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DANYLOWA CARIBE FERRAZ
Secretária M. Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:46707220

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.382/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia os Secretários que irão movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso II, da Lei 2.315/2009 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda o Diretor do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e autorizados a movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento – **DANYLOWA CARIBE FERRAZ**, inscrita no CPF/MF: 085.999.226-88, e a Diretora do Fundo Municipal de Saúde – **SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES,** inscrita no CPF/MF: 043.209.686-89, como sendo responsável por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 12.125.124/0001-82**, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativo à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DANYLOWA CARIBE FERRAZ
Secretário M. Fazenda e Planejamento

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9443E816

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.383/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia Secretários que irão movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória/MG e determina outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e autorizados a movimentar as **contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 31.037.399/0001-09** da Secretaria Municipal de Educação, ativas em 02/01/2025, junto a Agência 2593-3, do Banco Brasil S/A, a Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento **DANYLOWA CARIBE FERRAZ**, inscrita no CPF/MF: 085.999.226-88 e a Secretária Municipal de Educação **LUÍZA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF: 666.741.156-49, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizer necessária**.**

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Autoatendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DANYLOWA CARIBE FERRAZ
Secretária M. de Fazenda e Planejamento

LUÍZA MARIA DE LIMA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7CB90BE2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.384/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela vigente legislação, para delegar as funções de movimentar contas bancárias de titularidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentar juntamente as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF: 053.849.986-95 e o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento **DANYLOWA CARIBE FERRAZ**, inscrito no CPF/MF: 085.999.226-88, como sendo os Secretários responsáveis por toda e qualquer movimentação financeira que se fizerem necessárias nas contas bancárias vinculadas ao **CNPJ: 14.790.235/0001-39**.

Parágrafo único: Os Secretários nomeados e autorizados devem fazer a movimentação financeira das contas bancárias em conjunto, responsabilizando-se pela prática dos seguintes atos:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber;
Passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em conta relativos à operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferências e pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar, contra ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônicos;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicações programas, repasses recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (Auto-atendimento Setor Público);
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para a mesma titularidade;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
Encerrar contas de depósito;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, afixe em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de dezembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DANYLOWA CARIBE FERRAZ
Secretário M. Fazenda e Planejamento

ANA C. MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária M. de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:06BC0E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 093/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA , 100% WEB, BANCO DE DADOS COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, OBRAS – SISOPMG, EDITALTCE/MG, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, TRIBUTOS, EDF-REINF, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO NO PADRÃO SIAFIC (PODER EXECUTIVO). Processo homologado e adjudicado nesta data. PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com o valor total de R$ 80.280,00. Santo Antonio do Aventureiro, 05 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8D8BEEF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, COSTELINHA DE PORCO, LINGUIÇA CALABREZA E BACON,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 13h00min. do dia 22/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 05/12/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F381FDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

Processo Licitatório nº 0083/2025
Pregão Eletrônico nº 0032/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0083/2025, Pregão Eletrônico nº 0032/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PEÇAS PARA DIVULGAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 23 de dezembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 23 de dezembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85925.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:281F2EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATO Nº 58/2025
PROCESSO: 116/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE SAMONTE
OBJETO:objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Avenida Vicente Brasil, nº 530, Bairro das industrias, Município de Santo Antônio do Monte-MG, com registro no CNPJ nº 20.897.393/0001-95, registro no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 15.359, e representanda por Cleber José Arantes com o CPF nº 257.***.***-68, com destinado a atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VIGÊNCIA:01 de dezembro de 2025.
Santo Antônio do Monte, 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:961B3048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92 / 2025, 93 / 2025, 94 / 2025 PROCESSO 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92 / 2025, 93 / 2025, 94 / 2025
PROCESSO 142/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **92 / 2025, 93 / 2025, 94 / 2025** tendo como DETENTORA:GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP - 20.352.354/0001-02, LAB COMPRAS LTDA - 15.398.703/0001-97, SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 46.792.997/0001-60, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, com o valor estimado registrado de R$ 26.402,85(vinte e seis mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 05/12/2025.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:92EE085A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2025

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0154/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 070 e seus anexos.
Considerando que, após análise técnica realizada pela unidade demandante, foi identificado que o valor estimado constante no Termo de Referência e, consequentemente, no edital da licitação, foi divulgado de forma incorreta, comprometendo a precisão das informações essenciais ao processo licitatório;
Considerando que o valor estimado é elemento fundamental para a definição da modalidade, do orçamento base e da avaliação das propostas, sendo imprescindível sua correta apuração para assegurar a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo;
Considerando que a manutenção do procedimento com informação equivocada pode gerar prejuízo à Administração e aos licitantes, além de comprometer a segurança jurídica do certame;

Resolve-se cancelar a presente licitação, para que seja realizada a devida correção do Termo de Referência, com posterior republicação do edital contendo os valores e anexos devidamente atualizados.
São Francisco do Glória, 05 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:09F99B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.158/2025/ Pregão Eletrônico nº.074/2025 / Registro de Preço nº.090/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, colocação/aplicação de vidros e seus congêneres e/ou materiais correlatos para sua aplicabilidade destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 074 e seus anexos". VALOR: R$25.460,49 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339030 – 013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002- 449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 042 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339039 – 083 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004 – 3390390 – 112 – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004 – 449039 – 114 – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000;02.004.12.122.0007.2.015.339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – 130 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006- 449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 144 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 145 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 146 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 147 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 148 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.004.12.361.0007.1.094.339030 – 159 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094.449039 – 163 – Manutenção Quadra Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 178 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 194 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15690001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 195 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15700001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 196 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 17550001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339030 – 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 231 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339030 – 235 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339039 – 237 – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 293 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002;02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo -

15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo - 16000000000 ; 02.007.10.301.0008.2.039-339039 - 349 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 436 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 437 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 438 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – 483 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – 484 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 553 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339030 – 577 – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339039 – 580 – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – 586 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449039 – 588 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – 595 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339039 – 598 – Manutenção do Parque de Exposições – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – 615 – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 449039 – 617 – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 –

731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 17070000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 784 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 785 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.040 – 339039 – 786 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16610000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 822 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 823 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 824 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 861 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – 880 – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – 930 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – 952 - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339039 – 954 - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 973 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339039 – 999 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000

São Francisco do Glória, 05 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:66861582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.158/2025/ Pregão Eletrônico nº.074/2025 / Registro de Preço nº.090/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VIDRAÇARIA VALENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.377.238/0001-05, com sede na Avenida Henrique Givisiez, nº.496, Bairro Givisiez, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, colocação/aplicação de vidros e seus congêneres e/ou materiais correlatos para sua aplicabilidade destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 074 e seus anexos". VALOR: R$ 51.195,40 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.1.001-449052- 001 – Aquisição de Moveis e Veiculos e Equipamento para o Gabinete do Prefeito – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339030 – 013 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339039 – 023 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 025 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.003.04.122.0003.1.002- 449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente– 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030- 042 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009 – 339039 – 083 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.004.12.122.0007.1.004 – 3390390 – 112 – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004 – 449039 – 114 – Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de

Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500000000;02.004.12.122.0007.2.015.339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – 129 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015.339039 – 130 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006- 449052- 143 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 144 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15500000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 145 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15690000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 146 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15700000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 147 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 15710000000; 02.004.12.361.0007.1.006-449052- 148 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.004.12.361.0007.1.094.339030 – 159 – Manutenção Quadra Escolar – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094.449039 – 163 – Manutenção Quadra Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 174 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039- 178 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 193 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15000001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 194 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15690001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 195 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 15700001001; 02.004.12.365.007.1.009 – 449052 – 196 – Aquisição de móveis e equip. P/ Ensino Infantil - Creche – Equipamentos e Material Permanente - 17550001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- 210 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339039- 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339030 – 225 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020.339039 – 231 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339030 – 235 – Manut. Atividades do Ensino Especial – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022.339039 – 237 – Manut. Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- 293 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 317 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 15000001002;02.007.10.301.0008.1.019-449052- 318 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019- 449052- 319 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16210000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 320 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 16310000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 321 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços da Saúde – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.007.10.301.0008.1.055.339030 – 326 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339030 – 341 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - 348 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo - 16000000000 ; 02.007.10.301.0008.2.039-339039 - 349 – Manutenção da Academia de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 1600000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 405 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 406 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - 407 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 436 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 437 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- 438 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 447 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 448 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.006.10.301.008.2.132-449052- 449 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Equipamentos e Material Permanente - 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-339030 - 454 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.133-449052 - 455 – Manutenção do Programa Saúde em Casa – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – 479 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo –

15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339030 – 481 – Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – 483 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – 484 – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.2.105 – 449052 – 485 – Manutenção da Farmácia Básica – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 486 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 487 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 1601000000; 02.007.10.304.0008.1.021 – 449052 – 488 – Aquisição de Móveis e Equip. P/ Vig. Sanitária – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339030 – 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 537 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17000000000; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 538 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17060003110; 02.008.04.122.0003.1.015- 449052- 539 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17100003210; 02.008.04.122.0003.1.015 - 449052- 540 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 17550000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 553 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17060003110; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339030 – 577 – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.15.451.0009.1.022 – 339039 – 580 – Construção, Ampliação, Reforma, Praças, Parques Jardins e Anexos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 339030 – 586 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.451.0009.1.059 – 449039 – 588 – Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339030 – 595 – Manutenção do Parque de Exposições – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.15.452.0009.1.048 – 339039 – 598 – Manutenção do Parque de Exposições – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 339030 – 615 – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.16.481.0015.1.013 – 449039 – 617 – Construção, Ampliação e Reformas de Casas Populares Rurais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.009.08.244.0015.2.052 - 449052- 741 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 17550000000;02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 449052 – 763 – Manutenção do Conselho Tutelar – Equipamentos e Material Permanente – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo – 17070000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 784 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166000000000; 02.009.08.244.0015.2.040 – 339039 – 785 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.040 – 339039 – 786 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 170700000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo – 16610000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 822 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 823 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086 – 339039 – 824 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- 861 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.04.542.0006.2.035 – 449052 – 880 – Manut. Area De Preserv. Amb APA Serra Da Providência - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339030 – 930 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339030 – 952 - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni – Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.1.046 – 339039 – 954 - Manut. Estádio Municipal Ângelo Lazaroni - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.014.23.695.1.301.1.999 – 449052 – 973 - Incentivando o Turismo da Cidade – Equipamentos e Material Permanente - 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339030 – 996 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos – Material de Consumo – 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058 – 339039 – 999 – Manut. Ativ. Do Centro Conv. P/Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000

São Francisco do Glória, 05 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:539B58E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SRP Nº 046/2025

Aviso de Contratação – Processo Administrativo nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – SRP nº 046/2025 - Local:São Geraldo/MG - **Órgão:**MUNICIPIO DE SAO GERALDO - **Unidade compradora:**02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - **Modalidade da contratação:**Pregão – Eletrônico - **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, I - **Tipo:**Edital - **Modo de disputa:**Aberto-Fechado - **Registro de preço:**Sim - **Fonte orçamentária:**Não informada - **Data de divulgação no PNCP:**05/12/2025 - **Situação:**Divulgada no PNCP - **Data de início de recebimento de propostas:**08/12/2025 09:00(horário de Brasília) - **Data fim de recebimento de propostas:**17/12/2025 08:59(horário de Brasília) - **Id contratação PNCP:**18137935000180-1-000092/2025 - **Fonte:**SH3 Informática Ltda. - **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de uso em geral para atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG. –

JANDER JOSSUÉ LIMA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:92CD5A75

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2025 Local: São Geraldo/MG- Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO Modalidade da contratação: Inexigibilidade- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta - Modo de disputa: Não se aplica - Registro de preço: Não - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 05/12/2025- Situação: Divulgada no PNCP- Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000091/2025 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de oficinas de caráter formativo e terapêutico, destinadas a atender às demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Convivência da Saúde Mental (CECO) do Município de São Geraldo/MG. Informação complementar:
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no instrumento de credenciamento, devidamente acondicionada em envelope lacrado e identificado com o nome do proponente, entregando-a na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Geraldo, localizada à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, CEP 36.530-000, São Geraldo/MG. Também serão aceitas entregas por e-mail institucional: licitacao@saogeraldo.mg.gov.br.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:010BE7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e socorrista com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, para atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

52.728.952 ALESSANDRA MARIA GOMES; CNPJ: 52.728.952/0001-20	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 126.350,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B50BBCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025 – PERTENCENTE A CIDASG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA COMPOR A ILUMINAÇÃO NATALINA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025–CIDASG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO SUAÇUI GRANDE. CONTRATADA: N G ROSA LTDA. DATA DA ADESÃO: 02/12/2025.

JOYCE FABIULA RODRIGUES.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:53369E86

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 189,190,191 E 192/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 189,190,191,192 /2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO". CONTRATADAS: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.899,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 260.264,46 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). CAMISETA CLOTESE LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 20.827,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS). 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R$ 15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025 VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:139245DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA E ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO".CONTRATADAS: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 363.899,98 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 260.264,46 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). CAMISETA CLOTESE LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 20.827,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS). 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI, COM VALOR GLOBAL DE R$ 15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 03/12/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:8C7F3301

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 188 E 189/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 188 E 189/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2024, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 02/12/2025. VIGÊNCIA: 06/12/2025 A 05/12/2026. VALOR ESTIMADO: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). CONTRATADAS: INOVE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME. ASSINANTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- PREFEITO: MAKOTO EDISON SEKITA – LUCAS DOUGLAS DA SILVA;RONALDO AUGUSTO FRANÇA: REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5C3C4B82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2025- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA COMPOR A ILUMMINAÇÃO NATALINA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇO N°003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025 – CIDASG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO SUAÇUI GRANDE''. DATA :04/12/2025. VIGÊNCIA: 04/12/2025 A 04/03/2026. CONTRATADA: NG ROSA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGUES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. NAIARA GUIMARÃES ROSA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CD47AD80

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 019/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 19/2025, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025– CIDASG – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE, DESTINADO À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PARA COMPOR A ILUMINAÇÃO NATALINA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/ MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025 – CIDASG – CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO SUAÇUI GRANDE'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025 .

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:12B74F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0375/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0167/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscritano CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0375/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0167/2025.

São Lourenço, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0375/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0167/2025, que tem como objeto:Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo sedã, com capacidade para cinco lugares, ano de fabricação 2025/2026, destinado ao uso do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG, em conformidade com a Portaria MDS nº 121, de 19 de outubro de 2021.

São Lourenço, 03 de dezembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:192F7459

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0377/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**Casa e Construção Tem de Tudo Ltda, CNPJ Nº. 40.029.915/0001-44, com o valor de R$ 34.680,99 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) e João Vitor Fonseca Ferreira, CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0377/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0168/2025.
São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0377/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0168/2025, que tem como objeto:Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção e adequação do SCFV Projeto Crer Ser em conformidade com as emendas impositivas nº 16,48,77 e 113.
São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B4F3CA26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0391/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0170/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiação pessoal e de referência padrão, com fornecimento em comodato dos dosímetros, emissão de relatórios mensais de doses e suporte técnico-operacional, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 23/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 23/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 23/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B3382F5A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0348/2025 - CONCORRÊNCIA 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0348/2025 – Concorrência Pública nº 0012/2025 - Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Celso Henrique de Carvalho Junior - CNPJ: 53.214.232/0001-09, com o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0348/2025, Concorrência Pública nº 12/2025. São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS–
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0348/2025, Concorrência Pública nº 12/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONSULTÓRIO DE RUA E RAIO X ODONTOLÓGICO. São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:313831A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico nº 095/2025, Processo nº 16871/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA (HERBICIDA), PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS COSTAIS E PULVERIZADOR COSTAL, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CAPINA QUÍMICA DO CAMPO SANTO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA CAPINA QUÍMICA DE MEIO-FIOS, PASSEIOS, CANTEIROS E ESTRADAS VICINAIS, DISTRITO DE GUARDINHA, TERMÓPOLIS, PRAÇAS E JARDINS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.".

Ata de Registro de preços nº 477/2025: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 50.630.988/0001-40, no valor estimado de **R$74.154,25** (setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ata de Registro de preços nº 478/2025: COMERCIAL ELIANE LTDA, CNPJ Nº 23.273.760/0001-78, no valor estimado de **R$23.270,00** (vinte e três mil duzentos e setenta reais).

Ata de Registro de preços nº 479/2025: GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 18.966.588/0001-06, no valor estimado de **R$101.237,71** (cento e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Ata de Registro de preços nº 480/2025: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ Nº 11.258.338/0001-64, no valor estimado de **R$16.452,11** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Ata de Registro de preços nº 481/2025: OSMAR JOÃO MARCHESE, CNPJ Nº 03.649.963/0001-09, no valor estimado de **R$2.385,00** (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Ata de Registro de preços nº 482/2025: PLANTIUN DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ Nº 09.590.203/0001-50, no valor estimado de **R$41.366,00** (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais).

Ata de Registro de preços nº 483/2025: SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 53.710.803/0001-04, no valor estimado de **R$6.870,00** (seis mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: 08 de Dezembro de 2025 a 07 de Dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B02AA0FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 105/2025 PRC 17820/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**17820/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**105/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é FORNECIMENTO DE PORTEIRO ELETRÔNICO (INTERFONE) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALADO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PARAÍSO, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), DANILO ALVES DE SOUZA (CNPJ nº 47727639000137, no valor de R$ 400,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:D862480C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 108/2025 PRC 18049/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**18049/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**108/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é FORNECIMENTO DE FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL, DESTINADA AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA IMEDIATA, POR APROXIMADAMENTE 60 DIAS, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 47915446000100, no valor de R$ 33.000,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:82D2AA9B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 111/2025 PRC 018114/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**018114/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**111/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE 130 COLLANTS DE GINÁSTICA RÍTMICA, DESTINADOS A EQUIPE DE GINÁSTICA RÍTMICA, QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), TATIANA APARECIDA JUSSIANI (CNPJ nº 57051888000109, no valor de R$ 3.055,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:C70E083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 059/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço 476/2025 Pregão Eletrônico Nº 059/2025. Processo: 12202/2025 – Objeto: Abertura de processo licitatório, na modalidade Registro de Preço, para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar- condicionado várias marcas na Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Municipal, Ambulatório Municipal e Vigilância em Saúde, com fornecimento de todo o material necessário, suprindo as necessidades dos setores.
Vigência: 05/12/2025 a 07/09/2026. Ata de Registro da empresa: Oliveira, Fernandes E Campos - Manutencao Predial E Industrial Ltda. Valor total: R$ 29180,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
05/12/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:EE488600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 205/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 059/2025. Processo: 12202/2025 – Contrato nº 205/2025 Objeto: Abertura de processo licitatório, na modalidade Registro de Preço, para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar- condicionado várias marcas na Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Municipal, Ambulatório Municipal e Vigilância em Saúde, com fornecimento de todo o material necessário, suprindo as necessidades dos setores.
. Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026. Contratada: Oliveira, Fernandes E Campos - Manutencao Predial E Industrial Ltda Valor total: R$ 29180,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
05/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:5ACAA15F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e montagem de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos eletrodomésticos, para atender as demandas da
Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas secretarias. **Contratada:** DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.448.772/0001-57; **Vigência:** 05/12/2025 até 05/12/2026; **Valor total:** R$ 66.270,0000 (*sessenta e seis mil e duzentos e setenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:06793594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 146/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025, INEXIGIBILIDADE 041/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias DAM por código de barras em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio eletrônico/magnético, através de suas agências ou postos autorizados, para que se proceda a posterior baixa das guias pelas remessas processadas pelo Sistema Integrado de Arrecadação, SAI. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: 10/12/2025, às 09h00min., teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:6F466B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 148/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Ambulância Tipo A Simples Remoção, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 10/12/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 19/12/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 19/12/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F59C416A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPPAC

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC comunicam a abertura de processos de registro dos seguintes bens culturais de natureza imaterial, para inscrição nos Livros Municipais de Registro, nos termos do art. 216, §1º, da Constituição Federal, do Decreto nº

3.551/2000, da Resolução IPHAN nº 001/2006 e da Portaria IEPHA/MG nº 34/2024:

I – Cavalgada e Queima do Alho de Tapira/MG, a partir de requerimento apresentado por Laurenn Lerrone Barcelos, representante da Comitiva Laçada Certeira (conforme documentação juntada aos autos).

II – Ofício de carreiro em Tapira/MG: manejo de juntas e uso social do carro de bois, a partir de requerimento apresentado por Nelson Junior Souza de Morais, Presidente da Associação de Carreiros de Tapira (conforme documentação juntada aos autos).

A abertura dos processos ocorreu na reunião do COMPPAC realizada em 03 de outubro de 2025, registrada na Ata nº 07/2025, ocasião em que foram autorizadas a instrução técnica (dossiê) e a instrução administrativa dos feitos, com participação dos detentores e demais interessados.

Ficam franqueadas manifestações públicas e a apresentação de documentos pertinentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação.
Os autos estarão disponíveis para consulta no endereço: Avenida Jovino Gomes de Menezes, Centro Administrativo Célio Peroba.

Tapira/MG, 05 de dezembro de 2025, retroagindo os efeitos desta publicação a 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7E69E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.718 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.718 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

REESTRUTURA O CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA "TAPIRA – TERRA ILUMINADA" PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL E FIM DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturado no Município de Tapira/MG, o Concurso Annual de Decoração Natalina "TAPIRA – TERRA ILUMINADA", com o objetivo de motivar a população a decorar a parte externa de suas residências e estabelecimentos comerciais com enfeittes e decoração natalina luminosa, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º. O Concurso terá os seguintes objetivos:
I – Deixar o Município de Tapira/MG mais belo, enfeitado, iluminado, mais receptivo para receber visitantes e fomentar o turismo regional e incentivar o comércio local;
II – Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: O Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
III – Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;
IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
V - Promover a imagem do Município de Tapira/MG;
VI - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: Solidariedade, bondade, simplicidade e religiosidade;
VII - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;
VIII - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável.
Art. 3º Para o Concurso de Decoração Natalina "TAPIRA - TERRA ILUMINADA" serão permitidas as decorações realizadas por categoria:
I - Residencial;
II - Comercial.
§1º. Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão Tapirense, domiciliado em Tapira/MG, com seu respectivo imóvel (Comercial e Residencial).

§2º. O responsável pela decoração inscrita não poderá participar com mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

Art. 4º. O Concurso de Decoração Natalina "TAPIRA - TERRA ILUMINADA", ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º De Acordo com esta Lei, o Concurso de Decoração Natalina "TAPIRA - TERRA ILUMINADA", envolverá apenas os imóveis localizados na Zona Urbana do Município e a responsabilidade pelas decorações será exclusivamente do(a) proprietário(a).
I - A responsabilidade estrutural, inclusive de eventuais instalações elétricas, é exclusiva do(a) proprietário(a);

II - Os materiais empregados na decoração são de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos imóveis, tanto para a aquisição como em relação à qualidade, não sendo permitido o uso de materiais que possam causar risco aos munícipes;

III - A decoração poderá ser realizada dentro período determinado por esta Lei;
IV - Não serão aceitas decorações que desrespeitem a legislação, façam propaganda de produtos, marcas e afins, sejam ofensivas ou incentivem a condutas vedadas ou ilícitas, incitem a discriminação ou outro ato atentatório à dignidade.

Art. 6º. Os interessados deverão efetuar sua inscrição mediante o envio de 01 (uma) fotografia da decoração natalina, por meio do mecanismo eletrônico ou canal oficial que vier a ser disponibilizado pela Administração Municipal quando da abertura das inscrições, informando, obrigatoriamente, os seguintes dados:
I – nome completo;
II – número do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com o envio das respectivas cópias;
III – endereço residencial completo do imóvel participante;
IV – telefone de contato;
V – no caso de estabelecimento comercial, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e nome fantasia.

Art. 7º. A avaliação das decorações inscritas poderá considerar, dentre outros, os seguintes critérios:
I – criatividade e originalidade;
II – harmonia estética e integração com o entorno urbano;
III – uso de materiais sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis;
IV – eficiência energética, com preferência por sistemas de iluminação de baixo consumo;
V – impacto visual noturno e segurança para pedestres e veículos.
§1º. Poderá ser instituída, em regulamento, categoria específica de "Destaque Sustentável", destinada a reconhecer decorações que utilizem, de forma predominante, materiais recicláveis ou soluções de baixo impacto ambiental.
§2º. A Comissão Julgadora poderá ser composta por representantes do Poder Público, de entidades da sociedade civil e de segmentos ligados à cultura, turismo, comércio e meio ambiente, na forma do regulamento.
§3º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto ou outro ato executivo próprio, os procedimentos de inscrição e seleção dos participantes, incluindo prazos, forma de inscrição, documentação exigida, etapas de julgamento, critérios de desempate, divulgação de resultados e demais aspectos operacionais do Concurso."
§4º. Não Poderão Participar do concurso membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como Instituições Públicas.

Art. 8º. A premiação dos participantes vencedores do Concurso Anual de Decoração Natalina "Tapira – Terra Iluminada" consistirá, prioritariamente, em valores pecuniários, sem prejuízo da entrega de certificados, troféus ou outros brindes, a critério da Administração.
§1º. A premiação em valores pecuniários para modalidade Residencial obedecerá, no mínimo, à seguinte distribuição:
I – 1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III – 3º lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
§2º. A premiação em valores pecuniários para modalidade Comercial obedecerá, no mínimo, à seguinte distribuição:
I – 1º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II – 2º lugar: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
III – 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).
§3º. Os valores indicados nos parágrafos anteriores poderão ser reajustados, por decreto, até o limite da variação anual do índice oficial de inflação adotado pelo Município, desde que haja prévia dotação orçamentária para tal fim

Art. 9º. O Município poderá receber patrocínios e doações de bens, serviços e recursos financeiros, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, para o custeio total ou parcial da premiação, da divulgação e da organização do Concurso Anual de Decoração Natalina "Tapira – Terra Iluminada", observado o disposto na legislação municipal pertinente.
§1º. Como contrapartida de caráter exclusivamente institucional, será admitida a divulgação do nome e da marca dos patrocinadores e doadores nas peças de comunicação oficial do Concurso, em mídias impressas e digitais, com destaque proporcional ao montante do apoio recebido, vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§2º. Os recursos financeiros recebidos a título de patrocínio ou doação deverão ser registrados como receita orçamentária vinculada ao Concurso, com posterior aplicação exclusiva nas despesas respectivas.
§3º. É vedada a exigência de contrapartidas que impliquem favorecimento pessoal, tratamento privilegiado, benefício fiscal indevido ou violação a quaisquer princípios da Administração Pública.

Art. 10. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM E CEDEM à Prefeitura Municipal de Tapira/MG o uso de sua imagem e imagem de seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, caso inexistam dotações suficientes ou específicas, a abrir crédito adicional especial e, se necessário, suplementar, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Demais atos para realização do concurso e os casos omissos serão regulamentadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.524 e disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:190DD717

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.719 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.719 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIAS, RECEBER PATROCÍNIOS E DOAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PATROCINADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, receber patrocínios e doações de bens, serviços e recursos financeiros destinados à realização, organização, apoio ou custeio, total ou parcial, de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Tapira, tais como:
I – eventos culturais, esportivos, turísticos, educacionais, ambientais e de lazer;
II – festividades cívicas e comemorativas;
III – seminários, conferências, fóruns, feiras, exposições e ações de capacitação;
IV – outros eventos de interesse público definidos em ato do Poder Executivo.
§1º. As parcerias, patrocínios e doações de que trata o *caput* deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação aplicável às finanças públicas e às parcerias com o setor privado.
§2º. As condições específicas para seleção de parceiros, formalização dos instrumentos e execução das ações serão detalhadas em regulamento.
Art. 2º. Constituem, para fins desta Lei, formas de apoio:
I – doação ou patrocínio em bens, compreendendo produtos alimentícios, materiais de consumo, itens de decoração, equipamentos, materiais de divulgação, brindes e outros correlatos;
II – doação ou patrocínio em serviços, tais como locação de estruturas, montagem de palcos, sonorização, iluminação, limpeza, segurança, transporte e outras prestações de apoio ao evento;
III – patrocínio ou doação em recursos financeiros, destinados ao custeio direto de despesas vinculadas à realização dos eventos.
§1º. Os recursos financeiros recebidos a título de patrocínio ou doação deverão ser contabilizados como receita orçamentária, vinculando-se à finalidade específica de apoio aos eventos municipais.
§2º. É vedada, nas parcerias disciplinadas por esta Lei, a estipulação de contrapartidas que impliquem favorecimento pessoal, tratamento privilegiado, benefício fiscal indevido ou qualquer outra forma de violação aos princípios da Administração Pública.
§3º. O Poder Executivo poderá instituir cotas de patrocínio com valores fixos, a serem definidos em regulamento, para fins de organização financeira dos eventos e planejamento das ações de divulgação dos patrocinadores.
Art. 3º. Como contrapartida de caráter exclusivamente institucional, será admitida a divulgação do nome e da marca dos patrocinadores e doadores nos materiais e peças de comunicação dos eventos, tais como:
I – cartazes, banners, painéis, faixas, programas, folders e congêneres;
II – mídias digitais, redes sociais, sítios eletrônicos e veículos de comunicação oficiais;
III – placas, letreiros, telões e menções em anúncios ou chamadas do evento.
§1º. O destaque dado ao patrocinador/doador deverá ser proporcional ao valor ou ao número de cotas de patrocínio eventualmente adquiridas, na forma a ser definida em regulamento.
§2º. A divulgação não poderá conter mensagens que atentem contra a moral, os bons costumes, a legislação de trânsito, de proteção à criança e ao adolescente ou quaisquer outras normas protetivas aplicáveis.
Art. 4º. É facultado ao Município receber, a título de doação ou patrocínio, bens e serviços, inclusive bebidas alcoólicas, destinados exclusivamente aos eventos oficiais tratados nesta Lei, observadas as seguintes condições:
I – é vedada a aquisição de bebidas alcoólicas com recursos orçamentários municipais, admitindo-se apenas seu recebimento por doação ou patrocínio;
II – a oferta e o consumo de bebidas alcoólicas deverão observar a legislação vigente sobre saúde, segurança, trânsito e restrições a menores de 18 (dezoito) anos;

III – a publicidade relacionada a bebidas alcoólicas observará as normas específicas sobre o tema, vedada qualquer forma de estímulo ao consumo abusivo.
Parágrafo único. Poderá haver a retrocessão no que couber em eventos já realizados.
Art. 5º. Além dos recursos oriundos de parcerias, patrocínios e doações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, total ou parcialmente, com recursos próprios, as despesas necessárias à realização dos eventos abrangidos por esta Lei, desde que:
I – haja dotação orçamentária específica, que poderá ser suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente;
II – sejam observados os limites de despesa com pessoal e demais regras de responsabilidade fiscal, quando for o caso.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especialmente quanto:
I – aos critérios e procedimentos de seleção dos parceiros, patrocinadores e doadores;
II – às regras para formalização dos instrumentos de parceria, patrocínio ou doação;
III – à forma de prestação de contas dos recursos financeiros e bens recebidos;
IV – ao detalhamento das cotas de patrocínio, sua quantificação e forma de divulgação proporcional.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, caso inexistam dotações suficientes ou específicas, a abrir crédito adicional especial e, se necessário, suplementar, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, às doações, patrocínios, bens e serviços destinados a eventos oficiais já realizados na data de publicação desta Lei, exclusivamente para fins de formalização, regularização e registro contábil junto aos órgãos de controle.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61A2D8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.720 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.720 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA, NOS TERMOS DO ART. 241 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662/2025, A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ENTREGA DE CERTIFICADOS E CONFRATERNIZAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E BENS EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA CUSTEIO DO EVENTO E PREMIAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 241 da Lei Complementar nº 1.662/2025, a realizar, anualmente, evento de entrega de certificados e confraternização do Programa Anual de Capacitação dos Servidores Públicos do Município de Tapira, compreendendo, dentre outras ações, a oferta de coffee break, bebidas não alcoólicas, ambientação do espaço, apresentação artística e apoio logístico necessário.
§1º. O evento previsto no caput tem por finalidade valorizar a participação dos servidores nas ações de capacitação, incentivar a formação continuada e promover a integração entre as diversas unidades administrativas do Município.
§2º. O Poder Executivo poderá editar atos normativos para definir o cronograma, o formato e os demais detalhes operacionais do evento.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação, patrocínios ou instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, para captação de recursos financeiros, bens ou serviços destinados ao custeio, total ou parcial, do evento de que trata esta Lei, inclusive para:
I – aquisição ou fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas destinados ao coffee break;
II – aquisição ou fornecimento de brindes, materiais de divulgação, decoração e itens correlatos;
III – custeio de premiações aos servidores, na forma do art. 3º desta Lei.
§1º. Os recursos financeiros provenientes das parcerias de que trata o caput deverão ser devidamente contabilizados como receita orçamentária, vinculando-se à finalidade específica de apoio às ações de capacitação e valorização de servidores.
§2º. É vedada, nas parcerias a que se refere este artigo, a estipulação de contrapartidas que impliquem favorecimento pessoal, tratamento privilegiado, benefício fiscal indevido ou qualquer outra forma de violação aos princípios da administração pública.
§3º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser instituídas cotas de patrocínio, com valores fixos de R$ 7.000,00 (sete mil reais), R$ 5.000,00 (cinco mil reais), R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 1.000,00 (mil reais), em número ilimitado, destinadas ao custeio do evento e à formação do fundo de premiação previsto no art. 3º desta Lei.
§4º. Como contrapartida de caráter exclusivamente institucional, será admitida a divulgação do nome e da marca dos patrocinadores em peças de comunicação do evento, registros audiovisuais, certificados, painéis, banners e materiais de divulgação, com destaque proporcional ao número e ao valor das cotas de patrocínio adquiridas.
§5º. É facultado ao Município receber, a título de doação ou patrocínio, bens e serviços, inclusive bebidas alcoólicas, destinados exclusivamente ao evento de que trata esta Lei, vedada a aquisição de bebidas alcoólicas com recursos orçamentários municipais, devendo a oferta e o consumo observar a legislação vigente sobre saúde, segurança, trânsito, publicidade de bebidas alcoólicas e restrição a menores de 18 (dezoito) anos.
§6º. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para seleção dos parceiros, formalização dos instrumentos, recebimento de bens e serviços e prestação de contas dos recursos captados.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Programa Anual de Capacitação dos Servidores, premiação a servidores públicos municipais em razão de critérios de participação, desempenho, assiduidade, inovação ou outras métricas de valorização que vierem a ser definidas em regulamento, em consonância com o art. 241 da Lei Complementar nº 1.662/2025.
§1º. Os valores unitários das premiações a serem concedidas aos servidores ficam fixados em:
I – R$ 7.000,00 (sete mil reais);
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III – R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV – R$ 1.000,00 (mil reais).
§2º. As premiações previstas neste artigo poderão ser custeadas:
I – com recursos captados por meio das parcerias e cotas de patrocínio de que trata o art. 2º desta Lei;
II – com recursos próprios do Município, observados os limites orçamentários e financeiros.
§3º. O número de prêmios em cada faixa de valor, os critérios objetivos para a escolha dos servidores premiados, a forma de avaliação e as demais regras da premiação serão definidos em regulamento, assegurada a transparência do processo e a observância aos princípios da administração pública.
§4º. A premiação terá natureza de incentivo e valorização, não se incorporando, a qualquer título, à remuneração do servidor para fins de vencimentos, vantagens permanentes, aposentadoria ou pensão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
Art. 4º. Além dos recursos oriundos de parcerias, doações e patrocínios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o coffee break e demais despesas do evento de que trata esta Lei com recursos próprios, consignados em dotações orçamentárias específicas, que poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, caso inexistam dotações suficientes ou específicas, a abrir crédito adicional especial e, se necessário, suplementar, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4D0B128C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.721 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.721 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal, de natureza compensatória, ao(à) servidor(a) que atuar no exercício da função de referência técnica em enfermagem no âmbito do Município de Tapira, mediante designação formal da autoridade competente.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Lei será paga no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês, devendo constar em rubrica específica na folha de pagamento.

Art. 3º. A gratificação somente será devida enquanto perdurar o efetivo exercício da função de referência técnica em enfermagem, não sendo paga nos períodos de afastamento do servidor de suas funções, ainda que remunerados, tais como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros previstos em lei.

Art. 4º. A gratificação ora instituída possui natureza transitória e compensatória, vinculada a condições especiais de prestação do serviço (função de referência técnica em enfermagem), não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor, não integrando a base de cálculo de férias, 13º salário e adicional de 1/3 (um terço) de férias, nem sofrendo incidência de contribuição previdenciária, ressalvadas disposições legais em contrário supervenientes.
Art. 5º. Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos critérios objetivos de designação, exercício, controle, concessão, manutenção e suspensão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EF3A75BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.722 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.722 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – O inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.631, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art.7º…
I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotação, até o limite de **45% (quarenta e cinco por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei."

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.631, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7ED1F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.723 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.723 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ANUAL DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, abono de Natal aos servidores ativos e inativos, concursados, comissionados, contratados, efetivos e estáveis, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município de Tapira, bem como aos Conselheiros Tutelares.
§1º. O abono de Natal será concedido até o dia 10 (dez) de dezembro de cada exercício e terá o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário, podendo esse valor ser definido ou atualizado, em cada exercício, por ato próprio do Poder Executivo, observados os limites orçamentários e financeiros do Município.
§2º. O valor do abono será creditado em cartão magnético específico fornecido pelo Poder Executivo e deverá ser utilizado no comércio estabelecido no Município de Tapira.
§3º. O valor recebido a título de abono de Natal é desvinculado da remuneração, proventos ou pensão dos beneficiários, não se incorporando para quaisquer efeitos e não integrando a base de cálculo de contribuições previdenciárias ou de outras vantagens.
§4º. O saldo eventualmente não utilizado até 21 (vinte e um) de dezembro de cada exercício poderá ser cancelado, retornando os valores não consumidos aos cofres municipais, na forma a ser disciplinada em regulamento.
§5º. Ficam excluídos do recebimento do abono de que trata esta Lei os ocupantes de cargos políticos, quais sejam: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, especialmente para:

I – definir o valor do abono em cada exercício, desde que haja disposição orçamentária;
II – disciplinar a forma de distribuição e utilização do cartão magnético;
III – estabelecer controles, prazos e demais procedimentos administrativos necessários.
Art. 4º. Ficam convalidadas as concessões de abono de Natal realizadas com fundamento na legislação municipal anterior que tratou da matéria, referentes a exercícios passados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AACF738D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2025 para contratação **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado nesta convocação revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da desistência. (inciso 10.11 do Edital 005/2025).

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 005/2025** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 04 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	02
ODONTÓLOGO PSF	02
ODONTÓLOGO PSF – SAÚDE NA HORA	01
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	01
ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	01
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link PISPASEP e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, **se do sexo masculino** (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link CERTIDÃO ELEITORAL 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos DE 15 a 21 anos apresentar CPF.

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaração de Antecedentes.
► **Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil** ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES.
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link TURNOS DIFERENCIADOS.
Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÕES DIVERSAS.
Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional (e Questionário para Exame Pré Admissional) atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL.
Comprovante de Residência (Original e cópia).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na
Divisão de Recursos Humanos(o número da conta deverá ser apresentado no ato da convocação).
Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link FICHA DE CONTRATAÇÃO.
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.161/2025, torna público o **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2025**, para contratação temporária de pessoal, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA		HORÁRIO	CARGO
15/12/2025	08:30min		Educador Físico, Fisioterapeuta e Técnico em Higiene Dental
15/12/2025	09:15min		Odontólogo PSF, Odontólogo PSF Saúde na Hora, Endodontia e Odontopediatria
15/12/2025	10:00		Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem PSF

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma

Teixeiras, 04 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria
Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:300A81E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 76/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 7.544, DE 10 DE JULHO DE 2025,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Emenda parlamentar individual** de custeio **nº 35950002**, **Proposta no Investsus** nº 36000676854202500, indicado pelo **Deputado Federal Lincoln Portela.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia), CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 76/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1515 Fonte: 1600. Valor: **R$1.000.000,00 (um milhão de reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:DD6A18FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 79/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 8.268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Emenda parlamentar de Comissão RP8,** de custeio **nº 50410002**, **Proposta no Investsus** nº 36000703948202500, indicado pelo **Deputado Federal Rogério Correia**. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 79/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1515 Fonte: 1600. Valor: **R$800.000,00 (oitocentos mil reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:07D146F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 80/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 8.542, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Emenda parlamentar de Comissão de Assuntos Sociais CAS,** de custeio **nº 60060004**, **Proposta no Investsus** nº **36000714022202500** indicado pelo **Deputado Federal Cleitinho Azevedo.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 80/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1515 Fonte: 1600. Valor: **R$900.000,00 (novecentos mil reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:1A3FEB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 060/2025 no dia 23/12/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia. teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1B855614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025 – **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO RAMOS Nº 130, GRÃO PARÁ, TEÓFILO OTONI-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR" – Locadora: CORDOLINA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF 307.506.876-40 representada pela sua procuradora a empresa LOCATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°13.090.896/0001-99. **Referência**: Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Inexigibilidade n° 022/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 1332-02.19.01.10.122.0006.2046.3.3.90.39.00 – Ficha: 1332 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.834,34 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o que corresponde a um valor global de R$ 34.012,00 (trinta e quatro mil e doze reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de agosto de 2025, findando em 12 de agosto de 2026. **Data da Assinatura**: 13/08/2025. Teófilo Otoni/MG, 05/12/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C80FA971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – **Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO OPERACIONAL DO PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA) DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO DE TEÓFILO OTONI - MG. Contratada: SAFIRA AVIATION LTDA**, CNPJ nº 60.051.748/0001-45. **Referência:** Processo Licitatório n° 103/2025 e Concorrência Eletrônica n° 003/2025. **Do valor**: O valor referente ao preço fixo mensal terá como base o valor de 1,0 (um) UFPTO por metro quadrado de área utilizada, fixado atualmente em R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Considerando que a área útil destinada ao empreendimento é de 300 m², o valor fixo mensal é de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais), valor passível de atualização quando alterado valor fixado do UFPTO, acrescido do percentual de faturamento bruto apresentado pela CONCESSIONÁRIA no processo licitatório fixado no patamar de 1% (um por cento) do faturamento bruto. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos contados a partir da data de sua publicação. **Data da Assinatura**: 28/11/2025. Teófilo Otoni/MG, 05/12/2025.

RENATO FREITAS MARTINS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Coordenação de Gestão.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C334E6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS DOS LOTES 2, 3 E 6 DA ATA Nº 021/2025. **Contratante:** Município De Teófilo Otoni - MG. **Contratada:** MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **Referência:** Processo Licitatório nº. 030/2025; Pregão Eletrônico nº. 020/2025. **Do Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG".

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO
02	PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO 63A DE POSTE KIT COMPLETO	UND	38	R$ 1.361,25
03	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 100A DE POSTE KIT COMPLETO	UND	19	R$ 2.916,66
06	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 100A DE POSTE KIT COMPLETO	UND	6	R$ 2.916,66

Teófilo Otoni - MG, 05 de dezembro de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1992224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 022/2025, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 13 de agosto de 2025, nº 4084, página 285 nos seguintes termos: **Onde se lê**: **no valor estimado de R$ 31.612,08** (Trinta e um mil e seiscentos e doze reais e oito centavos)**, Leia se: no valor estimado de R$ 34.012,08** (Trinta e quatro mil e doze reais e oito centavos)**.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 05/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3249B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0148/2025. PROCESSO N.° 0584/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0148/2025. Processo n.° 0584/2025. Objeto: Contratação de profissionais/clínicas veterinárias para prestação de serviços de imunização de cães atendidos pelo município. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 22/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 05 de Dezembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:64D9F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0155/2025. PROCESSO N.° 0647/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0155/2025. Processo n.° 0647/2025. Objeto: Aquisição de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construção / reforma de pontes. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/12/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 05 de Dezembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5CCDEF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025.

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 121/2025. objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de concertinas. termo: nº 347/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x distribuidora am concertinas ltda. valor: r$49.896,00(quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). o prazo deste termo será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/11/2025. três corações, 25 de novembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6D64E04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 18/12/2025 às 08:59, objetivando **o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos e Aparelhos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 18/12/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:58BBBF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 – PROCESSO N.º 246/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médicos na área de diagnóstico por imagem, especificamente na realização de exames de mamografia unilateral e bilateral, visando à ampliação e melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Três Pontas/MG, cujo início de recebimento das propostas estava agendada para ocorrer no dia 09 de dezembro de 2025, que o recebimento das propostas comerciais será **SUSPENSA,** tendo em vista a necessidade de apreciação e formulação de resposta da impugnação protocolada via e-mail na data de 04 de dezembro de 2025.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DC1A1A16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2025

O Município de Três Pontas, neste ato representado pela Comissão de Acompanhamento, considerando o que dispõe o Art. 71 da Lei nº 14.133/21, decide ANULAR, de ofício, a licitação em referência que tem por objeto o Credenciamento de empresa da construção civil para apresentar proposta à Caixa Econômica Federal (ou outra instituição financeira autorizada), visando possível contratação para construção de unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Três Pontas, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:239DBDD3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, tipo menor preço, para a **Aquisição de caminhonetes cabine dupla, flex, visando atender às demandas operacionais, garantir maior eficiência nos serviços prestados e substituir veículos antigos e desgastados , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**, a abertura da sessão será dia **19 de dezembro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:85A6A69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.391, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, pelo Poder Executivo Municipal, de informações detalhadas e atualizadas sobre as emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Município de Tupaciguara, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo Municipal de divulgar, em meio eletrônico de acesso público, informações individualizadas sobre as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata o art. 1º, desta lei, será feita de forma acessível, clara e organizada, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, contendo, no mínimo:
I – número e ano da emenda;
II – nome do vereador proponente;
III – valor total da emenda;
IV – objeto e descrição da destinação dos recursos;
V – secretaria ou órgão municipal responsável pela execução;
VI – nome completo, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais dados identificadores da entidade ou associação beneficiada, se houver.
Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas de forma individualizada por vereador, com funcionalidade de busca por diferentes critérios, tais como nome do proponente, valor, área temática, secretaria responsável e nome da entidade beneficiada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá publicar, a cada 60 (sessenta) dias, relatório atualizado sobre o *status* de tramitação das emendas, contemplando:
I – data e número do empenho, quando houver;
II – justificativa técnica em caso de indeferimento, total ou parcial, da execução da emenda;
III – fase atual de execução orçamentária e financeira.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá comunicar formalmente ao vereador autor da emenda impositiva:
I – a data do pagamento ou da liquidação dos recursos referentes à emenda;
II – a data da entrega do bem adquirido com os recursos da emenda, quando for o caso;
III – a data da inauguração da obra, serviço ou projeto custeado, no todo ou em parte, com recursos da emenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de dezembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:84BB8944

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº11/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF n°069.769.316-35 e RG n° MG13073670-SSP, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº14 Bairro Parque dos Bem-ti-vis, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.609.256/0001-01 com sede no município de Contagem-MG, CEP 32.371-610, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022 firmado em 02 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 11/2022, com fulcro no art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 29 de novembro de 2025, iniciando em 30/11/2025.

1.3 Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 29 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no § único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 17 de novembro de 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Câmara Municipal de Tupaciguara

TEMÍSTOCLES BRANDÃO PINTO
Montele Industria de Elevadores LTDA
Contratada

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:6737AB45

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2025

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF nº069.769.316-35 e RG n° MG130.73670-SSPMG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº 14, Bairro Parque dos Bem-ti vis-Tupaciguara/MG, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa PARREIRA ENGENHARIA LTDA (nova razão social), inscrita no CNPJ n.º 30.894.367/0001-67, com sede no município de Monte Alegre de Minas-MG , CEP 38475-000 doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025 firmado em 07 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR 26,335% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 25.998,25 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 124 c/c 125 da Lei n.º 14.133, de 2021; o valor já está com o mesmo desconto concedido pela empresa licitante (21%) conforme parecer técnico do engenheiro responsável pela obra.

1.2. O objeto do presente instrumento também prevê a SUPRESSÃO de 8,52% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 8.419,84 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.

1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – do Valor, Preço – Para o valor global com o desconto concedido pela empresa vencedora o total de R$ 124.708,94 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) em função do acréscimo, totalizando um acréscimo de quantitativo no patamar 26,335% (vinte e seis vírgula trinta e três e meio por cento)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Tupaciguara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.01.01.01.031.0001.1901.4.4.90.51.00 –Obras e Instalações.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 21 de novembro 2025.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

_____
PARREIRA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9ED7DC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2025

Às**09:00:43 horas do dia 19 de Novembro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, destinado ao atendimento do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) e das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SMILE VIP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	56.264.756/0001-00	**Microempresa**
MESSIAS NETO PROTESES LTDA	34.466.074/0001-30	**Microempresa**
SOLUTION PROTESE DENTARIA LTDA	40.071.470/0001-60	**Microempresa**
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	**Microempresa**
POLIDENTE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	10.646.116/0001-56	**Microempresa**
VS PRIME ODONTOLOGIA LTDA	47.226.804/0001-77	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SMILE VIP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	56.264.756/0001-00	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:712A5F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 118/2025, Dispensa de Licitação nº. 043/2025, com o objetivo da contratação de empresa para confecção de bandeiras destinadas a atender as demandas da secretaria municipal de governo em eventos oficiais, reuniões, solenidades e inaugurações de obras e serviços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
SINALIZAÇÃO MONTE ALEGRE PLACAS E BANDEIRAS LTDA.	26.594.719/0001-91	R$ 43.266,00

Tupaciguara/MG, 05 de Dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:5A4D7416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Licitatório nº 110/2025
Pregão Eletrônico nº 045/2025
Recorrente: Messias Neto Próteses Ltda.
Recorrida: Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda.
Eu, Bruno Rodrigues Machado, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que me são conferidas, especialmente para fins de julgamento de recursos administrativos em matéria de licitações, passo a proferir a seguinte decisão:

• RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Messias Neto Próteses Ltda. contra decisão proferida no âmbito do Processo Licitatório nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025. A recorrente alega irregularidades na documentação apresentada pela empresa Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda., pleiteando sua desclassificação e inabilitação, bem como o prosseguimento do certame com reclassificação das demais licitantes.
A recorrida apresentou tempestivamente suas contrarrazões. As demais licitantes, embora notificadas, deixaram de se manifestar.

• FUNDAMENTAÇÃO
Após análise detalhada dos autos, verifico que:

a) A empresa Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda. apresentou todos os documentos exigidos pelo edital dentro do prazo, os quais foram conferidos pela equipe de condução do certame.
b) As inscrições estadual e municipal apresentadas têm datas de consulta distintas, porém são informações extraídas de bases públicas, suscetíveis de atualização mediante diligência. Ademais, a recorrida apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ambas válidas e contendo os respectivos números de inscrição, atendendo integralmente às exigências editalícias.
c) Quanto ao suposto descumprimento referente ao atestado de capacidade técnica, constato que o edital não exigiu tal documento, inexistindo base legal ou editalícia para acolher o pedido da recorrente.
d) No tocante à alegação de ausência de contrato assinado pelo dentista responsável, verifica-se que a cláusula nº8.23 do Anexo II do Edital - Termo de Referência, diz que a comprovação do vínculo do responsável técnico (RT) deverá ser realizada no ato da contratação.
Assim, não se identificam irregularidades que comprometam a habilitação ou proposta da empresa recorrida.
A presente decisão encontra respaldo na legislação e jurisprudência aplicáveis, em especial:
– Acórdão TCU nº 1204/2024 – Plenário, que reafirma a prevalência do formalismo moderado e do conteúdo sobre a forma;
– Acórdão TCU nº 2009/2025 – Plenário, que considera irregular a desclassificação sumária da proposta mais vantajosa sem oportunidade de saneamento;
– Art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que falhas meramente formais não ensejam afastamento do licitante quando não comprometem a avaliação da proposta ou da qualificação.
DECISÃO
Diante do exposto, reconheço a tempestividade do recurso, porém NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida nos autos.
Determino o regular prosseguimento do certame, com encaminhamento do processo à unidade responsável para as providências subsequentes.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F9D44CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
em face de MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 34.446.074/0001-30, com sede à rua Vicente Santiago, nº 190, Vila Isabel, Campo Belo/MG pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Recurso interposto pela empresa Messias Neto Próteses Ltda a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº110/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº045/2025.

DAS CONSIDERAÇÕES:
CONSIDERANDO que a empresa MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA, concorreu no Procedimento Licitatório n° 110/2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que a recorrida apresentou contrarrazões dentro prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil e as demais recorrentes não apresentaram suas razões.

DOS REQUERIMENTOS:
A empresa recorrente requer a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda., sob a alegação de que esta teria apresentado documentos fiscais em desacordo com os itens 10.21, 10.21.1 e 10.15.2 do edital. Pleiteia, ainda, a inabilitação da recorrida por suposto descumprimento dos requisitos legais e editalícios relacionados ao atestado de capacidade técnica, bem como pela ausência de contrato devidamente assinado pelo dentista responsável, o que, em sua ótica, inviabilizaria a comprovação da qualificação técnico-profissional exigida. Por fim, requer o regular prosseguimento do certame, com a consequente reclassificação das licitantes remanescentes.

DOS FATOS:
Diante do exposto passemos aos fatos:
A empresa Smile Vip Laboratório de Prótese Dentária Ltda. apresentou toda a documentação exigida pelo edital dentro do prazo estabelecido, a qual foi devidamente analisada pela autoridade responsável pela condução do procedimento.
Durante a análise documental, verificou-se que, embora a recorrida tenha apresentado Inscrição Estadual com data de consulta em 04/07/2025 e Inscrição Municipal com data de consulta em 16/08/2024, trata-se de informações obtidas por meio de consulta pública, passíveis de atualização mediante diligência. Contudo, mesmo diante dessa possibilidade, a empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais vigente, contendo o respectivo número de inscrição estadual, suprindo, portanto, a exigência editalícia. Ademais, também foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Municipais, na qual consta o número de inscrição municipal da empresa, sanando eventual questionamento.
Quanto ao alegado descumprimento referente ao atestado de capacidade técnica, não há que se falar em irregularidade, uma vez que o edital não previu a obrigatoriedade de apresentação de tal documento, inexistindo, portanto, fundamento para a pretensão da recorrente.
No tocante à suposta ausência de contrato assinado pelo dentista responsável, a cláusula nº8.23 do Anexo II do Edital - Termo de Referência, a comprovação do vínculo do responsável técnico (RT) deverá ser realizada no ato da contratação. Dessa forma, os requisitos relativos à qualificação técnico-profissional encontram-se atendidos.
Diante de todo o exposto, esta autoridade conclui que a empresa recorrida atendeu integralmente às exigências editalícias e legais, não havendo justificativa para sua inabilitação.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

Acordão 1204/2024 – Plenário TCU:
Em que pese o alegado respeito às regras do processo licitatório, especialmente quanto a isonomia de tratamento, eficiência, legalidade e economicidade, e à proposta mais vantajosa, a jurisprudência deste tribunal é firme e pacífica no sentido de que, **no curso de procedimentos licitatórios, a entidade deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos licitantes, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos licitantes.
Acordão 2009/2025 – Plenário TCU:
com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, que **a desclassificação sumária da proposta mais vantajosa sem oportunidade de saneamento afronta os princípios do formalismo moderado** e da seleção da proposta mais vantajosa, contraria o art. 64, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/2021, os arts. 39, § 7º, e 41 da Instrução Normativa Seges - ME 73/2022, bem como a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 719/2018, 641/2025 1.204/2024, todos do Plenário;
Art.12, inc III da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
III - o desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo**;
Diante do exposto.

DECIDO:
Diante do exposto e após análise minuciosa do caso em apreço, reconheço o recurso por ser tempestivo, e **NEGO** provimento mantenho integralmente a minha decisão proferida nos autos. Determino, portanto, que o presente processo seja devidamente remetido à autoridade competente para ulterior julgamento, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes, de modo a garantir a imparcialidade e a legalidade no deslinde do presente caso.
Nada mais,

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:42794EB3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.390 DE 04 DE DEZEMBRO 2025.

LEI Nº 3.390 DE 04 DE DEZEMBRO 2025.

"INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E COMBATE A DIABETES, A SER REALIZADA NOS DIAS 14 A 18 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, a "Semana de Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada anualmente, dos dias 14 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes".
Parágrafo único. O evento instituído no *caput* constará no Calendário Oficial do Município.
Art.2º A Semana de Orientação e Combate a Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade com a ampla divulgação acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for cabível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 04 DE DEZEMBRO 2025.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A3E78595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.742.865/0001-38, valor global estimado de R$ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais), referente ao item 17. VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2A46DDBE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.774.761 MARCOS LEMOS OLIVEIRA, CNPJ: 61.774.761/0001-95, valor global estimado de R$190.560,00(cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao item 14. VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BB037F93

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.365.084 MARIA SALETE LEMOS CAMARGOS, CNPJ: 53.365.084/0001-23, valor global estimado de

R$190.560,00(cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao item 14. VIGÊNCIA: 13/11/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B0D7DCFF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CR MAQTRUK MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ: 37.211.165/0001-12, valor global estimado R$ 323.848,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para os itens 08, 10, 11, 22, 26 e 27. VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9919FE8E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDER TRUCK CENTER SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 17.545.072/0001-17, valor global estimado R$ 754.415,50 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos) para os itens 04, 24, 26 e 27. VIGÊNCIA: 24/11/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:C44FB4FB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MARIA DO CARMO CARDOSO DE SOUZA, CPF: 129.705.328-16, valor global estimado de R$294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FC92EDD1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: PISOTEC DO BRASIL & COMERCIO LTDA, CNPJ: 13.676.498/0001-59, valor global estimado R$ 762.449,34 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27 e 28. VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E08DFD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº. 054/2025 – Concorrência nº 004/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, no Loteamento Salomão na Rua Honorina Francisca no Município de Umburatiba/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 970222/2024/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°. 1098835-48, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal – Novo Pac,, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Adjudicado e homologado 18/11/2025, em favor da Licitante vencedora: PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.293.522/0001-00. Valor Global: R$ 3.265.677,89 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Umburatiba/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº.073/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA- CNPJ: 18.404.996/0001-66 e PILARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:38.293.522/0001-00. Processo Licitatório nº. 054/2025 – Concorrência nº 004/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando à construção 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais, no Loteamento Salomão na Rua Honorina Francisca no Município de Umburatiba/MG, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV/FNHIS), por meio do Termo de Compromisso N°. 970222/2024/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO N°. 1098835-48, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal – Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Valor Global: R$ 3.265.677,89 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Contrato nº.073/2025 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em 04/12/2025. Prazo de execução: 750 (setecentos e cinquenta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço. Umburatiba/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:22B8D40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 053/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 053/2025. Processo Licitatório: 062/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **MTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.169.061/0001-33**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato: **R$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais).** Data de Assinatura: 04/12/2025. União de Minas/MG 04/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7FDC5D2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2022.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 001/2022. Processo Licitatório: 003/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.361.851/0001-58**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS EM RELAÇÃO AOS DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato 3.269,00 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais). Data de Assinatura: 05/12/2025. União de Minas/MG 05/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0A4AA403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - IPMUR

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação das empresas **BAIA GC MIX LTDA** CNPJ n° **42.377.469/0001-94,** nos itens: **Item 01: R$ 3.290,25; Item 02: R$ 378,62; Item 03: R$ 25,36; Item 04: R$ 722,26, valor global** de **R$ 4.416,49** (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**;** a empresa **VERTICE LICITA LTDA,** CNPJ n° **59.993.209/0001-46** nos itens: **Item 05: R$ 598,36; Item 07: R$ 199,86; Item 08: R$ 149,98, valor global** de **R$ 1.546,56** (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e a empresa **PRIME FORNECIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** CNPJ n° **51.343.736/0001-01** no item: **Item 06: R$ 1.000,00, valor global** de **R$ 1.000,00** (um mil reais), cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR),** com prazo de Vigência de 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 410109.272.0001.2115 3339030000000 Ficha: 654 Fonte: 18020000, conforme Processo Administrativo nº 010/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 05 de dezembro de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0EC624E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 00160/2025 – DISPENSA Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: DUCKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kimonos, destinados aos usuários do projeto social arte e disciplina, desenvolvido pelo CRAS do municipio, atendendo as necessidades da secretaria de Assistência Social, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Valor R$7.277,4000 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais e Quarenta Centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.09.04.08.244.0486.2065.33903000
VIGÊNCIA: 12/11/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:1C109D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0155/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: COPAVE- COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S.A. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão obrigatória de 20.000,00 Km de veículo Argo, placa TCQ-5J62 da marca Fiat, para garantir a garantia de fábrica do veículos em concessionária autorizada da Fiat.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R$1.600,7200 (Um Mil Seiscentos Reais e Setenta e Dois Centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.04.10.301.0012.2048.33903000
VIGÊNCIA: 30/10/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:10C4E1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº12.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, a realizar-se no dia 23/12/2025 ás 08:30h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPOGRÁFICAS, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE VARZELÂNDIA/MG.** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:C01779A5

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº 175/2024. Partes: Município de Varzelândia/MG e a Empresa PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.448.209/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO 1, NA COMUNIDADE DE BREJINHO, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Iniciando tal prorrogação em 31 de dezembro de 2025 pelo período de 90 dias (até 30/03/26).

VITOR GABRIEL JACOME NUNES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:D63701C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 052/2025 – P.L. 057/2025 – P.E. 008/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa G&J REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros brancos (lousas quadriculadas) e quadros de avisos em cortiça, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 53.100,00. **FDO:** 233, 243, 258 e 282.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DDB80505

PROCURADORIA
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
XTRATO DE PARECER

INTIMAÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOLORES MARTINS SOARES**
INDICAÇÃO: **VEREADOR ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO**
VALOR: **R$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2021 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025**
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

VESPASIANO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E545A207

PROCURADORIA
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PARECER

INTIMAÇÃO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **IMPERIAL FUTEBOL CLUBE**
INDICAÇÃO: **VEREADOR JOSUÉ RIBEIRO DE QUEIRÓZ**
VALOR: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA REAIS)**
BASE LEGAL: **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020/2021 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025**
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

VESPASIANO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGO O PARECER

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:42A7FF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 151/2025 - DISPENSA 100/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

OBJETO: **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 11 de dezembro de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da

prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 05 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:ACD83B3B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROC. N° 148/2025 - DISP. N° 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 148/2025. Dispensa de Licitação nº 099/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ANDRE L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO E INSUMOS PARA O NATAL 2025.** Valor Total: R$ 15.981,00 (Quinze mil novecentos e oitenta e um reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 - 1.500.00. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 05 de dezembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:0569D4FD

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 150/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas,** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE, PARA A MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 08/12/2025, às 08h00min. do dia 19/12/2025**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h00min. do dia 19/12/2025**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 02 de dezembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DA44EA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública Serviços Gerais, **Fernanda Aparecida Campos Aguiar ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 04 de dezembro de 2025.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A000AD06

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal**, Marina Carvalho de Oliveira,** matrícula funcional nº **03317-6,** inscrita no CPF sob nº **114.749.656-01,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Marina Carvalho de Oliveira,** matrícula funcional nº **03317-6,** CPF nº **114.749.656-01,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18EB645C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal**, Rosilda Maria das Chagas Silva,** matrícula funcional nº **02028-0,** inscrita no CPF sob nº **056.809.026-80,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Rosilda Maria das Chagas Silva,** matrícula funcional nº **02028-0,** CPF nº **056.809.026-80,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F16902BA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal**, Valéria Maria da Cunha,** matrícula funcional nº **03260-7,** inscrita no CPF sob nº **027.768.906-64,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Valéria Maria da Cunha,** matrícula funcional nº **03260-7,** CPF nº **027.768.906-64,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:861EA5F5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Avaliação de Desempenho Funcional – Concurso Público – Estabilização Funcional - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal**, Débora Adriana da Silva Lima,** matrícula funcional nº **02550-3,** inscrita no CPF sob nº **086.024.116-50,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Débora Adriana da Silva Lima,** matrícula funcional nº **02550-3,** CPF nº **086.024.116-50,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:789826CF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Cláudia Carolina Zica de Andrade	00047-2	27/11/2020 à 26/11/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACF20524

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal**, Alex Augusto de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau C**, permanecendo no **Nível II** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau D**, a partir da competência do mês de dezembro de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau D,** a partir da competência de dezembro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27AEEFA3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO AR

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal**, Lucas Henrique de Lima,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau C**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau D**, a partir da competência do mês de dezembro de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau D,** a partir da competência de dezembro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:48D41CF6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Rosilda Aparecida de Araújo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F4DEDA72

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, John Lenon Felipe Ferreira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:313A6E2F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Luana Ferreira Melo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:069AA655

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Maria Janaína Alves de Oliveira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1D7553C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cristina Aparecida Sousa da Cunha,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9FA864D5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Luana Aparecida Miranda de Araújo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F9B08203

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art.
108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre **05/01/2026 e 24/01/2026** para a servidora pública municipal **Patrícia Natiele da Cunha,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 3319-2, referente ao período aquisitivo **10/10/2024 e 09/10/2025.**
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FE9F7328

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Cláudia Mara de Oliveira,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 1555-4, referente ao período aquisitivo 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:322389BF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 24/01/2026 para o servidor público municipal **Renato Domingos de Araújo,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 3332-4, referente ao período aquisitivo 22/05/2024 e 21/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:04560F4D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 24/01/2026 para a servidora pública municipal **Renata Danila de Oliveira,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 1193-2, referente ao período aquisitivo 09/09/2021 e 08/09/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BCB4C4F8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Luciano Lana do Carmo,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 2580-0, referente ao período aquisitivo de 26/08/2023 e 25/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A363BA94

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Wellington Barbosa,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Funerários, matrícula funcional nº 00621-4, referente ao período aquisitivo de 21/08/2024 e 20/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A6256EE0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Walber Antônio da Silva,** ocupante do cargo público de Pedreiro, matrícula funcional nº 01627-1, referente ao período aquisitivo de 29/08/2024 e 28/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:38B95C68

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **José Soares da Silva,** ocupante do cargo público de Operador de Limpeza de Rede de Esgoto, matrícula funcional nº 00855-9, referente ao período aquisitivo de 16/07/2024 e 15/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5969F22

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Ana Carolina Leandro da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 03075-0, referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 e 13/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:617CCDC5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Patrícia Botelho dos Santos,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03021-3, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 e 01/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9F2AF60B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Walquíria Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01655-1, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 e 19/02/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2EF54017

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Marília Rosa de Oliveira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01707-1, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 e 08/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:12DA8511

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Maria da Conceição da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 00476-3, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 e 15/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D81F504

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Maria da Conceição da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 00476-3, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 e 15/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D376B8ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Higino Cunha Valadares,** ocupante do cargo público de Odontólogo, matrícula funcional nº 00101-6, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 e 30/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3C0230B2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/01/2026 à 13/02/2026 para a servidora pública municipal **Danielle Christine Álvares Sanches Venuto,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 00880-6, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:38168BA5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Geovana Betina Ferreira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03014-8, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7E8952A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 19/01/2026 à 17/02/2026 para o servidor público municipal **Flávio Silva de Oliveira,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02324-2, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 e 01/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C33A2380

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/01/2026 à 01/02/2026 para o servidor público municipal **Alessandro Vieira Costa,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 03162-5, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 e 22/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:08DF02C5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/01/2026 à 05/02/2026 para a servidora pública municipal **Aline Maria Melo Valadares,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 02179-1, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA9CBB45

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 07/01/2026 à 05/02/2026 para a servidora pública municipal **Aline Maria Melo Valadares,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 02179-1, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E1C151C8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Janete Grasiela Pereira,** ocupante do cargo público de Assistente Social, matrícula funcional nº 1580-1, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 e 31/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5A2E6729

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3189-9, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 e 02/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F7566A60

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Derli Maria Botelho Costa,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2163-4, referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 e 02/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:68DF31BB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para o servidor público municipal **Flaviano Ribeiro de Sousa,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 511-7, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 e 18/01/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DD07D5EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Josiane Fernandes da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3112-0, referente ao período aquisitivo de 24/08/2024 e 23/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:59C21669

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para o servidor público municipal **Everton Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 2939-9, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 e 30/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:318E9575

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Clarislene Lemos Xavier,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendimento, matrícula funcional nº 2207-0, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 e 04/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AAFC1F67

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

*único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Stella Maris Pereira Cunha,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01655-2, referente ao período aquisitivo de 21/08/2022 e 20/08/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2F1435EC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Adilson José Ferreira,** ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Leves, matrícula funcional nº 00833-5, referente ao período aquisitivo de 26/08/2023 e 25/08/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B4BF37E7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/01/2026 à 04/02/2026 para a servidora pública municipal **Elaine Tatiana Ferreira,** ocupante do cargo público de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 02306-0, referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 e 13/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27BDEB89

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Lorena Priscila Martins da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 03033-8, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CDDE1E03

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Célio Donizetti de Lima,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 03199-8, referente ao período aquisitivo de 06/12/2023 e 05/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:331999A9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Fernando Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1261-7, referente ao período aquisitivo de 20/08/2024 e 19/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:61BD2570

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Patrícia Rodrigues da Cruz	3127-9	27/11/2020 e 26/11/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:60054A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público os Extrato de Contrato n. 79/2025, proveniente da Ata de Registro de Preço n. 37/2025, Pregão Presencial para registro de preços nº. 09/2025, objeto: aquisição de material didático e outros, a favor da empresa: GLEIDSON DIVINO COSTA ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, residente/domiciliado na Rua Luxemburgo, n° 377, Grã-Duquesa, Governador Valadares/MG, CEP: 35.057-490, inscrito no CNPJ. sob nº 52.000.195/0001-73, valor global de R$ 432.900,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais). Data da assinatura do contrato 01/12/2025. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:694C3DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 79/2025, firmado em 01/12/2025, Pregão presencial 09/2025. Partes: GLEIDSON DIVINO COSTA ARAÚJO LTDA, CNPJ. sob nº 52.000.195/0001-73. Objeto: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo, cujo objeto é Aquisição de material didático e outros. Aditivo assinado em 05/12/2025. Fundamento lega: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 14133/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:24AF3328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 212/2025, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:

FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Confirmação de amostras – Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT)
Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da confirmação de amostras referentes ao processo de aquisição de Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), apresentadas pelas empresas participantes para análise e avaliação técnica.
2. As amostras submetidas à conferência atenderam plenamente aos critérios de qualidade, estética e funcionalidade, obtendo o parecer APROVADO pela Comissão de Avaliação.
3. Segue anexa a esta folha de despacho a Ata da Sessão de Confirmação e Avaliação das Amostras, devidamente lavrada e assinada.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para conhecimento e para as providências cabíveis.
Alterosa, 20 de Outubro de 2025.
Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo
Portaria nº 123, de 15 de Abril de 2021.

ATA DE CONFIRMAÇÃO DE AMOSTRAS
Aos 20 dias do mês de Outubro de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se no Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, Bairro Cruzeiro, Alterosa – MG, Isabelle Batista Siqueira juntamente com os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes da Secretaria Municipal de Saúde o Sr

Renato dos Reis Martins, representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise, para fins de registro e confirmação acerca do recebimento e avaliação de amostras de Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT). A serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria Municipal de Saúde. As amostras foram apresentadas pelo fornecedor: Md Laboratorio de Proteses Dentarias Ltda, CNPJ: 52.611.913/0001-48. O referido fornecedor apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do processo Inexigilibilidade de llicitação nº 111/2025 / Processo Licitatório nº 212/2025. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos, objetos do Processo Licitatório nº 212/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas e receberam parecer. Conforme tabelas abaixo:
PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA
Da firma: Md Laboratório de Próteses Dentarias Ltda
1 PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓPRIA APROVADO
2 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓPRIA APROVADO
3 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓPRIA APROVADO
4 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓPRIA APROVADO
Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo
Portaria nº 123, de 15 de Abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO.

ALTEROSA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação .

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3AA345FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Contrato: 247/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CARLIN & VICENTIN LTDA
Valor: R$5.034,10
Vigência:: 01/12/2025
Término: 31/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 147/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DESTINADO A UMA ESTAÇÃO DE BOMBA ELEVATÓRIA PERTENCENTE À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 248/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE NAS LTDA
R$9.160,00
Vigência:: 01/12/2025
Término: 20/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 75/2025
Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 249/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : FASS VISTORIAS VEICULARES LTDA
Valor: R$3.816,30
Vigência:: 03/12/2025
Término: 03/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 148/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR SUA REGULARIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO LEGAL E PLENA CONDIÇÃO DE USO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 250/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
Valor: R$138.536,00
Vigência:: 03/12/2025
Término: 03/12/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 251/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS LT
R$225,00
Vigência:: 03/12/2025
Término: 03/12/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 252/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MED CENTER COMERCIAL LTDA
Valor: R$1.070,00
Vigência:: 03/12/2025
Término: 03/12/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2025
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Contrato: 253/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI
Valor: R$15.600,00
Vigência:: 05/12/2025
Término: 05/12/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 66/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS COM UMA EQUIPE COMPOSTA POR 20 (VINTE) SEGURANÇAS POR NOITE, SENDO 15 HOMENS E 05 MULHERES, QUE ATUARÃO EM EVENTO COMEMORATIVO AOS 87 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO 2025, DAS18 HORAS ÁS 03 HORAS DA MANHÃ.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 282/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor: R$0,00
Vigência:: 01/12/2025
Término: 31/03/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 86/2023
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 283/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
Valor: R$0,00
Vigência:: 01/12/2025
Término: 31/03/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 86/2023
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 287/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
Valor: R$0,00
Vigência:: 04/12/2025
Término: 31/03/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 87/2023
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E LINHA PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 286/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor: R$0,00
Vigência:: 04/12/2025
Término: 31/03/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 87/2023
Objeto do Aditivo: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E LINHA PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Aditivo: 2 - Contrato: 294/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Valor: R$413.727,84
Vigência:: 04/12/2025
Término: 04/12/2026
Licitação: Pregão presencial Nº.: 83/2024
Objeto do Aditivo: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA, ATRAVÉS DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL NA MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (ERP), EM AMBIENTE WEB, NO MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, MULTIUSUÁRIO E MULTITAREFA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG E CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA.

Alterosa, 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B98EA38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 268/2025
Pregão Presencial nº 61/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recorrente:
ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14.

Trata-se de Pedido de Anulação do Certame por vício insanável, face ao Processo de compras n.º 268/2025, pregão n.º 61/2025, o qual tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde a recorrente acima citada apresentou **pedido de anulação do certame**.

Segue a decisão:
(....)

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 16.6 do Edital do Pregão Presencial nº 61/2025, nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e moralidade administrativa, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
ACOLHO integralmente o Pedido de Anulação apresentado pela empresa Alfalagos Ltda.

DECLARO A NULIDADE do Pregão Presencial nº 61/2025, tornando sem efeito todos os atos praticados a partir da fase de apresentação das propostas, inclusive a adjudicação e homologação eventualmente realizadas.

NOTIFICO a empresa requerente Alfalagos Ltda, do inteiro teor desta decisão e todos os demais licitantes participantes do Pregão Presencial nº 61/2025, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município e notificação direta.
Registre-se, por fim, que esta decisão não se limita a corrigir um vício pontual, mas reafirma o compromisso desta Administração com a transparência, segurança jurídica e boa governança nas contratações públicas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alterosa/MG, 05 de Dezembro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa/MG

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 05 de Dezembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2F57BE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 245/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025 09:45
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, QUE SERÃO DIRECIONADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE.

CONTRATADO: LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
VALOR DA DESPESA: R$ 138.536,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais)

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

CONTRATADO: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

05/12/2025 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 278/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025 09:08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DESTINADO A UMA ESTAÇÃO DE BOMBA ELEVATÓRIA PERTENCENTE À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CONTRATADO: CARLIN & VICENTIN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.034,10 (cinco mil e trinta e quatro reais, com dez centavos)

05/12/2025 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 281/2025
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2025 09:10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR SUA REGULARIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO LEGAL E PLENA CONDIÇÃO DE USO.

CONTRATADO: FASS VISTORIAS VEICULARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.816,30 (três mil e oitocentos e dezesseis reais, com trinta centavos)

05/12/2025 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 282/2025
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025 08:54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA
CONFECCIONAR PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

CONTRATADO: FRANCINE CRISTINA GUICHO
VALOR DA DESPESA: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

05/12/2025 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 283/2025
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025 15:36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS COM UMA EQUIPE COMPOSTA POR 20 (VINTE) SEGURANÇAS POR NOITE, SENDO 15 HOMENS E 05 MULHERES, QUE ATUARÃO EM EVENTO COMEMORATIVO AOS 87 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG NOS DIAS 16 E 17 DE DEZEMBRO 2025, DAS 18 HORAS ÁS 03 HORAS DA MANHÃ.

CONTRATADO: H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

05/12/2025
MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4F6DA308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PORTARIA CONVOCAÇÃO CONCURSO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG
PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310
TEL: (035) 3294-1010 - FAX: (035) 3294-1480
CNPJ 18.243.238/0001-03

PORTARIA Nº 309/2025.

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025.

O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **20 (vinte) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: Assistente Social	
1º lugar	Leandro Vilela de Lima
2º lugar	Júlio César Pinheiro do Nascimento
CARGO: Atendente de Farmácia	
1º lugar	Danielle de Assis Pereira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
1º PCD	Gustavo Antônio dos Santos
5º lugar	Cleide Aparecida da Silva
6º lugar	Mirlene de Fátima Silva
7º lugar	Simone Natáilia de Oliveira Martins
8º lugar	Luan da Silva Rocha
9º lugar	Vilma de Fátima Barbosa
CARGO: Engenheiro Ambiental	
3º lugar	Leonardo Antônio Gomes
CARGO: Entrevistador Social	
1º lugar	Salete Martins Gomes
CARGO: Gari	
16º lugar	William Eziquiel Borges
18º lugar	Paulo Henrique Silva
19º lugar	Bryan Terra Oliveira Pinto
20º lugar	Samuel Dutra Alves
3º PCD	Fernando Rodrigues Gomes
21º lugar	Letícia Cristina Augusta de Paula
23º lugar	Márcio Vieira Menezes
24º lugar	Francisco Silva Júnior
25º lugar	Wilson Fernandes de Matteo Júnior
26º lugar	Ana Heloisa Teodoro Jango Barreto
CARGO: Motorista	
1º lugar	Guilherme Junior Dias
2º lugar	Kelvis Olegário da Silva
3º lugar	Luiz Felipe Ribeiro Ramos
4º lugar	Cacildo Aparecido da Silva
5º lugar	Erica Galdino do Reis
6º lugar	Helio Coelho da Silva
7º lugar	Gabriel Sakaki Precioso
8º lugar	Daniel Silva Barros
9º lugar	Henrique Gonçalves Macedo Manço
10º lugar	Sidnei Mauricio da Silva
CARGO: Orientador Social	
1º lugar	Abigail Bruna da Cruz
CARGO: Pedreiro	
1º lugar	Éderson Carlos de Oliveira Leôncio
2º lugar	Vinícius José da Cruz
CARGO: Recepcionista	
1º lugar	Maryane Aparecida Silva Rocha
2º lugar	Mylena Souza de Ávila

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) 1 fotografias 3x4 recentes;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Alterosa, 1º de Dezembro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672
Assinado de forma digital por MARCELO NUNES DE SOUZA:72636203672 Dados: 2025.12.01 14:09:33 -03'00'

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E203E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 176

PORTARIA/RH Nº 176, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATA SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999; Considerando o Art. 37 da Carta Magna, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema; Considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder pela contratação de servidores para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal; Considerando e observando o resultado de competente Processo Seletivo Simplificado feito para este fim, ou mesmo a listagem do Concurso Público nº 001/2023/PMAD,

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por prazo determinado, para atendimento temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da CRFB/1988, os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS – SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	ADMISSÃO	VÍNCULO
BRUNO CHRISTIAN DA COSTA	VIGIA	01/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ISVALTER SIRLEY LARINDO	VIGIA	01/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ RENATO PINTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	11/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
LUCAS DE SOUZA DE PAULA	VIGIA	01/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
PAULA DEFILIPPO RIBEIRO	PSICÓLOGO 20 HORAS	01/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ROBERTA DA COSTA ASSIS	PSICÓLOGO 20 HORAS	01/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ROGÉRIO LODRON FILHO	MOTORISTA I	05/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ISABELA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA	OFICINEIRO	12/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1BBA354C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 177

PORTARIA/RH Nº 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

RESCINDE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir os contratos de trabalho por prazo determinado celebrados com os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO RESCINDIDOS – SETEMBRO/2025

NOME	CARGO	DEMISSÃO	VÍNCULO
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS CARNEIRO	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	03/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ RENATO PINTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	25/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
SUELI DE ALMEIDA LOPES NUNAN VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	30/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ADMILSON DO CARMO LIMA DE SOUZA	PROFESSOR II	15/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ESTER INOCÊNCIO DE PAULA MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	15/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
GRAZIELA MOREIRA DE ARAÚJO	SERVENTE ESCOLAR	30/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
MARÍLIA DE BARROS FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR I	22/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
NATÁLIA APARECIDA AZEVEDO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	15/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
RAQUEL SOLDATI NICOLATO	MONITOR ESCOLAR (MEDIADOR ESPECIAL)	1º/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
REGINA DE SOUZA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	15/09/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:516E1B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 178

PORTARIA/RH Nº 178, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATA SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999; Considerando o Art. 37 da Carta Magna, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema; Considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder pela contratação de servidores para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal; Considerando e observando o resultado de competente Processo Seletivo Simplificado

feito para este fim, ou mesmo a listagem do Concurso Público nº 001/2023/PMAD,
R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por prazo determinado, para atendimento temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da CRFB/1988, os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS – OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	ADMISSÃO	VÍNCULO
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS CARNEIRO	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	01/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ RENATO PINTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	13/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
ELZA CRISTINA LUCIO POLINÁRIO	SERVENTE ESCOLAR	15/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOÃO VICTOR MEIRA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	06/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BEEFA8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 179

PORTARIA/RH Nº 179, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

RESCINDE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir os contratos de trabalho por prazo determinado celebrados com os servidores constantes do Anexo único desta Portaria, a partir das respectivas datas também constantes da citada relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos às datas constantes para cada servidor elencado na relação anexa.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS DE TRABALHO RESCINDIDOS – SETEMBRO/2025

NOME	CARGO	DEMISSÃO	VÍNCULO
JOÃO MARCIO TEZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ RENATO PINTO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	27/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
PAULA DE FIGUEIREDO GONÇALVES MARQUES	AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL	14/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
APARECIDA DA CONCEIÇÃO PROCÓPIO	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
BÁRBARA FERNANDA BRAGA	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
CAMILA BATISTA GONÇALVES	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
INAÊ BATISTA AMÂNCIO	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
KAILANY PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR (MEDIADOR ESPECIAL)	06/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
MARTA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO
TATIANE FRANZONI DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	1º/10/2025	SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:7452DBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 180

PORTARIA/RH Nº 180, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 15/09/2025, o Sr. HUGO DE SOUZA PEREIRA como ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Defesa Civil".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 15 de setembro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:038F902F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 181

PORTARIA/RH Nº 181, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 03/09/2025, a Sr.ª. LUCIANA CRISTINA DE JESUS como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 03 de setembro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:69D8AC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 182

PORTARIA/RH Nº 182, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 30/09/2025, o servidor CLÁUDIO DE SOUZA MENDONÇA, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 30/09/2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A06CF34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 183

PORTARIA/RH Nº 183, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 17/09/2025, a servidora MARIA JÚLIA DE PAULA COCATE, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Urbanismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se todos os seus efeitos à data de 17/09/2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:468F21BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 184

PORTARIA/RH Nº 184, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 03/10/2025, o Sr. CLÁUDIO DE SOUZA MENDONÇA como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Adjunto de Obras".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 03 de outubro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:431D559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 185

PORTARIA/RH Nº 185, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 1º/10/2025, a Sr.ª. SUELI DE ALMEIDA LOPES NUNAN VIEIRA como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Setor de Arrecadação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos à data de 1º de outubro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:08F2FEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 186

PORTARIA/RH Nº 186, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir da data de 14/10/2025, o servidor efetivo JOSÉ CARLOS OLIVEIRA NUNES JÚNIOR, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo II".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de 14/10/2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6EB7579F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024. Processo Licitatório nº 38/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024. Empresa **TOP GESTÃO LTDA**. CNPJ nº 08.913.064/0001-95. Objeto: supressão no valor de R$ 563.143,20 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais, vinte centavos) do contrato nº 050/2024. Bela Vista de Minas, 05 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:10F1CF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.539/2025

LEI MUNICIPAL N º 4.539/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.566, DE 5 DE MARÇO DE 2013, PARA TRANSFERIR À SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 3.566, de 5 de março de 2013, que atribui à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo "os serviços de construção e manutenção das vias urbanas e rurais".
Art. 2º - O art. 13-A da Lei Municipal nº 3.566, de 5 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:
"VI - os serviços de construção e manutenção das vias urbanas e rurais;"

Art. 3º - A execução de que trata o inciso VI do art. 13-A será realizada em articulação técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, observadas as normas de planejamento, engenharia, fiscalização e segurança viária, sem prejuízo das competências específicas de cada Secretaria.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, por decreto, as adequações internas necessárias à plena execução desta Lei, vedada a criação ou majoração de despesa obrigatória de caráter continuado.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026. (**Redação dada por Emenda Substitutiva**)

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 05 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:CBB87F0F

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.540/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.540/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com as Associações que indica, para proceder à cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com as Associações Comunitárias que indica, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

§ 1º - Associação dos Agricultores Familiares de Cedro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.573.405/0001-11:
I - 02 roçadeiras manual, marca ZMAX, patrimônios nº: 36832 e 36833.
II - 01 Motocultivador, marca MAMUTTH, patrimônio nº: 36843.

§ 2º - Associação dos Agricultores Familiares e Trabalhadores Rurais Córrego Fundo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.307.877/0001-86:
I - 02 roçadeiras manual, marca ZMAX, patrimônios nº: 36834 e 36835.
II - 01 Motocultivador, marca MAMUTTH, patrimônio nº: 36844.

§ 3º - Associação Comunitária de Canto São João Res em Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.118.499/0001-07:
I - 02 roçadeiras manual, marca ZMAX, patrimônios nº: 36836 e 36837.

§ 4º - Associação Comunitária de Santa Rita e Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.026/0001-80:
I - 02 roçadeiras manual, marca ZMAX, patrimônios nº: 36838 e 36839.
II - 01 Motocultivador, marca MAMUTTH, patrimônio nº: 36845.

§ 5º - Associação Comunitária de Cordeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 00.613.039/0001-84:
I - 02 roçadeiras manual, marca ZMAX, patrimônios nº: 36840 e 36841.

Art. 2º - As cessionárias utilizarão e conservarão os bens, objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
Parágrafo único - É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo das comunidades representadas pela Cessionária ou que não atendam ao interesse público, sob pena de cancelamento unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.
Art. 3º - A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer a todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e materiais e as indicações técnicas de sua manutenção.
§ 1º - É de responsabilidade das Cessionárias a manutenção renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedidos.
§ 2º - É de plena e exclusiva responsabilidade das Cessionárias a guarda e a proteção dos bens cedidos.
§ 3º - Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o Cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
§ 4º - A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.
Art. 4º - A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.
Parágrafo único - Deverá o Município de Bocaiuva, por intermédio da Diretoria de Convênios, elaborar Termo de Cessão de Uso, observando-se, na ocasião, as formalidades legais aplicáveis.
Art. 5º - A fiscalização e o acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo Cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos materiais e/ou equipamentos, sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.
Art. 6º - A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.
Art. 7º - O prazo de duração desta Cessão de Uso é até 31 de dezembro de 2028, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 05 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4D60A3DE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.541/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.541/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TERÇO DOS HOMENS DOS BAIRROS: TANCREDO NEVES, MARIA ROSA, BEIJA FLOR, ZUMBI E ESPLANADA DA CIDADE DE BOCAIÚVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública **Associação Terço dos Homens dos bairros: Tancredo Neves, Maria Rosa, Beija Flor, Zumbi e Esplanada**, com sede na Rua José Antônio da Silva, nº 116,

bairro Maria Rosa do município de Bocaiúva, regularmente instituída e inscrita no CNPJ sob o nº 62.668.341/0001-97.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 05 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:7FDF4B91

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.542/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.542/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA E PRESERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti, e proteção ao Meio Ambiente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público em todo o território nacional.
Parágrafo único: A campanha de que trata essa lei tem por finalidade informar os alunos sobre a importância da prevenção e os riscos das doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, além de conscientizá-los a respeito da necessidade do combate ao foco de nascimento e de proliferação do mosquito durante todo o ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidade e a importância de preservar o meio ambiente.
Art. 2º - A Campanha deverá apresentar aos alunos informações sobre o Aedes Aegypti, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e as formas de prevenção de contaminação e proliferação, e sobre a importância do meio ambiente nas nossas vidas.
Parágrafo único - A Campanha acontecerá no dia 19 de novembro, sendo que se o mesmo cair em dia de final de semana ou recesso, seja transferido para o primeiro dia útil após a data.
Art. 3º - Será trabalhado em todas as salas de aula das escola públicas municipais com informações relativas ao Aedes Aegypti, como reconhecê-lo, quais as doenças que transmite e como prevenir a sua proliferação, sem prejuízo de outras informações relevantes, com informativos, palestras e caminhadas.
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 05 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B00E0DFB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/ 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de dezembro de 2025, **RENATO PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 042.246.706-58, do cargo de **COORDENADORIA DE TURISMO**, junto à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 24/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir 1º de dezembro de 2025.
Bocaiuva (MG), 05 de dezembro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:8ACAC06A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2025, **RENATO PEREIRA COSTA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 042.246.706-58, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013 e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Bocaiuva (MG), 05 de dezembro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:00A6F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 56/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025, Processo Digital nº 12032/2025, Código Verificador: N6Y1U941: O objeto da presente licitação aquisição de uniformes e vestuários destinados à Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sessão: 29/12/2025, 13h. Edital:

www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE,
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro Ricardo
Código Identificador:6A0DA748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 76/2025, Edital de Pré-qualificação nº 4/2025, Processo Digital nº 17075/2025, Código Verificador: 29QYG6RH
Objeto: Pré-qualificação de itens perfurocortantes e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
A Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos republica o edital de Pré-qualificação nº 4/2025. Os interessados deverão entregar as propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação (sem indicação de preço), a partir do dia 4 de dezembro de 2.025, permanecendo abertas pelo período de 12 (doze) meses, e deverão ser realizadas perante a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.630-094, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18 horas.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:6E262A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.821,60 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). A R F DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 18.780,64 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). FRANCCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.453,92 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 30.056,16 (trinta mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 219/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 219/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BB15205D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** A R F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.032.908/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.780,64 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2025 a 05/12/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:424961CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**EMPRESA REGISTRADA:** AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.821,60 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2025 a 05/12/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A8A6ACAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDIMENTO INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FRANCCA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 58.880.135/0001-79. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.453,92 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2025 a 05/12/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CD8F7C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2024

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 035/2024
EPUB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.313.833/0001-39 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE TEM POR FINALIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM DE APLICATIVO MÓVEL PARA USO DOS MUNÍCIPES DE BORDA DA MATA/MG, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de 28 de novembro de 2025. Processo Licitatório nº 043/2024 Dispensa nº 019/2024. O presente termo de Rescisão Unilateral do Contrato tem por fundamento legal o art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:869F9512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
EMBACOM LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 472.700,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais). CONDOR PRINT LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.614.121,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais). RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 199.356,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais). SERGIO BATISTA LOUREIRO-23.280.196. Perfazendo o valor total de R$ 54.734,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais). SILVANIO MATEUS BORGES-53.485.457. Perfazendo o valor total de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.451.911,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 242/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES.**

Borda da Mata/MG, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 242/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:25197C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES. **EMPRESA REGISTRADA:** CONDOR PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.480.498/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.614.121,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais). **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/10/2025 a 30/10/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A65DAE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME CONDIÇÕES. **EMPRESA REGISTRADA:** EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09. **VALOR ESTIMADO:** R$ 472.700,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/10//2025 a 30/10/2026.
Borda da Mata – MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:70D1209A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 029/2025 Processo Licitatório nº 175/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B.B. ALKIMIN (CNPJ: 39.895.660/0001-13) REPRESENTADA PELO SENHOR BRUNO BERNARDES ALKIMIN, INTEGRANTE E REPRESENTANTE DA BANDA PURA LEVADA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2025, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "RÉVEILLON 2026", inscrita no CNPJ 39.895.660/0001-13, estabelecida à Rua Delfim Moreira, nº 63, Bairro São Vicente, na Cidade de Itajubá, CEP: 37.502-050, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Bernardes Alkimin, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.741.646-99, identidade nº 4798127 SSP/SC, no valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Brazópolis, 05/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 – Inexigibilidade nº 029/2025 Processo Licitatório nº 175/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B.B. ALKIMIN (CNPJ: 39.895.660/0001-13) REPRESENTADA PELO SENHOR BRUNO BERNARDES ALKIMIN, INTEGRANTE E REPRESENTANTE DA BANDA PURA LEVADA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2025, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "RÉVEILLON 2026", inscrita no CNPJ 39.895.660/0001-13, estabelecida à Rua Delfim Moreira, nº 63, Bairro São Vicente, na Cidade de Itajubá, CEP: 37.502-050, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Bernardes Alkimin, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.741.646-99, identidade nº 4798127 SSP/SC, no valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) – Vigência: 05/12/2025 a 04/02/2026 – Assinado em 05/12/2025. Brazópolis, 05/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:37676B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 030/2025 Processo Licitatório nº 176/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676, REPRESENTADA PELO SENHOR PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2025, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "RÉVEILLON 2026", Contratada - inscrita no CNPJ 48.440.083/0001-66, estabelecida à Rua Manoel Pedro Veloso, nº 74, Bairro Santa Bárbara, na Cidade de Cachoeira de Minas, CEP: 37.545-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Henrique Oliveira de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.073.446-76, identidade nº 17466867 SSP/MG, no valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Brazópolis, 05/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025 – Inexigibilidade nº 030/2025 Processo Licitatório nº 176/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676, REPRESENTADA PELO SENHOR PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL A SER REALIZADA NO DIA 31/12/2025, EM BRAZÓPOLIS/MG, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "RÉVEILLON 2026", Contratada - inscrita no CNPJ 48.440.083/0001-66, estabelecida à Rua Manoel Pedro Veloso, nº 74, Bairro Santa Bárbara, na Cidade de Cachoeira de Minas, CEP: 37.545-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Henrique Oliveira de Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 133.073.446-76, identidade nº 17466867 SSP/MG, no valor estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) – Vigência: 05/12/2025 a 04/02/2026 – Assinado em 05/12/2025. Brazópolis, 05/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:14C93078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025 - DISPENSA Nº 074/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025 – Dispensa nº 074/2025 - Processo Licitatório nº 177/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DAPAGLIFLOZINA 10MG, EM CARÁTER DE URGÊNCIA MEDIANTE FALTA DO MEDICAMENTO EM ESTOQUE E NECESSIDADE DE TEMPO HÁBIL PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, JÁ EM ANDAMENTO E EM FASE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 459, Km 99, s/nº, Galpão, no bairro Santa Edwirges, no município de Pouso Alegre / MG, CEP 37552-484, nesse ato representada pela Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, inscrita no CPF sob o nº 589.845.186-20 e pela Sra. Gabrielle Daniel Nery, inscrita no CPF sob o nº 110.574.436-11. No valor estimado de R$14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor unitário de R$54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) cada caixa com 30 comprimidos do medicamento Dapagliflozina 10mg, da marca Aztrazeneca. Com a vigência de 05/12/2025 a 05/03/2026– Assinado em 05/12/2025. Brazópolis, 10/11/2025.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7F3EE285

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025 - DISPENSA Nº074/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 177/2025 - Dispensa nº 074/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DAPAGLIFLOZINA 10MG, EM CARÁTER DE URGÊNCIA MEDIANTE FALTA DO MEDICAMENTO EM ESTOQUE E NECESSIDADE DE TEMPO HÁBIL PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, JÁ EM ANDAMENTO E EM FASE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** – Contratada: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK, BR 459, Km 99, s/nº, Galpão, no bairro Santa Edwirges, no

município de Pouso Alegre / MG, CEP 37552-484, nesse ato representada pela Sra. Marcia Pereira Daniel Nery, inscrita no CPF sob o nº 589.845.186-20 e pela Sra. Gabrielle Daniel Nery, inscrita no CPF sob o nº 110.574.436-11. Sendo o valor de R$14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais), sendo o valor unitário de R$54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) cada caixa com 30 comprimidos do medicamento Dapagliflozina 10mg, da marca Aztrazeneca. Brazópolis, 05/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B079B387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 CONCORRENCIA Nº 004/2025

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 132/25, Concorrência nº 04/25 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO GONZAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZ VERA, ATRAVÉS DO SALDO REMANESCENTE DO PROJETO MÃOS DADAS – CONVENIO DE SAÍDA 1261000766/2021. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.379.951/0001-93, pelo valor global de R$ R$ 123.000,00. Brazópolis, 05/12/25.
JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato n° 118/25, proveniente do Processo Licitatório nº 132/25 - Concorrência nº 04/25 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NA ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO GONZAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZ VERA, ATRAVÉS DO SALDO REMANESCENTE DO PROJETO MÃOS DADAS – CONVENIO DE SAÍDA 1261000766/2021. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa ORIGINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.379.951/0001-93, pelo valor global de R$ 123.000,00. Vigência: 05/12/25 a 05/12/26. Assinada em 05/12/25. Brazópolis/MG, 05/12/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C69F45D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Errata ao Edital de Licitação Processo nº 168/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 186/2025, torna público a Errata ao edital, referente ao Processo Licitatório nº 168/2025 Pregão Eletrônico nº 052/2025 objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESOLUÇÕES Nº 9.334/2025, Nº 9.561/2024, Nº10.088/2025; Nº10.096/205 E Nº 10.303/2025**. Fica retificado o edital nos seguintes termos: **NO ESTUDO TECNICO, TERMO DE REFERENCIA NA DESCRIÇÃO DO VEICULO: Onde-se lê: Veículo minivan (mínimo 07 lugares)** Veículo bicombustível**;;** Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; **Motorização 1.6 a 2.0;** Ar condicionado; Trio elétrico; 0km; fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses; Com todos os acessórios mínimos obrigatórios. Conforme legislação em vigor. **Lê-se. Veículo minivan (mínimo 07 lugares)** Veículo bicombustível**;;** Direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; Câmbio manual ou automático; Distância entre eixos mínima de 2.600mm; **Motorização 1.0 turbo a 2.0;** Ar condicionado; Trio elétrico; 0km; Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses; Com todos os acessórios mínimos obrigatórios. Conforme legislação em vigor. FICA MANTIDO A DATA DO CERTAME PARA O DIA 10/12/2025 as 09:00hs. A presente errata está disponível no site, bem como na plataforma comprasBR. Brazópolis, 05 de dezembro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CE27ACB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- ADESÃO CARONA 08-2025

Contrato Nº 227/2025 Processo Licitatório nº 272/2025– Adesão Carona nº 08/2025
Partes: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
Objeto: ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP E A EMPRESA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026
Dotação Orçamentária:

Sec.de Plan., Fin. E Transparência	Ficha 76	04.121.00042.404.4490.40.00	Fonte: 1500.99
Sec. de Administração e Transportes	Ficha 118	04.122.0052.1048.4490.52.00	Fonte: 1500.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:7F583648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO- PAULA CRISTINA CARVALHO FONSECA SANABIO CALDAS-CREDENCIAMENTO 16-2023

Contrato/Termo de Credenciamento Nº 226/2025 Processo Licitatório nº 259/2023– Credenciamento n° 16/2023
Partes: 56.343.492 PAULA CRISTINA CARVALHO FONSECA CALDAS SANABIO
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:4890AE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO N°53/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0273/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/205.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES.**
Data: 22/12/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 08 de dezembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:18E02A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO N°54/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0274/2025 – Pregão Eletrônico nº 054/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE CALDAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 23/12/2025 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 08 de dezembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:0DA7ABE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 030/2025

E D I T A L 030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 08/12/2025 (segunda-feira), às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **"Fausto da Silva de Oliveira"** para:

Deliberação da ata da 29ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28 de novembro de 2025.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
044	04/12/25	**Emenda Modificativa nº 01 Projeto de Lei nº 113/2025:** "Dá nova redação ao inciso II do artigo 11 do Projeto de Lei nº 113/2025."	Vereadores Walter José Pereira, Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Renan Cassio Rosa e Rodrigo da Costa do Nascimento.

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°	Data	E m e n t a	Autor
079	01/08/25	**Projeto de Lei:** "Dispõe sobre a manutenção, conservação e melhoria dos acessos às propriedades rurais do município de Cambuí/MG e dá outras providências."	Executivo Municipal
099	15/10/25	**Projeto de Lei**"Institui no Município de Cambuí - MG o projeto sobre a Padronização das Placas Indicativa de Nomes de Ruas e Logradouros Públicos, e dá outras providências."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes, Renan Cassio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira.
115	19/11/25	**Projeto de Lei** "Dá denominação a via localizada no Bairro Congonhal."	Vereador Luiz Carlos Pereira
116	27/11/25	**Projeto de Lei:** "Reconhece e eleva o Bloco do Pachola e a Banda do Maxixo, bem como suas manifestações culturais tradicionais associadas ao Carnaval, à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cambuí/MG, e dá outras providências."	Vereadores Rodrigo da Costa do Nascimento, Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Renan Cassio Rosa e Walter José Pereira.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:DE43D082

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PRC nº 059/2025
Inexigibilidade nº 022/2025

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto Global de Administração Pública Ltda
CNPJ Nº 52.835.850/0001-03

OBJETO: Contratação de curso com o Instituto Global de Administração Pública Ltda, para treinamento de 12 participantes (Aparecido Donizete da Silva, Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Marcia Lessa Braga, Renan Cassio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento, Walter José Pereira, Regiana Pereira Brandão e Ricardo Lambert Del'Agnolo), cujo tema é "Improbidade administrativa: da confiança à responsabilidade do agente público", nos dias 09/12 a 12/12/2025, na cidade de Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Cambuí-MG, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:74FD14F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº24/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 24/2025 para os Cargos/Funções de:

GARI
COLETOR DE LIXO DOMICILIAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II / OPERADOR DE ROÇADEIRA

Cambuí, 05 dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8CF5BDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 430/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias da *Chefe do Departamento de Compras e Licitação*, Srª. *Fabiana de Paula Liz*;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Carla Nogueira Dias, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 05 (cinco) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Compras e Licitação*, de 08 a 12 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EC242589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N° 010.1/2025, 010.2/2025 E 010.3/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N° 010.1/2025, 010.2/2025 e 010.3/2025

Objeto: registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados, inclusive o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, com seleção baseada no maior desconto por grupo de itens, sobre o valor segundo a tabela do sistema TRAZVALOR.
Detentora: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, com sede à RUA CEL. BRITO FILHO, Nº 610, VILA VERDE, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.554-260, pelo valor de RR4.504.700,00 (quatro milhões, quinhentos e quatro mil e setecentos re, ais), referente aos lotes 1, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 36; **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 07.811.324/0001-59, com sede à RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Nº 32, BAIRRO SANTA ANGELINA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-362, pelo valor de R$5.182.000,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil reais), em relação aos lotes 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 24 e 34; **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23, com sede à RUA DR. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Nº 100, FOCH, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.550-000, pelo valor de R$7.365.300,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), em relação aos lotes 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:DA05AC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG**, referente ao **Processo Administrativo nº 0017/2025**, **Pregão Eletrônico nº 90005/2025, Registro de Preços nº 003/2025**.
O objeto da referida ata consiste no **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS.** A adesão será realizada especificamente ao **ITEM 06,** totalizando o valor de **R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AB1774B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA**, referente ao **Processo Administrativo nº 30/2025**, **Pregão Eletrônico nº 07/2025, Edital nº 08/2025**.
O objeto da referida ata consiste no **REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, INCLUINDO VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULO DE 7 LUGARES, PICAPES, FURGÃO E MOTOCICLETAS.** A adesão será realizada especificamente ao **ITEM 02,** totalizando o valor de **R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:7667DEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 05 12 2025

PAL 254/2025 – Dispensa Eletrônica 096/2025 – **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL** – Aquisição de cestas de Natal compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos natalinos, devidamente embaladas e padronizadas, destinadas à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 12.12.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cambuquira, 12/12/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1272CF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2025
Processo Adm: Nº 248/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de van e de ônibus, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.880,00(cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais):**IPACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE**(53429762000174) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 05 de dezembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:053C7C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ADITIVO – DISPENSA ELETRÔNICA nº 92/2025
Processo Adm: Nº 234/2025

I termo aditivo quantitativo de 25% para aquisição de bolas de vinil destinadas à distribuição gratuita às crianças do Município durante as festividades natalinas**. Item 01**: bolas de vinil coloridas, 40 cm diâmetro. Vazia e com pino para fechar. Valor total: R$ 2.097,50 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Empresa: ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRACO, CNPJ 62.742.164/0001-41. *Secretário responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves*.

Cambuquira, 5 de dezembro de 2025.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D30CA8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025
Processo Adm: Nº 238/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para os eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 46.345,00(quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais):**WEBER LEME DA SILVA 08460712664**(26671240000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 46.345,00 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 05 de dezembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:9C56F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa Eletrônica 097/2025 PAL 258/2025 - Aquisição de corrimão em aço inox e escada para borda de piscina, destinados ao Clube Cambuquira Tênis Clube (CTC), para uso nas atividades da Academia da Saúde, visando garantir segurança, acessibilidade e suporte aos usuários durante a utilização da área aquática em atividades físicas e terapêuticas, com inscrição em **Ata de Registro de Preços.**

Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 16/12/2025 às 08h59min.
Data da Sessão: 16/12/2025 às 9h min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:B41D8D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CAPARAÓ MINEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 1º, § 2º, do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CAPARAÓ MINEIRO**, o Prefeito Municipal de Caparaó, Sr. **Diógenis da Silva Miranda**, tendo em vista a aprovação das leis que ratificam o Protocolo de Intenções do Consórcio pelos Municípios de Alto Caparaó (Lei nº. 821/2025), Alto Jequitibá (Lei nº. 1.486/2025), Caparaó (Lei nº. 1.553/2025) e Espera Feliz (Lei nº. 1.557/2025), convoca os Municípios Consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CAPARAÓ MINEIRO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**, a realizar-se no dia 9 de janeiro de 2026, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó, localizada na Av. Américo Vespúcio, de Carvalho, nº. 170, Centro, em Caparaó, neste Estado de Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Assembleia de Instalação do Consórcio;
Eleição da Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente e 2 membros do Conselho Fiscal, para mandato até 31 de dezembro de 2026, e posse imediata da Diretoria eleita.

Caparaó, 8 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal de Caparaó

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:445D34D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

OBJETO: Contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 57.323.201/0001-47, para apresentação artística da banda **COUNTRY BEAT,** no dia 14/08/2026, durante a realização da XXVII Festa do Cafeicultor de Caparaó-MG conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: COUNTRY BEAT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.323.201/0001-47.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 19/11/2026
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E4895ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.743/2025

DECRETO Nº. 1.743, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº. 1.707, de 31 de março de 2025, para correção de erro material na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a solicitação de alteração trazida pelo Memorando nº. 1.218/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº. 1.707, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

§ 5º.....

I - Maria de Oliveira Alves - Titular; (NR)
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 8 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:25BDA6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 133/2025**. **Processo Licitatório n.º 084/2025**, **Pregão Eletrônico nº 030/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **10.887.639/0001-94**, pelo valor total de **R$ 321.246,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**. **Vigência:** 03/12/2025 a 03/12/2026. **Data da assinatura do contrato:** 03/12/2025. Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E5BE1D21

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual serviço de FURO SONDAGEM À PERCUSSÃO DO TIPO SPT- ´´ strandard penetration test´´, executada com avanço por trado cavadeira/ espiral e/ ou circulação de água, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos , atendendo s Secretaria de Obras do Município. DATA DA SESSÃO: 19 de dezembro de 2025, às 13:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:150F652F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto –**C**ontratação do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - **CISPAR**, para a prestação de serviço público em regime de gestão associada com a finalidade de executar as normas de Inspeção Sanitária no Município, tendo por objetivo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, dentro do programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **Contratado:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - **CISPAR** CNPJ: 20.782.813/0001-98, no valor total de **R$ 96.399,60 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), por um período de 1 ano, sendo R$8.033,30 (oito mil e trinta e três reais e trinta centavos por mês .** Carmo do Paranaíba, 05 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:75C265BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 125/2025, Pregão
Eletrônico n° 041/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO,MARKETING
E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 19/12/2025 ás 09:30 horas,
perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico
https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/,
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 08/12/2025.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01
Powered by

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:AF2D6014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

OBJETO: Registro de preços para locação de máquinas reprográficas para atender as demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte-1.500.000-Manutenção dos serviços administrativos;
3.3.90.40.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-Administração do serviço municipal de obras;
3.3.90.40.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades culturais;
3.3.90.40.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte-1.500.000- Bloco da proteção social básica;
3.3.90.40.00.2.10.03.08.243.0010.2.0071-Fonte-1.500.000-Atividades do conselho tutelar;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029-Fonte-1.500.000-Manutenção do ensino infantil creche;
3.3.90.40.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-Fonte -1.500.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.40.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.40.00.2.06.03.10.304.0006.2.0052-Fonte-1.600-000-Manutenção das ações de vigilância sanitária;
3.3.90.40.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053-Fonte-2.600-000-Manutenção das ações de vigilância epidemiologia.

Valor Estimado: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 11/12/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:23/12/2025, ÀS 08H:00

DATA DO JULGAMENTO: 23/12/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:F9A40852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025. Processo Licitatório Nº 135/2025 – Pregão Presencial Nº 058/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor: de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 05/12/2025 à 04/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **GMA SUL DE MINAS LTDA.**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 141/2025 – Modalidade Dispensa nº 032/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: Empresa **AT Varginha Equipamentos Médicos**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.938.787/0001-19. Valor: R$ 27.850,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:09F3448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°. 029/2025 - Tipo: Menor Preço Global – Processo Administrativo N.º 122/2025 - DATA: 22/12/2025 - Horário: 09:00h. Objeto**: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de infraestrutura, sistema de vídeo monitoramento, ar condicionado, equipamentos de energia, telecomunicações e sonorização ambiente; incluindo os serviços de instalação, programação e manutenção de acordo com as demandas das secretarias municipais de Divinolândia de Minas.** Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6F1FD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 014/2025, PE 012/2025, EDITAL 012/2025, COMPRASNET 90027/2025

Extrato aditivo. Contratada: AVTEC Engenharia Ltda. Objeto: Aditamento em 24,98% do valor do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 31.282,50.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:2888E0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 101/2023

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2024

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0101/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5F2989F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMODESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ N.º 18.800.203/0001-28

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato de realização de coleta, transporte, tratamento por termodestruição e destinação final de resíduos provenientes do serviço de saúde municipal.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9F52F8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SDS Nº 005/2025 – DISPENSA 005/2025 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia, CNPJ 21.417.837/0001-00. Objeto: Apoiar a execução dos serviços de proteção social especial ofertados pela APAE de Guaranésia, por meio da utilização de**saldos remanescentes de emendas parlamentares recebidas via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV),**de acordo com a Resolução CMAS nº 011/2025 e plano de

trabalho anexo ao Termo. Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei 13019/2014, art. 29 e 30.

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social /

ANTONIO LAUDADE FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:166041D0

PREFEITURA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SDS Nº 007/2025 – DISPENSA 006/2025 Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Educativo e Social de Guaranésia, CNPJ 05.488.3620001-97. Objeto: Apoiar a execução dos serviços de Proteção Social Especial ofertados pelo Centro Educativo e Social de Guaranésia por meio da utilização de saldo remanescente de emenda parlamentar recebida via SIGTV conforme as normativas do SUAS, formalizando-se a parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente. Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei 13019/2014, art. 29 e 30.

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social /

EDSON DA COSTA ROSA –
Presidente.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:B84BBEB1

PREFEITURA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SDS Nº 017/2025 – DISPENSA 15/2025. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – Sociedade Santo Antonio de Pádua, CNPJ 21.417.837/0001-00. Objeto: Conjugação de esforços, sem intuito lucrativo, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas, por meio do Projeto "Viver com Dignidade", visando à integração, proteção e bem-estar dos idosos acolhidos, com recursos custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), na modalidade de alta complexidade do SUAS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente. Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei 13019/2014, art. 30.

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social /

CARLOS HUMBERTO MANCINI –
Presidente

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:FC463044

PREFEITURA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SDS Nº 018/2025 – DISPENSA 18/2025. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – Asilo São Vicente de Paulo CNPJ 19.055/193/0001-06. Objeto: Conjugação de esforços, sem intuito lucrativo, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas, visando ao fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional com foco na integração, proteção e bem estar social dos idosos acolhidos, custeado com recuso do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente. Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei 13019/2014, art. 30.

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social /

MESSIAS HERCULANO DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:E8AD75ED

PREFEITURA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SDS Nº 015/2025 – DISPENSA 014/2025. Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social – Centro Educativo e Social de Guaranésia. CNPJ 05.488.362/0001-87. Objeto: Conjugação de esforços com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para transferência de recurso proveniente de emenda impositiva municipal ao Centro Educativo e Social de Guaranésia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente. Dispensa de Chamamento Público nos termos da Lei 13019/2014, art. 29 e 30.

REGINA APARECIDA MARQUES PEREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social /

EDSON DA COSTA ROSA –
Presidente.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:837D582C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Contrato Nº 144/2025. Contratado: Ronaldo Luis Ribeio Saborito. Função: Motorista. Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026. Data de assinatura: 03/11/2025.

Contrato Nº 145/2025: Contratado: Gilberto Carlos da Silva. Função: Motorista. Vigência: 06/11/2025 a 05/11/2026. Data de assinatura: 06/11/2025.

Contrato Nº 146/2025: Contratado: Flávia Helena Luisi Lopes. Função: Psicólogo. Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026. Data de assinatura: 10/11/2025.

Contrato Nº 147/2025: Contratado: Márcio Antônio do Prado. Função: Operador de Máquina III. Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026. Data de assinatura: 14/11/2025.

Contrato Nº 148/2025: Contratado: Luana Teodoro de Souza. Função: Auxiliar de Serviços Gerais. Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026. Data de assinatura: 17/11/2025.

Termo Aditivo Nº. 66/2025: Contratado: Érica Graciele Camilo Custódio. Função: Professor PEB II. Vigência: 09/11/2025 a 20/12/2025. Data de assinatura: 07/11/2025.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:74B4D635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 334/2025

DECRETO Nº 334, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o uso da aparelhagem de som pertencente ao Município de Inimutaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 74, III e 101, I, a, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 162, inciso IV, da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
DECRETA:
Art. 1º A aparelhagem de som pertencente ao Município será utilizada exclusivamente para:
I – eventos oficiais promovidos pela municipalidade;
II – atividades realizadas nas dependências municipais, de qualquer natureza;
III – eventos de comprovado interesse social, sem fins lucrativos, desde que previamente autorizados pelo Município.
Parágrafo único. Os eventos oficiais do Município terão prioridade absoluta na utilização da aparelhagem de som, ainda que exista autorização prévia concedida para terceiros, podendo esta ser remanejada ou cancelada por interesse municipal.
Art. 2º A solicitação de uso da aparelhagem de som deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 3º É vedado o empréstimo, cessão ou uso dos equipamentos de som para:
I – eventos de caráter estritamente privado ou comercial;
II – atividades político-partidárias;
III – qualquer finalidade que não se enquadre nos casos previstos no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º A operação da aparelhagem de som será realizada apenas por servidor designado pela Secretaria responsável, que deverá zelar pela utilização, transporte e conservação do equipamento.
Art. 5º Fica instituída gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor mencionado o artigo anterior, condicionada aos seguintes requisitos:
I – efetiva execução das atividades de montagem, operação e desmontagem dos equipamento;
II – disponibilidade para atendimento das demandas previamente programadas;
III – assinatura de termo de responsabilidade quanto ao uso do equipamento.
§1º A gratificação possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto para fins de décimo terceiro salário, férias regulamentares e respectivo abono.
§2º O pagamento será devido apenas nos meses em que houver efetiva prestação do serviço.
§3º A designação e a cessação da função de operador ocorrerão mediante portaria.
Art. 6º Caberá à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, através da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, manter registro das solicitações atendidas, datas de uso, responsável pela operação e eventuais ocorrências.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de dezembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:34D71A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 42/2025

PORTARIA Nº 42, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, XVI e art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o art. 17, da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
Considerando o teor do requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, no dia 02/12/2025, pela Sra. Nádia Maria Rocha de Oliveira, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor I;
Considerando a necessidade de apurar os elementos de materialidade suficientes quanto à ocorrência dos fatos narrados no requerimento, resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas pelas servidoras A.P.M.C e K.C.S.D, nos termos do requerimento mencionado nessa Portaria, e para coletar elementos indiciários quanto à materialidade e à extensão dos fatos.
Art. 2º Designar as servidoras efetivas Diana Rodrigues Mendes, matrícula nº 638, Edvânia Barbosa Araújo Faria, matrícula nº 670 e Ângela França Ribas, matrícula nº 870, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, destinada a investigar os fatos apontados.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a investigação, contados da data da publicação desta Portaria.
Art. 4º Ficam os membros da Comissão autorizados a reportar-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, em diligências necessárias à instrução do procedimento de sindicância.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de dezembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:0E3370E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, XVI e art. 101, II, *c*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o art. 17, da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inimutaba;
Considerando o teor da Notícia de Fato nº 02.16.0209.02095188.2025-69 registrada no Ministério Público do Estado de Minas Gerais e da Denúncia nº 03043.2025.000013-91, registrada na Ouvidoria Municipal, ambas pela servidora Janaína de Souza Silva, servidora ocupante de função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS;
Considerando a necessidade de apurar os elementos de materialidade suficientes quanto à ocorrência dos fatos narrados no requerimento, resolve:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora G.A.C.S, nos termos dos documentos mencionados nessa Portaria, e para coletar elementos indiciários quanto à materialidade e à extensão dos fatos.
Art. 2º Designar as servidoras efetivas Giovanna Martins Ferreira França, matrícula nº 776, Patrícia Aparecida Vieira, matrícula nº 673 e a servidora ocupante de função pública, Bianca Cristine Ireno Silva,

matrícula nº 5223 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, destinada a investigar os fatos apontados.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a investigação, contados da data da publicação desta Portaria.
Art. 4º Ficam os membros da Comissão autorizados a reportar-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, em diligências necessárias à instrução do procedimento de sindicância.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de dezembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:118FA5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 44/2025

PORTARIA Nº 44, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa responsável pelo controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Inimutaba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Inimutaba, responsável pela execução e coordenação do inventário anual de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.
Art. 2º A Comissão terá duração indeterminada e será composta pelos seguintes membros:
I – Ângela Aparecida da Silva Cunha, matrícula nº 951;
II – Shirlene da Rocha Marcelino, matrícula nº 5633;
III – Geraldo Randolfo de Carvalho, matrícula nº 2293.
Parágrafo único. A designação dos membros será sem prejuízo das atribuições do cargo e não implicará pagamento de gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar o inventário físico anual dos bens móveis e imóveis, observando as normas do Tribunal de Contas e os procedimentos contábeis aplicáveis;
II – manter o processo contínuo de conferência e conciliação entre o inventário físico e os registros contábeis e patrimoniais;
III – verificar a identificação, localização, estado de conservação, classificação e uso dos bens;
IV – registrar inconsistências, propor correções e encaminhar relatórios ao setor de contabilidade, patrimônio e controle interno;
V – acompanhar e controlar movimentações, transferências, cessões, baixas, incorporações e demais atos que afetem o patrimônio municipal;
VI – propor, sempre que necessário, melhorias nos procedimentos de controle e gestão patrimonial;
VII – elaborar relatórios parciais e relatório final do inventário anual, para fins de prestação de contas e auditorias.
Art. 4º A baixa de bens permanentes do patrimônio municipal, só poderá ocorrer após avaliação e emissão de parecer, nos casos de:
Furto/roubo;
Extravio;
Inservíveis;
Alienação;
Desuso;
Inclusão indevida;
Obsolência.
Parágrafo único. Em caso de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal vinculada ao bem deverá adotar as providências para apuração de responsabilidades, nos termos da lei.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de setores administrativos, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 13, de 3 de maio de 2024.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de dezembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:5EDF47B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE NOVEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE –CONTRATOS DE NOVEMBRO 2025 – ARP 420/2025 Fornecedor: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA, CNPJ: 05.593.990/0001-32 de 11/11/2025 à 10/11//2026 – R$ 2.400,00 - **Processo 139/2025 – Pregão 63** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para a execução de curso de capacitação/atualização online para motoristas, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Itamonte/MG; **ARP 421/2025** Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, de 11/11/2025 à 10/11/2026 – R$ 350.000,00 - **Processo 164/2025 – Pregão 80**, REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO POR LOTE na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais – TCE MG. Processo nº 041/2025, Pregão 024/2025 - Consórcio Intermunicipal de Sáude CIS - Circuito das Águas; **Termo Credenciamento 422/2025** Fornecedor: FLAVIO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 28.390.444/0001-08, de 14/11/2025 à 13/11/2026 – R$ 10.800,00, **Termo Credenciamento 426/2025** Fornecedor: DAVID MARIANO RIBEIRO ROMANELLI LTDA, CNPJ: 16.561.225/0001-57, de 19/11/2025 à 18/11/2026 – R$ 10.800,00 - **Processo 149/2025 – Credenciamento 19**, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial e infraestrutura (pintura, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, gesseiro, serralheria, serraria e eletrotécnico), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamonte/MG conforme Termo de Referência; **Contrato 423/2025** Fornecedor: FRS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.813.470/0001-99, de 17/11/2025 à 16/03/2026 – R$ 71.294,97 - **Processo 154/2025 – Dispensa 29**, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a obra de Reforma na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itamonte-MG; **ARP 424/2025** Fornecedor: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA, CNPJ: 27.671.902/0001-06, de 18/11/2025 à 17/11/2025 – R$ 679.700,00 - **Processo 163/2025 – Pregão 79**, Adesão a ATA de Registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuários aos municípios que compõem o CONVALES, conforme Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico n° 02/2024, do CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES; **ARP 425/2025** Fornecedor: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.210.951/0001-01 de 19/11/2025 à 18/11/2026 – R$ 191.739,80; **ARP 427/2025** Fornecedor: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP, CNPJ: 00.748.212/0001-51 de 19/11/2025 à 18/11/2026 – R$ 114.093,00 - **Processo 166/2025 – Pregão 81**, Aquisição de Kits Escolares e Mochilas destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, conforme Processo Eletrônico nº 007/2025, Pregão nº 006/2025; **Contrato 428/2025** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01, de 19/11/2025 à 31/12/2025 – R$ 7.875,20 - **Processo 169/2025 – Inex. 55 Credenciamento 23**, Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria,

instrutoria, mentoria, execução, orientações, assistência técnica e demais formatos correlatos, destinados a atender às demandas administrativas e aos futuros contratos a serem firmados pela Administração Municipal, por meio da Licitação Compartilhada executada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, Processo de Licitação nº 025/2025, Credenciamento nº 007/2025 e Inexigibilidade nº 007/2025; **Contrato 429/2025** Fornecedor: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 04.798.469/0007-64, de 19/11/2025 à 18/11/2026 - **Processo 170/2025 – Pregão 84**, Aquisição realizada por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, que tem por objeto a aquisição de um veículo automotor de 07 (sete lugares), em atendimento a Resolução 10.500, para a Secretaria Municipal de Saúde; **Contrato 430/2025** Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LDTA - SICOOB CREDIVASS, CNPJ: 01.604.998/0001-04, de 24/11/2025 à 24/11/2030 – R$ 50.000,00; **Contrato 431/2025** Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, de 25/11/2025 à 24/11/2026 – R$ 532.000,00 - **Processo 167/2025 – Pregão 82**, Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, destinada ao atendimento dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO. A contratação observará o Termo de Referência constante do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 do CIMLAGO, em consonância com o CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001395/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Itamonte/MG, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; **ARP 432/2025** Fornecedor: VISTORIAS VEICULARES THENNYSON LTDA, CNPJ: 61.731.396/0001-31, de 25/11/2025 à 24/11/2026 – R$ 1.920,00 - **Processo 140/2025 – Pregão 64**, Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços inspeção veicular dos veículos utilizados no transporte escolar, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de educação/MG; **ARP 433/2025** Fornecedor: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 24.574.383/0033-57, de 26/11/2025 à 25/11/2026 - **Processo 168/2025 – Pregão 83**, Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência constante do edital do Processo Eletrônico nº 006/2024, Pregão Eletrônico n° 006/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE; **ARP 434/2025** Fornecedor: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.33/0001-19, de 26/11/2025 à 25/11/2026 - **Processo 175/2025 – Pregão 89**, Aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis e medicamentos, com base no maior percentual de desconto sobre o preço médio do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e Tabela RENEM, conforme previsto no Processo de Licitação nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, Licitação Compartilhada pelo Consórcio Público CIMAG; **ARP 435/2025** Fornecedor: ALS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.609.660/0001-98, de 28/11/2025 à 27/11/2026 - **Processo 171/2025 – Pregão 85**, Adesão a ATA de Registro de para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP. PROCESSO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br – Itamonte, 02 de dezembro de 2025**.**

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:BCC7796C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 17/2025, referente a Credenciamento de clínicas especializadas em realização de consultas, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, ITAMBACURI, FREI INOCÊNCIO, MATHIAS LOBATO e/ou GOVERNADOR VALADARES e credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de ENDODONTIA E ODONTOPEDIATRIA para a Secretaria de Saúde de Jampruca, a favor: Contrato n. 128/2025 -CACIQUE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 59.601.944/0001-67, credenciado no ITEM 09; EVELISE FERREIRA DE MORAIS, CPF ***.603.426-**, credenciada no ITEM 10; e CENTRO ACOLHER LTDA, CNPJ 59.650.894/0001-08, credenciada nos ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 07. Data 01/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:FB6E4238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 131/2025
Pregão Presencial 18/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão basculante para a Secretaria de Obras, **a favor de:** 61.653.122 ADILSON GOMES DE JESUS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.653.122/0001-71, totalizando um valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Data do contrato 05/12/2025. Vigência 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:7B0ACC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 17/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, referente a Credenciamento de clínicas especializadas em realização de consultas, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, ITAMBACURI, FREI INOCÊNCIO, MATHIAS LOBATO e/ou GOVERNADOR VALADARES e credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de ENDODONTIA E ODONTOPEDIATRIA para a Secretaria de Saúde de Jampruca, a favor: CACIQUE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 59.601.944/0001-67; EVELISE FERREIRA DE MORAIS, CPF ***.603.426-**; e CENTRO ACOLHER LTDA, CNPJ 59.650.894/0001-08. Data 01/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:C6C8D34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 05/12/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 059/2025, Modalidade Pregão Nº 029/2025 para o Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG e suas secretarias adjuntas, para as seguintes empresas e seus respectivos valores: 33.548.134 MILTON DE OLIVEIRA NEPOMUCENO – CNPJ: 33.548.134/0001-09, com valor global de R$ 40.595,35 (quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos); AL OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 47.094.894/0001-90 com valor global de R$ 10.626,55 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos); ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 58.543.909/0001-76, com valor global de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.149.730/0001-39, com valor global de R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 53.512.423/0001-57, com valor global de R$ 5.825,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais); CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 15.412.998/0001-09, com o valor global de R$ 207.504,64 (duzentos e sete mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA – CNPJ: 01.166.654/0001-52, com o valor global de R$ 128.730,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta reais); ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ: 61.474.811/0001-19, com o valor global de R$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais); FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ: 47.646.580/0001-52, com o valor global de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais); GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA – CNPJ: 35.231.746/0001-90, com o valor global de R$ 22.614,30 (vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos); GUSTAVO DE PAULA SILVA – CNPJ: 39.906.139/0001-34, com o valor global de R$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais); IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 46.243.178/0001-64, com o valor global de R$ 50.979,25 (cinquenta mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); INVERTER CLIMATIZACAO LTDA – CNPJ: 58.241.343/0001-28, com o valor global de R$ 158.695,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais); LC COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.934.943/0001-31, com o valor global de R$ 187.895,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais); LICITA MED LTDA – CNPJ: 51.972.983/0001-69, com o valor global de R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais); M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); MABUS EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 56.386.309/0001-16, com o valor global de R$ 113.395,60 (cento e treze mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); MHF MOVEIS LTDA – CNPJ: 57.109.731/0001-97, com o valor global de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais); MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41, com o valor global de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 22.228.679/0001-03, com o valor global de R$ 11.455,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 53.976.974/0001-71, com o valor global de R$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais); RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI – CNPJ: 27.263.741/0001-11, com o valor global de R$ 1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51, com o valor global de R$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais); UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA – CNPJ: 04.443.182/0001-26, com o valor global de R$ 41.320,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte reais); VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com o valor global de R$ 182.014,00 (cento e oitenta e dois mil e quatorze reais); VB INFORMATICA E ELETRO LTDA – CNPJ: 37.810.902/0001-01, com o valor global de R$ 76.563,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e três reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 08.380.296/0001-25, com o valor global de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais); WL LICITACOES LTDA – CNPJ: 55.441.120/0001-16, com o valor global de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Julimara Ramos Brito – Secretaria de Administração e Finanças, Jequitinhonha/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D6F3E517

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 58.149.730/0001-39
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 190/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 84.875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2715272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA - CNPJ nº 30.056.510/0001-41
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 205/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E6FE13C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

LC COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 42.934.943/0001-31
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 200/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 187.895,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E60D06D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ECOMÉRCIO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ nº 61.474.811/0001-19
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 194/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:40243272

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 46.243.178/0001-64
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 198/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 50.979,25 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0ED871E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WL LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 55.441.120/0001-16
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 214/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:37831FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MABUS EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 56.386.309/0001-16
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 203/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 113.395,60 (cento e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6507F898

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 211/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 182.014,00 (cento e oitenta e dois mil e quatorze reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1CA56BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ nº 22.228.679/0001-03
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 206/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 11.455,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7C01C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA - CNPJ nº 65.149.197/0002-51
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 209/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:19AF3285

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LICITA MED LTDA - CNPJ nº 51.972.983/0001-69
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 201/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 42.360,00(quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1C7A641F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - CNPJ nº 35.231.746/0001-90
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 196/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 22.614,30 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8D6703B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GUSTAVO DE PAULA SILVA - CNPJ nº 39.906.139/0001-34
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 197/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 97.100,00 (noventa e sete mil e cem reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:77486049

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 08.380.296/0001-25
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 213/2025: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor da ARP: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:098364CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 262/2025, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, do Município de Lagoa Formosa/MG, CNPJ n° 02.319.394/0001-70, o valor do contrato é de R$ 999.767,34 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP) para a prestação de serviços públicos de saúde, consultas especializadas, exames e procedimentos constantes nas resoluções que regem o Programa Miguilim, garantindo a oferta dos serviços e o repasse de recursos financeiros relativos ao Programa. Dispensa 034/2025. Processo 117/2025. Vigência 05/12/2025 a 05/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:EF0A33EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 010/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

Homologo a Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - Processo de Licitação nº 0100/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão das instalações do Campo do Virgulino, situado a Rua Ico Machado, esquina com Rua Adélio Braga Coelho e Rua José Caixeta Mundim, Bairro Babilônia, no Município de Lagoa Formosa, em favor da empresa: **IC Construções Ltda, CNPJ 19.589.446/0001-21, Valor: 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa- MG, 05 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F6994968

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0117/2025
RATIFICO a Dispensa acima, cujo objeto é Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP) para a prestação de serviços públicos de saúde, consultas especializadas, exames e procedimentos constantes nas resoluções que regem o Programa Miguilim, garantindo a oferta dos serviços e o repasse de recursos financeiros relativos ao Programa, inscritao no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, pelo valor de R$ R$ R$ 999.767,34 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.
Lagoa Formosa- MG, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:E01A42D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS/MG.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 054/2024, Procedimento Administrativo Licitatório 080/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 013/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Santa Fé de Minas/MG.**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.
Licitante Vencedor: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no **CNPJ sob o nº. 52.787.761/0001-39**, com sede na **Av. João XXIII nº. 1658 - Bairro Santos Reis - Montes Claros/MG.**
Valor Total Estimado da Contratação: R$417.775,00 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais).
A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 05 de Dezembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1EDE12DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 160/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. Objeto: Registro de Preços, empresa especializada na destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em conformidade com a norma ABNT NBR 10004, visando atender às necessidades do Município de Lima Duarte/MG. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 08/12/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/12/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 23/12/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:CF8D9391

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 161/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte terceirizado escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Lima Duarte. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 08/12/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/12/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 22/12/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:7F7ABE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 098/2025
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 022/2025
DATA: 28 de novembro de 2025.
OBJETO: Contratação de show musical para apresentação na festividade “FESTA DE TRINTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE LUISBURGO” pela “ALEMÃO DO FORRÓ”, conhecido nacionalmente e região, festa tradicional no Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: ***WA PRODUÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.799.303/0001-23, com sede na Rua dos Tucanos, nº 1.077, Bairro Boa Vista, Residencial Gaivotas, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, representado neste ato pelos Sócios WERNER NIERO, empresário, artista, portador do CPF nº 123.059.547-35 e GEORGGIA TOSATTO CUSTODIO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº106.130.637-24.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE LUISBURGO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Bairro Centro, nesta cidade de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89.
DO VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2025 a 28/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02 0209 020901 23 695 0022 2.028 339039 – FICHA 840
Publique-se.
Luisburgo, 03 de dezembro de 2025.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:78D9E58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
DATA: 03 de dezembro de 2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo com acessibilidade para Transporte Sanitário, novo, Zero KM, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.
FORNECEDORES CONTRATADOS:
- MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.093.776/0011-63, com o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Sebastião Braga de Souza - Secretário Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: O objeto deste contrato terá vigência de 12 meses.
Publique-se.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:7FDDA3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.093.776/0011-63, com o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo com acessibilidade para Transporte Sanitário, novo, Zero KM, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Luisburgo – MG, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:1911AA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo nº. 139/2025, Pregão Eletrônico nº. 061/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.093.776/0011-63, com o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo com acessibilidade para Transporte Sanitário, novo, Zero KM, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. Luisburgo – MG, 01 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:57C6372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 142/2025. Dispensa de Licitação nº 037/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de panetones, para atender à distribuição aos servidores públicos municipais, aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças participantes do programa Criança Feliz do Município de Luisburgo/MG, em celebração às festividades de final de ano.

VALOR TOTAL R$ 17.999,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: ADJUDICO ao vencedor da Dispensa de Licitação nº 037/2025, realizada em 05 de dezembro de 2025, a saber: a HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.932.230/0001-36, com endereço no AV. AIRTON SENNA, 243, Boa Esperança, na cidade de Luisburgo, Estado de MG, CEP nº 36923-000, representada pelo(a) Roberta Aparecida dos Santos, CPF nº 122.496.516-71, totalizando o valor de R$ 17.999,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei

14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Luisburgo, 05 de dezembro de 2025.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:4177CD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de panetones, para atender à distribuição aos servidores públicos municipais, aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças participantes do programa Criança Feliz do Município de Luisburgo/MG, em celebração às festividades de final de ano. CONTRATADA: HABIL CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36 932 230/0001-36. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representada pela Secretária Municipal Administração POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO; Secretária Municipal de Educação LIZABETH DE SOUZA PIRES, Secretário Municipal de Saúde SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA e pela Secretária Municipal de Assistência Social MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS. DO VALOR: R$ 17.999,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais.). Luisburgo, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:3E956BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 060/2025 – PROCESSO 205/2025

AVISO DE DISPENSA 060/2025 – PROCESSO 205/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do município de Luminárias/MG, em atendimento às ações sociais e festivas realizadas no período natalino.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.317,00 (dezesseis mil, trezentos e dezessete reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 08/12/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 10/12/2025 - 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 17/09/2025 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:042A0B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 057/2025 – PROCESSO 194/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 057/2025 – PROCESSO 194/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a aquisição de painéis de lã revestida em pvc 124x65x3 cm, microperfurado, sem instalação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 08/12/2025 – 09 (nove) horas
Data final: 10/12/2025 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 10/12/2025 - 09 (nove) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:583B1C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 160, DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Adicionais por Tempo de Serviço à servidora Vanilza Benedita da Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito à servidora VANILZA BENEDITA DA SILVA, Mat. E-0299, admitida em 01/12/1995, no cargo de Auxiliar de Serviço, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:414673A1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 161, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara vacância no Quadro de Provimento Efetivo em razão de aposentadoria de Ligia Marcela Mendes Meloni.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada vacância de uma vaga na Classe Professor Municipal, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora LIGIA MARCELA MENDES MELONI.

Art. 2º - A servidora passa a receber seus proventos através do Benefício nº 237.xxx.xxx-7, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:719C3E0A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Washington Albino da Silva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com Lei n.º 1.691, de 30 de setembro de 2022 que regulamenta a contagem de tempo de serviço público e o art. 61 da Lei Complementar n.º 06/2022, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) meses de férias-prêmio a que tem direito, ao servidor WASHINGTON ALBINO DA SILVA, Mat. E-2064, admitido em 01/02/2018, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, pelo período de 07/12/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:308AD452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024, PROCESSO Nº 860/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: COOPERSIND – Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Carga e Turismo de Minas Gerais, CNPJ nº 20.375.162/0001-11.

Objeto Contratual: Execução dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino do município, através de veículos tipo ônibus, midiônibus, miniônibus, microônibus ou vans ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos lotes 01 (um) e 03 (três) e o remanejamento operacional dos veículos do lote 02 (dois), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através da CI 1118/2025 e Ofício nº 086/2025 da contratada Coopersind – Cooperativa de Transporte de Passageiros, Escolar, Cargas e Turismo de Minas Gerais, visando garantir o atendimento completo da demanda escolar, preservando a segurança e a regularidade do serviço. O lote 01 (um) terá um acréscimo no quantitativo de 86.922 (oitenta e seis mil novecentos e vinte e dois) quilômetros correspondentes a R$ 1.420.305,40 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos); O lote 03 (três) terá um acréscimo no quantitativo de 102.829 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e nove) quilômetros correspondentes a R$ 1.883.827,20 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); O remanejamento dos veículos que compõem o lote 02 (dois) será necessário para o atendimento pleno das rotas até o encerramento do ano letivo, sem interrupções na prestação dos serviços.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 65,inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de dezembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:7CF1220C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Chefia de Gabinete no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 34/2025, Processo Administrativo n° 286/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fornecedores:
-COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03 cariacicalicitacoes@gmail.com - (31) 99662-3054
VALOR ADJUDICADO:491.940,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:A0C4175D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Chefia de Gabinete no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão n° 34/2025, Processo Administrativo n° 286/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fornecedores:
- COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03 cariacicalicitacoes@gmail.com - (31) 99662-3054
VALOR HOMOLOGADO: 491.940,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:08370A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025

Torna público aos interessados, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, licitação, na modalidade dispensa eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambientação temática e suporte logístico para a cerimônia de certificação de Saúde do Idoso na rede de atenção em saúde e parabenização pelas metas e resultados alcançados do ano de 2025, no município de Miraí - MG** . Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados, no site: www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 05 de Dezembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:65161E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – PROCESSO Nº 153/2021

O Município de Miraí – MG torna público que firmou o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021, celebrado com a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda – CNPJ 07.711.109/0001-86.
Objeto do aditivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses e concessão de reajuste anual.
Nova vigência: até 30/11/2026.
Reajuste: 5,098100% (INPC – IBGE).
Valor unitário atualizado: de R$ 150,37 para R$ 158,03 por tonelada.
Valor anual estimado: R$ 568.908,00, condicionado às medições e efetiva execução.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 29/11/2025
Miraí, 05 de Dezembro de 2025. Adaelson de Almeida Magalhães– Prefeito de Miraí; Márcia Maria dos Reis Silva – Pregoeira. Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:A13C2217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE. CONTRATO nº 0027/2023; OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa 0003/2023, Justificativa: Renovação. MOEDA/MG.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:4EF9B0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 0114/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0114/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0056 / 2025; Valor Global: R$ 53.474,26; Vigência: 05/12/2025 Até: 05/12/2026. MOEDA, Sexta-feira , 05 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:02071E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0134/2025 À Nº 0140/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ARGUS CIENTIFICA LTDA. CONTRATO nº 0134/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055/2025 Valor Global: R$7.500,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA. CONTRATO nº 0135/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$9.700,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e E CAMPREGUER COMEX LTDA. CONTRATO nº 0136/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$4.000,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ES BIOSERVICE COMECIO DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA. CONTRATO nº 0137/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$6.999,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CONTRATO nº 0138/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$69.100,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA. CONTRATO nº 0139/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$8.800,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TAURUS BIOTEC LTDA. CONTRATO nº 0140/2025; OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0055 / 2025 Valor Global: R$7.200,00 Vigência:02/12/2025 Até:02/12/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:CA001D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 77/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 258/2025 – Pregão Eletrônico RP n.º 077/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do departamento municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 08/12/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/12/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/12/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 19/12/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:618D5EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2025 – Processo n.º 261/2025 para a Contratação da banda "Prata Fina" para a celebração natalina de 2025 do município de Paraisópolis, o evento "Arte na Janela". A Banda irá se apresentar no dia 13 de dezembro de 2025 às 20h00. A duração da apresentação é de 02 (duas) horas. EXECUTANTE: ALLAN THOMAS OLIVEIRA FRANCO TECNOLOGIA. CNPJ: n.º 40.119.761/0001-81. Valor Global: : R$4.000,00 (quatro mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:09ED1CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025 – Processo n.º 262/2025 para a Contratação da Banda "Confraria Musical" para o carnaval 2026 do município de Paraisópolis. A Banda irá se apresentar nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026 às 16h00 com intervalo de 01 hora. A duração da apresentação é de 03 horas. EXECUTANTE: LOCOMOTIVA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: n.º 20.467.765/0001-43. Valor Global: R$138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:197CFBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2025 – Processo n.º 263/2025 para a contratação da Banda "VÉIO`S BAND" para uma apresentação musical a acontecer em Paraisópolis, no dia 31 de dezembro de 2025, às 24h00, com duração mínima de 2 (DUAS) horas, em comemoração ao Réveillon, na praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, desta cidade. EXECUTANTE: 36.163.817 FERNANDO ORTUNIO MOURA. CNPJ: n.º 36.163.817/00001-28. Valor Global: R$20.000,00 (vinte mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:BE51777C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2025 – Processo n.º 265/2025 para a : Contratação da "BANDA ZOOM BOXX" para o carnaval 2026 do município de Paraisópolis. A Banda irá se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026 às 22h00m. A duração da apresentação é de 02 horas. EXECUTANTE: ZOOM BOXX LTDA. CNPJ: n.º 19.607.327/0001-54. Valor Global: R$21.000,00 (vinte e um mil reais) –

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:686EF738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***, que:

o regime previdenciário do Município é o INSS;

a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria do servidor **SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 1802, a partir de 18/11/2025 - Benefício nº 239.371.828-6;

as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:

"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"
o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. "

e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 05 de dezembro de 2025, do cargo efetivo de Operário, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal **SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA,** matrícula nº 1802, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 05 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:81C0B5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 96/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP 92 EDITAL Nº: 92/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 96/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP 92
Edital nº: 92/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DISEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 19 de Dezembro de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 05 de Dezembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:73D24BBF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 90/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 02/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 90/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 02/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO NA

ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO CÓRREGO FEIO, PARA ATENDER O DAEPA.

Eu, Márcio Manoel de Oliveira, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **REVOGO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 90/2025, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO NA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO CÓRREGO FEIO, PARA ATENDER O DAEPA.**

A revogação do processo licitatório encontra respaldo no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório mediante motivo de conveniência e oportunidade.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 04 de Dezembro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE337E51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4696 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4696 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 834.799,46 (Oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	43.056,85
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	72.333,11
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	39.409,50
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	
1605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTA	680.000,00
TOTAL:		**834.799,46**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64,e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FD4D1431

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4703 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4703 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 2.077.652,00 (Dois milhões e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0024	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
00		
1.993	CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	2.077.652,00
TOTAL:		**2.077.652,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e autorizado na Lei Municipal nº 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 9 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA99E5AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4705 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4705 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	770.000,00
TOTAL:		**770.000,00**

Art. 2°. Para ocorrer o disposto no art. 1° serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 542 - Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAT. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e autorizado na Lei Municipal n° 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 9 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F7654E07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4706 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4706 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00
TOTAL:		**160.000,00**

Art. 2°. Para ocorrer o disposto no art. 1° serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 550 – Transferência do Salário-Educação. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1° do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e autorizado na Lei Municipal n° 5766/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B37EDD92

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 11/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 11/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 5.814 de 24 de julho de 2025.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntárias de Patrocínio - AVP
CNPJ: 22.224.117/0001-91
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 21.058,058 (vinte e um mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;

Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que no conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não existe outra OSC que execute o mesmo objeto, qual seja, a realização de grupos de convivência para gestantes em situação de vulnerabilidade social, com conteúdos educativos e informativos, e entrega de kit de enxoval completo às participantes ao final dos encontros, não há justificativa que demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS DE PATROCÍNIO.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 05 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D802344B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.867 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.867 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único: As diretrizes governamentais, os objetivos, as metas e as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como os programas de duração continuada, referidos no artigo anterior são aquelas especificadas nos Anexos desta Lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Base Estratégica: a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
III - Programa de Apoio Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
IV - Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias firmadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º A exclusão e a alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou de Projeto de lei específico.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus

créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 7º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de maio de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano Plurianual.
Art. 8° A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.
Parágrafo único: O Poder Executivo deverá implantar sistema de acompanhamento da ação governamental com vistas à avaliação da execução físico-financeira das metas a que se referem o caput deste artigo.
Art. 9° Durante a vigência do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, assim como os planos e programas setoriais e regionais que vierem a ser executados pela Administração Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos.
Art. 10 Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão neste Plano, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em: https://leis.patrocinio.mg.gov.br/publica/index.php/leis/2025/leis/8237-lei-n-5867

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2026E1F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.869 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou Acordo de Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0042-01, visando à conjugação de esforços para a execução de ações relacionadas à Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Patrocínio/MG.
Art. 2º Para fins de cumprimento do objeto do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) servidor, para o exercício da função de Médico Veterinário - Nível XII - P1.
§1º A contratação será realizada com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, exclusivamente para atendimento ao objeto do convênio a ser celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.
§2º O profissional contratado deverá possuir diploma de curso superior em Medicina Veterinária e registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
Art. 3º A carga horária ordinária do cargo de Médico Veterinário – Nível XII - P1 é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração correspondente de R$ 4.705,68 (quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo único: Para atendimento às necessidades do convênio celebrado com a União, a jornada de trabalho do profissional contratado será excepcionalmente estendida para 40 (quarenta) horas semanais, passando a fazer jus à remuneração mensal de R$ 9.411,36 (nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos), enquanto perdurar a vigência do ajuste.
Art. 4º Os vencimentos, encargos e demais despesas decorrentes das contratações correrão integralmente por conta do Município de Patrocínio-MG, na condição de ente cedente, não havendo repasse financeiro ou contrapartida dos órgãos conveniados.
Art. 5° O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no que couber, a execução dos convênios firmados, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à formalização, acompanhamento e prestação de contas.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, que poderá ser suplementada, caso necessário:
02.01.13.01.04.122.0004.2066-3.1.90.04.00.00
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2028.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EC3B41E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.870 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.870 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 5.814, DE 24 DE JULHO DE 2025, PARA ACRESCER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS REPASSES NELA AUTORIZADOS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00;
II – 02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.814, de 24 de julho de 2025.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CEF0FAF9

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.871 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.871 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.976/2017, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 QUE REGE O MARCO REGULATÓRIO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º O caput do Art. 17 da Lei Municipal 4.976/2017 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 17. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
(...)"
Art. 2° Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:093C4F8B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.872 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.872 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 2 A 18 ANOS DE IDADE, COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES MELLITUS TIPO 1, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Patrocínio-MG, o Programa Municipal de Disponibilização de Equipamento do tipo sensor para monitoramento de glicemia capilar, destinado a crianças e adolescentes de 2 (dois) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1, conforme os critérios definidos nesta Lei.
Art. 2º A concessão do equipamento de que trata esta Lei será realizada gratuitamente, mediante atendimento simultâneo aos seguintes requisitos:
I – ter entre 2 (dois) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos;
II – possuir diagnóstico médico de diabetes mellitus tipo 1;
III – estar vinculado(a) ao acompanhamento regular em unidade de saúde integrante da rede pública do SUS no Município de Patrocínio-MG;
IV – pertencer, prioritariamente, a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outro instrumento oficial equivalente;
V – possuir prescrição médica emitida por profissional integrante da rede pública municipal de saúde, com indicação expressa da necessidade de uso do equipamento;
VI – apresentar controle glicêmico satisfatório, conforme avaliação médica fundamentada nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
VII – em caso de mau uso, dano ou extravio do equipamento por responsabilidade do beneficiário ou de seu responsável legal, não será fornecido novo dispositivo no mesmo período de validade.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – proceder à aquisição, gestão, controle e distribuição dos equipamentos;
II – estabelecer critérios técnicos complementares, observados os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde;
III – manter cadastro nominal e atualizado dos beneficiários, com controle de entrega, validade e uso do equipamento;
IV – realizar avaliação periódica dos resultados obtidos com a implantação do programa, especialmente quanto à melhoria do controle glicêmico e da qualidade de vida dos beneficiários.
Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, notadamente:
I – no princípio da universalidade do acesso à saúde (art. 196 da Constituição Federal e art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.080/1990), garantindo às crianças e adolescentes de 2 a 18 anos, com diabetes tipo 1 e residentes no Município de Patrocínio-MG, o direito à assistência integral à saúde;
II – no princípio da integralidade da atenção (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.080/1990), assegurando que o tratamento do diabetes inclua, além do acompanhamento médico, o fornecimento de meios tecnológicos adequados ao controle glicêmico;
III – no princípio da equidade (art. 7º, inciso IV, da Lei nº 8.080/1990), priorizando o atendimento de famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
IV – na diretriz da descentralização e gestão local (art. 198, inciso I, da Constituição Federal), conferindo competência ao Município de Patrocínio-MG para a execução de políticas públicas de saúde;
V – na participação da comunidade (art. 198, inciso III, da Constituição Federal), garantindo o controle social das ações por intermédio do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: A política pública instituída por esta Lei visa à proteção integral de crianças e adolescentes, à prevenção de complicações do diabetes mellitus tipo 1, à melhoria da qualidade de vida dos pacientes e ao fortalecimento da atenção primária à saúde no Município de Patrocínio-MG.
Art. 5º Fica instituída uma Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, composta por:
I – 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 02 (dois) membros indicados pela Câmara Municipal de Patrocínio;
III – 03 (três) representantes da sociedade civil, preferencialmente pais, mães ou responsáveis por crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1.
§ 1º A Comissão terá caráter consultivo e fiscalizador, competindo-lhe acompanhar a execução da política pública, avaliar resultados e propor melhorias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
§ 3º As reuniões ocorrerão ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos membros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementada, se necessário:
02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.35.00.1500
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BC205774

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 269/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR EDITAL Nº: 145/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 269/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação em Razão do Valor
Edital nº: 145/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL (UPA), SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 09 de dezembro de 2025 às 08:00 hs ate o dia 12 de dezembro de 2026 as 17:30 hs** , realizara abertura de processo de dispensa de licitação para receber propostas adicionais

Item: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO

Informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 05 de dezembro de 2025.

BRUNO DA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9BE2DA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO APÓS A PRIMEIRA COLOCADA NÃO ASSINAR O CONTRATO PROCESSO Nº: 209/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO
APÓS A PRIMEIRA COLOCADA NÃO ASSINAR O CONTRATO

Processo nº: 209/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 133/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLETS PARA ALUNOS DO 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 14.238.297/0001-32, no valor global de R$ 1.153.600,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Data: 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:23498C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 258/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 258/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 50/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO AMBIENTAL E DIREITO PÚBLICO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ASSESSORIA JURÍDICA A ENTES PÚBLICOS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA SINGULAR, COMPREENDENDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E SUPORTE JURIDICO-CONTENCIOSO E PREVENTIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) E AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com CNPJ sob o nº 28.041.791/0001-17, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: 12(doze) meses. Data: 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2DC023F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMAS OLHOS DE AGUIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratarem de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2025.

_____
Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E7A68D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 53/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 28/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 53/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 28/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Pastor Simeão Lisboa Ramos, 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:59318BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 026/2025 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e outros com a respectiva troca para a manutenção da frota do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas de 09h10min do dia 08/12/2025 até às 09h00min do dia 11/12/2025. Data da Sessão: 11/12/2025, horário da fase de lances às 09h10min até 15h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/12/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DE0DE8E5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 108/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de bolas de vinil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 19/12/25. Início da Sessão: 19/12/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 08/12/2025.
GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3C5F099A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025. A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no do dia 19/12/2025 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DESKTOPS, ESTAÇÕES DE TRABALHO PC, NOTEBOOKS E MONITORES PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS MUNICIPAIS. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A9704DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 . A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no dia 22/12/2025 às 09:00hs terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:089E37AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025 - O Município de Planura torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 110/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 052/2025, cujo objeto Constitui o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos., publicado no DOU, Seção 3, Pág. 223 de 24/11/2025, no átrio e no site do município, e na Edição 4156 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Inicio do recebimento de Propostas: 15/12/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 08/01/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/01/2026 às 09H00 A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. ESCLARECIMENTOS através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:0H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:03BDFA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

Extrato de 3ª Alteração do Contrato nº 045/2024. Processo Licitatório Nº 018/2024 – Concorrência eletrônica nº 001/2024. Objeto: Aditamento de 0,57% ao valor global do contrato 045/2024, para execução de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concreto e sinalização viária nas Comunidade rurais de Braúna, Cachoeira, Cedro e Três tiros, lotes 01, 03, 04, e 07. O valor total do termo de aditamento é de R$ 6.383,23 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais, e vinte e três centavos). Contratada: ARLEF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.655.220/0001-41. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B1DE1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2025.
PROCESSO Nº 161/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços 227/2025. Processo nº 161/2025 - Pregão eletrônico nº 086/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas customizadas (PROERD). Contratada: IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691, inscrita no CNPJ sob nº 30 481 879/0001-00. Valor total estimado: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5EF5FF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 016/2025 - COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA DO SETOR SAÚDE DE PONTE NOVA

PORTARIA Nº 016/2025, de 05 de dezembro de 2025

Altera os membros do Comitê de Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela do setor saúde de Ponte Nova.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve:

Art. 1º – Altera os membros, do Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela do setor saúde, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Wendell Pereira
Rodrigo Castro Silva
Carlos Alan Ferreira
Laci Alves
Alexandre Demuterio
Anderson Vinícius Gonçalves Heiderich
Gleicilane Lopes Estarlino Miranda
Dircilene Aparecida Gazeta Santana
Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva
Ana Flavia da Silva
Fernanda Ferreira Matoso
Marina Bellico Coelho Faraci

II - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
Adão Pedro Vieira
Maria Cosme Damião

III - Representantes da fiscalização e postura:

Vanusa Arlinda da Silva Souza
Rodrigo Bento Coelho

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Roberta Reis Vasconcelos

V – Representantes da Secretaria de Governo:
João Victor Silva dos Santos
Elídio Araújo Lima Filho

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito:
Rodrigo Carraro Arsenio
Vânia Márcia dos Santos

VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Rodolfo Guimarães

VIII – Representante do Departamento Municipal de Água e Esgoto:
Gabriel Vieira Chaves

IX – Representante da Companhia de Polícia Militar Ambiental:
Edson Ribeiro Júnio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:2533F168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 139/2025

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 139/2025 Processo Licitatório nº 087/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DO GRUPO SIMPATIA, POR MEIO DE SUA EMPRESA EXCLUSIVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE O REVEILON QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA, CIDADE DE PORTO FIRME - MG. Contratado: RONALDO MARCOS DA SILVA. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 19/11/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 05/12/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3F888B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 141/2025

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 141/2025 Processo Licitatório nº 088/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA DUPLA "LUCCAS E VINICIUS", POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA VINICIUS SOARES DE LIMA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA DATA DE 31/12/2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON QUE ACONTECERA EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE PORTO FIRME. Contratado: 46.586.794 VINICIUS SOARES DE LIMA. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 28/11/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 05/12/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:764E30D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISTRATO DO CONTRATO 131/2025

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 067/2025 – Contrato nº 131/2025.
O Município de Porto Firme/MG e a Sra. LUENA THAYNARA DIAS DA SILVA, CPF nº 070.281.733-30, rescindiram o Contrato nº 131/2025, que tinha como objeto contratação de cuidadora para prestação de serviço junto à casa da melhor idade Dom Silvério.
Último dia de trabalho: 24/11/2025

Porto Firme/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6B320448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISTRATO MARIA CLARA TEIXEIRA

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 067/2025 – Contrato nº 133/2025.
O Município de Porto Firme/MG e a Sra. MARIACLARA TEIXEIRA, CPF nº 146.565.046-61, rescindiram o Contrato nº 133/2025, que tinha como objeto contratação de cuidadora para prestação de serviço junto à casa da melhor idade Dom Silvério.
Último dia de trabalho: 24/11/2025

Porto Firme/MG, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1F847C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO. Concurso Público nº 001/2020. Errata ao Edital de convocação de nº 01/2025. Onde se lê "até às 15h do dia 05/05/2026", leia-se "até às 15h do dia 05/01/2026. Pouso Alto, 05 de dezembro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:CC735DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2024, CREDENCIAMENTO: 33/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de enfermeiro especializado em Estomaterapia** com a empresa **INSTITUTO ARANTES FERREIRA LTDA** (CNPJ: **27.705.448/0001-67**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E3735B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 164/2024, Credenciamento nº 34/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados** com a empresa **ASSISTEC - COMERCIO E SERVIÇOS EM FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ: **03.588.821/0001-89**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F4A20A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2025, DISPENSA Nº 31/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para aquisição e execução integral do show pirotécnico para as festividades de Réveillon do Município de Pratápolis, incluindo o fornecimento de todos os fogos de artifício especificados no Termo de Referência** com a empresa **ANTÔNIO CARLOS DE MELO FARIA- ME** (CNPJ: **01.396.329/0001-86**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5143DF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que **ADIOU** para o dia 22 de dezembro de 2025 às 08:30h, a licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de dezembro de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da sessão, para Contratação de assistente social para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. A nova data e horário de realização da sessão serão oportunamente divulgados nos meios oficiais de publicação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de dezembro de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:B6A35C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 29 de dezembro de 2025 às 08:00h, para Contratação de serviços de médico regulador para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 05 de dezembro de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:06C1CB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº010/2025, homologado em 05/12/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE
1º EDSON GONÇALVES DA SILVA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
1º LUCIANO DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:FBA6C6ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2023, homologado em 13/12/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16° HELENICE MARIA DIAS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº009/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:578A5DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº011-2025

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E BIBLIOTECONOMISTA, EDITAL Nº 011/2025 DA PREFEITURA DE RIO POMBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital n.º 011/2025, publicado no Paço Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios- AMM e no site oficial da Prefeitura de Rio Pomba,
RESOLVE prorrogar para o dia **19 de dezembro de 2025 as inscrições do Processo Seletivo** E Simplificado, Edital n.º 011/2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no quadro próprio da Prefeitura Municipal.
Rio Pomba, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:84272A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Município de Romaria – MG, por meio da Comissão para Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2016, nomeada pela Portaria nº 072, de 22 de julho de 2025, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 0058207-30.2017.8.13.0431, torna pública a presente convocação, dando sequência à lista de aprovados publicada anteriormente.

Considerando a convocação realizada dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), e tendo transcorrido o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação e apresentação junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romaria/MG, e considerando que o **não comparecimento** dentro do prazo legal implica em desistência automática, declara-se a **desistência automática** dos(as) seguintes candidatos(as):

Candidatos que não manifestaram interesse ou desistiram

NOME COMPLETO	MOTIVO	CARGO
Ana Caroline Oliveira Tozato	Não Manifestação	Dentista II
Lidia Ferreira Da Fonseca	Não Manifestação	Enfermeiro II
Kivia Cristina Dos Santos Teixeira	Não Manifestação	Fiscal Municipal
Kamilla Ferreira De Sousa	Não Manifestação	Médico II

Ficam convocados os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2016, para comparecerem ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romaria/MG**, munidos da documentação exigida no edital, a fim de manifestarem interesse e tomarem posse nos respectivos cargos.

Convoca-se os seguintes candidatos:

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
Raffaela de Paula Oliveira	27/04/1991	Dentista II
Frederico Allyson Mendes Gonçalves	29/11/1979	Enfermeiro II
Daiane Nilo Gama dos Santos	14/02/1988	Fiscal Municipal
Ricardo Rocha Gerbassi	14/06/1980	Médico II

O prazo para comparecimento é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência automática, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Romaria, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:66587A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
075 - 2025 - P.E. 024 - 2025 - R.P. 017 - 2025 - EQUIPAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 075/2025 - Pregão Eletrônico Nº 024/2025 - Registro de Preço Nº 017/2025, Ata de registro de preço N° 054/2025 – Contratado: **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI**, CNPJ 06.236.059/0001-60, OBJETO – Registro de preço para contratação de empresa destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, compreendendo patrolamento, cascalhamento, reaterro, compactação e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de dezembro de 2025 –

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:16162D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
JULGAMENTO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Chamada Pública 005/2025, PMI 001/2025, Resultado de Julgamento de Recursos – Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil, de comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para manifestar interesse na construção de empreendimento habitacional de interesse social com 50 (cinquenta) unidades habitacionais – O Presidente da Comissão Processante da Prefeitura de Santana do Jacaré/MG decidiu pelo "Não Provimento dos Recursos" – Informações completas com a Comissão Processante da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203 – no horário de 13h00min às 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:5E850DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 107/2025

DECRETO 107/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. "

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no** uso das atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – SEGUNDA- FEIRA, como ponto facultativo, para os servidores desta municipalidade, em razão do Dia de Nossa Senhora da Conceição, salvo os serviços essenciais da área de Saúde, Limpeza Pública e Educação.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 05 de dezembro

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:233D8A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 108/2025

DECRETO 108/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 100/2025 QUE DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU, FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO SOBRE O METRO QUADRADO DE TERRENO E METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 100/2025, que dispõe sobre prazos para recolhimento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e taxas de serviços urbanos – TSU, fixa percentual de atualização sobre o metro quadrado de terreno e metro quadrado de construção para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 05 de dezembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:44D704AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 102/2025

PORTARIA 102/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADO PELA EMPRESA EDITORA NUCLEO LTDA.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, SR. FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Amostras de Material para a prestação de serviço no fornecimento de sistema de ensino com material didático para alunos e professores para proceder à avaliação que será apresentado pela empresa Editora Núcleo LTDA:

SHEILA MARA NUNES FERREIRA ASSUNÇÃO
CPF: 069.891.676-02

MARLENE ALVES DE PAULA
CPF: 592.611.616-34

ANDREA PEREIRA ALVES
CPF: 719.318.996-49

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra-MG, 05 de dezembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:C6DF4630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.767 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede título declaratório de Utilidade Pública à Associação de Catadores de Material Reciclável de Santos Dumont e dá outras providências.

.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Catadores de Material Reciclável de Santos Dumont, CNPJ nº 08.043.417/0001-43.

Art. 2º A Associação deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como, cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social, relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:0B7F84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.766 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede título declaratório de Utilidade Pública à Associação de Moradores da Comunidade Quilombola de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação de Moradores da Comunidade Quilombola de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 01.804.856/0001-82.
Art. 2º A Associação deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, atestado de funcionamento regular emitido por órgão ou autoridade competente, bem como, cópia autenticada do documento que comprove quaisquer alterações no seu estatuto social, relativamente às cláusulas pertinentes à finalidade da entidade e à remuneração de cargos de sua diretoria.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que couber.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:101F8AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.734/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.770 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do cargo de Monitor de Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Lei Municipal nº 4.734/2025 e dá outras providências.

O povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CARGO

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.734/2025, "Asas do Saber", para atender a necessidade de interesse público, fica criado, no Plano de Cargos e Salários do Município, regulado pela Lei Municipal nº 2.275/1990, o cargo de Monitor de Educação Básica, integrante da Classe de apoio Educacional.

Parágrafo Único - O vencimento da função pública criada no caput do artigo será de R$ 2.120,74 (dois mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos) mensais, com reajustamentos salariais observando-se o índice concedido ao Funcionalismo.

CAPÍTULO II
Do Cargo de Monitor de Educação Básica

Art. 2º - O cargo de Monitor de Educação Básica passa a integrar o Quadro da Classe de Apoio Educacional num quantitativo de até 50 (cinquenta) monitores, com as seguintes características:
I - Denominação: Monitor de Educação Básica;

II – Classe: Apoio Educacional;
III – Descrição Sintética: Executar atividades de acompanhamento, orientação e apoio aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, em turmas do ensino regular; podendo assumir a responsabilidade pela turma
do ensino em tempo integral, desenvolvendo atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de cuidado, em articulação com professores e equipe escolar;
IV – Atribuições Típicas:
a) Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão da Escola, bem como conhecer as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
b) Auxiliar professores em sala de aula e em atividades pedagógicas complementares;
c) Acompanhar e orientar os estudantes durante atividades recreativas, esportivas, culturais e externas;
d) Apoiar os alunos em momentos de alimentação, higiene e organização da rotina escolar;
e) Auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade escolar;
f) Acompanhar o sono/repouso da criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso.
g) Auxiliar e orientar as crianças no controle de suas atividades fisiológicas;
h) Colaborar na organização dos materiais, equipamentos e espaços educativos;
i) Incentivar a participação ativa dos alunos nas atividades escolares, respeitando a diversidade;
j) Apoiar o desenvolvimento da autonomia, disciplina e socialização dos estudantes;
k) Contribuir para a manutenção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo;

l) Assumir, quando designado, a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades de turmas de tempo integral, garantindo suporte à rotina ampliada;
m) Acompanhar e informar Professores, Equipe Gestora, pais ou responsáveis sobre possíveis doenças, bem como todo trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade;
n) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos;

o) Ter conhecimento básico da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem;
p) Informar-se sobre as pautas das reuniões e participar das reuniões de pais e mestres, previstas no Calendário Escolar;
q) Atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da Equipe Gestora, para atuar nas diferentes salas de aula, em que sua presença se faça necessária.

Parágrafo único. Os requisitos para a investidura nos cargos criados por esta Lei são:
I - Instrução: Nível Médio com habilitação em Magistério (Curso Normal).
II - Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo distribuídas da seguinte maneira:
a) 22 h semanais com aluno;
b) 2 h semanais de participação em reuniões e/ou a critério da direção, conforme necessidade da escola.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º - Para suprir as funções públicas criadas através da presente lei em caráter temporário e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, fica o Executivo Municipal autorizado proceder à contratação de profissionais para ocupar as funções de Monitor de Educação Básica.

Art. 4º - Para fins de recrutamento dos profissionais para atender as funções públicas, o recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, com publicação de Edital, atendendo-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e do amplo acesso a cargos e funções públicas, obedecendo-se a lista de classificação, com as contratações sendo regidas pelo regime de Direito Público, através de Contrato Administrativo.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber encargos não previstos nas respectivas atribuições da função temporária;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que sob título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta Lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, e assegurada à ampla defesa, nos termos constitucionais.

Art. 8º - O contrato de Direito Público firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da administração.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Os contratos de Direito Público firmados com fulcro na presente Lei, assegurarão aos prestadores os seguintes direitos:

I - Contraprestação levando-se em conta os valores fixados nesta Lei;
II - Gratificação natalina proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano, observando-se ainda:
A fração igual ou proporcional a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral;
O contratado, ao que findar o ajuste, perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de desligamento;
A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária;
III - Adicional por serviço extraordinário remunerando o trabalho extra com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, sendo permitido somente para atendimento a situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
IV - O contratado quando tiver o ajuste rescindido, perceberá indenização relativa ao período das férias se integral, ou incompleto, este, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias,

calculando-se estes valores com base na remuneração do mês em que for rompido o contrato, acrescido do terço constitucional.
V - Excetuam-se do direito de férias proporcionais a que alude o inciso anterior, no caso do contratado tomar a iniciativa do rompimento do vínculo.

Art. 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos temos desta Lei, será contado para fins previstos nesta Lei e para aposentadoria.

Art. 11º - Os prazos dos contratos de trabalho terão vigência até o término do ano letivo, podendo ser renovado até o limite de 2 anos para a realização de certame público.
Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente e dos subsequentes, conforme o caso.

Art. 13º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 03 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:AF649EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) DA EMPRESA ENGEWATT LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 4.007 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição de Comissão para conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) da empresa Engewatt Ltda., e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilização administrativa de empresas contratadas que descumprirem obrigações contratuais;

Considerando o Ofício datado de 15 de outubro de 2025, encaminhado pela Superintendência do Órgão de Licitações e Contratos, que relata a inexecução contratual pela empresa Engewatt Ltda – CNPJ nº 44.608.558/0001-20, referente ao Contrato nº 172/2025, do Processo nº 69/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis para resguardar o interesse público e a legalidade das contratações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com a finalidade de apurar a suposta inexecução contratual da empresa Engewatt Ltda, referente à obra de construção do muro de arrimo e escadão localizado na Rua Ricardo Peixoto de Moraes – Morro do Coutinho, no bairro Córrego do Ouro.

Art. 2º Para conduzir o PAR fica nomeado uma comissão especial que será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Dine Cley Neves dos Santos
II – Fernando Henrique Souza dos Santos Campelo;
III – Giovane Viana

Art. 3º Compete à Comissão realizar a apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa envolvida, bem como emitir relatório conclusivo ao término dos trabalhos, opinando quanto à responsabilidade administrativa da contratada.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação deste Decreto, concluindo seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 04 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1839C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO ESTABELECIDA PELO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N. 4.600, DE 07 DE JULHO DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO n.º 4004, de 02 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do valor da Bolsa-Auxílio estabelecida pelo artigo 19 da Lei Municipal n. 4.600, de 07 de julho de 2022 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta os §§ 4º a 10 do artigo 19 da Lei Municipal n. 4.600, de 07 de julho de 2022.

Art. 2.º - O valor da Bolsa-Auxílio é fixado em R$1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais) mensais, correspondentes ao salário fixado para o nível I, do quadro da Prefeitura e será corrigido anualmente, na mesma data e no mesmo índice que for aplicado ao quadro geral.

Art. 3.º - Quando houver uma única criança ou adolescente acolhido(a) pela família, o valor da Bolsa-Auxílio será equivalente ao valor fixado no artigo anterior.

§ 1.º - Na hipótese de acolhimento simultâneo de mais de uma criança ou adolescente pela mesma família, a Bolsa-Auxílio corresponderá a:

I – R$1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), referentes ao primeiro acolhido; e

II – acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente adicional.

§ 2.º - No acolhimento de grupo de irmãos, o valor da Bolsa-Auxílio será calculado de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 3.º - No caso de criança ou adolescente com necessidades especiais, o valor da Bolsa-Auxílio poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento), desde que justificado e comprovado pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento, através de Laudo detalhado a ser apresentado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que dará o parecer final sobre o acréscimo ou não, através de parecer devidamente fundamentado.

Art. 4.º - A Bolsa-Auxílio poderá, excecionalmente, ser destinada à família extensa, mediante avaliação da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento, quando se tratar de reintegração familiar fora da família natural e for comprovadamente mais vantajoso ao acolhido, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 5.º - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá o valor proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 6.º - A Família Acolhedora poderá, a qualquer tempo, dispensar o recebimento da Bolsa-Auxílio, mediante declaração formal junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.

Art. 7.º - A Bolsa-Auxílio poderá ser custeada, atendidas as condições legais, com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 02 de dezembro de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:F88C85FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O PERÍODO DO EVENTO "SONHO DE NATAL 2025", FIXA A FORMA E PRAZO PARA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE LICENÇA PARA COMÉRCIOS TEMPORÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 4.006 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre normas gerais para o período do evento "Sonho de Natal 2025", fixa a forma e prazo para liberação e pagamento de licença para comércios temporários e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere o art, IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a importância cultural e econômica do evento "Sonho de Natal 2025" para o município, promovendo o comércio local e o turismo durante o período natalino;

Considerando a necessidade de regulamentar o exercício de atividades comerciais temporárias, garantindo a ordem urbana, a segurança pública e o bem-estar da população;

Considerando a previsão de instalação de estruturas comerciais temporárias na Praça Cesário Alvim, no período de 14 a 24 de dezembro de 2025, com o objetivo de fomentar o comércio festivo;

DECRETA:

SEÇÃO I

Do período do Evento "Sonho de Natal/2025"

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do evento "Sonho de Natal 2025", o exercício de atividades comerciais temporárias na Praça Cesário Alvim, no período compreendido entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2025, observadas as normas gerais estabelecidas neste Decreto.

Do Comércio Temporário

Art. 2º Será autorizada, perante expedição de alvará de funcionamento devidamente expedido pela Secretaria Municipal de Finanças a instalação de até 04 (quatro) pontos comerciais temporários na Praça Cesário Alvim, em locais previamente demarcados e aprovados pela Comissão de Eventos e Cerimonial da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizados os seguintes formatos:

I – barracas padronizadas com dimensões máximas de 3,00m × 3,00m (três metros por três metros), obrigatoriamente equipadas com balcão contínuo no entorno e cobertura de lona ou material similar com tratamento antichamas, na cor branca;

II – food-trucks devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes;

III – trailers igualmente licenciados e regularizados.

§ 1º Todas as estruturas (barracas, food-trucks e trailers) deverão manter padrão visual harmônico com o evento "Sonho de Natal 2025", sendo vedada a utilização de lonas, toldos ou revestimentos em cores diferentes do branco ou que destoem da decoração natalina oficial.

§ 2º – A montagem das barracas deverá ocorrer até as 09h00 do dia 14/12/2025, para fins das devidas inspeções por parte da Comissão Organizadora.

Art. 3º Os interessados nos espaços públicos deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças no período de 08 a 10 de dezembro de 2025, das 12h às 17h.

§ 1º Caso o número de inscritos seja superior a 08 (oito), os permissionários serão escolhidos por sorteio público a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025.

§ 2º Os requerentes contemplados no sorteio deverão efetuar, no ato da assinatura do termo de permissão ou no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, o recolhimento do valor de 03 (três) URM's por dia de funcionamento, referente às barracas, food-trucks e trailers.

§ 3º O não pagamento no prazo estipulado implicará na automática desclassificação do contemplado e na convocação do próximo suplente, se houver.

Art. 4º Os pontos comerciais temporários autorizados pelo presente Decreto (barracas, food-trucks e trailers) somente poderão funcionar nos seguintes dias e horários, durante o período do "Sonho de Natal" na Praça Cesário Alvim:

Domingo, dia 14 de dezembro de 2025 – das 11h às 23h

Segunda a sexta-feira, dias 15 a 19 de dezembro de 2025 – das 16h às 23h

Sábado e domingo, dias 20 e 21 de dezembro de 2025 – das 14h às 23h

Segunda e terça-feira, dias 22 e 23 de dezembro de 2025 – das 16h às 23h

Quarta-feira, dia 24 de dezembro de 2025 – das 10h às 17h

§ 1º É vedado o funcionamento fora dos horários acima estabelecidos, bem como a montagem ou desmontagem das estruturas fora do horário autorizado pela Comissão de Eventos e Cerimonial.

§ 2º A partir das 23h (ou 17h no dia 24), todos os pontos comerciais deverão estar com as luzes apagadas, equipamentos desligados e estruturas devidamente fechadas e travadas, sob pena de multa e cassação da licença.

§ 3º Excepcionalmente, mediante autorização prévia e por escrito da Comissão de Eventos, poderá ser concedida tolerância de até 30 (trinta) minutos para desocupação e limpeza do local após o horário de encerramento.

Art.5º O Município não se responsabilizara pela perda dos produtos perecíveis que vierem a deteriorar-se por falta de local para acondicionamento especial.

Art.6º Toda mercadoria, perecível ou não, ou quaisquer bens apreendidos por desacordo as normas deste Decreto serão precedidas do preenchimento de um FORMULÁRIO que relacionará os itens, na presença do proprietário, que o assinará perante a presença de duas testemunhas, se assim o desejar.

Parágrafo único. No caso de recusa do proprietário na assinatura do Formulário, o fiscal certificará o ato com a assinatura de duas testemunhas, usando, se necessário, da força policial.

Art.7º A Fiscalização pertinente as posturas municipais, os aspectos sanitários e de segurança, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, que terão ampla e irrestrita autonomia para, durante a fiscalização IN LOCO, impedir o trabalho de qualquer ambulante que não esteja de acordo com o Código de Postura, Sanitário e de Segurança.

Parágrafo único. O Município não se obriga a devolver ou indenizar os ambulantes temporários que tiveram suas licenças cassadas por motivos de irregularidades previstas neste Decreto.

Art.8º Fica proibida a comercialização ou utilização em lanches de maionese, mostarda e Ketchups caseiros ou acondicionados em bisnagas, permitindo-se somente os produtos industrializados e comercializados em recipientes "SACHÊ", observadas as instruções e condições de uso e prazo de validade descrita nas embalagens, sujeitando-se o infrator à cassação imediata e irrevogável de sua licença.

Art.9º Os produtos relacionados neste artigo, entendidos por PRODUTOS ALIMENTARES ALTERÁVEIS OU NÃO ESTÁVEIS A TEMPERATURA AMBIENTE, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em temperaturas adequadas de acordo com as normas vigentes, observando-se ainda suas instruções e prazo de validade, sob pena de apreensão e cassação irrevogável do Alvará.

ovos em casca ou processados e seus subprodutos;
crustáceos, moluscos e frutos do mar vivos ou frescos;
todos os alimentos processados ou não, congelados ou supercongelados;
carnes, aves,peixes e derivados;
leite in natura e seus derivados
leveduras e fermentos
frutas legumes e congelados frescos ou crus, processados ou não;
todos os alimentos, processados ou não, que necessitem estar obrigatoriamente em temperaturas estabelecidas por legislação específica, incluindo doce e sucos.

Art.10 Fica proibido aos barraqueiros, a venda de quaisquer bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidros, que exponham em

risco a incolumidade pública, sujeitando-se a cassação da licença e apreensão das mercadorias no ato da fiscalização.
Parágrafo Único - Os infratores do disposto no caput deste artigo que tiverem seus alvarás ou licenças cassadas ficarão impedidos de postular novamente junto a Prefeitura para os fins da mesma natureza.

Art.11 O ambulante que, por descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, tiver sua licença cassada, não será ressarcido das taxas recolhidas aos cofres do Município.

Art.12 Fica proibido aos comerciantes já inscritos nesta municipalidade, mesmo através de terceiros, dedicar-se à atividade diversa daquela constante de seu contrato social e ou alterações posteriores em desacordo com o Alvará de Funcionamento bem como a locação do estabelecimento ou parte deste, para utilização de comercio temporário no período do Natal Luz.

Parágrafo único. Sempre que necessário, quando houver resistência por parte dos infratores quanto ao descumprimento das normas estabelecidas nos artigos 11 e 13 deste Decreto, os fiscais poderão recorrer à Força policial para manutenção da ordem e da incolumidade pública.

Art.13 O comércio de lanches, bebidas e outros produtos durantes o período do Natal Luz deverá ser adequado para receber de forma segura os seus usuários, a saber:

a) possuir 1 (um) extintor de incêndio do tipo PQS de 2 KG, dentro do prazo de validade, para segurança contra incêndio;

as instalações elétricas deverão possuir isolamento e estar devidamente alocadas de forma segura para evitar riscos aos usuários;

os botijões de gás de 13 Kg, deverão estar, obrigatoriamente, equipados com válvula redutoras de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras próprias dentro das especificações exigidas pelo IMETRO;

deverão possuir local seguro e não explícito para movimentar utensílios e instrumentos cortantes e perfurantes;

Parágrafo único. Os fogões, as válvulas redutoras de pressão bem com as abraçadeiras que se apresentarem fora das especificações estabelecidas pelo IMETRO, sem distinção, serão imediatamente recolhidos pela fiscalização que, em caso de resistência por parte do infrator, poderá recorrer a força policial.

Art.14 O descumprimento de quaisquer dos itens mencionados na Alínea “a” e do Parágrafo único do artigo anterior, ensejara na imediata cassação irrevogável da licença,.

Art.15 Os vendedores e ambulantes que tiverem equipamentos e os produtos apreendidos em razão de quaisquer das irregularidades previstas neste Decreto, sujeitar-se-ão ao pagamento da taxa diária no valor de R$ 50,00, correspondente às despesas de recolhimento e guarda dos bens recolhidos.

SEÇÃO II
Dos Documentos obrigatórios para obtenção da licença

Art.16 A liberação do Alvará, além do pagamento das taxas previstas neste Decreto, estará condicionada a assinatura de **TERMO DE RESPONSABILIDADE** e aos seguintes documentos, sem prejuízo das exigências de outros:

I – documento de identidade do proprietário ou solicitante;
II – CPF do proprietário ou solicitante;
III –comprovante de residência atualizado emitido por órgão competente em nome do solicitante;
IV –telefone para contato, caso possua

SEÇÃO III
Das multas e dos pagamentos

Art.17 A notificação para pagamento de multas será feita mediante registro postal do infrator, ou por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em caso de endereço desconhecido, ignorado ou informado erroneamente.

Art.18 O não pagamento da multa no prazo fixado neste Decreto implicará em inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art.19 Os fatos decorrentes da dinâmica da fiscalização da Prefeitura e os previstos neste Decreto serão definidos em Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 A venda de alimentos ou bebidas, em pontos fixos ou não, sem licença da prefeitura, ensejará na apreensão imediata das mercadorias por parte da fiscalização.

Art.21 Os ambulantes não poderão atuar nos espaços demarcados para funcionamento de barracas, food-trucks e trailers.

Art. 22 Qualquer bem ou mercadoria apreendida pela fiscalização em razão de irregularidades contidas no presente Decreto, somente será liberado depois das 12 horas do dia 26 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Os bens ou mercadorias não retiradas no prazo de setenta e duas horas, a contar do horário previsto neste artigo, serão doados para entidades carentes com prévio conhecimento do Ministério Público.

Art.23 A Prefeitura não se obriga a disponibilizar água para os permissionários de barracas.

Art.24 Caberão aos titulares das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, Transporte e Trânsito e Finanças adotarem medidas para acompanhamento do disposto neste Decreto.

Art.25 Para quaisquer casos omissos ou situações não previstas neste decreto, a resolução ficará a cargo da Comissão de eventos e cerimonial, que terá a responsabilidade de deliberar e tomar as decisões necessárias para garantir a adequada organização e realização das festividades.

Art. 26 Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 04 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1242164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT A CORRIDA “CORRENDO PELA VIDA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.765 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Inclui no calendário oficial de datas comemorativas do município de Santos Dumont a corrida “Correndo pela Vida”, e dá outras providências.

.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do município de Santos Dumont a corrida de conscientização do câncer de mama, denominada “Corrida pela Vida”, a ser realizada anualmente no primeiro final de semana do mês de outubro, podendo integrar-se às ações de conscientização da campanha “outubro rosa”.

§ 1º A organização da corrida instituída por esta lei será de responsabilidade da Associação Mulheres que Cuidam ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, em parceria com entidades da sociedade civil, agências de desenvolvimento local, por meio de convênios ou ações congêneres, observada a legislação orçamentária.

Art. 2º A corrida deve constar no Plano Municipal de Datas Comemorativas, conforme Lei nº 4.732/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 02 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:5881389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTOS DUMONT E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFESORES PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI No. 4.769 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Institui a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva nas escolas públicas municipais de Santos Dumont e autoriza a contratação temporária dos profesores para atendimento a política e contém outras providências”

O povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município de Santos Dumont, fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva nas escolas públicas municipais que tem por finalidade:
I - garantir os direitos à educação e ao atendimento educacional especializado aos educandos que necessitem de educação especial inclusiva;
II - identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos;
III – realizar planejamento pedagógico das necessidades educacionais.
§ 1º Para atender a política criada, haverá a oferta de professores de apoio, professores de atendimento educacional especializado e professores especialistas em Braille, exigida conforme Lei Federal nº13.146, 06 de julho de 2015, será atendida, nos termos da presente Lei, obedecendo as seguintes disposições:

I – Apoio Educacional Especializado: por Professor de Apoio (PA) - em caráter temporário;
II – Atendimento Educacional Especializado: por Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) - em caráter temporário;

III – Apoio ao sistema Braille: por Professor de Apoio especialista em Braile (PA/BRAILLE) - em caráter temporário;
IV – Monitor de Educação Básica Especializado: em caráter temporário.
§ 2º - A quantidade de contratação de Professores de Apoio (PA), em caráter temporário, dar-se-á conforme a demanda das matrículas de alunos da Educação Especial, sendo 1 (um) Professor de apoio para até 3 (três) alunos matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma, no limite de até 140 (cento e quarenta) Professores;
§ 3º - A quantidade de contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em caráter temporário, dar-se-á conforme a demanda das matrículas de alunos, sendo de até, 10 (dez) Professores;
§ 4º - A quantidade de contratação de Professores de Apoio Especialistas em Braille (PA/BRAILLE), em caráter temporário, dar-se-á conforme a demanda das matrículas de alunos, sendo de até, 5 (cinco) professores;
§ 5º - A quantidade de contratação de Monitor de Educação Básica Especializado, em caráter temporário, dar-se-á num quantitativo de até 20 (vinte) Professores, conforme a demanda das matrículas de alunos da educação especial que estiverem matriculados no período de Tempo Integral.

Art. 2º - O Professor de Apoio (PA), obedecerá às seguintes disposições:
I - **Descrição sintética:** Professor responsável por desenvolver, em colaboração com o professor regente, ações pedagógicas e de acessibilidade voltadas à inclusão, permanência e aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial na educação básica.
II - Requisitos mínimos de escolaridade: licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Educação Especial ou Curso Normal em Nível Médio, com formação ou especialização em Educação Especial/Inclusiva, ou cursos de aperfeiçoamento reconhecidos na área, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deve, ainda, possuir formação continuada em contexto, sendo obrigatória a participação em curso de formação no âmbito rede municipal de ensino de Santos Dumont, sendo que os demais requisitos para a contratação constarão em edital a ser publicado anualmente.

§ 1º - A carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo distribuídas da seguinte forma:
a) 20 h semanais com aluno;
b) 4 h semanais de participação em reuniões e/ou formações oferecidas pelo Município.
§ 2º - Os vencimentos para os professores previstos neste artigo, serão correspondentes a proporcionalidade da carga horária, calculados sobre o piso municipal estabelecido pela Lei nº 4.587 de 2022, observados os reajustamentos concedidos.

Art. 3º - São atribuições do Professor de Apoio (PA):
I – Atuar de forma colaborativa com o professor regente, planejando, acompanhando e avaliando estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão do estudante público da Educação Especial;
II – Desenvolver atividades de apoio pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, respeitando o Plano de Ensino Individualizado (PEI) e as necessidades específicas dos estudantes;

III – Orientar e apoiar a organização de recursos didáticos e de acessibilidade, incluindo materiais adaptados e de tecnologias assistivas;
IV – Promover, em parceria com a equipe escolar, práticas inclusivas que estimulem a autonomia, a socialização, a participação e o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes;
V – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos atendidos, registrando avanços, dificuldades e estratégias utilizadas, em articulação com os demais Professores da escola;
VI – Participar da elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas da unidade escolar, garantindo a transversalidade da Educação Especial no currículo;
VII – Orientar e apoiar professores, gestores, funcionários e familiares quanto às práticas inclusivas, às formas de comunicação e ao uso de recursos que favoreçam a aprendizagem dos estudantes com deficiência;

VIII – Colaborar no desenvolvimento de atividades extracurriculares e projetos escolares, assegurando a participação plena dos alunos públicos da Educação Especial;
IX – Atuar em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das legislações correlatas;
X – Exercer outras atribuições correlatas que visem garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes públicos da Educação Especial;
XI – Auxiliar o estudante em sua alimentação, higiene e locomoção sempre que necessário, estimulando sua autonomia para vida.

Art. 4º - O Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), obedecerá às seguintes disposições:
I - Descrição sintética: Professor responsável por realizar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais e desenvolver ações pedagógicas e de acessibilidade voltadas à inclusão, permanência e aprendizagem, elaborando recursos pedagógicos e o uso da tecnologia assistiva para atender as necessidades especificas dos estudantes públicos da Educação Especial na educação básica.
II - **Requisitos mínimos de escolaridade: L**icenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Educação Especial ou Curso Normal em Nível Médio, com formação ou especialização em Educação Especial/Inclusiva, ou cursos de aperfeiçoamento reconhecidos na área, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ainda, possuir formação continuada em contexto, sendo obrigatória a participação em curso de formação no âmbito rede municipal de ensino de Santos Dumont, sendo que os demais requisitos para a contratação constarão em edital a ser publicado anualmente.
§ 1º - A carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo distribuídas da seguinte forma:
a) 20 h semanais com aluno;
b) 4 h semanais de participação em reuniões e/ou formações oferecidas pelo Município.

§ 2º - Os vencimentos para os professores previstos neste artigo, serão correspondentes a proporcionalidade da carga horária, calculados sobre o piso municipal estabelecido pela Lei nº 4.587 de 2022, observados os reajustamentos concedidos.

Art. 5º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.

Art. 6º - São atribuições do Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE):
I - promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;
V - construir recursos de acessibilidades educacionais
VI – Articulação entre toda equipe escolar fomentando a inclusão escolar.
Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

Art. 7º - O Profesor de Apoio - Especialista Braille (PA/BRAILLE), obedecerá às seguintes disposições:

I - Descrição sintética: Professor responsável por desenvolver, em colaboração com o professor regente, ações pedagógicas e de acessibilidade voltadas à inclusão, permanência e aprendizagem dos estudantes através de atividades específicas de leitura e escrita no sistema Braille, visando ao letramento e ao desenvolvimento da autonomia do estudante cego ou com baixa visão público da Educação Especial na educação básica.
II - Requisitos mínimos de escolaridade:
a) Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Educação Especial ou Curso Normal em Nível Médio e/ou especialização com certificação em Braille reconhecido pelo MEC;
b) Formação em nível superior em Pedagogia; Licenciatura II – Conhecimentos básicos em tecnologias assistivas voltadas ao atendimento de pessoas cegas ou com baixa visão ou deficiência visual;
c) Os demais requisitos para a contratação constarão em edital a ser publicado anualmente;
d) O PA/BRAILLE deve possuir formação continuada em contexto, sendo obrigatória a participação em curso de formação no âmbito rede municipal de ensino de Santos Dumont.
§ 1º - A carga horária será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo distribuídas da seguinte forma:
a) 20 h semanais com aluno;
b) 4 h semanais de participação em reuniões e/ou formações oferecidas pelo Município.
§ 2º - Os vencimentos para os professores previstos neste artigo, serão correspondentes a proporcionalidade da carga horária, calculados sobre o piso municipal estabelecido pela Lei nº 4.587 de 2022, observados os reajustamentos concedidos.

Art. 8º - São atribuições do Professor de Apoio especialista em Braille (PA/BRAILLE):

I – Ministrar aulas e atividades específicas de leitura e escrita no sistema Braille, visando ao letramento e ao desenvolvimento da autonomia do estudante cego ou com baixa visão;
II – Realizar a transcrição e adaptação de materiais pedagógicos, comunicados e avaliações para o Braille;
III – Promover a utilização de tecnologias assistivas voltadas ao aprendizado e à comunicação em Braille;
IV – Orientar professores, equipe escolar e familiares sobre a aplicabilidade do Braille no processo educacional e social;
V – Acompanhar o estudante nas atividades escolares, assegurando o acesso às informações em formato acessível;
VI – Participar da elaboração de planos de atendimento individualizado em conjunto com o professor regente e o de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VII – Elaborar registros e relatórios de acompanhamento pedagógico;
VIII – Participar de formações continuadas e encontros pedagógicos, colaborando com a promoção da inclusão educacional;
IX – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - O Monitor de Educação Básica Especializado, obedecerá às seguintes disposições:
I - Descrição sintética: Executar atividades de apoio, acompanhamento e assistência individual ou coletiva a estudantes

público da Educação Especial (até 3 alunos por turma), em turmas do tempo integral, garantindo condições de acessibilidade, inclusão, segurança e desenvolvimento, em articulação com professores e equipe pedagógica;
II - Requisitos mínimos de escolaridade: Instrução: Nível Médio com habilitação em Magistério (Curso Normal); curso de, no mínimo, 120h em Educação Especial Inclusiva para atuar como Monitor de Educação Básica Especializado.
III – Atribuições Típicas:

a) Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão da Escola, bem como conhecer as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Auxiliar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e culturais;
c) Prestar apoio direto nas necessidades de locomoção, alimentação, higiene, comunicação e cuidados específicos;
d) Colaborar com professores e equipe pedagógica na elaboração e execução de estratégias inclusivas;
e) Auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança, diariamente, na sua entrada e saída da unidade escolar;
f) Acompanhar o sono/repouso da criança, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
g) Auxiliar e orientar as crianças no controle de suas atividades fisiológicas;
h) Acompanhar os estudantes em atividades externas e em ambientes de uso coletivo, assegurando sua plena participação;
i) Apoiar no uso de recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e instrumentos de apoio à inclusão;
j) Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, socialização e aprendizagem do aluno com deficiência, respeitando suas particularidades;
k) Apoiar a organização de materiais, equipamentos e espaços destinados ao atendimento da Educação Especial;
l) Promover, em conjunto com a comunidade escolar, um ambiente inclusivo, acolhedor e livre de discriminação;
m) Acompanhar e informar Professores, Equipe Gestora, pais ou responsáveis sobre possíveis doenças, bem como todo trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade;
n) Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos

o) Ter conhecimento básico da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem;
p) Informar-se sobre as pautas das reuniões e participar das reuniões de pais e mestres, previstas no Calendário Escolar;
q) Atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da Equipe Gestora, para atuar nas diferentes salas de aula, em que sua presença se faça necessária.
IV - Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo distribuídas da seguinte forma:
a) 22 h semanais com aluno;
b) 2 h semanais de participação em reuniões e/ou a critério da direção, conforme necessidade da escola.
Parágrafo Único - Os vencimentos para os Monitores de Educação Básica Especializado serão de R$ 2.120,74 (dois mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos) mensais, com reajustamentos salariais observando-se o índice concedido ao Funcionalismo.

Art. 10 - Para suprir as necessidades públicas criadas através da presente lei, e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à contratação de professores, até os limites especificados na presente Lei.

Art. 11 - Para fins de recrutamento dos professores para atender as funções públicas, o recrutamento será feito através de processo seletivo simplificado, com publicação de Edital, atendendo-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e do amplo acesso a cargos e funções públicas, obedecendo-se a lista de classificação, com as contratações sendo regidas pelo regime de Direito Público, através de Contrato Administrativo.

Art. 12 - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação ou outra que vier a substituí-la.

Art. 13 - O contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - Receber encargos não previstos nas respectivas atribuições da função temporária;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que sob título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou de confiança;
Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta Lei importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, e assegurada à ampla defesa, nos termos constitucionais.

Art. 15 - O contrato de Direito Público firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenização:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da administração.
Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16 - Os contratos de Direito Público firmados com fulcro na presente Lei, assegurarão aos prestadores os seguintes direitos:
I - Contraprestação levando-se em conta os valores fixados nesta Lei:
II - Gratificação natalina proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano, observando-se ainda:
A fração igual ou proporcional a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral;
O contratado, ao que findar o ajuste, perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de desligamento;

A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária;
III - Adicional por serviço extraordinário remunerando o trabalho extra com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, sendo permitido somente para atendimento a situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.
IV - O contratado quando tiver o ajuste rescindido, perceberá indenização relativa ao período das férias se integral, ou incompleto, este, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, calculando-se estes valores com base na remuneração do mês em que for rompido o contrato, acrescido do terço constitucional.
V - Excetuam-se do direito de férias proporcionais a que alude o inciso anterior, no caso do contratado tomar a iniciativa do rompimento do vínculo.

Art. 17 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos temos desta Lei, será contado para fins previstos nesta Lei e para aposentadoria.

Art. 18 - Os prazos dos contratos de trabalho terão vigência até o término do ano letivo, podendo ser renovado até o limite de 2 anos.

Art. 19 - O Projeto Político Pedagógico de cada escola deverá explicitar as ações formativas para efetivação de práticas inclusivas da presente Política instituída, envolvendo todos os professores que atuam na unidade escolar.

Art. 20 - O Plano de Ensino Individualizado (PEI) é um documento obrigatório e deverá ser elaborado de forma colaborativa, envolvendo todos os professores que atuam com o estudante público da educação especial.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) deverá ampliar, até a universalização, as Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas municipais.

Art. 22 - A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa à complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado para estudantes públicos da educação especial, matriculados em escolas comuns em quaisquer níveis de ensino.

Parágrafo único - A finalidade do AEE em sala de recursos éidentificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação e o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 23 - A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os estudantes públicos da educação especial no contraturno de sua escolarização e ofertada com parecer pedagógico aos estudantes que não são público da educação especial.

Parágrafo único - Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante em sala de recursos.

Art. 24 - A matrícula em sala de recursos deverá ser ofertada, prioritariamente, na própria escola ou em outra escola de ensino comum ou em centro de atendimento educacional especializado, observando-se o acesso e conveniência pedagógica para o estudante.

Art. 25 - Poderão ser matriculados a partir de 8 (oito) estudantes a cada turma após comprovação da demanda e espaço físico.

Art. 26 - O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recurso.

Art. 27 – É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem

utilizadas, as atividades a serem desenvolvidas, o cronograma de atendimento e relatório final com apresentação dos progressos.

Art. 28 - O PAEE em conjunto com o PA, Professor Intérprete de LIBRAS, PA-Braille e o Professor Regente PEB-I e PEB-II, deverão atuar como articuladores intersetoriais, em diálogo com as escolas, as famílias e demais professores envolvidos nos atendimentos de estudantes público da educação especial.

Art. 29 - Caberá ao Poder Executivo potencializar ações intersetoriais, visando garantir o pleno desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes matriculados na educação municipal de Santos Dumont.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e dos subseqüentes, conforme o caso.

Art. 31 - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 03 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3F6026DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“INSTITUI O DIA MUNICIPAL PARA A AÇÃO CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LEI No. 4.768 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

> “Institui o Dia Municipal para a Ação Climática no Município de Santos Dumont e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal para a Ação Climática, a ser realizado, anualmente, no dia 27 de abril.
Parágrafo único. Se o dia 27 de abril recair em final de semana ou feriado nacional, estadual ou municipal, o Dia para a Ação Climática será realizado no primeiro dia útil subsequente ao dia 27 de abril.
Art. 2º A realização do Dia Municipal para a Ação Climática será marcada por ações práticas de prevenção, redução, proteção e resposta aos eventos climáticos extremos e aos desastres naturais, promovidas, preferencialmente, pelas instituições de ensino da rede municipal de educação, podendo contar com a colaboração das demais instituições públicas e privadas de ensino situadas no Município.
Art 3º As atividades praticadas que poderão ser realizadas pelas instituições de ensino serão compostas de treinamentos e de exercícios com foco no planejamento, na preparação e na execução de ações preventivas, mitigadoras e adaptativas, tais como:
I - Atividades de simulação sobre como proceder em caso de inundação urbana;
II - Atividades de evacuação em geral, com uso de sistemas de alarme, aplicativos e outros meios;
III - Atividades de simulação de deslizamentos de terra;
IV - Atividades práticas de combate a incêndios;
V - Atividades com vistas à educação ambiental e climática, para compreensão do contexto de emergência climática;
VI - Atividades de limpeza de ruas e remoção de veículos abandonados para criação de rotas de transporte de emergência;
VII - atividades de primeiros socorros;
VIII - memorização de números de emergência, como os do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e da Polícia Militar;
IX - Ações de educação ambiental e climáticas, conforme legislação em vigor;
X - Elaboração de mapas territorialidades com as áreas de riscos aos eventos extremos e de outras ferramentas visuais;
XI - publicação de livros, livretos e outros materiais, em formatos físicos e digitais, com as últimas notícias, alertas públicos de emergência, informações básicas sobre desastres e eventos climáticos extremos, instrução para preparo de kit de emergência e mapas de perigo com indicação de locais e rotas de evacuação.
Parágrafo único. As atividades previstas no caput deste artigo deverão garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 03 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2F0735E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"INSTITUI O 'PROGRAMA TARIFA ZERO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI No. 4.771 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o 'Programa Tarifa Zero' no âmbito do Município de Santos Dumont/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art.1° Fica instituído no Município de Santos Dumont/MG, o "Programa Tarifa Zero", relativamente as linhas rurais, o qual é regido por esta lei e pelos instrumentos que a vierem regulamentar.

Art. 2° O "Programa Tarifa Zero" tem por premissa autorizar o Poder Executivo a conceder aos usuários a gratuidade do transporte público coletivo municipal de passageiros, nas áreas rurais no Município de Santos Dumont.

Art. 3° A concessão da gratuidade tarifária está em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal n° 12.587/2012.

Art. 4° O serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros será prestado pelo período inicial de 02 (dois) anos por pessoa jurídica contratada nos termos da lei geral de licitações.

§1° Como condição de pagamento, é dever da futura contratada apresentar relatório mensal à Secretaria gestora do futuro contrato, o qual deverá conter a quilometragem percorrida e o número de passageiros transportados diariamente por cada veículo utilizado na prestação dos serviços.

§2° Os veículos da futura contratada deverão:

I- atender às disposições legais aplicáveis à espécie;

II- estar caracterizados a fim de permitir a identificação pelo usuário da gratuidade tarifária.

§3° A futura contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para adequar seus veículos às exigências legais cabíveis, os quais somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços se apresentarem condições adequadas de segurança e trafegabilidade, em vistoria realizada de acordo com os critérios definidos no termo de referência da futura licitação.
Art. 5° A gratuidade prevista nesta lei alcança todas as linhas rurais atendidas pelo serviço de transporte público coletivo municipal, respeitadas as rotas e horários definidos pelo Poder Executivo.

§1° Em caso de acréscimo significativo da demanda poderá o Município ampliar a oferta de veículos, assim como acrescentar novos horários nas rotas de atendimento, até o limite permitido na lei geral de licitações, aplicando-se o inverso no caso de redução da procura em determinadas rotas ou horários.

§2° A gratuidade tarifária de que trata esta lei poderá ser suspensa no caso de incapacidade financeira do Município em manter o programa, ocasião em que haverá a retomada da cobrança de tarifa.

Art. 6° É proibida a concessão de vale-transporte aos servidores municipais para deslocamentos dentro da área rural do Município de Santos Dumont, acaso existam servidores que residam em áreas não urbanas, enquanto o serviço for prestado sem a cobrança de tarifa ao usuário.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, se farão a conta de dotações, previstas na Lei Orçamentária, que entrará em vigor a partir de janeiro de 2026.

Art. 8.ºO Poder Executivo, poderá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação, expedir normas regulamentares referentes a esta Lei.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 03 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C6FECE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTOS DUMONT E CONTÉM OUTRAS

DECRETO Nº 4.002 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia os membros titular e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Santos Dumont e contém outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais,no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 4.273 de 12 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, como membros titulares e respectivos suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTOS DUMONT:

I - Poder Legislativo Municipal
REPRESENTANTE: Thailândia Maria de Freitas Leite
SUPLENTE: Flávia Letícia Ferreira;

II - Sindicato do Comércio Varejista de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Kennedy Fernandes Campos
SUPLENTE: Elizane Cristina Marques;

III - Associação Comercial de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Paulo Oswaldo Vieira e
SUPLENTE: Reinaldo Andrade de Oliveira;

IV - Fundação Casa de Cabangu
REPRESENTANTE: Tiago Ferreira Guimarães Lima
SUPLENTE: Hercules da Silva Gomes;

V - Fundação Educacional São José
REPRESENTANTE: Débora Soares Neves
SUPLENTE: Márcio Barreto Dória;

VI - Federação das Associações de Bairro
REPRESENTANTE: Miguel José dos Santos
SUPLENTE: Valéria Lúcia dos Santos Silva;

VII - Entidade Representativa Artesãos de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Augusto Dias Guimarães
SUPLENTE: Mária Lúcia Ferreira de Freitas;

VIII- Entidade Representativa dos Hotéis e/ou pousadas, bares ou comércios similares –
REPRESENTANTE: Túlio Jorge Sandy Caetano
SUPLENTE: Paula Márcia de Queiroz Pinheiro

IX- Curso de Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IF Sudeste MG.
REPRESENTANTE: Geísa Soares
SUPLENTE: Benedito Zomirio de Carvalho;

X - Imprensa Escrita e Falada
REPRESENTANTE: Gilberto Freire de Paz Neto
SUPLENTE: Robson de Paula Souza;

XI - Lions Clube de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Daniela Tavares Henriques de Faria
SUPLENTE: Marco Antônio Guarino Henriques;

XII - Rotary Clube de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Antônio Fernandes Sobrinho
SUPLENTE: José Carlos Palmieri;

XIII– Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Santos Dumont
REPRESENTANTE: Douglas Tavares da Silva Teixeira
SUPLENTE: Cláudia Rocha Jorge;

XIV – Agência de Desenvolvimento de Santos Dumont ADESAN
REPRESENTANTE: André Mendes Palmieri
SUPLENTE: Frederico Amorim Germano;

XV - Órgão diretamente relacionado ao Turismo
REPRESENTANTE: Clerivaldo Reis Mellado
SUPLENTE: Inácio Messias Crescêncio Barbosa;

XVI - Órgão diretamente relacionado à Cultura
REPRESENTANTE: Bruno Gularducci
SUPLENTE: Aleksandra Fernandes de Almeida Freitas;

XVII - Órgão diretamente relacionado ao Esporte e Lazer-
REPRESENTANTE: Alessandro Carlos do Nascimento
SUPLENTE: Waldyr Duarte Júnior;

XVIII - Órgão diretamente relacionado ao Meio Ambiente
REPRESENTANTE: Ariane Kelly de Campos
SUPLENTE: Edcléia Campos Ferreira;

XIX – Representantes do Conselho de Arquitetura Urbana
REPRESENTANTE: Sandra Regina de Freitas Viana
SUPLENTE: Polliana Letícia de Melo Maurmo

Art. 2º - O Presidente do COMTUR será eleito pelos membros acima designados.

Parágrafo único – A escolha concernente ao secretário do Conselho Municipal de Turismo de Santos Dumont ficará a cargo do Presidente.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont,
sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG),01 de dezembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Admininistração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:9F082079

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 – PROCESSO N° 223/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Licitação. Processo n° 223, Pregão Eletrônico n° 77/2025. Objeto: O presente objeto visa contratar empresa de Transporte Coletivo de passageiros para prestação de transporte público para os Distritos Rurais pelo custo por quilometro rodado no Município de Santos Dumont/MG, através do Programa Tarifa Zero da Lei Municipal Nº 4.771/2025. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/12/2025 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.
O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:04BECC02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 24/09/2025 PÁG 314

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 24 de Setembro de 2025 pág 314; **onde se lê**: "Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 - Processo nº 182/2025 - Contrato nº: 112/2025 - Contratante: Município de Santos Dumont - Contratado: Ecoevolução Construções Ltda
Objeto: Locação de galpão... **leia-se**: "Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 - Processo nº 182/2025 - **Contrato nº**: **187/2025** - Contratante: Município de Santos Dumont - Contratado: Ecoevolução Construções Ltda
Objeto: Locação de galpão...; mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:363E928A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 47/2025 – Derivado da Ata de Registro de Preços n° 039/2024. P. n° 49/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. **Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as demandas da secretaria municipal de administração e finanças e demais secretarias**. **Contratado:** Weverllan Comunicacao Visual Ltda, - CNPJ nº 39.249.517/0001-54. **Valor Global:** R$ 490.419,15 (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos). **Ass**: dia 16/09/2025, Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 823. 05/12/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:785177B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. EXTRATO DE CONTRATO n° 48/2025 – Derivado da Ata de Registro de Preços n° 040/2024. P. n° 49/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. **Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos a fim de atender as demandas da secretaria municipal de administração e finanças e demais secretarias**. **Contratado:** Norte Solucoes Grafica Ltda - CNPJ nº 56.262.920/0001-32. **Valor Global:** R$ 70.627,11 (setenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos). **Ass**: dia 16/09/2025, Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 339030000000 Material de Consumo 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 823. 05/12/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:552B08B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 67 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1061/2017 que cria o Conselho Municipal de Esporte – CME;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte - CME;

DO GOVERNO MUNICIPAL

A – Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Osvaldo Fagundes Junior
Suplente: Fábio Ribeiro Custódio

B –- Departamento Municipal de Educação: Titular: Marilene Silva Pereira
Suplente: Eliane Marcelino Vieira

C – Departamento Municipal de Ação Social: Titular: Elisa Maria dos Reis Gomes
Suplente: Eliana Aparecida Pereira

DA SOCIEDADE CIVIL
Titular:
A – João Paulo Rodrigues
Suplente:
A – Antônio Moacir Custódio Filho

Titular:
B- Cristiano Aureliano da Costa
Suplente:
B- Caique Henrique Aureliano da Costa

Titular:
C- Gilson Francisco de Andrade Junior
Suplente:
C- Felipe Pereira Martins Amaro

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A5A97D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 68 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e legislação correlata Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que dias 25/12/2025 e 01/01/2026 são feriados nacionais por força da Lei Federal n° 662/49, com a nova redação de seu art. 1º dada pela Lei Federal n° 10.607/02;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços públicos e a sua continuidade;

DECRETA:

Art. 1° - Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG:
I – no dia **24/12/2025**, a partir das **12h**;
II – no dia **26/12/2025**.
III – no dia **31/12/2025**, a partir das **12h**;
IV – nos dias **02/01/2026** e **05/01/2026**.
Parágrafo Único: O dia 06/01/2026 é Feriado Municipal por força da Lei Municipal nº 1.102/2019, que dispôs sobre feriados municipais.
Art. 2° - O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União/MG, 02 de Dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2832E337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000064/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000064/2025
Data 18/11/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1328 de 27 de JUNHO de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000727	02004001.0824208010.011	REPASSE DE SUBVENÇÃO À APAE	16610000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.081,99
TOTAL:				**12.081,99**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de
março de 1964:
Excesso de Arrecadação: R$ 12.081,99 (doze mil oitenta e um reais e noventa e nove centavos) Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:6EB7B278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

PRC 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS NAS ESCOLAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO, CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: RINALDO LINO CONSTRUTORA LTDA-
CNPJ: 52.036.417/0001-08
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026

São Pedro da União-MG, 05 de dezembro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A4C31ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 299/2023 – DISPENSA 98/2023 – CONTRATO Nº 113/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

FORNECEDOR: PAPELARIA ROMÃO LTDA-ME.

VIGÊNCIA: A partir de 07/12/2025 a 07/12/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:47C34E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 199/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 - CONTRATO 232/2025 - TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - PROCESSO Nº 199/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 - Contrato 232/2025 -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa INSTITUTO JAIRO DE PAULA, CNPJ 33.023.571/0001-09 para palestra com o Dr. JAIRO DE PAULA, com sede administrativa rua bom sucesso, 220, sala, 1308, Bairro: cidade mãe do céu, São Paulo - SP, CEP 03305-000, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O DOUTOR JAIRO DI PAOLA – PSEUDÓNIMO: JAIRO DE PAULA – A SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, NO FORMATO PRESENCIAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Torna Público o **Contrato 232/2025 - PROCESSO Nº 199/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. III, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:960A8F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO ADIJUDICAÇÃO, HOMOLOGANÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 194 – ADESÃO 028/2025- CONTRATO N° 284/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – TORNA PÚBLICO ADIJUDICAÇÃO, HOMOLOGANÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 194 – ADESÃO 028/2025- CONTRATO n° 284/2025 - . Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ. O valor da contratação do item é R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Já incluso impostos. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de dezembro de 2025,

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:CDC85D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO ADIJUDICAÇÃO, HOMOLOGANÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 195 – ADESÃO 029/2025- CONTRATO N° 285/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – TORNA PÚBLICO ADIJUDICAÇÃO, HOMOLOGANÇÃO E CONTRATO - PROCESSO Nº 195 – ADESÃO 029/2025- CONTRATO n° 285/2025 - . Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP. O valor da contratação do item é R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Já incluso impostos. São Pedro dos Ferros/MG, 05 de dezembro de 2025,

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9BFFC704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO DE CREDENCIAMENTO 12- PROC 143/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 12

INEXIBILIDADE Nº 35/2025
CREDENCIAMENTO Nº 15/2025
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **DANIEL ELIAS GARCIA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 910.192.149-5316, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1253, endereço RUA ARAGUARI, 358, LOJA 03, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS conforme descrito no Edital nº **80/2025** do Credenciamento **nº 15/2025**, referente a Inexigibilidade nº **35/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **143/2025**.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 80/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **DANIEL ELIAS GARCIA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 910.192.149-5316, Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº de matricula 1253, endereço RUA ARAGUARI, 358, LOJA 03, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, para o objeto acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 05 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2E9224B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTENSÃO DE ADESÃO

MUNICIPIO DE TAPIRAÍ/MG divulga a INTENÇÃO EM ADERIR COMO CARONA à Ata de Registro de Preços nº 55/2025, Processo Administrativo nº. 74/2024, Pregão Eletrônico nº 36/2024 Órgão gerenciador: Ciminas19.493.732/0001-99 CNPJ: Detentor: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ 34.741.661/000190 Lotes: 1,2,3 e4, Valor Total: R$ 269.586,00(**Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**Publique-se para cumprimento da Lei 14.133/2021. Tapiraí/MG 01 de dezembro

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE–
Prefeito.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A7D8D9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 081/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 081/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025.
PREGÃO Nº 038/2025.
Objeto: Administração e Fornecimento de Vale Alimentação.

Vencedor: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME

CNPJ: 22 449 739/0001-1
Endereço: Rua Alameda Rio Negro, 1030 ESC 206, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville., na Cidade de Barueri / SP.
Contatos: (11)97033-4170 licitacoes@valegocard.com.br
Valor: R$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME - **CPF/CNPJ:** 22.449.739/0001-18				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/12/2025 13:59:12**			
Administração e Fornecimento de Vale Alimentação				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Administração e Fornecimento de Vale Alimentação	520,00	un	300,00	5,50%

Dou fé, Tiradentes, 05 de dezembro de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B78D9DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura sindicância investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o art. 136 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências*".
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Investigativa – SI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, com a finalidade de apurar, corrigir e, se for o caso, responsabilizar os servidores envolvidos, referente aos fatos narrados no Memorando n.º 590, de 4 de dezembro de 2025, expedido pela Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.
Art.2º. A SI será conduzido por uma comissão composta de 03 (três) servidores, sendo:
Presidente: **ALLANDERSON RAMON MAROSTEGAN**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo I;
Secretário: **FELIPE AVILA RAPOSO**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo I;
Membro: **VINICIUS NAGATA E TAKATA**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II;
Parágrafo único: Comissão disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida uma única prorrogação por igual período, nos termos do art. 141, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020.
Art. 2º. A Sindicância Investigativa – SI será conduzida em caráter sigiloso, com a finalidade de assegurar a integridade e a preservação das provas, em estrita observância ao disposto no art. 141, inciso I e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:68CAA64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de INTERNET DEDICADA em fibra óptica, com IP público e redundância de links, para atender às diversas unidades da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 22 de dezembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VERA LUCIA ALVES
(Diretor Municipal de Administração).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:17F9997F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 099/2025.

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 08 e 09 de dezembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação temporária de Pedreiro, visando suprir carências provisórias e, a falta de candidatos concursados e/ou habilitados. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site www.tocosdomoji.mg.gov.br – Tocos do Moji, 05 de dezembro de 2025 –

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:11DD90CC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Preventivos e Corretivos, com Fornecimento total de Materiais e Mão de Obra, do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Valor do Contrato: R$ 38.087,88 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo pagos R$ 3.173,99 (três mil e cento e setenta e três mil e noventa e nove centavos) por mês. Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maya de Siqueira Cardoso – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C4C52253

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: IZABEL BENTO DA ROSA. Objeto: locação de imóvel para instalação da CAT - Centro de Apoio ao Turista, localizada na Avenida Joaquim Bento da Silva, N° 41, Centro, imóvel com matrícula N° 14.914, do registro de imóveis da comarca de Borda da Mata, solicitado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 11.305,44 (onze mil e trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo pago R$ 942,12 (novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos) mensais. Vigência: 22/11/2025 a 21/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Izabel Bento da Rosa – Proprietária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F9852E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Ata de Registro de Preço nº 122/2025.
Contratada: **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 100/2025.
Pregão Eletrônico Nº 48/2025
Objeto: Registro de Preço visando aquisição de produtos para composição de 4.600 kits de Cestas Básicas, destinados à distribuição à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Vazante-MG.
Valor: R$678.638,00
Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Dezembrode 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:404A7E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº50/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº50/2025. Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa (lavanderia, limpeza e higiene da unidade de saúde), com cessão de equipamentos dosadores e diluidores, em regime de comodato, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos. Conforme documentos anexos ao processo altera-se o descritivos dos itens 04, 05 e 06, lote 02. Os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 23/12/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 23/12/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 05/12/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8D420009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 51/2025, Processo Licitatório nº107/2025. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE 02 BOMBAS ELETRÔNICAS DE ABASTECIMENTO.Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 19/12/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 19/12/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714. Vazante/MG,05/12/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:66EDD883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 134/2025 – Dispensa nº 040/2025**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforço de rede, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a empresa **ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ n° 19.527.639/0001-58**, no valor total de R$ 6.886,64 (Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Visconde do Rio Branco, 05 de dezembro de 2025 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:745A69A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ERRATA - EDITAL 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Errata ao Edital 044/2025 – Proc. Lic. 194/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025. O Município de São Tiago torna público o extrato da Errata do Termo de Referência - Anexo I do edital 044/2025, (especificação dos itens). De acordo com o Art 55, § 1º da Lei 14.133/21 fica prorrogado o prazo para a abertura das Propostas e Sessão para o dia 19/12/2025, permanecendo os mesmos horários. São Tiago, 05/12/2025.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:82060C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023
Torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 011/2023, com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocolo via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE.Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.Contratada: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.557.415/0001-95.
Vigência de 05/12/2025 à 04/12/2026.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A2658E1D

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

Saae Itaguara/mg. Torna Publica a Ata de Registro de Preço Nº 017/2025 do Pregão N.º 25/2025. Empresa Detentor da Ata: Epx-soluções Empresariais Ltda, Cnpj 59.868.940-0001-40. Objeto: Registro de Preço Para Futura Aquisição de Estacas de Eucalipto Tratado Para Demandas do Serviço Autônomo de água e Esgoto – Saae. Valor Total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.900,00. Dotações Orçamentárias: 03.001.17.5126005062157.4.490.51.00
Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D14A22DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 16/2025 – Processo Licitatório nº 100/2025 - Processo de Compra nº 15962/2025. Objeto:**Inscrição de 03 (três) servidores no curso online "Elaboração passo a passo da planilha de custos e formação de preços para contratação de serviços terceirizados e aspectos jurídicos da terceirização", que será realizado nos dias 11 e 12/12/2025 pelo Instituto Brasil Planeja LTDA.** O Diretor no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/21 determina a **REVOGAÇÃO** do processo em epigrafe por fato superveniente (não houve formação de turma suficiente, conforme comunicado enviado pelo Instituto Brasil Planeja LTDA)**.** As informações complementares à inexigibilidade encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG., 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:49E7BCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA031/2023 – PE 006/2023 – PL 011/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA031/2023 – PE 006/2023 – PL 011/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de Correio Eletrônico Corporativo, Antispam, Antivírus, Antiphishing, Controle e Auditoria de e-mail em nuvem no modelo SaaS (software as a service), migração de dados de caixas postais (Gmail/Google) existentes e suporte técnico em servidor. **Contratada:** Ktree Serviços E Terceirização Ltda. CNPJ: 29.303.776/0001-62 –

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses. A prorrogação será efetivada no período compreendido entre **01/01/2026 a 31/12/2026**, podendo a duração estender-se de forma continuada, até 60 meses, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo de Aditamento tem seu valor mensal de **R$ 1.400,44 (um mil e quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando **R$ 16.805,28 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Quant. / Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Serviço de Assinatura de 15 contas de Correio Eletrônico (E-mail) Corporativo, Antispam, Antivírus, Antiphishing, Controle e Auditoria de e-mail em nuvem no modelo SaaS (software as a service) com sincronisação de agenda e contatos. *	Mês.	12	**353,18**	**4.238,16**
02	Serviço de Assinatura de 85 contas de Correio Eletrônico (E-mail) Corporativo, Antispam, Antivírus, Antiphishing, Controle e Auditoria de e-mail em nuvem no modelo SaaS (software as a service). *	Mês	12	**1.047,26**	**12.567,12**

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:A090FA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0582025 DISPENSA 0392025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 039/2025 – PROCESSO 058/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 039/2025 que tem por **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCEARIA E DESCARTÁVEIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com até o dia **09/12/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS- SAAE DE IGUATAMA-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:042D2854

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025.

Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material de construção, visando atender às demandas dos Departamentos Operacional e Químico da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
O Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, houve equívoco na data informada de abertura da sessão pública para análise de documentações e propostas. Conforme especificado abaixo:
Onde se lê:
A abertura será dia 16 de dezembro de 2025 às 9h.
Leia-se:
A abertura será dia 19 de dezembro de 2025 às 9h.

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.
Cambuí – MG, 05/12/2025.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:40B3E0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submersa, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 18 de dezembro de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 05 de dezembro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E199F9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 6ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO PROCESSO SELETIVO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
6ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
AUX0125011	UBERLANDIA	Jadilson Antonio Jacomello Sabino
AUX0125027	UBERLANDIA	Maxmiliano Domingos Moreira
AUX0125017	UBERLANDIA	Daniele Machado Pires
AUX0125026	UBERLANDIA	Alair Cesar Marques
AUX0125032	UBERLANDIA	Tuliane Nara De Araujo
AUX0125003	UBERLANDIA	Dayana Rodovalho Guedes
AUX0125030	UBERLANDIA	Jacqueline Vilela Pita
AUX0125001	UBERLANDIA	Maria Elisa Rodrigues Silva
AUX0125020	UBERLANDIA	Marcia Martins Silva Andrade
AUX0125025	UBERLANDIA	Andressa Ribeiro Lopes Da Silva

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	OPERADOR DE FROTA
OPE0125013	UBERLANDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci
OPE0125012	UBERLANDIA	Vanessa Santos Borges Almeida
OPE0125007	UBERLANDIA	Briany Rodrigues Silva
OPE0125010	UBERLANDIA	Maria Ivanete Da Silva Borges
OPE0125002	UBERLANDIA	Andre Luiz Nazario Lima
OPE0125014	UBERLANDIA	Dayanne Dornelas Teixeira
OPE0125003	UBERLANDIA	Elci Soare Da Silva
OPE0125009	UBERLANDIA	Ellyas Henrique Martins De Abreu
OPE0125011	UBERLANDIA	João Guilherme Caixeta E Borges
OPE0125008	UBERLANDIA	Michael Borges Calixto

AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA E OPERADOR DE FROTA
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 10 de dezembro de 2025 Horário: Das 13h às 17h

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO
MED0125053	ITUIUTABA	Eduardo Diniz Botelho
MED0125046	ITUIUTABA	Miguel Angel Ramirez Fajardo
MED0125092	ITUIUTABA	Paula Viana Egypto
MED0125050	ITUIUTABA	Júlia Gaião Makhoul
MED0125087	PATROCINIO	Nailiene Pereira Machado
MED0125011	PATROCINIO	Emilse Aparecida Da Silva Melo
MED0125018	PATROCINIO	Elvis Vieira Da Silva

MÉDICOS
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dia : 10 de dezembro de 2025 Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 04 de dezembro de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:5E6274B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MZ SINALIZACAO VIARIA LTDACNPJ: 49.483.885/0001-16
Representante:LUCINEIA VIEIRA FERNANDES OLIVEIRA
Telefone:(11) 2482-3452
E-mail:mzsinalizacao@terra.com.br
Endereço:R GLICERIO CERQUEIRA LEITE, 154 - JARDIM LISBOA, São Paulo - São Paulo - 03675-040

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	25,00	Un	MICROESFERA - TIPO 1-B DROP ON - PARA MISTURAR NA TINTA VIÁRIA - PACOTE COM 25 KG	PORTO	SACO 25KG	R$ 200,00	R$ 5.000,00
8	70,00	UN	SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA DE 18 LITROS. o SOLVENTE ADQUIRIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FORNECEDOR DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO COM NBR-11862.	PORTO	LATA 18 LITROS	R$ 215,00	R$ 15.050,00
9	100,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR AMARELA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS, NA COR AMARELA (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE QUE O MATERIAL AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	PORTO	BALDE 18 LITROS	R$ 280,00	R$ 28.000,00
10	100,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). - MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	PORTO	BALDE 18 LITROS	R$ 260,00	R$ 26.000,00
Total R$ 74.050,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDACNPJ: 57.598.558/0001-38							
Representante:MARCELO DIAS							
Telefone:(19) 9984-7079							
E-mail:primor.contato@outlook.com							
Endereço:R ANDRE LUIZ VILELA, 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN, Nova Odessa - São Paulo - 13380-246							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
11	50,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	VETROLUX	VETROLUX	R$ 279,00	R$ 13.950,00
12	50,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	VETROLUX	VETROLUX	R$ 270,00	R$ 13.500,00
Total R$ 27.450,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDACNPJ: 48.965.463/0001-14									
Representante:DAYANE CRISTINA DOS SANTOS LEAO									
Telefone:(19) 9291-2522									
E-mail:souzathiago969@yahoo.com									
Endereço:AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 3590 - JARDIM ANTONIO VON ZUBEN, Campinas - São Paulo - 13044-502									
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**		
3	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM L 61CMX C 50M BRANCA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, NA COR BRANCA	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 545,00	R$ 5.450,00		
4	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM L 61CMX C 50M VERMELHA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR VERMELHA	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 545,00	R$ 5.450,00		
5	10,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 0,12MM X L 61CM X 50M AMARELA - ROLO PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR AMARELA	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 545,00	R$ 5.450,00		
6	10,00	Un	PELÍCULA REFLETIVA AUTO ADESIVA E 0,12 MM X L61 CM X 50M. AZUL, GRAU COMERCIAL AUTO ADESIVA	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 545,00	R$ 5.450,00		
7	10,00	UN	PELÍCULA REFLETIVA AUTO ADESIVA E 0,12MM X L 61M X C 50M. PRETA - ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA - GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA, ESPESSURA 0,12mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS, ABNT 14644 TIPO 1-A, NA COR PRETA	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 575,00	R$ 5.750,00		
13	60,00	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO: 6MT X 2 1/2 X 14MM	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 171,90	R$ 10.314,00		
Total R$ 37.864,00									

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A8A025C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTI, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
.
DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06						
Representante: Letícia Zamboni						
Telefone:(32) 9990-9250						
E-mail:comercialpelltda@gmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
30	2.715,00	KG	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	CEASA	R$ 6,10	R$ 16.561,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTI, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

.

DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOSCNPJ: 47.440.820/0001-68						
Representante:ELAINE REIS DE OLIVEIRA						
Telefone:(22) 2050-1764						
E-mail:e.roliveiracomercio@gmail.com						
Endereço:RUA JOSE CORREA RODRIGUES, 12 - PROGRESSO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	6.450,00	KG	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.	CEASA	R$ 4,80	R$ 30.960,00
7	5.280,00	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	R$ 17,80	R$ 93.984,00
8	31.570,00	KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	R$ 2,50	R$ 78.925,00
16	6.300,00	KG	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	R$ 2,15	R$ 13.545,00
26	18.700,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 10,30	R$ 192.610,00
27	20.200,00	KG	MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	R$ 6,40	R$ 129.280,00
Total R$ 539.304,00						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTI, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

.

DATA: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00						
Representante:ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO						
Telefone:(22) 2537-4186						
E-mail:licitacao3b@gmail.com						
Endereço:R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
2	8.000,00	KG	ABOBORA MADURA - TIPO BAIANA - MADURA COM PESO MINIMO DE 02 KG	ceasa	R$ 2,90	R$ 23.200,00
3	480,00	KG	ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA - FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	R$ 2,60	R$ 1.248,00
4	5.400,00	KG	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	ceasa	R$ 3,50	R$ 18.900,00
5	450,00	UN	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	ceasa	R$ 1,47	R$ 661,50
6	9.400,00	UN	ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e	ceasa	R$ 1,14	R$ 10.716,00

			apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.				
9	5.920,00	KG	BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	ceasa	R$ 3,90	R$ 23.088,00	
10	16.700,00	KG	BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ceasa	R$ 1,96	R$ 32.732,00	
11	3.840,00	KG	BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	ceasa	R$ 2,80	R$ 10.752,00	
12	9.430,00	UN	BRÓCOLIS - INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITO-PARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	R$ 4,90	R$ 46.207,00	
13	6.410,00	KG	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	ceasa	R$ 2,80	R$ 17.948,00	
14	11.860,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	ceasa	R$ 2,25	R$ 26.685,00	
15	8.450,00	MOLHO	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS E AS SALSINHAS DEVEM ESTAR COM OS TALOS. MAÇOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	ceasa	R$ 1,08	R$ 9.126,00	
17	8.910,00	UN	COUVE-FLOR - COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ceasa	R$ 4,45	R$ 39.649,50	
18	8.450,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ceasa	R$ 1,30	R$ 10.985,00	
19	7.270,00	MOLHO	ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	ceasa	R$ 2,19	R$ 15.921,30	
20	8.770,00	KG	GOIABA - Goiaba vermelha kg; de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanha de médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	ceasa	R$ 7,20	R$ 63.144,00	
21	100,00	MOLHO	HORTELÃ - Hortelã de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos, cor característica; Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchas. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	ceasa	R$ 1,58	R$ 158,00	
22	7.080,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	ceasa	R$ 3,12	R$ 22.089,60	
23	350,00	KG	LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	ceasa	R$ 6,90	R$ 2.415,00	
24	18.650,00	KG	LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	ceasa	R$ 3,90	R$ 72.735,00	
25	4.800,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG	ceasa	R$ 4,00	R$ 19.200,00	
28	480,00	KG	MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	ceasa	R$ 2,90	R$ 1.392,00	
29	8.450,00	KG	MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	ceasa	R$ 3,15	R$ 26.617,50	
31	4.980,00	KG	MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA OU VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	R$ 3,10	R$ 15.438,00	
32	400,00	UN	MELÃO	ceasa	R$ 4,67	R$ 1.868,00	
33	200,00	KG	MILHO VERDE ESPIGA - Milho Verde Espiga in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	ceasa	R$ 1,34	R$ 268,00	
34	400,00	KG	MORANGO	ceasa	R$ 6,10	R$ 2.440,00	
35	250,00	KG	PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	ceasa	R$ 2,90	R$ 725,00	
36	200,00	KG	PÊRA - PÊRA de 1º qualidade, firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Livre de terra e corpos estranhos Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	ceasa	R$ 11,30	R$ 2.260,00	
37	270,00	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	ceasa	R$ 7,63	R$ 2.060,10	
38	370,00	KG	QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	ceasa	R$ 10,76	R$ 3.981,20	
39	4.400,00	KG	REPOLHO - FOLHAS FORMADAS (CABEÇA), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULAR-ACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	R$ 2,30	R$ 10.120,00	
40	4.870,00	KG	TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	ceasa	R$ 10,90	R$ 53.083,00	
41	16.365,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	ceasa	R$ 3,10	R$ 50.731,50	
42	430,00	KG	UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	ceasa	R$ 11,70	R$ 5.031,00	
43	5.280,00	KG	VAGEM - FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCIPIENTES, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	ceasa	R$ 6,40	R$ 33.792,00	
Total R$ 677.368,20							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9A82467D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 307/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025,
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CLINÍCA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. JOÃO CLAÚDIO ELMOR MIGUEL LTDA** inscrita no CNPJ 26.333.620/0001-36, Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 280 – Sala 202 – Além Paraíba/MG CEP:36.660-000,,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 819.643,60(Oitocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ASPIRAÇÃO, LAVAGEM E CURATIVO.	UN	120	90,00	10.800,00
0002	AUDIOMETRIA CLÍNICA (AUDIOMETRIA TONAL, AUDIOMETRIA VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA, LOGOAUDIOMETRIA VOCAL – SSI, SSW).	UN	240	168,00	40.320,00
0003	CAUTERIZAÇÃO DE SANGRAMENTO NASAL.	UN	60	275,00	16.500,00
0005	CIRURGIAS DE FRENECTOMIA COMUM.	UN	120	311,97	37.436,40
0008	LARINGOSCOPIA COM FILMAGEM PARA CONCURSO.	UN	120	233,33	27.999,60
0009	LARINGOSCOPIA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE LARINGE (PREGAS VOCAIS).	UN	120	175,00	21.000,00
0017	MÉDICO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA.	UN	4800	126,67	608.016,00
0019	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, NARIZ E GARGANTA.	UN	60	450,00	27.000,00
0021	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL - TESTE DA LINGUINHA.	UN	128	140,00	17.920,00
0023	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (EXAME DE LABIRINTO).	UN	60	210,86	12.651,60
	VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 819.643,60				

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2617FDC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 310/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025,
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **JMMCR CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 53.158.973/0001-10, **:** Rua Dr. Homero Monteiro de Barros, nº 209 – Morro dos Cabritos, Além Paraíba/MG CEP:36.660-000.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 428.832,00(Quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais) :

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0010	5417	Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de CARDIOLOGIA.	UN	4800	89,34	428.832,00
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 428.832,00						

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data: Além Paraíba, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ED85DA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 97-25- PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

DECRETO Nº 97/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os dispositivos do Decreto nº 75, de 17 de setembro de 2025, o Edital SME nº 01/2025, o Decreto nº 80/2025, de 02 de outubro de 2025 e a necessidade de regulamentar o processo de escolha de Diretor das Instituições de Ensino Municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas aplicáveis ao processo de escolha do servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor das Instituições de Ensino Municipais do Município de Alvorada de Minas/MG, bem como os critérios para nomeação, substituição, afastamento e vacância.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Diretor será exercido em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o candidato possuir Certificação Ocupacional vigente emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor será legitimada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os servidores interessados em participar do processo deverão constituir chapa única, formada por um candidato ao cargo de provimento em comissão de Diretor.

Art. 5º A inscrição deverá ser realizada junto à Comissão Organizadora.

§ 1º O candidato poderá inscrever-se em apenas uma única chapa e em uma única instituição de ensino.

§ 2º É vedada a participação, na mesma chapa, de servidores que mantenham vínculo conjugal, união estável ou parentesco até o 3º grau, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Art. 6º Poderá candidatar-se ao cargo de provimento em comissão de diretor, o candidato que comprove:

I - Certificação Ocupacional vigente para Diretor de Instituições de Ensino Municipais;

II – Regularidade cadastral junto à Receita Federal;

III – Regularidade financeira da Caixa Escolar;

IV – Estar em dia com obrigações eleitorais;

V – Não possuir registro de penalidades nos últimos 5 (cinco) anos; VI– Apresentação de Plano de Gestão, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único- A chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, um plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes da respectiva unidade escolar, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 7º A escolha da chapa será realizada por votação da comunidade escolar, conforme data prevista no anexo I deste Decreto.

Art. 8º Poderão participar do processo:

I – Profissionais da educação em exercício na escola:

a) servidores efetivos das carreiras da Educação Básica;

b) servidores contratados/convocados em exercício.

II – Comunidade atendida pela escola:

a) estudantes com idade igual ou superior a 14 anos;

b) pais ou responsáveis por estudantes menores de 14 anos;

c) pais ou responsáveis por estudantes de 14 anos ou mais impossibilitados de votar.

§ 1º Profissionais em exercício em mais de uma escola poderão votar em todas.

§ 2º Servidores afastados não poderão votar.

§ 3º Cada família terá direito a apenas um voto por estudante.

§ 4º O voto será secreto e individual.

Art. 9º A composição da chapa poderá ser alterada até 72 (setenta e duas) horas antes da votação.

Art. 10 Será declarada eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 1º Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver maioria simples.

§ 2º Não alcançando o percentual mínimo, haverá novo processo de escolha.

Art. 11 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

I – maior tempo de serviço na escola;

II – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Alvorada de Minas/MG.

III – maior idade.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo, lavrando atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo;

III – receber e analisar as inscrições das chapas;

IV – comunicar aos candidatos, por escrito, o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento, considerando apenas os dias úteis;

V – possibilitar acesso à proposta pedagógica e demais documentos pertinentes;

VI – coordenar a divulgação das chapas inscritas zelando pelos princípio éticos que devem nortear o processo de escolha;

VII – organizar as listagens de votantes;

VIII – convocar a comunidade escolar para participar do processo, mediante

edital afixado com antecedência mínima de 48 horas;

IX – designar e orientar, com antecedência mínima de 48 horas, os membros das mesas receptoras e escrutinadoras e os fiscais indicados pelas chapas.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 13 A Comissão Organizadora realizará reuniões para apresentação das chapas inscritas, nas quais os candidatos exporão o Plano de Gestão.
Parágrafo único. As reuniões deverão ocorrer em horário que possibilite a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.
Art. 14 Compete à Comissão Organizadora planejar e coordenar as atividades de divulgação das propostas das chapas, garantindo a lisura do processo.
§ 1º É vedada a utilização de meios que caracterizem propaganda impositiva.
§ 2º É permitido o uso de faixas, cartazes e painéis, desde que custeados pelos candidatos.
Art. 15 A divulgação das chapas será encerrada 24 horas antes da votação.

CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 16 A votação e a apuração ocorrerão na própria escola, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. O número de mesas será definido conforme o número de votantes.
Art. 17 Cada mesa receptora será composta por 2 membros titulares e 1 suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora e designados com antecedência mínima de 24 horas.
§ 1º Ao Presidente da mesa cabe garantir ordem e sigilo da votação.
§ 2º Ao Secretário cabe registrar todas as ocorrências da votação.
Art. 18 A Comissão Organizadora deverá fornecer previamente às mesas as listas de votantes.
Art. 19 A lista das chapas e seus respectivos números será afixada em local visível da escola.

Art. 20 O voto será dado em cédula única, identificada pela Comissão Organizadora e assinada por dois de seus membros.
§ 1º Serão considerados votos válidos os destinados às chapas, os votos brancos e/ou nulos por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.
§ 2º Serão nulos os votos que não permitirem identificar claramente a escolha do votante.
Art. 21 Encerrada a votação, as urnas serão lacradas e encaminhadas à mesa escrutinadora.
Art. 22 A Comissão Organizadora verificará se há sinais de violação nas urnas antes de abri-las.
Art. 23 A apuração será realizada em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora.
Art. 24 A mesa escrutinadora conferirá as cédulas, registrará o total de votos e verificará o número de votantes.
Art. 25 Havendo irregularidades que comprometam o processo, a Comissão Organizadora comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 26 Após a apuração, será lavrada a Ata de Resultado Final, contendo:
I – verificação da documentação do escrutínio;
II – contagem dos votos;
III – registro de irregularidades;
IV – total de votos por chapa, brancos e nulos;
V – proclamação da chapa vencedora;
VI – homologação do resultado.

CAPÍTULO VII – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS
Art. 27 O candidato poderá solicitar reconsideração do indeferimento de sua inscrição à Comissão Organizadora no prazo de 24 horas.
§ 1º A resposta será emitida em até 24 horas.
§ 2º Persistindo o indeferimento, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 dias úteis.

Art. 28 Os pedidos de reconsideração e recursos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII – DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR
Art. 29 A nomeação do Diretor será feita pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX – DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E DA VACÂNCIA
Art. 30 No afastamento superior a 30 dias, será designado servidor da escola que atenda aos requisitos do art. 6º.
§ 1º Não havendo servidor apto, será designado servidor de outra escola municipal.
§ 2º Persistindo a inexistência de servidor apto, o Poder Executivo municipal indicará servidor, que atenda aos demais critérios do Artigo 6º.
Art. 31 Em caso de vacância, o Chefe do Executivo designará servidor que atenda aos critérios do Art. 6º, observando-se os procedimentos do art. 30.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 33 Revoga-se o Decreto nº 02/2023, de 16 de dezembro de 2023.
Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 03 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:0 5979367659	Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Presencial, OU=00679163000142, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),CN=DANILIOCLESSIOFERREIRA:05979367659Razão:Eusouoautordestedocumento Localização: Data: 2025.12.03 10:00:31-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Planejamento e organização do processo de escolha de diretor pela comissão organizadora e Divulgação das normas do processo na escola.	03/12/25 à 05/12/25
Inscrição de Chapas e confirmação dos documentos e análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas.	08/12 /25 à 09/12/25
Interposição de pedido de reconsideração à Comissão	10/12/25
Análise e resposta do pedido de reconsideração.	11/12/25
Realização de reuniões no recinto Escolar, com participação da comunidade escolar, para divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão pelos candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor. Convocação da comunidade escolar para a votação, mediante edital afixado na escola.	12/12/25 a 17/12/25
Votação.	19/12/25
Apuração dos votos e proclamação da chapa escolhida.	19/12/25

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BA6000C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 007/2025 - SEMED

EDITALSEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação no PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADOdestinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reservaao exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino de Arcos em 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESINICIAIS

Artigo 1º - Serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aos candidatos ao exercício de função pública para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, conforme Anexo II, deste Edital.
§ 1º: Todas as inscrições advindas do Processo Seletivo Simplificadosãode CadastroReserva,podendoserconvocadosde acordocoma classificação e necessidadeda SEMED, (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).
§2º: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo vagas em **CARÁTER**
TEMPORÁRIO, regido pela Lei Municipal 2.241/09, dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no
Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 1
(um) ano.
§ 3º: Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na
instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a
vaga a que concorrer.
§ 4º: A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito
Municipal, por meio de Portaria.
Artigo2º-OscandidatosaoProcessoSeletivoSimplificadopoderãoinscrever- se para as funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:
Monitor Escolar;
Monitor de Transporte Escolar;
Secretário Escolar;
Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira;
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

Artigo 3º - As contratações temporárias para as funções listadas acima serão designadas conforme listagem classificatória advinda deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
§ 1°:As atribuições dos cargos listados acima, bem como seus vencimentos e carga horária, estão discriminadas nos Anexos 3 e 4 deste Edital, respectivamente.
§ 2°:Caso haja CONCURSO PÚBLICO, os servidores contratados pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ter seus contratosinterrompidos, a critério da Administração, caso ainda estejam vigentes.

CAPÍTULO II
DAINSCRIÇÃO

Artigo 4º - Os candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para função pública na Secretaria Municipal de Educação, deverão efetuar sua inscrição, através de formulários eletrônicos próprios, pela internet, no período de 10 a 15dezembro de 2025, intermitentemente, conforme Anexo I, deste Edital.
§1º–Asinformaçõesprestadaspelocandidatonoprocessodeinscrição,queresultarãona sua classificação, deverão ser comprovadas, mediante documentação no ato da contratação.

§ 2º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado pelo próprio interessado, **sob total responsabilidade do candidato**, observando o preenchimento de todos os campos existentes e com fidelidade.
§3º- Nãoserãoaceitasinscriçõesporqualqueroutromeionãoestabelecidoneste Edital.
§ 4º - O comprovante de inscrição é o e-mail o qual é recebido após o preenchimento do formulário.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimento dos formulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente,sendorecomendadooestudodeste edital que contém todas as intruções necessárias, antesdopreenchimentodoformulário eletrônico.
§ 6º - A inscrição efetivada corretamente permitirá ao candidato concorrer as vagas na Secretaria Municipal de Educação.
§ 7º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos com os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bem como falhas de conexão, erros operacionais ou indisponibilidade de internet.
§ 8º - No caso de incoerência dos documentos apresentados no ato da convocação, o candidato é considerado desclassificado e o mesmo poderá apresentar recurso através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.
§ 9º - No caso de deferimento do recurso do candidato, este terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado.
Artigo5°-Nãoserápermitidoopreenchimentodoformuláriodeinscriçãodentrodasede da Secretaria Municipal de Educação.Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através da internet em outra localidade. **Não será exigido nenhum documento nessa etapa.**
Artigo6º - A documentação comprobatória de tempo de serviço e habilitação dos candidatos deverá ser apresentada posteriormente no momento da convocação.
§ 1º – As inscrições realizadas, nos termos deste Edital, para as funções previstas, serão válidas e serão observadas nas contratações temporárias.
§ 2º - As informações inseridas pelo candidado no processo de inscrição, que resultarão em sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.
§ 3º- No ato da conferência da documentação apresentada pelo candidato, caso apresente irregularidade, o mesmo poderá ser desclassificado.
I - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for maior do que o inscrito, não desclassificará o candidato.
II - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for menor do que o inscrito desclassificará o candidato.
Art. 7º -O candidato poderá realizar inscrições de livre escolha para todos os cargos de interesse, no ato da contratação, respeitando as normas vigentes
para o acúmulo de cargos conforme previstas no artigo 37, inciso XVI da CF/88.
Artigo8º- Oprocessodeinscriçãoeclassificaçãoserácompostoporetapas,conforme períodos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital:
- O candidato deverá realizar sua inscrição durante o período previsto em cronograma, podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado.
Aclassificaçãopreliminarserá processadacomosdadosda inscrição realizadafeitapelo candidato.
Finalizadooprocessodeinscrição,serádivulgada alistagemdeclassificaçãopreliminar.
A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.
Esgotadooprazoderecurso,serádivulgadaalistagemdeclassificaçãodefinitiva.
Artigo9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, bem como erros de digitação e informações equivocadas referentes aos títulos e tempo de serviço.
Artigo 10-O candidato será desclassificado no processo de inscrição diante das situações:
I - Responder equivocadamente os campos exigidos;
Exemplo: Nome incompleto, informações inseridas no campo inadequado, frases desconexas, símbolos, etc.
II - Preencher o campo de contagem de tempo com letras, palavras, símbolos, etc. Este deve ser preenchido apenas com a contagem em números.

CAPÍTULOIII
DOTEMPODE SERVIÇO

Artigo 11- Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede MunicipaldeEnsino;deveráserrequeridonoSetordeRecursosHumanosdaPrefeituraMunicipalde Arcos.
§1º:Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
§2º: Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos cargosde Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Artigo12–**Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de novembro de 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:**
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único: Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.
CAPÍTULOIV
DA HABILITAÇÃOEDOSCRITÉRIOSDE INSCRIÇÃO

SEÇÃOI -DoMonitor Escolar

Artigo 13- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor Escolar serão classificados, observando-se o maior tempodeserviçonafunçãodeMonitor Escolar e escolaridade apresentada.Havendomaisdeumcandidatoinscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃOII–Monitor de Transporte Escolar

Artigo 14- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor de Transporte Escolar serão classificados, observando-se o maior tempodeserviçonafunçãodeMonitor de Transporte Escolar e escolaridade apresentada.Havendomaisdeumcandidatoinscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.
SEÇÃOIII–Secretário Escolar

Artigo 15- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,àfunçãode Secretário Escolarserãoclassificados,observando-seomaiortempodeserviço na função de Secretário Escolar e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃOIV– Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira

Artigo 16- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃOV –Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

Artigo 17- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, àfunção deAuxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira serãoclassificados, observando-seomaiortempodeserviço nafunçãode Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira.Havendo maisdeumcandidatoinscritoemigualdadedecondições,odesempatedeveráserfeito,conforme o Anexo 02 deste Edital.

CAPÍTULOVI–DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Artigo 18- As listagens classificatórias do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOestarãodisponíveisnaSecretariaMunicipalde Educação enositeoficialdaPrefeitura Municipal de Arcos, conforme cronograma constante do Anexo 01 desta Resolução.

Artigo19-EsteEditalentra emvigorna datadesua publicação.

Arcos,03de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipalde Arcos

ANEXO01 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

O PrefeitoMunicipaldeEducaçãodeArcos,nousodesuasatribuições,tornapúblicoque estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino, para 2026, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10a 15 de dezembro de 2025.	Intermitente durante o período	Preenchimento dosFormulários Eletrônicos	I - Monitor Escolar: https://forms.gle/MUVWwvGxnfuJ8qjY8 II- Monitor de Transporte Escolar: https://forms.gle/e9bcPeuTfEfRZMGD7 III-Secretário Escolar: https://forms.gle/T4CLQWMtrB3Wym5x7 IV–Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: https://forms.gle/SgPe59h7ZgK2tegb7 V – Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira: https://forms.gle/SusgQAC7d9XZNW3L6
17/12/2025		Divulgação da lista de classificação PRELIMINAR doscandidatos inscritos.	SiteOficialdaPrefeituraMunicipaldeArcos. https://www.arcos.mg.gov.br/
18/12/2025	Intermitentemente durante o período.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	Por meio do formulário: https://forms.gle/5zwNVv1qKPhHCxCy8
19/12/2025		-Divulgaçãoda classificação definitiva dos candidatos inscritos.	SiteOficialdaPrefeituraMunicipaldeArcos. https://www.arcos.mg.gov.br/
A definir		Edital de convocação	Após a divulgação da classificação final será publicado edital de convocação, com datas, cargos e números de vagas existentes para contratação temporária.

ANEXO 02 D0 EDITALSEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a habilitação/autorização e escolaridade exigidas para inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos, ratifica os critérios para classificação e desempate de candidatos nesse processo e dá outras providências:

ITEMI-DO MONITOR ESCOLAR:

OscandidatosàfunçãodeMonitorEscolardeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo acrescido de curso de Magistério	Diploma registrado OU Declaraçãodeconclusãodo magistério de nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior Idade.

ITEMII– DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

OscandidatosàfunçãodeMonitor de Transporte Escolardeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMIII- DOSECRETÁRIO ESCOLAR:

Oscandidatos àfunçãodeSecretário Escolar deverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMIV– DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MERENDEIRA:

OscandidatosàfunçãodeAuxiliar de Serviços Administrativos - Merendeiradeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMV– DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAXINEIRA:

OscandidatosàfunçãodeAuxiliar de Serviços Administrativos - Faxineiradeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ANEXO03 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as atribuições dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

ITEM I – Do Monitor Escolar:

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos amos iniciais, sobretudo no início das aulas;
Desenvolver atividades dentro da escola; Auxiliar alunos com necessidades especiais dentro da escola, na sala de aula, nas atividades recreativas e durante a alimentação;
Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;
Zelar pelo uso correto dos banheiros; Responsabilizar-se pelos materiais e objetos utilizados no recreio;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM II– Do Monitor de Transporte Escolar:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, mantendo-os assentados adequadamente dentro do veículo;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos no embarque e desembarque nos pontos;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais, alunos e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM III– Do Secretário Escolar:

Organizar os serviços de Secretaria e do arquivo;
Elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
Redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a à assinatura do Diretor. Manter atualizado em relação à legislação vigente para o ensino;
Manter em dia toda a escrituração da escola e documentos relativos à vida escolar do aluno;
Manter sob a guarda o arquivo e o material da secretaria;
Assinar juntamente com o Diretor os documentos da vida escolar dos alunos;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM IV– Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira:

Preparar e servir lanches da merenda escolar para os alunos das escolas municipais;
Observar a orientação do Nutricionista, quanto ao cardápio;
Manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
Varrer e lavar azulejos, pratos, talheres, copos, xícaras e vasilhames pertencentes à cozinha;
Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha;
Desempenhar outras atividades correlatas a que lhe forem atribuídas.

ITEM V– Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira:

Executar o trabalho de limpeza, como varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos vidraças e vasilhame dos locais de trabalho e suas dependências;
Manter a higiene das instalações sanitárias; Servir lanches, preparar café ou similares no local de trabalho;
Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento;
Comparecer às reuniões, quando convocado;

Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO04 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os vencimentos dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado de Títulos da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Monitor Escolar	30 horas	R$ 2.120,16
Monitor de Transporte Escolar	30 horas	R$ 1.575,95
Secretário Escolar	24 horas	R$ 1.812,32
Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira	30 horas	R$ 1.520,94
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira	30 horas	R$ 1.520,94

EDITALSEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação no PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADOdestinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reservaao exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino de Arcos em 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério e Administrativo para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESINICIAIS

Artigo 1º - Serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aos candidatos ao exercício de função pública para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, conforme Anexo II, deste Edital.
§ 1º: Todas as inscrições advindas do Processo Seletivo Simplificadosãode CadastroReserva,podendoserconvocadosde acordocoma classificação e necessidadeda SEMED, (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).
§2º: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo vagas em **CARÁTER**
TEMPORÁRIO, regido pela Lei Municipal 2.241/09, dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no
Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 1
(um) ano.
§ 3º: Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na
instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a
vaga a que concorrer.
§ 4º: A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito
Municipal, por meio de Portaria.
Artigo2º-OscandidatosaoProcessoSeletivoSimplificadopoderãoinscrever- se para as funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:
Monitor Escolar;
Monitor de Transporte Escolar;
Secretário Escolar;
Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira;
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.

Artigo 3º - As contratações temporárias para as funções listadas acima serão designadas conforme listagem classificatória advinda deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
§ 1°:As atribuições dos cargos listados acima, bem como seus vencimentos e carga horária, estão discriminadas nos Anexos 3 e 4 deste Edital, respectivamente.
§ 2°:Caso haja CONCURSO PÚBLICO, os servidores contratados pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ter seus contratosinterrompidos, a critério da Administração, caso ainda estejam vigentes.

CAPÍTULO II
DAINSCRIÇÃO

Artigo 4º - Os candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para função pública na Secretaria Municipal de Educação, deverão efetuar sua inscrição, através de formulários eletrônicos próprios, pela internet, no período de 10 a 15dezembro de 2025, intermitentemente, conforme Anexo I, deste Edital.
§1º–Asinformaçõesprestadaspelocandidatonoprocessodeinscrição,queresultarãona sua classificação, deverão ser comprovadas, mediante documentação no ato da contratação.
§ 2º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado pelo próprio interessado, **sob total responsabilidade do candidato**, observando o preenchimento de todos os campos existentes e com fidelidade.
§3º- Nãoserãoaceitasinscriçõesporqualqueroutromeionãoestabelecidoneste Edital.
§ 4º - O comprovante de inscrição é o e-mail o qual é recebido após o preenchimento do formulário.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimento dos formulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente,sendorecomendadooestudodeste edital que contém todas as intruções necessárias, antesdopreenchimentodoformulário eletrônico.
§ 6º - A inscrição efetivada corretamente permitirá ao candidato concorrer as vagas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos com os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bem como falhas de conexão, erros operacionais ou indisponibilidade de internet.
§ 8º - No caso de incoerência dos documentos apresentados no ato da convocação, o candidato é considerado desclassificado e o mesmo poderá apresentar recurso através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.
§ 9º - No caso de deferimento do recurso do candidato, este terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado.
Artigo5°-Nãoserápermitidoopreenchimentodoformuláriodeinscriçãodentrodasede da Secretaria Municipal de Educação.Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através da internet em outra localidade. **Não será exigido nenhum documento nessa etapa.**
Artigo6º - A documentação comprobatória de tempo de serviço e habilitação dos candidatos deverá ser apresentada posteriormente no momento da convocação.
§ 1º – As inscrições realizadas, nos termos deste Edital, para as funções previstas, serão válidas e serão observadas nas contratações temporárias.
§ 2º - As informações inseridas pelo candidado no processo de inscrição, que resultarão em sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.
§ 3º- No ato da conferência da documentação apresentada pelo candidato, caso apresente irregularidade, o mesmo poderá ser desclassificado.
I - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for maior do que o inscrito, não desclassificará o candidato.
II - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for menor do que o inscrito desclassificará o candidato.
Art. 7º -O candidato poderá realizar inscrições de livre escolha para todos os cargos de interesse, no ato da contratação, respeitando as normas vigentes
para o acúmulo de cargos conforme previstas no artigo 37, inciso XVI da CF/88.
Artigo8º- Oprocessodeinscriçãoeclassificaçãoserácompostoporetapas,conforme períodos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital:
- O candidato deverá realizar sua inscrição durante o período previsto em cronograma, podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado.
Aclassificaçãopreliminarseráprocessadacomosdadosda inscrição realizadafeitapelo candidato.
Finalizadooprocessodeinscrição,serádivulgada alistagemdeclassificaçãopreliminar.
A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.
Esgotadooprazoderecurso,serádivulgadaalistagemdeclassificaçãodefinitiva.
Artigo9º – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, bem como erros de digitação e informações equivocadas referentes aos títulos e tempo de serviço.
Artigo 10-O candidato será desclassificado no processo de inscrição diante das situações:
I - Responder equivocadamente os campos exigidos;
Exemplo: Nome incompleto, informações inseridas no campo inadequado, frases desconexas, símbolos, etc.
II - Preencher o campo de contagem de tempo com letras, palavras, símbolos, etc. Este deve ser preenchido apenas com a contagem em números.

CAPÍTULOIII
DOTEMPODE SERVIÇO

Artigo 11- Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede MunicipaldeEnsino;deveráserrequeridonoSetordeRecursosHumanosdaPrefeituraMunicipalde Arcos.
§1º:Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
§2º: Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos cargosde Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Artigo12–Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de novembro de 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Parágrafo único: Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.
CAPÍTULOIV
DA HABILITAÇÃOEDOSCRITÉRIOSDE INSCRIÇÃO

SEÇÃOI -DoMonitor Escolar

Artigo 13- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor Escolar serão classificados, observando-se o maior tempodeserviçonafunçãodeMonitor Escolar e escolaridade apresentada.Havendomaisdeumcandidatoinscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃOII–Monitor de Transporte Escolar

Artigo 14- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Monitor de Transporte Escolar serão classificados, observando-se o maior tempodeserviçonafunçãodeMonitor de Transporte Escolar e escolaridade apresentada.Havendomaisdeumcandidatoinscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.
SEÇÃOIII–Secretário Escolar

Artigo 15- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,àfunçãode Secretário Escolarserãoclassificados,observando-seomaiortempodeserviço na função de Secretário Escolar e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.

SEÇÃOIV– Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira

Artigo 16- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, à função de Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira serão classificados, observando-se o maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira e escolaridade apresentada. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, conforme o Anexo 02 deste Edital.
SEÇÃOV –Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira

Artigo 17- Os candidatos inscritos, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, àfunção deAuxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira serãoclassificados, observando-seomaiortempodeserviço nafunçãode Auxiliar de Serviços Administrativos - Faxineira.Havendo maisdeumcandidatoinscritoemigualdadedecondições,odesempatedeveráserfeito,conforme o Anexo 02 deste Edital.
CAPÍTULOVI–DASDISPOSIÇÕESFINAIS
Artigo 18- As listagens classificatórias do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOestarãodisponíveisnaSecretariaMunicipalde Educação enositeoficialdaPrefeitura Municipal de Arcos, conforme cronograma constante do Anexo 01 desta Resolução.

Artigo19-EsteEditalentra emvigorna datadesua publicação.

Arcos,03de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipalde Arcos

ANEXO01 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

O PrefeitoMunicipaldeEducaçãodeArcos,nousodesuasatribuições,tornapúblicoque estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino, para 2026, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10a 15 de dezembro de 2025.	Intermitente durante o período	Preenchimento dosFormulários Eletrônicos	I - Monitor Escolar: https://forms.gle/MUVWwvGxnfuJ8qjY8 II- Monitor de Transporte Escolar: https://forms.gle/e9bcPeuTfEfRZMGD7 III-Secretário Escolar: https://forms.gle/T4CLQWMtrB3Wym5x7 IV–Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira: https://forms.gle/SgPe59h7ZgK2tegb7 V – Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira: https://forms.gle/SusgQAC7d9XZNW3L6
17/12/2025		Divulgação da lista de classificação PRELIMINAR doscandidatos inscritos.	SiteOficialdaPrefeituraMunicipaldeArcos. https://www.arcos.mg.gov.br/
18/12/2025	Intermitentemente durante o período.	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	Por meio do formulário: https://forms.gle/5zwNVv1qKPhHCxCy8
19/12/2025		-Divulgaçãoda classificação definitiva dos candidatos inscritos.	SiteOficialdaPrefeituraMunicipaldeArcos. https://www.arcos.mg.gov.br/
A definir		Edital de convocação	Após a divulgação da classificação final será publicado edital de convocação, com datas, cargos e números de vagas existentes para contratação temporária.

ANEXO 02 D0 EDITALSEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a habilitação/autorização e escolaridade exigidas para inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos, ratifica os critérios para classificação e desempate de candidatos nesse processo e dá outras providências:

ITEMI-DO MONITOR ESCOLAR:

OscandidatosàfunçãodeMonitorEscolardeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo acrescido de curso de Magistério	Diploma registrado OU Declaraçãodeconclusãodo magistério de nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior Idade.

ITEMII– DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

OscandidatosàfunçãodeMonitor de Transporte Escolardeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoFundamental Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMIII- DOSECRETÁRIO ESCOLAR:

Oscandidatos àfunçãodeSecretário Escolar deverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia	Classificação:
EnsinoMédio Completo	Histórico Escolar OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMIV– DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MERENDEIRA:

OscandidatosàfunçãodeAuxiliar de Serviços Administrativos - Merendeiradeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ITEMV– DO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAXINEIRA:

OscandidatosàfunçãodeAuxiliar de Serviços Administrativos - Faxineiradeverãopossuir:

Habilitaçãoe Escolaridade:	**Comprovante de habilitaçãoeescolaridade: Original e cópia**	**Classificação:**
EnsinoFundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1°Maiortempodeserviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

ANEXO03 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as atribuições dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

ITEM I – Do Monitor Escolar:

Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos amos iniciais, sobretudo no início das aulas;
Desenvolver atividades dentro da escola; Auxiliar alunos com necessidades especiais dentro da escola, na sala de aula, nas atividades recreativas e durante a alimentação;
Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;
Zelar pelo uso correto dos banheiros; Responsabilizar-se pelos materiais e objetos utilizados no recreio;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM II– Do Monitor de Transporte Escolar:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, mantendo-os assentados adequadamente dentro do veículo;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, verificando a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos no embarque e desembarque nos pontos;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais, alunos e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM III– Do Secretário Escolar:

Organizar os serviços de Secretaria e do arquivo;
Elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
Redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a à assinatura do Diretor. Manter atualizado em relação à legislação vigente para o ensino;
Manter em dia toda a escrituração da escola e documentos relativos à vida escolar do aluno;
Manter sob a guarda o arquivo e o material da secretaria;
Assinar juntamente com o Diretor os documentos da vida escolar dos alunos;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ITEM IV– Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira:

Preparar e servir lanches da merenda escolar para os alunos das escolas municipais;
Observar a orientação do Nutricionista, quanto ao cardápio;
Manter absoluta higiene nas instalações da cozinha;
Varrer e lavar azulejos, pratos, talheres, copos, xícaras e vasilhames pertencentes à cozinha;
Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha;
Desempenhar outras atividades correlatas a que lhe forem atribuídas.

ITEM V– Do Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira:

Executar o trabalho de limpeza, como varrer, lavar ladrilhos, azulejos, pisos vidraças e vasilhame dos locais de trabalho e suas dependências;
Manter a higiene das instalações sanitárias; Servir lanches, preparar café ou similares no local de trabalho;
Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento;
Comparecer às reuniões, quando convocado;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO04 DO EDITAL SEMED Nº 007DE03DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece os vencimentos dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado de Títulos da Rede Municipal de Ensino de Arcos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Monitor Escolar	30 horas	R$ 2.120,16
Monitor de Transporte Escolar	30 horas	R$ 1.575,95
Secretário Escolar	24 horas	R$ 1.812,32
Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira	30 horas	R$ 1.520,94
Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira	30 horas	R$ 1.520,94

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:468B125F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 06/2025

RETIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01** do **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025**, de 02 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

No item 3.1 do Edital,

ONDE SE LÊ:

3.1 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos:

PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	01 (um)	HORA AULA	**R$30,68**	I - Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; II - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; III - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós- graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, reconhecido e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); IV - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós- graduação lato sensu em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; V - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido por entidade ou instituição credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação; VI - Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	05 (cinco)	**30 horas**	R$1.518,00	Ensino fundamental completo

LEIA-SE:

3.1 - Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos:

PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO	01 (um)	HORA AULA	**R$32,60**	I - Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa; II - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; III - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de pós- graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, reconhecido e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); IV - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós- graduação lato sensu em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas nesses conteúdos; V - Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido por entidade ou instituição credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação; VI - Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições de ensino superior, devidamente credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS E INTERNOS	05 (cinco)	**40 horas**	R$1.518,00	Ensino fundamental completo

No item 13. do Edital,

ONDE SE LÊ:

13.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO PROFESSOR I e MONITOR DE EDUCAÇÃO:

Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Válidos cursos dos últimos 05 anos)	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso	**4 (por título)**	15

LEIA-SE:

13.1 - A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO PROFESSOR I e MONITOR DE EDUCAÇÃO:

Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Válidos cursos dos últimos 05 anos)	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso	**3 (por título)**	15

Município de Argirita, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E17EEF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0005/2025

Após averiguar o resultado da Concorrência n° 0005/2025 referente ao processo 00018925, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	fortuna construcoes e reformas ltda	-	1.897.597,6900	2.530.126,24	25,00%	05/12/2025

05 de dezembro de 2025 16:45:27

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:34D5A6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Termo de homologação a Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0005/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00052025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/12/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	fortuna construcoes e reformas ltda	-	1.897.597,6900	2.530.126,24	25,00%	05/12/2025

05 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FE296EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022 - PROCESSO Nº 183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2022 Processo Licitatório nº 0183/2022 – Pregão 64/2022 Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP 90020-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02 . Vigência: até 22/11/2023 –

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Reajustado R$
1	CAMINHÃO FORD - PLACA GMF-7002 - ANO 2012 /2013 - RENAVAN - 472621203 - CHASSI - 9BFYEAHD8DBS08905	UN	1	2.674,40
2	CAMINHÃO FORD CARGO 816 - PLACA QQB-4887 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01180091687 - CHASSI - 9BFVEADS2KBS46425	UN	1	1.911,60
3	CAMINHÃO VW 26.280 - PLACA GMF-7633 - ANO 2013 /2014 - RENAVAN - 599499273 - CHASSI - 953658260ER406869	UN	1	1.880,62
4	CHEVROLET ONIX - PLACA QPB-9451 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01164116484 - CHASSI - 9BGKS48U0KG153224	UN	1	784,84
5	CHEVROLET ONIX - PLACA QPX 4133 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01177580354 - CHASSI - 9BGKS48U0KG253498	UN	1	784,84
6	CHEVROLET ONIX - PLACA QPX 5441 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01177679784 - CHASSI - 9BGKS48U0KG264348	UN	1	784,84
7	FIAT DOBLO ESSENCE - PLACA GMF-8061 - ANO 2015 /2016 - RENAVAN - 1077641149 - CHASSI - 9BD11960SG1133752	UN	1	1.037,59
8	FIAT DOBLO ESSENCE - PLACA QND-5030 - ANO 2017 /2017 - RENAVAN - 1130775922 - CHASSI - 9BD1196GDH1140943	UN	1	1.089,11
9	FIAT FIORINO (AMBULÂNCIA) - PLACA GMF-7792 - ANO 2014 /2014 - RENAVAN - 1008145502 - CHASSI - 9BD265122E9009687	UN	1	1.685,56

12	FIAT UNO DRIVE - PLACA QND-5015 - ANO 2017 /2018 - RENAVAN - 1130775124 - CHASSI - 9BD195B4NJ0812726	UN	1	762,48
13	FIESTA - PLACA GMF-7477 - ANO 2013 /2014 - RENAVAN - 562603654 - CHASSI - 9BFZF55A6E8055393	UN	1	795,05
15	FIESTA - PLACA GMF-7475 - ANO 2013 / 2014 - RENAVAN - 562326227 - CHASSI - 9BFZF55AXE8055395	UN	1	760,82
17	GM ONIX CHEVROLET - PLACA QPB-9447- ANO 2018 /2019 - CHASSI - 9BGKS48U0KG154721	UN	1	784,84
18	GM ONIX GM - CHEVROLET - PLACA QPB-9448 - ANO 2018 /2019 - CHASSI - 9BGKS48U0KG153328	UN	1	784,84
19	GM SPIN LTZ CHEVROLET - PLACA QOQ-7980 - ANO 2018 /2018 - CHASSI - 9BGJC7520JB221264	UN	1	831,35
20	KOMBI - PLACA HLF-8927 - ANO 2012 /2012 - RENAVAN - 466340532 - CHASSI - 9BWMF07X4CP029652	UN	1	1.125,95
21	MB GRANMICRO MASCARELO - PLACA OQM-8546 - ANO 2013 /2013 - RENAVAN - 5559866674 - CHASSI - 9BM979277DB916259	UN	1	2.054,14
22	MICRO-ÔNIBUS IVECO - PLACA GMF-8138 - ANO 2016 /2016 - RENAVAN - 1090798315 - CHASSI - 93ZL68C01G8469016	UN	1	4.273,32
23	MICRO-ÔNIBUS IVECOGRANCLASS - PLACA GMF-8230 - ANO 2016 /2017 - RENAVAN - 1114539632 - CHASSI - 93ZA01LF0H8931072	UN	1	3.359,98
24	MICRO-ÔNIBUS VOLARE - PLACA PUN-8807 - ANO 2014 /2015 - RENAVAN - 1275207801- CHASSI - 93PB43M32FC053453	UN	1	2.308,41
26	MICRO-ÔNIBUS VOLARE - PLACA HLF-2791 - RENAVAN - 00204892953 - CHASSI - 93PB42G3PAC032567	UN	1	1.587,32
27	MICRO-ÔNIBUS VOLARE - PLACA HLF-2792 - RENAVAN - 00204893461 - CHASSI - 93PB42G3PAC032576	UN	1	1.587,32
28	MICRO-ÔNIBUS VOLARE - PLACA HLF-2793 - RENAVAN - 00204894000 - CHASSI - 93PB42G3PAC032575	UN	1	1.587,32
29	MICRO-ÔNIBUS VOLARE - PLACA HLF-2794 - RENAVAN - 00204894441 - CHASSI - 93PB42G3PAC032574	UN	1	1.587,32
30	MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4 X 4 - PLACA GMF-7455 - RENAVAN - 00559217340 - CHASSI - 93PB58M1MDC046407	UN	1	2.490,53
31	MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4 X 4 - PLACA GMF-7456 - RENAVAN - 00559220170 - CHASSI - 93PB58M1MDC046386	UN	1	2.490,53
32	MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4 X 4 - PLACA GMF-7457 - RENAVAN - 00559221541 - CHASSI - 93PB58M1MDC046406	UN	1	2.383,28
33	MICRO-ÔNIBUS VOLARE 4 X 4 - PLACA GMF-7458 - RENAVAN - 00559222980 - CHASSI - 93PB58M1MDC046387	UN	1	2.490,53
34	MOTO HONDA CG 125 FAN - PLACA HKN-5890 - ANO 2011 /2012 - RENAVAN - 419401660 - CHASSI - 9C2JC4110CR474236	UN	1	2.184,45
35	MOTO HONDA CG 160 START - PLACA QXU-3F97 - RENAVAN - 01225964196 - CHASSI - 9C2KC2500LR031116	UN	1	2.286,28
36	MOTO HONDA NXR 160 BROS - PLACA QND-0295 - ANO 2017 /2017 - RENAVAN - 1130777860 - CHASSI - 9C2KD0810HR452247	UN	1	2.411,51
37	NOVA SAVEIRO - PLACA QPD-2656 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01164577872 - CHASSI - 9BWKB45U3KP023360	UN	1	1.116,32
38	NOVA SAVEIRO ROBUSTI - PLACA QPH-0886 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01167567363 - CHASSI - 9BWKB45U8KP023239	UN	1	1.116,32
39	ONIBUS VECO IV DAILY TRUCK - PLACA QOQ-7976 - ANO 2018 /2019 - CHASSI - 93ZL72C01K8481679	UN	1	1.263,63
40	PALIO WEEKEND - PLACA GMF-7400 - ANO 2013 /2013 - RENAVAN - 544065590 - CHASSI - 9BD373121D5028445	UN	1	854,10
41	RENAULT KWID INTENSE 1.0 FLEX 12 V 5 P ANO 2018/2019 GMF - 8384 CHASSI 93YRBBOO5KJ405815 RENAVAN 01158319042	UN	1	739,79
42	RENAULT MASTER - PLACA QPU-8576 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01173960160 - CHASSI - 93YMAFEXCKJ665029	UN	1	2.202,53
43	SAVEIRO ROBUST (AMBULÂNCIA) - PLACA QMV-6759 - ANO 2017 /2018 - RENAVAN - 1127818306 - CHASSI - 9BWKB45U8JP058958	UN	1	1.452,70
44	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET S-10 LS QXW1E31	UN	1	1.772,25
45	SEGURO DE VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 PLACA RUU6H15	UN	1	1.057,17
46	SEGURO DE VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 PLACA RUU6H18	UN	1	1.057,17
47	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS RUN9I08	UN	1	1.326,59
48	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS RUN9I11	UN	1	1.326,59
49	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS RUN9I21	UN	1	1.326,59
50	SEGURO DE VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 RFD2J06	UN	1	2.451,06
51	SEGURO DE VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 RFM7F74	UN	1	3.174,88
52	SEGURO DE VEÍCULO IVECO TECTOR 240E30SID RFM7F77	UN	1	2.946,96
53	SEGURO DE VEÍCULO MONTANA GMF-8598	UN	1	1.627,20
54	SEGURO DE VEÍCULO SEGURO VEICULO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER PLACA RTQ4E68	UN	1	1.457,15
55	SEGURO DE VEÍCULO SEGURO VEICULO VW/ NEOBUS 15.190 ESCOLAR PLACA RTU5E67	UN	1	4.420,36
56	SEGURO DE VEÍCULO SEGURO VEICULO VW/ NEOBUS 15.190 ESCOLAR PLACA RTU5F33	UN	1	4.420,36
57	SEGURO DE VEÍCULO SEGURO VEICULO VW/ NEOBUS 15.190 ESCOLAR PLACA RTU5F91	UN	1	4.420,36
58	SEGURO DE VEÍCULO VW / GOL MPI RUN9I13	UN	1	851,19
59	SEGURO VEICULO GOL QTS 4069	UN	1	783,84
60	UNO MILLE - PLACA NYB-2329 - ANO 2012 / 2013 - RENAVAN - 464405858 - CHASSI - 9BD15822AD6714568	UN	1	808,63
62	UNO VIVACE - PLACA GMF-6442- ANO 2010 /2011 - RENAVAN - 251248305 - CHASSI - 9BD195152B0047194	UN	1	786,83
63	VEÍCULO FORD CARGO 1317 E T 2P (DIESEL), ANO/MOD. 2010/2010, CAPACIDADE 3 LUGARES, DIESEL, PLACA HLF-2493, CHASSI 9BFXCE2U6ABB42645, RENAVAN 00198508255	UN	1	1.617,70
64	VW 15.190 ORE 3 - PLACA QPE-9359 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01166260361 - CHASSI - 9532E82W9KR908354	UN	1	2.519,16
65	VW 15.190 ORE 3 - PLACA QPF-0579 - ANO 2018 /2019 - RENAVAN - 01166437059 - CHASSI - 9532E82W4KR908360	UN	1	2.689,13
66	VW 15.190 ORE 3 - PLACA QQT-9223 - ANO 2019 /2020 - RENAVAN - 01191024196 - CHASSI - 9532E82W1LR009764	UN	1	2.689,13
67	VW NEOBUS MINI ESCOLAR - PLACA PZS-4984 - ANO 2016 /2017 - RENAVAN - 1120880162 - CHASSI - 9532M52P2HR709634	UN	1	5.158,60
68	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO - VOLARE V8L EO ÔNIBUS PLACA SIT7B84	SERV	1	4.354,34
69	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO - VOLARE V8L EO ÔNIBUS PLACA SIT7B86	SERV	1	4.354,34
70	SEGURO DE VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3 PLACA SHM7F63	SERV	1	709,62
71	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SIY8J36	SERV	1	1.527,65
72	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SJI6G22	SERV	1	1.527,65
73	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SJI6G31	SERV	1	1.527,65
74	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SYB7J16	SERV	1	1.527,65
75	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN C3 LIVE 1.0 PLACA SJI6G38	SERV	1	1.103,23
76	SEGURO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2 PLACA SJI6G34	SERV	1	3.733,54
77	SEGURO DE VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8L EO PLACA SYR7D56	SERV	1	4.138,38
78	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER JI AMBULÂNCIA C PLACA: TCY9H79	SERV	1	3.575,78

Campanha, 02/12/2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:525E33D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 455/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 375/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: C & F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, mediante adesão à ARP - Pregão Eletrônico Nº 10/2024 do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, sendo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
1	7510	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA	UN	1	R$ 39,90	**R$ 39,90**
2	379259	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	UN	1	R$ 29,90	**R$ 29,90**
3	7510	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	2	R$19,90	**R$39,80**
4	8040	COLA BRANCA 90G	UN	2	R$8,90	**R$17,80**
5	432381	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	UN	2	R$10,90	**R$21,80**
6	7820	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	UN	2	R$11,90	**R$23,80**
7	6850	PASTA POLIONDA 55MM	UN	1	R$9,90	**R$9,90**
8	7350	COPO ANTIVAZAMENTO	UN	1	R$12,90	**R$12,90**
9	8010	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	UN	1	R$9,90	**R$9,90**
10	9999	PINCEL CHATO Nº20	UN	1	R$9,90	**R$9,90**
VALOR TOTAL DO KIT: R$ 215,60						
QUANTIDADE DE KITS: 215						
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 46.354,00						

LOTE 2 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)						
11	7510	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA	UN	1	R$ 39,90	**R$ 39,90**
12	7520	APONTADOR JUMBO	UN	1	R$ 6,90	**R$ 6,90**
13	379259	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	UN	1	R$ 29,90	**R$ 29,90**
14	3940	BLOCO CRIATIVO	UN	1	R$ 19,90	**R$ 19,90**
15	7510205	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20	UN	4	R$ 0,80	**R$ 3,20**
16	7510	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	2	R$ 19,90	**R$ 39,80**
17	7510	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	2	R$ 19,90	**R$ 39,80**
18	7510	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	2	R$ 19,90	**R$ 39,80**
19	751018078	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES	UN	1	R$ 18,90	**R$ 18,90**
20	8040	COLA BRANCA 90G	UN	2	R$ 8,90	**R$ 17,80**
21	432381	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	UN	2	R$ 10,90	**R$ 21,80**
22	751016	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA)	UN	2	R$ 39,90	**R$ 79,80**
23	751012	LÁPIS PRETO JUMBO	UN	6	R$ 3,50	**R$ 21,00**
24	7820	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	UN	2	R$ 11,90	**R$ 23,80**
25	6850	PASTA POLIONDA 55MM	UN	1	R$ 9,90	**R$ 9,90**
26	8125	SQUEEZE DE 500ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	UN	1	R$ 12,90	**R$ 12,90**
27	8010	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML	UN	1	R$ 9,90	**R$ 9,90**
28	9999	PINCEL CHATO Nº20	UN	1	R$ 9,90	**R$ 9,90**
VALOR TOTAL DO KIT: R$ 444,90						
QUANTIDADE DE KITS: 200						
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 88.980,00						

LOTE 3 - KIT FUNDAMENTAL (1º, 2º E 3º ANO)						
29	7210	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA	UN	1	R$ 39,90	**R$ 39,90**
30	7520	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5CM	UN	2	R$ 6,90	**R$ 13,80**
31	7510205	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20	UN	4	R$ 0,80	**R$ 3,20**
32	7510	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	4	R$ 19,90	**R$ 79,60**
33	7510	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	2	R$ 19,90	**R$ 39,80**
34	751018078	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	UN	1	R$ 18,90	**R$ 18,90**
35	8040	COLA BRANCA 90G	UN	2	R$ 8,90	**R$ 17,80**
36	432381	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	1	R$ 12,90	**R$ 12,90**
37	751016	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	UN	2	R$ 22,90	**R$ 45,80**
38	751012	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº02	UN	6	R$ 1,20	**R$ 7,20**
39		PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS	UN	3	R$ 9,90	**R$ 29,70**
40	7820	KIT GEOMÉTRICO	UN	1	R$ 29,90	**R$ 29,90**
41	8125	SQUEEZE DE 500ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	UN	1	R$ 12,90	**R$ 12,90**
42	464173	TESOURA PONTA REDONDA	UN	1	R$ 7,90	**R$ 7,90**
VALOR TOTAL DO KIT: R$ 359,30						
QUANTIDADE DE KITS: 440						

VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 158.092,00						
LOTE 4 - KIT FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)						
43	7510	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA	UN	1	R$39,90	**R$39,90**
44	7520	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5CM	UN	2	R$6,90	**R$13,80**
45	7510205	BORRACHA BRANCA MACIA Nº20	UN	4	R$0,80	**R$3,20**
46	7510	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	5	R$19,90	**R$99,50**
47	7510	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	UN	2	R$19,90	**R$39,80**
48	751099	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	UN	4	R$1,20	**R$4,80**
49	751099	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0	UN	2	R$1,20	**R$2,40**
50	751099	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0	UN	2	R$1,20	**R$2,40**
51	751018078	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	UN	1	R$18,90	**R$18,90**
52	8040	COLA BRANCA 90G	UN	2	R$8,90	**R$17,80**
53	432381	GIZ DE CERA 12 CORES	UN	1	R$12,90	**R$12,90**
54	751016	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	UN	2	R$22,90	**R$45,80**
55	751012	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº02	UN	6	R$1,20	**R$7,20**
56	7820	KIT GEOMÉTRICO	UN	1	R$29,90	**R$29,90**
57	8125	SQUEEZE DE 500ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	UN	1	R$12,90	**R$12,90**
58	464173	TESOURA PONTA REDONDA	UN	1	R$7,90	**R$7,90**
VALOR TOTAL DO KIT: R$359,10						
QUANTIDADE DE KITS: 290						
VALOR TOTAL LOTE 4: R$104.139,00						
59	7150	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	UN	1145	R$ 34,50	**R$ 39.960,50**
VALOR TOTAL: R$ 437.525,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

PRAZO: A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Praça Coronel Tancredo França, 54, Centro, no horário das 07h00 às 13h00, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C8FF59B1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 457/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO**: TIAGO SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	**920**	**11.040**	**R$1.104.000,00**
02	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**720**	**8.640**	**R$287.971,20**
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

VIGÊNCIA: contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A3FC57CE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2025.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 DO CONSÓRIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

DO OBJETO: È objeto do presente termo a contratação em referência tem por objeto o fornecimento equipamentos elétricos destinados à ampliação e beneficiamento da iluminação pública de ruas, avenidas, praças e parques do Município de Conquista/MG, em adesão à Ata de Registro de preços nº, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINARIA PUBLICA DE COM POTENCIA MAXIMA DE 170W TENSAO BIVOLT, CONSUMO NOMINALMAXIMO DE 170W, FLUXO LUMINOSO MINIMO: 28.900 LUMENS, EFICIENCIA MINIMA: 170 LM/W, ALTO FATOR DE POTENCIA: > 0,95, DISTORCAO HARMONICA: < 10 INDICE DE REPRODUCAO DE CORES (IRC): >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10KA, COM BASE PARA RELEFOTO-ELETRICO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, TEMPERATURA DE COR 4000K , CONJUNTO COM VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS , CARACTERISTICAS MECANICAS IK09: ESTRUTURA EMALUMINIO INJETADO COM PINTURA EPOXI , RESISTENTE A INTEMPERIES, GRAU DE PROTECAO DO CONJUNTO OPTICO E DRIVER MINIMO IP 66, LENTE EM POLICARBONATO (NAO SERAO ACEITAS LUMINARIA COM LENTE EM VIDRO), - SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTAVEL SEM ARTICULACAO A POSTES PRE-EXISTENTES COM DIAMETROS ENTRE 30MM A 60MM , A LUMINARIA DEVERA TER CER TIFICACAO ATIVA JUNTO AO INMETRO E PROCEL. A LUMINARIA DEVE POSSUIR NA PARTESUPERIOR UMA TOMADA PADRAO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 7 (SETE) CONTATOS PARA ACOPLAMENTO DO MODULO DESTINADO AO SISTEMA DE TELEGESTAO.10 ANOS DE GARANTIA APRESENTACAO DE LAUDOS ENSAIOS FOTOMETRICOS DE EFICIENCIA, ESTRUTURAL, EMPILHAMENTO, FOTOMETRICO, SELO PROCEL E INMETRO. SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR CARTA DE GARANTIA DESTINADA AO CERTAME EMITIDA PELO FABRICANTE. APRESENTACAO DE AMOSTRA EM 10 DIAS UTEIS.	627978	UN	500	R$ 817,20	R$ 408.600,00
2	BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 2 METROS SIMPLES, FABRICADO COM TUBOS EM ACO ESTRUTURAL SAE 1010/1020,GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADADE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXACAO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS OM16, MM, PARTINDO DA BASE A UMANGULO DE 45 E CURVATURA LONGO TERMINANDO NO PONTO DO BRACO COM INCLINACAO DE15 PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINARIA.	208353	UN	250	R$ 74,90	R$ 18.725,00
3	BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 3 METROS SIMPLES, FABRICADO COM TUBOS EM ACO ESTRUTURAL SAE 1010/1020,GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADADE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXACAO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS OM16, MM, PARTINDO DA BASE A UMANGULO DE 45 E CURVATURA LONGO TERMINANDO NO PONTO DO BRACO COM INCLINACAO DE15 PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA LUMINARIA.	269943	UN	230	R$ 100,00	R$ 23.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 450.325,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).						

VIGÊNCIA: contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:AF7B9AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024, FIRMADO EM 22/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA.

1.1O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **07/11/2025**e término em **06/11/2026**,bem como o reajustar os valores unitários, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, em observância à solicitação no Memorando nº 051/2025, da Diretoria de Licitações e Contratos, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor do Item Reajustado
1	PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA - SERVIÇOS PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E TERMO DE VISTORIA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. (DISTRITOS)	SV		43,0000	1.350,0000	1.426,07
2	PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA - SERVIÇOS PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) E TERMO DE VISTORIA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. (SEDE)	SV		37,0000	1.350,0000	1.426,07
3	PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA - SERVIÇOS SERVIÇOS PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, VENDA, LEILÃO, DENTRE OUTROS DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA FINS DE DETERMINAR VALOR DE MERCADO PARA OS FINS ESPECÍFICOS, INCLUSIVE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. (SEDE E/OU DISTRITOS)	SV		12,0000	1.350,0000	1.426,07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1992, Fonte: 1.501.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
l01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.36.00.00, Ficha: 2695, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
l01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.36.00.00, Ficha: 2287, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
l01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0712, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
l01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0063, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
l01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
l01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0166, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8BC61F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025, FIRMADO EM 03/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO:
1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar os itens da ata, conforme valores discriminados abaixo, em consonância àsolicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, viamemorando nº259/2025,que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Reequilibrado	Marca
00007	ARROZ ARROZ Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Pacote 5 kG	1.065	PC	25,00	35,00	GOLDEN
00015	BISCOITO ROSQUINHA DOCE Biscoito tipo Rosquinha Biscoito, sabor leite. A base de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de com no mínimo 600G, com informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e número do lote.	550	EB	5,50	7,50	RANCHEIRO
00016	BISCOITO AMANTEIGADO BISCOITO AMANTEIGADO Tipo Amanteigado biscoito, sabor chocolate, classificação doce, enriquecido com ferro e ácido fólico, aplicação alimentação humana. Pacote com no mínimo 300g contendo informação nutricional, data de validade, lote de fabricação e SAC.	525	PC	5,00	10,75	NAGA
00051	PREPARADO ARTIFICIAL PARA SUCO PREPARADO ARTIFICIAL PARA SUCO sabores variados, embalagem de 1 quilograma.	550	UN	10,00	11,25	VILMA
00061	ÓLEO DE SOJA LATA DE 900 ML: CONTENDO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	500	UN	8,00	10,00	VILA VELHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:50D367FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2025, FIRMADO EM 02/04/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A J.M. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO:
1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é aditar emaproximadamente**25% (vinte e cincopor cento)**o saldo dositensabaixo,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	ADUBO fornecimento de adubo mineral 4-14-8	2.000	SC	4,1200	8.240
00002	ADUBO fORNECIMENTO DE ADUBO mineral 10-10-10	2.000	KG	2,8200	5.640
00003	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	200	M2	25,1700	5.034

00004	AREIA Rastelamento de areia com afastamento de até 20 metros ,exclusive capina ou roçada manual	25.000	KG	0,9700	24.250
00005	AREIA lASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	25	M2	190,4700	4.761,75
00006	ASPERSOR P/ JARDINAGEMCOM ASTE DE 1M Aspersor rotor p/irrigação Fef.8005-ss, entrada roscada de 1 femea BSP coluna inox mara rain Bird ou similar (PRP) pressão de 12 KGF/CM² inclusive conexões	20	UN	406,4600	8.129,20
00008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500	HR	22,0500	11.025
00014	BOCAL Bocal rotativo p/ aspersor R13 18H Rain Bird ou similar	15	UN	64,9300	973,95
00029	BOMBEIRO HIDRÁULICO aJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100	HR	23,5500	2.355
00030	BOMBEIRO HIDRÁULICO eNCANADOR OU BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100	HR	28,8900	2.889
00031	CABO ISOLAMENTO TIPO epr/hepr NÃP HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR SEÇÃO 1.5	600	MT	3,3800	2.028
00032	CABO ISOLAMENTO TIPO epr/heprr NÃO ALOGENADO, ANTI CHAMA TERMOFIXO, UNIPOLAR SEÇÃO 2.5cabo de cobre flexivel classe 5 isolamento tipo EPR/HEPR não alogenado antichama termofixo unipolar seção 2.5	600	MT	4,5700	2.742
00036	CAIXA caixa circular p/valvula solenoide 10"VB 10 RND	6	UN	383,6000	2.301,60
00040	ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200	HR	17,3500	3.470
00041	ELETRICISTA cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200	HR	30,1500	6.030
00042	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICA eletroduto flexivel corrugado reforçado PVC,DN 25mm (3/4) p/circuitos terminais instalado em forro	500	M	20,3200	10.160
00045	JARDINEIRO cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500	HR	25,5200	12.760
00046	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSER cOM TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	1.000	M2	33,7200	33.720
00051	REATERRO REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	50	M2	74,6700	3.733,50
00053	REGISTRO PVC registro de esfera PVC soldavel com volante DN 60mm fornecimento e instalação AF 08/2021	6	UN	89,5700	537,42
00054	REGISTRO PVC registro de esferaPVC soldavel com volante DN 50mm fornecimento e instalaçoão AF 08/2021	6	UN	48,9800	293,88
00056	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃORoçada macanica utilixando de maquina rOÇAMENTO COM ROÇADEIRA	100.000	M2	0,3900	39.000
00057	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscavel agua fria DN 1 1/4 40mm inclusive conexões	100	MT	61,3300	6.133
00058	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscavel. agua fria DN1 32mm inclusive conexões	100	MT	52,1900	5.219
00059	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscável água fria DN3/4, 25mm inclusive conexões	100	MT	37,3200	3.732
00060	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo de PVC rigido roscavel agua fria DN 1 1/2 50mm inclusive conexões	100	MT	72,8400	7.284
00061	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo de PVC rigido roscavel agua fria DN 2 60mm inclusive conexões	100	MT	94,3000	9.430
00063	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo der PVC rigido, roscavel agua fria DN 2 1/2 75mm inclusive conexões	100	MT	133,6400	13.364
00064	VALVULA valvula esfera motorizada ON-OFF 2V03/4 KV7,5 150PSI	11	UN	503,9900	5.543,89
00065	VALVULA valvula esfera motorizada ON-OFF 2VO 1 KV13 150PSI	10	UN	436,4300	4.364,30
00066	VALVULA valvula esfera prop. 2V0 3 CV-70 10 VDC 24 V	5	UN	2.573,4400	12.867,20
00068	VALVULA valvula solenoide para irrigação modelo 75-DV03/4 marca rain bird ou similar	25	UN	457,1200	11.428
TOTAL					**R$ 337.970,62**

Quadro 2 – Iteme valor aditado emaproximadamente 25% (vinte e cincopor cento).

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	ADUBO fornecimento de adubo mineral 4-14-8	500	SC	4,1200	2.060,00
00002	ADUBO fORNECIMENTO DE ADUBO mineral 10-10-10	500	KG	2,8200	1.410,00
00003	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	50	M2	25,1700	1.258,50
00004	AREIA Rastelamento de areia com afastamento de até 20 metros ,exclusive capina ou roçada manual	6.250	KG	0,9700	6.062,50
00005	AREIA lASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	6,25	M2	190,4700	1.190,44
00006	ASPERSOR P/ JARDINAGEMCOM ASTE DE 1M Aspersor rotor p/irrigação Fef.8005-ss, entrada roscada de 1 femea BSP coluna inox mara rain Bird ou similar (PRP) pressão de 12 KGF/CM² inclusive conexões	5	UN	406,4600	2.032,30
00008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	125	HR	22,0500	2.756,25
00014	BOCAL Bocal rotativo p/ aspersor R13 18H Rain Bird ou similar	3	UN	64,9300	194,79
00029	BOMBEIRO HIDRÁULICO aJUDANTE DE BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25	HR	23,5500	588,75
00030	BOMBEIRO HIDRÁULICO eNCANADOR OU BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25	HR	28,8900	722,25
00031	CABO ISOLAMENTO TIPO epr/hepr NÃP HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR SEÇÃO 1.5	150	MT	3,3800	507,00
00032	CABO ISOLAMENTO TIPO epr/heprr NÃO ALOGENADO, ANTI CHAMA TERMOFIXO, UNIPOLAR SEÇÃO 2.5cabo de cobre flexivel classe 5 isolamento tipo EPR/HEPR não alogenado antichama termofixo unipolar seção 2.5	150	MT	4,5700	685,50
00036	CAIXA caixa circular p/valvula solenoide 10"VB 10 RND	1	UN	383,6000	383,60
00040	ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50	HR	17,3500	867,50
00041	ELETRICISTA cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50	HR	30,1500	1.507,50
00042	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICA eletroduto flexivel corrugado reforçado PVC,DN 25mm (3/4) p/circuitos terminais instalado em forro	125	M	20,3200	2.540,00
00045	JARDINEIRO cOM ENCARGOS COMPLEMENTARES	125	HR	25,5200	3.190,00
00046	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSER cOM TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	250	M2	33,7200	8.430,00
00051	REATERRO REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	12,50	M2	74,6700	933,38
00053	REGISTRO PVC registro de esfera PVC soldavel com volante DN 60mm fornecimento e instalação AF 08/2021	1	UN	89,5700	89,57
00054	REGISTRO PVC registro de esferaPVC soldavel com volante DN 50mm fornecimento e instalaçoão AF 08/2021	1	UN	48,9800	48,98

00056	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃORoçada macanica utilixando de maquina rOÇAMENTO COM ROÇADEIRA	25.000	M2	0,3900	9.750,00
00057	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscavel agua fria DN 1 1/4 40mm inclusive conexões	25	MT	61,3300	1.533,25
00058	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscavel. agua fria DN1 32mm inclusive conexões	25	MT	52,1900	1.304,75
00059	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo PVC rigido roscável água fria DN3/4, 25mm inclusive conexões	25	MT	37,3200	933,00
00060	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo de PVC rigido roscavel agua fria DN 1 1/2 50mm inclusive conexões	25	MT	72,8400	1.821,00
00061	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo de PVC rigido roscavel agua fria DN 2 60mm inclusive conexões	25	MT	94,3000	2.357,50
00063	TUBO PVC fornecimento e assentamento de tubo der PVC rigido, roscavel agua fria DN 2 1/2 75mm inclusive conexões	25	MT	133,6400	3.341,00
00064	VALVULA valvula esfera motorizada ON-OFF 2V03/4 KV7,5 150PSI	2	UN	503,9900	1.007,98
00065	VALVULA valvula esfera motorizada ON-OFF 2VO 1 KV13 150PSI	2	UN	436,4300	872,86
00066	VALVULA valvula esfera prop. 2V0 3 CV-70 10 VDC 24 V	1	UN	2.573,4400	2.573,44
00068	VALVULA valvula solenoide para irrigação modelo 75-DV03/4 marca rain bird ou similar	6	UN	457,1200	2.742,72
TOTAL					**R$ 65.696,31**

1.2 O valor total aditado é de**R$ 65.696,31(sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavo).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: J.M. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.2110.04.0122.0055.1138.3.3.90.39.00.00,Ficha: 2696, Fonte: 1.500.000.0000.000– Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:15946268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO:PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O BANCO BRADESCO S.A .

OBJETO: O objeto do presente apostilamentoéreajustar os valores unitários, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, em observância à solicitação no Memorando nº 043/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Reajustado 2025
04	DÉBITO AUTOMÁTICO 01	1	SV	3,19	3,36
07	DÉBITO AUTOMÁTICO MULTAS DE TRÂNSITO 03	1	SV	3,29	3,46
17	PAGAMENTO EM AUTOATENDIMENTO 04	1	SV	3,03	3,19
22	PAGAMENTO EM AUTOATENDIMENTO MULTAS DE TRÂNSITO 04	1	SV	3,03	3,19
26	PAGAMENTO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS 03	1	SV	3,97	4,18
30	PAGAMENTO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS MULTAS DE TRÂNSITO 03	1	SV	4,40	4,63
41	PAGAMENTO EM INTERNET BANKING 04	1	SV	2,9100	3,06
46	PAGAMENTO EM INTERNET BANKING MULTAS DE TRÂNSITO 04	1	SV	2,9100	3,06
Total Anterior R$ 26,73					**TOTAL Reajustado: R$ 28,13**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9884A659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1565/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
O Gerente de Recursos Humanos, Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99015176	JOSÉ ADÃO DOS REIS	SEMAG	13/10/2003	AGENTE SANITARIO - FISCAL DE SAUDE	AG	AH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:253CABD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 258/2025, DEZEMBRO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 407/2025	99035156	WALISON ROZA DE CARVALHO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor I	Secretaria Municipal de Saúde - SEO - Serviço Especializado de Odontologia	24/11/2025
II (NR)	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 407/2025	99044283/1	DIANA CAIXEIRO DOMINGUES LOPES	Dentista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Vila das Roseiras	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jardim Candelária	26/11/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE0892A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 291/2025

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria nº 291/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de janeiro de 2025, sendo e republicada em 13/05/2025 estando presentes os servidores que assinam o relatório e juntos avaliaram os documentos apresentados referente ao Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 175/2025 Comércio Varejista de artigos de óptica e laboratório óptico, comércio atacadista e artigos de escritório.
Foi analisado as documentações apresentadas pela empresa **Óculos e Lentes Comércio Importação e Exportação LTDA – CNPJ: 29.633.425/0001-10**
Na tabela abaixo é apresentada a análise comparativa da documentação apresentada pela empresa. Foi considerado como "***entregue"*** a documentação apresentada dentro da data de validade do documento ou que fosse possível a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. Foi considerado "***não entregue"*** a documentação não apresentada ou apresentada com validade vencida. Foi considerado ***"não se aplica"*** para a documentação que não é exigida para o tipo de estabelecimento proponente.

Documentos	Status da entrega
Contrato Social	Entregue
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Entregue
Declaração de Proposta para Credenciamento	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;	Entregue
Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;	Entregue
Comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	Entregue
Comprovante de regularidade para com o FGTS;	Entregue
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida através do site www.tst.gov.br;	Entregue
Declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação.	Entregue
Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;	Entregue
Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea e nem impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;	Entregue
Se for o caso, comprovação de cumprimento dos requisitos de filantropia.	Não se aplica
Alvará Sanitário estadual ou municipal;	Entregue
Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa, emitido pela autoridade sanitária local, conforme determina os artigos 4º e 5º da Resolução -	Entregue

RDC nº 192 de 28 de Junho de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;	
Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;	Entregue
Alvará de Licença para funcionamento em pleno vigor;	Entregue
Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;	Não se aplica
Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e com cadastro dos serviços de classificação habilitados no sistema; Observação: Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: www.cnes.datasus.gov.br.	Não se aplica
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Não se aplica
Declaração de regularidade para com as obrigações trabalhistas	Entregue
Prova de regularidade perante o órgão da vigilância do estado e / ou município sede da licitante, através de licença sanitária que abranja as atividades de ótica e laboratório de material ótico, emitido através da ANVISA ou de suas agências de Vigilância Sanitária.	Entregue
Comprovação de possuir na data da apresentação dos documentos de habilitação, profissional técnico em ótica, responsável técnico pelos serviços, devendo juntar cópia da carteira de identificação profissional do conselho brasileiro de óptica e optometria – CBOO, acompanhada de comprovante do vínculo entre este e a licitante, em qualquer das formas previstas na Sumula 25 do TCE.	Entregue
Alvará de licença sanitária do laboratório a ela vinculado, emitido pela ANVISA ou de suas agências de vigilância sanitária.	Não se aplica
Indicação do profissional técnico em ótica pertencente ao laboratório indicado, que assuma expressamente a condição de responsável técnico pelos serviços ora licitados, caso a licitante seja vencedora do certame, mediante a declaração autônoma assinada pelo profissional, ou aceite da condição de responsável técnico pelos serviços na indicação, com oposição de sua assinatura em conjunto com o responsável licitante.	Não se aplica
Cópia da carteira de identificação profissional emitida pelo Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria – CBOO e do comprovante do vínculo entre o profissional e o laboratório.	Não se aplica
Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.	Não se aplica
Certificado de Regularidade Técnica do técnico responsável pela empresa, emitido por órgão legal, conforme determina os artigos 4° e 5° da Resolução – RDC n° 92 de 28 de junho de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Este documento se exigido apenas para empresas de fornecimento de óculos).	Não se aplica

CONCLUSÃO:
A Comissão de Credenciamento conclui que, o processo de credenciamento PL 175/2025 resultou em 1 (um) proponente qualificado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.
A avaliação dos proponentes foi realizada com base na apresentação da documentação solicitada nos respectivos Editais e a transparência do processo foi garantida por meio da publicação dos resultados no Diário dos Municípios Mineiros.
É o relatório.

Divinópolis, *data da assinatura eletrônica.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:095CCE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2025

_

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

•
DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

•
DAS INSCRIÇÕES

•
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 09/12/2025 até as 23h59min do dia 18/12/2025.

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

•
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•

As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

•
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•
Para os candidatos dos cargos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•
DOS CARGOS

•
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•
Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ortopedista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02

02	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
03	**Médico Psiquiatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 7.497,11	01
04	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
05	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
06	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.355,41	01
07	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.355,41	01
08	**Médico Gastroenterologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Gastroenterologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
09	**Médico Oftalmologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Oftalmologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
10	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
11	**Médico Endocrinologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endocrinologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
12	**Médico Neurologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Neurologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
12	**Médico Cardiologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Cardiologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
13	**Médico Ultrassonografista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ultrassonografia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
14	**Médico Pediatra**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pediatria e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01

•

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

•

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior idade considerando dia, mês e ano;

•

DO RESULTADO

•

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 23/12/**2025** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 08/2025 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•
Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•
A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

•
DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•
As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•
Os candidatos deverão providenciar e encaminhar eletronicamente no Sistema de Protocolo do Betha as seguintes documentações:

•
Cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•
Certidão de nascimento ou casamento;

•
Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

•
Certificado de reservista para o sexo masculino;

•
CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

•
Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

•
Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

•
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

•
Diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

•
Carteira de Identidade Profissional;

•
Comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

•
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

•
Declaração para Admissão e exercício**;**

•
Declaração de bens;

•
Declaração de dependentes para fins de IRRF

•
Certidão Negativa Criminal de Primeira e Segunda Instância expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

•
Currículo do Candidato**;**

•
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

•
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

•
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

•
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

•
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

•
DA REMUNERAÇÃO

•
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

•
DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

•
DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.

•
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedia.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em urologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Gastroenterologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico gastroenterologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Gastroenterologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Gastroenterologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em gastroenterologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Oftalmologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico oftalmologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Oftalmologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Oftalmologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em oftalmologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Reumatologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Reumatoogia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Reumatologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Endocrinologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endocrinologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endocrinologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endocrinologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Endocrinologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Neurologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico neurologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Neurologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Neurologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Neurologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Cardiologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico cardiologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Cardiologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Cardiologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em cardiologia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ultrassonografista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ultrassonografista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ultrassonografia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ultrassonografia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ultrassonografia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pediatra – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico Pediatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Pediatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Pediatria ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em Pediatria não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

02 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

03 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

04 – Médico Mastologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06– Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Médico Gastroenterologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 – Médico Oftalmologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

10 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

10 – Médico Endocrinologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

11 – Médico Neurologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

12 – Médico Cardiologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

13 – Médico Ultrassonografista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

13 – Médico Pediatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 08/2025

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AB96B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, celular smartphone, áudio e vídeo, incluindo acessórios e suprimentos, para atendimento das demandas do Município de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 3795475604
CNPJ: 19.919.775/0001-93
ASSINATURA: 24/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	**CELULAR SMARTPHONE:** Processador octacore com no mínimo quatro núcleos com 2 giga-hertz ou mais; 8gb de memória ram; 128 gb de memória de armazenamento interno; bateria de 5000 mha ou superior; tela de 6 polegadas ou superior; deverá incluir carregador (cabo e fonte de alimentação); manual em português; homologado pela agência nacional de telecomunicações (Anatel); Garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir características técnicas similares ou superior aos modelos: Motorola Moto G24, Motorola Moto G34 5G, POCO C65, Infinix Hot 30i, Samsung Galaxy A15. Os produtos citados, servem apenas como referência para as características técnicas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **MARCA:** MOTOROLA MOTO G05	UNID.	6	R$ 820,00	R$ 4.920,00
21	**EXTENSÃO 10 M**: Corrente Máxima: 10A; Tensão Máxima: 250V; comprimento do Cabo: 10 metros; composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas; 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt. Permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente. **MARCA:** JETCON	UNID.	42	R$ 34,00	R$ 1.428,00
22	**EXTENSÃO 5M**: Corrente Máxima: 10ª; Tensão Máxima: 250V; comprimento do Cabo: 5 metros; composição: material isolante termoplástico e ligas metálicas; 3 tomadas de três pinos redondos de acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, fêmea e 1 tomada Macho, Bivolt; permite a conexão de até 3 plugues de 2p+t simultaneamente. **MARCA**: JETCON	UNID.	41	R$ 23,00	R$ 943,00
23	**FILTRO DE LINHA**: Régua Extensão 6 Tomadas Bivolt Com Fusível de Proteção. Quantidade de tomadas: 6 Frequência de 50Hz/60Hz. Potência Máxima: 300W em 127V / 500W em 220V. Corrente Máxima: 3A/250V. Comprimento do cabo mínimo: 85cm. Garantia mínima 3 meses. **MARCA**: JETCON	UNID.	39	R$ 17,62	R$ 687,18
VALOR TOTAL: R$ 7.978,18 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).					

Guaraciaba/MG, 05 de dezembro de 2025.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FEEA0F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0184/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, por km rodado em veículos de passeio 5 lugares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 63.701.961 FABIOLA DE FREITAS DE ASSIS CALIXTO
CNPJ: 63.701.961/0001-43
ASSINATURA: 05/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TRANSPORTE DE PACIENTES – PENHA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES:** Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região da Penha e comunidades vizinhas para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com no **máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,14	78.500,00
2	**TRANSPORTE DE PACIENTES – SANTANA E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES**: Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Santana e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e **com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,15	78.750,00
VALOR TOTAL: R$ 157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)					

Guaraciaba/MG, 05 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:616DC2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0185/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, por km rodado em veículos de passeio 5 lugares em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MULT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.088.211/0001-30
ASSINATURA: 04/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**TRANSPORTE DE PACIENTES – CÓRREGO E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES**: Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Córrego de Santa Maria e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e **com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,77	94,250,00
4	**TRANSPORTE DE PACIENTES – ABRE CAMPO E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES**: Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Abre Campo e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e **com no máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	25.000	3,17	79.250,00
5	**TRANSPORTE DE PACIENTES – CAFÉ E ADJACENCIAS - VEÍCULO TIPO PASSEIO MÍNIMO 5 LUGARES:** Serviço de fretamento no transporte de pacientes residentes na região do Café e comunidades vizinhas, para tratamento fora do município com cobrança por quilometragem, em veículo com capacidade mínima de 5 lugares, ar condicionado, devidamente documentado, segurado contra danos obrigatórios e a terceiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento e com **máximo 10 (dez) anos de uso, equipado com GPS e sistema de rastreamento veicular**. Contemplando a prestação de serviço de motorista e fornecimento de combustível.	KM	20.000	3,73	74.600,00
VALOR TOTAL: R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais)					

Guaraciaba/MG, 05 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:5FDE2FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 331 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA RITA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Guarani e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa VIEIRA PINTO COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e do cronograma das obras pelo setor técnico de engenharia;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA RITA", de propriedade da empresa VIEIRA PINTO COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME., localizado no imóvel oriundo da Matrícula 12462, com área total de 82.575,66m², sendo a área loteada de 82.175,66 m2.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 82.175, 66m2, confronta com a Rodovia Guarani/Descoberto, fundos das glebas desmembradas com frente para a Rodovia Guarani/Descoberto.

Art. 3º. A área loteada é composta de 201 (duzentos e um) lotes, distribuídos em 13 (treze) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
I - área habitacional: 50.848,79 m2
II – área de circulação: 20.675,00m2
III – área verde: 4.559,01m2
IV – área de preservação permanente (APP): 2.365,09m2
V – área Institucional – 2.789,58m².
Parágrafo Único: São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributos.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora.

Art. 6º. Os Loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados.

§ 1º. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, em favor do Município, 35 (trinta e cinco) lotes, a saber:

Quadra C	Lote	Area	Quadra M	Lote	Área
	01	229,56m2		01	238,21m2
	02	264,00m2		02	240,00m2
	03	264,00m2		03	240,00m2
	04	264,00m2		04	240,00m2
	05	264,00m2		05	240,00m2
	06	264,00m2		06	240,00m2
	07	264,00m2		07	240,00m2
	08	264,00m2		08	240,00m2
	09	264,00m2		09	240,00m2
	10	264,00m2		10	240,00m2
	11	264,00m2		11	240,00m2
	12	264,00m2		12	245,55m2
	13	308,48m2		13	240,00m2
	14	377,15m2		14	240,00m2
	15	349,88m2		15	227,21m2
	16	263,15 m2			
	17	332,45m2	**Total Quadra M**		**3.590,97m2**
	18	364,98m2			
	19	395,51m2	**TOTAL CAUCIONADO: QUADRA C + QUADRA M= 9.341,73m2**		
	20	225,60 m2			
TOTAL QUADRA C		**5.750,76 m2**			

§ 2º. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento será de 01 (um) mês, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 9º. A Loteadora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a Loteadora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado no Poder Executivo, conforme anexo único do presente decreto.

Art. 12. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento.
Parágrafo Único: A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados neste Decreto e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

Art. 13. Os lotes propostos como garantia à execução das obras deverão ter as certidões de averbação da caução entregues ao Poder Público Municipal no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 14. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelos loteadores com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 15. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Guarani, dos imóveis descritos no quadro da clausula 1º do Termo de Compromisso de Caução que faz parte integrante desse decreto, assim como a averbação, no mesmo Registro, da caução em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 27 de novembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:1DE829CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE NATAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2025
Às **09:01:33 horas do dia 04 de Dezembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de serviços de locução e locações de Carreta da alegria para a realização do Festival de Natal que é um bem imaterial inventariado, pelo conselho de patrimônio cultural de Japaraíba..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	**Microempresa**
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001-04	**Microempresa**
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001-03	**Microempresa**

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92139	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.432,47	**Classificada**	--

7765	SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22509717000104	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.430,00	**Classificada**	--
34751	MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17580387000103			R$ 1.430,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 1.432,47	17/11/2025 16:46:10	Classificado
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001- 04	R$ 1.430,00	02/12/2025 15:16:14	Classificado
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001- 03	R$ 1.430,00	04/12/2025 08:44:45	Classificado

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001- 03	R$ 1.420,00	04/12/2025 09:10:36	Manual
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001- 04	R$ 1.300,00	04/12/2025 09:11:00	Manual
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001- 03	R$ 1.280,00	04/12/2025 09:11:22	Manual
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001- 04	R$ 1.100,00	04/12/2025 09:11:35	Manual
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001- 03	R$ 1.080,00	04/12/2025 09:12:29	Manual
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001- 04	R$ 1.050,00	04/12/2025 09:12:45	Manual
MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001- 03	R$ 1.030,00	04/12/2025 09:13:31	Manual
SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001- 04	R$ 1.000,00	04/12/2025 09:13:38	Manual

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 09:02:43	Bom dia! a todos
	04/12/2025 09:03:01	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	04/12/2025 09:05:20	bom dia!!!
	04/12/2025 09:10:02	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	04/12/2025 09:20:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	04/12/2025 09:22:36	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	04/12/2025 09:23:09	Senhor Licitante 7765 você consegue um menor valor para o item 01?
	04/12/2025 09:26:34	O valor finalizado é o minimo que podemos fazer.
	04/12/2025 09:32:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	04/12/2025 09:47:39	A proposta do fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$1.000,00**.
	04/12/2025 09:49:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/12/2025 10:04:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	04/12/2025 12:10:18	Por gentileza, pode informar o proximo passo

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 13:48:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN-22.509.717/0001-04** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN -22.509.717/0001-04** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$1.000,00.**
	04/12/2025 13:54:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/12/2025 14:09:22	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	04/12/2025 14:40:48	A plataforma nao esta disponibilizando caminho para anexar proposta final, que devo fazer?
	04/12/2025 14:44:50	Ja verifiquei com suporte e ja assinei proposta final
	04/12/2025 15:23:51	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN	22.509.717/0001-04	R$ 1.000,00
2º	MARCOS LOPES CABRAL 99552558620	17.580.387/0001-03	R$ 1.030,00
3º	FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 1.432,47

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81498	FESTA PRODUTORA LTDA	04311421000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 974,33	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FESTA PRODUTORA LTDA	04.311.421/0001-94	R$ 974,33	17/11/2025 16:46:10	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 09:03:01	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	04/12/2025 09:10:02	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	04/12/2025 09:20:09	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	04/12/2025 09:22:36	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 09:23:26	Senhor Licitante 81498 você consegue um menor valor para o item 02?
	04/12/2025 09:27:34	Senhor Licitante 81498 você consegue um menor valor para o item 02?
	04/12/2025 09:32:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	04/12/2025 09:34:24	Senhor Licitante 81498 realmente não consegue um menor valor para o item 02?
	04/12/2025 09:34:35	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	04/12/2025 09:44:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
	04/12/2025 09:47:39	A proposta do fornecedor **FESTA PRODUTORA LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$974,33**.
	04/12/2025 09:49:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/12/2025 10:04:09	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	04/12/2025 13:52:44	Empresa: **FESTA PRODUTORA LTDA** - 04311421000194, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa FESTA PRODUTORA LTDA não apresentou a documentação de habilitação para a análise conforme exigido no edital, portanto dessa forma fica a mesma declarada Inabilitada. !**
	04/12/2025 13:52:44	**Despacho.** *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
	04/12/2025 13:54:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	04/12/2025 14:09:26	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 09:01:33	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	04/12/2025 09:02:14	Prezados Senhores Licitantes, bom dia!
	04/12/2025 09:02:48	Informo que o certame está aberto, passaremos para a análise das propostas.
	04/12/2025 09:09:54	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	04/12/2025 09:10:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **09:10:02**
	04/12/2025 09:22:08	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	04/12/2025 09:48:59	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	04/12/2025 10:06:31	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que os licitantes classificados em primeiro lugar possam enviar a documentação de habilitação conforme exigido no edital.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/12/2025 10:06:47	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/12/2025 10:06:00hs** até o dia **04/12/2025 12:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): FESTA PRODUTORA LTDA SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_cnd_fgts_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_cnd_trabalhista_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_comprovante_mei_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_cnd_federal_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_cnd_falencia_concordata_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:11	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_insc_municipal_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** balanco_23_24_assinado_pasta_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** outros_documentos_sergio_em_pasta_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_475_maria_fumaca_art_2025_5_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** capacidade_tecnica_de_gilson_pasta_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_475_maria_fumaca_cnh_gilson_4_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_declaracao_unificada_assinado_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** precesso_58_cartao_cnpj_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_cnd_estadual_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** maria_fumaca_cnh_gilson_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** processo_58_declaracao_unificada_assinado_1_1764854112.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_cnh_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:15:12	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** declaracao_porte_mei_assinado_1764854111.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:23:29	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_2_assinado_1764854609.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:23:29	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** balanco_2023_1_assinado_1764854609.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:36:15	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_cnd_federal_hoje_1764855375.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/12/2025 10:39:39	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_cnd_falencia_hoje_1764855579.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 10:47:16	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ENVIAR** sergio_cnpj_falencia_correta_1764856035.pdf no menu *Docs. Legal*.
	04/12/2025 12:06:01	O prazo para o fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	04/12/2025 12:06:01	O prazo para o fornecedor **FESTA PRODUTORA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	04/12/2025 12:10:55	Senhores Licitantes informo que será feito a análise das documentações apresentadas.
	04/12/2025 13:48:29	Após a análise da documentação da empresa SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN, foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	04/12/2025 13:51:50	A empresa FESTA PRODUTORA LTDA não apresentou a documentação de habilitação para a análise conforme exigido no edital, portanto dessa forma fica a mesma declarada Inabilitada.
	04/12/2025 13:54:09	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo para interposição de recursos.
	04/12/2025 14:16:21	Senhor Licitante SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN-22.509.717/0001-04 solicito que assine a proposta final.
	04/12/2025 14:42:39	O fornecedor **SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672LUIS RODRIUGES GONDIN** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	04/12/2025 15:23:21	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:23:51 horas do dia 04 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:85C2E667

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1250 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG	
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2025

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1250

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$429.942,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**429.942,60**
Anulação		
02 03 01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
91 04.121.0004.2009.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	8.750,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
97 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	3.100,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
102 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
102 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	2.212,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
104 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
105 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	6.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Anulação		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
145 10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
162 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	33.700,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
165 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
166 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.508,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
169 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	10.163,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
170 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
170 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	342,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
Anulação		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
194 10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	17.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
211 10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	16.600,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
217 10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d as Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
263 10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	8.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
264 10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	325,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
264 10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
273 10.303.0008.2058.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	3.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
306 10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.238,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:1 604 000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários d e saúde e dos agentes de combate às endemias.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
Anulação		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
306 10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	6.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:1 604 000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários d e saúde e dos agentes de combate às endemias.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
1081 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.800,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
02 06 01	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
341 12.122.0009.2068.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.248,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
367 12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.300,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
367 12.361.0009.2073.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
379 12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
387 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
Anulação		
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
391 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.659,20
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
426 12.365.0009.2089.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
452 12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	
495 12.367.0009.2094.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.855,40
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
500 13.392.0010.2100.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	180,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 06 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
547 27.812.0011.2109.0000	ESPORTE E LAZER	1.640,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação		
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
629 08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
1033 08.244.0007.2027.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.050,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
1036 08.244.0007.2027.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02 09 01	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
676 04.122.0012.2117.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	540,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
707 10.301.0008.1004.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	39.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
709 10.301.0008.2123.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
709 10.301.0008.2123.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
Anulação		
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
709 10.301.0008.2123.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	4.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
709 10.301.0008.2123.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
715 12.365.0009.2125.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
688 04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	2.100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
693 04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	4.254,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
700 04.122.0012.2121.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	540,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
733 15.452.0012.2127.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	1.130,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
733 15.452.0012.2127.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	8.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
768 26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	11.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
770 26.782.0017.2138.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	1.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
780 26.782.0017.2140.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
780 26.782.0017.2140.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
780 26.782.0017.2140.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
780 26.782.0017.2140.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
792 15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	11.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	
Anulação		
02 09 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	
808 17.511.0014.2145.0000	SANEAMENTO BASICO	1.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
831 17.512.0014.2176.0000	SANEAMENTO BASICO	5.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:1 753 000
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
838 17.512.0014.2177.0000	SANEAMENTO BASICO	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 01	SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO	
880 04.122.0004.2157.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
903 18.541.0015.2134.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 01	ASSESSORIA JURIDICA	
83 04.122.0002.2006.0000	SERVICO DA DEFESA JURIDICA	-2.212,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
83 04.122.0002.2006.0000	SERVICO DA DEFESA JURIDICA	-1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 03 01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	

92 04.121.0004.2009.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	-8.750,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 04 03	DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE	
154 10.122.0008.2043.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
158 10.122.0008.2044.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
168 10.301.0008.2045.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.508,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
183 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
183 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
188 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-7.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
193 10.301.0008.2047.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
195 10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-33.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
199 10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-17.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
201 10.301.0008.2048.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-10.163,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
202 10.301.0008.2049.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-342,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
207 10.301.0008.2049.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
215 10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi ssionais da enfermagem.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
218 10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-16.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
219 10.301.0008.2050.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
222 10.301.0008.2051.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-4.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
224 10.301.0008.2051.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-1.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
228 10.301.0008.2052.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-6.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
228 10.301.0008.2052.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-2.238,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	
032 000	Transf. Governo Federal dest.	
268 10.302.0008.2057.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-325,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

002 000	SAÚDE 15%	
274 10.303.0008.2058.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	-3.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
363 12.306.0009.2079.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.640,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
372 12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-14.855,40
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
372 12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.248,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
372 12.361.0009.2074.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-8,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
388 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-7.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
388 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-7.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
390 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
390 12.361.0009.2077.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-3.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
430 12.365.0009.2089.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-5.659,20
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 06 03	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB	
453 12.361.0009.2095.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FUNDEB 70%	
02 06 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
514 13.392.0010.2104.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	-180,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
624 08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
632 08.244.0007.2029.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
029 000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
1034 08.244.0007.2027.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.050,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
056 000	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
689 04.122.0012.2120.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-2.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
713 12.365.0009.1006.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	EDUCAÇÃO 25%	
02 09 03	DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
723 15.451.0012.2126.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a o FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
728 15.451.0012.2128.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-1.130,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
739 15.452.0012.2129.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-4.254,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
742 15.452.0012.2130.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-2.500,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a o FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
759 22.661.0016.1019.0000	AGRONEGOCIO SUSTENTAVEL, IND., COMERCIO E SERVICOS	-1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a	
	o FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
763 25.752.0012.1013.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a o FEP - Lei 9.478/1997	
086 000	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
778 26.782.0017.2139.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	-540,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
786 26.782.0017.2242.0000	GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES	-540,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
793 15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-11.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
796 15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-11.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	
796 15.452.0012.2141.0000	INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS	-1.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS	
810 17.511.0014.2145.0000	SANEAMENTO BASICO	-1.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
815 17.512.0014.2146.0000	SANEAMENTO BASICO	-5.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
085 000	RECURSOS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-39.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-8.200,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
852 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-6.100,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
916 18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
916 18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
916 18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-3.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
916 18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
916 18.541.0015.2249.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	-1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-429.942,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados:2025.10.0210:33:06-03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0272A539

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1271 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03 Exercício: 2025
DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1271

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.828,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**200.828,08**
Superávit Financeiro		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
1092 04.122.0003.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	8.980,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 03 01	SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	
1071 04.122.0004.2010.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
1051 10.122.0008.2040.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1044 10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
1089 10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1090 10.302.0008.2056.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	16.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
1091 10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
1094 10.304.0008.2060.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
1095 10.305.0008.2062.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL	2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.:2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
02 06 02	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
1056 12.364.0009.2083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	450,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1097 12.365.0009.2092.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	637,08
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:2 551 000
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
043 000	PDDE	
02 06 06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	
1086 13.392.0010.2101.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	57.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Superávit Financeiro		
02 06 06	FUNDO MUN PROT PATRIMONIO ART.E CULTURAL - FUMPAC	
1087 13.392.0010.2101.0000	APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	14.201,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:2 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	
1080 04.129.0004.2153.0000	ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA	8.560,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.828,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES:064444 60646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados: 2025.10.02 11:41:36 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A405D09B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 60 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1250 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000
18306654/0001-03 Exercício: 2025
DECRETO Nº 60 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1250

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.095,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**9.095,00**
Anulação		
01 01 00	GABINETE DO PRESIDENTE	
4 01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	95,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
10 01.031.0001.4002.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	1.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
10 01.031.0001.4002.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 03 00	SECRETARIA DA CAMARA	
29 01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 05 00	SERVICOS GERAIS	
48 01.031.0001.4010.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	4.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
01 05 00	SERVICOS GERAIS	
50 01.031.0001.4010.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	600,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	GABINETE DO PRESIDENTE	
6 01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-1.100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
11 01.031.0001.4003.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-95,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
14 01.031.0001.4003.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
17 01.031.0001.4004.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 02 00	ASSESSORIA JURIDICA	
20 01.031.0001.4007.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
01 06 00	CONTROLADORIA INTERNA	
55 01.031.0001.4005.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-4.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-9.095,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE LOPES:06444460646
Dados: 2025.10.16 15:35:05 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5C9888B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2025 EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL – FUMPAC 2025 FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC

PREÂMBULO
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, entidade da administração indireta municipal responsável pela formulação, execução e salvaguarda das políticas culturais e patrimoniais do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL – FUMPAC 2025, destinado ao apoio financeiro a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos responsáveis pela prática, gestão, transmissão ou salvaguarda de bens culturais imateriais registrados ou inventariados no Sistema Municipal de Patrimônio Cultural.
O presente edital fundamenta-se na seguinte base legal:
I – Na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, estabelecendo normas gerais para o financiamento público à cultura, especialmente no que diz respeito:
a) ao procedimento de chamamento público como forma obrigatória de seleção (arts. 3º, 6º e 11);
b) à necessidade de plano de trabalho e planilha financeira (arts. 6º e 17);
c) à obrigatoriedade de anexação da minuta do instrumento de fomento ao edital (art. 6º, art. 10, §3º);
d) à compatibilidade do fomento tanto com despesas de custeio quanto de investimento, desde que justificadas no plano de trabalho (art. 21);
e) às regras de prestação de contas simplificada e proporcional (arts. 33 e 34).
II – Na Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, que estabelecem o dever do Poder Público de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, proteger as manifestações das culturas populares e promover a valorização e difusão do patrimônio cultural brasileiro;
III – Na legislação municipal do Sistema de Patrimônio Cultural, que atribui ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC a competência para financiar ações de preservação, promoção e salvaguarda de bens culturais materiais e imateriais.
E justifica-se pelo seguinte interesse público:
IV – No reconhecimento, por parte do Município, de que a Feira Tradicional de Artesanato / Feira de Economia Popular Solidária constitui bem cultural imaterial de caráter coletivo, cuja continuidade depende de ações de fortalecimento estrutural, formativo e artístico.
V – Na necessidade de fomentar a atuação de guardas de congado, marujada, grupos de cultura popular, corporações musicais, corais, orquestras e demais coletividades que integram o patrimônio cultural imaterial do município, garantindo condições materiais para sua continuidade, transmissão intergeracional e visibilidade pública.
VI – No interesse público em assegurar que os recursos do FUMPAC sejam destinados a entidades cuja pertinência temática esteja formalmente comprovada, evitando direcionamento e garantindo a isonomia entre as organizações culturais que preservam bens registrados ou inventariados.
O presente edital atende ao princípio da pertinência temática previsto na Lei 14.903/2024, uma vez que direciona o fomento exclusivamente a agentes responsáveis por bens culturais imateriais formalmente reconhecidos no Município, garantindo coerência entre o objeto do edital e a finalidade do FUMPAC.
Observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, a Fundação Casa de Cultura publica o presente chamamento público para apoio financeiro a projetos de cultura popular e patrimônio imaterial.
1. DO OBJETO
1.1. Este edital tem por objeto fomentar ações culturais desenvolvidas por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que sejam detentoras de bens culturais imateriais registrados ou inventariados no Município de João Monlevade.
1.2. O edital contempla duas modalidades:
MODALIDADE A – FEIRA DE ARTESANATO (1 COTA)

Valor: R$ 110.000,00
Destinação: Entidade responsável pelas ações culturais da Feira Tradicional de Artesanato / Feira de Economia Popular Solidária.
MODALIDADE B – CULTURA POPULAR (10 COTAS)
B.1 – Bens Imateriais REGISTRADOS (3 cotas): R$ 20.000,00 cada
B.2 – Bens Imateriais INVENTARIADOS (7 cotas): R$ 15.000,00 cada
Valor Total de Recursos: R$ 275.000,00.
2. DOS CONCEITOS
2.1. Bem Imaterial Inventariado: Instrumento de preservação que identifica manifestações culturais de interesse para a comunidade. É o nível mais básico de proteção de um bem cultural, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Em outras palavras, o inventário é o primeiro passo oficial para o reconhecimento e a proteção de uma prática cultural.
2.2. Bem Imaterial Registrado: Ato administrativo de preservação, aplicável exclusivamente a bens de natureza imaterial, que reconhece e valoriza o patrimônio cultural. Um bem imaterial registrado é aquele cuja relevância para a comunidade resultou em sua inscrição no Livro de Registro, oficializada por Decreto. Trata-se do mais alto nível de reconhecimento e salvaguarda de um patrimônio imaterial no município.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA AS COTAS E MODALIDADES
3.1. A diferenciação entre as modalidades decorre da natureza distinta dos bens culturais. A Feira Tradicional de Artesanato, por ser um bem estruturante, exige ações de maior porte. Já os grupos de cultura popular necessitam de apoio contínuo para a manutenção de suas atividades (sedes, instrumentos, indumentárias, etc.).
3.2. Justificativa para a Diferença de Valores: A distinção de valores entre bens registrados e inventariados segue critérios de política pública, reconhecendo que o Registro representa uma etapa mais avançada de salvaguarda. Isso implica maior responsabilidade institucional e uma necessidade ampliada de suporte para a continuidade das práticas.
4. FINALIDADES DO FOMENTO
Este edital visa:
Fortalecer práticas culturais tradicionais e comunitárias;
Apoiar ações de salvaguarda do patrimônio imaterial;
Promover a continuidade e a transmissão de saberes entre gerações;
Fortalecer a economia criativa ligada ao patrimônio cultural;
Ampliar o acesso da população à cultura.
QUEM PODE PARTICIPAR
Podem se inscrever neste Edital:
a) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (associações, institutos, etc.), com CNPJ ativo, que sejam detentoras do bem cultural;
b) Pessoas Físicas que comprovem atuação como mestres de saberes tradicionais ou representantes de grupos e coletivos culturais detentores do bem;
c) Em todos os casos, é obrigatória a comprovação de atuação no município de João Monlevade.
5.1. VEDAÇÕES
É vedada a participação de pessoas jurídicas com fins lucrativos, tais como Microempreendedor Individual (MEI), microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), produtoras culturais empresariais ou quaisquer outros formatos empresariais.
6. COMPROVAÇÃO DO BEM IMATERIAL
6.1. A comprovação de que o bem cultural é registrado ou inventariado poderá ser feita por meio de cópias de atas, decretos, certificados, fichas de inventário ou documentos equivalentes.
6.2. Caberá à Fundação Casa de Cultura, durante a fase de análise, realizar a conferência oficial para atestar que o bem cultural consta nos registros ou inventários municipais.

7. DESPESAS PERMITIDAS
7.1. Conforme o art. 21 da Lei nº 14.903/2024, os recursos poderão ser utilizados para cobrir despesas de custeio e de investimento, desde que estejam previstas no plano de trabalho aprovado.
7.2. Exemplos de despesas permitidas incluem:
a) Aquisição de bens permanentes (equipamentos, instrumentos, etc.);
b) Contratação de serviços de natureza artística, técnica ou cultural;
c) Realização de pequenas reformas e melhorias estruturais nas sedes dos grupos;
d) Desenvolvimento de ações formativas (oficinas, cursos, etc.);
e) Despesas logísticas (transporte, alimentação, hospedagem) indispensáveis à execução do projeto.
7.3. Acessibilidade
Deverá ser destinado o mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto para garantir medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e/ou com mobilidade reduzida. A não aplicação deste percentual só será permitida mediante justificativa de inexequibilidade, a ser aprovada pela Fundação Casa de Cultura.
7.4. Despesas por Modalidade
MODALIDADE A – FEIRA DE ARTESANATO:
Contratação de shows e ações culturais para o calendário da feira;
Aquisição de material permanente para a estrutura da feira;
Serviços de produção, comunicação e operação;
Insumos para as ações de promoção da feira.
MODALIDADE B – CULTURA POPULAR:
Pequenas reformas nas sedes dos grupos;
Compra de materiais permanentes e de consumo (instrumentos, uniformes, etc.);
Serviços de transporte, confecção, produção audiovisual e afins;
Realização de ações formativas e de salvaguarda.
DESPESAS PROIBIDAS
É vedado o uso dos recursos para:
Itens de despesa que não estejam previstos no plano de trabalho aprovado;
Pagamento de dívidas, multas, juros ou taxas bancárias;
Despesas realizadas fora do período de vigência e execução do projeto;
Pagamento de cachê ou remuneração para o cumprimento das contrapartidas obrigatórias;
Finalidades que não se relacionem diretamente com o objeto do projeto.
9. CONTRAPARTIDAS

9.1. As contrapartidas representam o retorno social e cultural do projeto à comunidade, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024. Elas não configuram prestação de serviço à Administração Municipal, mas sim uma ação de democratização do acesso à cultura.
MODALIDADE A – FEIRA DE ARTESANATO:
Realizar, no mínimo, 2 cursos de capacitação para artesãos;
Realizar, no mínimo, 2 oficinas abertas à comunidade.
MODALIDADE B – CULTURA POPULAR:
O proponente deverá cumprir pelo menos duas das seguintes opções:
Realizar até 2 apresentações públicas em eventos a serem definidos em comum acordo com a Fundação;
Oferecer 1 oficina pública sobre os saberes e fazeres tradicionais do grupo;
Participar de ações de registro e salvaguarda do patrimônio imaterial, quando solicitado pela Fundação.
10. FASES DO EDITAL
10.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
a) Inscrições;
b) Habilitação e Seleção (fase eliminatória e classificatória)
10.2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/12/2025
Período de Inscrições	09/12 a 23/12/2025
Análise das Propostas	29/12 e 30/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	31/12/2025
Período para Interposição de Recursos	05/01 a 07/01/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos	08/01/2026
Publicação do Resultado Final	09/01/2026

11. INSCRIÇÕES
11.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://pmjm.mg.gov.br/), das 00h do dia 09 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2025.
11.2. O envio da inscrição implica a ciência e a concordância integral com as regras deste edital. É de inteira responsabilidade do proponente:
I – O correto preenchimento do formulário;
II – A veracidade e a completude das informações e documentos enviados;
III – A utilização de equipamentos e conexão à internet adequados para a inscrição.
11.3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
11.4. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, evitando o envio nos últimos momentos do prazo.
12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
12.1. Toda a documentação deverá ser anexada exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, em formato digital (PDF, JPG ou PNG), de forma legível, completa e dentro dos limites de tamanho permitidos pela plataforma.
12.2. O não envio de qualquer documento obrigatório na forma exigida acarretará a inabilitação automática da inscrição. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do prazo.
12.3. Documentação Comum a Todos os Proponentes
I - Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
II - Anexo II – Plano de Trabalho, devidamente preenchido;
III - Histórico do agente cultural, entidade ou coletivo, descrevendo a trajetória e a relevância sociocultural;
IV - Comprovação de atuação por meio de, no mínimo, um dos seguintes itens:
a) Fotografias datadas com identificação de autoria;
b) Matérias jornalísticas (jornais, revistas, sites); c) Publicações em redes sociais (posts, vídeos, eventos).
V - Anexo IV – Planilha Financeira, compatível com o valor da modalidade pretendidae que exemplifique como o recurso será aplicado;
VI - Informação de conta bancária de titularidade do proponente (Pessoa Física ou Jurídica), para fins de recebimento do recurso.
12.4. Documentação Específica – Pessoa Física Apenas para proponentes que se inscrevem com CPF.
I - Documento de Identidade com foto (RG ou CNH);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
V - Comprovante de residência ou declaração própria assinada (Anexo VI);
VI - Anexo III – Declaração de Representação, apenas para proponentes que se inscrevem como representantes de um grupo ou coletivo (mínimo de 5 assinaturas).
Dispensa da comprovação de residência para agentes culturais indígenas, quilombolas, ciganos, circenses, nômades, itinerantes ou em situação de rua.
12.5. Documentação Específica – Pessoa Jurídica Apenas para proponentes que se inscrevem com CNPJ (Associações ou Entidades Sem Fins Lucrativos).
I - Comprovante de Inscrição no CNPJ, com natureza jurídica compatível;
II - Estatuto Social registrado e Ata de Eleição da diretoria vigente;
III - Documento de Identidade (RG e CPF) do representante legal;
IV - Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12.6. Documentação Específica – Grupo ou Coletivo Sem CNPJ O grupo deverá indicar uma Pessoa Física como representante.
I - Anexo III – Declaração de Representação, assinada por no mínimo 5 integrantes do grupo;
II - Documentos do representante indicado: RG, CPF, Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e Comprovante de Residência (ou Anexo VI).

SELEÇÃO E CRITÉRIOS
13.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, que atribuirá pontuações com base nos critérios técnicos definidos na Tabela 1, totalizando o máximo de 100 pontos.

Tabela 1 – Critérios de Avaliação e Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Critério 1 — Trajetória e Continuidade	Avalia o tempo de existência e a continuidade comprovada das práticas culturais ao longo dos anos.	30
Critério 2 — Frequência das Atividades	Avalia a periodicidade de ensaios, encontros, apresentações e outras ações culturais realizadas.	25
Critério 3 — Impacto Comunitário e Transmissão	Avalia o número de participantes, o alcance social e a participação de jovens e crianças na manifestação.	20
Critério 4 — Qualidade do Plano de Trabalho	Avalia a clareza dos objetivos, a coerência das ações e a contribuição do projeto para a salvaguarda do bem.	15
Critério 5 — Coerência Orçamentária	Avalia a adequação dos custos, a justificativa dos valores e a viabilidade de execução da proposta.	10

13.2. Critérios de Desempate Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
Maior pontuação no Critério 1 (Trajetória e Continuidade);
Maior pontuação no Critério 2 (Frequência das Atividades);
Maior pontuação no Critério 3 (Impacto Comunitário e Transmissão);
Maior número de jovens e crianças envolvidos na prática cultural.
Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
14. RESULTADO E RECURSOS
14.1. O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://pmjm.mg.gov.br).
14.2. Após a divulgação, os proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recursos fundamentados, por meio do canal eletrônico a ser indicado na publicação do resultado.
14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, que emitirá decisão definitiva.
14.4. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no mesmo site oficial, não cabendo novas contestações.
15. INSTRUMENTO DE FOMENTO
15.1. A relação entre a Fundação Casa de Cultura e os proponentes selecionados será formalizada pela assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC (Anexo V).
15.2. A assinatura do TEC é condição indispensável para o recebimento dos recursos e o início da execução do projeto.
16. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO
16.1. A execução do projeto deverá seguir rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado e as normas deste Edital.
16.2. Qualquer alteração no objeto, cronograma ou metas só poderá ocorrer mediante autorização formal e prévia da Fundação Casa de Cultura.
16.3. O monitoramento será realizado pela Fundação, que poderá solicitar informações, documentos ou realizar visitas técnicas.
17. PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. Ao final da execução, os proponentes deverão apresentar a prestação de contas final do projeto.
17.2. A prestação de contas será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:
a) Relatório de Execução: com a descrição detalhada das atividades, metas e contrapartidas cumpridas;
b) Registros de Comprovação: fotos, vídeos, listas de presença ou outros materiais que comprovem a realização das atividades.
17.3. A Fundação Casa de Cultura poderá solicitar documentos complementares para a análise.
17.4. A não apresentação ou a reprovação da prestação de contas poderá acarretar as sanções previstas em lei, incluindo a devolução dos recursos.
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. Os recursos para este edital são provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC.
18.2. A despesa correrá pela seguinte dotação:
Programa/Atividade: 03003003.1339113032.133
Elemento de Despesa: 33904500000
Fonte de Recurso: 15000000000
19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
19.1. O prazo para a execução do objeto cultural será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).
19.2. A vigência do Termo de Execução Cultural (TEC) se estenderá da sua assinatura até a aprovação final da prestação de contas pela Administração Pública.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
20.2. A inscrição do proponente implica a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
20.3. Este Edital poderá ser alterado ou retificado, mediante publicação no mesmo site oficial, resguardados os direitos dos proponentes.

21. LISTA DE ANEXOS Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ANEXO IV – PLANILHA FINANCEIRA
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (PESSOA FÍSICA)
ANEXO VIII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DETALHADA

João Monlevade, 04 de dezembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Bem Cultural Vinculado:
_____ (Informe o nome do bem imaterial registrado ou inventariado ao qual o projeto se dedica)
Modalidade Pretendida:
( ) MODALIDADE A – FEIRA DE ARTESANATO
( ) MODALIDADE B.1 – CULTURA POPULAR (BEM REGISTRADO)
( ) MODALIDADE B.2 – CULTURA POPULAR (BEM INVENTARIADO)
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Tipo de Proponente: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica (Associação ou Entidade sem fins lucrativos) ( ) Pessoa Física (Representante de Grupo ou Coletivo sem CNPJ)
Nome Completo / Razão Social: ____
CPF / CNPJ: ____
Nome do Grupo ou Coletivo (Apenas se aplicável): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
3. BREVE APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE (Máximo 20 linhas) (Descreva de forma resumida a sua trajetória cultural e profissional ou a do seu grupo/entidade).

4. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO (A conta deve ser de titularidade do proponente, vinculada ao CPF ou CNPJ informado acima).
Titular da Conta: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta: _____
Operação (se houver): _____

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: ____
1. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Apresente um resumo do seu projeto. O que você realizará? Por que ele é importante para a comunidade e para a salvaguarda do bem cultural? Como a ideia surgiu?)
2. OBJETIVOS
Objetivo Geral: (Qual é o principal resultado que você espera alcançar?)
Objetivos Específicos: (Liste de 3 a 5 objetivos secundários que contribuem para o objetivo geral).
3. METAS QUANTITATIVAS (Liste os resultados numéricos que seu projeto irá entregar. Ex: Nº de oficinas, Nº de apresentações, Nº de participantes, Nº de produtos culturais criados, etc.).
4. PÚBLICO-ALVO (Quem são as pessoas que serão beneficiadas diretamente pelo seu projeto? Descreva o perfil (faixa etária, comunidade, localidade, etc.).
5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas (intérprete de Libras, audiodescrição, rampas de acesso, etc.).
Valor Previsto para Acessibilidade: R$ _____
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Previsão para 120 dias) (Distribua as principais etapas do seu projeto ao longo dos meses de execução).

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Pré-produção / Planejamento	X			
Ex: Compra de materiais		X		
Ex: Realização das oficinas		X	X	
Ex: Apresentação final				X
Prestação de Contas				X

EQUIPE (Informe os principais profissionais que atuarão no projeto).

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (Como você irá divulgar as ações do projeto para o público? Ex: Redes sociais, rádio comunitária, cartazes, etc.).
9. CONTRAPARTIDA (Descreva a contrapartida a ser realizada, observando as opções obrigatórias para a sua modalidade, conforme o item 9 do Edital).
10. OUTRAS FONTES DE RECURSOS (Se houver) (O projeto possui outros apoios financeiros, como patrocínios ou cobrança de ingressos? Se sim, detalhe quais são e onde os recursos serão aplicados).
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Nós, abaixo-assinados, integrantes do grupo cultural [NOME DO GRUPO/COLETIVO], declaramos para os devidos fins que elegemos [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], como nosso(a) único(a) e legítimo(a) representante para todos os atos relacionados ao EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL – FUMPAC 2025.
Outorgamos ao(à) representante plenos poderes para realizar a inscrição, assinar o Termo de Execução Cultural, receber os recursos, prestar contas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do edital em nome do coletivo.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as regras do edital e que não incorremos em nenhuma das vedações de participação.

João Monlevade / MG, _____ de _____ de 2025.

Integrantes do Grupo (mínimo de 5 assinaturas):

Nome Do Integrante	CPF	Assinaturas	

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV – PLANILHA FINANCEIRA
Instruções: Preencha a tabela com todas as despesas do projeto. Na coluna "Justificativa", informe o parâmetro usado para definir o preço (ex: 3 orçamentos, tabela de referência, etc.). O valor total deve ser compatível com a modalidade escolhida.

Item	Descrição da Despesa	Unidade	Valor Unit. (R$)	QTD.	Valor Total (R$)	Justificativa / Parâmetro de Preço
1						
2						
3						
4						
5						
Subtotal					R$	
Valor para Acessibilidade (mín. 10%)					R$	
VALOR TOTAL DO PROJETO					R$	

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX/2025]
Pelo presente instrumento, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, CNPJ nº 21.857.115/0001-77, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) [Nome do Agente Cultural], [CPF/CNPJ] nº [Número], doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 e o Edital de Chamamento Público nº 13/2025, sob as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste Termo é o fomento à execução do projeto cultural aprovado no âmbito do edital supracitado, cujo Plano de Trabalho (Anexo II) passa a fazer parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
I - Repassar ao AGENTE CULTURAL o valor de R$ [Valor em Reais] ([Valor por Extenso]);
II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III - Analisar a prestação de contas nos prazos legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
I - Executar integralmente o objeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II - Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas aprovadas;
III - Apresentar a prestação de contas final, nos termos da Cláusula Sexta;
IV - Manter a documentação comprobatória das despesas pelo prazo de 5 (cinco) anos;
V - Divulgar a logomarca da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em todo o material de divulgação do projeto;
VI - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da aprovada ou fora do prazo de execução.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO O valor total deste Termo é de R$ [Valor em Reais] ([Valor por Extenso]), a ser repassado em parcela única após a assinatura deste instrumento, mediante depósito na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Termo. A vigência deste instrumento perdurará até a completa e regular aprovação da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O AGENTE CULTURAL deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo de execução do objeto. A prestação de contas seguirá o modelo de Relatório de Execução do Objeto, conforme as regras do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ou da legislação aplicável poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento, com a consequente apuração de responsabilidades e eventual devolução dos recursos.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.
João Monlevade, [Data].
[Nome do Representante Legal da Administração Pública] [Nome do Agente Cultural]
Testemunhas:
_____ (Nome/CPF)
_____ (Nome/CPF)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para os devidos fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 13/2025, que resido e sou domiciliado(a) no seguinte endereço:
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações aqui prestadas.
João Monlevade, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (PESSOA FÍSICA)
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no Edital FUMPAC 2025, que: a) Não possuo impedimentos legais para contratar com a Administração Pública; b) Não sou servidor(a) público(a) do órgão ou entidade responsável pelo edital; c) Estou ciente de que a constatação de falsidade nesta declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis, incluindo a devolução integral dos recursos recebidos.
[Local], [Data].

(Assinatura do Declarante)

ANEXO VIII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DETALHADA
A Comissão de Avaliação utilizará esta matriz para garantir uma pontuação justa, objetiva e transparente, seguindo os pesos definidos no Edital. Cada proposta será pontuada dentro dos níveis descritos para cada indicador.

Critério de Avaliação	Subcritério / Indicador	Descrição e Níveis de Pontuação	Pontuação Máxima
Critério 1: Trajetória e Continuidade	1.1. Tempo de Atuação Comprovada	• Mais de 20 anos de atuação contínua e comprovada: 15 pts • De 10 a 20 anos de atuação: 10 pts • De 5 a 9 anos de atuação: 5 pts	15
(Máximo: 30 pontos)	1.2. Continuidade das Atividades	• Comprovação de atividades anuais ininterruptas nos últimos 5 anos: 10 pts • Atividades comprovadas, mas com interrupções pontuais: 5 pts	10
	1.3. Reconhecimento e Relevância	• Possui prêmios, títulos ou amplo reconhecimento público (mídia de grande circulação, publicações acadêmicas): 5 pts	5
Critério 2: Frequência e Rotina das Atividades	2.1. Rotina de Práticas (Ensaios/Encontros)	• Rotina de ensaios/encontros semanais ou quinzenais: 15 pts • Rotina mensal: 10 pts • Rotina esporádica, sazonal ou apenas para eventos: 5 pts	15
(Máximo: 25 pontos)	2.2. Volume de Ações Públicas Anuais	• Realização de mais de 10 apresentações/ações públicas por ano: 10 pts • Realização de 5 a 9 ações por ano: 5 pts • Menos de 5 ações por ano: 2 pts	10
Critério 3: Impacto Comunitário e Transmissão	3.1. Engajamento e Alcance Comunitário	• Grupo com mais de 30 integrantes ativos e ações abertas a toda a comunidade: 10 pts • Grupo com 15 a 29 integrantes e/ou ações de alcance médio: 7 pts • Grupo com menos de 15 integrantes e ações de alcance limitado: 4 pts	10
(Máximo: 20 pontos)	3.2. Transmissão Geracional	• Projeto com ações específicas e metodologias claras para formação de crianças e jovens: 10 pts • Existência de jovens no grupo, mas sem um plano de formação estruturado: 5 pts • Baixa ou nenhuma participação de jovens no grupo e no projeto: 1 pt	10
Critério 4: Qualidade e Consistência do Plano de Trabalho	4.1. Coerência e Clareza	• Objetivos, justificativa e ações formam uma narrativa coesa e demonstram profundo entendimento do bem cultural: 8 pts • O plano é claro, mas a conexão entre as partes é superficial: 4 pts • Plano confuso, com objetivos genéricos ou desalinhados: 1 pt	8
(Máximo: 15 pontos)	4.2. Metodologia e Metas	• Cronograma detalhado, metodologia clara e metas 100% quantificáveis e mensuráveis: 7 pts • Cronograma e metodologia superficiais, com metas vagas ou imprecisas: 3 pts	7
Critério 5: Coerência Orçamentária e Viabilidade	5.1. Adequação e Racionalidade	• Orçamento com preços de mercado, bem justificados e com clara estratégia de alocação de recursos: 5 pts • Orçamento com itens mal justificados, com valores questionáveis ou sem estratégia clara: 2 pts	5
(Máximo: 10 pontos)	5.2. Potencial de Legado	• Orçamento prevê a aquisição de bens duráveis ou capacitações que fortalecem o grupo a longo prazo: 5 pts • Orçamento focado exclusivamente em despesas de consumo imediato (custeio): 2 pts	5
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:50973305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 568/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 no valor total de R$ 3.587,78 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lane Dion dos Santos	01.01.007.0006.000	IPTU	2020	1.062,42
Lane Dion dos Santos	01.01.094.0008.000	IPTU	2020	225,74
Lane Dion dos Santos	01.01.094.0012.000	IPTU	2020	120,40
Lane Dion dos Santos	01.01.094.0025.000	IPTU	2020	150,51
Lane Dion dos Santos	01.01.094.0027.000	IPTU	2020	150,51
Lane Dion dos Santos	01.02.051.0049.000	IPTU	2020	1.878,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E82E48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.729, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
DECRETO Nº 5.729, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGOA SANTA e autorização contida na Lei Municipal nº 5479/2025, de 3 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.118.114,85 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	608	30.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	785	6.500,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2229-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		R$79.445,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	688	79.445,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	610	12.500,00
02.04.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$8.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	192	8.600,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	234	70.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$26.102,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	294	26.102,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.15.452.27.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	374	30.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.391.40.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	516	35.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.05.05 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.23.695.41.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	557	35.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2167-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	827	230.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.4.124.8.2313-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$8.376,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	44	8.376,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		
02.001.004.4.131.8.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$33.120,05
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50	33.120,05
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2219-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R$6.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	646	6.400,00
02.008.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.008.001.28.843.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	987	25.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		

02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$23.375,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	23.375,00
02.04.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$15.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	195	15.400,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.05.06 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER		
02.005.006.27.122.42.2298-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$33.721,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	578	33.721,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.301.19.2223-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R$68.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	660	68.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.451.28.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		R$217.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	298	217.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R$124.575,80
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	199	124.575,80

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.2287-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	520	35.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.005 - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA		
02.005.005.13.392.40.2287-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	520	35.000,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.005.007.27.812.42.2302-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R$14.360,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	594	14.360,50
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$217.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	217.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2140-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	226	25.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.452.27.2154-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	327	30.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.4.122.5.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	212	22.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.4.122.25.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	218	25.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.002 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.26.782.25.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	222	23.000,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.004 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.004.004.18.542.26.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$26.102,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	291	26.102,00
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.006 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER		
02.005.006.27.122.42.2298-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$19.360,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	576	19.360,50
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.001 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$8.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	193	8.600,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2162-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	807	230.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	671	6.400,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$12.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	671	12.500,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		

02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.22.2246-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	740	30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.22.2246-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$68.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	740	68.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2175-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	864	6.500,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.4.124.8.2313-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$8.376,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	45	8.376,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO		
02.001.004.4.131.8.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$33.120,05
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	51	33.120,05
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.452.27.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$124.575,80
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	332	124.575,80
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.005 - DIRETORIA DE OBRAS		
02.004.005.15.452.27.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$15.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	332	15.400,00
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.18.541.26.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$23.375,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	360	23.375,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2239-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$79.445,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	720	79.445,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:F0A8A28C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.755, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 5.755, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar na(s) dotação(ões) mencionada(s)

O PREFEITO MUNICIPAL LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e a LEI Nº 5479/2025, DE 3 de Janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.701.458,00 (dois milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação	Ficha	Valor
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.006 - DIRETORIA DE RECEITA		
02.003.006.4.129.10.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$100.381,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	160	100.381,50
02.003.000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
02.003.008 - DIRETORIA DE TESOURO		
02.003.008.4.123.11.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$164.004,50
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	179	164.004,50
02.04.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.01 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA		
02.004.001.4.122.5.2129-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$17.986,30
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	187	17.986,30
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.04.02 - DIRETORIA DE TRANSITO – TRANSLAGO		
02.004.002.4.122.5.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$171.925,10
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	209	171.925,10
02.004.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.008 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS URBANO		
02.004.008.4.122.5.2317-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$54.559,60
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	366	54.559,60
02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.002 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002.8.244.37.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$8.489,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	8.489,00

02.005.000 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.004.8.244.34.2255-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$35.107,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	443	35.107,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.122.18.2211-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	605	40.000,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.19.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$47.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	662	47.000,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.303.20.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$57.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	681	57.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$123.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	708	123.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.302.21.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	709	15.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2247-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$89.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	742	89.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	748	24.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2248-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$480.000,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às	749	480.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$42.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	758	42.000,00
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
02.006.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.006.001.10.305.23.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	759	46.000,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.361.12.2162-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$218.066,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	802	218.066,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2168-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$324.808,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	829	324.808,00
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2168-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$532.653,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	830	532.653,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		
02.007.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.007.001 - DIVISÃO DE ENSINO		
02.007.001.12.365.12.2172-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R$110.478,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	847	110.478,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:8657D933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2025

NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL HEMOMINAS/ COLETA DE SANGUE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	ANA Mª SOLEIRO PATROCÍNIO	19/09/1967	20	10	30	CLASSIFICADO	
2	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	12	10	22	CLASSIFICADO	
3	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	12	10	22	CLASSIFICADO	
4	REGINA APª VIEIRA DE S. COSTA	06/09/1973		10	10	CLASSIFICADO	
5	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978		10	10	CLASSIFICADO	
6	GLAUCE DA ROCHA SOUZA	04/09/1979		10	10	CLASSIFICADO	
7	CRISTIANA DE ANDRADE	28/01/1980		10	10	CLASSIFICADO	
8	JIMMY ALEX LOPES DA SILVA	29/11/1980		10	10	CLASSIFICADO	
9	NATALIA DE FATIMA F. JOAQUIM	10/05/1985		10	10	CLASSIFICADO	
10	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986		10	10	CLASSIFICADO	
11	LETICIA DA SILVA GREGÓRIO	10/02/1987		10	10	CLASSIFICADO	
12	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987		10	10	CLASSIFICADO	
13	ALICE MENDONÇA LACERDA	02/10/1989		10	10	CLASSIFICADO	
14	DANIELA IVO DE OLIVEIRA	13/03/1995		10	10	CLASSIFICADO	
15	ANGELICA G. DE SOUZA ROCHA	19/07/1995		10	10	CLASSIFICADO	
16	LARISSA ANTONIO DOS SANTOS	03/08/1996		10	10	CLASSIFICADO	
17	VIVIANE DA SILVA CESAR	18/07/1997		10	10	CLASSIFICADO	
18	HELENY DA S. DE M. OLIVEIRA	11/03/1998		10	10	CLASSIFICADO	
19	MAYARA ZEM OLIVEIRA	06/05/2002		10	10	CLASSIFICADO	
20	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995		7	7	CLASSIFICADO	
21	LAURA VIEIRA DE B. MARIA	17/06/1992		1	1	CLASSIFICADO	
22	DEUSELY GOMES DE ALMEIDA	13/03/1972		0	0	CLASSIFICADO	
23	VALERIA RODRIGUES B. ALVES	06/07/1978		0	0	CLASSIFICADO	
24	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980		0	0	CLASSIFICADO	
25	ALINE DA SILVA FERREIRA	19/05/1982		0	0	CLASSIFICADO	
26	ANA SHEILA R. DOS S. LIZARDO	07/10/1982		0	0	CLASSIFICADO	
27	KATILANE GONÇALVES MENDES	29/03/1983		0	0	CLASSIFICADO	
28	DAVI OLIVEIRA MARIANO	05/10/1983		0	0	CLASSIFICADO	
29	APARECIDA DE O. G. BORGES	12/10/1985		0	0	CLASSIFICADO	
30	FRANCIELE DA S. OLIVEIRA	26/06/1990		0	0	CLASSIFICADO	
31	CAROLINA COELHO G. ESTEVES	14/06/1991		0	0	CLASSIFICADO	
32	LETÍCIA APª DA S. ASSIS	15/01/1992		0	0	CLASSIFICADO	
33	RAQUEL ZANON ROSA	05/03/1993		0	0	CLASSIFICADO	
34	DÉBORA APª T. MARINATO	16/06/1996		0	0	CLASSIFICADO	
35	LUCAS COIMBRA RODRIGUES	16/04/1997		0	0	CLASSIFICADO	
36	VITORIA DA SILVA LIMA	22/05/1999		0	0	CLASSIFICADO	
37	LARISSA RIBEIRO DE MENDONÇA	14/11/2000		0	0	CLASSIFICADO	
38	RAIANE VENANCIO OLIVEIRA	04/10/2002		0	0	CLASSIFICADO	
39	GABRIELA ANDRADE PORFIRIO	22/03/2003		0	0	CLASSIFICADO	
40	HELLEN PELES DOS SANTOS	16/02/2004		0	0	CLASSIFICADO	
41	LARA REIS LUTEL	01/03/2005		0	0	CLASSIFICADO	
	ANA CAROLINA DA SILVA	17/08/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SOLANGE BEDIM BONIM	03/02/1980				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THUANY TEIXEIRA BONIM	20/02/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLINE FELIPE TAVARES	04/06/1997				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NISSILENE DA SILVA	01/09/1985				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SILVANIA MARIA DE MELLO	NÃO COLOCOU DATA				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELA APª TRINDADE	31/10/1999				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALEKSANDRO JUNIO DE OLIVEIRA	04/10/1997				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	AMANDA RODRIGUES DA COSTA	10/04/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLAINE BAPTISTA G. RIBEIRO	05/04/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ROZILENE APª ALVES	30/05/1986				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR- PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (ÁREASAÚDE)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	EXP. PROF.	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	BEATRIS LIMA C. SANTOS	20/04/1958	30	10			20	60	CLASSIFICADO	
2	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	22/07/1991	30	10			20	60	CLASSIFICADO	
3	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	15	10			15	45	CLASSIFICADO	
4	STEPHANY EMANUELA H. LEONCIO	18/03/1996	30	10				40	CLASSIFICADO	
5	MARCELO COSTA S. M. FILHO	19/01/1992	30				9,5	39,5	CLASSIFICADO	
6	MÁRCIO RIBEIRO JUSTOS	19/12/1987	30	5				35	CLASSIFICADO	
7	VIVIANE DA SILVA SOARES	12/06/1991	15				20	35	CLASSIFICADO	
8	RHANNA DUARTE P. CORREA	06/10/1995	15				20	35	CLASSIFICADO	
9	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRE	11/09/2000	30	5				35	CLASSIFICADO	
10	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	30				3,5	33,5	CLASSIFICADO	
11	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993	30				0,5	30,5	CLASSIFICADO	
12	PAULA PORTO BARBOSA	13/04/1985	15	5			6	26	CLASSIFICADO	
13	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	15	10				25	CLASSIFICADO	
14	JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	03/07/1998	15	5			2,5	22,5	CLASSIFICADO	
15	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995	15	5				20	CLASSIFICADO	
16	GABRIELLE APª O. BOLINA	07/07/1999	15	5				20	CLASSIFICADO	
17	GABRIELA DIAS TOLEDO	29/11/1999	15					15	CLASSIFICADO	
18	ANGELICA DE ABREU BARBOSA	29/11/1976		10				10	CLASSIFICADO	
19	THALITA A. DA C. MACHADO BELLA	01/09/1988						0	CLASSIFICADO	
20	RAFAEL CRISTINO FERNANDES	01/06/1999						0	CLASSIFICADO	
21	LETÍCIA DA COSTA SILVA	21/10/1999						0	CLASSIFICADO	
22	LARISSA VIEGAS MACHADO	28/09/2002						0	CLASSIFICADO	
	DARIO SOUZA TOUZO	20/06/2002							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	RAFAEL LOBÃO DA COSTA	24/08/1983							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 05 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C6B2A203

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 454, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 013/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2025
NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL HEMOMINAS/ COLETA DE SANGUE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SIT. *	
1	ANA Mª SOLEIRO PATROCÍNIO	19/09/1967	20	10	30	CLASSIFICADO	
2	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	12	10	22	CLASSIFICADO	
3	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	12	10	22	CLASSIFICADO	
4	REGINA APª VIEIRA DE S. COSTA	06/09/1973		10	10	CLASSIFICADO	
5	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978		10	10	CLASSIFICADO	
6	GLAUCE DA ROCHA SOUZA	04/09/1979		10	10	CLASSIFICADO	
7	CRISTIANA DE ANDRADE	28/01/1980		10	10	CLASSIFICADO	
8	JIMMY ALEX LOPES DA SILVA	29/11/1980		10	10	CLASSIFICADO	
9	NATALIA DE FATIMA F. JOAQUIM	10/05/1985		10	10	CLASSIFICADO	
10	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986		10	10	CLASSIFICADO	
11	LETICIA DA SILVA GREGÓRIO	10/02/1987		10	10	CLASSIFICADO	
12	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987		10	10	CLASSIFICADO	
13	ALICE MENDONÇA LACERDA	02/10/1989		10	10	CLASSIFICADO	
14	DANIELA IVO DE OLIVEIRA	13/03/1995		10	10	CLASSIFICADO	
15	ANGELICA G. DE SOUZA ROCHA	19/07/1995		10	10	CLASSIFICADO	
16	LARISSA ANTONIO DOS SANTOS	03/08/1996		10	10	CLASSIFICADO	
17	VIVIANE DA SILVA CESAR	18/07/1997		10	10	CLASSIFICADO	
18	HELENY DA S. DE M. OLIVEIRA	11/03/1998		10	10	CLASSIFICADO	
19	MAYARA ZEM OLIVEIRA	06/05/2002		10	10	CLASSIFICADO	
20	DAVID HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	26/07/1995		7	7	CLASSIFICADO	
21	LAURA VIEIRA DE B. MARIA	17/06/1992		1	1	CLASSIFICADO	
22	DEUSELY GOMES DE ALMEIDA	13/03/1972		0	0	CLASSIFICADO	
23	VALERIA RODRIGUES B. ALVES	06/07/1978		0	0	CLASSIFICADO	
24	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980		0	0	CLASSIFICADO	
25	ALINE DA SILVA FERREIRA	19/05/1982		0	0	CLASSIFICADO	
26	ANA SHEILA R. DOS S. LIZARDO	07/10/1982		0	0	CLASSIFICADO	
27	KATILANE GONÇALVES MENDES	29/03/1983		0	0	CLASSIFICADO	
28	DAVI OLIVEIRA MARIANO	05/10/1983		0	0	CLASSIFICADO	
29	APARECIDA DE O. G. BORGES	12/10/1985		0	0	CLASSIFICADO	
30	FRANCIELE DA S. OLIVEIRA	26/06/1990		0	0	CLASSIFICADO	
31	CAROLINA COELHO G. ESTEVES	14/06/1991		0	0	CLASSIFICADO	
32	LETÍCIA APª DA S. ASSIS	15/01/1992		0	0	CLASSIFICADO	
33	RAQUEL ZANON ROSA	05/03/1993		0	0	CLASSIFICADO	
34	DÉBORA APª T. MARINATO	16/06/1996		0	0	CLASSIFICADO	
35	LUCAS COIMBRA RODRIGUES	16/04/1997		0	0	CLASSIFICADO	
36	VITORIA DA SILVA LIMA	22/05/1999		0	0	CLASSIFICADO	
37	LARISSA RIBEIRO DE MENDONÇA	14/11/2000		0	0	CLASSIFICADO	
38	RAIANE VENANCIO OLIVEIRA	04/10/2002		0	0	CLASSIFICADO	
39	GABRIELA ANDRADE PORFIRIO	22/03/2003		0	0	CLASSIFICADO	
40	HELLEN PELES DOS SANTOS	16/02/2004		0	0	CLASSIFICADO	

41	LARA REIS LUTEL	01/03/2005		0	0	CLASSIFICADO	
	ANA CAROLINA DA SILVA	17/08/2001				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SOLANGE BEDIM BONIM	03/02/1980				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THUANY TEIXEIRA BONIM	20/02/1991				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLINE FELIPE TAVARES	04/06/1997				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NISSILENE DA SILVA	01/09/1985				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	SILVANIA MARIA DE MELLO	NÃO COLOCOU DATA				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ISABELA APª TRINDADE	31/10/1999				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ALEKSANDRO JUNIO DE OLIVEIRA	04/10/1997				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	AMANDA RODRIGUES DA COSTA	10/04/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	CAROLAINE BAPTISTA G. RIBEIRO	05/04/2003				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ROZILENE APª ALVES	30/05/1986				DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR- PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR. (ÁREASAÚDE)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	EXP. PROF.	TOTAL	SITUAÇÃO	
1	BEATRIS LIMA C. SANTOS	20/04/1958	30	10			20	60	CLASSIFICADO	
2	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	22/07/1991	30	10			20	60	CLASSIFICADO	
3	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	15	10			15	45	CLASSIFICADO	
4	STEPHANY EMANUELA H. LEONCIO	18/03/1996	30	10				40	CLASSIFICADO	
5	MARCELO COSTA S. M. FILHO	19/01/1992	30				9,5	39,5	CLASSIFICADO	
6	MÁRCIO RIBEIRO JUSTOS	19/12/1987	30	5				35	CLASSIFICADO	
7	VIVIANE DA SILVA SOARES	12/06/1991	15				20	35	CLASSIFICADO	
8	RHANNA DUARTE P. CORREA	06/10/1995	15				20	35	CLASSIFICADO	
9	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRE	11/09/2000	30	5				35	CLASSIFICADO	
10	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	30				3,5	33,5	CLASSIFICADO	
11	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993	30				0,5	30,5	CLASSIFICADO	
12	PAULA PORTO BARBOSA	13/04/1985	15	5			6	26	CLASSIFICADO	
13	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	15	10				25	CLASSIFICADO	
14	JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	03/07/1998	15	5			2,5	22,5	CLASSIFICADO	
15	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995	15	5				20	CLASSIFICADO	
16	GABRIELLE APª O. BOLINA	07/07/1999	15	5				20	CLASSIFICADO	
17	GABRIELA DIAS TOLEDO	29/11/1999	15					15	CLASSIFICADO	
18	ANGELICA DE ABREU BARBOSA	29/11/1976		10				10	CLASSIFICADO	
19	THALITA A. DA C. MACHADO BELLA	01/09/1988						0	CLASSIFICADO	
20	RAFAEL CRISTINO FERNANDES	01/06/1999						0	CLASSIFICADO	
21	LETÍCIA DA COSTA SILVA	21/10/1999						0	CLASSIFICADO	
22	LARISSA VIEGAS MACHADO	28/09/2002						0	CLASSIFICADO	
	DARIO SOUZA TOUZO	20/06/2002							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	RAFAEL LOBÃO DA COSTA	24/08/1983							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, 05 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0C3A24B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha e prova prática para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 3.771, de 18 de março de 2025, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, No Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 09 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto. **(Anexo VIII)**
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. Caso o candidato realize a inscrição para mais de um cargo, automaticamente, está eliminado.
5.8. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para os cargos de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE), Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, conforme exigência de escolaridade prevista no Anexo II. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para classificação.
6.2. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos e aplicada **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, sendo necessário, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas para classificação.
6.2.1. A prova prática para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 3.776/2025, de 24 de março de 2025, observando-se o seguinte:

Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:
- Segura a Máquina no freio 5 pontos
- Tranco 5 pontos
- Manuseio e operação do equipamento 10 pontos
- Funcionamento e domínio das funções da Máquina 10 pontos
- Equipamentos de segurança e noções de higiene 5 pontos
- Qualidade do serviço 10 pontos
- Vistoria da máquina antes do início da prova 5 pontos

6.3. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.4. O candidato que não comparecer nos horários previstos para as provas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

6.5. O conteúdo das provas objetivas está informado no Anexo III deste edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de janeiro de 2026, às 09 horas,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 - Bairro Centro – Luz/MG.
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (**original**), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira de Identidade Nacional digital, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (documento físico) ou Carteira Digital de Trânsito.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.1.1. O candidato deverá preencher e apresentar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.1.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
8.1.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.1.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.2. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
8.3. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) em razão do número de vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas,** dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente. Em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
XIII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIV – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar através de terceiros por procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido convocados ou desistido da convocação/contratação.
11.15. As contratações obedecerão a ordem de classificação neste processo seletivo, reiniciando-se a convocação pelo primeiro colocado sempre que percorrida toda a lista de aprovados, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital e item 11.16.
11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo, que na data de convocação possuir contrato administrativo com o Município, não será convocado, mas não perderá o direito à nova convocação no prazo de vigência deste processo seletivo se já encerrada a contratação na data de convocação.
11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.
11.18. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em função diferente, em razão de aprovação em outro processo seletivo, que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005 e à Lei nº 2795/2021 de 13 de dezembro de 2021.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição), Anexo VII (Procuração para realização de inscrição).

Luz /MG, 08 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08 de dezembro de 2025	08:00 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
09 de dezembro a 12 de dezembro de 2025	**13:00 às 17:00 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
04 de janeiro de 2026	**09:00 horas**	**Realização da Prova objetiva**	**Escola Dom Manoel Nunes Coelho – situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro – Luz/MG**
09 de janeiro de 2026	08:00 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
12 e 13 de janeiro de 2026	13:00 às 17:00 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
14 e 15 de janeiro de 2026	08:00 às 17:00 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
16 de janeiro de 2026	**08:00 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
19 de janeiro de 2026	8:00 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 08 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - **OPERADOR DE TRATOR PNEU**	**R$ 2.177,37**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior; Aprovação em teste de aptidão técnica para provimento do cargo.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - **VIGIA**	**R$ 1.518,63**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos de informática; Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA 2 – **PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**	**R$ 3.010,92**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura

					Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. Conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologias assistivas, de editores de textos, planilhas e outros programas.
•	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - **ASEB**	**R$ 1.518,63**	30 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo

Luz /MG, 08 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III
CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE **TRATOR PNEU** AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - **VIGIA**	10 10	Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - **ASEB**	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – **PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**	05 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Conhecimentos específicos na área da Educação Especial e Inclusiva, bem como as atribuições do AEE nas salas de recursos multifuncionais e do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; conhecimento básico sobre os Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Áspeger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Deficiências (intelectual, física,múltipla, sensorial), altas habilidades/ Superdotação; situações problema do cotidiano da sala de aula com alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades/Superdotação. Bibliografia: *Estatuto da Pessoa*com*Deficiência*/*Lei Brasileira de Inclusão*. Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº 4256/2020- Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais.

Luz /MG, 08 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - OPERADOR DE TRATOR PNEU

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 30/2013): Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa; Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; Trabalhar com implementos agrícolas; Colocar e retirar peças e equipamentos assessórios; Roçar lotes em logradouros públicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com 36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor. Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do município identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados; Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Tratar todos com respeito e urbanidade; Estar sempre atento e não entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço; Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): I – Respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; II - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; III - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; IV – Organizar e realizar os atendimentos dos alunos na sala de recursos multifuncional; V - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII - Ensinar e usar recursos de tecnologia assistida, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de modo a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, para a elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; X - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; XI - Zelar pela aprendizagem dos alunos; XII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XIII – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; XIV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XV - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XVI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XVII - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XVIII - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo e de respeito, livre de pressões e tensões, para favorecer a construção da autonomia; XIX – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; XX – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; XXI – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): Art.36. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais: I- Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; III - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção; IV - Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; V - Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; VI - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; VII - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; VIII - Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares; IX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; X - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; XI - Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE; XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; XVI - Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara; XVII- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa. XVIII - participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene; **Art. 37.** Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais que atua na cozinha: I - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; II - Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; III - Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; IV - Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; V - Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; VI - Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; VII - Receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; VIII - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; IX - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; X - Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário; XI - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE; XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; XV - Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

Luz /MG, 08 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de _____.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.
NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato:_____

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____Estado_____ CEP _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

Função Pretendida
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia
Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu
Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB
Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE)
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de dezembro de 2025

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025

Nome: _____
CPF: _____
Função Pretendida_____
Luz, _____ de dezembro de 2025

Serviço de Administração de Recursos Humanos

IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **04 de janeiro de 2026, às 09 horas,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro - Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

Anexo VII

PROCURAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Por este **instrumento de procuração**, Eu, (OUTORGANTE - NOME COMPELTO DO CANDIDATO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ residente no endereço (RUA, NÚMERO, BAIRRO, CEP E CIDADE), candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2025 para o cargo de (CARGO), nomeio e constituo meu bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr. (a) (OUTORGADO - NOME COMPELTO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ para realizar preenchimento de Ficha de Inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2025.

(CIDADE) (DATA)

(ASSINATURA DO OUTORGANTE)

(ASSINATURA DO OUTORGADO)

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:41067097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 24/2025

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, estabelecidos pelo Decreto nº 148/2025, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

Parágrafo único – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, excepcionalmente, não havendo candidatos aprovados para a área na qual exista vaga para contratação, poderão concorrer os candidatos aprovados para as demais áreas, sendo selecionado aquele que tenha obtido a maior nota no processo de seleção que participou, obedecidos os critérios acima especificados.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração o candidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro;

XIV – para os candidatos que irão trabalhar na Casa Lar “Cantinho Acolhedor” será realizada avaliação psicossocial;

XV – Cartão Do SUS

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

7- As despesas referentes aos exames médicos exigidos pela Administração para fins de admissão serão de responsabilidade do candidato.

Miradouro-MG, 04 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito De Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	ESF – Urbano 1	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	02	Ensino Médio Completo	ESF – Urbano 2	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	04	Ensino Médio Completo	ESF – Urbano 3	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio Completo	ESF – Rural 2	40 horas
Assistente Social	02	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Assistência Social	20 horas
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social e registro no Conselho	Saúde	20 horas
Auxiliar de Odontologia	01	Ensino Médio completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho	Secretaria de Saúde	30 horas
Auxiliar de Saúde	01	Ensino Médio Completo	ESF Urbano 2	40 horas
Auxiliar de Saúde	03	Ensino Médio Completo	Pronto Atendimento	12 x 36 horas
Auxiliar de Serviço Público	03	Ensino Médio Completo	Assistência Social	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	07	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Saúde	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	08	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar	40 horas - Escala
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Casa Lar	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental Incompleto	Administração	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de Cultura	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Obras	40 horas
Bioquimico	01	Superior e Registro no Conselho	Secretaria de Saúde	20 horas
Cuidador Social	04	Fundamental Completo	Casa Lar	40 horas – Escala
Auxiliar de Cuidador	04	Fundamental Completo	Casa Lar	40 horas – Escala
Enfermeiro	01	Superior em Enfermagem e registro no Conselho	Pronto Atendimento	24 x 72 horas
Fisioterapeuta	02	Superior em Fisioterapia e registro no Conselho	Secretaria Saúde	20 horas
Motorista	05	Fundamental Incompleto	Secretarias Diversas	40 horas
Operário	05	Fundamental Incompleto	Secretaria Obras	40 horas
Pedreiro	01	Fundamental Incompleto	Secretaria de Obras	40 horas
Psicólogo	01	Superior em Psicologia e registro no Conselho	Secretaria de Saúde	20 horas
Psicólogo	02	Superior em Psicologia e registro no Conselho	Assistência Social	20 horas
Ténico de Enfermagem	06	Médio completo , curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho	Pronto Atendimento	12 x 36 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO:
08:30 h – Cuidador Social;
08:45 h – Auxiliar de Cuidador;
09:00 h - Agente Comunitário de Saúde - ESF – Urbano 1;
09:15 h - Agente Comunitário de Saúde - ESF – Urbano 2;

09:30 h - Agente Comunitário de Saúde - ESF – Urbano 3;
09:45 h - Agente Comunitário de Saúde - ESF – Rural 2;
10:00 h - Assistente Social;
10:15 h - Auxiliar de Odontologia;
10:30 h - Auxiliar de Saúde;
10:45 h - Auxiliar de Serviço Público;
12:45 h – Bioquimico;
13:00 h – Enfermeiro;
13:15 h – Fisioterapeuta;
13:30 h – Motorista;
13:45 h – Psicólogo;
14:00 h – Ténico de Enfermagem;p
14:15 – Pedreiro;
14:30 – Operário;
14:45 – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Inicio de atividades em 02 de janeiro de 2026, exceto Bioquímico que terá inicio de atividade em 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:9E848E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.839, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025
Número da Lei: 7151
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 06/12/2024
DECRETO Nº 13839, de 2 de outubro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390350000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390390000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390920000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390390000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390370000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390140000000000000.16590000099	58.000,00
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390390000000000000.16590000099	58.000,00
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390340000000000000.15000000099	60.000,00
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33391390000000000000.15000000099	60.000,00
Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.33390300000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.33390320000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390340000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2178.33390390000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390340000000000000.15000000099	100.000,00
Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.33390300000000000000.15000000099	100.000,00
Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2178.33390180000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.1202.33190040000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.33390370000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2181.33390300000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2181.33390390000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.33350850000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390370000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390390000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33360450000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390470000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33390400000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.33390300000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.33390390000000000000.15000000099	40.000,00
Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390390000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390370000000000000.15000000099	50.000,00
Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390330000000000000.26600000099	10.000,00
Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.19.34490520000000000000.26600000099	10.000,00
Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390390000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390360000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390400000000000000.15000000099	35.500,00
Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.1015.33390390000000000000.15000000099	35.500,00
Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390400000000000000.15000000099	4.000,00
Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.34490510000000000000.15000000099	4.000,00
Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390400000000000000.15000000099	7.500,00
Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390390000000000000.15000000099	7.500,00
Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390350000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390390000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339034000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339033000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339014000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3449052000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339014000000000000.15000000099	1.500,00
Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339008000000000000.15000000099	1.500,00
Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339093000000000000.27010000099	3.000,00
Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.27010000099	3.000,00
Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.3339040000000000000.15000000099	33.300,00
Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.3449052000000000000.15000000099	33.300,00
Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.3339040000000000000.15000000099	14.700,00
Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0024.0722.0001.2027.3339039000000000000.15000000099	14.700,00
Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 425,00(quatrocentos e vinte e cinco reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3449052000000000000.15000000099	425,00
Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3339040000000000000.15000000099	425,00
Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099	3.500,00
Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339036000000000000.15000000099	3.500,00
Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099	1.500,00
Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339037000000000000.15000000099	1.500,00
Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3449052000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339036000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.15000000099	7.000,00
Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339035000000000000.15000000099	7.000,00

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.10.3339039000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.10.3449051000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.10.3339039000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.10.3449052000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339039000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.3339030000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.8.3339039000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.8.3339030000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339039000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339049000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.2055.3339039000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.2055.3339041000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339040000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339033000000000000.26600000099	10.000,00
Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.19.3449052000000000000.26600000099	10.000,00
Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3339039000000000000.15000000095	7.000,00
Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339030000000000000.15000000095	7.000,00
Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339030000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339040000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.3339048000000000000.16590000099	20.000,00
Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.3339039000000000000.16590000099	20.000,00
Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339139000000000000.15000000099	9.500,00
Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3339030000000000000.15000000099	9.500,00
Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339139000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0122.0001.2012.3339033000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 105º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339139000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 106º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0122.0001.2688.3339036000000000000.15000000099	1.000,00
Art. 107º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3339093000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 108º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.3449052000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 109º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.533,68(cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.17500000000	5.533,68
Art. 110º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.17500000000	5.533,68
Art. 111º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.17500000000	57.000,00
Art. 112º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1087.3339030000000000000.17500000000	57.000,00
Art. 113º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339033000000000000.15000000099	1.700,00
Art. 114º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339039000000000000.15000000099	1.700,00
Art. 115º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.850,00(dois mil e oitocentos e cinquenta reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339039000000000000.15000000099	2.850,00
Art. 116º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.15000000099	2.850,00
Art. 117º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339014000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 118º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339039000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 119º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 120º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339035000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 121º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)			
Crédito Adicional			

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2517.3339030000000000000.15000000099	70.000,00
Art. 122º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.15000000099	70.000,00
Art. 123º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339093000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 124º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339039000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 125º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339139000000000000.15000000094	120.000,00
Art. 126º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15000000094	120.000,00
Art. 127º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.3339139000000000000.15000000094	160.000,00
Art. 128º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15000000094	160.000,00
Art. 129º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 418.081,92(quatrocentos e dezoito mil, oitenta e um reais e noventa e dois centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339037000000000000.16210000099	222.737,27
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.3449052000000000000.16210000099	165.344,65
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3449052000000000000.16210000099	30.000,00
Art. 130º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3445042000000000000.16210000083	418.081,92
Art. 131º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339039000000000000.15000000099	500,00
Art. 132º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.3319013000000000000.15000000099	500,00
Art. 133º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			
Muriaé - Minas Gerais, 2 de outubro de 2025			
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BCE54D33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025
Número da Lei: 7151
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 06/12/2024
DECRETO Nº 13861, de 21 de outubro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.853,00(seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3449052000000000000.15000000099	6.853,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.3319094000000000000.15000000099	6.853,00
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00(trinta e um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099	31.000,00
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390390000000000000.15000000099	31.000,00
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.34490510000000000000.15000000099	20.000,00
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.34490300000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099	4.000,00
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.33390390000000000000.15000000099	4.000,00
Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.960,3(vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1087.33390300000000000000.17520000000	23.960,30
Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1111.33390390000000000000.17520000000	23.960,30
Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2194.33390320000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33391390000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390390000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390300000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33390390000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390370000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.34490520000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0661.0005.1004.33350410000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.34490520000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.33390300000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.34490520000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES	02.002.0004.0334.0005.2013.33190110000000000000.15000000099	10.000,00

	INSTITUCIONAIS		
Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3449052000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3339036000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339039000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.3339039000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339048000000000000.15000000095	2.000,00
Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339030000000000000.15000000095	2.000,00
Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2200.3339039000000000000.16600000099	23.000,00
Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2310.3339030000000000000.16600000099	23.000,00
Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 312.789,88(trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.3339037000000000000.16210000099	312.789,88
Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3335041000000000000.16210000084	312.789,88
Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00(onze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339030000000000000.15000000099	11.000,00
Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339036000000000000.15000000099	11.000,00
Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 291.000,00(duzentos e noventa e um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3336045000000000000.15010000099	291.000,00
Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0028.0843.0000.3.3469071000000000000.15010000099	291.000,00
Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1111.3339039000000000000.15010000099	132.000,00
Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0028.0843.0000.3.3469071000000000000.15010000099	132.000,00
Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339030000000000000.15000000099	1.700,00
Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339092000000000000.15000000099	1.700,00
Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339030000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339033000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339030000000000000.15000000099	1.300,00
Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390370000000000.15000000099	1.300,00
Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0004.0122.0001.2275.33390300000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0452.0005.2144.33190040000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0661.0005.1003.33390390000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0004.0122.0001.2275.34490520000000000000.15000000099	2.000,00
Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390360000000000000.15000000094	32.000,00
Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	32.000,00
Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.34490520000000000000.15000000094	25.000,00
Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	25.000,00
Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.34490520000000000000.15000000094	30.000,00
Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	30.000,00
Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 551,1(quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190040000000000000.16050000000	551,10
Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2519.33350410000000000000.16050000000	551,10
Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115,00(cento e quinze reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.16050000000	115,00
Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2519.33350410000000000000.16050000000	115,00
Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.228,5(dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16050000000	19.228,50
Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2519.33350410000000000000.16050000000	19.228,50
Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2099.33390300000000000000.15000000094	7.000,00
Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	7.000,00
Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0122.0001.2265.33390300000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.1235.34490520000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	25.000,00
Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0052.2259.33390300000000000000.15010000099	25.000,00
Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	25.000,00
Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0052.2259.33390390000000000000.15010000099	25.000,00
Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	29.000,00
Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0452.0005.2144.33390300000000000000.15010000099	29.000,00
Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	20.000,00
Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0452.0005.2144.34490520000000000000.15010000099	20.000,00
Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	67.000,00
Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0028.0843.0000.3.34690710000000000000.15010000099	67.000,00
Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	20.000,00
Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.1055.33390390000000000000.15010000099	20.000,00
Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.1054.33390390000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	12.000,00
Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.2055.33390370000000000000.15010000099	12.000,00
Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	20.000,00

Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.2058.33390300000000000000.15010000099	20.000,00
Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390300000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.205,54(trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	35.205,54
Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390300000000000000.15010000099	35.205,54
Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	300.000,00
Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390390000000000000.15010000099	300.000,00
Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2324.33390390000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	60.000,00
Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2069.33390300000000000000.15010000099	60.000,00
Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	100.000,00
Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0122.0001.2012.33390370000000000000.15010000099	100.000,00
Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	500.000,00
Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0001.2008.33390470000000000000.15010000099	500.000,00
Art. 105º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	100.000,00
Art. 106º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0025.1093.33370410000000000000.15010000099	100.000,00
Art. 107º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15010000099	600.000,00
Art. 108º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390300000000000000.15010000099	600.000,00
Art. 109º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 110º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0122.0001.2264.33390300000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 111º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	50.000,00

Art. 112º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0122.0001.2264.33390390000000000000.15010000099	50.000,00
Art. 113º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 114º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.33190110000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 115º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.726,96(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	62.726,96
Art. 116º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390400000000000000.15010000099	62.726,96
Art. 117º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 53.478,58(cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	53.478,58
Art. 118º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390390000000000000.15010000099	53.478,58
Art. 119º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 119º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Art. 120º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15010000099	40.000,00
Art. 121º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 122º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0052.1208.34490520000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 123º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390370000000000000.15000000094	30.000,00
Art. 124º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	30.000,00
Art. 125º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.33390390000000000000.15000000099	23.400,00
Art. 126º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0661.0005.1074.34490510000000000000.15000000099	23.400,00
Art. 127º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0241.0049.2175.33390300000000000000.15000000099	22.000,00
Art. 128º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2504.33390910000000000000.15000000099	22.000,00
Art. 129º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0241.0049.2175.33390300000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 130º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2173.33190040000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 131º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.33390300000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 132º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2173.33390300000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 133º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.3339030000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 134º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.3339030000000000000.15000000099	10.000,00
Art. 135º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0050.2217.3339030000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 136º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2690.3339030000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 137º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0050.2217.3339030000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 138º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.3339037000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 139º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0050.2218.3339030000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 140º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2178.3339018000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 141º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3339030000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 142º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2178.3339018000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 143º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3339030000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 144º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 143 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2186.3449052000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 145º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2193.3339014000000000000.16600000099	10.000,00
Art. 146º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 145 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2574.3339032000000000000.16600000099	10.000,00
Art. 147º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 148º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 147 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2690.3339039000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 149º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 150º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 149 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0482.0049.2690.3339036000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 151º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 152º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 151 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 153º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.3339030000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 154º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 153 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339092000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 155º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2193.33390330000000000000.16600000099	10.000,00
Art. 156º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 155 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2574.33390320000000000000.16600000099	10.000,00
Art. 157º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390140000000000000.16610000099	10.000,00
Art. 158º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 157 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2187.33190110000000000000.16610000099	10.000,00
Art. 159º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390330000000000000.16610000099	10.000,00
Art. 160º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 159 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2187.33190110000000000000.16610000099	10.000,00
Art. 161º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2194.33390320000000000000.15000000099	37.000,00
Art. 162º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 161 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2178.33390180000000000000.15000000099	37.000,00
Art. 163º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 113.000,00(cento e treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2194.33390320000000000000.15000000099	113.000,00
Art. 164º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 163 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.33191130000000000000.15000000099	113.000,00
Art. 165º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2193.33390300000000000000.16600000099	30.000,00
Art. 166º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 165 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2188.33190110000000000000.16600000099	30.000,00
Art. 167º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2360.33390300000000000000.16600000099	30.000,00
Art. 168º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 167 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2188.33190110000000000000.16600000099	30.000,00
Art. 169º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.15000000095	37.000,00
Art. 170º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 169 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2705.33350430000000000000.15000000095	37.000,00
Art. 171º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190940000000000000.15000000095	10.000,00
Art. 172º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 171 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2705.33350430000000000000.15000000095	10.000,00
Art. 173º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.570,00(oitenta e três mil e quinhentos e setenta reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.33390390000000000000.15000000099	83.570,00
Art. 174º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 173 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0052.1157.34490510000000000000.15000000099	83.570,00
Art. 175º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.33390140000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 176º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 175 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.33390300000000000000.15000000099	15.000,00
Art. 177º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170,00(cento e setenta reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	170,00
Art. 178º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 177 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	02.012.0018.0541.0001.2501.33390300000000000000.15000000099	170,00
Art. 179º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.33190940000000000000.15000000094	2.000,00
Art. 180º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 179 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	2.000,00
Art. 181º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	150.000,00
Art. 182º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 181 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.33390390000000000000.15000000094	150.000,00
Art. 183º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190940000000000000.15400000070	30.000,00
Art. 184º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 183 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	30.000,00
Art. 185º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190940000000000000.15400000070	17.000,00
Art. 186º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 185 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	17.000,00
Art. 187º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	43.000,00
Art. 188º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 187 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	43.000,00
Art. 189º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.33190940000000000000.15400000070	4.000,00
Art. 190º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 189 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	4.000,00
Art. 191º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.33190940000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 192º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 191 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0242.0049.2182.34490520000000000000.15000000099	13.000,00
Art. 193º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.33190940000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 194º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 193 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390920000000000000.15000000099	8.000,00
Art. 195º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0050.2217.33190940000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 196º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 195 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390920000000000000.15000000099	5.000,00
Art. 197º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.15500000099	110.000,00
Art. 198º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 197 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0306.0032.2097.33390300000000000000.15500000099	110.000,00
Art. 199º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00(duzentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	200,00

Art. 200º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 199 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3449052000000000000.15000000099	200,00
Art. 201º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0334.0005.2143.3339030000000000000.15010000099	4.000,00
Art. 202º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 201 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3339030000000000000.15010000099	4.000,00
Art. 203º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0334.0005.2143.3339030000000000000.15010000099	3.000,00
Art. 204º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 203 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0571.0005.2142.3339036000000000000.15010000099	3.000,00
Art. 205º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0334.0005.2143.3339030000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 206º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 205 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3449052000000000000.15010000099	10.000,00
Art. 207º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.3319004000000000000.16050000000	1.000,00
Art. 208º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 207 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2661.3335085000000000000.16050000000	1.000,00
Art. 209º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0023.1088.3339030000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 210º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 209 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0023.1088.3339039000000000000.15000000099	25.000,00
Art. 211º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319004000000000000.15400000070	60.000,00
Art. 212º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 211 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	60.000,00
Art. 213º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.3319013000000000000.15400000070	6.000,00
Art. 214º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 213 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	6.000,00
Art. 215º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0050.2217.3319004000000000000.15000000099	38.000,00
Art. 216º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 215 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319013000000000000.15000000095	38.000,00
Art. 217º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319011000000000000.15400000070	190.000,00
Art. 218º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 217 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	190.000,00
Art. 219º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 970.000,00(novecentos e setenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319011000000000000.15400000070	970.000,00
Art. 220º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 219 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	970.000,00
Art. 221º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)			

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.3319004000000000000.15000000099	80.000,00
Art. 222º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 221 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319013000000000000.15000000095	80.000,00
Art. 223º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.3319011000000000000.15000000099	57.000,00
Art. 224º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 223 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319013000000000000.15000000095	57.000,00
Art. 225º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339093000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 226º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 225 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3449052000000000000.15000000099	3.000,00
Art. 227º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.3339039000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 228º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 227 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	100.000,00
Art. 229º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.3339039000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 230º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 229 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3339039000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 231º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.3339037000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 232º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 231 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.3339039000000000000.15000000099	30.000,00
Art. 233º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.3339039000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 234º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 233 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3339039000000000000.15000000099	6.000,00
Art. 235º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.3339037000000000000.15000000094	50.000,00
Art. 236º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 235 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.3449052000000000000.15000000094	50.000,00
Art. 237º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0001.2008.3339047000000000000.17500000000	1.200,00
Art. 238º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 237 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.2058.3339030000000000000.17500000000	1.200,00
Art. 239º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099	1.000,00
Art. 240º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 239 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3335041000000000000.16210000084	1.000,00
Art. 241º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 568.142,00(quinhentos e sessenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0018.1071.3449061000000000000.15000000099	568.142,00
Art. 242º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 241 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2719.3339039000000000000.15000000095	568.142,00
Art. 243º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)			
Crédito Adicional			

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.3339039000000000000.15000000094	50.000,00
Art. 244º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 243 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1100.3449051000000000000.15000000094	50.000,00
Art. 245º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339039000000000000.15000000094	70.000,00
Art. 246º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 245 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1100.3449051000000000000.15000000094	70.000,00
Art. 247º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339030000000000000.15000000099	1.100,00
Art. 248º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 247 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339039000000000000.15000000099	1.100,00
Art. 249º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 178.113,21(cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e vinte e um centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099	178.113,21
Art. 250º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 249 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3335041000000000000.16210000084	178.113,21
Art. 251º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.899,00(noventa mil e oitocentos e noventa e nove reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.1052.3449052000000000000.17100000083	90.899,00
Art. 252º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 251 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		17100000083	90.899,00
Art. 253º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 178.113,21(cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e vinte e um centavos)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2122.3339030000000000000.16210000099	178.113,21
Art. 254º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 253 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3335041000000000000.16210000084	178.113,21
Art. 255º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2362.3339030000000000000.15000000094	13.000,00
Art. 256º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 255 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	13.000,00
Art. 257º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 258º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 257 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	80.000,00
Art. 259º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2362.3339030000000000000.15000000094	200.000,00
Art. 260º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 259 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	200.000,00
Art. 261º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Muriaé - Minas Gerais, 21 de outubro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C98B9B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
ADESÃO N° 006/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, processo administrativo nº 46/2025, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Jampruca - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme Termo de referência.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Jampruca-MG
Empresa: Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.
A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, processo administrativo nº 46/2025, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Jampruca - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme Termo de referência. A detentora da referida ata é a Empresa Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.

A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND	50%	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR
1	*Prestação de serviços de SUPRESSÃO DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município, mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.*	UNIDAD E	10	R$1.620,00	R$16.200,00
1	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) CONVENCIONAIS, DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, NO QUAL CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS QUE COMPÕES O (IP), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADA A ATENDER O FUNCIONAMENTO CORRETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*	SERVIÇ O POR PONTO (IP)	50	R$270,00	R$13.500,00
2	*Prestação de serviços de PODA DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município. mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.*	UNIDAD E	20	R$450,00	R$9.000,00
2	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) LED, DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, INCLUINDO TODO O MATERIAL (RELÉS, CONECTORES, CABEAMENTO ESPECÍFICO ETC.), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXCETO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS. *NÃO CONTEMPLA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED, NO QUAL A MESMA PODERÁ TER GARANTIA DO FABRICANTE.*	SERVIÇ O POR PONTO (IP)	400	R$252,00	R$100.800,00
4	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte e 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com (01) uma luminária publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	4	R$3.135,00	R$12.540,00
4	*Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED -POTÊNCIA NOMIMAL 100W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	70	R$1.260,00	R$88.200,00
5	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (02) duas luminárias publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	3	R$3.705,00	R$11.115,00
5	*Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMIMAL 150W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	10	R$1.440,00	R$14.400,00
6	*Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO PEQUENO PROJEÇÃO 1,50 M DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	25	R$135,00	R$3.375,00
7	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	4	R$4.750,00	R$19.000,00
7	*Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO MÉDIO PROJEÇÃO 3,60 m DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE*	UNIDAD E	120	R$495,00	R$59.400,00
9	*Prestação de serviço de RETIRADA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS, com ou sem braço, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.*	UNIDAD E	100	R$288,00	R$28.800,00
26	*Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).*	UNIDAD E	10	R$1.700,00	R$17.000,00
33	*Prestação de serviço de RETIRADA DE REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS) - DIVERSAS POTÊNCIAS, com cruzeta ou sem cruzeta, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.*	UNIDAD E	10	R$323,00	R$3.230,00

Total estimado: R$ 396.560,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Naque/MG, 05 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:8B70168E

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025
ADESÃO N° 006/2025

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jampruca-MG
Empresa Detentora da Ata : Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.
Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2025, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, processo administrativo nº 46/2025, cujo objeto trata do Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa, para execução de serviços do Município de Jampruca - MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada, conforme Termo de referência. A detentora da referida ata é a Empresa Goval Engenharia Ltda, CNPJ 40.488.440/0001-54, com sede em Rua Um, 184 - Santos Dumont, Governador Valadares - MG, 35.022-240.
Vigência da Ata: 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026
Valor global da Ata: 7.519.560,00 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)
Quantidades e Valores:

ITEM	DESCRITIVO	UND	50%	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR
1	*Prestação de serviços de SUPRESSÃO DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município, mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.*	UNIDAD E	10	R$1.620,00	R$16.200,00
1	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) CONVENCIONAIS, DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, NO QUAL CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS QUE COMPÕES O (IP), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADA A ATENDER O FUNCIONAMENTO CORRETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*	SERVIÇ O POR PONTO (IP)	50	R$270,00	R$13.500,00
2	*Prestação de serviços de PODA DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município. mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebrada para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.*	UNIDAD E	20	R$450,00	R$9.000,00
2	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) LED, DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, INCLUINDO TODO O MATERIAL (RELÉS, CONECTORES, CABEAMENTO ESPECÍFICO ETC.), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXCETO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS. *NÃO CONTEMPLA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED, NO QUAL A MESMA PODERÁ TER GARANTIA DO FABRICANTE.*	SERVIÇ O POR PONTO (IP)	400	R$252,00	R$100.800,00
4	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte e 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com (01) uma luminária publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	4	R$3.135,00	R$12.540,00
4	*Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED -POTÊNCIA NOMIMAL 100W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	70	R$1.260,00	R$88.200,00
5	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (02) duas luminárias publica de led 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	3	R$3.705,00	R$11.115,00
5	*Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMIMAL 150W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	10	R$1.440,00	R$14.400,00
6	*Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO PEQUENO PROJEÇÃO 1,50 M DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)*	UNIDAD E	25	R$135,00	R$3.375,00
7	*Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostatica, 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)*	UNIDAD E	4	R$4.750,00	R$19.000,00
7	*Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO MÉDIO PROJEÇÃO 3,60 m DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE*	UNIDAD E	120	R$495,00	R$59.400,00
9	*Prestação de serviço de RETIRADA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS, com ou sem braço, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.*	UNIDAD E	100	R$288,00	R$28.800,00
26	*Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 200W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).*	UNIDAD E	10	R$1.700,00	R$17.000,00
33	*Prestação de serviço de RETIRADA DE REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS) - DIVERSAS POTÊNCIAS, com cruzeta ou sem cruzeta, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.*	UNIDAD E	10	R$323,00	R$3.230,00

VALOR TOTAL GLOBAL: : R$ 396.560,00 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Ficha: 502 020900-15.452.0003.2129.0000 3.3.90.39.00 e Ficha:474 020900-04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00.

Naque/MG, 05 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A8499383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 5.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OU

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 5.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como o que estabelece a Lei Municipal nº 2.880/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, parâmetros e procedimentos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação para contratações temporárias destinadas a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Perdões/MG, no ano letivo de 2026.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto destinam-se ao provimento temporário de cargos e funções públicas para suprir:

I – Substituições de servidores afastados por motivo legal;

II – Cargos vagos até provimento efetivo;

III – Demandas excepcionais do calendário escolar, devidamente justificadas.

Art. 3º As contratações observarão o interesse público, os princípios da administração pública e os limites legais de despesa com pessoal, sendo processadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II — DOS CARGOS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Art. 4º São passíveis de contratação temporária os cargos/funções descritos no Anexo I e II deste Decreto, com respectivas cargas horárias, exigências de escolaridade e documentos comprobatórios.

§ 1º Os requisitos mínimos de escolaridade, habilitação e registro profissional deverão ser comprovados por documento oficial no ato da contratação.

§ 2º As cargas horárias observarão, quando aplicável, a Lei Federal nº 11.738/2008 e a legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO III — DO PRINCÍPIO DE PRIORIDADE E DA APLICAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A ordem de prioridade para contratação temporária obedecerá, primeiramente, à lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2022, enquanto vigente e existirem candidatos aptos à função.

Art. 6º Esgotada a lista do concurso ou inexistindo candidatos presentes na data do edital, as contratações poderão ocorrer mediante processo de classificação simplificado, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV — DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O processo seletivo simplificado observará as seguintes etapas:

I – Convocação pública e divulgação do edital;
II – Apresentação e conferência de documentos (edital para contratação)
III – Classificação dos candidatos segundo os critérios deste Decreto;
IV – Assinatura de ata e formalização contratual.

Art. 8º A classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos constantes da lista do Concurso nº 01/2022, na ordem de classificação;
II – Candidatos não constantes da lista, classificados conforme o tempo de serviço na função pleiteada como contratados comprovado por Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Recursos Humanos até 31/10/2025;
III – Aplicação dos critérios gerais de desempate.

Art. 9º O tempo de serviço somente será computado se:

I – Correspondente ao mesmo cargo/função pretendido;
II – Comprovado por certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos;
III – Apresentado no ato do edital, vedada certidão de data anterior ao prazo fixado.

Art. 10º Os critérios gerais de desempate, aplicáveis a todas as funções, observarão a seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço em função equivalente em rede pública ou particular;
II – Maior idade.

Art. 11. O candidato deverá comparecer pessoalmente ao ato de contratação, munido dos documentos originais exigidos. A ausência injustificada implicará renúncia à vaga e perda da prioridade de classificação.

Art. 12. O edital será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e em locais públicos de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato.

CAPÍTULO V — DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 13. Para formalização da contratação temporária, o candidato deverá
apresentar, em original, os seguintes documentos:

I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso ou declaração de conclusão com de curso com data de validade de até 30 dias de curso e histórico escolar;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital.
IX - Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

CAPÍTULO VI — DAS REGRAS ESPECÍFICAS POR FUNÇÃO

Art. 14º Para as funções de Professor II A (Apoio) e Professor II A (Creche Parcial) aplicam-se, adicionalmente, os critérios previstos no Anexo II deste Decreto.

Art. 15º As declarações emitidas por diretores e coordenadores de unidades educacionais deverão ser acompanhadas da respectiva certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos, para validação do tempo de serviço.

CAPÍTULO VII — DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 16º A contratação será formalizada mediante assinatura de termo contratual e ata de contratação, lavrados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º O prazo do contrato será fixado conforme a necessidade administrativa, vedada a ultrapassagem do exercício financeiro vigente.

Art. 18º O contratado deverá iniciar o exercício na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda automática da vaga.

Art. 19º É vedada a contratação simultânea em duplicidade de cargo ou função com carga horária incompatível, bem como a utilização de tempo já computado para aposentadoria ou vinculado a outro cargo público ativo.

§1º Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor poderá assumir novo contrato apenas quando não houver outro candidato habilitado e ainda não contratado no ato da convocação.

§2º Nos casos de substituições de curto período, poderá ocorrer a contratação por dobra de turno, quando for financeiramente mais vantajosa ao erário municipal, desde que não exceda 60 (sessenta) dias. Em situações excepcionais não previstas, a dobra poderá ser mantida, mediante justificativa.

Art. 19-A Nenhuma contratação será processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comprovada a necessidade e observados os seguintes requisitos:

I – justificativa formal da solicitação;
II – especificação do período contratual e da carga horária;
III – identificação do titular afastado, no caso de substituição, com indicação do prazo previsto do afastamento;
IV – observância dos prazos mínimos de contratação, conforme segue:

a) Professor em docência: mínimo de 15 (quinze) dias;
b) Auxiliar de Serviços Educacionais – ASE: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a escola possuir apenas um ASE por turno, hipótese em que a substituição poderá ocorrer por qualquer período;
c) Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo ou Secretário Escolar: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, desde que não exista servidor em readaptação apto a exercer a função;
d) Especialista em Educação e demais funções correlatas: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais;
e) Inspetor Escolar: afastamentos de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§1º É vedada a contratação para substituição de servidores em férias regulamentares.

§2º Nas substituições decorrentes de férias-prêmio, observar-se-ão integralmente as normas vigentes aplicáveis.

Art. 19-B A contratação em substituição poderá ser interrompida caso o servidor efetivo retorne ao cargo antes do prazo previsto, sendo desligado o último contratado, sem aplicação da penalidade de impedimento de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O servidor efetivo que retornar antes do término previsto retomará sua lotação de origem, devendo o substituto ser realocado para ocupar a vaga oriunda do desligamento, ainda que em outra unidade escolar.

§1º As contratações decorrentes de férias-prêmio ou licença-saúde com datas determinadas terão vigência vinculada ao período de vacância que as originou, não se aplicando a regra prevista no parágrafo único do art. 19-B.

Art. 20º A desistência do contrato, durante o ano letivo impedirá o candidato de participar de novo edital pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII — DA AVALIAÇÃO E DA DISPENSA

Art. 21º A atuação do contratado será avaliada periodicamente pela direção da unidade escolar, mediante relatório fundamentado e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º A dispensa poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;
II – De ofício, nas hipóteses de:

a) não comparecimento para assumir exercício;
b) faltas injustificadas superiores a 10% da carga horária mensal;
c) desempenho insatisfatório, devidamente registrado;
d) documentação falsa ou adulterada;
e) prática de falta grave, compreendida como ato de violência, assédio, fraude ou conduta incompatível com o serviço público.

§ 1º Nas hipóteses do inciso “e”, será instaurado processo administrativo simplificado, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de dispensa imediata por interesse público.

§ 2º O contratado dispensado de ofício poderá ser novamente contratado apenas após 60 (sessenta) dias, exceto nas hipóteses de falta grave, quando o impedimento poderá ser ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

CAPÍTULO IX — DOS DIREITOS, VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS

Art. 23º Os contratados farão jus à remuneração correspondente ao cargo/função ocupada, conforme tabela salarial vigente e disposições do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos e Salários.

Art. 24º Não se aplicam aos contratados os benefícios privativos de servidores efetivos, tais como progressão funcional ou adicional de titulação: percentual de 10% referentes a formação de Libras, Pós graduação não exigidos por formação mínima.

Art. 25º O contratado fará jus a férias proporcionais e demais direitos previstos em lei, pagos por ocasião da rescisão contratual.

Parágrafo único. O servidorcontratadoem caráter de substituição poderá, a bem do sistema,ser mantido quando ocorrerprorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ouna hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outracontratação não ultrapasseo prazo máximo de5 (cinco) diasúteisapós o provimento.

Art. 26º À contratada gestante serão garantidos todos os direitos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação municipal, incluindo a manutenção do contrato:

I. Licença maternidade de 120 dias;

II. Estabilidade provisória de 30 dias;

Parágrafo único. Sendo de interesse da contratada, cabe-lhe o direito de oficializar a dispensa “a pedido” de seu contrato em época que lhe garanta concorrer a outra contratação, desde que cumpra o previsto no art. 20, sobre a desistência de contrato.

CAPÍTULO X – DA APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Art. 27. Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador da unidade escolar a divulgação do edital de convocação para contratação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e afixação em locais públicos de fácil acesso à comunidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato.

Art. 28. O candidato que comparecer após o início da sessão de contratação poderá permanecer no local apenas na condição de ouvinte, sem direito à concorrência da vaga.

Art. 29. Para efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital, estando apto para o exercício do cargo pretendido.

Art. 30. O candidato que recusar a vaga no momento da contratação terá mantida sua classificação na lista de aprovados do Concurso nº 01/2022.

Art. 31. O candidato que se sentir prejudicado quanto à aplicação das normas referentes à contratação poderá apresentar reclamação administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e horário da contratação impugnada.

Art. 32. O horário de trabalho dos servidores contratados para os cargos de Auxiliar de Secretaria/Administrativo, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais e Monitores será definido pela direção da unidade, conforme as necessidades da escola, devendo constar expressamente no edital de convocação.

Art. 33. Alterações de horário de trabalho durante o período de contratação somente poderão ocorrer mediante justificativa da direção da escola, com registro em ata e parecer do Inspetor Escolar.

Art. 34. A chefia imediata poderá dispensar, de ofício, o candidato contratado que, após aceitar a vaga, não comparecer na data designada para assumir o exercício, ou, comparecendo, não atender às expectativas da Instituição, mediante registro formal do ocorrido.

Art. 35. O editais para convocações referentes ao início do ano letivo de 2026 ocorrerão no mês de dezembro de 2025 e a devida contratação conforme convocação da Secretaria de Recursos Humanos (RH).

Parágrafo único. O candidato que assinar ata neste edital de convocação de dezembro e desistir da vaga, ficará sob pena de suspensão de participar de novos editais de convocação o prazo de 120 dias a contar da assinatura da ata.

CAPÍTULO XI — DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 36. Todos os atos relacionados às contratações reguladas por este Decreto deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e arquivados em processo administrativo próprio.

Art. 37. O processo de seleção pública simplificada regulado por este Decreto terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Recursos Humanos a adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 40. No ato do edital da contratação, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, perde o direito de participar para o preenchimento da vaga.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINAMARTINSBARTELS
secretária municipal de educação

* Republicação do Decreto com o mesmo número publicado em 13/11/2025 (edição 4150) e a publicação de 04/12/2025 (edição 4164), substituindo-os integralmente devido a erro material.

ANEXO I - CARGOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS ADICIONAIS / HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Auxiliar de Serviços Educacionais	30h	Ensino Fundamental completo	—	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Nutricionista	30h	Graduação em Nutrição	Registro no Conselho de Classe	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias, histórico e Registro
Auxiliar de Secretaria / Administrativo / Secretário	30h	Ensino Médio	—	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Inspetor Escolar	30h	Curso de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia estruturado pela resolução CNE/CP 01/2006 ou Curso de Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-graduação em Inspeção Escolar	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e Pós Graduação
Supervisor Escolar	30h	Curso de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia estruturado pela resolução CNE/CP 01/2006 ou Curso de Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-graduação em Supervisão Escolar	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Monitor de Educação Infantil / Creche	30h	Ensino Médio	-	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Motorista Escolar	44h	Ensino Fundamental	CNH 'D', Curso Transporte Escolar e documentos constantes no anexo III	Documentos DETRAN e PCMG
Professor Regente de Turma (PII A)	22h	Pedagogia / Normal Superior	-	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor Creche Integral (PII B)	40h	Pedagogia / Normal Superior	-	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor de Inglês (PIII)	22h	A escolaridade mínima exigida é Licenciatura plena em Letras, Licenciatura Plena regulamentada pela Portaria MEC 399/1989 ou Bacharelado acrescido de formação pedagógica (CNE/CEB nº2/1987).	Habilitação específica em Inglês	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor de Educação Física (PIII)	22h	Licenciatura Plena / · Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física.	Registro no CREF	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias, histórico e Registro
Psicopedagogo	30h	Psicologia / Pedagogia / Licenciatura	Pós graduação em Psicopedagogia clínica e institucional (mín. 525h)	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Psicólogo Escolar	30h	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Assistente Social	30h	Graduação em Serviço Social	Registro no CRESS	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Monitor de transporte escolar	40h	Ensino Médio	-	Diploma ou declaração de conclusão com data de

(acrescentar)				emissão até 30 dias e histórico

A carga horária semanal dos cargos deve ser cumprida rigorosamente pelo servidor, comprovadas através do ponto eletrônico, sob pena de desconto caso contrário.
A carga horária semanal do Professor II A (regente) são 22h sendo que: as horas devem cumpridas de acordo com a Lei Federal 11.738/ de 16/07/08 que dispõe sobre a hora atividade e 2 horas de Módulo II, o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II A (disciplinas) são 22h sendo que: 20h cumpridas em efetivo exercício das aulas a ser ministradas e 2 horas de Módulo II, o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II B (regente) são 40h sendo que: as horas devem ser cumpridas de acordo com Lei Federal 11738/ 16/07/08 que dispõe sobre a hora atividade e 2 horas de Módulo II o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II B (40h) que atuar na creche parcial cumprirá o restante da carga horária com as disciplinas que compõem a educação infantil, atuando nas referidas salas de aula
Cada escola cumpre o Módulo II em dias diferentes, sendo de responsabilidade do servidor informa-se antes de assinar o contrato para não haver acúmulo de horário não permitido por lei;
O servidor, caso não observe, o dia de cumprimento do Módulo II e ainda assim assinar o contrato, perderá o direito ao mesmo.

ANEXO II — REGRAS ESPECÍFICAS

1. Professor II A — Apoio

Habilitação: Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Inclusiva.
Critério adicional de classificação: maior tempo de serviço comprovado na função de apoio na Rede Municipal.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço em redes estadual ou particular;
II – maior idade.

2. Professor II A — Apoio para Sala de Recurso

Habilitação: Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Inclusiva.
Critério adicional de classificação: maior tempo de serviço comprovado na Sala de Recursos na Rede Municipal.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço comprovado na Sala de Recursos Estadual;
II – maior idade.

3. Professor II A — Creche Parcial

Habilitação: Curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Critério adicional: experiência comprovada de atuação em creche, até 31/10/2025, com declaração emitida pela escola em dias compatível com a declaração do RH.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço em redes pública ou particular;
II – maior idade.

ANEXO III — REGRAS ESPECÍFICAS MOTORISTA

Motorista para o Transporte Escolar – para atuar como motorista do transporte escolar, o candidato deverá observar a Portaria 1458 de 26/11 de 2018 do Departamento de trânsito de Minas Gerais. Esses documentos devem ser apresentados no momento do edital de contratação.

REQUISITOS	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO
Ensino Fundamental	Declaração Escolar
Idade superior a 21 anos - Carteira nacional de Habilitação de categoria "D"	RG/CNH
Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou reincidente em infrações nos últimos 12 meses	Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN
Ter sido aprovado em curso especializado de transporte escolar conforme normatização do CONTRAN	Declaração de Conclusão do Curso de Transporte Escolar
Não ter antecedentes criminais devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro de vulnerável, satisfação lasciva mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de	Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br Certidão negativa criminal estadual: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg Certidão negativa criminal federal: http://portal.trf1.jus.br

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D880081A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.142/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Piranga para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 2.116 de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo Único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga-MG, 05 de dezembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
0.001 - AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIRO DIVIDA CONTRATUAL	2.780.737,00
Finalidade: AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIROS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI	
1 - Programa (Denominação): 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	598.069,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO.	
2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	194.436,00
Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.	
2.006 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	85.075,00
Finalidade: AÇÕES PREVENTIVAS E DE ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E AO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES E DEMAIS NORMAS VIGENTES. SÃO OBJETIVOS GERAIS: A) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; B) AVALIAR A CONFORMIDADE E EFICÁCIA DOS CONTROLES INTERNOS; C) GARANTIR TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY (RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS POR SUAS AÇÕES E RESULTADOS) NOS ATOS DE GESTÃO; E D) APRESENTAR RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAR PROCEDIMENTOS E CORRIGIR IRREGULARIDADES.	
2.007 - EMENDAS IMPOSITIVAS-EC 126/22	441.781,50
Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO". "ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. § 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	
2.008 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO	60.376,00
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO	
2.009 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP	40.616,67
Finalidade: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP , CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.	
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.151.886,55
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR	99.500,00
Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.	
2.012 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL	101.975,34
Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.	
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.568.737,65
Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS. PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI. RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA. ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.	
2.033 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	101.990,00
Finalidade: ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (LEI Nº 12.608/2012) E AO SINPDEC, GARANTINDO GESTÃO EFICIENTE DOS RISCOS NATURAIS E FORTALECENDO A CAPACIDADE DE RESPOSTA MUNICIPAL. INSTITUIR FORMALMENTE A COMDEC, MUNIR COM RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, E OPERACIONALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A RISCOS E EMERGÊNCIAS.	
2.044 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	88.822,00
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.	
1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
1.002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ED INF	950.000,00
Finalidade: GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2.014 - GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.130.221,64
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.015 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	560.000,00
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	

2.016 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)	186.400,00
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.017 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)	186.500,00
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.018 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.626.858,00
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
2.019 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.037.033,00
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)	1.460.273,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.	
2.021 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)	3.735.741,00
Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.	
2.022 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE	440.000,00
Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES	
2.023 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	206.009,00
Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO DO SUS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	938.128,00
Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.	
1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.025 - EMENDAS IMPOSITIVAS - EC 126/22-SAUDE	441.781,50
Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO". "ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. § 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	
2.027 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP	81.281,21
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP .	
2.028 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU	195.916,62
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .	
2.029 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC	9.642.729,82
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQÜIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.	
1 - Programa (Denominação): 005 - FARMÁCIA DOSE CERTA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.030 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.316.483,00
Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.	

1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.031 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	379.062,47
Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.032 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS	581.735,00
Finalidade: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO.	
1 - Programa (Denominação): 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	12.702.910,81
Finalidade: CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.	
1 - Programa (Denominação): 010 - INCENTIVO A AGRICULTURA E INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
1.005 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	2.000.000,00
Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL	
2.068 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST.	210.561,24
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	
2.069 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA	5.000,00
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.	
2.070 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	688.000,00
Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO. SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO LEGISLATIVA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.001 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.991.700,00
Finalidade: Garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, por meio da manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal, contratação de serviços, valorização dos servidores, atualização de normas indenizatórias conforme o TCEMG, garantindo um ambiente adequado, seguro e eficiente para parlamentares, servidores e cidadãos.	
1.001 - INVESTIMENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL	552.000,00
Finalidade: Realizar a reforma da sede da Câmara Municipal para aprimorar o desempenho das atividades legislativas e administrativas, garantindo melhores condições operacionais ao Poder Legislativo. Além disso, inclui investimentos na compra de equipamentos e mobiliário.	
2.002 - ATUAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NA GESTÃO DA CÂMARA	1.363.200,00
Finalidade: Garantir o funcionamento institucional e administrativo da Câmara Municipal, por meio da manutenção das atividades legislativas, administrativas e operacionais, assegurando o suporte necessário ao exercício das funções parlamentares, à transparência pública e à participação cidadã.	

2.003 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	120.000,00
Finalidade: O objetivo da ação é facilitar o acesso da população a serviços públicos, orientações e atendimentos variados. Para isso, será criado um espaço acolhedor, inclusivo e eficiente, que ajude a fortalecer a relação entre o cidadão e o Poder Legislativo. Também será comprado material necessário para manter essas atividades funcionando.	
1 - Programa (Denominação): 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
0.002 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	37.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
1.003 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA	600.000,00
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1.006 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	500.000,00
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
2.034 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	2.708.610,78
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
2.035 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS	1.263.340,00
Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, AÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO	
2.036 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	708.336,00
Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.037 - ATIVIDADES CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS	65.000,00
Finalidade: AS CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS SÃO ESTRUTURAS OU MEDIDAS UTILIZADAS PARA CONTROLAR EROSÃO, PREVENIR INUNDAÇÕES OU PROTEGER MARGENS E ÁREAS ADJACENTES.	
2.038 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	253.986,00
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
2.040 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	703.197,00
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO	
2.042 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS	130.204,00
Finalidade: A MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS É CRUCIAL PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO QUE DEPENDEM DESSAS TORRES.	
2.043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	639.293,97
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
2.045 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	3.309.361,00
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	
1 - Programa (Denominação): 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO A CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO LOCAL	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
1.007 - INVESTIMENTO PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	150.000,00
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES	
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	197.722,00
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
2.047 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL	335.456,74
Finalidade: O OBJETIVO É INCENTIVAR A CULTURA POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PROMOVENDO O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRANGA. ALÉM DISSO, BUSCA-SE APOIAR E FORTALECER AS PRÁTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, OFERECENDO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE.	
2.048 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	1.165.000,00
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.	
2.049 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	328.093,00
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E O ACESSO À HISTÓRIA E ÀS TRADIÇÕES LOCAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DE PIRANGA PARA AS FUTURAS GERAÇÕES.	
2.050 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	131.000,00
Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL; MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO COM CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDA DE MINAS; APOIO COM JUBILEU DO BOM JESUS DE BACALHAU.	
1 - Programa (Denominação): 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.071 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	532.800,00
Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL. FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.	
2.072 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	183.561,00
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS	
1 - Programa (Denominação): 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.053 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL	55.044,00
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).	
2.054 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA	17.088,00
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).	
1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.061 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.406.482,00
Finalidade: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ASSEGURANDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
2.062 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	129.492,00
Finalidade: ASSEGURAR RESPOSTAS IMEDIATAS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LOAS, GARANTINDO DIGNIDADE E SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA. O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS	
2.063 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	183.195,00

Finalidade: GARANTIR O ACOMPANHAMENTO PRECOCE E INTEGRAL DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS E A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE.	

1 - Programa (Denominação): 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.064 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	330.000,00
Finalidade: ASSEGURAR A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUALIFICADO, ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).	
1 - Programa (Denominação): 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMAÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.051 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	140.000,00
Finalidade: FOMENTAR INSTITUCIONALMENTE A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS POR MEIO DE RECURSOS REGULARES, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E INFRAESTRUTURA.	
2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	2.000,00
Finalidade: ASSEGURAR A ESTRUTURA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.	
2.055 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES	2.000,00
Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AO CMDCA PARA GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICIENTE.	
2.056 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	167.006,00
Finalidade: GARANTIR CONTINUIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO TUTELAR, QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS E INTERAÇÃO PERMANENTE COM INSTÂNCIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
2.057 - GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS	557.921,00
Finalidade: FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
2.058 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS	11.240,00
Finalidade: GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO, APLICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DO IGD/SUAS PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	
2.059 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	3.000,00
Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.	
2.060 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	290.748,00
Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO LOCAL EFICIENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À RENDA E À CIDADANIA.	
2.065 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.	
1 - Programa (Denominação): 022 - ÁGUA PARA TODOS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS	555.000,00
Finalidade: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	
1 - Programa (Denominação): 023 - PIRANGA SUSTENTÁVEL	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
1.004 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00
Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO	
2.041 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	334.540,00
Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	
2.066 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	621.199,00
Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	
2.067 - CONTROLE AMBIENTAL	233.000,00
Finalidade: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS. MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO. SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO VALE DO PIRANGA - EQUIPIRANGA, COM SEDE EM PIRANGA/MG PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO O TEMA BEM-ESTAR E ZOONOSES. SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE PIRANGA- AMIGOS PET" É UMA ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA EM PIRANGA-MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU.	
1 - Programa (Denominação): 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.073 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI	458.000,00
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI	
1 - Programa (Denominação): 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
1 - Programa (Denominação): 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
2.074 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.290.000,00
Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.	
1 - Programa (Denominação): 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
9.002 - RESERVA RPPS	372.000,00
Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.	
1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
2 - Ações:	
Título da Ação	**Metas**
9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: DÍVIDIDA FUNDADA

4 - Público Alvo: GOVERNO MUNICIPAL

5 - Justificativa: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA PARCELADA E PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

6 - Objetivo: ATENDER TERMOS DE PARCELAMENTOS FIRMADO COM O IPREMPI; AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA OPERAÇÕES DE CRÉDITO; PAGAMENTO DE ENCARGOS DA OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

7 - Estratégia: POSSIBILITAR ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DE DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	SECRETARIA DE FAZENDA	TERMOS DE ACORDO CADPREV CONTRATOS DE FINACIAMENTOS LEVANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Indicador de Ref.: PAGAMENTO DE DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Finalidade: ATENDIMENTO DE TERMOS PACTUADOS COM O IPREMPI

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

RECOLHIMENTO DE PASEP

Forma de Cálculo: TOTAL DE DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL QUITADAS/TOTAL DE DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10 - Ações:

Número Sequencial: 9.001

Título: AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIRO DIVIDA CONTRATUAL

Finalidade: AMORTIZAÇÕES/ENCARGOS FINANCEIROS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.
CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI

Descrição Ação: PRINCIPAL/JUROS DAS DÍVIDAS INTERNAS POR CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS
PAGAMENTOS MENSAIS DOS TERMOS DE PREVIDENCIAL SOCIAL-RPPS. ACORDO CADPREV, VALORES CORRESPONDENTES A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEVIDOS E NÃO REPASSADOS AO REGIME PRÓPRIO DE

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Operações Especiais	28-ENCARGOS ESPECIAIS	843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação:	DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.		
Complemento da Ação:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		TEMPORARIO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	2.780.737,00	3.086.618,00	3.426.146,00	3.803.022,00
Valor Total do Programa:	2.780.737,00	3.086.618,00	3.426.146,00	3.803.022,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: NÃO ATENDER DE FORMA IMEDIATA A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO , QUE ESPERA ATITUDES CONCRETAS DE SEUS REPRESETANTES; ESTRUTURAL E TECNOLÓGICO

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL.

5 - Justificativa: NECESSIDADE CONTÍNUA DE PLANO DE REORDENAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, SAINDO-SE ASSIM, DE UM CÍRCULO VICIOSO PARA UM CÍRCULO VIRTUOSO, NA BUSCA PELA EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. NECESSIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO.

6 - Objetivo: APRIMORAMENTO DA QUALIDADE TÉCNICO ADMINISTRATIVA; PROMOVER GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATÉRIAS PÚBLICAS, DE FORMA TRANSPARENTE E ÉTICA, EM CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS LEGAIS ESTIPULADAS, ONDE SE TENHA PLANOS CUMPRIDOS E REVISADOS, POUCOS PROBLEMAS, TEMPO PARA PLANEJAR E MELHORIAS CONTÍNUAS.

7 - Estratégia: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; USO DE TECNOLOGIA ATUALIZADA ; OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAVOR DO INTERESSE PÚBLICO, E DOS DIREITOS E INTERESSES DOS CIDADÃOS QUE ADMINISTRA, AFIM DE DESENVOLVER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	70,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEVANTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUVIDORIA

Indicador de Ref.: INTEREESSE DA COLETIVIDADE

Finalidade: GARANTIR QUE O INTEREESSE DA COLETIVIDADE SEJA ATENDIDO EM SUA TOTALIDADE.

Forma de Cálculo: INTERESSES DA COLETIVIDADE ATENDIDOS / DEMANDA TOTAL

ORDEM PÚBLICA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	DELEGACIA DE POLÍCIA	LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO BOLETIM DE OCORRENCIAS

Indicador de Ref.: MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Finalidade: SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE E SALUBRIDADE PÚBLICA.

Forma de Cálculo: SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE E SALUBRIDADE PÚBLICA MANTIDA / DEMANDA TOTAL

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE E SECRETARIA	GABINETE E SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
10 - Ações:	
Número Sequencial:	2.004

Título: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição Ação: AÇÕES DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COMBUSTÍVEIS, PEÇAS AUTOMOTIVAS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGA, GARANTINDO QUE A POPULAÇÃO TENHA ACESSO DIRETO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO OBRAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS , ESSA INICIATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

FORTALECE O VÍNCULO COM A COMUNIDADE E PROMOVE A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, FOLHA DE PAGAMENTO, MAO DE OBRA MECÂNICA, CONTRATAÇÃO DE CANAL DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E NOTAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO LOCUÇÃO, APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS INFORMATIVOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E OUTROS SERVIDORES EM CURSO PRESENCIAL, DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE COMBUSTIVEIS EM CONFORMIDADE COM LEI MUNICIPAL, ETC...

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
GABINETE E SECRETARIA		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	598.069,00	663.857,00	736.881,00	817.938,00

Número Sequencial: 2.005

Título: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS; TAIS COMO, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO; PROCESSAMENTO DE DADOS; MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL; ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ENGLOBANDO DEFESA JUDICIAL ATIVA E PASSIVA DO MUNICÍPIO, PARECERES E CONSULTAS INTERNAS, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ATOS NORMATIVOS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, RESOLUÇÕES, ETC.), ASSESSORIA EXTERNA JUNTO A ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO, ÓRGÃO JUDICIAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS FINANÇAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

GABINETE E SECRETARIA		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	194.436,00	215.824,00	239.565,00	265.917,00

Número Sequencial:	2.006

Título: ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Finalidade: AÇÕES PREVENTIVAS E DE ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO APOIO À ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E AO ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES E DEMAIS NORMAS VIGENTES. SÃO OBJETIVOS GERAIS: A) ACOMPANHAR A EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; B) AVALIAR A CONFORMIDADE E EFICÁCIA DOS CONTROLES INTERNOS; C) GARANTIR TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY (RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS POR SUAS AÇÕES E RESULTADOS) NOS ATOS DE GESTÃO; E D) APRESENTAR RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAR PROCEDIMENTOS E CORRIGIR IRREGULARIDADES.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS , GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ÁGUA E ESGOTO, FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS, CONSULTORIA, ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	124-CONTROLE INTERNO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
GABINETE E SECRETARIA		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00

Metas Financeiras	85.075,00	94.433,00	104.821,00	116.351,00
Número Sequencial:	2.007			
Título: EMENDAS IMPOSITIVAS-EC 126/22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO". "ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
§ 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Descrição Ação: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO".
"ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
§ 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	441.781,50	490.377,00	544.318,00	604.193,00
Número Sequencial:	2.008			

Título: CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO

Descrição Ação: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS (PAGAMENTO DE COTAS MENSAIS) NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORSIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA	PARCELAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	3,00	3,00	3,00	3,00
Metas Financeiras	60.376,00	67.017,00	74.389,00	82.572,00
Número Sequencial:	2.009			

Título: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP

Finalidade: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP , CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

Descrição Ação: RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CODAP, CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM ORDENAÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DESTE MUNICÍPIO.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA	PARCELAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	12,00	12,00	12,00	12,00
Metas Financeiras	40.616,67	45.085,00	50.044,00	55.549,00
Número Sequencial:	2.010			

Título: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; ESTAGIÁRIOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL; PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, TAIS COMO CORREIOS, SERVIÇOS DE CARTÓRIOS; CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAS E WEBSITE DA PREFEITURA, CONSERTOS DE IMPRESSORAS; CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL; ENCARGOS PATRONAIS; REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO LANÇADAS EM RESTOS A PAGAR; CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ÁGUA E ESGOTO, ALUGUÉIS, ETC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, DISPENSA, E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI. NO QUE REFERE A RECURSO ESTADUAL TEM QUE SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E QUANDO FOR RECURSO FEDERAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. CENTÍMETROS POR COLUNA. CONTRIBUIÇÃO PARA A AMM- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES DA UNIÃO E ESTADOS- MEMBROS CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRANGA- CONSEP

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETRAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	2.151.886,55	2.388.594,00	2.651.339,00	2.942.986,00
Número Sequencial:	2.011			

Título: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR

Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.

Descrição Ação: CUSTEAR PERCENTUAL PRÉ-DEFINIDO NO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO QUARTEL E DE VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR: COMBUSTÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA , PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVAS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TELEFONE, ALUGUEL E INTERNET, ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	6-SEGURANÇA PÚBLICA	181-POLICIAMENTO	SEGURANÇA PÚBLICA POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	99.500,00	110.445,00	122.594,00	136.079,00
Número Sequencial:	2.012			

Título: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL

Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.

Descrição Ação: CUSTEAR PERCENTUAL PRÉ-DEFINIDO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE DESPESAS DE CUSTEIO DA POLÍCIA CIVIL: PEÇAS AUTOMOTIVAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES DE VIATURAS, CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, PAGAMENTO DE CONTA DE INTERNET ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	6-SEGURANÇA PÚBLICA	181-POLICIAMENTO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETRAIA DE ADMINISTRAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	101.975,34	113.193,00	125.644,00	139.465,00
Número Sequencial:	2.013			

Título: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALISTICAS. PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO MUNICIPAL
APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI.
RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA.
ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.

Descrição Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

REALIZAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS; AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL; CONTAS DE TELEFONE, ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTADOR NA ÁREA PÚBLICA COM TODAS AS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A ÁREA CONTÁBIL E PARA A ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPS, SIOPE, SADIPEM E SICOM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEGUNDO AS DIRETRIZES DAS LEIS FEDERAIS DE NºS 8.666/93, 10.520/02, ENQUANTO DURAREM SUA VIGÊNCIA, BEM COMO 14.133/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS JURÍDICAS DE TODOS OS ASSUNTOS INERENTES À SEÇÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES; ATUALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS (TRIBUTÁRIAS, POSTURAS, OBRAS, PARCELAMENTO DO SOLO, ETC.); ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PORTARIAS ; EXECUÇÕES FISCAIS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.
FOLHA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

FOLHA DE PAGAMENTO DE PROVENTOS DE PENSIONISTA
PAGAMENTOS MENSAIS RELATIVO AO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS .
ADMINISTRAÇÃO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA- RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM À LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA.
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA O MUNICÍPIO DE PIRANGA.NATUREZA DA OBRIGAÇÃO: CRÉDITO ALIMENTAR, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS , ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	4.568.737,65	5.071.299,00	5.629.142,00	6.248.348,00

Número Sequencial: 2.033

Título: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Finalidade: ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (LEI Nº□12.608/2012) E AO SINPDEC, GARANTINDO GESTÃO EFICIENTE DOS RISCOS NATURAIS E FORTALECENDO A CAPACIDADE DE RESPOSTA MUNICIPAL. INSTITUIR FORMALMENTE A COMDEC, MUNIR COM RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, E OPERACIONALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A RISCOS E EMERGÊNCIAS.

Descrição Ação: CRIAÇÃO DA NUPDEC, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALERTA MUNICIPAL INTEGRADO AO S2ID.
FOLHA DE PAGAMENTO
ENCARGOS PATRONAIS
DIARIA DE SERVIDOR
MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, TAIS COMO, LONAS, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEL, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO, ENTRE OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	6-SEGURANÇA PÚBLICA	182-DEFESA CIVIL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBLIZAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FUNACEIROS PARA EXECUCAÇÃO DA AÇÃO

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	101.990,00	113.209,00	125.662,00	139.485,00

Número Sequencial: 2.044

Título: ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL

Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.

Descrição Ação: EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE TRANSPORTES. AQUISIÇÃO DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO , MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA GARAGEM DE TRANSPORTE E DOS VEÍCULOS, FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS PATRONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	SETOR MANTIDO	UN	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos

Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	88.822,00	98.592,00	109.437,00	121.475,00
Valor Total do Programa:	8.533.265,71	9.471.925,00	10.513.836,00	11.670.358,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: NECESSIDADE DE ATENDIMENTO AO INDICADOR B DA META 1, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , QUE PREVÊ, OFERTA DE VAGAS PARA 50% POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS; 2. ATENDIMENTO À META 5, DO PME, QUE PREVÊ ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS AO FINAL DO 2.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3. ATENDIMENTO À META 6 DO PME, QUE PREVÊ, ATENDIMENTO A 25% DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL (7H/DIA DE ATIVIDADES ESCOLARES); 4. ADEQUAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES AO DISPOSTO NO

PARÁGRAFO 4.º DO ART. 2.º DA LEI 11.738/2008, CONFORME META 17 DO PME; 5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME META 19 DO PME; 6. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME METAS 16 E 17 DO PME; 7. NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; 8. NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES; 9.NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA QUE PERMITA SUPERAR AS DIFERENÇAS DE NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, EM RAZÃO DAS DISCREPÂNCIAS OCASIONADAS PELO ENSINO REMOTO.

4 - Público Alvo: COMUNIDADE ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS.

5 - Justificativa: 1. ATENDIMENTO ÀS METAS DO PME E PNE: GARANTIR QUE A PRÁTICA EDUCACIONAL ESTEJA ALINHADA COM AS METAS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NOS PLANOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NACIONAL, PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS. 2. EQUIDADE NA OFERTA EDUCACIONAL: PROMOVER A EQUIDADE NA OFERTA EDUCACIONAL É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ORIGEM SOCIOECONÔMICA, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA OU NECESSIDADES ESPECIAIS. 3. CONSONÂNCIA COM A LDB: A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB) ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, E É FUNDAMENTAL QUE A PRÁTICA EDUCACIONAL ESTEJA EM CONSONÂNCIA COM ESSAS DIRETRIZES PARA GARANTIR A QUALIDADE E A EQUIDADE DA EDUCAÇÃO. 4. DESAFIOS DO ENSINO REMOTO: O ENSINO REMOTO APRESENTA DESAFIOS ESPECÍFICOS, COMO A NECESSIDADE DE GARANTIR O ACESSO A TECNOLOGIA E RECURSOS ADEQUADOS, E DE PROMOVER A INTERAÇÃO E O ENGAJAMENTO DOS ALUNOS. É FUNDAMENTAL QUE A PRÁTICA EDUCACIONAL ESTEJA PREPARADA PARA LIDAR COM ESSES DESAFIOS. 5. DISCREPÂNCIAS DE ACESSO À EDUCAÇÃO: AS DISCREPÂNCIAS DE ACESSO À EDUCAÇÃO SÃO UM DESAFIO SIGNIFICATIVO, ESPECIALMENTE EM CONTEXTOS DE POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL. É FUNDAMENTAL QUE A PRÁTICA EDUCACIONAL ESTEJA COMPROMETIDA EM PROMOVER A INCLUSÃO E A EQUIDADE, GARANTINDO QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

6 - Objetivo: GARANTIA DE UMA PRÁTICA EDUCACIONAL QUE PERMITA AO MUNICÍPIO ALIAR O ATENDIMENTO ÀS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME , EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI N.º 13.005/2014, EM ACORDO COM A LEI 9394/1996; AOS DESAFIOS DE GARANTIR EQUIDADE NA OFERTA EDUCACIONAL, CONFORME PREVÊ A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, EM UM CENÁRIO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL PREJUDICADO PELAS ESPECIFIDADES DO ENSINO REMOTO E DAS DISCREPÂNCIAS DE ACESSO À EDUCAÇÃO.

7 - Estratégia: TRABALHAR COM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DOS ALUNOS ATRAVÉS DE PROJETOS, TRABALHOS, REFORÇO ESCOLAR; OFERECER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FORMAÇÃO QUE CONTRIBUA PARA SEU ENSINO A APRENDIZAGEM COMO CURSOS E CAPACITAÇÕES; MELHORAR AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS ATRAVÉS DE REFORMAS E REPAROS; MELHORAR A FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO DANDO MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO DE NOVOS

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
OFERTA DE VAGAS EM CRECHE PARA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	ANUAL	PERCENTUAL	50,00	5,39	DADOS DO MÓDULO +PNE DO PAR 4	INDICADOR B, META 1 DO PME

Indicador de Ref.: PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS DE 0 A 3 ANOS

Finalidade: OFERTAR VAGAS PARA 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

Forma de Cálculo: MATRÍCULAS DE 0 A 3 ANOS / POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE DE 4 E 5 ANOS DE IDADE	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	META 1 DO PME

Indicador de Ref.: ATENDIMENTO PLENA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRE -ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE

Finalidade: ASSEGURAR A PERMANENCIA NAS ESCOLAS PUBLICAS DOS ALUNOS DE 04 E 05 ANOS, MATRICULDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Forma de Cálculo: ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS/NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRE -ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS DE IDADE

ALFABETIZAÇÃO PLENA DOS ALUNOS AO FINAl DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	75,27	PROALFA	METAS 5 DO PME

Indicador de Ref.: PORCENTAGEM DE ALUNOS QUE ATINGIRAM A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: GARANTIR A PLENA ALFABETIZAÇÃO DE ALUNOS AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Forma de Cálculo: DESEMPENHO DOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM RELAÇÃO À ALFABETIZAÇÃO, COM FOCO EM LEITURA, ESCRITA, INTERPRETAÇÃO E SÍNTESE DE TEXTOS.

TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	EDUCACENSO TRANSCOLAR É SETE	LEI 9394/96 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ESTADO DE MG E O MUNICÍPIO DE PIRANGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Indicador de Ref.: ATENDIMENTO 100% DA DEMANDA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL QUE NECESSITAM

Finalidade: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE DELE NECESSITAM E MELHORAR A FROTA DO MUNICÍPIO.

Forma de Cálculo: N.º DE ALUNOS GARANTIDOS DO TRANSPORTE ESCOLAR/N.º DE ALUNOS QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE ESCOLAR

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 - Ações:

Número Sequencial:	1.002

Título: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ED INF

Finalidade: GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição Ação: - "EXPANDE CUIDADO": EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADO INFANTIL NA CRECHE.

- "MAIS ESPAÇO PARA CRIANÇAS": DESTACA O OBJETIVO DE AMPLIAR O ESPAÇO PARA ATENDER MAIS CRIANÇAS.

- "CRECHE +": INDICA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA CRECHE.

OBJETIVOS DA AMPLIAÇÃO- ATENDER MAIS CRIANÇAS: AUMENTAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA CRECHE.

- MELHORAR INFRAESTRUTURA: APRIMORAR AS INSTALAÇÕES PARA MELHOR ATENDER AS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS.

- FORTALECER EDUCAÇÃO E CUIDADO: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA EDUCAÇÃO E CUIDADO INFANTIL.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	950.000,00	1.054.500,00	1.170.495,00	1.299.249,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial:	2.014

Título: GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Descrição Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS TAIS COMO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, COMBUSTÍVEIS, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ; AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO DIVERSOS; FOLHA DE PAGAMENTO; SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA COM O MUNICÍPIO E JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS RELACIONADOS A SECRETARIA, A FIM DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E AUXILIAR NA CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS; CONTAS DE TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA , ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA, INTERNET , LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E MERENDA ESCOLAR., ETC...

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	12-EDUCAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	1.130.221,64	1.254.546,00	1.392.546,00	1.545.726,00
Número Sequencial:	2.015			

Título: DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS) PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	12-EDUCAÇÃO	306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	560.000,00	621.600,00	689.976,00	765.873,00
Número Sequencial:	2.016			

Título: DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS) PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	12-EDUCAÇÃO	306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	186.400,00	206.904,00	229.663,00	254.926,00
Número Sequencial:	2.017			

Título: DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DERIVADOS) PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA						
Quadro Detalhado do Programa						
Exercício de 2026 a 2029						
Orgão: Todos						
Atividade	12-EDUCAÇÃO	306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:							
Unidade Responsavel		**Custo do Projeto**		**Duração do Projeto**		**Repetição**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CONTINUO			
Metas							
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**			
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00			
Metas Financeiras	186.500,00	207.015,00	229.787,00	255.064,00			
Número Sequencial:	2.018						
Título: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINAL DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)							
Descrição Ação: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CONTRATOS, CONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, REPASSES, MANUTENÇÃO, COMPRA DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTAGIÁRIOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES PARA ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS DO SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SERVENTES E MERENDEIRAS ESCOLARES; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CURSO DE CAPACITAÇÕES; DIARIAS DE SERVIDOR; ENCARGOS PATRONAIS; REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO LANÇADAS EM RESTOS A PAGAR; CONTAS DE TELEFONE, DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFORMA DE ESCOLAS, ETC.							
Classificação	**Função**	**Subfunção**		**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	361-ENSINO FUNDAMENTAL		ALFABETIZAÇÃO DE TODAS CRIANÇAS AO FINAL DO2º ANO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**		**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria		PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.							
Complemento da Ação:							
Unidade Responsavel		**Custo do Projeto**		**Duração do Projeto**		**Repetição**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CONTÍNUO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA							
Quadro Detalhado do Programa							
Exercício de 2026 a 2029							
Orgão: Todos							
Metas							
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**			
Metas Físicas	80,00	90,00	95,00	100,00			
Metas Financeiras	6.626.858,00	7.355.812,00	8.164.951,00	9.063.096,00			
Número Sequencial:	2.019						
Título: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Descrição Ação: MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS EM OPERAÇÃO : FOLHA DE PAGAMENTO; ENCARGOS PATRONAIS; PEÇAS AUTOMOTIVAS; COMBUSTÍVEIS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA E BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CONTRATAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA HABILITADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REGIÕES ; CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR COM OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO. OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR SERAO RESPONSÁVEIS E DARAO APOIO AO TRANSLADO, GARANTIDO A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DE IDA E VOLTA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO; ETC.							
Classificação	**Função**	**Subfunção**		**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	361-ENSINO FUNDAMENTAL		ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**		**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria		PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.							
Complemento da Ação:							
Unidade Responsavel		**Custo do Projeto**		**Duração do Projeto**		**Repetição**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CONTÍNUO			
Metas							
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**			
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00			
Metas Financeiras	6.037.033,00	6.701.107,00	7.438.229,00	8.256.434,00			
Número Sequencial:	2.020						
Título: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE)							
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.							
Descrição Ação: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CONTRATOS, CONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, REPASSES, MANUTENÇÃO, COMPRA DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTAGIÁRIOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTES E MERENDEIRAS ESCOLARES; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; DIARIAS DE VIAGEM;SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ENCARGOS PATRONAIS; REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO LANÇADAS EM RESTOS A PAGAR; CONTAS DE TELEFONE, DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFORMA DE ESCOLAS, ETC. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA AMPLIADA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA							
Quadro Detalhado do Programa							
Exercício de 2026 a 2029							
Orgão: Todos							
Classificação	**Função**	**Subfunção**		**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL		POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**		**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria		PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.							
Complemento da Ação:							
Unidade Responsavel		**Custo do Projeto**		**Duração do Projeto**		**Repetição**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CONTINUO			
Metas							
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**			
Metas Físicas	10,00	25,00	50,00	50,00			

Metas Financeiras	1.460.273,00	1.620.903,00	1.799.202,00	1.997.114,00
Número Sequencial:	2.021			

Título: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ED. INF (PRE-ESCOLA)

Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.

Descrição Ação: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CONTRATOS, CONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, REPASSES, MANUTENÇÃO, COMPRA DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTAGIÁRIOS; FOLHA DE PAGAMENTO DE PROFESSORES PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E SERVENTES E MERENDEIRAS ESCOLARES;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; DIARIAS DE VIAGEM;SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ENCARGOS PATRONAIS; REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO LANÇADAS EM RESTOS A PAGAR; CONTAS DE TELEFONE, DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, REFORMA DE ESCOLAS, ETC.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	365-EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTINUO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	3.735.741,00	4.146.673,00	4.602.807,00	5.109.116,00
Número Sequencial:	2.022			

Título: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE

Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES

Descrição Ação: APOIO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE EDUCACIONAL- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) FOLHA DE PAGAMENTO

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUBVENÇÃO CONCEDIDA	PARCELAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	12,00	12,00	12,00	12,00
Metas Financeiras	440.000,00	488.400,00	542.124,00	601.758,00
Número Sequencial:	2.023			

Título: ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR

Descrição Ação: MANTER O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR: CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM; FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS PATRONAIS, PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS MECÂNICOS E DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS, DESPESAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGENS, DIARIAS DE MOTORISTA PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS TRANSPORTANDO ALUNOS PARA FACULDADE, UNIVERSIDADE E CURSOS TECNICOS FORA DO MUNICÍPIO,ETC.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	12-EDUCAÇÃO	364-ENSINO SUPERIOR	ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	206.009,00	228.670,00	253.824,00	281.745,00
Valor Total do Programa:	21.519.035,64	23.886.130,00	26.513.604,00	29.430.101,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO DO SUS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COM LIMITAÇÕES DE PESSOAL TÉCNICO E SUPORTE TECNOLÓGICO.

DIFICULDADES NA COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E GESTÃO.

FRAGILIDADE NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

FALTA DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES DA SECRETARIA E ENTRE OS NÍVEIS DE ATENÇÃO.

BAIXA INFORMATIZAÇÃO E USO LIMITADO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.

AUSÊNCIA DE PROTOCOLOS PADRONIZADOS PARA ROTINAS ADMINISTRATIVAS.

4 - Público Alvo: SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - Justificativa: NECESSIDADE DE MODERNIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO, AMPLIANDO A CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA EQUIPE, INTEGRANDO INFORMAÇÃO EM SAÚDE E GARANTINDO ASSIM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. E AINDA ESTIMULAR A ARTICULAÇÃO COM AS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS.

6 - Objetivo: FORTALECER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA, PROMOVENDO MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MELHOR ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, VISANDO QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.

7 - Estratégia: ESTRATÉGIA:

- IMPLANTAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ANUAL.
- CRIAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE METAS.
- PUBLICAR RELATÓRIOS DE GESTÃO.
- IMPLANTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS.
- REALIZAR CAPACITAÇÕES ANUAIS EM GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E SAÚDE DIGITAL.
- IMPLANTAR POLÍTICA DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO.
- IMPLANTAR PAINEL DE INDICADORES PARA USO DA GESTÃO.
- FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PERIÓDICAS.
- REALIZAR A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REGULARES.
- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DESTES ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E OUTRAS TAREFAS PARA EVITAR FALHAS, PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E OTIMIZAR A PRODUÇÃO. RESULTADOS ESPERADOS:
- GESTÃO MAIS EFICIENTE, COM DECISÕES BASEADAS EM DADOS E PLANEJAMENTO.
- AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.
- MAIOR ENGAJAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.
- SERVIÇOS DE SAÚDE MELHOR COORDENADOS E GERIDOS.

8- Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
Nº DE REUNIÕES INTERSETORIAIS ANUAIS	ANUAL	NÚMERO ABSOLUTO	66,00	50,00	ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE	BASE GEOGRÁFICA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE: FEDERAL ESTADUAL X MUNICIPAL OUTRAS

Indicador de Ref.: NUMERO DE REUNIOES DO CONSELHO REALIZADAS POR ANO

Finalidade: PROMOVER O CONTROLE SOCIAL

Forma de Cálculo:

(%)= ((NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS)/12) X 100

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO - GESTÃO DO SUS

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.024

Título: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.

Descrição Ação: - IMPLANTAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ANUAL.
- CRIAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE METAS.
- PUBLICAR RELATÓRIOS DE GESTÃO.
- IMPLANTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS.
- REALIZAR CAPACITAÇÕES ANUAIS EM GESTÃO PÚBLICA, PLANEJAMENTO E SAÚDE DIGITAL.
- IMPLANTAR POLÍTICA DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO.
- IMPLANTAR PAINEL DE INDICADORES PARA USO DA GESTÃO.
- FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PERIÓDICAS.
- REALIZAR A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REGULARES.
- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DESTES ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E OUTRAS TAREFAS PARA EVITAR FALHAS, PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E OTIMIZAR A PRODUÇÃO.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	SATISFAÇÃO DE USUÁRIO EM RELAÇÃO AO SUS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	50,00	58,00	58,00	66,00
Metas Financeiras	938.128,00	1.041.322,00	1.155.867,00	1.283.012,00
Valor Total do Programa:	938.128,00	1.041.322,00	1.155.867,00	1.283.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR–SEM DEMORA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: GRANDE FILA DE ESPERA PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS ELETIVAS;

AMPLIAR SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL LOCAL;

GRANDE DEMANDA DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

5 - Justificativa: AS AÇÕES E PROCEDIMENTOS CONSIDERADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR CONSTITUEM-SE PARA OS GESTORES UM IMPORTANTE ELENCO DE RESPONSABILIDADES,

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA A GARANTIA DA RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO.

6 - Objetivo: AUMENTAR A RESOLUTIVIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, GARANTINDO QUE AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA POPULAÇÃO SEJAM ATENDIDAS DE FORMA EFICAZ E EFICIENTE.

7 - Estratégia: 1) ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

•-FORTALECER O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS (QUALIFICAR O ENCAMINHAMENTO POR MEIO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS BEM DEFINIDOS, IMPLEMENTAR O APOIO MATRICIAL PARA EVITAR

ENCAMINHAMENTOS DESNECESSÁRIOS E IMPLEMENTAR O TELESSAÚDE);

•-CAPACITAR MÉDICOS E ENFERMEIROS EM TEMAS QUE GERAM MAIS ENCAMINHAMENTOS (EX: DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA);

•-REVISAR E PADRONIZAR OS FLUXOS DE EXAMES E CONSULTAS.

2) GESTÃO DA REGULAÇÃO E DA FILA DE ESPERA

•-IMPLANTAR UM SISTEMA DE REGULAÇÃO INFORMATIZADO E TRANSPARENTE (UTILIZAR FERRAMENTAS QUE PERMITA RASTREAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS, GARANTIR REGULAÇÃO COM CRITÉRIOS CLÍNICOS E PRIORIZAÇÃO POR RISCO/GRAVIDADE).

•-MUTIRÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (REALIZAR MUTIRÕES PARA ESPECIALIDADES COM MAIOR FILA, FAZER PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, HOSPITAIS E/OU CONSÓRCIOS REGIONAIS DE SAÚDE);

•-CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM METAS ESPECÍFICAS (ESTABELECER METAS DE PRODUÇÃO MÍNIMA COM PRESTADORES LOCAIS E REGIONAIS, CRIAR CONTRATOS COM CLÁUSULAS DE REDUÇÃO PROGRESSIVA DE FILA).

3) AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS

•-ADESÃO OU FORTALECIMENTO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (GARANTIR MAIOR ACESSO A EXAMES E CONSULTAS);

•-AMPLIAR A OFERTA LOCAL DE EXAMES POR MEIO DA ESTRUTURA EXISTENTE (INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSOM, ECG, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, PEQUENAS CIRURGIAS, ETC);

•-PARCERIAS COM PRESTADORES PRIVADOS LOCAIS VIA CREDENCIAMENTO.

4) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

•-CRIAR INDICADORES DE GESTÃO DE FILA (TEMPO MÉDIO DE ESPERA POR ESPECIALIDADE, NÚMERO DE PACIENTES AGUARDANDO POR MAIS 90 DIAS, TAXA DE ABSENTEÍSMO EM CONSULTAS/EXAMES);

•-REALIZAR BUSCA ATIVA E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA FILA (VERIFICAR SE OS PACIENTES AINDA NECESSITAM DA CONSULTA/EXAME – REDUÇÃO DA DEMANDA FANTASMA E CONFIRMAR AGENDAMENTOS POR TELEFONE E/OU AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE).

5) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AUTOCUIDADO

•-EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS USUÁRIOS SOBRE O PAPEL DA APS;

•-PROGRAMAS DE AUTOCUIDADO APOIADO PARA PACIENTES CRÔNICOS (COMO HIPERTENSOS E DIABÉTICOS), REDUZINDO NECESSIDADE DE ESPECIALIDADE.

6) APRIMORAR O SERVIÇO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

•-GARANTIR COMPOSIÇÃO MÍNIMA ADEQUADA (PSIQUIATRA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM).

•-OFERECER CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL, ACOLHIMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E MANEJO DE CRISES.

•-ESTIMULAR SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO, PROMOVENDO CUIDADO COMPARTILHADO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA.

•-OFERTAR ACOLHIMENTO DIÁRIO E POR DEMANDA ESPONTÂNEA.

•-REALIZAR ESCUTA QUALIFICADA, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIZAÇÃO CONFORME GRAVIDADE E VÍNCULO.

•-ESTABELECER FLUXO ÁGIL DE ATENDIMENTO EM CRISE, INCLUSIVE COM VISITAS DOMICILIARES.

•-GARANTIR ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES COM A PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO E DA FAMÍLIA.

•-INTEGRAR PRÁTICAS COMO GRUPOS TERAPÊUTICOS, OFICINAS, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E ATENDIMENTOS EM GRUPO.

•-ESTIMULAR AUTONOMIA E REINSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS (EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO).

•-INTEGRAR O CAPS COM AS UBSS, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, HOSPITAL LOCAL, CRAS E ESCOLAS.

•-ESTABELECER PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA COM A REDE.

•-CRIAR ESPAÇOS DE REUNIÕES INTERSETORIAIS E COMITÊS DE CASOS COMPLEXOS.

•-MANTER A PARCERIA COM O HOSPITAL LOCAL PARA LEITOS DE ACOLHIMENTO NOTURNO.

•-CRIAR PROTOCOLOS PARA MANEJO DE SURTOS PSICÓTICOS, USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS E RISCO SUICIDA.

•-CRIAR ESPAÇOS DE ASSEMBLEIAS COM USUÁRIOS E FAMILIARES.

•-PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E COMBATE AO ESTIGMA NA COMUNIDADE.

•-GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO, ACOLHEDOR, COM ÁREAS PARA OFICINAS, CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO INDIVIDUAL.

•-REALIZAR MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E ADAPTAÇÕES QUE GARANTAM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.

•-IMPLANTAR TERAPIAS COMO MUSICOTERAPIA, ARTETERAPIA, MEDITAÇÃO, YOGA E AGROECOLOGIA.

•-FAZER PARCERIAS COM INICIATIVAS COMUNITÁRIAS, ONGS E MOVIMENTOS SOCIAIS.

•-ESTIMULAR PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA E COOPERATIVAS SOCIAIS.

•-UTILIZAR PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMAS DO MS (COMO O E-CAPS) PARA REGISTROS E INDICADORES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

•-MONITORAR: NÚMERO DE USUÁRIOS ATIVOS, TAXA DE RETORNO, INTERNAÇÕES EVITÁVEIS, ADESÃO AO TRATAMENTO.

•-REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO COM USUÁRIOS E FAMILIARES.

7) MANTER O SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB)

•-DEFINIR FLUXOS DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO CLAROS COM A ATENÇÃO BÁSICA.

•-IMPLANTAR PROTOCOLOS CLÍNICOS BASEADOS EM EVIDÊNCIA PARA CADA ESPECIALIDADE OFERTADA.

•-PLANEJAR A OFERTA DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA REPRIMIDA E PERFIL EPIDEMIOLÓGICO LOCAL.

•-UTILIZAR SISTEMAS DE REGULAÇÃO COMO O SISREG PARA EVITAR FILAS DESORGANIZADAS.

•-PRIORIZAR OS CASOS POR CRITÉRIOS CLÍNICOS E VULNERABILIDADE.

•-ESTABELECER COTAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE, MANTENDO EQUIDADE NO ACESSO.

•-REFORÇAR A REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA: CADA CASO DEVE RETORNAR À UNIDADE DE ORIGEM COM PLANO TERAPÊUTICO.

•-PROMOVER O APOIO MATRICIAL: REUNIÕES CLÍNICAS ENTRE ESPECIALISTAS E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA.

•-DISPONIBILIZAR ORIENTAÇÕES ESCRITAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS SOBRE CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO.

•-PROMOVER CAPACITAÇÕES PERIÓDICAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SESB E DA REDE BÁSICA.

•-INCENTIVAR A DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COMPLEXOS EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.

•-MANTER ATUALIZAÇÃO SOBRE NOVAS TECNOLOGIAS, MATERIAIS E PRÁTICAS CLÍNICAS.

•-ESTIMULAR O TRABALHO COLABORATIVO ENTRE AS ESPECIALIDADES (ENDODONTIA E CIRURGIA).

•-GARANTIR ACOLHIMENTO HUMANIZADO E ESCUTA QUALIFICADA PELOS PROFISSIONAIS.

•-MONITORAR A PRODUTIVIDADE COM INDICADORES.

•-GARANTIR INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE HORÁRIOS, PREPARO PRÉVIO PARA PROCEDIMENTOS, ETC.

•-UTILIZAR CANAIS COMO WHATSAPP INSTITUCIONAL OU MENSAGENS PARA LEMBRAR CONSULTAS E REDUZIR FALTAS.

•-ESTIMULAR PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
Tempo médio de espera por consulta/exame especializado	ANUAL	Dias	120,00	0,00	eSUS Regulação	Base Geográfica de Apuração do Índice: Federal X Estadual X Municipal x Outras

Indicador de Ref.: Não possui o serviço de regulação implantado

Desejado 120 dias para consultas realizadas no Município.

Finalidade: Avaliar a data de solicitação da consulta/exames especializados em relação a data de agendamento.

Forma de Cálculo: Solicitaçao da colsulta /exame especializado - data de agendamento

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.025

Título: EMENDAS IMPOSITIVAS - EC 126/22-SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Finalidade: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO".

"ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

§ 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Descrição Ação: ART. 1º. FICA ACRESCIDO O ARTIGO 132-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, INSTITUINDO O "ORÇAMENTO IMPOSITIVO".

"ART.132-A. TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

§ 1º AS EMENDAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA SERÃO APROVADAS NO LIMITE DE 1,0% (UM INTEIRO E ZERO DÉCIMO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, SENDO QUE A METADE DESTE PERCENTUAL SERÁ DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	441.781,50	490.377,00	544.318,00	604.193,00
Número Sequencial:	2.027			

Título: CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP

Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP .

Descrição Ação: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	COTA MENSAL	PARCELAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICPAL DE SAUDE		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,00	11,00	11,00	11,00
Metas Financeiras	81.281,21	90.222,00	100.146,00	111.162,00
Número Sequencial:	2.028			

Título: CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU

Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .

Descrição Ação: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL- CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO .

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	COTA MENSAL	PARCELAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE		CONTÍNUO	

SAÚDE			

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	12,00	12,00	12,00	12,00
Metas Financeiras	195.916,62	217.467,00	241.388,00	267.941,00
Número Sequencial:	2.029			
Título: ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC				
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQÜIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.				
Descrição Ação: 1) ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS				
•-FORTALECER O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS (QUALIFICAR O ENCAMINHAMENTO POR MEIO DE PROTOCOLOS CLÍNICOS BEM DEFINIDOS, IMPLEMENTAR O APOIO MATRICIAL PARA EVITAR ENCAMINHAMENTOS DESNECESSÁRIOS E IMPLEMENTAR O TELESSAÚDE);				
•-CAPACITAR MÉDICOS E ENFERMEIROS EM TEMAS QUE GERAM MAIS ENCAMINHAMENTOS (EX: DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA);				
•-REVISAR E PADRONIZAR OS FLUXOS DE EXAMES E CONSULTAS.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA				
Quadro Detalhado do Programa				
Exercício de 2026 a 2029				
Orgão: Todos				
2) GESTÃO DA REGULAÇÃO E DA FILA DE ESPERA				
•-IMPLANTAR UM SISTEMA DE REGULAÇÃO INFORMATIZADO E TRANSPARENTE (UTILIZAR FERRAMENTAS QUE PERMITA RASTREAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS, GARANTIR REGULAÇÃO COM				
CRITÉRIOS CLÍNICOS E PRIORIZAÇÃO POR RISCO/GRAVIDADE).				
•-MUTIRÕES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (REALIZAR MUTIRÕES PARA ESPECIALIDADES COM MAIOR FILA, FAZER PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, HOSPITAIS E/OU				
CONSÓRCIOS REGIONAIS DE SAÚDE);				
•-CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM METAS ESPECÍFICAS (ESTABELECER METAS DE PRODUÇÃO MÍNIMA COM PRESTADORES LOCAIS E REGIONAIS, CRIAR CONTRATOS COM CLÁUSULAS				
DE REDUÇÃO PROGRESSIVA DE FILA).				
3) AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS				
•-ADESÃO OU FORTALECIMENTO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (GARANTIR MAIOR ACESSO A EXAMES E CONSULTAS);				
•-AMPLIAR A OFERTA LOCAL DE EXAMES POR MEIO DA ESTRUTURA EXISTENTE (INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSOM, ECG, ENDOSCOPIA,				
COLONOSCOPIA, PEQUENAS CIRURGIAS, ETC);				
•-PARCERIAS COM PRESTADORES PRIVADOS LOCAIS VIA CREDENCIAMENTO.				
4) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
•-CRIAR INDICADORES DE GESTÃO DE FILA (TEMPO MÉDIO DE ESPERA POR ESPECIALIDADE, NÚMERO DE PACIENTES AGUARDANDO POR MAIS 90 DIAS, TAXA DE ABSENTEÍSMO EM				
CONSULTAS/EXAMES);				
•-REALIZAR BUSCA ATIVA E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA FILA (VERIFICAR SE OS PACIENTES AINDA NECESSITAM DA CONSULTA/EXAME – REDUÇÃO DA DEMANDA FANTASMA E CONFIRMAR				
AGENDAMENTOS POR TELEFONE E/OU AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE).				
5) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AUTOCUIDADO				
•-EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS USUÁRIOS SOBRE O PAPEL DA APS;				
•-PROGRAMAS DE AUTOCUIDADO APOIADO PARA PACIENTES CRÔNICOS (COMO HIPERTENSOS E DIABÉTICOS), REDUZINDO NECESSIDADE DE ESPECIALIDADE.				
6) APRIMORAR O SERVIÇO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				
•-GARANTIR COMPOSIÇÃO MÍNIMA ADEQUADA (PSIQUIATRA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM).				
•-OFERECER CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE MENTAL, ACOLHIMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E MANEJO DE CRISES.				
•-ESTIMULAR SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO, PROMOVENDO CUIDADO COMPARTILHADO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA.				
•-OFERTAR ACOLHIMENTO DIÁRIO E POR DEMANDA ESPONTÂNEA.				
•-REALIZAR ESCUTA QUALIFICADA, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PRIORIZAÇÃO CONFORME GRAVIDADE E VÍNCULO.				
•-ESTABELECER FLUXO ÁGIL DE ATENDIMENTO EM CRISE, INCLUSIVE COM VISITAS DOMICILIARES.				
•-GARANTIR ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES COM A PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO E DA FAMÍLIA.				
•-INTEGRAR PRÁTICAS COMO GRUPOS TERAPÊUTICOS, OFICINAS, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL E ATENDIMENTOS EM GRUPO.				
•-ESTIMULAR AUTONOMIA E REINSERÇÃO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES INTERSETORIAIS (EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO).				
•-INTEGRAR O CAPS COM AS UBSS, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, HOSPITAL LOCAL, CRAS E ESCOLAS.				
•-ESTABELECER PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA COM A REDE.				
•-CRIAR ESPAÇOS DE REUNIÕES INTERSETORIAIS E COMITÊS DE CASOS COMPLEXOS.				
•-MANTER A PARCERIA COM O HOSPITAL LOCAL PARA LEITOS DE ACOLHIMENTO NOTURNO.				
•-CRIAR PROTOCOLOS PARA MANEJO DE SURTOS PSICÓTICOS, USO ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS E RISCO SUICIDA.				
•-CRIAR ESPAÇOS DE ASSEMBLEIAS COM USUÁRIOS E FAMILIARES.				
•-PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E COMBATE AO ESTIGMA NA COMUNIDADE.				
•-GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO, ACOLHEDOR, COM ÁREAS PARA OFICINAS, CONVIVÊNCIA E ATENDIMENTO INDIVIDUAL.				
•-REALIZAR MANUTENÇÕES PERIÓDICAS E ADAPTAÇÕES QUE GARANTAM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.				
•-IMPLANTAR TERAPIAS COMO MUSICOTERAPIA, ARTETERAPIA, MEDITAÇÃO, YOGA E AGROECOLOGIA.				
•-FAZER PARCERIAS COM INICIATIVAS COMUNITÁRIAS, ONGS E MOVIMENTOS SOCIAIS.				
•-ESTIMULAR PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA E COOPERATIVAS SOCIAIS.				
•-UTILIZAR PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E SISTEMAS DO MS (COMO O E-CAPS) PARA REGISTROS E INDICADORES.				
•-MONITORAR: NÚMERO DE USUÁRIOS ATIVOS, TAXA DE RETORNO, INTERNAÇÕES EVITÁVEIS, ADESÃO AO TRATAMENTO.				
•-REALIZAR PESQUISAS DE SATISFAÇÃO COM USUÁRIOS E FAMILIARES.				
7) MANTER O SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB)				
•-DEFINIR FLUXOS DE ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO CLAROS COM A ATENÇÃO BÁSICA.				
•-IMPLANTAR PROTOCOLOS CLÍNICOS BASEADOS EM EVIDÊNCIA PARA CADA ESPECIALIDADE OFERTADA.				
•-PLANEJAR A OFERTA DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA REPRIMIDA E PERFIL EPIDEMIOLÓGICO LOCAL.				
•-UTILIZAR SISTEMAS DE REGULAÇÃO COMO O SISREG PARA EVITAR FILAS DESORGANIZADAS.				
•-PRIORIZAR OS CASOS POR CRITÉRIOS CLÍNICOS E VULNERABILIDADE.				
•-ESTABELECER COTAÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DE SAÚDE, MANTENDO EQUIDADE NO ACESSO.				
•-REFORÇAR A REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA: CADA CASO DEVE RETORNAR À UNIDADE DE ORIGEM COM PLANO TERAPÊUTICO.				
•-PROMOVER O APOIO MATRICIAL: REUNIÕES CLÍNICAS ENTRE ESPECIALISTAS E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA.				
•-DISPONIBILIZAR ORIENTAÇÕES ESCRITAS OU REUNIÕES PRESENCIAIS SOBRE CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTO.				
•-PROMOVER CAPACITAÇÕES PERIÓDICAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SESB E DA REDE BÁSICA.				
•-INCENTIVAR A DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COMPLEXOS EM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
•-MANTER ATUALIZAÇÃO SOBRE NOVAS TECNOLOGIAS, MATERIAIS E PRÁTICAS CLÍNICAS.
•-ESTIMULAR O TRABALHO COLABORATIVO ENTRE AS ESPECIALIDADES (ENDODONTIA E CIRURGIA).
•-GARANTIR ACOLHIMENTO HUMANIZADO E ESCUTA QUALIFICADA PELOS PROFISSIONAIS.
•-MONITORAR A PRODUTIVIDADE COM INDICADORES.

•-GARANTIR INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE HORÁRIOS, PREPARO PRÉVIO PARA PROCEDIMENTOS, ETC.

•-UTILIZAR CANAIS COMO WHATSAPP INSTITUCIONAL OU MENSAGENS PARA LEMBRAR CONSULTAS E REDUZIR FALTAS.

•-ESTIMULAR PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	TEMPO DE ESPERA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	DIAS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	210,00	180,00	150,00	120,00
Metas Financeiras	9.642.729,82	10.703.430,00	11.880.807,00	13.187.696,00
Valor Total do Programa:	10.361.709,15	11.501.496,00	12.766.659,00	14.170.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 005 - FARMÁCIA DOSE CERTA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: FALHAS NO PLANEJAMENTO E NA PROGRAMAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS, DEVIDO A PROCESSOS LICITATÓRIOS MOROSOS, RECURSOS FINANCEIROS INSUFICIENTES E PROBLEMAS LOGÍSTICOS NA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

5 - Justificativa: PROVER A FARMÁCIA MUNICIPAL COM OS MEDICAMENTOS DA REMUME E INSUMOS

6 - Objetivo: ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA E QUALIFICADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA REMUME. GARANTIR CONDIÇÕES IDEAIS DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, ESPECIALMENTE OS DE ALTO CUSTO E TERMOLÁBEIS. PROMOVER O USO SEGURO E CONSCIENTE DE MEDICAMENTOS PELA POPULAÇÃO. FORTALECER A EQUIPE DA FARMÁCIA MUNICIPAL POR MEIO DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL. ARTICULAR A FARMÁCIA MUNICIPAL COM AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E HOSPITAL LOCAL.

7 - Estratégia: 1)-GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL

•-ATUALIZAÇÃO ANUAL DA REMUME COM BASE NO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO LOCAL.

•-AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DO CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUE.

•-IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE PADRONIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO.

2) SEGURANÇA E QUALIDADE NO ARMAZENAMENTO

•-AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2026.

•-REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA ESTRUTURA DE REFRIGERAÇÃO.

•-CAPACITAÇÃO DA EQUIPE EM BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO.

3) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

•-CAMPANHAS EDUCATIVAS SEMESTRAIS SOBRE AUTOMEDICAÇÃO E DESCARTE CORRETO.

•-IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO FARMACÊUTICA ATIVA NAS UBSS.

•-PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS COM LINGUAGEM ACESSÍVEL.

4) VALORIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

•-PARTICIPAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS EM CURSOS E CONGRESSOS.

•-CAPACITAÇÕES SEMESTRAIS SOBRE LEGISLAÇÃO, BOAS PRÁTICAS E FARMACOVIGILÂNCIA.

•-AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO E CLIMA ORGANIZACIONAL.

5) INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

•-PARTICIPAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS NAS REUNIÕES DA REDE DE SAÚDE.

•-CRIAÇÃO DE FLUXO PARA REVISÃO DE PRESCRIÇÃO E FARMACOVIGILÂNCIA.

•-ESTABELECIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO COM PROFISSIONAIS DAS UBSS.

-

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
Disponibilidade de itens REMUME (%)	ANUAL	Porcentagem	95,00	80,00	SIGAF	Base Geográfica de Apuração do Índice: X_ Federal X Estadual X Municipal Outras

Indicador de Ref.: Relação de medicamento da REMUME.

Finalidade: Avaliar o número de itens da REMUME disponíveis em relação ao total de itens constantes na REMUME

Forma de Cálculo: % = (Número de itens da REMUME disponiveis)/(Ttal de itens constantes na REMUME) X 100

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 - Ações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial: 2.030

Título: DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.

Descrição Ação: ESTRATÉGIA:

1)-GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL

•-ATUALIZAÇÃO ANUAL DA REMUME COM BASE NO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO LOCAL.

•-AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DO CONSUMO E CONTROLE DE ESTOQUE.

•-IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE PADRONIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO.

2) SEGURANÇA E QUALIDADE NO ARMAZENAMENTO

•-AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2026.

•-REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA ESTRUTURA DE REFRIGERAÇÃO.

•-CAPACITAÇÃO DA EQUIPE EM BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO.

3) EDUCAÇÃO EM SAÚDE E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

•-CAMPANHAS EDUCATIVAS SEMESTRAIS SOBRE AUTOMEDICAÇÃO E DESCARTE CORRETO.

•-IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO FARMACÊUTICA ATIVA NAS UBSS.

•-PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS COM LINGUAGEM ACESSÍVEL.

4) VALORIZAÇÃO DA EQUIPE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

•-PARTICIPAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS EM CURSOS E CONGRESSOS.

•-CAPACITAÇÕES SEMESTRAIS SOBRE LEGISLAÇÃO, BOAS PRÁTICAS E FARMACOVIGILÂNCIA.

•-AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO E CLIMA ORGANIZACIONAL.

5) INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

•-PARTICIPAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS NAS REUNIÕES DA REDE DE SAÚDE.

•-CRIAÇÃO DE FLUXO PARA REVISÃO DE PRESCRIÇÃO E FARMACOVIGILÂNCIA.

•-ESTABELECIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO COM PROFISSIONAIS DAS UBSS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE 303-SUPORTE PROFILÁTICO E	TERAPÊUTICO	COBERTURA DOS MEDICAMENTOS DA REMUME	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade	Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	85,00	90,00	95,00	95,00
Metas Financeiras	1.316.483,00	1.461.296,00	1.622.039,00	1.800.463,00
Valor Total do Programa:	1.316.483,00	1.461.296,00	1.622.039,00	1.800.463,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: - DOENÇAS DE MAIOR PREVALÊNCIA: HIPERTENSÃO, DIABETES, INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (GRIPES, RESFRIADOS), TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS, SARAMPO.

- DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS EM ALTA (HIV/AIDS, SÍFILIS, GONORREIA).

- ARBOVIROSES PRESENTES: DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA.

- METAS DE VACINAÇÃO ABAIXO DO IDEAL.

- PROLIFERAÇÃO SIGNIFICATIVA DO CARAMUJO AFRICANO.

- SISTEMA DE VIGILÂNCIA LIMITADO EM COBERTURA E CAPACIDADE DE RESPOSTA.

- CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS EM ESTABELECIMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

5 - Justificativa: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DOS RISCOS SANITÁRIOS DECORRENTES DE PRODUTOS, SERVIÇOS, MEIO AMBIENTE E PROCESSOS DE TRABALHO.

6 - Objetivo: - FORTALECER O PLANEJAMENTO, A GESTÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SANITÁRIA E EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO. -PLANEJAR, FOMENTAR E IMPLEMENTAR AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE, ALÉM DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DO INTERESSE DA SAÚDE.

- REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO.

- AMPLIAR A CAPACIDADE DE DETECÇÃO, RESPOSTA E CONTROLE A DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.

- PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES, COM ÊNFASE NA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E CARAMUJO AFRICANO.

- AMPLIAR AS COBERTURAS VACINAIS, COM FOCO NA POPULAÇÃO RURAL DE DIFÍCIL ACESSO.

- QUALIFICAR A PRODUÇÃO E O USO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA TOMADA DE DECISÃO.

7 - Estratégia: - FORTALECER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

- EXPANDIR A COBERTURA VACINAL E SUPERAR BARREIRAS DE ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL.

- AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA E CONTROLE DE AGRAVOS, SURTOS E ENDEMIAS.

- ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E A EDUCAÇÃO EM SAÚDE COMO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO.

- INTEGRAR A VIGILÂNCIA COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E DEMAIS REDES DE CUIDADO.

- CRIAR UNIDADES MÓVEIS DE VACINAÇÃO E FAZER BUSCA ATIVA DE FALTOSOS E VACINAÇÕES EXTRAMUROS.

- PROMOVER MUTIRÕES COMUNITÁRIOS CONTRA ARBOVIROSES.

- IMPLANTAR SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DE CASOS.

- PROMOVER PROGRAMA INTERSETORIAL DE CONTROLE DO CARAMUJO AFRICANO.

- CRIAR O CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES EXPOSTOS A RISCOS (REGISTRO DE AGRICULTORES, GARIS, TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CUIDADORES, ENTRE OUTROS).

- PROMOVER FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE OCUPACIONAL (AÇÕES EM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E COMUNIDADES SOBRE EPI, ERGONOMIA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES).

- PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE MENTAL VOLTADAS AO AMBIENTE DE TRABALHO.

- PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E REDUÇÃO DE RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES LABORAIS NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA POPULAÇÃO RURAL,

TRABALHADORES INFORMAIS E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.

- MANTER A ALIMENTAÇÃO REGULAR DAS BASES DE DADOS LOCAIS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- CADASTRAR ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- CONCEDER OU RENOVAR ALVARÁ SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- INCENTIVAR O REGISTRO, ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DISPENSADOS DE ALVARÁ SANITÁRIO.

- REALIZAR O TRATAMENTO DE DENÚNCIAS.

- ATENDER DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO.

- ATUAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE SURTOS.

- MONITORAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

- GARANTIR A QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA.

- REALIZAR EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.

- REALIZAR A COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM OUTROS ENTES DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- VERIFICAR A REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA					
Quadro Detalhado do Programa					
Exercício de 2026 a 2029					
Orgão: Todos					
Cobertura vacinal adequada em crianças menores de 1 ano e crianças de 1 ANUAL	Porcentagem	95,00	95,00	(SI-PNI) E IBGE	Base Geográfica de

ano de idade, conforme o Calendário Nacional de Vacinação						Apuração do Índice: X Federal X Estadual X Municipal Outras

Indicador de Ref.: Para crianças menores de 1 ano:

•-3 doses de pentavalente (2, 4 e 6 meses)

•-3 doses de vacina oral/inativada contra poliomielite

•-2 doses de pneumocócica 10-valente

- Para crianças de 1 ano:

1 dose de tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola)

Finalidade: Avaliar o percentual de crianças vacinadas com as doses recomendadas das vacinas pentavalente, poliomielite e pneumocócica 10-valente (para menores de 1 ano) e da tríplice viral (para crianças de 1 ano), conforme o esquema do Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

Forma de Cálculo: Cobertura Vacinal (%)= ((Número estimado de crianças que receberam todas as doses recomendadas)/(Número estimado de crianças na faixa etária)) x 100 Percentual de crianças vacinadas com as doses recomendadas das vacinas pentavalente, poliomielite e pneumocócica 10-valente (para menores de 1 ano) e da tríplice viral (para crianças de 1 ano), conforme o esquema do Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde. Componentes do indicador:

- Para crianças menores de 1 ano:

-3 doses de pentavalente (2, 4 e 6 meses)

-3 doses de vacina oral/inativada contra poliomielite

-2 doses de pneumocócica 10-valente

- Para crianças de 1 ano:

1 dose de tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola)

Número de ações educativas realizadas no ano.	ANUAL	Número absoluto	7,00	4,00	Secretaria de Saude	Materiais educativos, listas de presença de reuniões técnicas e de educação em saúde, registros fotográficos, entre outros.

Indicador de Ref.: Numero de ações educativas realizadas pela Vigilância Sanitária

Finalidade: Avaliar o numero de ações educativas realizadas pela Vigilância Sanitária

Forma de Cálculo: Soma do número de ações educativas realizadas pelo Município no ano.

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	**Subunidade**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 - Ações:

Número Sequencial:	2.031

Título: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA

Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO

TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Descrição Ação: - MANTER A ALIMENTAÇÃO REGULAR DAS BASES DE DADOS LOCAIS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- CADASTRAR ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- CONCEDER OU RENOVAR ALVARÁ SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ECONÔMICAS SUJEITAS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- INCENTIVAR O REGISTRO, ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DISPENSADOS DE ALVARÁ SANITÁRIO.

- REALIZAR O TRATAMENTO DE DENÚNCIAS.

- ATENDER DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO.

- ATUAR NA INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE SURTOS.

- MONITORAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

- GARANTIR A QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA.

- REALIZAR EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

- REALIZAR A COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM OUTROS ENTES DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- VERIFICAR A REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	10-SAÚDE	304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA EFETIVAÇÃO DE AÇÕES	DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade	**Responsavel**	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE			CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	60,00	65,00	70,00	75,00
Metas Financeiras	379.062,47	420.759,00	467.042,00	518.417,00

Número Sequencial:	2.032

Título: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS

Finalidade: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE OFERTADOS NO MUNICÍPIO.

Descrição Ação: FORTALECER A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

- EXPANDIR A COBERTURA VACINAL E SUPERAR BARREIRAS DE ACESSO DA POPULAÇÃO RURAL.

- AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA E CONTROLE DE AGRAVOS, SURTOS E ENDEMIAS.

- ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E A EDUCAÇÃO EM SAÚDE COMO ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO.

- INTEGRAR A VIGILÂNCIA COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E DEMAIS REDES DE CUIDADO.

- CRIAR UNIDADES MÓVEIS DE VACINAÇÃO E FAZER BUSCA ATIVA DE FALTOSOS E VACINAÇÕES EXTRAMUROS.

- PROMOVER MUTIRÕES COMUNITÁRIOS CONTRA ARBOVIROSES.

- IMPLANTAR SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DE CASOS.

- PROMOVER PROGRAMA INTERSETORIAL DE CONTROLE DO CARAMUJO AFRICANO.

- CRIAR O CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES EXPOSTOS A RISCOS (REGISTRO DE AGRICULTORES, GARIS, TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CUIDADORES, ENTRE OUTROS).

- PROMOVER FORMAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE DO TRABALHADOR

- PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE OCUPACIONAL (AÇÕES EM ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E COMUNIDADES SOBRE EPI, ERGONOMIA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES).

- PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE MENTAL VOLTADAS AO AMBIENTE DE TRABALHO.

- PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E REDUÇÃO DE RISCOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES LABORAIS NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA POPULAÇÃO

RURAL, TRABALHADORES INFORMAIS E SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COBERTURA VACINAL	PORCENTAGEM	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade	Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	95,00	95,00	95,00	95,00
Metas Financeiras	581.735,00	645.726,00	716.756,00	795.599,00
Valor Total do Programa:	960.797,47	1.066.485,00	1.183.798,00	1.314.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: PROBLEMA A SER ATACADO:

DIFICULDADE DE PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME E CONTINUO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SUS NO MUNICÍPIO.

5 - Justificativa: A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) É O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENÇÃO EM SAÚDE E SE CARACTERIZA POR UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SE BEM ESTRUTURADA E QUALIFICADA É CAPAZ DE RESOLVER 85% DAS DEMANDAS DE SAÚDE.

6 - Objetivo: - GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME E CONTÍNUO À ATENÇÃO PRIMÁRIA.

- FORTALECER AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI);

- QUALIFICAR OS PROCESSOS DE TRABALHO E MELHORAR OS INDICADORES DE DESEMPENHO.

- AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE E O VÍNCULO COM OS USUÁRIOS.

7 - Estratégia: 1. AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA APS

•-IMPLANTAR PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES BEM DEFINIDOS: GARANTEM PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS CONDUTAS.

•-AMPLIAR AS CONSULTAS COMPARTILHADAS (MÉDICO + ENFERMEIRO OU MÉDICO + ESPECIALISTA TELESSAÚDE, MÉDICO + EMULTI) PARA CASOS COMPLEXOS.

•-LINHAS DE CUIDADO ORGANIZADAS (HIPERTENSÃO, DIABETES, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL, ETC.).

•-OFERTAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS NAS UBSS: CURATIVOS, DRENAGENS, SUTURAS, COLETA DE PREVENTIVO, INSERÇÃO DE DIU DE DIU, ETC.

•-MANTER TODAS AS UBS COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E MULTIDICIPLINARES (EMULTI).

•-AMPLIAR O ROL DE PROCEDIMENTOS CONFORME CARTEIRA DE SERVIÇO DA APS: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS

•-AMPLIAR AÇÕES DE TELESSAÚDE: TELECONSULTORIA, INTERCONSULTA, TELEDIAGNÓSTICO.

•-CRIAR OPORTUNIDADES PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL PARA AMPLIAÇÃO DO CUIDADO E ESTÍMULO À FORMAÇÃO EM SERVIÇO.

2. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS EQUIPES

•-EDUCAÇÃO PERMANENTE COM FOCO NAS NECESSIDADES LOCAIS (EX: MANEJO DE HIPERTENSÃO, DIABETES, SAÚDE DO IDOSO).

•-TELECONSULTORIAS E SEGUNDA OPINIÃO FORMATIVA COM APOIO DE ESPECIALISTAS (POR MEIO DO TELESSAÚDE OU PARCERIAS COM UNIVERSIDADES).

•-RODAS DE DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COM AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.

3. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

•-PROMOVER O USO DO PEC POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA APS E DA MÉDIA COMPLEXIDADE.

•-PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA BEM DEFINIDOS.

•-ACESSO FACILITADO A EXAMES ESSENCIAIS: ECG, MAPA, USG, EXAMES LABORATORIAIS.

•-PRIORIZAR A RESOLUÇÃO DE CASOS NO TERRITÓRIO, COM APOIO DE ESPECIALISTAS ITINERANTES OU VIA TELEMEDICINA.

4. USO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO

•-MANTER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO BEM ALIMENTADO E INTEGRADO (E-SUS AB PEC).

•-PROMOVER O USO ESTRATÉGICO DE DADOS PARA IDENTIFICAR CASOS REINCIDENTES E AVALIAR DESFECHOS.

•-PROMOVER O MONITORAMENTO REMOTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX: PRESSÃO ARTERIAL COM APOIO DA ACS).

•-PROMOVER RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DO ACESSO À INFORMÁTICA E À INTERNET, FUNDAMENTAL PARA O REGISTRO DE INFORMAÇÕES, A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DAS ATIVIDADES NAS UBS.

•-INCENTIVAR O USO DO ESUS APS EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE.

•-FAZER A INTEGRAÇÃO DO PEC ESUS APS AO SISTEMA GOV.BR

5. FORTALECIMENTO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS

•-VALORIZAR E EXPANDIR A ATUAÇÃO DA EMULTI, ESPECIALMENTE: CRIAÇÃO DE CARGO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FARMACÊUTICO.

•-TRABALHO ARTICULADO COM APSACS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E VIGILÂNCIA ATIVA.

•-IMPLANTAR UMA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO – REABILITAÇÃO (EMAP-R).

•-AMPLIAR O NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS REALIZADOS PELA EMULTI EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS NA APS.

•-AMPLIAR O NÚMERO DE AÇÕES COMPARTILHADAS PELA EMULTI EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE AÇÕES REALIZADAS PELA EMULTI.

6. EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AUTOCUIDADO

•-REALIZAR GRUPOS EDUCATIVOS E OPERATIVOS COM FOCO EM DOENÇAS PREVALENTES.

•-ESTIMULAR O AUTOCUIDADO APOIADO COM PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

•-REALIZAR PROJETOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE EM ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E IGREJAS.

•-PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, PROPORCIONANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE ESCOLARES ATRAVÉS DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE

NA ESCOLA (PSE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

7. GESTÃO E AVALIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE

•-REALIZAR MONITORAMENTO CONTINUO DOS INDICADORES SOBRE BOAS PRÁTICAS NOS PADRÕES ESPERADOS NO CUIDADO OFERTADO PELA APS.

•-REALIZAR AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE ENCAMINHAMENTOS EVITÁVEIS E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO CORRETIVA.

•-REALIZAR MONITORAMENTO DE DESFECHOS CLÍNICOS (CONTROLE GLICÊMICO, PRESSÃO ARTERIAL, PESO, INTERNAÇÃO POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA).

•-PROMOVER O EQUILÍBRIO ENTRE ACOLHER A DEMANDA ESPONTÂNEA E ORGANIZAR O CUIDADO PROGRAMADO (CRÔNICO, PREVENTIVO, ACOMPANHAMENTO).

8. NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

•-OFERTAR APOIO LOGÍSTICO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA APS.

•-ELABORAR E DIVULGAR FLUXOGRAMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS).
•-CRIAR DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM USUÁRIOS.
•-OFERECER CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E/OU ONLINE.
•-TRANSPORTAR AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS) E PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO DA ESF;
•-REALIZAR VISITAS DOMICILIARES A PACIENTES ACAMADOS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE;
•-PROMOVER TRANSPORTE DE PACIENTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E DIFÍCIL ACESSO AS UNIDADES DE SAÚDE.
•-FAZER BUSCA-ATIVA DE PACIENTES FALTOSOS.
9. INFRAESTRUTURA
•-CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
•-REFORMAR UBS.
•-AMPLIAR O NÚMERO DE PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO DA ESF.
•-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMO COMPUTADORES, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES
PROPOSTAS NAS UBS E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DESTES EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E OUTRAS
TAREFAS PARA EVITAR FALHAS, PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E OTIMIZAR A PRODUÇÃO.
•-PROMOVER AMBIENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO, ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE ÁREAS PARA FORMAÇÃO
E EDUCAÇÃO PERMANENTE.
10. LINHAS DE CUIDADO
A) CUIDADO COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE
•-REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (AVALIAÇÕES PERIÓDICAS COM PRONTUÁRIO E REGISTRO).
•-PRODUZIR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS PARA FAMÍLIAS E CUIDADORES SOBRE ESTÍMULOS NA INFÂNCIA (FOLDERS, CARTILHAS, JOGOS PEDAGÓGICOS, ETC).
•-CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA APS SOBRE MARCOS DO DESENVOLVIMENTO, SINAIS DE ALERTA E INTERVENÇÕES PRECOCES.
•-ORGANIZAR GRUPOS EDUCATIVOS PARA PAIS E CUIDADORES COM FOCO EM VÍNCULO AFETIVO, AMAMENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS.
•-APOIO LOGÍSTICO PARA AÇÕES DOMICILIARES E INTERSETORIAIS COM CRECHES, ESCOLAS E CRAS.
•-REALIZAR A 1ª CONSULTA PRESENCIAL POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O), ATÉ O 30º DIA DE VIDA.
•-REALIZAR PELO MENOS 09 CONSULTAS POR MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O) ATÉ 2 ANOS DE VIDA.
•-REALIZAR PELO MENOS 09 REGISTROS DE PESO E ALTURA ATÉ OS DOIS ANOS DE VIDA
•-RECEBER PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS POR ACS/TACS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ OS PRIMEIROS 30 DIAS DE VIDA E A SEGUNDA ATÉ OS 6 MESES DE VIDA.
•-TER AS VACINAS SELECIONADAS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE (PENTAVALENTE, POLIOMIELITE, PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE) E PARA CRIANÇAS DE 1 ANO DE IDADE (TRÍPLICE VIRAL) - COM AS DOSES RECOMENDADAS.
•-CONTRIBUIR, ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES POR MEIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETEM O PLENO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
•-REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE OCULAR NO ÂMBITO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM, COM TRIAGEM, CONSULTAS E DOAÇÃO DE ÓCULOS.
B) CUIDADO COM A GESTANTE E A PUÉRPERA
•-CADASTRAR E FAZER A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE TODAS AS GESTANTES PELO E-SUS.
•-REALIZAR A PRIMEIRA CONSULTA DE PRÉ-NATAL ATÉ 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO.
•-REALIZAR PELO MENOS 07 CONSULTAS DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO PARA VALORIZAR O DIAGNÓSTICO E ACOLHIMENTO OPORTUNO.
•-REALIZAR PELO MENOS 07 REGISTROS DE PRESSÃO ARTERIAL DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO.
•-REALIZAR PELO MENOS 07 REGISTROS SIMULTÂNEOS DE PESO E ALTURA DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO.
•-REALIZAR PELO MENOS 03 VISITAS DOMICILIARES DO ACS/TACS, APÓS A PRIMEI¬RA CONSULTA DO PRÉ-NATAL.
•-TER REGISTRO DE UMA DOSE DE DTPA A PARTIR DA 20ª SEMANA DE CADA GESTAÇÃO.
•-TER REGISTRO DOS TESTES RÁPIDOS OU DOS EXAMES AVALIADOS PARA SÍFILIS, HIV E HE¬PATITES B E C REALIZADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE CADA GESTAÇÃO.
•-TER REGISTRO DOS TESTES RÁPIDOS OU DOS EXAMES AVALIADOS PARA SÍFILIS E HIV REALI¬ZADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE CADA GESTAÇÃO.
•-GARANTIR ACESSO A TRANSPORTE SANITÁRIO EM CASO DE URGÊNCIA.
•-REALIZAR DE PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O) DURANTE O PUERPÉRIO.
•-REALIZAR PELO MENOS 01 VISITA DOMICILIAR POR ACS/TACS DURANTE O PUERPÉRIO.
•-REALIZAR PELO MENOS 01 AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO POR PROFISSIONAL CIRURGIÃ(ÃO) DENTISTA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
•-APOIAR A AMAMENTAÇÃO (ACOLHIMENTO, MANEJO DE INTERCORRÊNCIAS, ORIENTAÇÕES, ETC).
•-ACOMPANHAR A SAÚDE MENTAL DA PUERPERA (AVALIAÇÃO DE DEPRESSÃO POS-PARTO.
•-PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE AUTOCUIDADO, HIGIENE E SINAIS DE ALERTA.
•-FAZER BUSCA ATIVA DAS GESTANTES E PUÉRPERAS FALTOSAS.
•-ARTICULAR COM CRAS PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
•-PROMOVER GRUPO DE GESTANTES E RODAS DE CONVERSAS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.
•-OFERTAR MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE FORMA ATIVA.
•-PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, PARTO SEGURO E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.
C) CUIDADO COM A PESSOA HIPERTENSA
•-REALIZAR PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDI¬CA(O) OU ENFERMEIRA(O), A CADA 6 MESES.
•-REALIZAR PELO MENOS 01 REGISTRO DE AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, A CADA 6 MESES.
•-REALIZAR PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES POR ACS/TACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 DIAS, A CADA 12 MESES.
•-REALIZAR PELO MENOS 01 (UM) REGISTRO DE PESO E ALTURA, A CADA 12 MESES.
•-PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE AUTOCUIDADO, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, PRÁTICAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, USO CORRETO DE MEDICAMENTOS, ETC.
D) CUIDADO COM A PESSOA DIABÉTICA
•-REALIZAR PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O), A CADA 6 MESES;
•-REALIZAR PELO MENOS 01 REGISTRO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, NOS ÚLTIMOS 06 MESES;
•-REALIZAR PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES POR ACS/TACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 DIAS, NOS ÚLTIMOS 12 MESES;
•-REALIZAR PELO MENOS 01 (UM) REGISTRO DE PESO E ALTURA, NOS ÚLTIMOS 12 MESES;
•-TER PELO MENOS 01 REGISTRO DE HEMOGLOBINA GLICADA, SOLICITADA OU AVALIADA, NOS ÚLTIMOS 12 MESES.
•-REALIZAR E REGISTRAR PELO MENOS 01 UMA AVALIAÇÃO DOS PÉS, A CADA 12 MESES.
E) CUIDADO COM PESSOA IDOSA
•-IDENTIFICAR E ACOMPANHAR IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE.
•-REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE QUEDAS, VACINAÇÃO E TRIAGEM DE CONDIÇÕES COMO HIPERTENSÃO, DIABETES, DEPRESSÃO E DECLÍNIO COGNITIVO.
•-IMPLANTAR A LINHA DE CUIDADO DA PESSOA IDOSA COM CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES EM AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL E PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR.
•-APOIAR GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE COM FOCO EM ENVELHECIMENTO ATIVO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS.
•-FAZER IMPRESSÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS PARA IDOSOS E CUIDADORES.
•-PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA CUIDADORES.
•-REALIZAR PELO MENOS 01 (UMA) CONSULTA POR PROFISSIONAL MÉDICA (O) OU ENFERMEIRA(O) PRESENCIAL OU REMOTA A CADA 12 MESES.
•-REALIZAR PELO MENOS 02 (DOIS) REGISTROS SIMULTÂNEOS DE PESO E ALTURA PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA A CADA 12 MESES;
•-REALIZAR PELO MENOS 02 (DUAS) VISITAS DOMICILIARES POR ACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ENTRE AS VISITAS, A CADA 12 MESES.
•-REALIZAR E REGISTRAR UMA DOSE DA VACINA INFLUENZA, A CADA 12 MESES.
F) CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER
•-MULHERES ENTRE 25 E 64 ANOS: REGISTRAR DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DO COLO DE ÚTERO, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 36 MESES;
•-CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO ENTRE 9 E 14 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS UMA DOSE DA VACINA HPV;

•-ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MULHERES ENTRE 14 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE ATENDI¬MENTOS PRESENCIAIS OU REMOTOS SOBRE ATENÇÃO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, REALIZADO NOS

ÚLTIMOS 12 MESES;

•-MULHERES ENTRE 50 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DE MAMA EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 24 MESES.

•-PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

G) SAÚDE BUCAL

•-GARANTIR A PRESENÇA REGULAR DE CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

•-MANTER TODAS AS UBS COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL (ESB).

•-IMPLANTAR E FORTALECER PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

•-ORGANIZAR O CUIDADO COM PRÓTESES DENTÁRIAS, DESDE A AVALIAÇÃO, MOLDAGEM ATÉ A ENTREGA.

•-DISTRIBUIR KITS DE HIGIENE BUCAL.

•-PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE COM FOCO EM PREVENÇÃO DE CÁRIE, DOENÇAS PERIODONTAIS E CÂNCER DE BOCA.

•-CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAREM COMO PROMOTORES DE SAÚDE BUCAL.

•-INCLUIR AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NOS GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES E OUTROS.

•-REFORMAR E EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO.

•-ARTICULAR COM MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA GARANTIR ACESSO A ESPECIALIDADES NÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO.

•-ESTABELECER FLUXO PARA URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS NO HOSPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

•-PROMOVER O ACESSO A 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA E CONCLUIR O TRATAMENTO.

•-REDUZIR A QUANTIDADE DE EXODONTIAS REALIZADAS DENTRE O TOTAL DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS DO CARDÁPIO DE OFERTAS DA APS.

•-PROMOVER ESCOVAÇÃO BUCAL SUPERVISIONADA EM FAIXA ETÁRIA ESCOLAR (DE 6 A 12 ANOS) NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

•-AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUAIS.

•-AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ATRAUMÁTICOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES.

F) CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER

•-MULHERES ENTRE 25 E 64 ANOS: REGISTRAR DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DO COLO DE ÚTERO, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 36 MESES;

•-CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO ENTRE 9 E 14 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS UMA DOSE DA VACINA HPV;

•-ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MULHERES ENTRE 14 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE ATENDI¬MENTOS PRESENCIAIS OU REMOTOS SOBRE ATENÇÃO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES;

•-MULHERES ENTRE 50 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DE MAMA EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 24 MESES.

•-PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.

G) SAÚDE BUCAL

•-GARANTIR A PRESENÇA REGULAR DE CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

•-MANTER TODAS AS UBS COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL (ESB).

•-IMPLANTAR E FORTALECER PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

•-ORGANIZAR O CUIDADO COM PRÓTESES DENTÁRIAS, DESDE A AVALIAÇÃO, MOLDAGEM ATÉ A ENTREGA.

•-DISTRIBUIR KITS DE HIGIENE BUCAL.

•-PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE COM FOCO EM PREVENÇÃO DE CÁRIE, DOENÇAS PERIODONTAIS E CÂNCER DE BOCA.

•-CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAREM COMO PROMOTORES DE SAÚDE BUCAL.

•-INCLUIR AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NOS GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES E OUTROS.

•-REFORMAR E EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO.

•-ARTICULAR COM MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA GARANTIR ACESSO A ESPECIALIDADES NÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO.

•-ESTABELECER FLUXO PARA URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS NO HOSPITAL.

•-PROMOVER O ACESSO A 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA E CONCLUIR O TRATAMENTO.

•-REDUZIR A QUANTIDADE DE EXODONTIAS REALIZADAS DENTRE O TOTAL DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS DO CARDÁPIO DE OFERTAS DA APS.

•-PROMOVER ESCOVAÇÃO BUCAL SUPERVISIONADA EM FAIXA ETÁRIA ESCOLAR (DE 6 A 12 ANOS) NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

•-AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUAIS.

•-AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ATRAUMÁTICOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido Vr.	Referência	Fonte Indicador	Base
Mais acesso à Atenção Primária à Saúde	ANUAL	Porcentagem	70,00	50,00	SISAB e CNES	Base Geográfica de Apuração do Índice: X Federal X Estadual X Municipal Outras

Indicador de Ref.: Este indicador não possui um parâmetro de referência fixo. O que há são escalas de referência para interpretação do indicador.

Regular : ≤10 ou > 70

Suficiente: > 10 E ≤ 30

Bom : > 30 e ≤ 50

Otimo: > 50 e ≤ 70

Finalidade: Avaliar nº total de atendimentos por demanda programada (consulta agendada programada; cuidado continuado; e consulta agendada) em relação nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas (espontâneas e

programadas).

Forma de Cálculo: Percentual (%) = a/b

Em que:

Numerador:

a = nº total de atendimentos por demanda programada (consulta agendada programada; cuidado continuado; e consulta agendada).

Denominador:

b= nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas (espontâneas e programadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO

10 - Ações:

Número Sequencial:	2.026

Título: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: CONSOLIDAR A ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO

À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.

Descrição Ação: 1. AMPLIAR E QUALIFICAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA APS

•-IMPLANTAR PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES BEM DEFINIDOS: GARANTEM PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS CONDUTAS.

•-AMPLIAR AS CONSULTAS COMPARTILHADAS (MÉDICO + ENFERMEIRO OU MÉDICO + ESPECIALISTA TELESSAÚDE, MÉDICO + EMULTI) PARA CASOS COMPLEXOS.

•-LINHAS DE CUIDADO ORGANIZADAS (HIPERTENSÃO, DIABETES, SAÚDE DA MULHER, SAÚDE MENTAL, ETC.).

•-OFERTAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS NAS UBSS: CURATIVOS, DRENAGENS, SUTURAS, COLETA DE PREVENTIVO, INSERÇÃO DE DIU DE DIU, ETC.

•-MANTER TODAS AS UBS COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E MULTIDICIPLINARES (EMULTI).
•-AMPLIAR O ROL DE PROCEDIMENTOS CONFORME CARTEIRA DE SERVIÇO DA APS: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS
•-AMPLIAR AÇÕES DE TELESSAÚDE: TELECONSULTORIA, INTERCONSULTA, TELEDIAGNÓSTICO.
•-CRIAR OPORTUNIDADES PARA ESTÁGIO PROFISSIONAL PARA AMPLIAÇÃO DO CUIDADO E ESTÍMULO À FORMAÇÃO EM SERVIÇO.
2. CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS EQUIPES
•-EDUCAÇÃO PERMANENTE COM FOCO NAS NECESSIDADES LOCAIS (EX: MANEJO DE HIPERTENSÃO, DIABETES, SAÚDE DO IDOSO).
•-TELECONSULTORIAS E SEGUNDA OPINIÃO FORMATIVA COM APOIO DE ESPECIALISTAS (POR MEIO DO TELESSAÚDE OU PARCERIAS COM UNIVERSIDADES).
•-RODAS DE DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS COM AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS.
3. INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE
•-PROMOVER O USO DO PEC POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA APS E DA MÉDIA COMPLEXIDADE.
•-PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA BEM DEFINIDOS.
•-ACESSO FACILITADO A EXAMES ESSENCIAIS: ECG, MAPA, USG, EXAMES LABORATORIAIS.
•-PRIORIZAR A RESOLUÇÃO DE CASOS NO TERRITÓRIO, COM APOIO DE ESPECIALISTAS ITINERANTES OU VIA TELEMEDICINA.
4. USO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO
•-MANTER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO BEM ALIMENTADO E INTEGRADO (E-SUS AB PEC).
•-PROMOVER O USO ESTRATÉGICO DE DADOS PARA IDENTIFICAR CASOS REINCIDENTES E AVALIAR DESFECHOS.
•-PROMOVER O MONITORAMENTO REMOTO DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX: PRESSÃO ARTERIAL COM APOIO DA ACS).
•-PROMOVER RECURSOS TECNOLÓGICOS ATRAVÉS DO ACESSO À INFORMÁTICA E À INTERNET, FUNDAMENTAL PARA O REGISTRO DE INFORMAÇÕES, A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DAS ATIVIDADES NAS UBS.
•-INCENTIVAR O USO DO ESUS APS EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE.
•-FAZER A INTEGRAÇÃO DO PEC ESUS APS AO SISTEMA GOV.BR
5. FORTALECIMENTO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS
•-VALORIZAR E EXPANDIR A ATUAÇÃO DA EMULTI, ESPECIALMENTE: CRIAÇÃO DE CARGO PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FARMACÊUTICO.
•-TRABALHO ARTICULADO COM APSACS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E VIGILÂNCIA ATIVA.
•-IMPLANTAR UMA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO – REABILITAÇÃO (EMAP-R).
•-AMPLIAR O NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS REALIZADOS PELA EMULTI EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS NA APS.
•-AMPLIAR O NÚMERO DE AÇÕES COMPARTILHADAS PELA EMULTI EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE AÇÕES REALIZADAS PELA EMULTI.
6. EDUCAÇÃO EM SAÚDE E AUTOCUIDADO
•-REALIZAR GRUPOS EDUCATIVOS E OPERATIVOS COM FOCO EM DOENÇAS PREVALENTES.
•-ESTIMULAR O AUTOCUIDADO APOIADO COM PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.
•-REALIZAR PROJETOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE EM ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E IGREJAS.
•-PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, PROPORCIONANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE ESCOLARES ATRAVÉS DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).
7. GESTÃO E AVALIAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
•□REALIZAR MONITORAMENTO CONTINUO DOS INDICADORES SOBRE BOAS PRÁTICAS NOS PADRÕES ESPERADOS NO CUIDADO OFERTADO PELA APS.
•□REALIZAR AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE ENCAMINHAMENTOS EVITÁVEIS E DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO CORRETIVA.
•□REALIZAR MONITORAMENTO DE DESFECHOS CLÍNICOS (CONTROLE GLICÊMICO, PRESSÃO ARTERIAL, PESO, INTERNAÇÃO POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA).
•□PROMOVER O EQUILÍBRIO ENTRE ACOLHER A DEMANDA ESPONTÂNEA E ORGANIZAR O CUIDADO PROGRAMADO (CRÔNICO, PREVENTIVO, ACOMPANHAMENTO).
8. NAVEGAÇÃO DO CUIDADO
•□OFERTAR APOIO LOGÍSTICO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA APS.
•□ELABORAR E DIVULGAR FLUXOGRAMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS).
•□CRIAR DE CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM USUÁRIOS.
•□OFERECER CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS E/OU ONLINE.
•□TRANSPORTAR AS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS) E PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO DA ESF;
•□REALIZAR VISITAS DOMICILIARES A PACIENTES ACAMADOS E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE;
•□PROMOVER TRANSPORTE DE PACIENTES COM VULNERABILIDADE SOCIAL E DIFÍCIL ACESSO AS UNIDADES DE SAÚDE.
•□FAZER BUSCA-ATIVA DE PACIENTES FALTOSOS.
9. INFRAESTRUTURA
•□CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
•□REFORMAR UBS.
•□AMPLIAR O NÚMERO DE PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO DA ESF.
•□ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COMO COMPUTADORES, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NAS UBS E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DESTES EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E OUTRAS TAREFAS PARA EVITAR FALHAS, PROLONGAR A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E OTIMIZAR A PRODUÇÃO.
•□PROMOVER AMBIENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES EM GRUPO, ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE ÁREAS PARA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.
10. LINHAS DE CUIDADO
A) CUIDADO COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE
•□REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (AVALIAÇÕES PERIÓDICAS COM PRONTUÁRIO E REGISTRO).
•□PRODUZIR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS PARA FAMÍLIAS E CUIDADORES SOBRE ESTÍMULOS NA INFÂNCIA (FOLDERS, CARTILHAS, JOGOS PEDAGÓGICOS, ETC).
•□CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA APS SOBRE MARCOS DO DESENVOLVIMENTO, SINAIS DE ALERTA E INTERVENÇÕES PRECOCES.
•□ORGANIZAR GRUPOS EDUCATIVOS PARA PAIS E CUIDADORES COM FOCO EM VÍNCULO AFETIVO, AMAMENTAÇÃO E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS.
•□APOIO LOGÍSTICO PARA AÇÕES DOMICILIARES E INTERSETORIAIS COM CRECHES, ESCOLAS E CRAS.
•□REALIZAR A 1ª CONSULTA PRESENCIAL POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O), ATÉ O 30º DIA DE VIDA.
•□REALIZAR PELO MENOS 09 CONSULTAS POR MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O) ATÉ 2 ANOS DE VIDA.
•□REALIZAR PELO MENOS 09 REGISTROS DE PESO E ALTURA ATÉ OS DOIS ANOS DE VIDA
•□RECEBER PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS POR ACS/TACS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ OS PRIMEIROS 30 DIAS DE VIDA E A SEGUNDA ATÉ OS 6 MESES DE VIDA.
•□TER AS VACINAS SELECIONADAS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE (PENTAVALENTE, POLIOMIELITE, PNEUMOCÓCICA 10
VALENTE) E PARA CRIANÇAS DE 1 ANO DE IDADE (TRÍPLICE VIRAL) - COM AS DOSES RECOMENDADAS.
•□CONTRIBUIR, ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES POR MEIO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES QUE COMPROMETEM O PLENO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
•□REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE OCULAR NO ÂMBITO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM, COM TRIAGEM, CONSULTAS E DOAÇÃO DE ÓCULOS.
B) CUIDADO COM A GESTANTE E A PUÉRPERA
•□CADASTRAR E FAZER A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE TODAS AS GESTANTES PELO E-SUS.
•□REALIZAR A PRIMEIRA CONSULTA DE PRÉ-NATAL ATÉ 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO.
•□REALIZAR PELO MENOS 07 CONSULTAS DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO PARA VALORIZAR O DIAGNÓSTICO E ACOLHIMENTO OPORTUNO.
•□REALIZAR PELO MENOS 07 REGISTROS DE PRESSÃO ARTERIAL DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO.
•□REALIZAR PELO MENOS 07 REGISTROS SIMULTÂNEOS DE PESO E ALTURA DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO.
•□REALIZAR PELO MENOS 03 VISITAS DOMICILIARES DO ACS/TACS, APÓS A PRIMEI¬RA CONSULTA DO PRÉ-NATAL.
•□TER REGISTRO DE UMA DOSE DE DTPA A PARTIR DA 20ª SEMANA DE CADA GESTAÇÃO.
•□TER REGISTRO DOS TESTES RÁPIDOS OU DOS EXAMES AVALIADOS PARA SÍFILIS, HIV E HE¬PATITES B E C REALIZADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE CADA GESTAÇÃO.
•□TER REGISTRO DOS TESTES RÁPIDOS OU DOS EXAMES AVALIADOS PARA SÍFILIS E HIV REALI-ZADOS NO TERCEIRO TRIMESTRE DE CADA GESTAÇÃO.

•□GARANTIR ACESSO A TRANSPORTE SANITÁRIO EM CASO DE URGÊNCIA.
•□REALIZAR DE PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O) DURANTE O PUERPÉRIO.
•□REALIZAR PELO MENOS 01 VISITA DOMICILIAR POR ACS/TACS DURANTE O PUERPÉRIO.
•□REALIZAR PELO MENOS 01 AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA DURANTE O PERÍODO DA GESTAÇÃO POR PROFISSIONAL CIRURGIÃ(ÃO) DENTISTA.
•□APOIAR A AMAMENTAÇÃO (ACOLHIMENTO, MANEJO DE INTERCORRÊNCIAS, ORIENTAÇÕES, ETC).
•□ACOMPANHAR A SAÚDE MENTAL DA PUERPERA (AVALIAÇÃO DE DEPRESSÃO POS-PARTO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
•□PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE AUTOCUIDADO, HIGIENE E SINAIS DE ALERTA.
•□FAZER BUSCA ATIVA DAS GESTANTES E PUERPERAS FALTOSAS.
•□ARTICULAR COM CRAS PARA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
•□PROMOVER GRUPO DE GESTANTES E RODAS DE CONVERSAS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.
•□OFERTAR MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE FORMA ATIVA.
•□PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, PARTO SEGURO E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.
C) CUIDADO COM A PESSOA HIPERTENSA
•□REALIZAR PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDI¬CA(O) OU ENFERMEIRA(O), A CADA 6 MESES.
•□REALIZAR PELO MENOS 01 REGISTRO DE AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, A CADA 6 MESES.
•□REALIZAR PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES POR ACS/TACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 DIAS, A CADA 12 MESES.
•□REALIZAR PELO MENOS 01 (UM) REGISTRO DE PESO E ALTURA, A CADA 12 MESES.
•□PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE SOBRE AUTOCUIDADO, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, PRÁTICAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, USO CORRETO DE MEDICAMENTOS, ETC.
D) CUIDADO COM A PESSOA DIABÉTICA
•□REALIZAR PELO MENOS 01 CONSULTA PRESENCIAL OU REMOTA POR PROFISSIONAL MÉDICA(O) OU ENFERMEIRA(O), A CADA 6 MESES;
•□REALIZAR PELO MENOS 01 REGISTRO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, NOS ÚLTIMOS 06 MESES;
•□REALIZAR PELO MENOS 02 VISITAS DOMICILIARES POR ACS/TACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 DIAS, NOS ÚLTIMOS 12 MESES;
•□REALIZAR PELO MENOS 01 (UM) REGISTRO DE PESO E ALTURA, NOS ÚLTIMOS 12 MESES;
•□TER PELO MENOS 01 REGISTRO DE HEMOGLOBINA GLICADA, SOLICITADA OU AVALIADA, NOS ÚLTIMOS 12 MESES.
•□REALIZAR E REGISTRAR PELO MENOS 01 UMA AVALIAÇÃO DOS PÉS, A CADA 12 MESES.
E) CUIDADO COM PESSOA IDOSA
•□IDENTIFICAR E ACOMPANHAR IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE.
•□REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE QUEDAS, VACINAÇÃO E TRIAGEM DE CONDIÇÕES COMO HIPERTENSÃO, DIABETES, DEPRESSÃO E DECLÍNIO COGNITIVO.
•□IMPLANTAR A LINHA DE CUIDADO DA PESSOA IDOSA COM CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES EM AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL E PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR.
•□APOIAR GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE COM FOCO EM ENVELHECIMENTO ATIVO E PREVENÇÃO DE AGRAVOS.
•□FAZER IMPRESSÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS PARA IDOSOS E CUIDADORES.
•□PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA CUIDADORES.
•□REALIZAR PELO MENOS 01 (UMA) CONSULTA POR PROFISSIONAL MÉDICA (O) OU ENFERMEIRA(O) PRESENCIAL OU REMOTA A CADA 12 MESES.
•□REALIZAR PELO MENOS 02 (DOIS) REGISTROS SIMULTÂNEOS DE PESO E ALTURA PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA A CADA 12 MESES;
•□REALIZAR PELO MENOS 02 (DUAS) VISITAS DOMICILIARES POR ACS, COM INTERVALO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ENTRE AS VISITAS, A CADA 12 MESES.
•□REALIZAR E REGISTRAR UMA DOSE DA VACINA INFLUENZA, A CADA 12 MESES.
F) CUIDADO DA MULHER NA PREVENÇÃO DO CÂNCER
•□MULHERES ENTRE 25 E 64 ANOS: REGISTRAR DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DO COLO DE ÚTERO, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 36 MESES;
•□CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO ENTRE 9 E 14 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS UMA DOSE DA VACINA HPV;
•□ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MULHERES ENTRE 14 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE ATENDI¬MENTOS PRESENCIAIS OU REMOTOS SOBRE ATENÇÃO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES;
•□MULHERES ENTRE 50 E 69 ANOS: TER REGISTRO DE PELO MENOS 01 EXAME DE RASTREAMENTO PARA CÂNCER DE MAMA EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS, SOLICITADO OU AVALIADO NOS ÚLTIMOS 24 MESES.
•□PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.
G) SAÚDE BUCAL
•□GARANTIR A PRESENÇA REGULAR DE CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
•□MANTER TODAS AS UBS COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL (ESB).
•□IMPLANTAR E FORTALECER PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.
•□ORGANIZAR O CUIDADO COM PRÓTESES DENTÁRIAS, DESDE A AVALIAÇÃO, MOLDAGEM ATÉ A ENTREGA.
•□DISTRIBUIR KITS DE HIGIENE BUCAL.
•□PROMOVER CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE COM FOCO EM PREVENÇÃO DE CÁRIE, DOENÇAS PERIODONTAIS E CÂNCER DE BOCA.
•□CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA ATUAREM COMO PROMOTORES DE SAÚDE BUCAL.
•□INCLUIR AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NOS GRUPOS DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES E OUTROS.
•□REFORMAR E EQUIPAR CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO.
•□ARTICULAR COM MÉDIA COMPLEXIDADE (CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA GARANTIR ACESSO A ESPECIALIDADES NÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO.
•□ESTABELECER FLUXO PARA URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS NO HOSPITAL.
•□PROMOVER O ACESSO A 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA E CONCLUIR O TRATAMENTO.
•□REDUZIR A QUANTIDADE DE EXODONTIAS REALIZADAS DENTRE O TOTAL DE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CURATIVOS DO CARDÁPIO DE OFERTAS DA APS.
•□PROMOVER ESCOVAÇÃO BUCAL SUPERVISIONADA EM FAIXA ETÁRIA ESCOLAR (DE 6 A 12 ANOS) NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
•□AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
•□AMPLIAR A OFERTA DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES ATRAUMÁTICOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	10-SAÚDE	301-ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DO NOVO FINANC DA APS COM METAS ATINGIDAS	PORCENTAGEM	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	50,00	60,00	65,00	70,00
Metas Financeiras	12.702.910,81	14.100.231,00	15.651.256,00	17.372.894,00
Valor Total do Programa:	12.702.910,81	14.100.231,00	15.651.256,00	17.372.894,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 010 - INCENTIVO A AGRICULTURA E INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: BAIXA PRODUTIVIDADE, EVASÃO DA ÁREA RURAL PARA CIDADES POR FALTA DE RENDA A BAIXA QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO DO MUNICÍPIO, O QUE GERA QUEDA NA PRODUÇÃO E BAIXO DESEMPENHO ECONÔMICO DAS PROPRIEDADES RURAIS

4 - Público Alvo: PRODUTORES RURAIS

5 - Justificativa: POR FALTA DE APOIO A ATIVIDADE AGRÍCOLA VEM SENDO DEIXADA DE LADO, COM ISSO VEM À NECESSIDADE DE INCENTIVAR O CRESCIMENTO DE FORMA SUSTENTÁVEL, DA PRODUTIVIDADE RURAL UMA DAS CAUSAS DOS REDUZIDOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DO GADO NO MUNICÍPIO É A BAIXA QUALIDADE GENÉTICA DOS ANIMAIS. ISSO ACONTECE, EM GRANDE PARTE, PORQUE A MAIORIA DOS PECUARISTAS DESCONHECE OU TÊM POUCO CONHECIMENTO SOBRE OS CONCEITOS DO MELHORAMENTO GENÉTICO, OU AINDA TÊM DIFICULDADES DE COLOCÁ-LOS EM PRÁTICA.

6 - Objetivo: PROMOVER DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA, AUMENTAR A CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS NO MUNICÍPIO INCENTIVANDO NOVAS ATIVIDADES, PERMITIR INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, OFERECENDO APOIO ESTRUTURAL, TÉCNICO AOS PRODUTORES. GERANDO RENDA/ EMPREGO ESTABELECER AÇÕES CONJUNTAS DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E AS POSSÍVEIS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BALDE CHEIO, INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE PIRANGA, COM A FINALIDADE DE INCREMENTAR A QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE, PROPICIANDO MAIOR PRODUTIVIDADE, ATRAVÉS DA MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO, ADEQUAÇÃO

ALIMENTAR E SANIDADE DO REBANHO.

7 - Estratégia: OFERECER NOVAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO

APOIAR OS EMPREENDIMENTOS RURAIS

APOIAR A FEIRA DE PRODUTORES

INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR

CAPACITAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS QUE TENHAM INTERESSE NO PROGRAMA;

DISPONIBILIZAR AO PRODUTOR RURAL ACESO A TÉCNICA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL;

PROMOVER A SANIDADE DO REBANHO E ADEQUAÇÃO ALIMENTAR;

PROMOVER EVENTOS E CURSOS VOLTADOS AO INCENTIVO DO MELHORAMENTO GENÉTICO E REPRODUTIVO DOS REBANHOS DE CORTE E LEITE DO MUNICÍPIO;

MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO.

AUMENTAR OS ÍNDICES DE EFICIÊNCIA REPRODUTIVA DOS REBANHOS EM PROPRIEDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR.

AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DOS REBANHOS DE CORTE E LEITE EM PROPRIEDADES DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DE PECUÁRIA DE CORTE E LEITE DO MUNICÍPIO

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
PRODUTORES BENEFICIADOS	ANUAL	UNIDADE	1.000,00	748,00	EMATER	RELATÓRIO ANUAL DAS AÇÕES DA EMATER

Indicador de Ref.: NUMERO DE PRODUTORES ATENDIDOS

Finalidade: ATENDER 100% DOS PRODUTORES

Forma de Cálculo: - PRODUTORES ATENDIDOS / DEMANDA DOS PRODUTORES DO MUNICIPIO

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

PROPRIEDADES ATENDIDAS	ANUAL	UNIDADE	1.100,00	850,00	SECRETARIA DE AGROPECUARIA	NUMERO DE INSCRIÇÕES DE PROPRIEDADES RURAIS

Indicador de Ref.: NUMERO DE PROPRIEDADE ATENDIDAS COM SERVIÇO DE GRADAGEM

Finalidade: INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA

Forma de Cálculo: NUMERO DE INSCRIÇÕES /NUMERO ATENDIDO

ATENDIMENTOS VETERINARIOS	ANUAL	UNIDADE	600,00	400,00	SECRETRAIA DE AGROPECUARIA	AGENDAMENTOS DE ATENDIMENTOS VETERINARIOS

Indicador de Ref.: NUMERO DE ATENDIMENTOS VETERINARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Finalidade: MELHORAR SANIDADE DOS ANIMAIS DE PRODUÇÃO

Forma de Cálculo: NUMERO DE SOLICITAÇÃO/NUMERO DE ATENDIMENTOS

QUALIDADE GENÉTICA E PRODUTIVA DO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO	ANUAL	UNIDADE	50,00	25,00	SECRETARIA DE AGROPÉCUARIA	INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

Indicador de Ref.: NUMERO DE PRODUTORES ATENDIDOS

Finalidade: MELHORAR A GENETICA DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO

Forma de Cálculo: PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS/ DEMANDA TOTAL

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

10 - Ações:

Número Sequencial: 1.005

Título: PAVIMENTAÇÃO RURAL

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL

Descrição Ação: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURAL	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		TEMPORARIO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	20,00	30,00	40,00	10,00
Metas Financeiras	2.000.000,00	2.220.000,00	2.464.200,00	2.735.262,00

Número Sequencial: 2.068

Título: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST.

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIE

Descrição Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COMBUSTÍVEIS, DIARIAS DE SERVIDORES, ADIANTAMENTO DE VIAGEM, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, ENCARGOS PATRONAIS, ETC. SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE; ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS CIDADÃOS. ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS. RESPONDER ANUALMENTE AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOBRE SANEAMENTO - SNIS. ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E LICENÇAS AMBIENTAIS - IBAMA. SEMAD, IEF, RESERVA LEGAL, FEAM, IGAM, DENTRE OUTROS; RELATÓRIOS AMBIENTAIS NOS VÁRIOS SEGUIMENTOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	20-AGRICULTURA	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPOBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	210.561,24	233.723,00	259.433,00	287.971,00

Número Sequencial: 2.069

Título: REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA

Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.

Descrição Ação: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURAL	EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS	UN	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		TEMPORARIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,00	1,00	1,00	1,00
Metas Financeiras	5.000,00	5.550,00	6.161,00	6.839,00

Número Sequencial: 2.070

Título: APOIO AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO. SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Descrição Ação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO E ADUBO E LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PARA CORTE DE TERRA MANTER E APOIAR A INFRA-ESTRUTURA RURAL, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE INSUMOS, ESTRUTURAR E INCENTIVAR O SIM ENVIAR AS AMOSTRAS PARA LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, REDUZINDO CUSTO PARA O PRODUTOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL: CLÍNICA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E SIMILARES), ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE ROTINA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PROMOVER E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E, AINDA DE BEM ESTAR SOCIAL E ORGANIZAÇÃO RURAL; ORIENTAR AS FAMÍLIAS RURAIS ASSISTIDAS QUANTO À PRODUÇÃO, CONSUMO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CASEIRA UTILIZANDO DE FORMA ADEQUADA A METODOLOGIA DE EXTENSÃO RURAL. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO, TAIS COMO NITROGÊNIO, SEMEM, LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, PIPETA, ETC. REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS A SECRETAIA DE AGRICULTURA/EMATER BUSCANDO ATENDIMENTO À 100% DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	20-AGRICULTURA	606-EXTENSÃO RURAL	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS FINACEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	688.000,00	763.680,00	847.685,00	940.930,00

Valor Total do Programa:	2.903.561,24	3.222.953,00	3.577.479,00	3.971.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO LEGISLATIVA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: Divisão interna e fraqueza institucional do Poder Legislativo.

4 - Público Alvo: Representação legislativa tanto no plano institucional (interno) quanto na relação com a sociedade (externo).

5 - Justificativa: Iniciativa de suporte administrativo destinada ao monitoramento das despesas de manutenção da Câmara, com o objetivo de garantir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

6 - Objetivo: Promover a transparência e incentivar a participação cidadã nas atividades do Poder Legislativo, assegurando o acesso à informação, o fortalecimento do controle social e o diálogo contínuo entre a sociedade e o Parlamento. A proposta também inclui a integração entre instituições e o aprimoramento das funções parlamentares, com foco na ampliação das ações de fiscalização e na efetividade da representação política.

7 - Estratégia: Articular esforços internos, qualificar a atuação dos parlamentares e modernizar a estrutura do Poder Legislativo, com o objetivo de torná-lo mais representativo, eficiente e alinhado às demandas da população.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
AÇÃO CONTÍNUA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	PERCENTUAL	100% (RELATÓRIO DO SISTEMA)

Indicador de Ref.: Aplicação do gasto planejado

Finalidade: Quanto maior a aproximação do valor estimado, maior o sinal de planejamento eficaz.

Forma de Cálculo: Valor gasto/valor previsto

AUMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO□	ANUAL	UNID	100,00	100,00	COMPRA DO BEM	PPA/LOA

Indicador de Ref.: PERCENTUAL

Finalidade: Aquisição de Bens Patrimoniais

Forma de Cálculo: Previsão Orçamentária/Execução Orçamentária

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.001

Título: ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Garantir o funcionamento eficiente das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, por meio da manutenção da infraestrutura da Câmara Municipal, contratação de serviços, valorização dos servidores, atualização de normas indenizatórias conforme o TCEMG, garantindo um ambiente adequado, seguro e eficiente para parlamentares, servidores e cidadãos.

Descrição Ação: Apoio às atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal, por meio da manutenção da infraestrutura física e tecnológica, contratação de serviços de terceiros, valorização dos servidores, atualização de normas indenizatórias conforme diretizes do TCEMG, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados ao Legislativo e à população.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	CÂMARA MANTIDA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MES	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Detalhe da Implementação: Pagamentos de salários e encargos previdenciários dos servidores.

Aquisição de materiais de expediente e consumo administrativo.

Manutenção das instalações físicas e equipamentos de uso.

Contratação de prestadores de serviços técnicos e especializados.

Realização de sessões, audiências e reuniões legislativas.

Vantagens aos servidores da câmara municipal.

Suporte a população e prestação de informações a sociedade.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA	INICIAL CORRIGIDO	CONTINUO	ANUAL

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	12,00	12,00	12,00	12,00
Metas Financeiras	1.991.700,00	2.210.787,00	2.453.974,00	2.723.911,00

Número Sequencial: 1.001

Título: INVESTIMENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Realizar a reforma da sede da Câmara Municipal para aprimorar o desempenho das atividades legislativas e administrativas, garantindo melhores condições operacionais ao Poder Legislativo. Além disso, inclui investimentos na compra de equipamentos e mobiliário.

Descrição Ação: Assegurar uma infraestrutura física adequada, acessível, segura e funcional, que favoreça o pleno desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. Para isso, serão realizadas melhorias na estrutura atual, além da aquisição e modernização de equipamentos, mobiliários, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	PATRIMÔNIO AMPLIADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS LEI QUE REGE A	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: Aquisição de equipamentos, mobiliário, além da realização de reformas visando fortalecer a estrutura do Legislativo Municipal e ampliar sua capacidade de atuação junto Piranga. à população de

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
CÂMARA MUNCIIPAL	R$ 2.208.000,00	4 ANOS	ANUAL

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	25,00	25,00	25,00	25,00
Metas Financeiras	552.000,00	612.720,00	680.119,00	754.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial: 2.002

Título: ATUAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NA GESTÃO DA CÂMARA

Finalidade: Garantir o funcionamento institucional e administrativo da Câmara Municipal, por meio da manutenção das atividades legislativas, administrativas e operacionais, assegurando o suporte necessário ao exercício das funções parlamentares, à transparência pública e à participação cidadã.

Descrição Ação: A ação compreende a execução das atividades legislativas e da Câmara Municipal, abrangendo a elaboração, tramitação, análise e votação de propostas legislativas, acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, realização de audiências públicas, sessões plenárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, reuniões solenes, bem como de outras obrigações inerentes ao Poder Legislativo.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	CÂMARA MANTIDA - VEREADOR	VEREADOR	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS E FINANÇAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO

Detalhe da Implementação: Pagamento da folha de pagamento dos agentes políticos e obrigações patronais; Custear despesas com deslocamentos;

Oferecer incetivos.

Criação e análise de projetos de lei, decretos, resoluções, moções e requerimentos.

Execução de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Reuniões das comissões permanentes.

Promoção de eventos institucionais e audiências públicas.

Supervisão das ações do Poder Executivo e avaliação das contas prestadas.

Implementação de iniciativas para a participação cidadã e transparência na legislação.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
CÂMARA MUNICIPAL	INICIAL CORRIGIDO	CONTINUO	ANUAL

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	11,00	11,00	11,00	11,00
Metas Financeiras	1.363.200,00	1.513.152,00	1.679.599,00	1.864.355,00

Número Sequencial: 2.003

Título: CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC

Finalidade: O objetivo da ação é facilitar o acesso da população a serviços públicos, orientações e atendimentos variados. Para isso, será criado um espaço acolhedor, inclusivo e eficiente, que ajude a fortalecer a relação entre o cidadão e o Poder Legislativo. Também será comprado material necessário para manter essas atividades funcionando.

Descrição Ação: A ação abrange a manutenção administrativa, técnica e operacional do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), incluindo gastos com pessoal, compra de materiais de escritório e consumo, contratação de serviços de suporte, manutenção de equipamentos e sistemas, serviços de telecomunicação, entre outros itens essenciais para garantir um atendimento eficiente ao público.

O CAC disponibiliza serviços como emissão de documentos, orientação sobre serviços municipais, informações legislativas, recebimento de demandas da população e suporte a iniciativas de interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	1-LEGISLATIVA	31-AÇÃO LEGISLATIVA	MUNÍCIPES ATENDIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: Atendimento presencial à população.

Orientação sobre serviços municipais e demandas da comunidade.

Apoio na emissão de documentos e certidões.

Registro de solicitações, sugestões e reclamações dos cidadãos.

Disponibilização de informações institucionais e legislativas.

Manutenção da estrutura física e dos equipamentos.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto Repetição
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA	INICIAL CORRIGIDO	CONTINUO ANUAL

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	20,00	25,00	25,00	30,00
Metas Financeiras	120.000,00	133.200,00	147.852,00	164.116,00
Valor Total do Programa:	4.026.900,00	4.469.859,00	4.961.544,00	5.507.314,00

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: ESTRUTURA URBANÍSTICA

FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E OBRAS DE QUALIDADE, COMO: MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS; REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA ; MELHORIA DE VIAS E ESPAÇÕS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS , MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ETC.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO

TODO MUNICÍPIO

5 - Justificativa: DESENVOLVER SERVIÇOS E OBRAS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

6 - Objetivo: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS RURAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, CANALIZAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS, CALÇADAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E INICIAR NOVOS PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO, PROJETOS DE AMPLIAÇÃO COMO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

7 - Estratégia: ELABORAR, ENCAMINHAR, ACOMPANHAR E AVALIAR OS PROJETOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL APLICAR DE FORMA RESPONSÁVEL OS RECURSOS ARRECADADOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO BUSCAR RECURSOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:	
Unidade	**Subunidade**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10 - Ações:	
Número Sequencial:	9.002
Título: MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
Descrição Ação: AQUISIÇÃO INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO , TAIS COMO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS PRA HIGIENIEZIÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONTAS DE ENERGIA ELETRICA, ÁGUA E ESGOTO, ETC.	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Operações Especiais	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA				
Quadro Detalhado do Programa				
Exercício de 2026 a 2029				
Orgão: Todos				
Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	37.000,00	41.070,00	45.588,00	50.603,00

Número Sequencial:	1.003
Título: MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA	
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Descrição Ação: INSTALAÇÕES OU OBRA PARA MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇAS , JARDINS, ÁREA DE EVENTOS, ETC), TAIS COMO CONSTRUÇÃO DE PONTES NA CIDADE, RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTOS.	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Projeto	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		PROJETO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	600.000,00	666.000,00	739.260,00	820.579,00

Número Sequencial:	1.006
Título: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
Descrição Ação: OBRAS DE MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE CASCALHO, CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E MATABURROS, ETC. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Projeto	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Quadro Detalhado do Programa			
Exercício de 2026 a 2029			
Orgão: Todos			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
DEPARTAMENTO DE OBRAS		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	500.000,00	555.000,00	616.050,00	683.816,00

Número Sequencial:	2.034
Título: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, COMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS; MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO; GENEROS ALIMENTICIOS ; MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; FOLHA DE PAGAMENTO; ENCARGOS PATRONAIS; CONTAS DE ENERGIA; TELEFONE; ÁGUA E ESGOTO; MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS; ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ; TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO; SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO, GEOREFERENCIAMENTO E CADASTRAL COM ENTREGA DE MEMORIAS E MAPAS; SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ATUAR NO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG: REALIZAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVO, ETC...	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	15-URBANISMO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTINUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA				
Quadro Detalhado do Programa				
Exercício de 2026 a 2029				
Orgão: Todos				
Metas Financeiras	2.708.610,78	3.006.558,00	3.337.279,00	3.704.380,00

Número Sequencial:	2.035
Título: MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS	
Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, AÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO	
Descrição Ação: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO E INTERVENÇÕES NA MALHA VIÁRIA, OPERAÇÃO TAPA BURACO, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO EM PRAÇAS E JARDINS MUNICIPAIS, PAGAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO , "OLHO VIVO", INCLUINDO SERVIÇOS, TREINAMENTO PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICIPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRAMADO E PLANTAS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS, FERRAMENTAS: A) CORTE DE GRAMA, DAS PRAÇAS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS B) MANUTENÇÃO DAS PLANTAS CONTIDAS NOS CANTEIROS E NOS VASOS (SE EXISTENTES ESTES NO LOCAL) C) RETIRADA DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA DO GRAMADO DAS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS D) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE VENENO SELETIVO, HERBICIDA DISSECANTE E/ OU FUNGICIDA, QUANDO NECESSARIO, NAS AREAS DE GRAMA E PLANTAS DE VASOS E/ OU CANTEIROS, CONFORME O CASO, E) ALINHAMENTO DOS CANTEIROS, PARA QUE A GRAMA NÃO INVADA A ÁREAS DE CALÇADA F) PODA DE GALHOS DE ARVORAS E ARBUSTOS, QUANDO NECESSÁRIOS G) ESTAQUEAMENTO DAS ARVORES. SERVIÇO DE CALCETEIRO E AUXILIAR GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EM RELAÇÃO A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, ETC.	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	1.263.340,00	1.402.307,00	1.556.561,00	1.727.783,00

Número Sequencial:	2.036
Título: MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	
Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
Descrição Ação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL INTEGRANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM DA CIDADE, GARANTINDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Quadro Detalhado do Programa			
Exercício de 2026 a 2029			
Orgão: Todos			
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**

Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	708.336,00	786.253,00	872.741,00	968.743,00
Número Sequencial:	2.037			
Título: ATIVIDADES CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS				
Finalidade: AS CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS SÃO ESTRUTURAS OU MEDIDAS UTILIZADAS PARA CONTROLAR EROSÃO, PREVENIR INUNDAÇÕES OU PROTEGER MARGENS E ÁREAS ADJACENTES.				
Descrição Ação: REALIZAÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES PARA CONTENÇÕES EM LEITO DE CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA, CONSIDERANDO AS REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)				

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	15-URBANISMO	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTINUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	65.000,00	72.150,00	80.087,00	88.897,00
Número Sequencial:	2.038			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
Título: MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TAIS COMO MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , ELETRICOS E ELETRONICOS PARA REPAROS, FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS PATRONAIS, CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE TUMULOS, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E QUIPAMENTOS DIVERSOS, ETC.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	15-URBANISMO	452-SERVIÇOS URBANOS	CEMITÉRIO E CAPELA MANTIDOS	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	253.986,00	281.924,00	312.936,00	347.359,00
Número Sequencial:	2.040			
Título: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO				
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO				
Descrição Ação: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EXECUTANDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA, LAVAGEM E ROÇADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS AQUISIÇÃO DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE CAMINHOES E MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (VASSOURAS, CARRINHO DE MÃO, ETC.) , MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS PATRONAIS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA,COM MOTORISTA, PARA COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO, COM DESTINO FINAL A USINA DE RECICLAGEM, ETC...				

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação Forma de Implementação - Detalhes Origem da Ação Base Legal						
Direta Obrigatoria PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS						
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.						
Complemento da Ação:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029			
Orgão: Todos			
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	703.197,00	780.549,00	866.409,00	961.714,00
Número Sequencial:	2.042			
Título: MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS				
Finalidade: A MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS É CRUCIAL PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO QUE DEPENDEM DESSAS TORRES.				
Descrição Ação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÓRREGO DO PEIXE.				
- GARANTIR FUNCIONAMENTO CONTÍNUO: MANTER A TORRE E OS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO CORRETAMENTE PARA ASSEGURAR A COBERTURA E QUALIDADE DO SINAL.				
- PREVENIR FALHAS: IDENTIFICAR E CORRIGIR PROBLEMAS ANTES QUE CAUSEM INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.				
- SEGURANÇA: GARANTIR A SEGURANÇA DA ESTRUTURA DA TORRE E DOS EQUIPAMENTOS PARA EVITAR ACIDENTES.				

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	24-COMUNICAÇÕES	722-TELECOMUNICAÇÕES	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	130.204,00	144.526,00	160.424,00	178.071,00
Número Sequencial:	2.043			
Título: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				
Descrição Ação: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA						
Quadro Detalhado do Programa						
Exercício de 2026 a 2029						
Orgão: Todos						
Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	25-ENERGIA	752-ENERGIA ELÉTRICA	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	639.293,97	709.616,00	787.674,00	874.318,00
Número Sequencial:	2.045			
Título: CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS				
Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE MAQUINÁRIOS, PEÇAS AUTOMOTIVAS, MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA , CAMINHÕES BASCULANTES, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA , COM OPERADOR , PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA., ETC... CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS				

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	26-TRANSPORTE	782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	3.309.361,00	3.673.391,00	4.077.464,00	4.525.985,00
Valor Total do Programa:	10.918.328,75	12.119.344,00	13.452.473,00	14.932.248,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO A CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO E TURISMO LOCAL

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, FOLCLÓRICOS, FESTAS CÍVICAS E POPULARES; AUSÊNCIA DE UM CALENDÁRIO CONSOLIDADO DE EVENTOS; DETERIORAÇÃO E FALTA DE MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS TOMBADOS E INVENTARIADOS; FRAGILIDADE NA PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES CULTURAIS LOCAIS E CARÊNCIA DE POLÍTICAS EFETIVAS DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL. TURISTAS E VISITANTES DE TODOS OS SEGMENTOS.

5 - Justificativa: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, CÍVICOS E TURÍSTICOS DE QUALIDADE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E AO LAZER, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL. ALÉM DISSO, O INCENTIVO À CULTURA E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL POSSIBILITA O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES, AO MESMO TEMPO EM QUE ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO VETOR DE GERAÇÃO DE RENDA, EMPREGO E MOVIMENTAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL.

6 - Objetivo: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS AÇÕES CULTURAIS, TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS, ALCANÇANDO PELO MENOS 80% DOS MUNÍCIPES;

AUMENTAR O COEFICIENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS PATRIMÓNIO CULTURAL ESTIMANDO A CHEGADA AOS 30 PONTOS, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO IEPHA/MG;

MANTER O RECONHECIMENTO E INDICE DE NOTA 10 NO ICMS TURÍSTICO, MEDIANTE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS LEGAIS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA;

PRESERVAR, VALORIZAR E PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS TOMBADOS E INVENTARIADOS, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE E USO SOCIAL;

FOMENTAR O CRESCIMENTO MERCADOLÓGICO DO SETOR TURÍSTICO, ESTIMULANDO O EMPREENDEDORISMO E A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL;

PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, GESTORES PÚBLICOS E PROFISSIONAIS DO TURISMO, VISANDO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA CULTURAL E TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

7 - Estratégia: GARANTIR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS, PRIORIZANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS VOLTADOS, ESPECIALMENTE, AO PÚBLICO JOVEM, COMO FORMA DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL. OFERECER AOS TURISTAS, VISITANTES E MORADORES LOCAIS SERVIÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E DE QUALIDADE, QUE CONTRIBUAM PARA O BEM-ESTAR COLETIVO, O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE LOCAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
PONTUAÇÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL	ANUAL	PONTOS	30,00	28,59	IEPHA-MG	PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL

Indicador de Ref.: A PONTUAÇÃO DEFINITIVA DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: PASSAR A PONTUAÇÃO PARA 30 PONTOS PARA MAIOR ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Forma de Cálculo: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TECNICA EXIGIDA COM BASE NA LEI 18.030/2009.

EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , TURÍSTICOS E FOLCLÓRICOS	ANUAL	PERCENTUAL	85,00	70,00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISM	LEVANTAMENTO COM ORGAOS FISCALIZADORES

Indicador de Ref.: 70% DA POPULAÇÃO PROVIDA DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E FOLCLÓRICOS

Finalidade: PROVER 85 % DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO COM AÇÕES DE CULTURA , TURISMO E FOLCLÓRICAS.

Forma de Cálculo: CONTADORES MANUAIS, DADOS EM MIDIAS SOCIAIS.

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

PONTUAÇÃO DO ICMS TURISTICO	ANUAL	PONTOS	10,00	10,00	SECULT-MG	ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO PERTINENTE, FUNCIONAMENTO DE CONSELHO E AÇÕES RELACIONADAS AO TURISMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Indicador de Ref.: PONTUAÇÃO MÁXIMA DEVIDO AO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DO ICMS TURÍSTICO

Finalidade: GARANTIR O RECEBIMENTO DE RECURSOS PROVENIENTES DESTE PROGRAMA ICMS TURÍSTICO

Forma de Cálculo: ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO SISTEMA DE ICMS TURÍSTICO.

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

10 - Ações:

Número Sequencial: 1.007

Título: INVESTIMENTO PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES

Descrição Ação: REVITALIZAR MUSEU CESARIO ALVIM PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Projeto	13-CULTURA	391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	150.000,00	166.500,00	184.815,00	205.145,00

Número Sequencial: 2.046

Título: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INERENTES AS ATIVIDADES ROTINEIRAS, TAIS COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; ESTAGIÁRIOS; FOLHA DE PAGAMENTO; PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

E JURIDICA; ENCARGOS PATRONAIS; DIARIAS; CONTAS DE ENERGIA; AGUA E ESGOTO, ETC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	13-CULTURA	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	197.722,00	219.471,00	243.613,00	270.410,00

Número Sequencial: 2.047

Título: INCENTIVO A CULTURA LOCAL

Finalidade: O OBJETIVO É INCENTIVAR A CULTURA POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PROMOVENDO O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRANGA. ALÉM DISSO, BUSCA-SE APOIAR E FORTALECER AS PRÁTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, OFERECENDO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA COMUNIDADE.

Descrição Ação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E CULTURAIS VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE, INCLUINDO OFICINAS, PALESTRAS E EVENTOS QUE PROMOVAM O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL LOCAL. ALÉM DISSO, SERÁ OFERECIDO APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, VISANDO GARANTIR A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA COMUNIDADE. TAMBÉM SERÃO DISPONIBILIZADOS RECURSOS PARA O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ATIVA NAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, COM AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS PARTICIPANTES QUE DEMONSTRAREM ASSIDUIDADE E COMPROMISSO NAS ATIVIDADES CULTURAIS

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	13-CULTURA	392-DIFUSÃO CULTURAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTÍNUO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	335.456,74	372.357,00	413.316,00	458.781,00

Número Sequencial: 2.048

Título: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.

Descrição Ação: CONTRATAÇÃO DE BANDAS, LOCAÇÃO DE PALCO, GRADES DE PROTEÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO EM GERAL, INSUMOS, PARA OS SEGUINTES EVENTOS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO:

CARNAVAL

FESTA DAS MÃES VILA DO CARMO

ZÉ PEREIRA

ARRAIA DO CESARIO ALVIM

FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE

FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DA VILLA

FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES EM BACALHAU

ANIVERSÁRIO DE PIRANGA

ENCONTRO DE BANDAS

REVEILLON

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	13-CULTURA	392-DIFUSÃO CULTURAL	EVENTOS REALIZADOS	UN	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	10,00	10,00	10,00	10,00
Metas Financeiras	1.165.000,00	1.293.150,00	1.435.397,00	1.593.291,00

Número Sequencial: 2.049

Título: FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A CONSERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E O ACESSO À HISTÓRIA E ÀS TRADIÇÕES LOCAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL DE PIRANGA PARA AS FUTURAS GERAÇÕES.

Descrição Ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS QUE VISEM A PRESERVAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL LOCAL, INCLUINDO AÇÕES DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS CULTURAIS, ALÉM DE CONTRATAÇÕES PARA CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS QUE CONTRIBUAM PARA A CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	13-CULTURA	391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: CAPTAR RECURSOS (ICMS CULTURAL) E DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	328.093,00	364.183,00	404.243,00	448.710,00

Número Sequencial: 2.050

Título: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR

Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL; MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO COM CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDA DE MINAS; APOIO COM JUBILEU DO BOM JESUS DE BACALHAU.

Descrição Ação: INCREMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

CAPTAR RECURSOS PARA A QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO

PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS

MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO COM CIRCUITO TURISTICO VILLAS E FAZENDA DE MINAS

APOIO COM JUBILEU DO BOM JESUS DE BACALHAU.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	695-TURISMO	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: CAPTAR RECURSOS (ICMS TURÍSTICO) E DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		CONTÍNUO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	131.000,00	145.410,00	161.405,00	179.160,00
Valor Total do Programa:	2.307.271,74	2.561.071,00	2.842.789,00	3.155.497,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: CARENCIA DE PROJETOS QUE VISA A FORMAÇÃO ESPORTIVA, ESPORTE EDUCACIONAL E EXCELENCIA ESPORTIVA; CARENCIA DE PROJETOS DIRECIONADO AO LAZER E RECREAÇÃO; CARENCIA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM VARIAS MODALIDADES; FALTA DE INFRA ESTRUTURAS ESPORTIVA; CENTROS ESPORTIVO E CAMPOS DE FUTEBOL SUCATEADOS E COM NENHUMA MANUTENÇÃO; FALTA DE APOIO AOS ATLETAS DO MUNICIPIO; FALTA DE APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AOS JOVENS

5 - Justificativa: INFELIZMENTE EM NOSSO MUNICÍPIO EXISTE UMA CARÊNCIA MUITO GRANDE, QUANDO SE DIZ RESPEITO A PROJETOS/PROGRAMAS ESPORTIVOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO EM GERAL, INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS DO MUNICÍPIO. ESSES PROJETOS/PROGRAMAS TEM POR FINALIDADE TIRAR A POPULAÇÃO EM GERAL DA OCIOSIDADE, VISANDO UMA BOA QUALIDADE DE VIDA, ALÉM DE REVELAR FUTUROS TALENTOS NO ESPORTE DA CIDADE.

6 - Objetivo: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO PIRANGUENSE EM GERAL, EVENTOS E PROJETOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO A FORMAÇÃO ESPORTIVA, ESPORTE EDUCACIONAL E EXCELENCIA ESPORTIVA. MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICIPIO, APOIAR ATLETAS E ENTIDADES ESPORTIVAS.

7 - Estratégia: DISPOBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOA E FINACEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ESPORTIVO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. PATROCINAR CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES, INCENTIVANDO OS JOVENS A PRATICA DE ESPORTE.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

ICMS ESPORTIVO	ANUAL	PONTUAÇÃO FINAL	2.560,00	1.052,00	SEDESE-MG	RELATORIIOS DEFINITIVOS PUBLICADOS ANUALMENTE PELA SEDESE

Indicador de Ref.: PARTICIPAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO ANO-BASE 2023

Finalidade: TEM COMO FINALIDADE FOMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE NOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS. ELE É UM CRITÉRIO ESTABELECIDO PELA LEI 18.030/2009 PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) PERTENCENTE ÀS CIDADES MINEIRAS.

Forma de Cálculo: O ICMS ESPORTIVO É CALCULADO COM BASE EM INDICADORES QUE CONSIDERAM A EXISTÊNCIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE ESPORTES E A QUANTIDADE DE PROGRAMAS/PROJETOS ESPORTIVOS COMPROVADOS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.071

Título: APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICIPIO DE PIRANGA.

ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO

OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIRANGA DE PIRANGA.

GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.

FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.

Descrição Ação: PIRANGA BIKE, ENCONTRO DE MOTOQUEIROS, JIPEIROS, CICLISTAS E CAVALEIROS, MARATONA DO BOM JESUS DO BACALHAU, RUA DE LAZER, PROJETO ESPORTE E LAZER PARA TODOS,

GINASTICA DANÇA E CIRCUITO FUNCIONAL

COPA COMERCIO DE FUTEBOL DE SALÃO, PIRANGA CUP FUT 7, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, CAMPEONATO MUNICIPAL DE XADREZ E DAMA, CAMPEONATO MUNICIPAL DE PETECA, CAMPEONATO MUNICIPAL DE VIDEO GAME, CAMPEONATO DE JIU JITSU, CAMPEONATO DE MUAY THAY, OLIMPIADAS ESCOLARES MUNICIPAIS, JEMG, JIMI, CORRIDA RUSTICA PIRANGUENSE.

ENCAMINHAR ATLETAS DO MUNICIPIO DE PIRANGA PARA CLUBES E CENTROS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, COM OBJETIVO DE REVELAR FUTUROS ATLETAS. APOIAR FINANCEIRAMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

COM TODAS AS DESPESAS. REPASSE DE SUBVENÇÃO A TODAS AS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO, DISTRUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS ESPORTIVOS

TRÓFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES EM CAMPEONATOS

REPASSE DE SUBVENÇÃO AS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTETICA

REFORMA DO GINASIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COMUNITÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	532.800,00	591.408,00	656.463,00	728.674,00

Número Sequencial: 2.072

Título: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS

Descrição Ação: FOLHA DE PAGAMENTO

PATRONAL

MATERIAIS PARA SERVIÇOS BUROCRÁTICOS TAIS COMO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA.

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA HABILITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSO DO ICMS ESPORTIVO, LEI ROBIN HOOD, COMPREENDENDO EM APOIO NA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE - CME, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE - PME, HABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ E CADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO ICMS ESPORTIVO

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	27-DESPORTO E LAZER	812-DESPORTO COMUNITÁRIO	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	183.561,00	203.753,00	226.166,00	251.044,00
Valor Total do Programa:	716.361,00	795.161,00	882.629,00	979.718,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: AMPLIAR O ACESSO À HABITAÇÃO, DE FORMA SUBSIDIADA OU FACILITADA, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA ESTÍMULO A ALTERNATIVA DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS OU COM NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACESSO Á MORADIA DIGNA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES HABITACIONAIS OFERTADA NO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM ÁREAS URBANAS E RURAIS PROPORCIONAR SANEAMENTO BÁSICO E QUALIDADE DE VIDA Á POPULAÇÃO CARENTE

4 - Público Alvo: TERÃO DIREITO AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 1679/2018 AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL QUE, POR SEU TURNO, SE ENQUADRAREM NOS CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E LEGAIS VOLTADOS PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E, AINDA, ÀS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA LEI FEDERAL Nº 8742/93, EM ESPECIAL, OBSERVADO AS SEGUINTES HIPÓTESES:

A) CASAS EM ÁREAS DE RISCO;

B) FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA INSERIDAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO;

C) FAMÍLIAS NUMEROSAS QUE MORAM EM CASA CEDIDAS/AIOJADAS/ALUGUEL SOCIAL/COM RISCO DE DESAPROPRIAÇÃO POR FALTA DE RENDA.

5 - Justificativa: PROMOVER CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA E SANEAMENTO BÁSICO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E DE RISCO SOCIAL.

6 - Objetivo: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENA QUE VIVEM EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

7 - Estratégia: GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS QUE SE ENQUADREM NOS SERVIÇOS SOCIAIS.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base

RESIDÊNCIAS	ANUAL		10,00	10,00	CADASTRO MORADIAS	RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS / CMAS
Indicador de Ref.: LEVANTAMENTO ADVINDO DE DEMANDAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CADASTRO ESPECÍFICO						
Finalidade: LEVANTAMENTO ADVINDO DE DEMANDAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CADASTRO ESPECÍFICO						
Forma de Cálculo: CASAS CONSTRUÍDAS/DEMANDA MUNICIPAL APURADA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM DOAÇÃO DE MATERIAIS	ANUAL		50,00	10,00	CADASTRO DE MORADIAS	DEMANDA MUNICIPAL APURADA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Indicador de Ref.: MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS PARA PROPICIAR REFORMA/CONSTRUÇÃO DE SUAS RESIDENCIAS.						
Finalidade: MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS PARA PROPICIAR REFORMA/CONSTRUÇÃO DE SUAS RESIDENCIAS.						
Forma de Cálculo: FAMÍLIAS ATENDIDAS/DEMANDA MUNICIPAL APURADA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
CONSTRUÇÃO MÓDULOS SANITÁRIOS	ANUAL		30,00	0,00	CADASTRO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Indicador de Ref.: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, GARANTINDO O ACESSO À DIREITO A SANEAMENTO BÁSICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA,						
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, GARANTINDO O ACESSO À DIREITO A SANEAMENTO BÁSICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA,						
Forma de Cálculo: FAMÍLIAS ATENDIDAS/DEMANDA APURADA PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
9 - Unidade/Subunidade Responsável:						
Unidade			**Subunidade**			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10 - Ações:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial: 2.053

Título: PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL

Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).

Descrição Ação: EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA; CIMENTO; TIJOLOS; TELHAS; PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA; PORTAS; JANELAS; VERGALHÕES DE AÇO; ARGAMASSA PARA REBOCO E ASSENTAMENTOS; PREGOS; MARCO (BATENTE) DE PORTAS; DOBRADIÇAS; FECHADURAS; VASOS SANITÁRIOS; PIAS; TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS; CAIXASD'ÁGUA) PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS SELECIONADAS, DESDE QUE CERTIFICADAS QUE REFERIDAS UNIDADES HABITACIONAIS ESTEJAM, SEGUNDO CRITÉRIOS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA, INSUFICIENTES E/OU INADEQUADOS.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	16-HABITAÇÃO	481-HABITAÇÃO RURAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS				

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	10,00	5,00	5,00	5,00
Metas Financeiras	55.044,00	61.099,00	67.820,00	75.280,00

Número Sequencial: 2.054

Título: PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA

Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N° 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018 (E SUA ATUALIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2021).

Descrição Ação: EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA; CIMENTO; TIJOLOS; TELHAS; PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA; PORTAS; JANELAS; VERGALHÕES DE AÇO; ARGAMASSA PARA REBOCO E ASSENTAMENTOS; PREGOS; MARCO (BATENTE) DE PORTAS; DOBRADIÇAS; FECHADURAS; VASOS SANITÁRIOS; PIAS; TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS; CAIXASD'ÁGUA) PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS SELECIONADAS, DESDE QUE CERTIFICADAS QUE REFERIDAS UNIDADES HABITACIONAIS ESTEJAM, SEGUNDO CRITÉRIOS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA, INSUFICIENTES E/OU INADEQUADOS.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	16-HABITAÇÃO	482-HABITAÇÃO URBANA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	10,00	5,00	5,00	5,00
Metas Financeiras	17.088,00	18.968,00	21.054,00	23.370,00
Valor Total do Programa:	72.132,00	80.067,00	88.874,00	98.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: VULNERABILIDADE SOCIAL AGRAVADA PELA INSUFICIÊNCIA DE ACESSO A SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICOS, FALTA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E FRAGILIDADE NA GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADAS TAXAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCOS AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, DECORRENTES DE DIFICULDADES FAMILIARES, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DESFAVORÁVEIS E ACESSO LIMITADO A SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PRECOCE. AUSÊNCIA DE RENDA E CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SOBREVIVÊNCIA ENFRENTADAS POR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL, AGRAVADAS POR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS COMO NASCIMENTO, MORTE, DOENÇAS, DESEMPREGO OU DESASTRES NATURAIS.

4 - Público Alvo: FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADES FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

5 - Justificativa: O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS TEM COMO OBJETIVO PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PROMOVENDO O ACESSO A DIREITOS E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, A PROTEÇÃO BÁSICA É EXECUTADA PRINCIPALMENTE PELO CRAS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS COMO O PAIF E O SCFV, ATENDENDO FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A INCLUSÃO DESTE BLOCO NO PPA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, A ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, AÇÕES DE PREVENÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL NO TERRITÓRIO. NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, A ATUAÇÃO DO CRIANÇA FELIZ REPRESENTA UMA IMPORTANTE POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, PROMOVENDO CUIDADO, ORIENTAÇÃO E APOIO QUALIFICADO A GESTANTES, CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS E SUAS FAMÍLIAS, ESPECIALMENTE AQUELAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. A INCLUSÃO DESTE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE:

•□GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE VISITAS DOMICILIARES, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL;

•□FORTALECER AS COMPETÊNCIAS FAMILIARES PARA O CUIDADO E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS;

•□PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS;

•□REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA, GERANDO IMPACTOS POSITIVOS NO CICLO DE VIDA

A GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS INTEGRA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PRECONIZADO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS – LEI Nº 8.742/1993), SENDO UM DIREITO DO CIDADÃO E UM DEVER DO ESTADO. ESSES BENEFÍCIOS TÊM CARÁTER PROVISÓRIO, SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO, DESTINANDO-SE A ATENDER SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTES DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE RISCOS SOCIAIS TEMPORÁRIOS, COMO DESEMPREGO, DESABRIGAMENTO, DESNUTRIÇÃO, ENTRE OUTROS. NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, A DEMANDA POR APOIO EMERGENCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, INSEGURANÇA ALIMENTAR, OU ENFRENTAMENTO DE CRISES PESSOAIS E FAMILIARES, TEM CRESCIDO, EXIGINDO UMA ESTRUTURA PÚBLICA ORGANIZADA E EFICIENTE PARA GARANTIR RESPOSTAS RÁPIDAS E HUMANIZADAS.

6 - Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PREVENINDO SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR, APOIO ÀS FAMÍLIAS E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, GARANTINDO O DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E À PROTEÇÃO SOCIAL. GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL IMEDIATA E ATENDER SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO.

7 - Estratégia: FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA POR MEIO DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM FOCO NA PREVENÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO, NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA GARANTIA DE DIREITOS E INCLUSÃO SOCIAL.

• REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PERIÓDICAS ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PRIORIZANDO AS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

• CAPACITAR EQUIPES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO QUALIFICADO E ACOLHEDOR ÀS FAMÍLIAS.

• INTEGRAR AÇÕES INTERSETORIAIS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GARANTIR A ARTICULAÇÃO E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

• PROMOVER ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM PARCERIA COM AS FAMÍLIAS.

• MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE O IMPACTO DAS AÇÕES PARA AJUSTES E MELHORIAS.

• CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS OU MATERIAIS DE FORMA EMERGENCIAL CONFORME CRITÉRIOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) E NORMATIVAS MUNICIPAIS;

• ATUAÇÃO ARTICULADA COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL, CRAS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS;

• CADASTRO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS;

• ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLO TÉCNICO PARA CONCESSÃO JUSTA E EFICIENTE DOS BENEFÍCIOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr.Referência	Fonte Indicador	Base
COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO TERRITÓRIO	ANUAL	PESSOAS	750,00	600,00	SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTE	SMAS/CADSUAS/SENSO CRAS/SCFV
Indicador de Ref.: NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO PROJETO CRAS + PERTO DE VOCÊ						
Finalidade: MAIOR NUMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS + PERTO DE VOCÊ						
Forma de Cálculo: ATRAVES DE CADASTRO NO SISC, RMA.						
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ANUAL	PERCENTUAL	85,00	65,00	SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIA	SISTEMA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / RELATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Indicador de Ref.: PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
Finalidade: MELHOR QUALIDADE DE VIDA NO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA						
Forma de Cálculo: PERCENTUAL=(TOTAL DE FAMILIAS COM CRIANCAS 0-6 ANOS /NUMERO DE FAMILIAS ACOMPANHADAS)×100						
FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ANUAL	PORCENTAGEM	85,00	65,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / RELATÓRIOS DA SECRETARIA / PRONTUÁRIOS DO CRAS
Indicador de Ref.: FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM RELAÇÃO À DEMANDA IDENTIFICADA						
Finalidade: AUMENTAR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SOLICITARAM OU FORAM IDENTIFICADAS COMO ELEGÍVEIS						
Forma de Cálculo: PERCENTUAL DE ATENDIMENTO= (FAMÍLIAS QUE RECEBERAM BENEFÍCIOS EVENTUAIS/FAMÍLIAS QUE SOLICITARAM OU FORAM IDENTIFICADAS COMO ELEGÍVEIS/) ×100						

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10 - Ações:

Número Sequencial:	2.061

Título: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Finalidade: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ASSEGURANDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Descrição Ação: AMPLIAR AS AÇÕES NO TERRITÓRIO RURAL SEM ACESSO AOS SERVIÇOS, EFETIVANDO O ATENDIMENTO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS, BUSCANDO UNIVERSALIZAR O ACESSO. EXPANDIR AÇÕES DO PAIF . AMPLIAR A EQUIPE DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA MAIOR EFETIVIDADE DO TRABALHO CAPACITAÇÃO PERMANENTE À EQUIPE DO CRAS AMPLIAR OFERTAS DE CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA, OBEDECENDO A DEMANDA E INTERESSE DOS USUÁRIOS. DESPESAS PARA MANUTENÇÃO ESPAÇO FÍSICO, MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E AFINS, PAGAMENTO DE PESSOAL, ENCARGOS PATRONAIS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEICULOS, ETC... PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS , AÇÕES E MEDIDAS PARA ENFRENTAR A POBREZA POR MEIO DE OFERTA DE OPORTUNIDADES AO MUNDO DO TRABALHO AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, A INTERMEDIAÇÃO PÚBLICA E MÃO DE OBRA , ETC MAPEAMENTO E FOMENTO DE OPORTUNIDADES JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL GARANTIR AO IDOSO A QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL. EQUIPE ATUANTE NA OFERTA DA CAPACIDADE DOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS GRUPOS DO SCFV, QUE FUNCIONAM COMO ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER A CONVIVÊNCIA E A RESSIGNIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS CONFLITUOSAS, VIOLENTAS E TRAUMÁTICAS VIVENCIADAS PELOS USUÁRIOS. AMPLIAR AS EQUIPES DO SCFV. COMPRA DE MATERIAIS PARA APOIO AS ATIVIDADE DO SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	1.406.482,00	1.561.195,00	1.732.926,00	1.923.548,00

Número Sequencial: 2.062

Título: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade: ASSEGURAR RESPOSTAS IMEDIATAS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CONFORMIDADE COM A LOAS, GARANTINDO DIGNIDADE E SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA.

Descrição Ação: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÁS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS SÃO FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS O AUXILIO FUNERAL; AUXILIO CESTA BÁSICA E BOLSA ALUGUEL SOCIAL. O BENEFÍCIO, NA FORMA DE AUXILIO FUNERAL, CONSTITUI-SE EM UMA PRESTAÇÃO EVENTUAL, NÃO CONTRIBUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FORMA DE PECÚNIA PARA REDUZIR VULNERABILIDADE PROVOCADA POR MORTE DE MEMBRO DA FAMÍLIA. O BENEFÍCIO, NA FORMA DE AUXILIO CESTA BÁSICA, CONSTITUI-SE EM UMA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA, NÃO CONTRIBUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ALIMENTOS, PARA REDUZIR VULNERABILIDADE PROVOCADA PELA FALTA DE CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, COM QUALIDADE E QUANTIDADE, DE FORMA A GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E COM SEGURANÇA BENEFICIÁRIA. O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL, QUE CONSISTE NA CONCESSÃO, DE BENEFÍCIO FINANCEIRO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO HABITACIONAL DE EMERGÊNCIA E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO IMÓVEL PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO OU FORA DELE. AUXILIO FINANCEIRO / PASSAGENS, PARA GARANTIR O DESLOCAMENTO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO PROTEÇÃO SOCIAL E O DIREITO DE RETORNO OU INTEGRAÇÃO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Detalhe da Implementação:
DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TEMPORARIO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	129.492,00	143.736,00	159.547,00	177.097,00

Número Sequencial: 2.063

Título: PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Finalidade: GARANTIR O ACOMPANHAMENTO PRECOCE E INTEGRAL DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E GESTANTES, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS E A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE.

Descrição Ação: FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES IMPRESCINDIVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ENCARGOS PATRONAIS, COMPRA DE MATERIAIS , MOBILIARIOS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NECESSARIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES. REALIZAR VISITAS DOMICILIARES PERIÓDICAS ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, PRIORIZANDO AS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

• CAPACITAR EQUIPES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO QUALIFICADO E ACOLHEDOR ÀS FAMÍLIAS.

• INTEGRAR AÇÕES INTERSETORIAIS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GARANTIR A ARTICULAÇÃO E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

• PROMOVER ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM PARCERIA COM AS FAMÍLIAS.

• MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE O IMPACTO DAS AÇÕES PARA AJUSTES E MELHORIAS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	183.195,00	203.346,00	225.714,00	250.543,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Valor Total do Programa:	1.719.169,00	1.908.277,00	2.118.187,00	2.351.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: A VULNERABILIDADE E A EXPOSIÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS A SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, RESULTANDO EM VIOLAÇÕES DE DIREITOS, ABANDONO, VIOLÊNCIA, EXCLUSÃO SOCIAL E FRAGILIZAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. A INSUFICIÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E SUPORTE TÉCNICO DIFICULTA A PROTEÇÃO INTEGRAL E A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DESSAS PESSOAS, AGRAVANDO A SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE E COMPROMETENDO SEU DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR.

4 - Público Alvo: •□CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE SOFRERAM VIOLAÇÃO DE DIREITOS

•□FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADE

•□PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

•□PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL

•□IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU ABANDONO

•□MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

•□POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ATENDIDA PELO CREAS

5 - Justificativa: A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS TEM COMO OBJETIVO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, DECORRENTE DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS, COMO VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, EXPLORAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS. EM PIRANGA-MG, A INCLUSÃO DESTE BLOCO NO PPA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CREAS E PELA REDE DE PROTEÇÃO, OFERECENDO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E AÇÕES INTEGRADAS COM OUTROS SETORES. ESSE INVESTIMENTO FORTALECE O ATENDIMENTO A PÚBLICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE E REAFIRMA O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A PROTEÇÃO DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

6 - Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DESTINADOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FOCO NA PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS. A AÇÃO CONTEMPLA ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

7 - Estratégia: •□IMPLEMENTAR E FORTALECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

•□REALIZAR ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTÍNUO, COM ATENDIMENTO TÉCNICO QUALIFICADO, PARA GARANTIR O RESTABELECIMENTO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

•□PROMOVER ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA E OUTROS SETORES PARA OFERECER ATENDIMENTO INTEGRAL E INTEGRADO.

•□CAPACITAR PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA APRIMORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO SUAS.

•□DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E DE PROTEÇÃO PARA MINIMIZAR RISCOS E EVITAR A REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.

•□MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA GARANTIR EFICÁCIA E MELHORIAS CONTÍNUAS.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr.Referência	Fonte Indicador	Base
TAXA DE COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO ANUAL		FAMILIAS	85,00	65,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	SISTEMA SUAS

Indicador de Ref.: FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CREAS

Finalidade: GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVUDUOS EM SITUAÇÕES DE RISCO PESSOA E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE CREAS. AÇÃO VISA FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMILIA , PREVENIR A REENCIDENCIA DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E AMPLIAR AO ACESSO AOS DIREITOS SOCIASSISTENCIAIS E POLITICAS PUBLICAS

Forma de Cálculo: • PESSOAS ATENDIDAS NO ANO: X

• ESTIMATIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO: Y

• FÓRMULA: (X ÷ Y) × 100 = Z%

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10 - Ações:

Número Sequencial:	2.064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Título: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Finalidade: ASSEGURAR A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUALIFICADO, ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, CONFORME PRECONIZA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

Descrição Ação: OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, DECORRENTE DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS, POR MEIO DA ACOMPANHAMENTOS. A AÇÃO BUSCA FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PREVENIR A REINCIDÊNCIA DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E AMPLIAR O ACESSO A DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS E DEMAIS POLÍTICAS PUBLICAS.

• □IMPLEMENTAR E FORTALECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

• □REALIZAR ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTÍNUO, COM ATENDIMENTO TÉCNICO QUALIFICADO, PARA GARANTIR O RESTABELECIMENTO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

• □PROMOVER ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, JUSTIÇA E OUTROS SETORES PARA OFERECER ATENDIMENTO INTEGRAL E INTEGRADO.

• □CAPACITAR PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA APRIMORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO SUAS.

• □DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E DE PROTEÇÃO PARA MINIMIZAR RISCOS E EVITAR A REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.

• □MONITORAR E AVALIAR CONTINUAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PARA GARANTIR EFICÁCIA E MELHORIAS CONTÍNUAS. MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, TAIS COMO COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , GÁS ENGARRAFADO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEICULOS, FOLHA DE PAGAMENTO; ENCARGOS PATRONAIS; CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR, ETC.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	330.000,00	366.300,00	406.593,00	451.318,00
Valor Total do Programa:	330.000,00	366.300,00	406.593,00	451.318,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EFICIENTE DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. PLANEJAR, COORDENAR, MONITORAR, E AVALIAR AS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A ORGANIZAÇÃO DO SUAS E A EFETIVAÇÃO DO SUAS:

• FRAGILIDADE FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO, COMPROMETENDO CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

• DEMANDAS POR CUIDADOS BÁSICOS, SAÚDE E CONVIVÊNCIA SOCIAL NÃO SÃO ATENDIDAS DE FORMA SISTEMÁTICA.

• RISCO DE DESASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SEM SUPORTE INSTITUCIONAL

• FRAGILIDADE ADMINISTRATIVA E FALTA DE RECURSOS DAS ASSOCIAÇÕES.

• ESCASSEZ DE AÇÕES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS EM ÁREAS MENOS ASSISTIDAS.
• AUSÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FORMAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TAIS ENTIDADES A DESIGUALDADE SOCIAL E A BAIXA RENDA DE PARTE DA POPULAÇÃO, QUE DIFICULTA O ACESSO A DIREITOS BÁSICOS COMO ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE ENTRE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
• FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CONSELHO
• CARÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO NORMATIVA DOS CONSELHEIROS
• FRAGILIDADE NA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM CRAS, CREAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS ATORES DE PROTEÇÃO FALTA DE ESTRUTURA E APOIO INSTITUCIONAL PARA O EXERCÍCIO PLENO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FRAGILIDADE NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO CMDCA, COMPROMETENDO A EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INFÂNCIA E ADOLESC
• PROVER SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO;
• INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL;
• REALIZAR FORMAÇÕES PARA CONSELHEIROS;
• APOIAR A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.
BAIXA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA GERIR OS RECURSOS DO IGD/SUAS, O QUE COMPROMETE A EXECUÇÃO E O ALCANCE DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTIDESCONTINUIDADE OU FRAGILIDADE NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À BAIXA EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS DO FMAS E AUSÊNCIA DE CONTROLE ADEQUADO.CA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. BAIXO ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO E DOS CONSELHEIROS NOS PROCESSOS DE DELIBERAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4 - Público Alvo: IDOSOS RESIDENTES EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS ATUANTES NA ZONA URBANA E RURAL, EM ÁREAS COMO CULTURA, ESPORTE, INCLUSÃO SOCIAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO EM PIRANGA MG. FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILICRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, RESIDENTES EM PIRANGA MGDADE SOCIAL. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOCIEDADE CIVIL, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL VINCULADOS AO CMDCA. GESTORES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DO SUAS, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), USUÁRIOS DO SISTEMA PESSOAS IDOSAS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO LIGADOS À POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EQUIPE TÉCNICA GESTORA DO FMAS, ÓRGÃOS DE CONTROLE, GESTORES PÚBLICOS, CONSELHEIROS DO CMAS.CONSELHEIROS DO CMAS, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, USUÁRIOS DO SUAS E POPULAÇÃO EM GERAL.
5 - Justificativa: A GESTÃO EFICIENTE É ESSENCIAL PARA GARANTIR O PLENO FINANCIAMENTO DO SUAS EM PIRANGA MG. É NECESSÁRIO ESTRUTURAR, PLANEJAR E MONITORAR AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ASSEGURANDO A EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, CONFORME PRECONIZA A LOAS E A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, ATENDE POPULAÇÃO IDOSA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM PIRANGA MG. EM 2022, O MUNICÍPIO CONCEDEU SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ENTIDADE POR MEIO DA LEI Nº□1977/2022. A CONTINUIDADE DO APOIO É ESSENCIAL PARA GARANTIR CUIDADOS ASSISTENCIAIS, ACOLHIMENTO E DIGNIDADE AOS RESIDENTES, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E OS PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL. AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS EM PIRANGA MG DESEMPENHAM PAPEL ESSENCIAL NO ATENDIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS. PORÉM, ENFRENTAM DIFICULDADES FINANCEIRAS E ESTRUTURAIS PARA CUMPRIR SUAS FUNÇÕES. A SUBVENÇÃO PÚBLICA PODE FORTALECER ESSAS ENTIDADES, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, CULTURA, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.
- A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA VISA GARANTIR A EFETIVIDADE DO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO MUNICÍPIO, POR MEIO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL. EM PIRANGA-MG, ESSA AÇÃO É FUNDAMENTAL PARA MANTER A BASE DE DADOS ATUALIZADA, QUALIFICAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, ALÉM DE ASSEGURAR OS REPASSES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD-PBF), QUE FINANCIA A ESTRUTURA E A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO LOCAL DO PROGRAMA.
- O CONSELHO TUTELAR É ÓRGÃO AUTÔNOMO RESPONSÁVEL POR ZELAR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PREVISÃO CONSTITUCIONAL E NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) . A INSTITUIÇÃO NECESSITA DE SUPORTE FINANCEIRO, ESTRUTURAL E TÉCNICO POR MEIO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO EFICAZ E SUA INTERLOCUÇÃO COM O MUNICÍPIO.AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS EM PIRANGA MG DESEMPENHAM PAPEL ESSENCIAL NO ATENDIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS. PORÉM, ENFRENTAM DIFICULDADES FINANCEIRAS E ESTRUTURAIS PARA CUMPRIR SUAS FUNÇÕES. A SUBVENÇÃO PÚBLICA PODE FORTALECER ESSAS ENTIDADES, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, CULTURA, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.
- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) É UMA EXIGÊNCIA LEGAL PREVISTA NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990), SENDO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA A FORMULAÇÃO, DELIBERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Quadro Detalhado do Programa
Exercício de 2026 a 2029
Orgão: Todos
EM PIRANGA-MG, O CMDCA REPRESENTA UM ESPAÇO DE CONTROLE SOCIAL E DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA, REUNINDO REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR DE FORMA ARTICULADA NA DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES, ALOCAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COMO ÓRGÃO DELIBERATIVO, CONSULTIVO E FISCALIZADOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. A FALTA DE ESTRUTURA MÍNIMA — COMO APOIO TÉCNICO, ESPAÇO FÍSICO, RECURSOS PARA REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS — COMPROMETE A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO CMI E, CONSEQUENTEMENTE, O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO IDOSA. ASSIM, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A REPRESENTATIVIDADE DA PESSOA IDOSA NOS ESPAÇOS DE DECISÃO, BEM COMO A ADEQUADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, QUANDO EXISTENTE. PORTANTO, JUSTIFICA-SE A INCLUSÃO DESTE PROGRAMA NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG COMO MEDIDA ESTRATÉGICA PARA CONSOLIDAR O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CMI, PROMOVER A INTERSETORIALIDADE DAS AÇÕES E ASSEGURAR OS DIREITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, A APLICAÇÃO ADEQUADA E PLANEJADA DOS RECURSOS DO IGD PERMITE:
•□A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA GESTÃO DO SUAS;
•□A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPES TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E PELO CADASTRO ÚNICO;
•□O FORTALECIMENTO DA BUSCA ATIVA E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS;
•□A MELHORIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS CRAS E NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS;
•□A AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO DAS AÇÕES, COM BASE EM INDICADORES E METAS DE GESTÃO.
A INCLUSÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD NO PPA DE PIRANGA GARANTE PREVISIBILIDADE, CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA A GESTÃO LOCAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO O SUAS E ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DIGNO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. PARA ISSO, É NECESSÁRIO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS, FÓRUNS E CONFERÊNCIAS, COM SUPORTE TÉCNICO, FINANCEIRO E INSTITUCIONAL.
6 - Objetivo: ASSEGURAR A COORDENAÇÃO, O PLANEJAMENTO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO A EFETIVIDADE E A ORGANIZAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO. GARANTIR SUPORTE FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANECIA PARA IDOSOS, PARA MANTER SUAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, HUMANIZAÇÃO DO CUIDADO E ATENDIMENTO INTEGRAL AOS IDOSOS ABRIGADOS. CONCEDER APOIO FINANCEIRO E TÉCNICO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, GARANTINDO SUA SUSTENTABILIDADE E POTENCIAL PARA EXECUTAR PROJETOS SOCIAIS QUE BENEFICIEM O MUNICÍPIO. PROMOVER A INCLUSÃO E PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO. GARANTIR INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, SUPORTE TÉCNICO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL AO CONSELHO TUTELAR, ASSEGURANDO SUA INDEPENDÊNCIA E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INFANTOJUVENIL. GARANTIR O FUNCIONAMENTO REGULAR E QUALIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), COMO INSTÂNCIA DE DELIBERAÇÃO, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS. GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO, TRANSPARENTE E EFETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRANGA-MG, FORTALECENDO A GESTÃO E O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. FRAGILIDADE NA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COMPROMETENDO O CONTROLE SOCIAL E A EFETIVIDADE DAS AÇÕES VOLTADAS À POPULAÇÃO IDFORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), ASSEGURANDO A DESCENTRALIZAÇÃO E A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DO REPASSE E APLICAÇÃO DO RECURSO IGD/SUAS.OSA. APRIMORAR A GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL DO FMAS PARA GARANTIR O FINANCIAMENTO EFICIENTE, TRANSPARENTE E CONTÍNUO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR, A TRANSPARÊNCIA E A EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA ESTRUTURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
7 - Estratégia: FORTALECER A COORDENAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO POR MEIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, MONITORAMENTO CONTÍNUO, CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE AVALIAÇÃO.
• RENOVAR OU FIRMAR TERMOS DE SUBVENÇÃO COM METAS CLARAS DE QUALIDADE ASSISTENCIAL.
• ESTABELECER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA USO DOS RECURSOS.
• MONITORAR E AVALIAR PERIÓDICA DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA E ATENDIMENTO.
• GARANTIR CONFORMIDADE COM NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO E REGULAÇÃO SANITÁRIA.
• MAPEAR ASSOCIAÇÕES ELEGÍVEIS E FORMALIZAR CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO.
• ESTABELECER CONVÊNIOS OU TERMOS DE FOMENTO COM METAS CLARAS.
• OFERECER CAPACITAÇÃO EM GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
• MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS POR MEIO DE INDICADORES DE DESEMPENHOS
• ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PELOS SERVIÇOS DO CRAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
• ATUALIZAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE DO CADASTRO ÚNICO.
• BUSCA ATIVA DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NÃO INSCRITAS.
• MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
• CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO.
• ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR

• ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONSELHO (FUNDO MUNICIPAL OU DOTAÇÃO PRÓPRIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

• OFERECER CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS CONSELHEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 139/2010

• ESTABELECER CONVÊNIO OU TERMO DE SUBVENÇÃO ESPECÍFICO COM REPASSES REGULARES

• INCENTIVAR PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO TUTELAR NA ELABORAÇÃO DO PPA E DA LOA MUNICIPAL COMO INSTÂNCIA CONSULTIVA OU FORMADORA DE PROPOSTA

• ASSEGURAR APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO CMAS;

• REALIZAR FORMAÇÕES PARA CONSELHEIROS;

• PROMOVER REUNIÕES, CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;

• FORTALECER A TRANSPARÊNCIA E O ACESSO À INFORMAÇÃO

PROVER INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL AO CMDCA;

• GARANTIR RECURSOS PARA REUNIÕES, FORMAÇÕES E CAMPANHAS;

• PROMOVER A ARTICULAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS E CONSELHOS;

• INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS DECISÕES DO CONSELHO.

• RENOVAR OU FIRMAR TERMOS DE SUBVENÇÃO COM METAS CLARAS DE QUALIDADE ASSISTENCIAL.

• ESTABELECER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA USO DOS RECURSOS.

• MONITORAR E AVALIAR PERIÓDICA DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA E ATENDIMENTO.

• GARANTIR CONFORMIDADE COM NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO E REGULAÇÃO SANITÁRIA.

• CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES E TÉCNICOS DO SUAS;

• IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO USO DOS RECURSOS;

• FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O CONTROLE SOCIAL;

• REALIZAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS RIGOROSOS.

• IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DO USO DOS RECURSOS DO FMAS;

• CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

• ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULARES;

• ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

•□REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES REGULARES PARA CONSELHEIROS E SOCIEDADE CIVIL;

•□IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

•□AMPLIAÇÃO DOS CANAIS DE ESCUTA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ;

•□PROMOÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS SOBRE DIREITOS SOCIAIS E CONTROLE SOCIAL.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido	Vr. Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	ANUAL	PORCENTAGE M	95,00	78,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	SISTEMA DO CADÚNICO / SIGPBF / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicador de Ref.: PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Finalidade: ATENDER MAIOR NUMERO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

Forma de Cálculo: PERCENTUAL=(Nº DE FAMILIAS BENEFICIARIAS DO BOLSA FAMILIA/TOTAL DE FAMILIAS ELEGIVEIS NO MUNICIPIO/)×100

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10 - Ações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial: 2.051

Título: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Finalidade: FOMENTAR INSTITUCIONALMENTE A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS POR MEIO DE RECURSOS REGULARES, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E INFRAESTRUTURA.

Descrição Ação:

GARANTIR APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES RESPONSÁVEIS POR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, ASSEGURANDO ACOLHIMENTO, CUIDADO ESPECIALIZADO E QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO E O SUAS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	241-ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	SUBVENÇÃO CONCEDIDA	PARCELAS	Orçamentária	2 - Seguridade Social

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	1,00	1,00	1,00	1,00
Metas Financeiras	140.000,00	155.400,00	172.494,00	191.468,00

Número Sequencial: 2.052

Título: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Finalidade: ASSEGURAR A ESTRUTURA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.

Descrição Ação: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, GARANTINDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	241-ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal

Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.			
Complemento da Ação:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA			
Quadro Detalhado do Programa			
Exercício de 2026 a 2029			
Orgão: Todos			
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	2.000,00	2.220,00	2.464,00	2.735,00
Número Sequencial:	2.055			

Título: MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLES						
Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AO CMDCA PARA GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICIENTE.						
Descrição Ação: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CMDCA, ASSEGURANDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO SUAS.						
Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.						
Complemento da Ação:						
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTÍNUO				

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	2.000,00	2.220,00	2.464,00	2.735,00
Número Sequencial:	2.056			

Título: DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR						
Finalidade: GARANTIR CONTINUIDADE OPERACIONAL DO CONSELHO TUTELAR, QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS E INTERAÇÃO PERMANENTE COM INSTÂNCIAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.						
Descrição Ação: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, PLANTÕES, REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).						
Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA						
Quadro Detalhado do Programa						
Exercício de 2026 a 2029						
Orgão: Todos						
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação:	DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.					
Complemento da Ação:						
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração**	**do Projeto**	**Repetição**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTÍNUO				

Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	167.006,00	185.377,00	205.768,00	228.402,00
Número Sequencial:	2.057			

Título: GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS						
Finalidade: FORTALECER OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
Descrição Ação: ASSEGURAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A APLICAÇÃO REGULAR E TRANSPARENTE DOS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E AO FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO SUAS.						
Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.						
Complemento da Ação:						
Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**		**Repetição**		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	557.921,00	619.292,00	687.414,00	763.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Número Sequencial: 2.058

Título: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD-SUAS

Finalidade: GARANTIR A ADEQUADA GESTÃO, APLICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RECURSOS DO IGD/SUAS PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Descrição Ação: PROMOVER O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGDSUAS, GARANTINDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA QUALIFICAR O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, ASSEGURANDO A AMPLIAÇÃO E A EFETIVIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social
Forma de Implementação	**Forma de Implementação- Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	11.240,00	12.476,00	13.848,00	15.371,00

Número Sequencial: 2.059

Título: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Descrição Ação: GARANTIR CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITOS VINCULADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS, CONSELHO DO IDOSO, CMDCA, ENTRE OUTROS), PROMOVENDO A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A DELIBERAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DO SUAS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social
Forma de Implementação	**Forma de Implementação- Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		CONTINUO	

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	3.000,00	3.330,00	3.696,00	4.103,00
Número Sequencial:	2.060			

Título: GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Finalidade: ASSEGURAR A GESTÃO LOCAL EFICIENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, COM VISTAS À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À RENDA E À CIDADANIA.

Descrição Ação: REALIZAR A GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ASSEGURANDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, O ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, A OFERTA DE APOIO E ENCAMINHAMENTOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PROMOVENDO SUA INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	2 - Seguridade Social
Forma de Implementação	**Forma de Implementação- Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	290.748,00	322.730,00	358.230,00	397.635,00
Número Sequencial:	2.065			

Título: MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AO CMAS, GARANTINDO SUA ATUAÇÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Descrição Ação: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL, DA DELIBERAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO SUAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária

Atividade	8-ASSISTÊNCIA SOCIAL	244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	4.000,00	4.440,00	4.928,00	5.470,00
Valor Total do Programa:	1.177.915,00	1.307.485,00	1.451.306,00	1.610.949,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 022 - ÁGUA PARA TODOS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: FALTA DE CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E SANITÁRIAS, NA CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA, INTERMITÊNCIA DE ÁGUA FALTA DE RECURSOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA EM ZONAS RURAIS.

4 - Público Alvo: TODA POPULAÇÃO RURAL, ATENDIDA PELO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COLETIVO.

5 - Justificativa: PREVENIR DOENÇA DE VEICULAÇÃO HÍDRICA ABASTECER AGUA PARA TODOS

6 - Objetivo: LEVAR ÁGUA DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO RURAL

7 - Estratégia: APLICAR OS RECURSOS ARRECADADOS NO MUNICÍPIO E BUSCAR FINANCIAMENTOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

8 - Indicadores:

Nome	**Periodicidade**	**Unidade**	**Vr. Pretendido**	**Vr. Referência**	**Fonte Indicador**	**Base**
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	**Subunidade**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10 - Ações:

Número Sequencial:	2.039

Título: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA

Descrição Ação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS (MOTOBOMBAS E BOMBAS ELÉTRICAS) D'ÁGUA, PANEIS DE COMANDO, BOIAS AUTOMÁTICAS, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO POÇOS ARTESIANOS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS.

AQUISIÇÃO DE BOMBAS , POSTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	17-SANEAMENTO	511-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	POPULAÇÃO RURAL ATENDIDA	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Complemento da Ação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	555.000,00	616.050,00	683.816,00	759.036,00
Valor Total do Programa:	555.000,00	616.050,00	683.816,00	759.036,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 023 - PIRANGA SUSTENTÁVEL

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: DISPOSIÇÃO INADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO, POLUIÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA, ALTA REPRODUTIVIDADE DE CÃES E GATOS, DIMINUIÇÃO DE NASCENTES, SUJEIRA NA AREA URBANA E PONTOS IRREGULARES DE LIXO URBANO E RURAL.

4 - Público Alvo: POPULAÇÃO URBANA E RURAL

5 - Justificativa: ATENDER A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, PREVENIR DOENÇAS CAUSADAS POR CONTAMINAÇÃO HÍDRICA, CURSOS D'ÁGUA MAIS LIMPOS E PRESERVADOS CONTROLE DE ZOONOSES ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO. PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO

6 - Objetivo: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE POLUIÇÃO EM AÇÕES DE ESTIMULAR A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, FAZER COM QUE A CIDADE FIQUE MAIS AGRADÁVEL. REDUZIR A POLUIÇÃO DO SOLO, DO AR E DA ÁGUA, CAUSADA PELA DISPOSIÇÃO FINAL INADEQUADA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO. DIMINUIÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE RUAS REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA DE RUAS MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO

7 - Estratégia: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URANOS E ESTIMULAR A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL ELABORAR, ENCAMINHAR, ACOMPANHAR E AVALIAR OS PROJETOS ESTRATÉGICOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO CERCAMENTO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES MUTIRÕES DE CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS

8 - Indicadores:

Nome	**Periodicidade**	**Unidade**	**Vr. Pretendido**	**Vr. Referência**	**Fonte Indicador**	**Base**
POPULAÇÃO URBANA E RURAL ATENDIDA	ANUAL	PERCENTUAL	80,00	50,00	SECRETARIA DE AGROPECUARIA	

Indicador de Ref.: ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RURAL

Finalidade: AUMENTAR O ATENDIMENTO DA POLUÇÃO RURAL E MANTER 100% DA POPULAÇÃO URBANA.						
Forma de Cálculo: QUILOMETRAGEM PERCORRIDA MENSAL E VOLUME DE LIXO						
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA
Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.						
Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.						
Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS						
CONTROLE POPILACIONAL DE CAES E GATOS	ANUAL	UNIDADE	500,00	160,00	SECRETARIA DE AGROPECUARIA	RELATORIO DE CASTRAÇÃO
Indicador de Ref.: NUMERO DE ANIMAIS ESTERILIZADOS						
Finalidade: DIMINUIR A ALTO REPRODUTIVIDADE DE CAES E GATOS E CONSEQUENTEMENTE O NUMERO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUAS						
Forma de Cálculo: NUMERO DE DEMANDA/NUMERO ATENDIDO						
9 - Unidade/Subunidade Responsável:						

Unidade	**Subunidade**
SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

10 - Ações:

Número Sequencial: 1.004

Título: OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO

Descrição Ação: INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Projeto	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	PROJETO EXECUTADO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação:	DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.					
Complemento da Ação:						

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		PROJETO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	250.000,00	277.500,00	308.025,00	341.908,00
Número Sequencial:	2.041			

Título: MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Descrição Ação: COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO RURAL E URBANA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, COM MOTORISTA, PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DO MUNICÍPIO, COM A DEVIDA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINACEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.						
Complemento da Ação:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	334.540,00	371.339,00	412.186,00	457.526,00
Número Sequencial:	2.066			

Título: MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS

Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

Descrição Ação: FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, MANUTENÇÃO, CONTAS DE ENERGIA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU.

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	17-SANEAMENTO	512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SERVIÇO MANTIDO	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			
Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANDEITOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕE.						
Complemento da Ação:						

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		CONTÍNUO	

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	621.199,00	689.531,00	765.379,00	849.571,00
Número Sequencial:	2.067			

Título: CONTROLE AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Finalidade: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS. MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO. SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO VALE DO PIRANGA - EQUIPIRANGA, COM SEDE EM PIRANGA/MG PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO O TEMA BEM-ESTAR E ZOONOSES. SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE PIRANGA- AMIGOS PET" É UMA ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA EM PIRANGA-MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU.

Descrição Ação: REMOVER RESÍDUOS E SEDIMENTOS ACUMULADOS NO FUNDO DOS RIOS PARA MELHORIA DE SEU ESCOAMENTO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR AS INUNDAÇÕES DECORRENTES DO TRANSBORDAMENTO. INTERVENÇÃO EM TODOS OS CORPOS HÍDRICOS. DESENVOLVER ATIVIDADES PARA MAIOR DIVULGAÇÃO DA APA, MELHORAR O FATOR DE QUALIDADE DA APA (FQA) INVESTIMENTOS PARA CORREÇÃO DA FALTA DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA APA FAZER CERCAMENTO DE ÁREAS DE NASCENTES GARANTINDO SUA PRESERVAÇÃO PRESERVAR O MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E OUTRAS AÇÕES EDUCATIVAS. •□EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NA PROTEÇÃO DE NASCENTES; •□EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO EM QUEIMADA URBANA; •□FOCO NA PROTEÇÃO E POTENCIALIDADES DO USO DO SOLO; •□DESCARTE ADEQUADO DE ÓLEO COMESTÍVEL; •□DESCARTE ADEQUADO DE PILHAS E BATERIAS USADAS E ESGOTADAS EM VÁRIOS PONTOS DO COMÉRCIO DA CIDADE E EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO VALE DO PIRANGA - EQUIPIRANGA, COM SEDE EM PIRANGA/MG PROMOVER O CONTROLE POPULACIONAL E O BEM-ESTAR DE CÃES E GATOS NA CIDADE ATRAVÉS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS COM OS TUTORES DE ANIMAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO O TEMA BEM-ESTAR E ZOONOSES. SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL DE PIRANGA- AMIGOS PET" É UMA ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA EM PIRANGA-MG LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, COM DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIOS COMERCIAIS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Atividade	18-GESTÃO AMBIENTAL	542-CONTROLE AMBIENTAL	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PERCENTUAL	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO			

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
Metas Físicas	100,00	100,00	100,00	100,00
Metas Financeiras	233.000,00	258.630,00	287.079,00	318.658,00
Valor Total do Programa:	1.438.739,00	1.597.000,00	1.772.669,00	1.967.663,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEM EXCEDER A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4 - Público Alvo: SERVIDORES, SUPERINTENDENTE, MEMBROS DOS CONSELHOS.

5 - Justificativa: GERIR, MANTER E CONTROLAR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS EM CONFORMIDADE COM O PERMITIDO EM LEI DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6 - Objetivo: ATINGIR COM EFICIÊNCIA AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS COMPORTANDO OS ASPECTOS E SETORES QUE PERTENCEM A GESTÃO ADMINISTRATIVA.

7 - Estratégia: CONDUZIR A GESTÃO COM CONTROLE E MONITORAMENTO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido Vr.	Referência	Fonte Indicador	Base
ÍNDICE DE APLICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	ANUAL	%	3,60	3,60	PORTARIA 19.451/21	"...II - LIMITAÇÃO DOS GASTOS COM AS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS SEGUINTES PERCENTUAIS ANUAIS MÁXIMOS, CONFORME DEFINIDO NA LEI DO ENTE FEDERATIVO, APLICADOS SOBRE O SOMATÓRIO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, APURADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 12: ...D) DE ATÉ 3,6% (TRÊS INTEIROS E SEIS DÉCIMOS POR CENTO) PARA OS RPPS DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS NO GRUPO PEQUENO PORTE DO ISP-RPPS;..."

Indicador de Ref.: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APROVADA EM LEI COM BASE NO ESTUDO ATUARIAL.

Finalidade: ATÉ 3,6%

Forma de Cálculo: 3,6% SOBRE SOMATÓRIO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, APURADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.073

Título: MANUTENÇÃO DO IPREMPI

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI

Descrição Ação: APLICAÇÃO DE RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MANTER AS ATIVIDADES DE CONTROLE E CONDUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária

Atividade	4-ADMINISTRAÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	IPREMPI MANTIDO	MÊS	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação:

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA		CONTINUO	ANUAL

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	458.000,00	508.380,00	564.302,00	626.375,00
Valor Total do Programa:	458.000,00	508.380,00	564.302,00	626.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3 - Problema: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO, GESTÃO, TENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, COM INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIA, RECONHECIMENTO E SERVIÇOS

4 - Público Alvo: VEREADORES, SERVIDORES E MUNÍCIPES

5 - Justificativa: DESEMPENHAR A FUNÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, BEM COMO, CONTEMPLAR OS MUNÍCIPES COM SERVIÇOS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO.

6 - Objetivo: PROMOVER AÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE VISAM O APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO, ALMEJANDO A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO POPULAR E AVANÇO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

7 - Estratégia: INSTAURAR AÇÕES QUE IMPLEMENTAM ROTINAS ESPECIALIZADAS DE APOIO AOS CIDADÃOS.

8 - Indicadores:

Nome	**Periodicidade**	**Unidade**	**Vr. Pretendido**	**Vr.Referência**	**Fonte Indicador**	**Base**
MUNÍCIPES CONTEMPLADOS COM SERVIÇOS DE ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM BASE NOS REGISTROS INTERNOS	ANUAL	%	40,00	10,00	REGISTROS INTERNOS	MÉDIA DOS REGISTROS

Indicador de Ref.: REGISTROS DE INTERNOS EM 2017

Finalidade: ATINGIR 40% DAS ATUAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Forma de Cálculo: MÉDIA DE CIDADÃOS PARTICIPANTES DE REUNIÕES+ CIDADÃOS ENVOLVIDOS PELA CÂMARA ITINERANTE+ ALUNOS ENVOLVIDOS PELO PARLAMENTO JOVEM+ CIDADÃOS HONORÁRIOS HOMENAGEADOS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	**Subunidade**
CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL

10 - Ações:

Valor Total do Programa:	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: DESEQUILÍBRIO ATUARIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS CONFORME ESTUDO ATUARIAL.

4 - Público Alvo: BENEFICIÁRIOS: INATIVOS E PENSIONISTA

5 - Justificativa: CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE FIM A QUE SE DESTINA A ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA CONFORME LEI 9.717/98

6 - Objetivo: MANTER OS BENEFICIÁRIOS EM CONTRAPARTIDA COM EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

7 - Estratégia: ADEQUAÇÃO DAS NORMAS PARA AFERIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS PARA ATINGIR O EQUILÍBRIO ATUARIAL E EQUACIONAR O DÉFICIT

8 - Indicadores:

Nome	**Periodicidade**	**Unidade**	**Vr. Pretendido**	**Vr.Referência**	**Fonte Indicador**	**Base**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	ANUAL	%	100,00	100,00	ESTUDO ATUARIAL	DIREITOS ADQUIRIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS CONFORME NORMAS VIGENTES

Indicador de Ref.: BENEFICIÁRIOS PROJETADOS NA ATIVA NO ESTUDO ATUARIAL.

Finalidade: QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS RELACIONADOS NO ESTUDO ATUARIAL.

Forma de Cálculo: VIDE TABELA DO CÁLCULO ATUARIAL COM AS PROJEÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	**Subunidade**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA

10 - Ações:

Número Sequencial: 2.074

Título: MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO

Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.

Descrição Ação: PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS

Classificação	**Função**	**Subfunção**	**Produto Ação**	**Unidade Ação**	**Tipo Ação**	**Esfera Orçamentária**
Atividade	9-PREVIDÊNCIA SOCIAL	272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	BENEFICIÁRIO REMUNERADO	UNIDADE	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal
Forma de Implementação	**Forma de Implementação - Detalhes**	**Origem da Ação**	**Base Legal**			
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS			

Detalhe da Implementação:

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA		CONTINUO	ANUAL

Metas

Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

Metas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	6.290.000,00	6.981.900,00	7.749.909,00	8.602.399,00

Valor Total do Programa:	6.290.000,00	6.981.900,00	7.749.909,00	8.602.399,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: FALHAS NAS PROJEÇÕES DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS

4 - Público Alvo: BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES, MEMBROS DOS CONSELHOS, DEMAIS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS E SUPERINTENDENTE

5 - Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE NECESSITAREM

6 - Objetivo: COMPLEMENTO ÀS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E/OU DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

7 - Estratégia: DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES PERTINENTES PARA AMPLIAR A COBERTURA DE POSSÍVEIS FALHAS NO PLANEJAMENTO

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido Vr.	Referência	Fonte Indicador	Base
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	ANUAL	%	100,00	100,00	4.320/64	4.320/64 - LDO

Indicador de Ref.: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - LDO

Finalidade: ESTUDO TÉCNICO PARA AFERIÇÃO DO VALOR A SER PROJETADO PELA LDO.

Forma de Cálculo: PROJEÇÃO COM BASE NOS ÚLTIMOS 3 EXERCÍCIOS.

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
RESERVA DO RPPS	RESERVA DO RPPS

10 - Ações:

Número Sequencial: 9.002

Título: RESERVA RPPS

Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.

Descrição Ação: SUPLEMENTA ORÇAMENTARIAMENTE DOTAÇÕES QUE NECESSITAM DE REFORÇO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Operações Especiais	99-RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	AÇÃO CONTINGENCIADA	VALOR	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

Detalhe da Implementação:

Complemento da Ação:

Unidade Responsavel	Custo do Projeto	Duração do Projeto	Repetição
RESERVA DO RPPS		CONTÍNUO	ANUAL

Metas

Exercício	2026	2027	2028	2029
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA				
Quadro Detalhado do Programa				
Exercício de 2026 a 2029				
Orgão: Todos				
Metas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Metas Financeiras	372.000,00	412.920,00	458.341,00	508.759,00
Valor Total do Programa:	372.000,00	412.920,00	458.341,00	508.759,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Quadro Detalhado do Programa

Exercício de 2026 a 2029

Orgão: Todos

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Tipo de Programa: PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS PUBLICAS E ÁREAS ESPECIAS

3 - Problema: IMPREVISTOS E IMPREVISÍVEIS

PASSIVOS CONTINGENTES

RISCOS E EVENTOS FISCAIS

4 - Público Alvo: ADMNISTRAÇÃO DIRETA

5 - Justificativa: COBRIR DESPESAS QUE PODERÃO OU NÃO SUCEDER, EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES IMPREVISTAS OU INESPERADAS

6 - Objetivo: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINAÇÃO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA, CUJOS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE DESPESAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR, AS DECORRENTES DE CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS ÀS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO.

7 - Estratégia: GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.

8 - Indicadores:

Nome	Periodicidade	Unidade	Vr. Pretendido Vr.	Referência	Fonte Indicador	Base
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	ANUAL	PERCENTUAL	100,00	100,00	ADMNISTRAÇÃO DIRETA	ADMNISTRAÇÃO DIRETA

Indicador de Ref.: AÇÕES REALIZADAS.

Finalidade: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Forma de Cálculo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS /DEMANDAS TOTAIS

9 - Unidade/Subunidade Responsável:

Unidade	Subunidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

10 - Ações:

Número Sequencial: 9.001

Título: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).

Descrição Ação: RESERVA TÉCNICA PARA COBRIR DESPESAS QUE PODERÃO OU NÃO SUCEDER, EM VIRTUDE DE CONDIÇÕES IMPREVISTAS OU INESPERADAS.

Classificação	Função	Subfunção	Produto Ação	Unidade Ação	Tipo Ação	Esfera Orçamentária
Operações Especiais	99-RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR	Orçamentária	1 - Orçamento Fiscal

Forma de Implementação	Forma de Implementação - Detalhes	Origem da Ação	Base Legal
Direta	Obrigatoria	PROJETO DE LEI	LEI QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA QUANTO A ORÇAMENTO E FINANÇAS

		ORÇAMENTÁRIAS		
Detalhe da Implementação: RESERVA TÉCNICA				
Complemento da Ação:				
Unidade Responsavel		**Custo do Projeto**	**Duração do Projeto**	**Repetição**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			CONTÍNUO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA				
Quadro Detalhado do Programa				
Exercício de 2026 a 2029				
Orgão: Todos				
Metas				
Exercício	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Metas Físicas	933.563,00	980.241,15	1.029.253,20	1.080.715,86
Metas Financeiras	50.000,00	55.500,00	61.605,00	68.382,00
Valor Total do Programa:	50.000,00	55.500,00	61.605,00	68.382,00
Valor Total Geral do Programa:	**92.448.444,51**	**102.617.770,00**	**113.905.721,00**	**126.435.356,00**

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:267AD1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.175, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria de Educação.

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇAO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA	VALOR (R$)
02	016	0008	0244	0022	2206	3.33.90.39	1.660.000.3110	XXXX	575.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação apurado na seguinte receita e fonte de recurso:

FONTE: 1.660.000.3110 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	R$ 575.000,00	RECEITA: 4.1.7.1.6.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal

Art. 3º- A ficha do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual /2025.

Descrição da Ação: EXECUÇÃO DE EMENDAS NO SUAS				
Código da Ação: 2206				
[ ] Projeto [x] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[x] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 12/11/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta-2025	Custo e meta-2026	Custo e meta-2027	Custo e meta-2028
	575.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária de Finanças Interina

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1D3A8618

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.181, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os serviços de Atenção Psicossocial, que compõem a Atenção Especializada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental grave e persistentes, e com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas e do Centro de Convivência – CECO III, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do município de Pouso Alegre, serão realizados através dos seguintes serviços de atenção à saúde:
I - serviços do Centro de Atenção Psicossocial, que compõem a Atenção Especializada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental grave e persistentes e com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas; e
II - serviço de atenção à saúde mental complementar.
Art. 2º As modalidades de serviços estabelecidas no Artigo 1º desta Lei correspondem às seguintes características:
I - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II**,** atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida.
a) funcionamento de 8:00 às 18:00 horas, em 2 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.
b) a equipe técnica mínima, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes por dia, em regime intensivo, será composta por:
1. coordenador de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou terapeuta ocupacional, com experiência em saúde mental;
2. médico psiquiatra;
3. médico clínico;
4. enfermeiro com formação em saúde mental;
5. profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo, farmacêutico, educador físico, músico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
6. profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional, copeiro, porteiro, motorista e oficineiro de artes.

II – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPS IJ, atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas~~,~~e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida.
a) funcionamento de 8:00 às 18:00 horas, em 2 (dois) turnos, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.
b) a equipe técnica mínima, para o atendimento de 15 (quinze) pacientes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes por dia, em regime intensivo, será composta por:
1. coordenador de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou terapeuta ocupacional, com experiência em saúde mental;
2. médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
4. enfermeiro;
5. outros profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, farmacêutico, educador físico, músico ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.
6. profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional, copeiro, porteiro, motorista e oficineiro de artes

III - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad III, atende adultos com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas com sofrimento psíquico intenso e necessidades de cuidados clínicos contínuos.

a) serviço com no mínimo 8 (oito) e máximo 12 (doze) leitos de hospitalidade para observação e monitoramento, de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;
b) a equipe técnica mínima, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, será composta por:
1. coordenador de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou terapeuta ocupacional, com experiência em saúde mental.
2. coordenador administrativo de nível médio para execução das ações administrativas.
3. médico clínico.
4. médico psiquiatra.
5. enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental.
6. outros profissionais de nível superior pertencentes às seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo, educador físico, farmacêutico, músico.
7. técnicos de enfermagem.
8. profissionais de nível médio: oficineiro de artes, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, copeiro, porteiro, motorista.
IV - Centro de Convivência – CECO III, são serviços de saúde e potencializador das ações de cuidados, sendo um espaço de convívio entre diferentes pessoas e grupos da comunidade, com intervenção nas dimensões individual e coletivas, que compõem a Rede de atenção psicossocial em consonância com a Politica Nacional de Promoção da Saúde, em interface com a Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Educação e Trabalho, com características de inovação social; voltados a todas as pessoas, sobretudo, às em vulnerabilidade social e de saúde, constituídos por uma equipe multiprofissional, na perspectiva da transdiciplinariedade.

a) funcionamento de 8:00 às 18:00 horas, em 2 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;
b) deve ter equipe interdisciplinar constituída por:
1. 1 (um) coordenador, com ensino superior, preferencialmente, com experiência em saúde mental;
2. cinco profissionais com ensino superior sendo: 1 (um) de Fisioterapia, 1 (um) de Educação Física, 1 (um) de Musica, 1 (um) de Artes Plásticas e 1 (um) de Fonoaudiologia.
3. 2 (dois) profissionais técnicos de enfermagem.
4. 3 (três) profissionais de ensino médio sendo podendo ser: 1 (um) Auxiliar Administrativo e 2 (dois) Oficineiros de Artes.
5. 2 (dois) profissionais de ensino fundamental sendo 1 (um) copeiro e 1 (um) porteiro.
§ 1º A equipe mínima a que dispõe a alínea “b” do inciso III deste artigo poderá excepcionalmente atender até o máximo de 60 (sessenta) pacientes por turno.
§ 2º Para os períodos de acolhimento noturno no CAPS ad III, a equipe mínima será acrescida dos seguintes profissionais, para funcionamento em regime de plantão corrido de 12 (doze) horas:
I - enfermeiro;

II - técnicos de enfermagem; e
III - profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.
§ 3º No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima para funcionamento do CAPS ad III será composta da seguinte forma, em plantões de 12 (doze) horas:
I - enfermeiro;
II - técnicos de enfermagem; e
III - profissional de nível fundamental ou médio para a realização de atividades de natureza administrativa.
§ 4º O disposto no inciso III deste artigo poderá constituir-se como referência regional, de acordo com implantação pactuada pela Comissão Intergestores Regional (CIR) respectiva e desde que previsto no Plano de Ação da Região de Saúde ou em instrumento equivalente.
§ 5º No caso do disposto no § 4º deste artigo, o Plano de Ação da Região de Saúde ou o instrumento equivalente deverá indicar o Hospital Geral de referência para o CAPS ad III regional, garantindo-se apoio qualificado aos usuários que apresentem quadros de abstinência, intoxicação aguda ou outros agravos clínicos relacionados ao consumo de álcool, crack e outras drogas.
§ 6º Em sendo o CAPS ad III de referência regional, que superem os limites de um Município, a equipe mínima poderá acrescer-se de 2 (dois) dos seguintes profissionais:
I - profissionais de nível superior pertencentes às seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou educador físico; ou
II - técnico de enfermagem.
Art. 3º Cabe ao gestor de saúde local garantir a composição da equipe mínima em situações de férias, licenças e outros afastamentos dos serviços de Atenção Psicossocial, que compõem a Atenção Especializada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental grave e persistentes, e com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas e do Centro de Convivência – CECO III, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º Ficam criadas as vagas constantes do Anexo I para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem junto aos serviços de Atenção Psicossocial, que compõem a Atenção Especializada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental grave e persistentes, e com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas e do Centro de Convivência – CECO III, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 5º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.
Art. 6º A contratação será feita por prazo definido no Edital do processo seletivo simplificado, não excedendo o máximo de 2 (dois) anos.
Art. 7º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:
| - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - por interesse da administração pública.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações vinculadas e próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 9º Os contratos temporários já firmados e em vigor permanecerão até a sua extinção.
Art. 10. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, faz parte integrante desta Lei.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 6.835/2023 e nº 6.945/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre - MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária de Saúde

ANEXO I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
3	Médico Clínico	Graduação em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	R$ 9.142,88	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
2	Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R$ 9.142,88	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
8	Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R$ 9.142,88	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
1	Médico Neurologista	Graduação em Medicina com especialidade na área e registro no respectivo conselho de classe	R$ 9.142,88	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 04
4	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R$ 6.495,16	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
9	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R$ 3.468,75	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
23	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R$ 4.202,52	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
2	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R$ 3.468,75	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
11	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	R$ 3.468,75	20 horas semanais	Nível 41 Padrão 00
8	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	R$ 3.685,02	20 horas semanais	Nível 43 Padrão 00
20	Técnico de Enfermagem	Formação Técnica em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R$ 2.532,28	30 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
4	Coordenador	Graduação em curso superior em Enfermagem, Psicologia ou Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.	R$ 4.251,50	40 horas semanais	Nível 47 Padrão 00
1	Coordenador Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 3.153,00	40 horas semanais	Nível B-41 Padrão 00
10	Oficineiro de Artes	Ensino Médio Completo	R$ 1.661,38	30 horas semanais	Nível 01 Padrão 00

11	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$ 2.302,08	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
8	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	R$ 2.227,70	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 05
6	Motorista	Ensino Médio Completo	R$ 2.294,30	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 06
6	Porteiro	Ensino Médio Completo	R$ 2.227,70	40 horas semanais	Nível 83 Padrão 05
3	Farmacêutico	Farmacêutico com Graduação no respectivo Curso Superior e registro no Conselho de Classe	R$ 8.018,23	40 horas semanais	Nível A-59 Padrão 00
5	Músico	Graduação em Música	R$2.760,49	20 horas semanais	Nível B-37 Padrão 00
6	Educador Físico	Graduação em Educação Física	R$ 2.957,05	20 horas semanais	Nível B-39 Padrão 00
5	Copeiro	Ensino Médio Completo	R$ 2.139,54	40 horas semanais	Nível B-82 Padrão 10
4	Pedagogo	Graduação em Pedagogia	R$2.760,49	20 horas semanais	Nível B-37 Padrão 00
2	Enfermeiro (Caps ad III)	Graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R$ 7.240,01	Plantão de 12/36 horas	Nível B-86 Padrão 00
6	Técnico de Enfermagem (Caps ad III)	Formação Técnica em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R$ 3.452,41	Plantão de 12/36 horas	Nível B-85 Padrão 00
2	Auxiliar Administrativo (Caps ad III)	Ensino Médio Completo	R$1.922,22	Plantão de 12/36 horas	Nível B-83 Padrão 00
1	Fisioterapeuta (CECO III)	Graduação em Fisioterapia	R$3.468,75	20 horas semanais	Nível A-41 Padrão 00
1	Artes Plásticas (CECO III)	Graduação em Artes Plásticas	R$2.760,49	20 horas semanais	Nível B-37 Padrão 00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DC3F3FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 015/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas diversas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 05 de dezembro de 2025.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento De Pessoal
Matrícula Nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula Nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 Horas semanais	R$ 1.718,00	Ensino Fundamental Incompleto
AJUDANTE GERAL	40 Horas semanais	R$ 1.718,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 Horas semanais	R$ 1.796,23	Ensino de Nível Médio
ASSISTENTE SOCIAL	25 Horas semanais	R$ 2.667,87	Ensino Superior em Serviço Social; Registro no conselho profissional respectivo;

			Conhecimento de Informática
ENFERMEIRO	Escala 12x36	R$ 4.108,59	Ensino Superior em Enfermagem; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática
TECINICO EM ENFERMAGEM	40 Horas semanais	R$ 1.796,23	Ensino de Nível Médio; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática
MOTORISTA	40 Horas semanais	R$ 2.134,91	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D
PSICÓLOGO	25 Horas semanais	R$ 2.667,87	Ensino Superior em Psicologia; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática Atribuições

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	0	0
AJUDANTE GERAL	1	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	0	0
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0
ENFERMEIRO	1	0	0
TECINICO EM ENFERMAGEM	1	0	0
MOTORISTA	1	0	0
PSICÓLOGO	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

*Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, aspirando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis e utensílios para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;

*Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó para retirar a poeira e detritos;

*Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja úmidos ou outro meio adequado para manter a boa aparência dos locais;

*Manter banheiros e toaletes limpos e em boas condições de uso, abastecendo-os com os materiais de higiene pessoal necessários;

*Coletar o lixo das dependências de trabalho, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador;

*Ajudar na remoção de móveis ou utensílios;

*Promover a conservação em geral de áreas internas ou ambientais, em repartições ou estabelecimentos;

*Realizar serviços de copa e cozinha, como preparar e servir pequenos lanches, conservação dos espaços de refeitório, limpeza dos utensílios de copa e cozinha;

*Zelar pela boa organização da copa, guardando os utensílios nos respectivos lugares;

*Realizar outras atividades correlatas.

AJUDANTE GERAL:

* Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
* Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;

* Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
* Realizar a roça nas margens dos cursos d`água e nos acostamentos das estradas;

* Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
* Quebrar pedras e transportá-las para local adequado;

* Retirar entulhos;
* Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;

* Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados;
* Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas;

* Realizar demolições;
* Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas;

* Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
* Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios;

* Realizar as tarefas auxiliares de obras;
* Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas;

* Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas;
* Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação;

* Auxiliar nos serviços de calçamento em ruas ou logradouros públicos, preparando o terreno para receber o calçamento, executando serviços de feitura e reparos de meio-fio, e assentando o calçamento adequado a cada local;
* Ajudar em outros serviços de natureza afim ao já mencionado.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

* Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos;
* Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato;

* Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
* Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;

* Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração;
* Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;

* Realizar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL:

* Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
* Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;

* Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento;
* Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em fase de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;

* Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicilio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
* Organizar e manter atualizados referências sobre as características sócio-econômicas da população em geral, sobretudo dos usuários de serviços públicos;

* Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e na rede escolar municipal;
* Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;

* Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
* Efetuar visitas domiciliares, a associações e outras instituições, procedendo a estudos situacionais de problemas que devem ser objeto de ações da Administração Municipal;

* Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
* Emitir Parecer Social da situação de beneficiados por programas e ações sociais do Município;

* Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

ENFERMEIRO:

* Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde publica e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
* Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento;

* Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes;
* Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

* Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional;
* Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas;

* Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
* Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem;

* Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene;
* Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;

* Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
* Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia;

* Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido;
* Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

* Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência;
* Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

* Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;
* Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

* Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

TECINICO EM ENFERMAGEM:

* Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, observando prescrições e/ou orientações médicas;
* Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos fisioterápicos;

* Preparar e esterilizar equipamentos para exames e intervenções;
* Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas;

* Auxiliar o Enfermeiro em suas atribuições;
* Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico;

* Realizar outras atividades correlatas.

MOTORISTA:

* Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e outros veículos de transporte de passageiros e cargas;
* Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc;

* Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
* Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos dos materiais transportados;

* Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário;
* Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

* Fazer pequenos reparos de urgência;
* Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

* Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
* Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;

* Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente no estacionado pré-estabelecido;
* Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

PSICÓLOGO:

* Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, organizando e aplicando testes e provas;
* Acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal, efetuando entrevistas com aqueles que apresentem problemas de ordem psicológica;

* Desenvolver dinâmicas de grupo que visem adaptação ou readaptação dos servidores com problemas de comportamento;
* Desenvolver atividades visando orientar professores quanto à problemas comportamentais e de aprendizagem dos alunos;

* Realizar atendimento psicológico, em seus diversos seguimentos, dentro das escolas municipais;
* Realizar atendimento psicológico na rede municipal de saúde, promovendo tratamentos adequados e encaminhando a tratamento complementares, quando necessário;

* Participar da formação e implementação da política municipal de saúde do Município;
* Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**05/12/2025**
Inscrições	**08/12/2025 a 12/12/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**16/12/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**17/12/2025**
Divulgação da Classificação Final	**18/12/2025**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº_, tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014 / 2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo):	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	

DECLARAÇÃO
Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2025** e, portanto, candidato a vaga de _____.
Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.
Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:B79B663B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 014/2025

LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 014 /2025							
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
001°	CLAUDINEIA M. DA SILVA GONÇALVES	OK		950 DIAS		ENSINO MEDIO	42
002°	FILOMENA AP. ROCHA SILVA	OK		948 DIAS	58 DIAS	ENS. FUND. INCOMPL.	64
	ROSIMERE BARBOSA ARAUJO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS **6.2.1**, **6.2.4**, **6.2.6**, **6.2.7**, **6.2.8** e **6.2.12.**					

VITÓRIA ANDRADE SILVA	*MURILO LOPES DE MENDONÇA*
Matrícula nº 2812	Matrícula nº 2860
Chefe Dep. de Pessoal	Agente Administrativo

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:9AD5C002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°145/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 145/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.329.140/0001-05, localizada na Avenida Liberdade nº 3230, GALPAOG3 D ANEXO A, bairro Sesi, Bayeux / PB, CEP 58.111-400, neste ato representado por GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 030.619.074-, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 145/2024, referente ao Pregão nº 43/2024, em decorrência do Processo nº 138/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **12/12/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	UN	ESTABILIZADOR BIVOLT 500W (27306-032019)	COLETEK 500VA BIVOLT	46	130,89	6.020,94

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 13/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 04 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 49.329.140/0001-05

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E87019C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 146/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.958.011/0001-57, localizada na Rua Madre Maria Villac nº 183, bairro Jardim Marisa, São Paulo / SP, CEP 05.108-190, neste ato representado por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 812.944.333-34, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 146/2024, referente ao Pregão nº 43/2024, em decorrência do Processo nº 138/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 146/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **12/12/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM	Bomvink	64	14,99	959,36
5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45 (13928-013307)	EXBOM	3	30,99	92,97
8	UN	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA	It Blue	3	33,99	101,97
15	UN	BATERIA INTERNA BIOS PLACA MÃE DE NOTEBOOK CR2032 3V	KNUP	55	1,90	104,50
34	UN	CABO USB 1,8M	IT-BLUE	30	8,13	243,90
35	UN	CABO USB 3M	IT-BLUE	23	10,73	246,79
36	UN	CABO VGA 1,5m	EXBOM	28	8,01	224,28
37	UN	CABO VGA 3M	KAPBOM	15	10,87	163,05
39	UN	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK	B-MAX	12	53,57	642,84
99	UN	MOUSE SEM FIO PRETO USB - VELOCIDADE DE RASTREAMENTO	EXBOM	83	23,95	1.987,85
113	UN	PEN DRIVE DE 16GB	ALTOMEX	79	18,05	1.425,95
125	UN	PROCESSADOR SOQUETE LGA1700	INTEL	22	870,98	19.161,56
139	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45	EXBOM	5	29,62	148,10

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 13/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 04 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	*LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 50.958.011/0001-57

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:1A4ADE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°152/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 152/2024 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.368.638/0001-12, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 919, SALA A, bairro Centro, Cruz Alta / RS, CEP 98.005-117, neste ato representado por JONAS BADIN SILVEIRA, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 049.351.995-55, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 152/2024, referente ao Pregão nº 43/2024, em decorrência do Processo nº 138/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 152/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **12/12/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x140MM	FERTAK	64	14,65	937,60
16	UN	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH (13924-013302)	GLOBALBAT	12	103,90	1.246,80
33	UN	CABO SATA (17689-018167)	DEX	50	11,80	590,00
38	UN	CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO (25585-029807)	DEX	2.100	0,40	840,00
43	UN	CONECTOR RJ45 (05919-005696)	DEX	2.161	0,42	907,62
44	UN	CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO (25584-029806)	DEX	261	0,42	109,62
45	UN	CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA (22559-024970)	5+	172	8,90	1.530,8
47	UN	CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA	DEX	25	15,70	392,50

48	UN	CONVERSOR DVI 24+5 PARA VGA	DEX	25	19,75	493,75
50	UN	CONVERSOR HDMI PARA VGA	PIX	32	18,90	604,80
53	UN	COOLER PARA PROCESSADOR 1151	DEX	23	33,00	759,00
54	UN	COOLER PARA PROCESSADOR AM3	DEX	12	32,00	384,00
55	UN	COOLER PARA PROCESSADOR AM4	DEX	8	40,00	320,00
56	UN	COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN	DEX	37	47,00	1.739,00
60	UN	ESTABILIZADOR 300VA (23003-025566)	COLETEK	78	104,00	8.112,00
69	UN	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL	ALLTEK	11	175,90	1.934,9
73	UN	GUIA DE CABOS 19" - 1U	FIBERCEM	10	36,00	360,00
96	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR5 32 GB 6000 MHZ	CRUCIAL	35	936,00	32.760,00
106	UN	PARAFUSO PARA PRENDER SSD AO GABINETE COM ROSCA FINA, TIPO PHILLIPS, COR PRETA	DEX	150	10,90	1.635,00
107	UN	PARAFUSOS DE IMPASSE PEÇAS PARAFUSO PARA PEÇA DE COMPUTADOR SSD M.2. 2 PLACAS-MÃE	DEX	100	24,90	2.490,00
109	UN	PATCH CORD CAT5E DE 15 CM COR AZUL 100% COBRE	SECCON	110	9,00	990,00
110	UN	PATCH CORD CAT5E DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE	SECCON	50	10,90	545,00
111	UN	PATCH CORD CAT6 DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE	SECCON	60	15,50	930,00

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 13/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 04 de Dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 22.368.638/0001-12

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:AE7E869B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	125 / 2025	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/05/1982	2543	60	0	0	60	Apto
2	27 / 2025	NAIRA INGRID COSTA	14/11/1993	3689	60	0	0	60	Apto
3	133 / 2025	ROSILENE DE OLIVEIRA	13/11/1967	1469	40	10	0	50	Apto
4	92 / 2025	ALISON DAMIAO FRANCISCO	25/09/1996	562	20	20	0	40	Apto
5	43 / 2025	MARIANE FRANCISCO DE JESUS	01/09/1973	883	25	10	0	35	Apto
6	3 / 2025	MAYRA ARANTES DA SILVA	17/07/1990	982	25	10	0	35	Apto
7	4 / 2025	TACIANE FERNANDES DA SILVA	11/03/1994	991	25	10	0	35	Apto

São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	19 / 2025	TEREZINHA MARIA PEREIRA	24/08/1972	2920	60	15	0	75	Apto
2	45 / 2025	JOVANA SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1985	3934	60	15	0	75	Apto
3	18 / 2025	CONCINEA FERREIRA AIRES	16/05/1971	3626	60	0	0	60	Apto
4	106 / 2025	THABATA MIQUELINA DE SOUZA	05/08/1997	1829	40	20	0	60	Apto
5	80 / 2025	JOSIANE ROSA LIMA	25/03/1970	1637	40	0	0	40	Apto
6	104 / 2025	FABIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	23/04/1974	2071	40	0	0	40	Apto
7	117 / 2025	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES	22/02/1996	1975	40	0	0	40	Apto

OBS: Houve desistência formal do candidato Gustavo dos Santos Carraro.

São Lourenço, 04 de dezembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteado

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BC20680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025

Às**09:03:07 horas do dia 25 de Novembro de 2025**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a emenda parlamentar por meio da Resolução de nº10096/-2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	33.827.265/0001-17	**Microempresa**
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	**Grande Porte**
CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	**Microempresa**
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	**Microempresa**
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	**Grande Porte**
SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA	06.911.404/0001-13	**Microempresa**
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	**Grande Porte**
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	**Microempresa**
DEVA VEICULOS LTDA	23.762.552/0003-02	**Grande Porte**
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	**Grande Porte**
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	**Grande Porte**
GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	**Microempresa**
CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	**Microempresa**
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	**Grande Porte**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	**Grande Porte**
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	**Microempresa**
EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	53.561.083/0001-54	**Microempresa**
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	**Grande Porte**

Fornecedor(es) participante(s)

GTL COMERCIO DE VEICULOS	60.720.082/0001-70	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D7E09D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 113/2025, Dispensa de Licitação nº. 041/2025, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, discursivas, títulos e prova prática, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ 13.761.170/0001-30**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG,	SE	01	R$ 216.800,00	R$ 216.800,00

	PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, COM REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS, PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E ADVOGADO, PROVA DE TÍTULOS PARA O NÍVEL SUPERIOR, PROVA PRÁTIVA PARA OS CARGOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE AUTOS, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, JARDINEIRO, MECÂNICO DE MÁQUINAS, MECÂNICO DE AUTOS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PEDREIRO E PINTOR. ATÉ 2.000 INSCRIÇÕES.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG, PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, COM REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS, PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E ADVOGADO, PROVA DE TÍTULOS PARA O NÍVEL SUPERIOR, PROVA PRÁTIVA PARA OS CARGOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA DE AUTOS, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, JARDINEIRO, MECÂNICO DE MÁQUINAS, MECÂNICO DE AUTOS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PEDREIRO E PINTOR. A PARTIR DE 2.001 INSCRIÇÕES, SENDO CUSTO UNITÁRIO.	SE	01	R$ 76,80	R$ 76,80

Tupaciguara/MG, 05 de Dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E2CA8C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 486, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Calendário de Eventos para o ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano de 2026, o Calendário de Festas/Eventos a serem realizados no município, sob a responsabilidade/organização e/ou colaboração da Prefeitura de Paraisópolis:

JANEIRO	Corrida do Aniversário da Cidade
	Emancipação Político-Administrativa do Município - 25 de Janeiro
	Feira do Rolo
	Ultramarathon Brasil 135
FEVEREIRO	Carnaval
	CarnaCRAS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Paraíso Óbice
	Pré-Carnaval Distrito de Costas
	Torneio de Futsal Enquadra
MARÇO	Campeonato de Basquete
	Campeonato Futebol Municipal
	Dia Internacional da Mulher
	Dia Mundial da Atividade Física
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festa de São José
	Torneio de Tênis
	4º Pedal da Mulher
ABRIL	Caminhando com Saúde
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festividades Semana Santa
	Festa da Queima do Alho
	Tiradentes
	Torneio Interno de Vôlei
MAIO	Caminhando com Saúde
	Dia do Trabalho
	Dia da Luta Antimanicomial/Combate a Exploração Infantil
	Dia das Mães - Apresentação do SCFV
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festividades 13 de Maio
	Torneio de Tênis Infantil
	Torneio de Vôlei Adaptado
JUNHO	Caminhando com Saúde
	Corpus Christi

	Dia Internacional do Yoga
	Copa do Mundo
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festa Junina da Flor da Idade SCFV
JULHO	Aniversário do Distrito de Costas
	Copa do Mundo
	Caminhando com Saúde
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festa do Peão de Paraisópolis
	Festival de Pipas
	OPIS
	Paraíso Esportes de Montanha
AGOSTO	Caminhando com Saúde
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festa de Santa Vitória – Bairro Santa Vitória
	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
SETEMBRO	Caminhando com Saúde
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Independência do Brasil
	Semana do Idoso
OUTUBRO	Dia das Crianças - Sede e Distrito de Costas
	Eventos Culturais
	Feira do Rolo
	Festa de Nossa Senhora Aparecida - Bairro dos Jacintos
	Torneio de Tênis
NOVEMBRO	Consciência Negra
	Evento Cultural
	Festa Religiosa - Bairro Uruguaia
	Feira do Rolo
	Finados
	Halloween
	Semana do Hip Hop
	Torneio de Tênis Infantil
DEZEMBRO	Arte na Janela - Apresentações Natalinas SCFV
	Acender das Luzes da Natal -
	Feira do Rolo
	Festa de Santa Luzia - Bairro Bela Vista
	Festa de Santa Luzia - Bairro da Lagoa
	Festividades de Natal e Reveillon

Art. 2º Outras festividades/eventos poderão ser incluídas no calendário baixado por esta Portaria.

Art. 3º Os eventos elencados nesta portaria poderão, eventualmente, sofrer alteração de data, para melhor organização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:96DA352C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4695 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4695 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 3.912.000,00 (Três milhões e novecentos e doze mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
59	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	10.000,00
93	02.01.04.01.09.272.0009.00.2.124.3.3.90.47.00.00.1500.000.0000	800.000,00
108	02.01.05.01.04.122.0003.00.2.123.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	200.000,00

1074	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1542.000.0000	23.000,00
160	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	150.000,00
317	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	10.000,00
318	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.36.00.00.1500.000.1002	90.000,00
319	02.01.07.01.10.122.0020.00.2.992.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	160.000,00
388	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.33.00.00.1621.000.0000	2.000,00
394	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	132.000,00
400	02.01.07.02.10.301.0024.00.1.993.4.4.90.51.00.00.1601.000.0000	200.000,00
448	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	240.000,00
469	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	20.000,00
471	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	50.000,00
509	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	50.000,00
525	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	900.000,00
562	02.01.07.02.10.303.0023.00.2.413.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	250.000,00
566	02.01.07.02.10.303.0023.00.2.413.3.3.90.91.00.00.1500.000.1002	60.000,00
860	02.01.12.01.27.812.0003.00.2.711.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	200.000,00
878	02.01.13.01.04.122.0004.00.2.066.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	15.000,00
904	02.01.14.01.06.125.0008.00.2.058.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000	100.000,00
908	02.01.14.01.06.125.0008.00.2.058.3.3.90.39.00.00.1752.000.0000	150.000,00
983	02.01.18.01.04.122.0009.00.2.902.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
TOTAL:		3.912.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
57	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000	10.000,00
65	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	800.000,00
1071	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.4.4.90.52.00.00.1542.000.0000	23.000,00
212	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1552.000.0000	150.000,00
385	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	50.000,00
396	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.4.4.90.52.00.00.1601.000.0000	200.000,00
508	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	102.000,00
511	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	900.000,00
517	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000	40.000,00
533	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.445.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	10.000,00
534	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.445.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	200.000,00
541	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.999.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	40.000,00
573	02.01.07.02.10.304.0022.00.2.412.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	150.000,00
601	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	52.000,00
609	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	260.000,00
611	02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.1.90.13.00.00.1500.000.1002	60.000,00
640	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	300.000,00
837	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	200.000,00
841	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
880	02.01.13.01.20.605.0004.00.1.340.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	15.000,00

923 02.01.14.01.06.182.0008.00.2.255.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000 150.000,00
939 02.01.14.01.06.452.0008.00.2.559.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000 100.000,00

TOTAL: 3.912.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 2 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3922BCB2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4704 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4704 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 6.895.800,00 (Seis milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
13	02.01.01.01.04.122.0009.00.2.006.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	200.000,00
34	02.01.02.01.02.061.0009.00.2.008.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
54	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	60.000,00
81	02.01.04.01.04.123.0009.00.2.015.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	100.000,00
131	02.01.06.01.12.122.0002.00.2.016.3.1.91.13.00.00.1500.000.1001	50.000,00

150	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	422.300,00
152	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	2.000.000,00
156	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1540.000.1070	50.000,00
179	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	500.000,00
183	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.1.91.13.00.00.1540.000.1070	160.000,00
249	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.235.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	1.500,00
269	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.237.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	50.000,00
378	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	50.000,00
410	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.192.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	10.000,00
423	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	50.000,00
427	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.1.91.13.00.00.1621.000.0000	10.000,00
437	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	50.000,00
450	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	10.000,00
458	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	200.000,00
460	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	10.000,00
462	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.1.91.13.00.00.1621.000.0000	70.000,00
474	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	30.000,00
479	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	2.000,00
493	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	160.000,00
496	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	250.000,00
500	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.13.00.00.1500.000.1002	5.000,00
501	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	30.000,00
503	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	50.000,00
622	02.01.08.01.04.122.0009.00.2.011.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	5.000,00
629	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	500.000,00
630	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	400.000,00
631	02.01.09.01.04.122.0010.00.2.041.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
676	02.01.09.01.15.452.0010.00.2.144.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	200.000,00
699	02.01.09.01.25.752.0010.00.2.045.3.1.90.11.00.00.1751.000.0000	50.000,00
711	02.01.10.01.04.122.0009.00.2.048.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	60.000,00
757	02.01.10.01.08.331.0005.00.2.028.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	20.000,00
758	02.01.10.01.08.331.0005.00.2.028.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
765	02.01.10.02.08.243.0005.00.2.097.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	30.000,00
766	02.01.10.02.08.243.0005.00.2.097.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	10.000,00
774	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	100.000,00
1066	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	50.000,00
777	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.049.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
789	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.078.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
1068	02.01.10.02.08.244.0005.00.2.078.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	50.000,00
823	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
824	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
826	02.01.11.01.15.122.0010.00.2.057.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
833	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
834	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	100.000,00
836	02.01.12.01.27.122.0003.00.2.062.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
883	02.01.14.01.06.122.0008.00.2.146.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	20.000,00
897	02.01.14.01.06.125.0008.00.2.058.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
931	02.01.14.01.06.452.0008.00.2.559.3.1.90.04.00.00.1752.000.0000	10.000,00
955	02.01.17.01.04.122.0006.00.2.300.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
956	02.01.17.01.04.122.0006.00.2.300.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
976	02.01.18.01.04.122.0009.00.2.902.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	50.000,00
978	02.01.18.01.04.122.0009.00.2.902.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	10.000,00
TOTAL:		6.895.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
64	02.01.03.01.04.122.0009.00.2.010.3.3.90.46.00.00.1500.000.0000	1.880.000,00
158	02.01.06.02.12.361.0002.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1540.000.0000	422.300,00
177	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	422.300,00
185	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.233.3.3.90.30.00.00.1540.000.0000	844.600,00
203	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	1.010.000,00
204	02.01.06.02.12.365.0002.00.2.234.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	922.300,00
224	02.01.06.02.12.366.0002.00.2.238.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	150.000,00
286	02.01.06.02.12.367.0002.00.2.237.3.3.90.43.00.00.1540.000.0000	422.300,00
370	02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	290.000,00
520	02.01.07.02.10.302.0021.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	372.000,00
698	02.01.09.01.25.752.0010.00.2.045.3.1.90.04.00.00.1751.000.0000	50.000,00
746	02.01.10.01.08.244.0005.00.1.373.4.4.90.51.00.00.1660.000.0000	100.000,00
929	02.01.14.01.06.182.0008.00.2.255.4.4.90.52.00.00.1752.000.0000	10.000,00
TOTAL:	6.895.800,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 9 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6CB08625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14447

DECRETO Nº 14.447/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 17/2025 - SRH

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 17/2025, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação das funções de **EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS, EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS, MÉDICO CARDIOLOGISTA e MÉDICO REVISOR HOSPITALAR,** para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito de Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO No14.447/2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital n° 17/2025 - SRH

ANEXO I PROCESSO SELETIVO No 17/2025

RESULTADO FINAL

Classificação Final - AC					
Educador Social Artes Artesanato CAPS					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Pontuação Total
1º	Grasielle Pires Da Silva	07/01/1986	10	2	12
2º	Andreisa Granato Costa Padula	17/10/1979	3	2	5
3º	Laura Sousa Neves	13/04/1974	2	1	3
4º	Lavínia Xavier Lima Coridola	04/03/2001	1	2	3
5º	Sabrina De Souza Silva	30/01/1987	0	2	2
6º	Rhayane Stefani Rezende Malta	20/10/1990	0	1	1
7º	Elaine Francisca Alves De Andrade	18/08/1977	0	0	0
8º	Patricia Aparecida De Souza Castro	31/07/1985	0	0	0
9º	Kywan Lourenço Soares De Freitas Lopes	04/03/1994	0	0	0
10º	Natália Jacinto De Souza	25/12/2002	0	0	0
Educador Social Música CAPS					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Pontuação Total
1º	Luciano Coelho Corrêa Rosado	01/07/1979	8	0	8
2º	Ariádne Gomes Vilero	19/06/2003	1	1	2
Médico Cardiologista					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A		Pontuação Total
1º	Carlos Alberto Ferreira	26/07/1988	5		5
2º	Roberta Maria Rôla Albergaria	10/11/1992	1		1
Médico Revisor Hospitalar					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A		Pontuação Total
1º	Matheus Dos Santos Santana	29/03/2000	9		9
2º	Brenda Botelho Aiala Miranda	08/04/1998	8		8
3º	Virgínia Maria Motta De Carvalho	14/10/1991	5		5
4º	Juliana Almeida Lobato	11/03/1995	4		4
5º	Gabriella Bastos Clemente	18/07/1996	3		3
6º	Letícia Ton De Souza	18/03/1996	2		2
7º	Lorena Cotta Repolês	28/03/1983	1		1
8º	Jose Carlos Rodrigues Duarte	10/03/1974	0		0
9º	Vinícius Goettenauer De Freitas	15/10/1981	0		0
10º	Tamires De Abreu Cosendey	10/07/1990	0		0
11º	Thays Caroline Adriano Do Nascimento Murad	26/02/1992	0		0
12º	Joice Olívia Medeiros Lima	21/07/1992	0		0
13º	Thais Dias Barbosa Araujo	05/11/1994	0		0
14º	Vitor Ferreira Duarte	06/06/1995	0		0
15º	Yan Ornelas Ataide	27/11/1997	0		0

16º	Brenda Lopes Brandão	19/04/1998	0		0
17º	Beni Moura Pizzatto	06/06/1998	0		0
18º	Cibelle Albuquerque Ferraz	02/09/1998	0		0
19º	João Paulo Medeiros Lima	09/11/1998	0		0
20º	Emanuely Pires Lana Galinhares	11/01/2001	0		0

Classificação Final - PP					
Médico Revisor Hospitalar					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A		Pontuação Total
1º	Matheus dos Santos Santana	29/03/2000	9		9
Educador Social Artes Artesanato CAPS					
Classificação	Nome completo	Data de Nascimento	Pontuação - Requisito A	Pontuação - Requisito B	Pontuação Total
1º	Grasielle Pires da Silva	07/01/1986	10	2	12
2º	Laura Sousa Neves	13/04/1974	2	1	3
3º	RHAYANE STEFANI REZENDE MALTA	20/10/1990	0	1	1

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8282095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 002/2025 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PONTE NOVA / MG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, torna público, para
conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização(ões) da sociedade Civil(OSC) interessada(s) em celebrar termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta(s) para a celebração de parceria(s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e Organização(ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados à valorização e proteção do público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com o Plano de Aplicação (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

A parceria será formalizada por meio de termo de Fomento, para o período de 10 (dez) meses.

Será formalizada a parceria com a(s) OSC‘s que apresentar(em) Plano de Trabalho compatível com os objetivos constantes no Plano de Aplicação, anexo, e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento das entidades a serem selecionadas.
As OSC’s deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

O valor total a ser repassado para formalização da parceria é de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais), limitado à R$100.000,00 (cem mil reais) por entidade classificada.

Caso os valores dos projetos apresentados, por qualquer motivo, não atinjam o teto da parceria, os valores sobressalentes retornarão ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital, Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Apresentar projetos voltados à valorização e proteção do público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, a Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei Municipal 1694/1991;

Ser sediada no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou
de natureza semelhante; (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
Estar inscrita no mínimo 01 (um) ano no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Nova.

Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverá ser protocolado pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, entre os dias 05/12/2025 e 30/12/2025, das 12h às 16h.

As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e deverão ser apresentadas em envelope lacrado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

No interior do Envelope, deverá constar o Plano de Trabalho em uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

dados cadastrais da entidade e histórico da instituição: Nome da entidade, endereço, telefone, responsáveis pela entidade (nome e número do CPF de todos os integrantes do seu quadro diretivo) e breve histórico das ações devolvidas pela instituição;

descrição da realidade que será objeto da parceria: Partindo do problema identificado (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto) e oportunidades (recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto) devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

público-alvo: Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas e descrição de metas a serem atingidas;

objetivo: Resultados esperados (gerais e específicos), ou seja, o que se pretende alcançar com o projeto e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade;

descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução: Ações a serem desenvolvidas com a criança e adolescentes e suas famílias

(descrição com o passo a passo), com metas claras que depois servirão de parâmetro para aferição dos resultados e metodologia a ser adotada;

Cronograma de execução: Período de desenvolvimento das atividades e carga horária semanal destinada, assim como o período da duração total do projeto;

valores envolvidos: Total a ser gasto com o projeto, detalhando inclusive, contrapartida em bens e serviços a qual deverá ser identificada em expressão monetária. A OSC deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, quando necessárias.
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do projeto;
cronograma de desembolso: especificando os valores a serem repassados mediante a execução.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Plano de Aplicação.*

3.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 14.363/2025.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	**Zero (0) Insatisfatório**	**Um (01) Satisfatório**	**Dois (02) Bem especificado. Totalmente Satisfatório**	**Subtotal**
A) Proposta contemplando, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas aos eixos de atuação constantes no Plano de Aplicação; (Qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos)				
(B) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado;				
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo de casualidade entre a realidade e a atividade ou projeto proposto (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, as metodologias de trabalho e resultados desejados);				
(D) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho, constante no Edital;				
(E) Impacto Social de Iniciativa, ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa, controle e promoção dos direitos da criança e do adolescente e proteção integral; (benefícios gerados com a implantação do projeto, benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido e a participação da comunidade)				
(F) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;				
(G) Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;				

(H) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;				
(J) Projetos e ações que garantam a convivência familiar e comunitária com vista na prevenção de risco e vulnerabilidade social;				
(K) Atendimento de ações vinculadas às medidas socioeducativas com adolescentes atores de atos infracionais;				
(L) Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos;				

O critério de desempate será a relevância social dos projetos.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova *na internet* (https://www.pontenova.mg.gov.br/parceria-com-osc) no dia 12/01/2026.

A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item "parcerias", para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 1 (hum) dia, contados da publicação do conteúdo.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto nº 14.363/2025, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa no âmbito municipal, estadual e federal;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI- comprovante de inscrição no mínimo de 1 (um) ano no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

Poderá a entidade eliminada interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública e parecer jurídico. Adotadas as providências, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.6. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa.

DO REPASSE:

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
É vedada a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Resolução 137 do CONANDA, a saber.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática nº 02.06.03 - 08.243.0014.2328 – 3.3.50.41.00 – fonte 2.500.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (https://www.pontenova.mg.gov.br/parceria-com-osc).
Ficam as OSC's participantes obrigadas a informar qualquer evento
superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.119/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
Ponte Nova/MG, 04 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CLAUDIA LIMA DE PAULA
Presidente do Conselho Municpal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:F149C57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000063/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2025 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000684	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	25000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.480,00
0000685	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		930,00
0000667	02007001.1236512051.031	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS	25690000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.787,22

0000683	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	25000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.118,34
0000690	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	25000001002	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.996,66
0000694	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	25000001002	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		930,00
0000648	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.167,77
0000001	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.379,11
0000007	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.515,51
0000011	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.937,06
0000012	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.238,38
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		690,00
0000025	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.447,52
0000026	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		937,44
0000033	02002001.0412200000.005	MANUTENCAO DO CONVENIO AMOG	15000000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		4.500,00
0000043	02002001.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		605,00
0000047	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.604,40
0000048	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.088,63
0000049	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.115,98
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		16.620,00
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.163,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		5.350,95
0000056	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		8.403,60
0000073	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.652,64
0000079	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0000728	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	16610000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325,29
0000107	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.628,54
0000111	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		200,00
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		250,00
0000116	02004001.0824408012.045	DISTRIBUICAO DE LEITE A POPULACAO CARENTE	15000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.987,87
0000117	02004002.0824108010.031	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - AS.SOC.	15000000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.500,00
0000132	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		390,00
0000138	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.357,00
0000144	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.526,23
0000182	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10.100,00
0000201	02005001.2060620012.091	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VACINACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		831,05
0000202	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.134,10
0000203	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.909,64
0000205	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.300,00
0000206	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
0000218	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124,00
0000242	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.021,26
0000243	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.237,80
0000244	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		4.010,33
0000246	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	

	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.000,00
0000248	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		6.130,00
0000250	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.700,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000258	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.030,62
0000259	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.662,60
0000264	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
0000269	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		11.018,00
0000279	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.006,32
0000282	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.942,37
0000287	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
0000292	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.700,00
0000301	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		67.287,47
0000318	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.884,30
0000328	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		82.725,04
0000348	02007001.1236512051.031	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS	15690000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.720,31
0000350	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.693,81
0000353	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		3.875,01
0000358	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
0000364	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0000370	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.092,96
0000371	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.273,05
0000373	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.674,73
0000421	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.522,91
0000426	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		3.230,92
0000429	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		117.160,00
0000444	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.729,23
0000446	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		432,43
0000475	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.147,21
0000480	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.413,93

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000493	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		62.150,00
0000497	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		8.111,00
0000499	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000513	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		350,00
0000551	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.242,53
0000556	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		5.000,00
0000557	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.800,00
0000561	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.500,00
0000581	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.806,91
0000602	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		100,00

0000619	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16040000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.294,94
0000631	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.755,00
TOTAL:				**1.053.655,92**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 7.167,77 (sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) Superávit Financeiro: R$ 29.242,22 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.017.245,93 (um milhão dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		18.015,51
0000009	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
0000010	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00
0000023	02001001.0412204022.063	HOMENAGENS, RECEPCOES E FEST. ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		500,00
0000024	02001001.0412204022.063	HOMENAGENS, RECEPCOES E FEST. ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		200,00
0000027	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		690,00
0000028	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		4.631,05
0000029	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		100,00
0000030	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.984,00
0000039	02002001.0412204020.002	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		4.500,00
0000046	02002001.0412204021.022	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000060	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33909200000	Despesas de ExercÃ-cios Anteriores		118,00
0000067	02002001.0618104020.009	MANUTENÇÃO DE AUXILIO AO PRESIDIO GUAXUPE/GUARANESIA	15000000000	
	33504200000	AUXÍLIOS		10.000,00
0000068	02002001.2824400000.004	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - ADMIN.	15000000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
0000084	02003001.0412904032.011	MANUTENCAO ATIVIDADES SETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
0000095	02004001.0824308022.015	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		8.500,00
0000120	02004002.0824108011.033	CONSTRUCAO, AMPLIACAO REFORMA PREDIOS ASSIST. SOC.	16600000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		390,00
0000140	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	16610000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325,29
0000158	02004002.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000159	02004002.0824408012.089	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS.	15000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
0000172	02005001.1751215020.034	CONTRIBUICOES AS ORG. SOCIED. CIVIL-AGRIC. PEC DES	15000000000	
	33504100000	CONTRIBUIÇÕES		224,60
0000187	02005001.2060620010.038	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENV. DO CAFE-CONCAFE	15000000000	
	31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.600,00
0000188	02005001.2060620010.038	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENV. DO CAFE-CONCAFE	15000000000	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.700,00
0000189	02005001.2060620010.038	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENV. DO CAFE-CONCAFE	15000000000	
	44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.200,00
0000211	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.401,00
0000222	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		3.587,87
0000225	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		207,02
0000226	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		251,74
0000231	02006001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.510,00
0000232	02006001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
0000239	02006001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00
0000240	02006001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		499,74
0000275	02007001.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.720,31
0000303	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.761,22
0000305	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.892,26
0000309	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000311	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400000000	

	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000323	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		21.400,00
0000332	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15400000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.674,73
0000355	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		4.380,00
0000386	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		230.732,80
0000399	02008001.1648216011.058	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NOVO LOTEAMENTO	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900,00
0000401	02008001.1751217011.025	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
0000402	02008001.2060620011.018	CONSTRUCAO/REFORMAS/CONSERV PONTES E MATA BURROS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		26.342,63
0000412	02008001.2678204021.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0000416	02008001.2678204021.067	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.727,09
0000432	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		13.832,59
0000433	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		79.778,50
0000435	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.771,70
0000438	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.964,03
0000441	02009001.1012210021.001	INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000457	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		687,54
0000460	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.755,00
0000477	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16040000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.294,94
0000478	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
0000479	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.799,00
0000485	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
0000486	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		4.500,00
0000500	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400,00
0000502	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		188,84
0000505	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700,00
0000520	02009001.1030110022.094	MANUTENCAO DO SISVAN	16210000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		500,00
0000546	02009001.1030210020.040	TRANSF.MANUTENCAO TERMO COOPERACAO PRELIMINAR/URGE	15000001002	
	33423900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.400,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2025
Data 13/11/2025

0000547	02009001.1030210020.043	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CONDERG	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00
0000563	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		17.000,00
0000580	02009001.1030210022.111	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLENAGEM	16000000000	
	33704100000	CONTRIBUIÇÕES		6.082,13
0000585	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		6.130,00
0000599	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.163,00
0000603	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		200,00
0000609	02009001.1030410022.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	16000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		500,00
0000621	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.131,80
0000626	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.500,00
0000638	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00
TOTAL:				**1.017.245,93**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RonaldoAparecidoDias Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:24278F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000065/2025

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000065/2025
Data 02/12/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1343 de 02 de DEZEMBRO de 2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000707	02008001.2678204021.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	25000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.000,00
0000729	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15500000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
0000670	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0000273	02007001.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		67.000,00
TOTAL:				**343.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit Financeiro: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000297	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		75.000,00
0000299	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00
0000718	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	25000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
0000386	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		67.000,00
TOTAL:				**217.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:3F4E3574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025.
PREGÃO Nº 037/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais por meio de monitores de oficinas pedagógicas (culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas, entre outras), bem como a disponibilização de monitores auxiliares para apoio às atividades escolares em tempo integral, destinadas ao atendimento de alunos das escolas da rede municipal de Tiradentes, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano, e os monitores de reforço escolar serão acionados, conforme a demanda da secretaria municipal de educação.

Vencedor: INTEGRALIZE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 44.554.435/0001-53
Endereço: Rua Platina, 119 - Nossa Senhora das Gracas, Timóteo - MG, 35182136
Contatos: (31) 8862-6391 CFSCONTABILIDADEREAL@GMAIL.COM
Valor: R$ 625.200,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: INTEGRALIZE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 44.554.435/0001-53				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/12/2025 12:28:44**			
Monitores de Oficinas Pedagógicas (culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas, entre outras), durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Monitores de Oficinas Pedagógicas (culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas, entre outras), durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.	8.000,00	horas	40,20	321.600,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 05/12/2025 12:28:48**			
Monitores Auxiliares para apoio às atividades escolares em tempo integral, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Monitores Auxiliares para apoio às atividades escolares em tempo integral, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.	6.000,00	horas	39,49	236.940,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 05/12/2025 12:28:52**			
Monitor de Atividades de reforço escolar.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Monitor de Atividades de reforço escolar.	2.000,00	horas	33,33	66.660,00

Dou fé, Tiradentes, 05 de dezembro de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:FEEF75A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 09/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 09/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 09/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Obras, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Obras, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Obras, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 05 de dezembro de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 09/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 09/2026**		
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KELEM FERREIRA DE ARAÚJO	31/07/1995	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
2	IGOR ALVES DE MORAIS	28/07/1979	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
3	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
4	CELITA PEREIRA DA SILVA	28/10/1966	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	103
5	JOSENILDA DE	24/03/1997	09-001	AGENTE DE APOIO DA	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços	100

	SOUZA CERQUEIRA			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
6	ARGEMIRO RODRIGUES FROIS	10/07/1971	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
7	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
8	GILVANA OLIVEIRA ARAÚJO	27/07/1996	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
9	NAIANE MARAISE DA SILVA	16/11/1988	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
10	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	09-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CAMILA TEIXEIRA DE ARAÚJO	26/07/1991	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	ALICE GONÇALVES CRUZEIRO	13/10/1969	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	120
3	MANOEL PORTO ARAÚJO	08/09/1957	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
4	MARIA GRACILENA DA SILVA	17/08/1968	09-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	09-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	117
2	SORAIA ROSARIA DE SOUZA	02/03/1986	09-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MAURICEIA SARAIVA CABECEIRA SILVA	19/01/1971	09-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Cabeludo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	09-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Cabeludo	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ANTÔNIO NUNES DA SILVA	22/08/1958	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
2	DIMAURA BATISTA DOS SANTOS	20/09/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	ROSENY RODRIGUES BARBOSA	04/01/1966	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
4	BENEDITA BATISTA DOS SANTOS	01/05/1972	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
5	JANAINA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
6	MARIA ELIZANE DOS SANTOS CRUZ	10/11/1977	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
7	JULIETA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/1963	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
8	JOANA ELIETE DOS SANTOS	20/07/1977	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
9	MARIZE OLIVEIRA RIBEIRO	02/07/1973	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
10	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
11	ELIETE VIEIRA	23/10/1976	09-005	AGENTE DE APOIO DA	Gari Vazante	Unidades De Serviços	97

	MACHADO CORREA			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
12	EDIANE APARECIDA MENDES TEIXEIRA	03/10/1979	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
13	MARIA ANDREIA MENDES TEIXEIRA	02/04/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
14	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
15	KENIA VANESSA PEREIRA DA SILVA	06/09/1989	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
16	CRISTIANE ROSA SILVA	17/02/1979	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
17	ANA LÚCIA DA SILVA	17/12/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
18	ELENEIDE NERY DA SILVA	18/11/1971	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	91
19	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
20	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
21	RENATA RODRIGUES FRAGAS	27/06/1978	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
22	SANDRA MARIA DE JESUS	20/01/1980	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
23	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
24	LUCIMEIRE MELLO PERES	11/03/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	87
25	MARIA DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
26	CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA	20/09/1973	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
27	JULIENE ROSA DA FONSECA	30/10/1985	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
28	ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	04/08/1975	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
29	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	29/05/1982	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	84
30	CÁSSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
31	NEUZA COSTA FIGUEIREDO	28/12/1981	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	75
32	MARIA FRANCISCA MARQUES JORDÃO	01/04/1968	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	74
33	LUCILEIA SANTOS SILVA	15/04/1986	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	70
34	GERUSA APARECIDA ALVES FERREIRA	20/01/1970	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
35	KÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA	18/09/1982	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
36	JOSIANE MARTINS SOARES	13/10/1989	09-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Gari Vazante	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE**	**PONTUAÇÃO**

		NASCIMENTO				ATUAÇAO	
1	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
2	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
3	VICENTE PAULO DA FONSECA	05/07/1959	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
4	ARNALDO PIMENTA DE OLIVEIRA	24/04/1970	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
5	AUGUSTO MÁXIMOS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
6	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	85
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	ADÃO TAVARES DA SILVA COSTA	13/09/1959	09-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1996	09-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSÉ DOS REIS SANTOS	12/11/1960	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
3	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	128
4	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	31/01/1974	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	128
5	VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
6	MÁRCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/09/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
7	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	118
8	AMIR RODRIGUES FONSECA	18/04/1970	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
9	ADILSON RANUFO DA FONSECA	19/12/1970	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
10	ALBERTO CARLOS DA MOTA	03/10/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
11	JORGE LICON ROSA	04/04/1967	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
12	OSVALDINO ANTÔNIO DA SILVA	13/03/1956	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
13	LUIZ ANTÔNIO ROLIM FERREIRA	22/12/1956	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
14	TATIANE MATYELLE SOARES SILVA	15/12/2000	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
15	EDIVÂNIO JOSE DE ASSUNÇÃO	16/06/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
16	JOÃO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	24/10/1966	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	104
17	MARIA ROSARIA	02/10/1976	09-009	AGENTE DE APOIO DA	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços	104

	DOS SANTOS			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
18	SEBASTIÃO OSNEI DA SILVA	16/01/1962	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
19	JOSE TOLENTINO CORREIA	04/10/1955	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
20	RODRIGO CAMILO RAMOS	27/06/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	101
21	THAMIRES TEIXEIRA DE ARAÚJO	03/01/2001	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
22	ANA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	20/06/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
23	JONY JOSÉ LUIZ OLIVEIRA	12/01/1985	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
24	JOÃO LUCAS DE AMORIM FELISBERTO	24/02/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
25	SEBASTIÃO GERALDO BARBOSA	20/01/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	97
26	VANDERLEI JULIÃO DE OLIVEIRA	28/10/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
27	PAULO GABRIEL GONÇALVES CABECEIRA	23/01/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	96
28	LÁZARO SALUEDE DA SILVA	17/05/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
29	CÉLIO TAVARES DA SILVA	29/12/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
30	YAN TEIXEIRA BARBOSA	05/06/1998	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	94
31	QUELY APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	09/09/2001	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
32	CLEYTON ROBERTO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/09/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
33	BIANCA DE MOURA SOARES	12/05/2002	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
34	CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	02/08/2003	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	92
35	RAFAEL ALVES MACHADO	05/02/1989	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
36	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	89
37	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	05/08/1971	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
38	LEDIS OLIVEIRA GONÇALVES	22/09/1981	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
39	EDIVAL JOSÉ SILVA	15/08/1973	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
40	MICHELE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1989	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	86
41	JUAREZ ANTÔNIO BARBOSA	15/01/1958	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
42	ELIANE ALVES PEREIRA	21/10/1978	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
43	KAREN DANIELLE	15/04/1988	09-009	AGENTE DE APOIO DA	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços	DESCLASSIFICADO

	DE CASTRO CAETANO			ADMINISTRAÇÃO 1		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
44	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES CRUZEIRO	05/06/1999	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
45	BRYAN FERREIRA MENDES	16/01/2007	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	EDMAR FERREIRA BRAGA	15/09/1982	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	123
3	APULINÁRIO GONÇALVES BORGES	19/07/1965	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	120
4	ADMILSON NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1974	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
5	WANDERLEY FERNANDES ASSUNÇÃO	31/03/1972	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/09/2002	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
7	ANDRÉ FELIPE ANDRADE E SILVA	07/09/1992	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA	14/10/1991	09-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	Auxiliar de mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIO CESAR DE SANTANA	16/03/1973	09-013	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pintor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	NILSON MOREIRA DA TRINDADE	02/10/1967	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	JOSÉ MOREIRA FONSECA DA SILVA	21/07/1971	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	125
3	QUENIS MARQUES DE OLIVEIRA	05/08/1977	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
4	EDMAR MARTINS DA FONSECA	27/08/1966	09-014	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Pedreiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DIONÍSIO DOS REIS CUSTÓDIO	13/02/1962	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	JHIONATAN STEFFANI CORREA CARDOSO	13/03/1995	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
3	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	09-016	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Jardineiro	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	SIDNEY JOSÉ JANUÁRIO	04/05/1976	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	ADRYEL ANTÔNIO CÂNDIDO PERES	01/06/2002	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
3	EDILSON DIAS BARBOSA	06/10/1989	09-017	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Eletricista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	OSAIR JOSÉ DE ARAÚJO	20/01/1971	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	113

						Serviços Urbanos	
2	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	28/07/1984	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
3	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	112
4	ANTÔNIO DAIREL BORGES	10/03/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
5	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
7	ADÁLIO LOPES DE ARAÚJO	13/02/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
8	OSMANIO PEREIRA DA SILVA	22/10/1979	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
9	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
10	EDSON EGÍDIO FURTADO	25/05/1982	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	109
11	MÁRCIO ANTÔNIO DA ROCHA	18/10/1976	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	108
12	IRONDINO PEREIRA DE MATOS	27/08/1955	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	107
13	GABRIEL DOS REIS DA SILVA GONÇALVES	25/11/1990	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	106
14	ELIO JACINTO DA SILVA	19/05/1965	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
15	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
16	DARLITA NICOLE ROMÃO PEREIRA	23/10/1992	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
17	BELCHIOR PEREIRA ROSA	20/01/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
18	LUIZ CARLOS DA SILVA	23/06/1959	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
19	JULIANO CARLOS REIS	18/01/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	100
20	JOSE DOS REIS MENDES DA SILVA	10/01/1962	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
21	JOSÉ WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	28/10/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	95
22	JOSE APARICIO DA FONSECA	25/05/1960	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
23	MARCELO ALVES LIMA	26/05/1978	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
24	CLÊNIO CORREA DE ANDRADE	13/11/1971	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	88
25	ABEL APARECIDO PEREIRA DA ROCHA	16/09/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	82
26	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	81
27	HELIO COELHO DA SILVA	16/09/1963	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	DESCLASSIFICADO

						Serviços Urbanos	
28	NELSON LUIZ DE OLIVEIRA	27/12/1964	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
29	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
30	PAULO LÁZARO TAVARES	02/05/1969	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
31	GERALDO COSTA DA SILVA	18/04/1970	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
32	MARCOS ALVES DOS SANTOS	11/11/1972	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
33	GILBERTO ANTÔNIO DA ROCHA	13/02/1974	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
34	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES GOMES	29/03/1975	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
35	ROSIMAR DA SILVA COSTA	14/12/1975	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
36	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
37	DORALICE SOUZA MACHADO DINIZ SANTIAGO	12/07/1980	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
38	MARCELO MOREIRA MACHADO	07/02/1981	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
40	DENIS ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1988	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
41	LUIZ HENRIQUE TOLENTINO PINHEIRO	08/02/1990	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
42	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
43	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PATRÍCIA MARINA ALVES DE ANDRADE	05/04/1990	09-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	126
2	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	09-019	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal de obras e posturas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	09-020	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	130
2	DIEGO LIMA SILVA	28/04/1994	09-020	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110

COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	GABRIEL XAVIER COSTA	11/01/1969	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	116
2	WALDIR RODRIGUES DA FONSECA	11/12/1960	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
3	JOSE PEREIRA DA SILVA	13/05/1973	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
4	MÁRCIO CARDOSO GARCIA	19/03/1985	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	115
5	GERALDO KENNED LANDIM	07/01/1972	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
6	VALDIR BORGES DA	10/06/1979	09-021	OPERADOR DE	Operador de máquinas	Unidades De Serviços	110

	SILVA			MÁQUINAS		Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	
7	MANOEL TEIXEIRA DE ARAÚJO	24/01/1966	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
8	EURÍPEDES BARCANU DE ANDRADE	08/11/1960	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
9	SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS	01/08/1973	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
10	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
11	ELIS RAQUEL GONÇALVES MARTINS	31/03/1983	09-021	OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de máquinas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOÃO LUIZ DA SILVA	23/06/1962	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
2	IVAIR PONCIANO DE ALMEIDA	13/07/1969	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	105
3	ONOFRE DE DEUS CARDOSO	11/02/1954	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	102
4	WESLEY BARBOSA DE MAGALHÃES	23/06/1984	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	98
5	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	93
6	EVERTON BARBOSA DE MAGALHÃES	26/03/1989	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
7	OTÁVIO DE ARAÚJO CARNEIRO	20/11/1956	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
8	FLÁVIO JOSÉ GUIMARÃES	05/11/1969	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
9	ODIRLEY JANUÁRIO DOS REIS	04/10/1978	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
10	LUIS FERNANDO MACHADO RIBEIRO	31/08/1991	09-022	OPERADOR DE PATROL	Operador de patrola	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	09-023	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	122
2	EDMILSON GONÇALVES CRUZEIRO	02/02/1979	09-023	OPERADOR DE TRATOR	Operador de trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PEDRO ALVES MACHADO	06/10/1968	09-024	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Operador de Escavadeira Hidráulica	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	114
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO	21/04/1993	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	117
2	SCARLAT ROCHA	01/03/1996	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	113
3	THALIA MOREIRA DOS SANTOS	05/06/1997	09-025	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Engenheiro Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	119
2	ESMERALDA ANTONIO DA SILVA	05/05/1963	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras	110

						Serviços Urbanos	
3	NATÁLIA LAIANE DE OLIVEIRA	04/12/1993	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	90
4	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO
5	LURIMAR PEREIRA BORGES	24/06/1972	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:DF48DF52



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 081/2025 - AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG											
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2025											
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2025											
TERMO DE ADJUDICAÇÃO											
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 081/2025 referente à *Aquisição de bobinas personalizadas para impressão de contas de água, medindo 100 x 235 mm, impressas em 2/2 cores, em papel termo ticket 75 g. Os materiais destinam-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças no processo de emissão e recolhimento das tarifas do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):											
Fornecedor : GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA - 29.789.777/0001-69											
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**	
1	280,00	BOBINA	PROPRI A	BOBINA	R$ 7,08	R$ 1.982,4000	R$ 11,93	R$ 3.340,40	40,6538 %	R$ 1.358,00	
Descrição: BOBINA PERSONALIZADA PARA IMPRESSÃO DE CONTA DE ÁGUA, MEDINDO 100 X 235MM, IMPRESSA 2/2 CORES, EM PAPEL TERMOTICKET 75 GR											
						Subtotal Adjudicado: R$	**1.982,40**	**Subtotal Orçado: 3.340,40**	**40,6538 % R$**	**R$ 1.358,00**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.982,40	R$ 3.340,40	40,6538	% 1.358,00
Japaraíba-MG , 04 de Dezembro de 2025			
GERALDO ALEXANDRE LOPES			
Prefeito Municipal			
Assine Aqui			

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4521FDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

""INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DO PRATA."

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município do Prata, disciplina a sua atividade tributária e fixa normas decorrentes da tributação para regerem as relações estabelecidas entre o Contribuinte e o Fisco.

Parágrafo único. Aplicam-se às relações entre o Contribuinte e o Fisco Municipal, os mandamentos da Constituição Federal, as normas gerais do Código Tributário Nacional e demais leis ou disposições de Direito Tributário que as completem.

LIVRO I – SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, construído ou não, situado na zona urbana do município do Prata.
§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, 2 (dois) dos melhoramentos constantes dos incisos deste parágrafo, construídos ou mantidos pelo poder público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar de energia elétrica;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2º. Para fins de incidência do imposto, considera-se zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do município, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do §1º deste artigo.
Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre:
I – imóvel não edificado;
II – imóvel edificado.
Art. 5° Considera-se imóvel não edificado todo aquele:

I - em que não haja qualquer espécie de construção;
II – em que houver obra em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;

III - em que houver construções rústicas, temporárias, bem como coberturas sem piso e sem paredes em que não haja qualquer destinação social ou econômica;
IV – ocupado por construção de qualquer espécie considerada, a critério da repartição competente, inadequada à sua situação, dimensões, destinação ou utilidade

Art. 6º Considera-se edificado todo aquele imóvel que não se enquadrar nas hipóteses do artigo 5º.

Parágrafo único. A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 7º A incidência do IPTU é anual e considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Seção II - Do Sujeito Passivo

Art. 8º O sujeito passivo do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, neste compreendidos os promitentes compradores imitidos na posse e os posseiros.
§ 1º. Os contribuintes do IPTU são solidariamente obrigados pelo seu pagamento, o que não comporta benefício de ordem, cabendo ao regulamento estabelecer os critérios a serem adotados no âmbito da administração tributária para fins de lançamento e cobrança do imposto.
§ 2º. Responde, solidariamente com o contribuinte, pelo crédito tributário contra este constituído, quem o suceder na propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ainda que realizada a sucessão depois de verificado o fato tributário imponível.
Art. 9º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 10° A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

Art. 11 Na determinação do valor venal, serão considerados, em conjunto ou separadamente, os seguintes elementos, apurados com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário, em conjunto ou isoladamente:
§ 1º. quanto à edificação:
I - a área construída;
II - o tipo, padrão e estado de conservação da construção;
III - o valor unitário do metro quadrado;
IV - o valor do terreno, calculado na forma do parágrafo anterior;
V - os serviços públicos ou de utilidade pública existentes na via ou logradouro;
VI - o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas no bairro ou região, segundo o mercado imobiliário local;
VII - o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;
VIII - quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária.
§ 2º. quanto ao terreno:
I - a área, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;
II - o índice médio de valorização correspondente à zona em que esteja situado o imóvel;

III - a existência de melhoramentos implementados pelo Poder Público, tais como pavimentação, serviços de abastecimento de água, de esgoto, de iluminação pública, de coleta de lixo e de limpeza pública; quaisquer outros dados informativos obtidos pelas repartições competentes.
§ 3º. Na determinação da base de cálculo não se considera o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 12 Os critérios e procedimentos a serem utilizados para a apuração dos valores venais e da planta de valores, que servirão de base de cálculo para o lançamento do imposto serão apurados da seguinte forma:
I - através da Planta de Valores Imobiliários do Município, para os terrenos;
II –através do anexo I dessa lei relativamente às edificações.
Parágrafo único. A Planta de Valores Imobiliários do Município conterá a tabela dos valores genéricos e de referência, por m² (metro quadrado), dos terrenos e de construção, que serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13 Considera-se área construída a obtida através de contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também as superfícies de:
a) varandas e sacadas, cobertas e descobertas, de cada pavimento;
b) mezaninos;
c) garagens ou vagas cobertas;
d) áreas destinadas a lazer, práticas desportivas e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio e loteamento.

Art. 14°No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, bem como no cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

Art. 15 Nos casos em que a propriedade se dê no âmbito dos loteamentos ou condomínios fechados, o cálculo do IPTU das áreas comuns tributáveis será lançado em face da pessoa jurídica constituída para representar o loteamento.

Art. 16 Para efeito de apuração do valor venal será deduzida a área que for declarada de utilidade pública, para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Art. 17 A porção de terra contínua com mais de 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba.

Subseção I – Da Apuração da Base de Cálculo

Art. 18 A apuração do valor venal, para efeito de lançamento do IPTU, obedecerá as regras e os métodos fixados nesta Subseção, sem prejuízo das demais regras e anexos contidos na Planta de Valores Imobiliários.

Art. 19 O valor venal do imóvel não construído resultará da multiplicação da sua área total pelo valor unitário do metro quadrado constante da Planta de Valores Imobiliários.
Parágrafo único. À gleba de terra será aplicado fator de correção, conforme tabela constante no anexo I desta lei.

Art. 20 O valor venal do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno, calculado conforme o art. 19 desta Lei Complementar, com o valor da construção, resultante:
I - do produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado de construção, apurados conforme anexo I.
II - da aplicação dos fatores de padrão consultivos e dos fatores correcionais das edificações segundo o anexo I.

Subseção II - Do Arbitramento

Art. 21 Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal quando:
I - o contribuinte impedir ou dificultar o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;
II - o imóvel se encontrar fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável;
III - o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel ou, fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

Art. 22 A administração tributária poderá realizar o arbitramento do valor venal do imóvel através de procedimento administrativo próprio, regulador por legislação específica.

Art. 23 O arbitramento a que se refere este artigo será realizado sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção IV – Da Alíquota
Art. 24 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá as seguintes alíquotas:

I - alíquota de 3,0% (três por cento) no caso de imóvel não edificado;
II - alíquota de 1,0% (um por cento) no caso de imóvel edificado.

Subseção I - Do IPTU Progressivo no Tempo
Art. 25 O imposto terá progressividade em função do tempo, aplicável a imóveis não edificados para desestimular a especulação imobiliária, com acréscimo de 1,0% na alíquota anual para cada ano em que o imóvel permanecer não edificado, até o limite de 8% sobre o valor venal.
Parágrafo único. Será considerado sujeito à progressividade o proprietário, possuidor com ânimo de propriedade e o titular de domínio útil:
a) de 3 (três) ou mais imóveis não edificados, mesmo que a soma de suas áreas seja inferior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizados neste município;
b) de imóvel individualmente considerado não edificado ou de 2 imóveis contíguos, com área total individual ou da soma de suas metragens igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizados neste município.
Art. 26 Deverá a Fiscalização Municipal identificar o solo urbano não edificado ou não utilizado caracterizado pelos vazios urbanos e lotes vagos e notificar os seus respectivos proprietários para que promovam o adequado aproveitamento desses bens imóveis, sob pena de aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo previsto nesta Lei Complementar;
§ 1º. A notificação realizada pelo município para o cumprimento pelo proprietário da obrigação deverá ser averbada pelo Município na matrícula de cada imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º. A alienação do imóvel posterior à data da averbação da notificação transfere ao adquirente ou promissário comprador as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo e discriminadas na notificação.
§ 3º. A notificação far-se-á:
I – por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II – por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

Art. 27.Após o recebimento da notificação mencionada no artigo 26 desta Lei Complementar, o proprietário terá:
I - um ano para que seja protocolado o projeto arquitetônico ou urbanístico, conforme o caso, perante a Fiscalização Municipal, com cronograma de execução das obras;
II - dois anos, a partir da aprovação final do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

Art. 28.Uma vez cumpridas as regras de utilização do imóvel e comunicado o fato à fiscalização municipal, voltará a ser aplicada a alíquota padrão do IPTU.

Art. 29.Ficará a cargo do sujeito passivo a averbação do cancelamento da notificação na matrícula do imóvel.

Seção V - Inscrição no Cadastro Imobiliário
Art. 30. O proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de imóvel, construído ou não, ou seu sucessor, deverá declarar à administração tributária os dados do bem para promover a sua inscrição ou atualização do Cadastro Imobiliário do Município, ainda que o mesmo goze de imunidade ou isenção.
Parágrafo único. A inscrição poderá ser realizada de ofício pela fiscalização tributária quando deixar de ser feita no prazo regulamentar ou quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;

Art. 31.Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar, na repartição competente, a matrícula do imóvel, contendo o respectivo registro e, no caso de loteamento, a averbação.

Art. 32.Em se tratando de loteamento licenciado pela Prefeitura, deverá o requerimento de inscrição ser acompanhado de uma planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, das áreas compromissadas e das áreas alienadas.

Art. 33.Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer ao órgão competente, até o mês de outubro de cada ano, relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e seu endereço, os números do quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 34.Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos.

Art. 35. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:
I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência de propriedade ou de domínio;
IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;

V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda: a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes; as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

Art. 36.A concessão do Habite-se à edificação nova ou a aceitação de obras em edificações reconstruídas ou reformadas só se completará com a remessa do processo à repartição competente e a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Art. 37. Os cartórios de notas e de registro de imóveis informarão à fiscalização municipal, até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos sujeitos passivos do tributo.
§ 1º. As hipóteses de comunicação serão as mesmas objeto das Declarações de Operações Imobiliárias encaminhadas para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
§ 2º. Para efeito deste artigo, as informações deverão ser remetidas por meio eletrônico e mediante recibo de entrega:
I – pelos cartórios de notas, à plataforma mantida pelo Colégio Notarial do Brasil-CNB/CF; e
II - pelos cartórios de registro de imóveis, à plataforma mantida pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – ONR.
§ 3º É obrigatória a indicação do fato ou ato jurídico que ensejou a aquisição ou a transmissão do direito real de propriedade (compra e venda, doação, usucapião etc.).

Seção VI - Lançamento e Arrecadação
Art. 38.O lançamento do IPTU será feito, de ofício, para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação cadastral à época da ocorrência do fato gerador.
Art. 39. No caso de condomínio, figurará o lançamento em nome de cada um dos condôminos, na proporção de sua parte, e, sendo estes desconhecidos, em nome do condomínio.
§ 1º. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento do IPTU em nome do espólio e, feita a partilha, os sucessores se obrigam a promover a atualização perante o Cadastro Imobiliário do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da partilha ou adjudicação.
§ 2º. O IPTU dos imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário esteja sobrestado, será lançado em nome do espólio, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias atualizações.

Art. 40.Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel, não caracterizando o direito de propriedade do imóvel.

Art. 41.O lançamento do imposto sobre imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 42.No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o imposto poderá ser lançado indistintamente em nome do compromitente vendedor ou do compromissário comprador, ou ainda, no de ambos, ficando sempre, um e outro, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

Art. 43.O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Pública pelo qual o contribuinte tem o direito de optar; porém, o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas seguintes.

Seção VII - Isenções
Art. 44. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os contribuintes que atendam a uma das seguintes condições:
I - Proprietário de imóvel ou fração de imóvel cedido, gratuitamente, para uso da União, Estado ou Município e suas autarquias;
II - Agremiação desportiva licenciada, pelos imóveis utilizados efetiva e habitualmente no objeto de suas atividades sociais;
III - Sociedade ou instituição sem finalidade lucrativa destinada a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa e incremento de seu nível cultural e recreativo; pelos imóveis utilizados efetiva e habitualmente no objeto de suas atividades;
IV - Sociedade civil, sem finalidade lucrativa, destinada a realização de atividades culturais, recreativas ou esportivas; pelos imóveis utilizados efetiva e habitualmente no objeto de suas atividades;
V – Entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, ainda que as entidades sejam apenas locatárias do bem imóvel;
VI - Proprietário de único imóvel residencial, com área construída até 55 m².
Parágrafo único. A isenção concedida às instituições referidas no inciso IV deste artigo fica condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos, cumulativamente:
I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;
II - aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVO
Seção I - Da Hipótese de Incidência
Art. 45. O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
§ 1º. Estão compreendidos na incidência do ITBI os seguintes atos onerosos, desde que levados a registro imobiliário:
I - compra e venda;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - mandato em causa própria ou respectivo substabelecimento com poderes para transmissão de bem imóvel;
V - arrematação, adjudicação e remição;
VI - cota parte material ou percentual acima da respectiva meação, relativo a cada imóvel que, na divisão de patrimônio comum, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados;
VII - uso e usufruto;
VIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - instituição e cessão de direito real do promitente comprador do imóvel;
X - cessão de direitos à sucessão;
XI - sobre a cota parte material ou percentual excedente do quinhão hereditário ou da meação em bem imóvel, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;
XII - transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - instituição e extinção do direito de superfície;
XIV - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;
XV - transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios;
XVI - transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
XVII - sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;
XVIII - divisão para extinção de condomínio e bens comuns, quando qualquer condômino receber ou lhe for atribuído percentual maior do que o da sua quota parte ideal;
XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.
§ 2º. Será devido novo ITBI quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.
§ 3º. Estão sujeitos à incidência do ITBI os atos e contratos relativos a bens imóveis situados no território do município, ainda que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município e que a mutação patrimonial ou a cessão dos direitos respectivos decorram de ato ou contrato celebrado fora da circunscrição territorial deste Município.
VIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - instituição e cessão de direito real do promitente comprador do imóvel;
X - cessão de direitos à sucessão;
XI - sobre a cota parte material ou percentual excedente do quinhão hereditário ou da meação em bem imóvel, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;
XII - transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - instituição e extinção do direito de superfície;
XIV - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;
XV - transmissão de bens e direitos, relativos a imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito, a um ou mais sócios;
XVI - transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
XVII - sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;
XVIII - divisão para extinção de condomínio e bens comuns, quando qualquer condômino receber ou lhe for atribuído percentual maior do que o da sua quota parte ideal;
XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.
§ 2º. Será devido novo ITBI quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.
§ 3º. Estão sujeitos à incidência do ITBI os atos e contratos relativos a bens imóveis situados no território do município, ainda que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município e que a mutação patrimonial ou a cessão dos direitos respectivos decorram de ato ou contrato celebrado fora da circunscrição territorial deste Município.
§ 4º. Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.
§ 5º. Para fins do § 4º deste artigo, o recolhimento do imposto de transmissão só ocorrerá quando o instrumento for levado a registro e não possuir cláusula de arrependimento.

Seção II – Do Sujeito Passivo

Art. 46. Contribuinte do ITBI é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento do ITBI e acréscimos legais:
I - o alienante;

II - o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
III - a incorporadora, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, quando descumprirem ou inobservarem as disposições desta Lei Complementar.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 47. A base de cálculo do ITBI é o valor venal, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado em condições normais de mercado.
§ 1º. Nas arrematações judiciais, a base de cálculo será o valor da arrematação.
§ 2º. Na transmissão onerosa da nua propriedade, dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do imóvel apurado, salvo quando houver concomitância de tais institutos, situação em que a base de cálculo será de 100% (cem por cento).

Seção IV - Da Alíquota

Art. 48. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação; sobre o saldo devedor fornecido pelo agente financeiro: 0,5% (meio por cento);
II - para as demais transmissões: 2,0% (dois por cento).

Seção V - Da Apuração, do Lançamento e do Recolhimento

Art. 49. O ITBI será apurado pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária e recolhido pelo sujeito passivo até a data da transcrição do ato translativo dos bens ou direitos, no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º. O recolhimento do imposto será feito por meio de documento próprio de arrecadação, conforme dispuser o regulamento.
§ 2º. O pagamento do imposto será feito sempre à vista, em única parcela, através de guia de arrecadação emitida pelo órgão tributário.
§ 3º. O prazo para recolhimento do imposto será de 30 (trinta) dias após o seu lançamento, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia que não seja de expediente normal.

Art. 50. Legislação específica irá regulamentar o procedimento administrativo próprio para a apuração do valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei Complementar.
§ 1º. As impugnações referentes ao ITBI apurado na forma do caput deste artigo, serão dirigidas ao titular da unidade administrativa do órgão municipal de finanças responsável pelo lançamento e fiscalização imobiliária
§ 2º. O valor da avaliação poderá ser contraditado, mediante impugnação e/ou recurso, na forma estabelecida no regulamento.

Seção VI - Das obrigações acessórias
Subseção I - Obrigações dos Prestadores de Serviços Cartorários

Art. 51. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, os notários, os oficiais de registro de imóveis ou seus substitutos ficam obrigados a verificar o documento de comprovação de arrecadação municipal relativo ao recolhimento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;
Parágrafo único. Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pelo órgão tributário ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

Art. 52. Deverá o oficial de registro de imóveis ou seu substituto:
I - permitir ao Fisco Tributário Municipal acesso aos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto e à atualização e correção do cadastro imobiliário;
II - atender solicitações, bem como fornecer aos representantes do Fisco Tributário Municipal certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente à transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, quando solicitada, por meio remoto, via web service, em que serão disponibilizadas as matrículas, o indicador real e o indicador pessoal;
III - verificar a autenticidade das certidões negativas de débito, laudos de avaliação do ITBI e documentos de arrecadação municipal de quaisquer tributos, necessários à realização do ato cartorial;
IV - comunicar, imediatamente, ao órgão municipal de administração tributária, quaisquer irregularidades que detectar em relação ao recolhimento do imposto devido na realização dos feitos.

Subseção II – Das Demais Obrigações Acessórias
Art. 53. Os agentes financeiros, quando atuarem na condição de intervenientes, ficam obrigados a apresentar ao órgão avaliador da administração tributária cópia dos contratos de financiamentos formalizados com força de escritura pública, os quais deverão conter as seguintes informações:
I - valor total do imóvel avaliado pelo agente financeiro;
II - valor efetivamente financiado e qual o sistema em que se enquadra o financiamento;
III - descrição do imóvel.

Art. 54. Os adquirentes e os cessionários dos imóveis ou de direitos reais, quando solicitados pela fiscalização tributária, ficam obrigados a apresentar os contratos de compromisso de compra e venda, de cessão de direitos e outros instrumentos que deram origem ou comprovem a transmissão imobiliária.

Seção VII – Das Infrações

Art. 55. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal ficará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 56. O não pagamento do imposto nos prazos fixados, sujeita o infrator à multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 57. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico, ou na declaração, e seja conivente ou auxilie na inexatidão ou omissão praticada.

Seção VIII - Não Incidência e Isenções
Art. 58. O Imposto não incide sobre a transmissão ou a acessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:
I - adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações;
II - o adquirente for partido político, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, entidades religiosas, instituição de educação e sistema social, para atendimento de suas finalidades essenciais;
III - efetuada a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
IV - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
V – decorrente de divisão amigável cuja repartição ocorra na proporção de suas respectivas quotas-parte
§ 1º. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso III deste artigo, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram transferidos.
§ 2º. Na hipótese de não incidência constante do inciso III deste artigo, as pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, bens e direitos pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado.
§ 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante disposta no inciso IV quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição, decorrerem de transações referidas no inciso IV.
§ 4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após ou menos de 2 (dois) anos antes, apurar-se-á a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores nos 3 (três) anos seguintes à aquisição.
§ 5º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.
§ 6º. As instituições de educação e assistência social referidas no inciso II deste artigo somente se beneficiarão com a não-incidência do imposto se provarem atender aos requisitos, cumulativamente:
I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;
II - aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 59. Ficam isentos do pagamento desse imposto as seguintes situações:
I - extinção de usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;
II - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;
III - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
V - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

CAPÍTULO III - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Seção I - Da Hipótese de Incidência

Art. 60. O fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes do anexo II, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º. A incidência do imposto independe:
I - do domicílio do prestador do serviço;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do resultado financeiro do exercício da atividade;

IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - do recebimento do preço, no mesmo mês ou exercício, pela prestação dos serviços;
VI - da denominação dada ao serviço prestado;
§ 2º. A lista de serviços, constante do anexo II desta Lei, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla e analógica na sua horizontalidade.
§ 3º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situação análoga não expressamente referida, não criando direito novo, mas apenas completando o alcance do direito existente.
§ 4º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 5º. Ressalvadas as exceções expressas no anexo II, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 6º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço

Art. 61. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - Locação de máquinas e veículos sem utilização de mão de obra do locador.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 62. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 63. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §4º do art. 60 desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar;
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Prata quando o serviço for prestado dentro da extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizados no Município.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante do Anexo II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 64. Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da prestação do serviço, ressalvadas as disposições especiais constantes em lei ou de outro ato específico.

Seção II - Do Sujeito Passivo

Art. 65. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço,que exercer em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.
§ 1º. Considera-se também contribuinte:
I - o profissional autônomo, assim considerado todo aquele que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem vínculo empregatício, e que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional;
II - a empresa: toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou a de fato, que exercer atividade econômica de prestadora de serviço, a elas se equiparando as autarquias, quando prestam serviços não vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes; a pessoa física que admitir, para o exercício da sua atividade profissional, mais do que 2 (dois) empregados ou 1 (um) ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador; o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico; e o condomínio que prestar serviços a terceiros.
§ 2º. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 66. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 67. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas no anexo II desta Lei ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

Art. 68. São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviços, na condição de tomadores dos serviços, as seguintes pessoas jurídicas:
I - as instituições financeiras;
II - as concessionárias de energia elétrica;
III - as indústrias;
IV - os órgãos da Administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e sob seu controle e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder público;
V- o dono da obra e/ou o proprietário do bem imóvel onde se realizou a obra, conservação ou reforma, em relação aos serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do anexo II desta lei complementar, quando os serviços forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do total do ISS pelo prestador dos serviços, ou ainda, sem que haja emissão de notas fiscais de serviços deste município;
VI - as empresas que prestem serviços de comunicação telefônica;
§ 1º Haverá, também, responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviço, nas seguintes hipóteses:
I - a pessoa jurídica tomadora do serviço, pelo recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária pelos serviços a ela prestada, seja o prestador empresa ou não, sediado ou não neste município, conforme regulamentação em legislação específica;
II - a pessoa jurídica tomadora do serviço, no caso de não emissão de nota fiscal pelo prestador do serviço, quando este for obrigado a fazê-lo;
III - as empresas construtoras e/ou incorporadoras dos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis;
IV - os que utilizarem serviços profissionais autônomos, pelo imposto relativo aos serviços prestados, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;
V - o promotor patrocinador de espetáculos desportivos e de diversões públicas em geral, e o proprietário, arrendatário, locador, administrador ou possuidor a quaisquer títulos de estádio, ginásio, teatro, circo, parques e similares, utilizados pela realização dos serviços descritos nos subitens do item 12 e subitens 17.10, 17.11 e 17.24 da lista de serviços do anexo II desta lei complementar;
VI - as pessoas jurídicas proprietárias de máquinas, aparelhos e equipamentos, domiciliados neste Município, pelo ISS relativo à exploração dos serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos nos subitens do item 12 da lista de serviços do anexo II desta lei complementar, pelo recolhimento do imposto devido pelos seus exploradores;

VII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários relativo à exploração desses bens;
VIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, relativo à exploração desses bens;
IX - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente do Município, pelo imposto devido sobre essa atividade;
X - as instituições educacionais e as sociedades despersonalizadas, independente de sua condição de imune ou isento, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados pela empresa de guarda e vigilância, de conservação e limpeza de imóveis e cursos e treinamentos;
XI - os notários e os registradores, mediante fornecimento de recibo, pelo imposto devido pelos usuários do serviço notarial e de registro.
§ 2º. O valor do imposto a ser retido corresponderá à aplicação da alíquota prevista para o respectivo serviço sobre a base de cálculo, e deverá ser recolhido, mensalmente, ao Município nos prazos e formas regulados.
§ 3º. O responsável pela retenção e recolhimento do imposto (ISSQN) deverá, mensalmente, preencher e enviar ao órgão tributário, relatório ou planilha, em modelo a ser regulado em decreto, ou utilizar modelos anteriores sem prejuízo a apuração, contendo os serviços tomados no mês em referência, devendo ser recolhido até dia 10 do mês subsequente, através de DAM, o qual será emitido sem taxa de expediente.
§ 4º. A retenção do imposto, por parte tomador do serviço, deverá ser destacada em todas as vias no documento fiscal, emitido pelo prestador do serviço, sendo permitido carimbo.
§ 5º. Sem prejuízo do disposto no caput e parágrafos deste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do anexo II desta lei complementar.
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 63 desta Lei Complementar.
§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 69. O não cumprimento do disposto no parágrafo 3º do artigo anterior obrigará o responsável ao pagamento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, legalmente previstos aos casos de inadimplência.

Art. 70. O disposto no artigo 68 não elide a responsabilidade do contribuinte, que subsistirá em caráter supletivo.

Art. 71. A responsabilidade prevista no artigo 68 alcança todas as pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, ainda que beneficiárias de imunidade ou isenção de impostos.

Art. 72. O Poder Executivo poderá, no interesse da arrecadação e da administração fazendária, suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de retenção na fonte, de que trata o artigo 68.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 73. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, sobre o qual se aplica a alíquota prevista no Anexo II deste código.

Art. 74. Incidirá regime especial de apuração do tributo as seguintes hipóteses:
I - quando a prestação do serviço se der sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
III - quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 17.20, 27.01 do Anexo II deste Código forem prestados por sociedades uniprofissionais, legalmente constituídas.
§ 1º Nos casos citados nos incisos I e II deste artigo o imposto corresponderá aos valores em unidades monetárias constantes do Anexo II.
§ 2º No caso citado no inciso III deste artigo o imposto será calculado pela multiplicação dos valores em unidades monetárias fixadas no Anexo II pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 3º Para cômputo do número de empregados habilitados no cálculo do imposto, considerar-se-á aquele que tiver prestado serviços à sociedade por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 4º Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para os efeitos do inciso I deste artigo, o executado pessoalmente pelo contribuinte, com o auxílio de até 2 (dois) empregados.
§ 5º São consideradas atividades de caráter temporário, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas cujo exercício seja de natureza temporária e vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 6º Consideram-se, para os efeitos do inciso III deste artigo, sociedades uniprofissionais aquelas, devidamente registradas no órgão de fiscalização profissional competente que, além de adequada aos seus objetivos sociais, seja constituída por sócios habilitados na mesma área de atuação.
§ 7º Não se consideram uniprofissionais, as sociedades:
I - que possuam mais de dois empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;
II - cujos sócios, em sua totalidade, não possuam a mesma habilitação profissional;

III - que tenham como sócia pessoa jurídica;
IV - que tenham natureza comercial;
V - que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
VI - cujos serviços não se caracterizem como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade.
§ 8º Para o caso citado no inciso III deste artigo, quando não atendidos os requisitos fixados nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço mediante a aplicação das alíquotas correspondentes, fixadas pelo Anexo II.
§ 9º No caso de sociedade uniprofissional que possua estabelecimento fora do Município, considerar-se-ão no cálculo do imposto apenas os sócios habilitados ao exercício profissional neste Município.
§ 10 Considera-se como início de atividade da sociedade uniprofissional a data de sua inscrição no cadastro do Município, salvo prova em contrário.
§ 11 Configura-se o encerramento de atividade da sociedade uniprofissional, quando do registro da dissolução da sociedade no órgão fiscalizador da atividade profissional, salvo prova em contrário.
§ 12 A base de cálculo para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no subitem 21.01 do Anexo II, será o valor de emolumentos cobrado pelos serviços prestados, não podendo ser incluído o valor referente à taxa judiciária ou fundos especiais. Deverão os tabeliães e oficiais registradores destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, que serão acrescidos a estes, sendo o usuário final o contribuinte.

Art. 75. Considera-se preço de serviço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 1º. Na falta deste preço, ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado mediante estimativa ou por meio de arbitramento, que reflita o preço do serviço corrente na praça, cobrado dos usuários ou contratante.
§ 2º. A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica na inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.
§ 3º. Integra a base de cálculo do imposto o valor bruto do preço do serviço, inclusive o correspondente ao desconto ou abatimento concedido.
§ 4º. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque, nos documentos fiscais, mera indicação para fins de controle e esclarecimento ao usuário do serviço.
§ 5º. O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

Seção III – Das Alíquotas

Art. 76. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 3% (três por cento).
Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista constante do anexo II desta lei complementar.

Art. 77. Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, enquadráveis em mais de dois itens da lista de serviços constante do Anexo II, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre os preços do serviço de cada atividade.
Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada a alíquota mais elevada sobre o preço do serviço prestado.

Seção V – Da Apuração e do Lançamento

Art. 78. Ressalvadas disposições em contrário, a apuração e o lançamento do valor do ISSQN serão feitas ao final de cada mês, com base na documentação fiscal respectiva e/ou nos registros dos livros comerciais e fiscais próprios e deverá ser pago até dia 20 do mês subsequente.
§ 1º. A apuração e o lançamento do imposto nos casos dispostos nos incisos I e II do artigo 74 desta Lei Complementar, serão feitos uma única vez, por exercício; e deverá ser pago em cota única.
§ 2º. A apuração e o lançamento do imposto no caso disposto no inciso III do artigo 74 desta Lei Complementar, serão feitos mensalmente; e deverá ser pago, mensalmente, à base de 1/12 (um doze avos) do valor apurado.
§ 3º. Os atos praticados pelo sujeito passivo, para efeito de apuração do imposto, são de sua exclusiva responsabilidade.
§ 4º. Quando não for possível a apuração do imposto na forma do caput deste artigo será feito arbitramento conforme o disposto neste código.

Art. 79. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:
I - por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço e os citados no inciso III do artigo 74 desta Lei;
II - de ofício ou direto: aqueles citados nos incisos I e II do artigo 74 desta Lei.

Seção VI - Do Cadastro de Contribuintes do Imposto

Art. 80. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam de forma habitual ou esporadicamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades listadas no anexo II desta Lei, fica obrigado à inscrição, e atualização dos dados, no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§ 1º. A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida, pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados, em regulamento, pelo órgão tributário.

§ 2º. O contribuinte receberá um número cadastral básico (mobiliário) que o identificará em todas as relações com o órgão tributário e constará obrigatoriamente em seus documentos fiscais.

Art. 81. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam sua aceitação pelo órgão tributário, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas que couberem.

Art. 82. A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

Art. 83. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades do prestador de serviço, devendo o mesmo apresentar cópias dos atos constitutivos e a inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Art. 84. Quando ocorrer o encerramento das atividades, a alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, localização ou de atividade, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato ao órgão tributário, mediante a entrega da documentação fiscal.

Seção VII - Da Escritura Fiscal e da Fiscalização
Art. 85. O contribuinte desse imposto, sujeito ao lançamento por homologação na forma do artigo 79, fica obrigado a:

I - manter e preencher o livro de Registro de Apuração do ISSQN, destinado à apuração do imposto devido;
II - exibir o livro Registro de Apuração do ISSQN à fiscalização, mantendo-o em cada um de seus estabelecimentos, com a escrituração fiscal distinta, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal;
III - imprimir o livro Registro de Apuração do ISSQN com observância do modelo aprovado, com folhas numeradas tipograficamente em ordem crescente, podendo acrescentar outras indicações de seu interesse, desde que não prejudique a clareza dos modelos oficiais;
IV - nos casos de fusão, incorporação, transformação ou aquisição de empresas, transferir para o nome do novo titular do estabelecimento, por intermédio da repartição fiscal competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ocorrência, o livro Registro de Apuração do ISSQN em uso, assumindo a responsabilidade por sua guarda, conservação e exibição ao órgão tributário.

Art. 86. O livro de Registro de Apuração do ISSQN destina-se à apuração do imposto devido e deverá conter:
I - os totais de preços dos serviços prestados diariamente com os números das respectivas notas fiscais;
II - o total mensal do preço dos serviços, discriminando-se o total do tributável e o total do isento ou não tributável;
III - o valor total das deduções do preço dos serviços permitidas pela legislação;
IV - a base de cálculo mensal dos serviços prestados;
V - as alíquotas referentes às respectivas bases de cálculo;
VI - o imposto devido relativo a cada total de serviços prestados;
VII - o imposto total a recolher;
VIII - os números e as datas das guias de recolhimento do ISSQN, especificando os bancos arrecadadores;
§ 1º. Os modelos e as instruções de preenchimento do livro Registro de Apuração do ISSQN serão regulamentados por decreto baixado pelo Poder Executivo.
§ 2º. O livro de Registro de Apuração do ISSQN só poderá ser usado após a autenticação pelo órgão tributário.
§ 3º. A autenticação será feita na página em que o termo de abertura foi lavrado e assinado pelo contribuinte ou por seu representante legal.
§ 4º. Após o seu encerramento, o livro deve ser apresentado ao órgão tributário dentro de 05 (cinco) dias úteis, a fim de ser visado.

Art. 87. Os lançamentos no Registro de Apuração do ISSQN devem ser feitos com clareza e exatidão, observada rigorosa ordem cronológica e somados no último dia de cada mês.

Art. 88. Os contribuintes desse imposto deverão emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, sem prejuízo a arrecadação, por ocasião da prestação de serviços; e ainda atender aos seguintes requisitos:
I - as notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário, através de solicitação em modelo gráfico, devidamente assinada pelo sócio proprietário ou legalmente autorizado;
II - as notas fiscais emitidas, serão extraídas com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritas a tinta ou preenchidas por meio de processo mecanizado ou de computação eletrônica, com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias;
III - os talonários serão utilizados pela ordem e nenhum talonário será utilizado sem que já tenham sido utilizados os de numeração inferior;
IV - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou qualquer outro, terá talonários próprios;
V - quando um documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão, no talonário ou bloco encadernado, todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;
VI - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente;
VII - Quando adotados os livros fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

§ 1º. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:
I - os profissionais autônomos;
II - os estabelecimentos bancários que observarem as disposições previstas neste código;
III - os estabelecimentos particulares de ensino que utilizarem carnês de pagamento de mensalidades;
§ 2º. Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do órgão tributário, o documento que:
I - omita indicação determinada na legislação;
II - não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
III - contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
IV - apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
V - seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
VI - que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
VII - que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.
§ 3º. Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, seu valor, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.
§ 4º. O órgão tributário instituirá, através de decreto do Executivo, modelos de notas fiscais e demais documentos obrigatórios conforme as operações ou prestações tributárias que realizar, podendo também utilizar documentos anteriores, sem prejuízo a arrecadação, desde que apurarem os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
§ 5º. Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
I - o número de ordem e o número da via;
II - a data da emissão;
III - data limite para emissão;
IV - o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
V - o nome e o endereço do usuário dos serviços;
VI - a discriminação dos serviços prestados e o valor;
VII - o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da nota fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.
§ 6º As indicações dos incisos I, III e IV do parágrafo anterior deverão ser impressas tipograficamente.
§ 7º As notas fiscais de prestação de serviços terão sua validade de 01 a 02 anos e ou de acordo com a idoneidade da empresa, a critério do fisco, podendo ser revalidadas pelo mesmo período.

Art. 89. A exibição de documentos fiscais e contábeis será obrigatória, para os contribuintes, quando a fiscalização julgar necessário.
§ 1º. O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão.
§ 2º. Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral, ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.
§ 3º. Será conferido ao contribuinte o prazo de, no máximo, 7 (sete) dias, após ciência da notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis.
§ 4º. No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis, ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente, ou embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber.
§ 5º. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá o órgão tributário intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações escrituradas, ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.
§ 6º. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, não puder fazê-la ou a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações será, conforme o artigo 148 do Código Tributário Nacional, arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte.
§ 7º. Sendo insatisfatórios para a fiscalização os meios normais de controle para apuração do imposto, poderá ser exigido dos contribuintes documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados e da receita apurada.

Art. 90. Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, ou com a inscrição no cadastro, o contribuinte deverá apresentar ou providenciar:
I - o registro da ocorrência junto ao órgão competente;
II - comprovante de comunicação do fato, por escrito, à repartição fiscal, juntando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou certidão das autoridades competentes, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso;
III - providenciar a reconstituição da escrita fiscal, quando possível, em novos livros regularmente autenticados, bem como, se for o caso, a impressão de novos documentos fiscais, obedecida sempre a sequência da numeração, como se utilizados fossem os livros e documentos fiscais extraviados.
Parágrafo único. A comunicação ao órgão tributário, de que trata este artigo, não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

Art. 91. O órgão tributário poderá, mediante regulamento, sem prejuízo a arrecadação, estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa, extensiva a nota fiscal e aos demais documentos, a ser adotado pelas pequenas empresas, microempresas e contribuintes de rudimentar organização.

Subseção Única - Das Declarações

Art. 92. Nos termos desta Lei Complementar, deverão ser fornecidas as seguintes declarações ao órgão municipal de administração tributária:

I - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF: destina-se a instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com o objetivo de prestar informações por DESIF, ou por mapa bancário, ou por documento equivalente, destinando-se:

a) ao fornecimento de informações à administração tributária municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas;

b) à apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - Declaração de Ocupação Hoteleira: destina-se a hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, que deverão encaminhar o Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH;

III - Declaração de Alunos Matriculados: destina-se aos estabelecimentos de ensino, a ser encaminhada por meio eletrônico;

IV - Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos: os proprietários, os titulares de domínio, os locatários, os cessionários, os possuidores a qualquer título, os responsáveis, bem como os administradores de estabelecimentos de diversão pública, de estádios, de ginásios, de centros de eventos, de centro de convenções, de buffets e congêneres deverão encaminhar Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos - DEDIPE;

V - Declaração dos Conselhos de Profissionais Liberais: deverão os Conselhos Profissionais informar, por meio eletrônico, a relação de profissionais liberais domiciliados no município com registro ativo, bem como a relação de profissionais que tiveram seu registro suspenso, cassado ou cancelado no período de referência, sendo que, no caso de cancelamento de registro, deverá ser informado se o mesmo ocorreu em razão de óbito do profissional;

VI - Declaração de Vinculação do Salão Parceiro e Prestador de Serviço: ficam os salões de beleza que tiverem aderido a contrato de parceria, no formato de salão parceiro, obrigados a apresentar declaração de vinculação do salão parceiro, em meio eletrônico, preferencialmente via web service, a qual conterá, no mínimo, os nomes dos profissionais parceiros, a respectiva inscrição municipal, o percentual de partilha e o contrato registrado em sindicato;

VII - Declaração das Agências de Publicidade e Propaganda - DPUB: quando os serviços ou parte deles forem executados por terceiros, as agências de publicidade e propaganda deverão apresentar, por meio eletrônico, a relação das notas fiscais das subcontratadas que compõem a base de cálculo;

§ 1º. Em relação às obrigações contidas neste artigo, fica a fiscalização tributária autorizada a solicitar a documentação referente a períodos anteriores, desde que dentro do período decadencial do lançamento do imposto.

§ 2º. A declaração de que trata o inciso V, deste artigo, deverá conter, no mínimo, as informações pessoais do profissional, endereço, data da abertura da inscrição e, se for o caso, data do cancelamento do registro.

§ 3º. A obtenção das declarações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária.

§ 4º. Fica assegurada a manutenção do sigilo sobre as declarações contidas nesta Lei Complementar.

§ 5º. As informações consideradas sigilosas pelo declarante serão transmitidas através da transferência do sigilo para a administração tributária.

Art. 93. Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata o artigo 92 desta Lei Complementar.

TÍTULO II – DAS TAXAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente, conforme limites determinados nesta Lei Complementar e suas tabelas, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§ 3º. Os serviços públicos a que se refere o caput deste artigo consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 95. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I - o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO II - DAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA
Seção I - Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 96. São fatos geradores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento o exercício do poder de polícia referente:
I - à concessão de licença obrigatória para a localização e funcionamento de estabelecimentos no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento ou em residência;
II - à vigilância constante e potencial dos estabelecimentos licenciados para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:
a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, às posturas, à moralidade e à ordem, emanadas do poder de polícia municipal legalmente instituído;
b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atendem às exigências mínimas de funcionamento, previstas no Código de Posturas do Município e demais normas cabíveis;
c) se ocorreu ou não mudança da atividade desempenhada, bem como qualquer alteração nas características essenciais do Alvará emitido;
d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

Art. 97. O sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é a pessoa física ou jurídica estabelecida neste município.
Parágrafo único. As atividades cujo exercício dependam de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não estão isentas da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 98. As taxas de licença e de fiscalização corresponderão aos valores em unidades monetárias, segundo as hipóteses relacionadas no anexo III que integra este Código.

Art. 99. A taxa descrita nesta Seção, que independe de lançamento de ofício, será devida e arrecadada da seguinte forma:
I - no ato de licenciamento;
II - anualmente, em conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município;
III - até 20 (vinte) dias, contados da ocorrência de alteração nas características essenciais do Alvará de Localização e Funcionamento anteriormente emitido.
Parágrafo único. No primeiro exercício de concessão da Taxa de Licença para Localização, essa será devida proporcionalmente ao número de meses restantes no ano.

Art. 100. Considerar-se-á estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade por pessoa física ou jurídica, ainda que exercida no interior de residência.

Art. 101. Para efeito da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em edificações distintas ou locais diversos.

Art. 102. A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverá ser comunicado aos órgãos competentes da administração municipal, mediante requerimento protocolado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do evento.

Art. 103. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia Licença de Localização e Funcionamento e sem que tenham seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.

Seção II - Taxa de Licença Para Comercio Ambulante e/ou Eventual

Art. 104. A Taxa de Licença para o Comércio Eventual tem como fato gerador o poder de polícia do Município, ao controlar o exercício do comércio eventual ou ambulante em sua jurisdição.
§ 1º. Para os efeitos de incidência desta taxa, é equiparado ao comércio eventual o comércio ambulante.
§ 2º. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinada época do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definida pela Prefeitura a localização e padronização dos equipamentos.
§ 3º. Considera-se comércio ambulante:
I - o exercido sem estabelecimento, instalação ou localização fixa;
II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques e semelhantes.

Art. 105. Respondem pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante os respectivos comerciantes, pessoas físicas ou jurídicas, em relação às mercadorias que expuserem ou oferecerem à venda no território do Município, ainda que já tenham efetuado o recolhimento da taxa em outra localidade ou oportunidade.

Art. 106. O contribuinte dessa taxa é a pessoa física ou jurídica beneficiária da licença.
Parágrafo único. O município poderá, através de fiscalização, autorizar ou não o exercício do comercio ambulante e eventual, quanto ao tipo de mercadoria, visando a proteger os comércios devidamente localizados no município, sendo que o vendedor eventual e ambulante não licenciado ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 107. A base, a forma de cálculo e os valores da Taxa de Licença para Comércio Eventual estão definidos no anexo IV; sendo ela calculada por dia, mês, ano ou metro quadrado da barraca.

Seção III - Taxa de Licença Para Eventos

Art. 108. O fato gerador da taxa constante desta Seção será o exercício do poder de polícia para a autorização e fiscalização de instalações de divertimento público, com funcionamento provisório, em áreas públicas ou privadas, definidas nos termos do Código de Posturas do Município e demais normas regulamentadoras, considerando:
I - circo, teatro de arena, parque de diversões e similares;
II - feiras de exposições;
III - brinquedos infláveis, montáveis, desmontáveis e similares;
IV - palestras, apresentações musicais, teatrais e afins;
V - corridas em vias públicas ou particulares e similares;
VI - cavalgadas e similares;
VII - festas em geral.
§ 1º. A emissão de licença para realização dos eventos deverá ser encaminhada de forma escrita ao setor competente da Prefeitura.
§ 2º. Ficam isentos do pagamento da taxa de licença os eventos de caráter religioso em geral, desde que gratuitos ao público.
§3º. A isenção presente no § 2º não exime o contribuinte de cumprir com as obrigações acessórias previstas em norma municipal.

Art. 109. O contribuinte da taxa é a pessoa, física ou jurídica, organizadora ou que seja diretamente responsável pela realização do evento.
§ 1º. O valor da taxa é o constante no anexo XI desta lei complementar;
§ 2º. O valor da taxa será atualizado anualmente mediante publicação de decreto.

Art. 110. A taxa descrita nesta Seção, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada no ato da autorização ou do início da atividade.

Seção IV - Taxa de Licença Para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras

Art. 111. A Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras tem como fato gerador a execução de arruamentos, loteamentos, parcelamentos, construção, reconstrução, reforma, demolição ou quaisquer outras obras e será devida desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Art. 112. A construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza está condicionada ao prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art. 113. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento ou parcelamento de terreno poderá ser executado sem aprovação, conforme o zoneamento em vigor no Município, e pagamento prévio da respectiva taxa.

Art. 114. A base, a forma de cálculo e os valores da Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras são os estabelecidos no anexo V desta Lei.

Art. 115. O contribuinte dessa taxa é a pessoa física ou jurídica beneficiária da licença.

Seção V - Taxa de Licença Para Publicidade
Art. 116. A Taxa de Licença para Publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, sendo que publicidade volante obedecerá normas especificas em lei.
Parágrafo único. A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a renovação nos exercícios seguintes.

Art. 117. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:
I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;
II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.

Art. 118. Respondem solidariamente pelo pagamento da Taxa de Licença para Publicidade:
I – a pessoa física ou jurídica que contratar ou se beneficiar diretamente da veiculação da publicidade;
II – o proprietário, possuidor ou detentor do espaço, imóvel, veículo ou equipamento em que for instalada ou exibida a publicidade, quando houver consentido ou autorizado sua utilização.

Art. 119. O requerimento para a licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.
Parágrafo único. Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

Art. 120. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 121. A Taxa de Licença para Publicidade não incide sobre os seguintes anúncios e meios de divulgação:
I – os destinados à propaganda eleitoral de partidos políticos ou de candidatos, na forma prevista na legislação específica;
II – os localizados no interior de estabelecimentos, que se limitem a divulgar exclusivamente artigos ou serviços neles oferecidos;
III – os que contenham apenas a denominação, identificação da edificação ou emblema, sem elementos adicionais de caráter publicitário, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
IV - aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
V – os de natureza meramente informativa ou técnica, exigidos por lei ou regulamento, ou necessários à orientação e segurança do público, desde que restritos a esse fim;
VI - às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VII - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, instaladas em suas residências ou locais de trabalho, contendo exclusivamente o nome e a profissão;
VIII - os anúncios de locação ou venda de imóveis, quando afixados no próprio bem pelo proprietário, restritos à indicação da operação e do contato;
IX - os painéis ou tabuletas exigidas pela legislação própria em obras de construção civil, durante o período de execução, desde que contenham apenas as informações obrigatórias;
X - aos anúncios de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

Art. 122. A base, a forma de cálculo e os valores da Taxa de Licença para Publicidade estão definidas no anexo VI; podendo ela calculada por dia, mês e ano, conforme os casos previstos no anexo VI.
Parágrafo único. A taxa será arrecadada no ato da concessão da respectiva licença.

Seção VI - Isenções
Art. 123. Ficam isentos do pagamento das suas respectivas taxas de licença:
I - os portadores de deficiência física, considerados incapazes permanentemente, pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual;
II - os engraxates ambulantes, pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual;
III - os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, desde que fabricados por eles mesmos sem o auxílio de empregados, pela Taxa de Licença para o Comércio Eventual;
IV - a construção de muros de arrimo e passeios, em conformidade com a legislação municipal e a construção provisória destinada a guarda de material em local de obra já licenciada, pela Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras.

CAPÍTULO III – TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I - Taxa de Coleta de Lixo Ordinário

Art. 124. A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) tem como fato gerador o serviço público específico e divisível de coleta de resíduos sólidos e pastosos caracterizados como lixo ordinário, quando efetivamente utilizado ou colocado à disposição do contribuinte pelo Município.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo entende-se como lixo ordinário os resíduos sólidos e pastosos produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, provenientes de:
I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II - obras de construção civil ou demolições;
III - serviços de saúde;
IV - limpeza de jardins e similares.
§ 2º. Os resíduos excetuados no § 1º poderão ser coletados pelo Município mediante tarifa específica a ser fixada por ato do Poder Executivo.
§ 3º. A critério do Chefe do Poder Executivo, a cobrança da TCL poderá ser realizada por concessionária do serviço público especialmente designada para tal fim, mediante ajuste na forma em que dispõe o art. 35 da Lei federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
§ 4º. No caso previsto no § 3º deste artigo, a taxa poderá ser parcelada conforme regras próprias estabelecidas em regulamento.
§ 5º. O documento de cobrança a ser emitido pela concessionária deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, das tarifas e dos outros preços públicos lançados para cada serviço.

Art. 125. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados limítrofes às vias ou logradouros públicos, que recebe, ou tenha a sua disposição, os serviços previstos no artigo anterior.

Art. 126. A base para apuração do valor dessa taxa será a testada do imóvel de propriedade, domínio ou posse a qualquer título do contribuinte, onde tenha pavimentação.

§ 1º. O valor dessa taxa, devida anualmente, será a multiplicação da base de cálculo apurada, pela testada, na forma do caput deste artigo pelo valor, em unidades monetárias, segundo as hipóteses relacionadas no anexo VII desta Lei.

Seção II - Taxa de Manutenção de Esgoto
Art. 127. A Taxa de manutenção de Esgoto tem como fato gerador a prestação dos serviços públicos de desobstrução, limpeza e manutenção da rede de esgoto.
Art. 128. O sujeito passivo dessa taxa é a pessoa física ou jurídica beneficiária dos serviços prestados ou colocados à disposição, na condição de proprietária, titular do domínio ou possuidora a qualquer título de imóveis públicos ou privados, edificados ou não, localizados nas vias e logradouros públicos que utilizem ou possuam à disposição ligação para rede de esgoto sanitário.
Art. 129. A base de cálculo dessa taxa será o custo estimado do serviço de manutenção das redes de esgotos.
§ 1º. O valor dessa taxa, devida anualmente, será apurado na forma do caput desse artigo pelo valor, em unidades monetárias, segundo as hipóteses relacionadas no anexo VIII desta Lei.
§ 2º. A critério do Chefe do Poder Executivo, a cobrança da Taxa de Manutenção de Esgoto poderá ser realizada pela concessionária do serviço público municipal de água e esgoto sanitário, especialmente designada para tal fim, mediante ajuste na forma em que dispõe o art. 35 da Lei federal n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção III - Taxa de Serviços Diversos

Art. 130. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a utilização dos seguintes serviços:
I - numeração e renumeração de prédios;
II - alinhamento e nivelamento;
III - liberação de bens apreendidos ou depositados;
IV - ligação de esgoto;
V - Rendas de cemitérios.

Art. 131. O contribuinte da taxa é a pessoa, física ou jurídica, que tiver interesse direto no ato da Administração Municipal.

Art. 132. A Taxa de Serviços Diversos corresponderá aos valores em unidades monetárias, segundo as hipóteses relacionadas no anexo IX que integra este Código.
Parágrafo único. Os valores por serviço público mortuário prestados pelo ente público municipal serão remunerados por tarifa e fixados por meio de legislação específica, observadas as disposições deste Código e os princípios gerais da legislação tributária.

TÍTULO IV - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO ÚNICO
Seção I - Da Hipótese de Incidência

Art. 133. A contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização, em área cuja influência atinja os imóveis de propriedade particular ou de empresas ou órgão públicos não protegidos por imunidade tributária, das seguintes obras públicas, executadas pelos órgãos da administração direta ou indireta do Município, mesmo em regime de administração ou de empreitada:
I - Abertura, alargamento;
II - Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transporte e comunicações em geral e de suprimento de gás, bem como instalações funiculares, ascensoras e de comodidade pública;
V - Proteção contra secas, inundações, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, diques, calhas, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos de irrigação;
VI - Construção de estradas, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Seção II - Dos Sujeitos Passivos

Art. 134. A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis de domínio privado, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.
§ 1º. Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel, ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.
§ 2º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário, e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

Seção III - Do Cálculo

Art. 135. O cálculo da contribuição de melhoria tem como limite:
I – Total: a despesa realizada;
II – Individual: o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 1º Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive, prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 2º Serão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios dela sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 136. Para o cálculo da contribuição de melhoria deverá, o governo municipal:
I - Decidir sobre a obra ou sistema de obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, lançando a sua localização em planta própria;
II - Elaborar ou encomendar o memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seu custo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 135;
III - Decidir que parcela, expressa em percentagem do custo da obra, será recuperada através da contribuição de melhoria.
Art. 137. Para delimitação do valor individualizado do tributo, deverá o Fisco:
I - Delimitar, na planta a que se refere o inciso I do artigo anterior, a zona de influência da obra e dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
II - Relacionar em lista própria todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso I deste artigo, atribuindo-lhe um número de ordem;
III - Indicar o atual valor venal de cada um dos terrenos constantes da relação a que se refere o inciso II, constante do cadastro imobiliário fiscal;
IV - Estimar o novo valor do terreno, para efeitos fiscais, após a execução da obra, considerando a influência desta nos cálculos, deverá ser mantida, no que se refere ao valor estimado, a mesma correlação existente, nesse momento, entre o valor do terreno para efeitos fiscais e do mercado;
V - Lançar, na relação a que se refere o inciso II, em duas colunas separadas na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores obtidos na forma do inciso III e estimada na forma do inciso IV;
VI - Lançar, na relação a que se refere o inciso II, em outra coluna e na lista correspondente à identificação de cada imóvel, a valorização presumida em decorrência da execução da obra pública, assim estendida a diferença, para cada imóvel, entre o valor estimado na forma do inciso IV e o fixado na forma do inciso III;
VII - Somar as quantias correspondentes a todas as valorizações presumidas, na forma do inciso VI;
VIII - Calculará o índice de benefício, dividindo o somatório das valorizações (inciso VII) pela parcela do custo da obra a ser recuperada;
IX - Calculará o valor individual da contribuição de melhoria (valor a ser pago pelo contribuinte), através da multiplicação do índice de benefício (inciso VIII) pela valorização individual de cada imóvel (inciso VI).
§ 1º. A parcela do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.
§ 2º. Para a fiel observância do limite individual da contribuição de melhoria, como definido no inciso II do artigo 135, a parcela do custo da obra a ser recuperada mediante a cobrança da contribuição de melhoria não poderá ser superior a soma das valorizações, obtida na forma do inciso VI deste artigo.

Seção IV - Da Cobrança

Art. 138. Para a cobrança da contribuição de melhoria, o Fisco deverá publicar edital contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - Delimitação da área obtida na forma do inciso I do artigo 137 e relação dos imóveis nela compreendidos;
II - Memorial descritivo do projeto;
III - Orçamento total ou parcial do custo das obras;
IV - Determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição de melhoria, com o correspondente valor a ser pago por parte de cada um dos imóveis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de cobrança de contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projeto ainda não concluído.

Art. 139. Os proprietários dos imóveis relacionados na forma do inciso II do artigo 137 terão o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicidade do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação, através de petição fundamental, servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 140. Executada a obra, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo orçamento de custos.

Art. 141. O Fisco, através de lançamento direto, deverá notificar o proprietário, diretamente ou por edital, do:
I - Valor da contribuição de melhoria lançada;
II - Prazo para pagamento de suas prestações e datas de vencimento;
III - Prazo para a impugnação;
IV - Local de pagamento.

TÍTULO V - DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO ÚNICO
Seção I - Da Hipótese de Incidência

Art. 142. A Contribuição de Iluminação Pública, que tem como fato gerador a existência de rede de iluminação pública em logradouro público do Município, destina-se ao custeio:
I - da energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos; e
II - da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Seção II – Dos Sujeitos Passivos
Art. 143. O contribuinte dessa contribuição é o proprietário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado em logradouro público beneficiado por rede de iluminação pública.

Seção III – Da Base de Cálculo

Art. 144. A base de cálculo dessa contribuição é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora;
§ 1º. Ficam excluídos da base de cálculo os valores de consumo que excederem os seguintes limites:
I - 7.000 Kwh mensais, para classe comercial;
II - 3.000 Kwh mensais, para classe residencial;
§ 2º. A determinação das classes/categorias de consumidor observará as normas baixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Seção IV – Da Alíquota

Art. 145. As alíquotas de contribuição serão diferenciadas conforme a quantidade de consumo de energia elétrica medida em Kwh (quilowatts hora) na forma do anexo X desta Lei.
Parágrafo único. Para os imóveis não edificados a alíquota da contribuição corresponderá a valores, em unidades monetárias, aplicados conforme as hipóteses previstas no anexo X.

Seção V – Das Isenções

Art. 146. Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública os consumidores:
I - da classe residencial que tenham consumo de até 30 Kwh (trinta quilowatts hora);
II - da classe rural.

Seção VI - Da Cobrança

Art. 147. A Contribuição de Iluminação Púbica será lançada, para pagamento:
I - juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, quando se tratar de imóvel com ligação regular de energia elétrica; ou
II - em conjunto com o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, quando se tratar de imóvel não edificado.
§ 1º. O Município firmará convênio ou contrato com a concessionária distribuidora de energia elétrica, dispondo as formas de cobrança e repasse dos recursos arrecadados com a contribuição.
§ 2º. Aos valores da Contribuição de Iluminação Pública devidos e não pagos até o vencimento serão acrescidos juros de mora, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

LIVRO II - DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS
TÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Disposição Preliminar

Art. 148. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem no todo ou em parte, sobre os tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção II - Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos

Art. 149. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos ou a sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota do tributo e de sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.
§ 1º. A Lei que estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades, previstas no inciso VI deste artigo:
I - não poderá instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
II - demonstrará o efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente dos benefícios concedidos.
§ 2º. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo mediante decreto e desde que não supere o índice inflacionário.

Seção III - Normas Complementares

Art. 150. Serão regulamentadas por decreto as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação federal em vigor;
III - as disposições desta Lei e das leis municipais em vigor.

Art. 151. São normas complementares às leis e decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas, regularmente expedidas;
IV - os convênios celebrados entre o Município, o Estado e a União.

CAPÍTULO II - VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 152. A Lei entra em vigor na data de sua publicação, se outra não for explicitada, salvo os dispositivos que instituam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

Art. 153. A legislação tributária do Município do Prata vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 154. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do art. 151 desta Lei Complementar, na data da sua publicação;
II - as decisões administrativas a que se refere o inciso II do art. 151 desta Lei Complementar, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
III - os convênios, a que se refere o inciso IV do art. 151 desta Lei Complementar, na data neles prevista.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 155. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do art. 164 desta Lei Complementar.

Art. 156. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV - DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 157. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.
§ 1º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
§ 3º Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 158. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pelaConstituição Federal, pelaConstituição do Estado de Minas Gerais ou pela Lei Orgânica do Município do Prata, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 159. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 160. As disposições desta Lei Complementar que definam infrações, ou lhes cominem penalidades, serão interpretadas da maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto à:
I - capitulação legal do fato;
II - natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 161. A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II - DO FATO GERADOR

Art. 162. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 163. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do município, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 164. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo, ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observado regular procedimento.

Art. 165. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 166. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III - DO SUJEITO ATIVO

Art. 167. Para efeitos desta Lei Complementar, o sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de PRATA, pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e na legislação a ele subsequente.

Art. 168. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas e matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.
Parágrafo único. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV - DO SUJEITO PASSIVO
Seção I -Das Disposições Gerais

Art. 169. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa, física ou jurídica, obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e será considerado:
I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposição expressa nesta lei.

Art. 170. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do município.

Art. 171. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II – Da Solidariedade

Art. 172. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas, não designadas neste Código, que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas neste Código.
Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 173. Salvo disposição de lei em contrário, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção III - Capacidade Tributária

Art. 174. A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV – Do Domicílio Tributário

Art. 175. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas unidades no território deste município.
§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I - Da Disposição Geral

Art. 176. Sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Tributário Nacional e das definidas para cada tributo municipal, o município poderá atribuir de modo expresso, por lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II - Da Responsabilidade dos Sucessores
Art. 177. O disposto nesta seção aplica-se por igual aos créditos definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 178. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço.

Art. 179. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 180. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 181. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Seção III - Da Responsabilidade de Terceiros
Art. 182. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal, pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou nas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 183. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, os prepostos e os empregados;

III - os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV - Da Responsabilidade por Infrações
Art. 184. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 185. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às obrigações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 179, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 186. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 187. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Parágrafo único. O crédito tributário compreende os valores referentes ao tributo, à atualização monetária, aos juros, à multa moratória e à penalidade pecuniária, quando for o caso.

Art. 188. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 189. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I - Do Lançamento

Art. 190. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 191. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 192. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 196 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 193. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução

Seção II - Das Modalidades de Lançamento
Art. 194. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a quem competir a revisão daquela.

Art. 195. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 196. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando:
I - a lei assim o determine;
II - a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 197 desta Lei Complementar;
VI - se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - se comprove erro de lançamento apurado pela administração tributária;
X - se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito.

Art. 197. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
§ 2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º. Os atos a que se refere o § 2º deste artigo, serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º. Se a lei não fixar prazo para a homologação, o prazo será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.
§ 5º. Expirado o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III - DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 198. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações, defesas e os recursos, nos termos das disposições deste Código pertinentes ao processo administrativo, desde que interpostos no prazo legal;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
V - a concessão de tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;
VI -o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II - Da Moratória
Art. 199. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

Art. 200. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral, mediante lei, pelo Município;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada pela lei.
Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 201. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo da duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 202. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo, ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 203. A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
§ 2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III - Do Parcelamento

Art. 204. O parcelamento será concedido na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e na respectiva norma reguladora.
§ 1º O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas.
§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei relativas à moratória.

CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I -Das Modalidades de Extinção

Art. 205. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos dispostos no artigo 197 dessa lei;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa segundo o disposto nas normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
Parágrafo único. Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito ficam sujeitos à ulterior verificação de irregularidade na sua constituição, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Seção II - Do Pagamento

Art. 206. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 207. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Parágrafo único. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 208. O pagamento será efetuado em moeda corrente na rede bancária autorizada.
§ 1º. Ato normativo do titular do órgão municipal de administração tributária, fixará o Calendário Fiscal do Município para cada exercício, onde disciplinará a forma, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais.
§ 2º. O Município, com a interveniência do órgão municipal responsável, fica autorizado a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito ou débito, bem como de novas opções de pagamento idôneas que estiverem sendo praticadas, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 209. Quando a legislação não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.
Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 210. O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, de juros de mora e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente.
§ 1º. Salvo disposição expressa de lei em contrário, os juros de mora serão calculados conforme a Selic ou outro índice federal que a substituir, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando-se mês qualquer fração deste.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o não pagamento do tributo fará incidir multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia até o limite de 20% (vinte por cento).
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 211. O pagamento é efetuado em moeda corrente, cheque ou vale postal, na forma e prazos fixados na legislação tributária.
§ 1º A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.
§ 2º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 212. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos, ou provenientes de penalidades pecuniárias ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que seguem enumeradas:
I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 213. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§ 1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.
§ 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III - Pagamento Indevido

Art. 214. O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§ 1º. O pedido de restituição somente será atendido quando acompanhado da prova do pagamento indevido do tributo e apresentadas as razões da irregularidade do recolhimento.
§ 2º. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da Administração Municipal.

Art. 215. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro será feita a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 216. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.
Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 217. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 214, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do artigo 214, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 218. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

Seção IV - Da Compensação

Art. 219. Nos casos de pagamento indevido ou maior que o devido, o titular do órgão municipal de administração tributária, poderá autorizar, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico, a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo para com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto em regulamento.
§ 1º. Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados aplicar-se-ão os acréscimos legais previstos no art. 210 desta Lei Complementar, tanto para a Fazenda Pública Municipal, quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.
§ 2º. Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, relativos ao mesmo tributo.
§ 3º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a autoridade determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
§ 4º. A compensação de que trata este artigo:
I - importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;
II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;
III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário; e
IV - implica na desistência de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao débito.
§ 5º. O pedido de compensação ou restituição não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

§ 6º. É vedada a compensação, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
§ 7º. Na apuração da compensação será observado o seguinte:
I - o valor bruto da restituição ou ressarcimento será debitado à conta do tributo a que se referir;
II - a parcela utilizada para a quitação de débitos será creditada à conta do respectivo tributo.

Seção V - Da Transação

Art. 220. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário e não tributário, objeto de ações judiciais ou de processo administrativo, mediante concessões mútuas, que importe em terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário ou não tributário, observados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, nos termos do regulamento.
§ 1º A celebração do termo de transação não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já quitadas ou compensadas.
§ 2º Em qualquer hipótese, a transação convencionada deverá ser interpretada restritivamente, assentado que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.
§ 3º O Procurador Geral do Município é a pessoa competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante autorização, em cada caso, do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Não serão objeto de transação, de que trata o caput deste artigo, as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Seção VI – Da Remissão

Art. 221. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 203 dessa lei.

Seção VII - Da Prescrição e Decadência

Art. 222. O direito de o órgão tributário constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 223. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção VIII - Demais Modalidades de Extinção

Art. 224. Extingue o crédito tributário, no limite da obrigação depositada, a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo para garantia da instância, em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
§ 1º. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor da Fazenda Pública será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Pública será exigida por meio de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.
§ 2º Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento.

Art. 225. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.
Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do tributo, prevista nesta Lei.

CAPÍTULO V - DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 226. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela decorrentes.

Seção II - Da Isenção

Art. 227. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
§ 1º. A isenção pode ser restrita a determinada região do território do Município, em função de características a ela peculiares.
§ 2º. O pagamento espontâneo do tributo antes do protocolo de solicitação do reconhecimento da isenção, não ensejará direito à repetição do valor pago a tal título, exceto quando a lei assim determinar.

Art. 228. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:
I - às taxas e às contribuições;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 229. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 152 dessa lei.

Art. 230. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.
§ 1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§ 2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 203.

Seção III - Da Anistia
Art. 231. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 232. A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do município, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 233. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§ 1º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.
§ 2º. A exclusão de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 234. As normas constantes deste Título incidem diretamente sobre os agentes da administração tributária, cuja competência refere-se à fiscalização e à arrecadação de tributos, e, indiretamente, sobre os sujeitos passivos da obrigação tributária, pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 235. Compete, privativamente, ao órgão municipal responsável pela administração tributária e por suas unidades, fiscalizar e orientar, em todo o município, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões, e especificamente, a gestão da constituição, arrecadação, fiscalização e controle dos créditos tributários, bem como o julgamento dos processos administrativos fiscais nos termos, procedimentos e limites estabelecidos nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. O titular do órgão municipal de administração tributária expedirá instruções normativas, resoluções e demais atos necessários ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.

Seção II - Da Fiscalização
Art. 236. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território deste município, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de qualquer outro benefício fiscal, estão sujeitas à fiscalização tributária.
§ 1º. A fiscalização a que se refere o caput deste artigo poderá estender-se às pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso do imposto ser devido a este município ou o sujeito passivo ser optante pelo Simples Nacional e, ainda, nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.
§ 2º. Serão estabelecidos em regulamento:
I - as espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias do município;
II - as suas finalidades;
III - as formas de execução;

IV - os prazos para conclusão;
V - os poderes dos agentes no procedimento fiscal e as autoridades competentes para designá-los;
VI - os termos e documentos a serem lavrados para a sua formalização; e
VII - as formas de notificações aos sujeitos passivos.
§ 3º. A administração tributária poderá utilizar-se de cruzamento de dados de sua base informatizada ou fornecida por terceiros para obtenção de informações, atuando de forma integrada com as administrações tributárias da União, Distrito Federal, Estados e de outros Municípios mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelas autoridades competentes, inclusive o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, assegurado o sigilo das informações fiscais.
§ 4º. A administração tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.
§ 5º. Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato ou período, enquanto não extinto o direito da administração tributária de efetuar o lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

Art. 237. As pessoas físicas e jurídicas sujeitas a procedimentos fiscais, quando requisitadas, ficam obrigadas a exibir à autoridade competente, os livros, declarações de dados, extratos bancários, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização ou à arrecadação dos tributos municipais.
§ 1º. As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso da autoridade competente aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.
§ 2º. O acesso previsto no § 1º deste artigo, deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.
§ 3º. A autoridade fiscal poderá, mediante termo específico, reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, declarações de dados, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização ou após a lavratura de auto de infração, se for o caso.
§ 4º. Presumir-se-á que os documentos que não forem exibidos à autoridade fiscal, quando solicitados, foram retirados do estabelecimento.
§ 5º. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito da administração tributária de examinar livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza contábil, fiscal ou comercial do sujeito passivo, ou da obrigação deste, de exibi-los e de permitir o seu exame.
§ 6º. Os livros obrigatórios de escrituração contábil, fiscal ou comercial e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes dos atos, fatos ou negócios a que se refiram.
§ 7º. A decadência a que se refere o § 6º, deste artigo, não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação, inclusive, nos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.
§ 8º. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis, fica o sujeito passivo obrigado a comunicar o fato à administração tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ocorrido, instruindo com exemplares de jornal local, ou imprensa oficial, publicado por 3 (três) vezes consecutivas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 9º. A autoridade fiscal incumbida da fiscalização, no exercício de suas atribuições, identificar-se-á perante o contribuinte, ou seu representante legal, pela exibição da sua identidade funcional.
§ 10. O disposto neste artigo estende-se a todos os que participarem das operações sujeitas aos tributos, bem como os que, embora não sujeito aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.
§ 11. O não atendimento pelo contribuinte e/ou preposto do disposto no caput e §§ 1º e 3º deste artigo, importa em embaraço à ação fiscal.
Art. 238. O sujeito passivo da obrigação tributária e as pessoas sujeitas à fiscalização poderão ser intimados ou notificados, de modo físico ou eletrônico, a comparecerem à unidade competente do órgão municipal de administração tributária.
Art. 239. Mediante intimação escrita ou eletrônica, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, importando a recusa em embaraço à ação fiscal:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos públicos ou privados, e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários; ou
VII - quaisquer outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade, profissão ou ainda que esteja relacionada, direta ou indiretamente, com o imposto.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o intimado esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 240. O órgão municipal de administração tributária, em atendimento aos princípios da eficiência e da eficácia, priorizará a implementação de novas tecnologias, a modernização e o aprimoramento da fiscalização tributária.

Subseção I - Do Embaraço à Ação Fiscal

Art. 241. Constitui embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, a ocorrência das seguintes hipóteses:
I - não exibir à fiscalização os livros, arquivos e demais documentos exigidos pela autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições;
II - impedir o acesso da autoridade fiscal às dependências internas do estabelecimento, aos computadores e bancos de dados; ou
III - dificultar a fiscalização ou constranger física ou moralmente a autoridade fiscal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, ou quando vítima de embaraço ou desacato, no exercício do cargo, a autoridade fiscal competente, diretamente ou por intermédio da autoridade à qual esteja subordinado, poderá requisitar o auxílio e garantias necessárias ao pleno e inviolável exercício de suas atribuições e à execução das tarefas que lhe são cometidas, bem como à realização das diligências indispensáveis à aplicação da legislação tributária, ainda que não esteja configurado fato definido em lei como crime ou contravenção.

Subseção II - Da Apreensão de Livros, Documentos e Bens

Art. 242. Poderão ser apreendidos livros, arquivos e demais documentos fiscais ou extrafiscais, equipamentos e outros bens, em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 243. A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico, que conterá:
I - a descrição dos documentos ou bens apreendidos;
II - o lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário; e
III - a indicação de que ao interessado se forneceu cópia do referido termo e da relação dos documentos ou bens apreendidos, quando for o caso.
§ 1º. Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, se for idôneo, a juízo da autoridade fiscal que fizer a apreensão.
§ 2º. As normas sobre a guarda e devolução do material apreendido, prazo máximo de apreensão e possibilidade de se extrair cópia serão estabelecidas em regulamento.

Seção III - Da Denúncia, Representação e Responsabilidade Funcional

Art. 244. O servidor público municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei Complementar, de outras leis e regulamentos fiscais.
§ 1º. Será feito mediante petição assinada a representação ou a denúncia, as quais não serão admitidas quando não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde poderão ser encontradas.
§ 2º. As autoridades competentes para manifestar sobre a procedência ou improcedência da denúncia ou representação, adotarão os procedimentos necessários, conforme a legislação pertinente.

Art. 245. Tendo conhecimento de infração à legislação tributária, o Auditor de Tributos que deixar de lavrar e encaminhar o auto competente ou o servidor público municipal que, da mesma forma deixar de lavrar a representação, será responsabilizado, inclusive, pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas com observância do devido processo legal, no curso da prescrição.
§ 1º. Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou não, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa justificada e não fundamentado em despacho, com base na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.
§ 2º. A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 246. Na qualidade de autoridade competente para realizar procedimento fiscal, o Auditor de Tributos, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária, comunicará o fato ao titular do órgão municipal da administração tributária, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.
§ 1º A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o titular do órgão municipal de administração tributária.
§ 2º A representação prevista neste artigo somente poderá ser encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.

Seção IV - Do Sigilo Fiscal

Art. 247. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do órgão municipal de administração tributária ou de seus servidores, de informação obtida em razão do cargo sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e condições de seus negócios ou atividade.
§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, as informações prestadas em decorrência de:
I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitação de autoridade administrativa, no interesse da administração pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo no órgão/entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
§ 2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e o seu fornecimento será feito, pessoalmente, à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize e assegure a preservação do sigilo.
§ 3º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória.
§ 4º. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Pública Municipal e entre esta e a União, os Estados e outros Municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio, nos termos do art. 248 desta Lei Complementar.

Art. 248. A Fazenda Pública Municipal mediante acordos ou convênios, poderá permutar informações com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou de outros Municípios, dentre outros órgãos e entidades no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Art. 249. Os órgãos/entidades da administração municipal direta e indireta, deverão auxiliar a fiscalização tributária, prestando as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei Complementar, no que couber, inclusive permitindo à fiscalização coletar diretamente os elementos julgados necessários à ação fiscal.

Art. 250. Lei própria disporá sobre as demais normas de organização da administração tributária deste município.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 251. Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente, da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 252. Serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções em decorrência de infrações a esta Lei Complementar e às demais normas tributárias aplicáveis:
I - multas;
II - sujeição a regime especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com o Município;
IV - vedação de obtenção e cassação de benefícios fiscais;
V - interdição do estabelecimento ou da obra;
VI - apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.
§ 1º. No caso de reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de penalidade, a multa a que se refere o inciso I, será em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.
§ 2º. Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma tributária, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que se tornar definitiva administrativamente a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.
§ 3º. As sanções constantes deste artigo não cessam a aplicação das demais previstas em legislação tributária específica.
§ 4º. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares a que estiver obrigado.
§ 5º. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.
§ 6º. O sujeito passivo dos tributos municipais responderá ainda pelos acréscimos legais previstos, além das custas, honorários advocatícios e demais despesas judiciais, em caso de cobrança executiva do débito.

Art. 253. Quando comprovada a ocorrência de circunstâncias agravantes, no ato da infração, não se aplicará às reduções a que se refere esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se circunstâncias agravantes:
I - o artifício doloso;
II - o evidente intuito de fraude;
III - o conluio.

Art. 254. Constitui sonegação e crime contra a ordem tributária, para os efeitos desta Lei Complementar, a prática pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos previstos e definidos nas Leis federais nº 4.729, de 1965, e nº 8.137, de 1990.

Art. 255. A aplicação de penalidade de qualquer natureza e o cumprimento da pena aplicada, não dispensa o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.
Parágrafo único. O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo, não pago no vencimento estabelecido, sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 256. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da administração tributária, ainda que venha a ser esta posteriormente modificada.

Seção II - Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 257. Sobre o valor do tributo não recolhido, no todo ou em parte, após decorrido o prazo previsto na legislação tributária, aplica-se:
I - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando o pagamento for espontâneo;
II - multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que:
a) o sujeito passivo não recolheu o tributo devido, na forma ou no prazo previsto na legislação;
b) o contribuinte deixou de declarar, por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou de Declarações apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária, informações referentes ao crédito tributário ou as tenha declarado de forma inexata, incompleta ou com erro de qualquer natureza;
c) o substituto ou responsável tributário deixou de efetuar a retenção do tributo na fonte e de declará-lo ou de recolhê-lo, na forma ou no prazo previsto na legislação;
d) o sujeito passivo estabeleceu ou iniciou qualquer atividade econômica, construção, ocupação em áreas e logradouros públicos, sem prévia licença do órgão municipal competente;
III - multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando na integralização de capital em procedimento fiscal tenha sido apurado que o sujeito passivo não cumpriu os requisitos previstos para fazer jus ao benefício constitucional, bem como não recolheu espontaneamente o tributo devido antes da abertura da ordem de serviço;
IV - multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que o sujeito passivo da obrigação tributária praticou quaisquer das situações elencadas nos incisos dos arts. 1º e 2º da Lei federal nº 8.137, de 1990, ou da Lei federal nº 4.729, de 1965;
V - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades imobiliárias, inclusive construtoras e incorporadoras, por conta própria ou por administração, que não cumprirem as obrigações principais e acessórias previstas nesta Lei Complementar, dificultando a identificação do sujeito passivo à época da ocorrência do fato gerador e a verificação quanto ao recolhimento do imposto;
VI - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que deixarem de escriturar livros fiscais e controles instituídos em regulamento.
§ 1º As multas moratórias de que trata este artigo, incidirão a partir do primeiro dia após o do vencimento do tributo.
§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo não será aplicada quando proveniente de ação fiscal advinda de notificação de lançamento.

Seção III - Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias
Art. 258. O descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação tributária do município, implicará na aplicação das multas previstas nesta Seção, conforme a espécie de obrigação:
I - por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência: o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, por qualquer forma, a evasão ou sonegação de tributo, no todo ou em parte; o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações; as tipografias e os estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos tributários estabelecidos pelo Município, sem a competente autorização do órgão tributário; as tipografias e os estabelecimentos congêneres que não mantiverem registros atualizados de encomenda, execução e entrega de livros e documentos tributários, na forma da legislação tributária;
b) R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais): as unidades, os servidores e quaisquer outras pessoas, independentemente do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, ilidirem ou dificultarem a ação do órgão tributário, sem prejuízo do ressarcimento do crédito tributário, se for o caso;
c) R$ 200,00 (duzentos reais), aplicado em dobro a cada reincidência, ao contribuinte do ISSQN que: não possuir livros fiscais e outros documentos exigidos nesta lei ou em regulamento; não emitir nota fiscal ou outro documento exigido pelo órgão tributário; deixar de apresentar ou se recusar a exibir os livros, notas e documentos fiscais de apresentação obrigatória ao órgão tributário, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 249 deste Código; utilizar documentos fiscais sem autenticação e prévia autorização do órgão tributário, sem prejuízo da aplicação de multa à tipografia que realizar o serviço; emitir documento fiscal que não contenha as informações mínimas exigidas pelo órgão tributário;
d) R$ 100,00 (cem reais), pelo exercício de qualquer atividade sem o prévio licenciamento da Prefeitura;
e) R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais): quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.

Seção IV - Das Multas Relativas à Ação Fiscal

Art. 259. O descumprimento das normas previstas na legislação tributária relacionada com a ação fiscal sujeita o infrator às seguintes multas:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), aplicada pela falta de atendimento a cada notificação para apresentação de documentos, livros fiscais, livros contábeis ou esclarecimentos necessários à apuração da base de cálculo do tributo ou da fixação da estimativa não atendida no prazo;
II - R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada ao sujeito passivo que desacatar os servidores da administração tributária, embaraçar, ilidir ou retardar a ação fiscal.

Seção V - Da Proibição de Transacionar com o Município

Art. 260. O sujeito passivo que estiver em débito com o município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênios ou transacionar com o município e suas entidades da administração indireta.
§ 1º. Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como sujeito passivo a pessoa sujeita ao recolhimento de tributos ou penalidades pecuniárias perante o município, na condição de:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do tributo;
II - responsável, quando, sem revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.
§ 2º. Não se aplica a proibição a que se refere este artigo, em se tratando de obrigação principal, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa.
§ 3º. A proibição a que se refere este artigo não se aplica ao cumprimento de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e creditícias do Município com outros entes públicos ou institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde, inclusive quando inseridas na dívida fundada do Município, nem ao pagamento, feito pelo Município, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços essenciais.
§ 4º. Para os efeitos do disposto no § 3º deste artigo considera-se serviços essenciais:
I - o fornecimento de água e energia elétrica;
II - serviços de telecomunicação;
III - serviços de arrecadação de receitas municipais;
IV - serviços postais.

CAPÍTULO III - DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 261. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, nos termos do regulamento.

Art. 262. A administração tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de documentos, ou de escrita fiscal.

Art. 263. Os regimes ou controles especiais de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo contrário ao disposto na legislação tributária, no gozo das respectivas concessões.
§ 1º. É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.
§ 2º. Ato do titular do órgão municipal de administração tributária estabelecerá os limites e condições do regime especial.

CAPÍTULO IV - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO
Art. 264. Domicílio Tributário Eletrônico - DTE é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.
§ 1º. A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II - encaminhar notificações e intimações;
III - expedir avisos em geral.
§ 2º. A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 186 desta Lei Complementar.
§ 3º. A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.
§ 4º. Para fins tributários, o endereço virtual poderá ser instituído no município, o qual estará disponível dentro do DTE, conforme normas estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO V - DO CADASTRO FISCAL

Art. 265. O Cadastro Fiscal do Município poderá ser multifinalitário, e conterá as informações relativas ao Cadastro Imobiliário - CI e ao Cadastro Mobiliário - CM, dentre outras.
§ 1º O Cadastro Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.
§ 2º O Cadastro Mobiliário - CM tem por objetivo o registro de todo sujeito passivo de obrigação tributária, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer tipo de atividade, mesmo que isentas, imunes ou não tributadas.

Art. 266. O município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado, visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 267. A estrutura, organização e funcionamento do Cadastro Fiscal, observado o disposto nesta Lei Complementar, será disciplinado em regulamento.

CAPÍTULO VI - DA DÍVIDA ATIVA
Seção I - Da Constituição e Inscrição

Art. 268. Constitui Dívida Ativa a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
§ 1º. Considera-se dívida ativa tributária os créditos da Fazenda Pública Municipal, proveniente de obrigação legal relativa aos tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º. Considera-se dívida ativa de natureza não tributária os demais créditos municipais, tais como multas de qualquer origem, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços públicos de serviços prestados por órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, indenizações, reposições, restituições, ressarcimentos aos cofres públicos municipais, fiança, aval ou outra garantia, dívidas de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.
§ 3º. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 269. A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante o registro eletrônico do crédito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária.
Parágrafo único. Considera-se inscrita a dívida com a geração eletrônica da Certidão da Dívida Ativa.

Art. 270. A Certidão da Dívida Ativa, emitida com assinatura digital pela autoridade competente, indicará:
I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III - a origem e natureza do crédito, identificando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV - a data em que foi inscrita;
V - o número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição.

Art. 271. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 270 desta Lei Complementar, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.
§ 1º. A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, restaurado ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.
§ 2º. Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 272. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 273. Encerrado o exercício financeiro, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará, a inscrição de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, por contribuinte.
§ 1º. Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em Dívida Ativa.
§ 2º Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva Certidão a ser encaminhada à cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 274. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

Seção II - Da Cobrança e do Recebimento de Créditos Inscritos na Dívida Ativa

Art. 275. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas sob a mesma Certidão da Dívida Ativa, desde que separados por natureza do crédito, e possibilite o recolhimento em apartado de cada crédito.

Art. 276. O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será feito por meio de guias de recolhimento expedidas pelo sistema de arrecadação do município.

Art. 277. Ressalvados os casos de autorização legislativa, ou decisão judicial ou administrativa na forma da legislação em vigor, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e atualização monetária.
Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 278. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no art. 277 desta Lei Complementar, o chefe imediato do servidor, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Parágrafo único. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais previstos no art. 277 desta Lei Complementar, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 279. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, através de ação executiva fiscal, observado o disposto em lei e em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que transitar em julgado qualquer sentença, considerando improcedente a ação executiva fiscal, a Procuradoria Geral do Município, notificará o órgão municipal de administração tributária para providenciar a baixa e o cancelamento definitivo, seja total ou parcial do débito, de sua respectiva inscrição na Dívida Ativa.

Art. 280. Compete ao órgão municipal de administração tributária:
I - a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do município;
II - a inscrição em Dívida Ativa dos créditos não recebidos extrajudicialmente;
III - a expedição da respectiva Certidão para fins de instrução da competente ação executiva.

CAPÍTULO VII - DAS CERTIDÕES
Art. 281. Qualquer pessoa pode requerer aos órgãos públicos municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 282. A prova de regularidade fiscal será formalizada em Certidão que contenha as informações necessárias à identificação de sua pessoa, física ou jurídica, e dos imóveis e empresas registrados no cadastro imobiliário e mobiliário.

Art. 283. À vista de requerimento do interessado, poderá ser expedido pelo órgão competente, as seguintes certidões:
I - conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;
II - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza mobiliária;
III - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza imobiliária;
IV - de dados cadastrais de atividades econômicas;
V - de dados cadastrais de imóvel;
VI - de situação cadastral de baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;
VII - de dados do ano de referência do lançamento dos impostos do imóvel;
VIII - do cadastramento e averbação de edificação sobre o terreno;
IX - de comprovação de pagamentos de créditos tributários e não tributários ao Município.
§ 1º As certidões relacionadas nos incisos I a III poderão ser:
I - negativa de débitos;
II - positiva com efeitos de negativa;
III - positiva de débitos.
§ 2º. A Certidão Negativa de Débitos certifica que não constam para o requerente débitos pendentes de pagamento com o município, relativos à certidão requerida.
§ 3º. A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não constam débitos pendentes de pagamento com o município, relativos à certidão requerida, entretanto ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.
§ 4º. A Certidão Positiva confere que constam débitos pendentes de pagamento com o município, seja na forma de débitos vencidos, inscritos, ajuizados ou parcelamentos em atraso, relativos à certidão requerida.
§ 5º. A certidão a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.
§ 6º. Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.
§ 7º. A certidão de regularidade fiscal do inciso III do caput deste artigo, inclui também os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.
§ 8º. A certidão a que se refere o inciso V do caput deste artigo, poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.
§ 9º. A certidão de regularidade fiscal do inciso II do caput deste artigo, inclui todos os débitos relativos à inscrição do Cadastro Mobiliário, e exclui débitos de natureza imobiliária.
§ 10. A certidão de regularidade fiscal do inciso I do caput deste artigo, inclui todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, registrados no sistema de arrecadação do município para pessoa física ou jurídica.

Art. 284. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, e conterão obrigatoriamente a identificação da pessoa e o período de validade da mesma.

Art. 285. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.
§ 1º. Será responsabilizado, pessoalmente, pelo crédito tributário ou não tributário e acréscimos legais, o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fazenda Pública Municipal.
§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 286. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 287. O prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões previstas nesta Lei Complementar e as demais que, no interesse da administração tributária, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 288. O procedimento administrativo tributário e suas normas serão regidos por legislação específica.

Art. 289. Consideram-se integrados ao presente Código os Anexos I à XI.

Art. 290. O exercício financeiro, para efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro.

Art. 291. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Paragrafo Único: A taxa de licença para comercio eventual prevista no Artigo 107 do presente código, produzirá efeitos após 90 dias da publicação da presente lei.

Art. 292. Revoga-se a Lei Complementar nº 07/2009.

Prata-MG, 05 de dezembro 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Critérios e Procedimentos para Apuração do Valor Venal e Planta de Valores

1. A planta da cidade pode ser dividida em setores conforme a variação do preço dos imóveis.
2. A edificação será enquadrada em um dos seguintes tipos de construção:

a) apartamento (AP);
b) casa (CA);
c) loja (LO);
d) sala (SA);
e) galpão (GA);
f) telheiro (TE);
g) construção precária (CP);
h) fábrica (FA);
i) especial (ES);

3. O valor venal do imóvel edificado será obtido através da seguinte fórmula:

VVE = Vm^2e . AC . CAT . AL . P . L . C
onde:

Vm^2e: é o valor por metro quadrado do tipo de edificação.
AC: é a área edificada.
CAT: é a categoria da edificação.
AL: é o alinhamento da edificação.
P: é a posição da edificação.
L - : é a localização da edificação.
C - : é o estado de conservação da edificação

4. O valor venal do imóvel não edificado será obtido através da seguinte fórmula:

VVT = Vm^2t . AT . SIT . TOP . PED

onde:

Vm²t: é o valor por metro quadrado do terreno.
AT: é a área total do terreno.
SIT: é a situação do terreno.
TOP: é a topografia do terreno.
PED: é a pedologia do terreno.

5. As tabelas contendo os fatores de correção e seus pontos são as seguintes:

CATEGORIA - CAT									
COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	CA	CP	AP	SA	LO	GA	TE	FA	ES
ESTRUTURA									
Alvenaria	16	15	9	14	14	10	16	10	10
Madeira	10	10	3	6	6	6	12	6	6
Matálica	17	18	11	16	16	20	24	20	14
Concreto	17	20	11	16	16	18	20	18	16
COBERTURA									
Palha/Zinco	2	2	0	0	0	0	6	0	0
Telha de Amianto	6	10	3	3	3	10	14	10	7
Telha de Barro	9	14	4	4	4	14	18	14	9
Laje	5	6	2	2	2	6	10	6	5
Metal/Especial	9	18	5	5	5	18	22	18	11
PAREDES									
Taipa	4	1	2	1	1	1	0	1	2
Alvenaria	14	6	18	15	15	5	0	5	11
Madeira Simples	8	8	14	12	12	17	0	7	14
Madeira Dupla	15	10	17	15	15	9	0	9	17
Concreto	16	14	20	18	18	11	0	11	20
FORRO									
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	3	7	7	2	2	2	5
Estuque (Gesso)	11	7	9	11	11	5	11	5	14
Laje	4	5	7	9	9	9	5	5	11
PVC	10	3	5	7	7	5	5	5	8
REVESTIMENTO FACHADA									
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emboco	5	1	1	7	7	1	0	1	2
Reboco	9	2	14	16	16	6	0	6	7
Material Cerâmico	14	12	16	18	18	8	0	8	10
Madeira	12	6	7	5	11	8	0	8	12
Pedra à Vista	14	14	16	18	18	10	0	10	14
Concreto	18	10	18	20	20	20	0	12	16
Especial	18	16	18	20	20	14	0	14	18
INST. SANITARIA									
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	3	0	1	1	2	2	2	1
Interna (incompleta)	5	6	7	4	5	5	5	5	2
Interna (completa)	8	8	10	7	7	7	7	7	7
Mais que uma	10	9	14	9	9	9	9	9	5
INST. ELETRICA									
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	2	2	2	3	3	3	10	3	3
Semi-embutida	3	3	5	5	5	5	12	5	5
Embutida	5	5	7	7	7	7	14	7	7
PISO									
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	2	2	4	2	2	5	8	3	3
Cerâmica/Mosaico	6	5	8	6	6	7	12	7	5

Tábuas	5	10	16	14	5	13	18	13	8
Taco	10	7	14	10	10	9	14	9	6
Material Plástico	8	9	10	8	8	11	16	11	7
Carpete	10	3	12	10	10	5	10	5	4
Especial	14	11	16	14	14	16	20	14	9

FATOR DE CORREÇÃO	
ALINHAMENTO - AL	
Alinhada	0,90
Recuada	1,00
POSIÇÃO - P	
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
LOCALIZAÇÃO - L	
Frente	1,00
Fundos Superposta	0,80
Frente Superposta	1,00
Fundo	0,80
Sobreloja	0,80
Subsolo	0,70
Galeria	1,00
ESTADO DE CONSERVAÇÃO - C	
Ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Mau	0,50
SITUAÇÃO - SIT	
Uma frente	1,00
Mais de uma frente	1,10
Encravado	0,70
Gleba	1,00
TOPOGRAFIA - TOP	
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,7
Irregular	0,80
PEDOLOGIA - PED	
Firme	1,00
Alagado/Brejo	0,70
Inundável	0,90
Misto	0,80

6. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
7. No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.
8. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.
9. O cálculo da fração ideal de terreno será feito através da seguinte fórmula

FI = AT / ATE

onde:
AT: é a área total do terreno e
ATE: é a área total edificada

10. No caso de sub-lote deve-se multiplicar o valor da fração ideal do lote (FI) pela área edificada de cada unidade.

11. No caso de gleba, o valor venal será obtido através da seguinte fórmula:

VVG = VVT x FCG
onde:
VVT: é o valor venal do terreno e
FCG: é o fator de correção da gleba, conforme tabela abaixo.

AREA DA GLEBA	FATOR DE CORREÇÃO
De 1.500 m² a 2.500 m²	0,90
De 2.501 m² a 3.500 m²	0,85
De 3.501 m² a 4.500 m²	0,80
De 4.501 m² a 5.500 m	0,75
Acima de 5.500 m²	0,70

12. A alíquota a ser utilizada para gleba é a mesma alíquota utilizada para os imóveis não edificados.

13. O valor do m² da construção - PARA FINS DE IPTU

ESPECIE	VALOR (R$)
Apartamento	343,53
Casa	283,85
Construção Precária	293,33
Especial	242,67
Fábrica	201,56
Galpão	190,02
Loja	337,28
Sala Comercial	370,63
Telheiro	48,84

ANEXO II- Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN

SERVIÇO	**ALÍQUOTA**
1 – Serviços de informática e congêneres. 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. 1.02 – Programação. 1.03 – Processamento de dados e congêneres. 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.06 – Assessoria e consultoria em informática. 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. 3.01 – (VETADO) 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. 4.01 – Medicina e biomedicina. 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. 4.04 – Instrumentação cirúrgica. 4.05 – Acupuntura. 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 4.07 – Serviços farmacêuticos. 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. 4.10 – Nutrição. 4.11 – Obstetrícia. 4.12 – Odontologia. 4.13 – Ortóptica. 4.14 – Próteses sob encomenda. 4.15 – Psicanálise.	3

4.16 – Psicologia. 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. 5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. 7.04 – Demolição. 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. 7.08 – Calafetação. 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. 7.14 – (VETADO) 7.15 – (VETADO) 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. 7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. 7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. 7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. 7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. 7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. 7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 9.03 – Guias de turismo.	3
10 – Serviços de intermediação e congêneres. 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.06 – Agenciamento marítimo. 10.07 – Agenciamento de notícias. 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. 11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio,	3

inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. 12.01 – Espetáculos teatrais. 12.02 – Exibições cinematográficas. 12.03 – Espetáculos circenses. 12.04 – Programas de auditório. 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10 – Corridas e competições de animais. 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. 12.12 – Execução de música. 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização 13.04 –. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
14 – Serviços relativos a bens de terceiros. 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.02 – Assistência técnica. 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. 14.07 – Colocação de molduras e congêneres. 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 14.10 – Tinturaria e lavanderia. 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 14.12 – Funilaria e lanternagem. 14.13 – Carpintaria e serralheria. 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal. 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 17.07 – (VETADO) 17.08 – Franquia (franchising). 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 17.13 – Leilão e congêneres. 17.14 – Advocacia. 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 17.16 – Auditoria. 17.17 – Análise de Organização e Métodos. 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 17.21 – Estatística. 17.22 – Cobrança em geral. 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22 – Serviços de exploração de rodovia. 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
25 - Serviços funerários. 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) 25.03 – Planos ou convênio funerários. 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3
27 – Serviços de assistência social. 27.01 – Serviços de assistência social.	3
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29 – Serviços de biblioteconomia. 29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32 – Serviços de desenhos técnicos. 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36 – Serviços de meteorologia. 36.01 – Serviços de meteorologia.	3
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
38 – Serviços de museologia. 38.01 – Serviços de museologia.	3
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação. 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. 40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3
41. Demais atividades de prestação de serviços que estejam em conformidade com a LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116	3

ALIQUOTAS FIXAS DE ISSQN - AUTONOMO - PROFISSIONAIS LIBERAIS CASOS DISPOSTOS NO ART. 74, § 1º e § 2º	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$/ANO
Atividades que exijam formação em nível superior, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	387,21
Atividades que exijam formação em nível técnico, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	257,82
Atividades que não exijam formação escolar específica, exercidas em caráter temporário ou por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	90,34

ANEXO III - Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Atividade	**R$ POR**	**R$**	
		MÊS	**ANO**
1. Industriais (por m²)	m²		7,03
2. Industrias de pequeno porte	m²		3,46
3. Comerciais (por m²)			0,00
Todos	m²		2,77
4. Prestação de Serviços (por m²)	m²		3,48
5. Hotéis, motéis, pensões, etc...			0,00
5.1. Até 10 quartos	Fixo		136,65
5.2. de 11 a 20 quartos	Fixo		171,91
5.3. por apartamento			36,26
6. Representação comercial	Fixo		141,95
7. profissionais autônomos localizados	Fixa		177,40
8. Estabelecimentos bancários	Fixa		1419,82
9. Posto de revenda de derivados do Petróleo	Fixa		887,32
10. Salões de beleza (por cadeira)			37,62
11. Escola de qualquer grau (por sala)			67,81
12. Laboratório de Analises clinicas	Fixa		212,89
13. Boates, salão de dança, etc	Fixa		241,85
14. Empreiteira, incorporadora, etc...	Fixa		354,90
15. Demais atividades sujeitas a Taxa de licença	Fixa		248,47
16. Florestamento e Reflorestamento	Fixa		780,64
17. Extração de areia, pedras ou similares.	Fixa		780,64
18. Posto de Atendimento Bancário	Fixa		709,85
19. Licença ambiental	Fixa		374,89
20. Prorrogação de Horário de Funcionamento			
a) boates, clubes ou similares;	Fixa		188,41
b) Bares, lanchonetes, etc...	Fixa		188,41

ANEXO IV - Tabela para Cobrança da Taxa de Licença Para Comercio Ambulante e/ou Eventual

Especificação	**R$**			
	DIA	**MÊS**	**ANO**	**M²/dia**
I. Feirantes e Ambulantes				
a) Feirantes e Ambulantes eventuais	100,00	-	-	-
b) Feirantes – Feira Livre			168,00	
c) Feirantes - Locais Diversos	-	-	250,00	-
II. Veículos				
a) Carro de Passeio e Mini Van	120,00	-	-	-
b) Caminhão e ônibus	300,00	-	-	-
c) Utilitários	250,00	-	-	-
III. Barracas, quiosques e reboques	-	-	-	20,00
III.1. Barracas, quiosques e reboques em eventos no Jatobá	-	-	-	60,00
IV. Circos e parques de diversões	300,00			-

V. Lanches, Hot Dog, Cachorros Quentes, Hambúrgueres, Sanduíches	-	-	700,00	-
VI. Trenzinho da alegria	300,00	-	-	-
VII. Utilização de Praças e logradouros Públicos em eventos particulares.	350,00			-
VIII. Taxista	-	-	306,13	-

ANEXO V - Tabela para Cobrança da Taxa de Licenças diversas, Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras

Atividade	**VALOR**	
	POR	**R$**
I. Aprovação de projetos:	m²	1,18
Construção ou acréscimo.	m²	1,18
II. Arruamentos e loteamentos.	m²	0,21
Excluída a área destinada a vias e logradouros públicos	m²	0,21
III. Demolições.	m²	1,41
IV. Aprovação de Desmembramentos de terrenos.	Fixa	59,19
V. Aprovação de Remembramento de terrenos. (fusão)	Fixa	59,18
VI. Legalização de construções não licenciadas.	m²	1,13

ANEXO VI Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Publicidade

Atividade	**R$**		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
I. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (por unidade).	0,46	10,41	108,26
II. Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo).	77,35	231,85	566,62
III. Publicidade colocada em "outdoors", luminosos, muros, placas, painéis e outros dispositivos visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos (por publicidade).	10,41	154,70	464,09
IV. Outros tipos de publicidade não prevista nos itens anteriores (por publicidade).	0,46	10,41	108,26

ANEXO VII - Taxa de Coleta de Lixo

Discriminação	**Por metro linear de testada (R$)**
Imóveis não edificados	4,17
Residenciais	8,29
Comerciais	11,14
Serviços	11,14
Industria	13,90
Hospitais e congêneres	13,90
Agropecuárias	13,90

ANEXO VIII - Tabela para Cobrança da Taxa de manutenção de Esgoto

Especificação do Imóvel	**R$/Ano**
Edificado	58,89
Não Edificado	15,70

ANEXO IX - Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos

Descrição do Serviço	**R$**
I. Numeração e Renumeração de Prédios	
a) Numeração e renumeração (por unidade)	19,63
II. Alinhamento e Nivelamento	
a) Alinhamento (por metro linear)	8,42
b) Nivelamento (por metro linear)	12,62
c) Nivelamento (por m²)	2,92
III. Liberação de bens apreendidos ou depositados	
a) Veículos (por unidade)	476,78
b) Animais (por unidade)	162,74
c) Mercadorias por lote (multa mínima e multa máxima)	
Multa Mínima	367,04
Multa Máxima	1125,54
IV. Ligação de esgoto	
a) Vias pavimentadas	550,00
b) Vias não pavimentadas	250,00

ANEXO X - Tabela de Alíquotas para Cobrança da Contribuição de Iluminação Publica

FAIXAS DE CONSUMO (KWh)	ALIQUOTA (%)
- até 30 KWh	isento
- de 31 até 50 KWh	2,00
- de 51 até 100 KWh	4,00
- de 101 até 200 KWh	6,00
- de 201 até 300 KWh	9,00
- de 301 a 400 KWh	10,00
- de 401 a 500 KWh	11,00
- acima de 500	12,00

ANEXO XI - Tabela para cobrança de Taxa de Licença para Evento

Licença	R$
Dia de evento	71,94

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:9FD067EE

